SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3239

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Extrato de Publicação
Processo Licitatório nº 004/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO RIO PIRACICABA – AMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG - CNPJ n.º 18.266.551/0001-67, CPL, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 004/2022 sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES,** conforme Edital. Entrega e abertura de envelopes: 27/04/2022 - 09:00 hs - Edital à disposição no site oficial www.amepi.org.br e na sede à Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG Maiores informações pelo Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F397B690

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRUPIARA- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2022.

Termo de Contribuição nº022/2022 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Grupiara, inscrito no CNPJ sob o nº 17.827.858/0001-27, firmado em 08/04/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 08/04/2022 a 31/12/2022. Valor R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Uberlândia-MG, 08 de Abril de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AF821CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a servidora pública Eliane Beatriz Cunha Policiano requereu a sua exoneração do cargo efetivo desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Eliane Beatriz Cunha Policiano, do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, a partir de 06 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 06 de Abril de 2022.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:C897A067

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2022

O presidente da Câmara Municipal de Buritis, Fagner dos Reis Mendes Pereira, em conformidade com o Parecer da Assessoria

Jurídica da Câmara, RATIFICA o ato da CPL, que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 a favor da contratada POSTO 3M, cnpj nº 10.769.547/0001-00, tendo como objeto a prestação de serviços e fornecimento de produtos para troca de óleo e filtros lubrificantes do veículo oficial do Poder Legislativo, no valor total de R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 00009 e 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 000013.

Buritis 04 de abril de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:390539C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA- SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº:437/2022

PORTARIA 437/2022

Substitui membros da Comissão de Avaliação de Desempenho para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, substitui membros servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho, durante o ano de 2022:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial para Apuração Patrimonial, composta pelos membros servidores a seguir designados:
I – Shirley Mendes Miranda
II – Raquel Mara da Silva
III – Maria Aparecida Ferreira
Parágrafo Único – Fica vedada a recondução da totalidade dos membros ora nomeados para a mesma equipe de apoio no período subsequente.
Art. 2º - O mandato dos membros acima nomeados se encerrará em 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 04 de abril de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A4F2EAD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 34/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso II da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vanessa Pacheco Lima do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:25C22D1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 35/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Marielly Santos Faria, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 08 de abril de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:F5C1BB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020

Processo nº 10/2020
CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**-CNPJ:20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR NILTON REIS LOPES**
CONTRATADA : **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.132.270/001-32 ,com sede na cidade de Curitiba/PR, à R. Dr. Brasílio Vicente e Castro, nº111,9º andar-Campo Comprido
Contratação de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pará de Minas..
Prezado, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar a assinatura ao segundo termo aditivo ao contrato 11/2020.

Pará de Minas, de 08 Abril de 2022

PAULA FERNANDA RODRIGUES DE CARVALHO
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Paula Fernanda Rodrigues Carvalho
Código Identificador:234C62FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2022

Dispensa nº 004/2022
Processo Licitatório nº 010/2022
Contrato nº 004/2022
Contratada: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA
Objeto: Aquisição de extensão de garantia para servidor de rede da marca Dell, modelo POWER EDGE R540, por 24 meses com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalados na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
Vigência: 07/04/2022 até 06/04/2024
Valor estimado: R$ 5.357,30 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Data de assinatura: 07/04/2022

Santa Bárbara, 07 de abril de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:05945136

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Contrato nº 010/2022. Partes: Contratante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS**. Contratada GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguro para o veículo oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas. Valor Global: R$ 1.908, 40 (mil novecentos e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 23/03/2022 a 23/03/2023. Data de assinatura: 23/03/2022. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00- Fonte de Recurso:100.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:95AC5DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 016/2022 Pregão Eletrônico 005/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Caçambas Roll-On / Roll-Off para serem acopladas em sistema de Caminhão Truck, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIMVALPI. Data da Sessão Pública: 29/04/2022 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG. O Edital na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede do Cimvalpi ou através de e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou ainda através do telefone: 31 3881-3211, junto ao setor de licitações.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:3DDD9986

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 007/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato N° 049/2021 com a empresa LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 19.280.448/0001-34, em 17 de março de 2022, no valor de R$ 531.336,00 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais), Referente ao Processo N° 013/2020 – Pregão Eletrônico N° 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMVALPI, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:9DE66863

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 004/2022 E 005/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública as assinaturas dos Contratos n° 004/2022 e 005/2022, com as empresas Ponte Nova Pães Ltda - EPP, portadora do CNPJ nº 02.071.746/0001-11, em 10 de março de 2022, no valor de R$ 6.605,00 (seis mil seiscentos e cinco reais) e Padaria Popular Ltda, portadora do CNPJ nº 16.872.533/0001-01, em 10 de março de 2022, no valor de R$11.794,10 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos. Referente ao Processo n° 007/2022 – Dispensa de Licitação n° 003/2022, cujo objeto é contratação de empresa para

fornecimento de lanche em atendimento ao CIMVALPI, com prazo de validade entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:7C44D85A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a assinatura do Contrato n° 008/2022 com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, portadora do CNPJ nº 07.797.9670001-95, em 30 de março de 2022, no valor de R$21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais), Referente ao Processo n° 013/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:A418CC62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGÃO PRESENCIAL 015-2022

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
Modalidade - Pregão Presencial n.º 015/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto - Aquisição de 466,90m² de revestimento LUME 32X59 - para atender convênio de Conceição das Alagoas e demais municípios do CONVALE.
Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.
Data da realização – 27/04/2022
Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10hs do dia 27/04/2022
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2.022

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:89929C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº005/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃONº 005/2022,** no dia 18/04/2022**,** através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento Nobreak do CISCEL e do CEAE, bem como a prestação de suporte técnico.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)38313555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 08 de abril de 2022.

MEIRILAINE P. ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:2469CFD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
ATA DA 52ª ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CISLESTE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE MURIAÉ/MG. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022 (05/04/2022), POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA ENTIDADE WALACE FERREIRA PEDROSA, QUE PRESIDIRÁ Á PRESENTE ASSEMBLEIA, SENDO SECRETARIADO PELO SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES. FOI DADO INICIO Á ASSEMBLEIA ÀS 13:30HS, ONDE FORAM DISCUTIDOS E DELIBERADOS OS SEGUINTES ASSUNTOS: I – PELO PRESIDENTE E PELO SECRETARIO FOI DADO BOA VINDA A TODOS OS PRESENTES, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DE SE REUNIREM NA BUSCA DE OBJETIVOS COMUNS PARA O FORTALECIMENTO DA SAÚDE EM NOSSA REGIÃO; II – PELO PRESIDENTE FOI EXPLANADO SOBRE A REGIONALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, EXPLICOU QUE A TITULARIDADE DO SANEAMENTO É DO MUNICÍPIO. A REGIONALIZAÇÃO DA NOSSA REGIÃO É DE APROXIMADAMENTE 50 MUNICÍPIOS E 300.000 HABITANTES; III – PELO SECRETÁRIO FOI PRESTADO CONTAS DA OBRA DA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CISLESTE, FOI EXPLANADO SOBRE A HISTÓRIA DE NOSSA SEDE, EXPLICANDO TODA A FASE DA OBRA DE ADEQUAÇÃO; IV – PELO SECRETÁRIO FOI EXPLANADO SOBRE O RETORNO DA ROTA DO SETS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA JUIZ DE FORA/MG. FOI RELATADO PELO SECRETÁRIO QUE SERÁ ENTREGUE AOS SECRETÁRIOS UMA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DESSE SERVIÇO; V – PELO ASSESSOR JURÍDICO DO CISLESTE, DR. GEORGE HELENO, FOI APRESENTADO O PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, QUE EM SEU ESCOPO CRIA CARGOS DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMA, QUANDO DA GESTÃO COMPARTILHADA DE PROGRAMAS, CEAE, CAPS, SAD, PNAISP; VI – PELO ASSESSOR JURÍDICO FOI LIDO O PROJETO DE ALTERAÇÃO, ATRAVÉS DE PROJETO DE RESOLUÇÃO, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. VII – PELO PRESIDENTE FOI EXPLANADO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE

MULTIDISCIPLINAR PARA OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, INSPEÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL. DISSERTOU SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE NÃO HÁ UMA EQUIPE ESPECIALIZADA NOS MUNICÍPIOS MENORES, POIS A EQUIPE É GRANDE E COMPLEXA, ONDE A PROPOSTA DO CISLESTE É A CRIAÇÃO DE UMA EQUIPE DE PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINAR PARA APOIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS MUNICÍPIOS, VISTO QUE O RATEIO DOS CUSTOS TRARÁ UMA ECONOMICIDADE AO ERÁRIO PÚBLICO, E UMA EQUIPE MAIS ESPECIALIZADA DE MULTIPROFISSIONAIS, ONDE HOUVE INTERESSE DE TODOS OS MUNICÍPIOS PRESENTES.NÃO HAVENDO NADA MAS A DELIBERAR, FOI DADO A ASSEMBLEIA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:332388CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa ICR FARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.948/0001-21. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 21/03/2022.

Ponte Nova, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:D79D21B9

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.504.703/001-95. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 18/03/2022.

Ponte Nova, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:4BDAE3F7

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 013/2022 –DISPENSA nº 005/2022. Objeto: Contratação de serviço para manutenção mensal em todo o jardim com podas e o serviço de paisagismo completo da Unidade Assistencial do CISAMAPI, conforme especificações e quantitativos no termo de Referência, anexo do Projeto Básico Simplificado. Valor Global: R$ 3.360,00 Contratada: BIAGIO FERRARI REAL**,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.307.767/0001-23.

Ponte Nova, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:525BF769

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 07/04/2022. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do CISAMAPI. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0112022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 07 de abril de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:F261AD5C

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 08/04/2022. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "011022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C0281299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. 1º.TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0136/2021 G.NERY SERVIÇOS MÉDICOS, valor R$ 17.100,00, vigência de 16/06/2021

a 16/06/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 CONSULTÓRIO VILLAMEA LTDA –ME, valor do termo aditivo R$ 65.500,00, vigência de 01/04/2021 a 31/03/2022.

João Monlevade, 08 de Abril de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Aline Cristina de Souza Moreira
Código Identificador:B5F1C0B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01, 02, 03 E 04

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Atas de Registro de Preços – Processo Licitatório 0013/2022 – Pregão Presencial 002/2022 – Registro de Preços 001/2022. Objeto: eventual aquisição de ferramentas visando a manutenção das atividades do DMAAE/OF - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 050/2021 – Signatário: **CAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS LTDA**, CNPJ nº 58.451.428/0001-30, no valor de R$ 102.775,90 (cento e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços 002/2022 – Signatário: **CIVIDATTI CASA E CONSTRUÇÃO**, CNPJ nº CNPJ sob o nº 21.376.728/0001-92, no valor de R$ R$ 40.925,35 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços 003/2022 – Signatário: **GGV Comércio Eireli,** CNPJ nº 35.236.131/0001-57, no valor de R$ 43.151,20 (quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos); Ata de Registro de Preços nº 004/2022 – Signatário: **Halley Alan C. de Andrade – MEI,** CNPJ 01.225.291/0001-21, no valor de R$ 21.138,20 (vinte e um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos). 07/04/2022 -

EDSON BATISTA GOMES –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:E38B2A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 070/2021 – PREGÃO 036/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 070/2021 – Pregão 036/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 004/2022, 005/2022, 006/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 06/01/2023.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:ECFBA882

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 075/2021 – PREGÃO 037/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 075/2021 – Pregão 037/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 067/2021, 068/2021, 069/2021, 070/2021, 071/2021, 072/2021, 073/2021, 074/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 21/12/2022.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:A4E8EACF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 076/2021 – PREGÃO 038/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 076/2021 – Pregão 038/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 001/2022, 002/2022 e 003/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 04/01/2023.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:6B4FDE9B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 077/2021 – PREGÃO 039/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 077/2021 – Pregão 039/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 007/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 04/01/2023.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:6E3B532E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 074/2021 – PREGÃO 040/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 074/2021 – Pregão 040/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 064/2021, 065/2021 e 066/2021. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 13/12/2022.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:8C941EE7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 078/2021 – PREGÃO 041/2021

O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 e 017/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 04/01/2022.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:B4228BE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 1ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 082/2021 – PREGÃO 044/2021

O Diretor Geral do DMAES faz saber a 1ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Atas de Registro de Preços nº 008/2022, 009/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 06/01/2023.

Ponte Nova (MG), 08/04/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:D1963229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 02/2022

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 26/04/2022 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 023/2022, Edital 013/2022 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de um (01) Microtrator (novo de fábrica) com roçadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Anexo I.
Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CD978C2E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação/Homologação
Pregão 02/2022 (Registro de Preço 01/2022)

Registro de Preço nº 01/2022. Referente ao Processo Licitatório nº 07/2022, Pregão Presencial nº 02/2022 – Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. VENCEDORES: a licitante PANIFICADORA ABADIA DOS DOURADOS LTDA, CNPJ: 10.587.453/0001-10 no valor de R$ 182.550,00 (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**,** a licitante MARIA APARECIDA FELICIANO REZENDE 58561994134, CNPJ: 18.039.641/0001-15 no valor de R$ 115.650,00 (Cento e quinze mil seiscentos e cinquenta reais), a licitante LM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.788.495/0001-89 no valor de R$ 41.747,90 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), a licitante CARLOS ANTONIO MARTINS ME, CNPJ: 42.912.865/0001-74 no valor de R$ 420.197,00 (Quatrocentos e vinte mil cento e noventa e sete reais), a licitante JOSÉ BORGES MARTINS CPF 145.740.716-72 EPP, CNPJ: 26.247.296/0001-33 no valor de R$ 618.637,00 (Seiscentos e dezoito mil seiscentos e trinta e sete reais), e a licitante SUPERMERCADO E CASA DE CARNES SUPER MIX LTDA, CNPJ: 24.742.654/0001-59 no valor de R$ 159.460,00 (Cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais). Data do registro, 07 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DEF55F9C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 03/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 08/2022, Pregão Presencial nº 03/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para

prestação de serviço de apuração do VAF – Valor Adicional Fiscal – A e B, além de fiscalização junto as empresas do município a respeito do creditamento do VAF do município de Abadia dos Dourados - MG. VENCEDOR: a licitante VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 09.506.109/0001-70 no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Data da homologação, 15 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E8C07B23

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 05/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 05/2022 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para agenciamento e publicação dos atos oficiais do poder executivo municipal, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. VENCEDOR: a licitante CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 12.251.837/0001-92 no valor total de R$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Data da homologação, 10 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8F92FB4C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 06/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Presencial nº 06/2022 – Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparos em antenas de transmissão e recepção de sinais da torre municipal. VENCEDOR: o licitante GENIVAL GONÇALVES DE MELO, CPF: 074.292.946-93 no valor total de R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). Data da homologação, 17 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6FA141B7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação
Pregão 010/2022 (Registro de Preço 04/2022)

Registro de Preço nº 04/2022. Referente ao Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 – Objeto: Compra de massa asfáltica em C.B.U.Q e Emulsão Asfáltica para operação tapa-buracos na cidade de Abadia dos Dourados – MG e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme normas da ABNT e Anexo I. VENCEDOR: a licitante ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 11.286.215/0001-37 no valor de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais). Data do registro, 30 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A2792442

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 011/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 021/2022, Pregão Presencial nº 011/2022 – Objeto: Aquisição de um (01) veículo (camionete) usado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. VENCEDOR: a licitante QUINCA MOTOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 25.375.825/0001-11 no valor total de R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). Data da homologação, 28 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B05B89C3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 01/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 013/2022, Edital nº 08/2022, Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para o fortalecimento das Escolas Municipais, conforme registro no SIGCON nº 6754 e 8053/2021 e anexo I.
VENCEDORES: a licitante MOBILE AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, CNPJ: 13.759.572/0001-09 no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais); a licitante M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 35.988.926/0001-11 no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos e setenta e cinco reais), a licitante MÁRCIO MUNIZ DE ÁVILA 10170845648 CNPJ: 35.697.287/0001-35 no valor de R$ 91.321,00 (Noventa e um mil trezentos e vinte e um reais), a licitante MED LIFE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 23.191.397/0001-41 no valor de R$ 18.510,00 (Dezoito mil quinhentos e dez reais), e a licitante GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.384.524/0001-07 no valor de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais). Data da homologação, 24 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FA985885

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preço 01/2022

Referente ao Processo Licitatório nº 012/2022, Edital nº 07/2022, Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 01/2022 – Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das

Unidades Básicas de Saúde do Município e Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal.
VENCEDORES: a licitante ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 25.106.470/0001-65 no valor de R$ 328.453,70 (Trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), a licitante A DAINERS MEDICAL EIRELI, CNPJ: 16.849.094/0001-08 no valor de R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais), a licitante MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.325.781/0001-52 no valor de R$ 125.453,25 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), a licitante MMH MED, CNPJ: 21.484.336/0001-47 no valor de R$ 12.470,00 (Doze mil quatrocentos e setenta reais), a licitante GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.092.374/0001-24 no valor de R$ 21.902,50 (Vinte e um mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos), a licitante TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 21.189.554/0001-59 no valor de R$ 89.460,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais), a licitante DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.511.821/0001-70 no valor de R$ 89.160,00 (Oitenta e nove mil cento e sessenta reais), a licitante HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 18.033.901/0001-45 no valor de R$ 24.928,00 (Vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), a licitante PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 27.656.480/0001-08 no valor de R$ 282.710,50 (Duzentos e oitenta e dois mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos), a licitante TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21 no valor de R$ 93.900,00 (Noventa e três mil e novecentos reais), a licitante CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 23.228.076/0001-74 no valor de R$ 109.694,24 (Cento e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a licitante DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 27.145.376/0001-40 no valor de R$ 512.368,70 (Quinhentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), a licitante L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.197.176/0001-62 no valor de R$ 83.025,80 (Oitenta e três mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos), a licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01 no valor de R$ 50.032,12 (Cinquenta mil e trinta e dois reais e doze centavos), a licitante LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16 no valor de R$ 33.442,00 (Trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais), a licitante NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT. HOSP. LTDA - ME, CNPJ: 22.218.845/0001-90 no valor de R$ 14.813,00 (Quatorze mil oitocentos e trezes reais), a licitante BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87 no valor de R$ 40.527,00 (Quarenta mil quinhentos e vinte e sete reais), a licitante NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28 no valor de R$ 31.116,00 (Trinta e um mil cento e dezesseis reais), a licitante CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.359.481/0001-40 no valor de R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), a licitante NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84 no valor de R$ 21.329,00 (Vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais), a licitante NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78 no valor de R$ 52.268,60 (Cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a licitante CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FILIAL SC, CNPJ: 03.652.030/0003-32 no valor de R$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais), a licitante FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73 no valor de R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a licitante MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.030.858/0001-22 no valor de R$ 9.630,00 (Nove mil seiscentos e trinta reais). Data da homologação, 24 de março de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E33A7385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Ata de registro de preço nº 001/2022 - pregão presencial 01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE açucena X POSTO AÇUCENA LTDA

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro.

Por este Termo Aditivo, ficam alterados a partir de 9º de abril de 2022 os valores dos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PR.CONTRATO REALINHAMENTO
03	DIESEL S10	R$ 7,95
04	DIESEL S500	R$ 7,71

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Açucena, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7C0CE679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 007.04/2022 de **tomada de preços 001/2022,** objetivando contratação de empresa de engenharia para serviço de reforma/ampliação do Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos conforme solicitação do Departamento de Saúde, haja vista a proposta do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde 12647.5500001/20-004 resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à empresa **Petrus Construções Eireli ME,** inscrita no CNPJ 24.576.172/0001-76 com valor global de R$ 99.761,63 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme registrado na ata de julgamento da sessão realizada em 28 de março de 2022.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 05 de abril de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:514B3180

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2022

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 015.02/2021 de **inexigibilidade 001/2022,** com fulcro no artigo 25, II c/c artigo 13, VI da lei 8666/93, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos Especializados em treinamento e aperfeiçoamento

de pessoal para realizar curso no Município para qualificação do pessoal sobre planejamento das contratações públicas (TR, ETP, PB) e fiscalização de contratos conforme detalhamento do Termo de Referência resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda EPP**, inscrito no CNPJ 21.650.715/0001-60 com valor global de R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:102560EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 03/2022.

Retifica-se a publicação do Pregão Eletrônico 003/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de março de 2022, Edição Diária nº 3232.
Onde se Lê: 1. máxima de até 10 (dez) dias – 2. Mínima de 3 (três) anos
Lê se: máxima de até 90 (noventa) dias – 2. Mínima de12 (doze) meses

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:7D8F9285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 042/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO: Nº 083/2022
DISPENSA: Nº 042/2022

OBJETO: *Locação de Imóvel, situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186, fundos, Vila Laroca - Além Paraíba/MG, para funcionamento do Departamento de Recursos Operacionais, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência anexo ao processo. Valor mensal: R$ 2.794,32 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 07 de abril de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para locação de Imóvel, situado à Rua Coronel Castelo Branco, nº 186, fundos, Vila Laroca - Além Paraíba/MG, para funcionamento do Departamento de Recursos Operacionais, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com Antenor Ricardo Martins Zamboni, inscrito no CPF n° 305.733.867-49, com valor mensal do aluguel na importância de R$ 2.794,32 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), perfazendo o total anual de R$ 33.531,84 (trinta e três mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 147/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 07/04/2022

RODRIGO HENRIQUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:85C84993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064G/2021, com a empresa **F V P COELHO - ME**, inscrita no CNPJ: 26.294.192/0001-80, com sede a Rua José Rosa de Lima, 99, Bairro Branco, Sericita/MG- CEP: 35.368-000. representante legal o Sr. Filipe Viana Pinho Coelho portador da Carteira de Identidade MG 17142782 SSP/MG e CPF: 121.928.367-32. Contato: Tel. (31) 3875-5495 e-mail: fvpcoelho@gmail.com
PROCESSO: 155/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.
Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064G/2021** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **F V P COELHO - ME**, inscrita no CNPJ: 26.294.192/0001-80, pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL - Sugador de saliva descartável, pacote c/40 unidades	R$ 6,97	**R$ 9,13**

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Data: Além Paraíba, 05 de Abril de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2E3D959C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 32/2022 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14 E 22 DE ABRIL EM ALVORADA DE MINAS/MG."

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, disposição legal que estabelece "Feriado Nacional" na sexta-feira da Paixão, 15 de abril de 2022;

Considerando, disposição legal que estabelece "Feriado Nacional" Tiradentes na quinta-feira, 21 de abril de 2022;

Considerando que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

Considerando, ainda, a situação de Pandemia desencadeada pelo COVID-19, onde a recomendação de isolamento social é um dos maiores aliados para o combate à doença e que o Estado de Minas Gerais também Decretou Ponto Facultativo nos órgãos de sua gerência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 14 e 22 de Abril de 2022.
Art. 2º - As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 08 de abril de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:7BA27DFF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 040/2022
Pregão Eletrônico nº: 022/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 28/04/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br
Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 08 de abril de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:5FF4C263

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA CONTRATO N°021/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO N°021/2022
Processo Licitatório 035/2022, Adesão a Ata de RP n.º 002/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS. **Valor Registrado: R$4.371.548,50 (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** Objeto: ADESÃO A ATA RP 072/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADORES E MOTORISTAS, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ E SUAS SECRETARIAS. Assinatura: 31/03/2022, Vigência: 24/08/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA CONTRATO N°021/2022
O Município de Alvorada de Minas torna público a Retificação do Extrato de Ata Contrato nº 021/2022. As alterações realizadas versam acerca do valor total de serviços a serem contratados. Portanto, onde LIA-SE: **Valor Registrado: R$4.371.548,50 (quatro milhões e trezentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Passa-se a LER: Valor Registrado: R$4.241.348,50 (quatro milhões e duzentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Tendo como redação final e oficial:** Processo Licitatório 035/2022, Adesão a Ata de RP n.º 002/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS E RURAIS. **Valor Registrado: R$4.241.348,50 (quatro milhões e duzentos e quarenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** Objeto: ADESÃO A ATA RP 072/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OPERADORES E MOTORISTAS, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍ E SUAS SECRETARIAS. Assinatura: 31/03/2022, Vigência: 24/08/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Alvorada de minas-MG, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:2EDAC9F6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº: 042/2022
Pregão Eletrônico nº: 023/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, COM DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONVÊNIO SIGCOM - SAÍDA 002116/2021., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 29/04/2022 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 08 de abril de 2022**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B64E4563

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Processo Licitatório 0041/2022, Dispensa n.º 0013/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. Valor do Contrato: R$ 6.399,15 (seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, AUTORIZADA, PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES, PEÇAS E SERVIÇOS DURANTE REVISÃO DE FÁBRICA, VISANDO MANUTENÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS: GOL PLACA RMK-5H10(REVISÃO DE 50 MIL KM), GOL PLACA QNX-8418(REVISÃO DE 90 MIL KM), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GOL PLACA QXC-5813(REVISÃO DE 90 MIL KM), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. Assinatura: Vigência: 08/04/2022 até 31/05/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:AC8C2FA6

LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitação nº. 022/2022
Pregão Eletrônico nº. 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.
RECORRENTE: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA; ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA.
RECORRIDOS: LYRON INFORMÁTICA LTDA

Data do julgamento: 07/04/2022.

DECISÃO:

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, a Comissão decide:

• Conhecer o Recurso interposto pelas Licitante Recorrente, para ao final, negar-lhe provimento total, tendo em vista os argumentos acima;

• Diligenciar junto aos licitantes vencedores para que demonstrem o cumprimento da obrigação estipulada no edital, apresentando as marcas que serão apresentadas, recomendando, por parte da Secretaria Requisitante, a observância do previsto no item 17.1.3.2 do Edital;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão às Recorrentes e demais interessadas.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:C92EC1A1

LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 022/2022

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitação nº. 022/2022
Pregão Eletrônico nº. 009/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.
RECORRENTE: POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES.
RECORRIDOS: DAMIAO WESLEI SILVA REIS/ LYRON INFORMÁTICA LTDA

Data do julgamento: 07/04/2022.

DECISÃO:

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento as condições mínimas para ser admitido, a Comissão decide:

• O não reconhecimento do recurso por falta de pressupostos mínimos exigidos;

• Diligenciar junto aos licitantes vencedores para que demonstrem o cumprimento da obrigação estipulada no edital, apresentando as marcas que serão apresentadas, recomendando, por parte da Secretaria Requisitante, a observância do previsto no item 17.1.3.2 do Edital;

• Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

• Dê-se ciência da decisão às Recorrentes e demais interessadas.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:9DDF9EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 010/2021 PE01/2021

NO DIA 23/03/2022 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: COMERCIAL MAURISTELA – ME NO ITEM 053, AS EMPRESAS SUPERMERCADO P & F EIRELI R.R COMERCIO DE MERCADORIA LTDA, FECRIAR LTDA - EPP E SUPERMERCADO MATOS EIRELI NÃO APRESENTARAM PEDIDO DE REAJUSTE PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO FINALIZARAM A A ATA DO PAL 010/2022 PE 01/2022 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:44E46407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 039/2021 PE 09/2021

NO DIA 15/03/2022 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA SUPERMERCADO P & F EIRELI NOS ITENS 09, 034, 038 AS EMPRESAS MUNDO DAS EMBALAGENS LTDA - ME, UP DENT. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL E SUPERMERCADO MATOS EIRELI NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/06/2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4CDB9927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022

N.º Processo: 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA RARO LTDA, CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Aquisição de fralda Geriátrica. PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 18.008,90. Data de assinatura 08 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:731147AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022

N.º Processo: 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: AVANTE LICITAÇÃO E PRESTA, CNPJ/MF sob o no 43.580.198/0001-32. OBJETO: Aquisição de fralda Geriátrica. PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 22.390,00. Data de assinatura 08 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:04E00C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022

N.º Processo: 22/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 19.188.783/0001-07. Contratado: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF sob o no 43.580.198/0001-32. OBJETO: Aquisição de fralda Geriátrica. PREGÃO PRESENCIAL 14/2022. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 42.446,00. Data de assinatura 08 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:28CED81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Errata de licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 20/2.022 – Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis.

onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2.021
Processo Licitatório n°. 30/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis.
Entrega dos envelopes: Dia 25 de MARÇO de 2.022 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 25 de MARÇO de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

leia-se

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL n° 20/2.022
Processo Licitatório n°. 30/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis.
Entrega dos envelopes: Dia 25 de ABRIL de 2.022 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 25 de ABRIL de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, email: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7E97A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25, Lei Federal 8666/93 – Credenciamento 003/2021) e, com arrimo na legislação pertinente, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa ASSISTÊNCIA MÉDICA MELGAÇO CUNHA PEIXOTO LTDA ao valor estimado de R$11.100,00 (onze mil e cem reais), para prestação de Serviços Médicos.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos, 08 de abril de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:99C32C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 28/2.022
Processo Licitatório n° 44/2.022
Tipo: MAIOR DESCONTO NA TABELA CILIA
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas.
Entrega dos envelopes: Dia 27 de ABRIL de 2.022 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 27 de ABRIL de 2.022 às 9h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:25B3A01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 136/2021- REALINHAMENTO 08

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
ATA 44/2021
REALINHAMENTO 08

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de cesta básica, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	1	m³	Cesta básica contendo: 02 pacotes de 5kg de arroz, 1 pacote 5kg açúcar cristal; 02 pacote de 1 kg de feijão carioquinha tipo 1; 02 pacotes de 500 gramas macarrão tipo espaguete com ovos; 01 lata 140 gramas extrato tomate alimentício; 01 pacote 500 gramas café em pó; 01 pacote de 01 kg sal fino refinado; 03 litros óleo vegetal; 01 pacote de goiabada 500 gramas. Conforme edital.	115,93	127,69

Arcos, 25 de março de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA –
Detentora
CNPJ nº 25.836.495/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F8A6AB90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 610/2021- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 610/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
ATA 370/2021
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Registro de preço para Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, esporte, Lazer e turismo do Município de Arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
1	37	un	A- Boia Espaguete Macarrão Flutuador Para Piscina	50,00	**29,25**

Arcos, 24 de março 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

MM BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Detentora
CNPJ nº 10.440.304/0001-23

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:648EE930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº056/2022

Processo n° 056/2022

Pregão Presencial n° 030/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

LOC PRINT SOLUCOES DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 07.004.048/0001-17
Valor Total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

ARGIRITA, 08 de Abril de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:73326BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.056-5626.2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
DATA: 08 de abril de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser.

CONTRATADO: ***MD COPIADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. 21 de dezembro, nº 882,Centro, no Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.556.350/0001-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 08/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 228.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8AE73A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.056 - 5626.1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
DATA: 08 de abril de 2.022.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser.

CONTRATADO***: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na TV Clerio Bortoli, nº 133, Jardim Gloria, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.004.048/0001-17.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 08/04/2022 a 08/04/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 228.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9AD6C895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos no uso de suas atribuições em com fundamento na Lei Federal nº10.520/2002 e lei nº 8.666/93, Homologa o Pregão Presencial nº 02/2022. Adjudicando os itens: 02, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 64, 65, 66, 67, a empresa BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 14, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39,40, 47, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106 a empresa, DURÃES E AZEVEDO LTDA-ME, os itens: 99, 100, 102, 103 a empresa LUANA MENDES DE CASTRO-ME, os itens: 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118,119 a empresa, PADARIA RIBAS E FROTA LTDA.

Arinos 08 de abril de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3ED2D276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 118/2021

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.561.973/0001-13 detentora da Ata de Registro de Preços oriundo do Processo Licitatório nº 118/2021Pregão Presencial nº 039/2021 objeto: Aquisição de material ambulatorial, fraldas descartáveis, kit bomba de insulina .

ITEM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%
*Solicitação de revisão R$ 16,00 para R$ 20,76

ITEMLANCETA PARA EXAME DE CLICEMIA CAPILAR
*Solicitação de revisão R$ 4,57 para R$ 6,08

ITEM SERINGA DE 20 ML
*Solicitação de revisão R$ 2,18 para R$ 3,32

ITEM LAMINA DE BISTURI
*Solicitação de revisão R$ 30,22 para R$ 39,64

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:503F2DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL
ONDE SE LÊ - Pregão Presencial nº 015/2022, LEIA-SE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022. Processo licitatório nº 044/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão de descontos assistencial em saúde, a ser disponibilizado aos servidores do município de Belo Oriente/MG, ativos e inativos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas. Abertura das Propostas será no dia 27/04/2022 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, ou poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 08 de abril 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:6FA99AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 009/2022. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1358/2021/SEDESE (LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE) EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA E LAZER DO MUNICIPIO DE BERILO/MG**. A data prevista para realização do certame é26/04/2022 às 09h00min.Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:3C471FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 33/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em forma de locação, incluindo execução, organização, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, necessários à realização da Festa do Trabalhador a ser realizada nos dias 06 e 07 de maio de 2022. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 27/04/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D3EC3B3A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75,76 E 77/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNP sob o nº. 22.846.832/0001-66. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X. **Valor:** R$ 77.600,00(setenta e sete mil e seiscentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/04/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X. **Valor:** R$ 84.024,00 (oitenta e quatro mil e vinte e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/04/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.012.033/0001-26. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X. **Valor:** R$ 61.368,0 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 07/04/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 20/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9476A01D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 E 79/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.384.524/0001-07. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 43.330,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/04/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 22/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ORISVALDO SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.169.061/0001-01. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 08/04/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 22/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:A56231BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 068/2022. Objeto: – Contratação de Empresa para serviços de taxistas para viagens de urgência para saúde. Empresa: **JOSÉ DIJALMA FERREIRA BRANDÃO 45048312600,** inscrita no CNPJ/MF: **15.079.341/0001-71**.
Início: 24.03.2022 Vigência: 24.03.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de março de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DBECD1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 069/2022. Objeto: – Contratação de Empresa para serviços de taxistas para viagens de urgência para saúde. Empresa: **RITA ELIETE DE SOUSA 02714963390,** inscrita no CNPJ/MF: **42.800.897/0001-88**.
Início: 24.03.2022 Vigência: 24.03.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de março de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:94B4CD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 070/2022. Objeto: – Contratação de Empresa para serviços de taxistas para viagens de urgência para saúde. Empresa: **PAULO GONÇALVES PEREIRA 32489382187,** inscrita no CNPJ/MF: **14.861.259/0001-31**.
Início: 24.03.2022 Vigência: 24.03.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 24 de março de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B5FC3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 010/2022**.
Objeto: Pregão Presencial para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos, compreendendo, além do assessoramento, a execução dos diversos serviços que envolvem o setor, na Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.
Credenciamento, **Entrega dos envelopes e Sessão às 08:00hs do dia 25 de abril de 2022**.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:A801BA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TICKET SOLUÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2021 PROCESSO 08068873/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, endereço na Rua Machado de Assis, 50 – Edifício 2 – B. Santa Lúcia no Município de Campo Bom RS CEP 93.700-000, neste ato representada pelos sócios Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade 3.027.063.209 SSP/RS e CPF 952.835.520-04 residente e domiciliado em Porto Alegre RS e Leidiane Caroline Ongaratto, brasileira, maior, coordenadora, portadora da cédula de identidade 1.081.572.594 SSP/RS e CPF 018.657.630-71 residente e domiciliada na Rua Dona Laura, 377/303, Rio Branco, Porto Alegre RS, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 40/2021, Adesão ao Processo 08068873/2019 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

1 – OBJETO.

1.1 – Constitui objeto deste contrato o serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e equipamentos, com a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços

especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
1.2 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R$ 386.437,62 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) correspondente à 25% do valor global contratado, passando a cláusula quinta a ter a seguinte descrição:
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO
O preço contratual global importa na quantia de R$ 1.932.188,11 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e cento e oitenta e oito reais e onze centavos), para assim assegurar a plena execução do referido Contrato.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1 – O presente termo aditivo é feito com base na cláusula quinta do contrato administrativo 98/2021 e no parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.

3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo 98/2021, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG
OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Ticket Soluções HDFGT S/A
CNPJ 03.506.307/0001-57
LUCIANO RODRIGO WEIAND
LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:41C0F6D9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
GEOVANI_FONOAUDIOLOGIA

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços Fonoaudiologia para suplementar o atendimento à saúde pública do Município, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de funcionários. Dotação orçamentária 02.06.01.10.302.1003.2127.3.3.90.36.00 FICHA 284. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: GEOVANI MACHADO FONSECA CPF: 032.520.856-58 – Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência 08/04/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2022. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 08 de abril de 2022

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 23/2022

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EB5FB6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022

Processo nº 40/2022, Dispensa n°022/2022. Data: 01/04/2022. Objeto: Contratação de prestadores de serviços, para a manutenção das Estradas Vicinais, conforme Decreto N°1442 de 03 de janeiro de 2022. Lucas Pereira dos Santos, CPF-701.236.546/0001-37.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CCDCC058

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022

Processo nº 046/2022, Dispensa n°024/2022. Data: 11/03/2022. Objeto: Contratação de prestadores de serviços temporários na limpeza urbana, conforme decreto nº1442 de 03 de janeiro de 2022. Italo Rodrigues de Souza, CPF-161.489.196-64.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8420A835

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 752/2019

Processo nº 189/2019, Pregão Presencial n°034/2019. Data: 02/04/2022. Objeto: Aquisição de combustíveis através de cartão eletrônico. Trivale Administração LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-14.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BF6F12DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº158/2022

Processo nº 006/2022, Pregão Presencial n°001/2022. Data: 31/03/2022. Objeto: Serviço de transporte escolar, linha n°33. Vanderlei Marinho Barbosa, CNPJ: 26.903.044/0001-15.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5E1399CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº112/2022

Processo nº 334/2021, Pregão Presencial n°083/2022. Data: 31/03/2022. Objeto: Serviço de transporte escolar, linha n°03. Vanderlei Marinho Barbosa, CNPJ: 26.903.044/0001-15.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:097FAE60

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2022

Dispensa n°031/2022. Processo nº 066/2022. Empresa: Clésio Monteiro Guimarães. Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - Linha 72 - P.A. Roseli Nunes á Vila Rosa, Matutino. Veículo: Kombi placa: JIV-7567. Vigência no período de 23/03/2022 a 30/04/2022. Valor estimado de R$14.594,58 (catorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0AC59567

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2022

Dispensa n°038/2022. Processo nº 075/2022. Contratado: Lívia Alves Correa. Objeto - Contratação em carácter emergencial de 01 (um) profissional de enfermagem, para a auxiliar na demanda aos atendimentos aos casos confirmados e suspeitos de Coronavirus. Vigência no período de 01/04 /2022 a 30/04/2022. Valor de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Buritis-MG -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C0F03DF1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°266/2021

Processo nº 109/2021. Contratado: Cirlande Pereira Lacerda. Objeto: Contratação em carácter emergencial de Técnica em enfermagem para auxiliar na sala de Vacina, Decreto n°1494 de 30/03/2022. Fica acrescido o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos s e vinte reais), Vigência 01/04/2022 a 30/04/2022.

Buritis-MG

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3900FF01

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°026/2022

Processo nº 028/2022. Contratado: Edivania Lopes Pereira. Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de um Enfermeiro, para auxiliar na demanda de atendimentos do covid19, considerando o Decreto Municipal n° 1494 de 30/03/2022. Fica acrescido o valor de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), Vigência 01/04/2022 a 30/04/2022. Buritis-MG –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:D0086D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 00135/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para assessoramento técnico em desenvolvimento, visando a elaboração dos Projetos de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, CNPJ: Nº 33.645.482/0001-96. Valor : R$69.900,00 (sessenta e nove mil reais)

Dotações Orçamentárias:

0204 0412204022.006 3339039 Ficha 53

Cabo Verde, 08 de abril de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7FA3B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
3 ADTITIVO PRC 168 20 PP 06820 CONTRATO 0852021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0852021
PROCESSO.....: PRC 00168 20 LICITACAO: PREG006820
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDUARDO DOS SANTOS MEI
VALOR.....: R$342,00
ASSINATURA...: 04/04/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% DE AGUA MINERAL 20 LT MARA MANUTENC AO DAS ATIVIDADES DOS SETORES

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2695742C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 014/2022:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***JOSE DOMINGOS & CIA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 286/2021 – Pregão Presencial n.º 076/2021.
Objeto: Reajuste de 25% do valor do Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido), anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) para Gás de Cozinha (Recarga de 13kg líquido).

Cachoeira de Minas, 01 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:AF616D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Homologação do Processo Licitatório n.º 072/2022 – Registro de Preços Externo. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Educação.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente e estando presente o interesse na presente contratação, através da adesão Ata do Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 009/2021, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a pessoa jurídica ***DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 11.676.271/0001-88, no valor total de R$ 170.160,00 (Cento e Setenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Abril de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:2D289C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 16, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dá nova redação a Portaria nº 012/2020, de 30 de setembro de 2020, que Concede Aposentadoria Voluntária Integral, Última Remuneração com Paridade Total, nos moldes do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c

Art. 21, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 012/2020, de 30 de setembro de 2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01/10/2020, Edição 2853, com código verificador 1114893B, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1099847, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 009/2020;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 012/2020, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 01/10/2020, Edição 2853, com código verificador 1114893B, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, a qual passa a vigorar com seguinte redação:

"Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, à servidora CLAUDINEA GOMES SILVA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 009/2020, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, cujo valor é R$ 4.173,18 (quatro mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora CLAUDINEA GOMES DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, Nível III, Símbolo de Vencimento J, matrícula nº 12, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.003.026-20, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 009/2020, comprovou um total de 11.194 (onze mil, e cento e noventa e quatro) dias de contribuição e efetivo exercício no serviço público municipal, todos no magistério público, e, por sua vez 10.662 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois) dias no cargo em que se aposenta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2020."
Art. 3º Fica revogado o art. 3º Portaria nº 012/2020, de 30 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 7 de abril de 2022.

Publicado no mural da sede do IMPREVICAD na data de 07/04/2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:59B5BB4D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dá nova redação a Portaria nº 04/2020, de 2 de março de 2020, que concede aposentadoria voluntária invalidez com Proventos Proporcionais

ao tempo de contribuição nos moldes do Art. 12 da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 04/2020, de 2 de março de 20230, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/03/2020, Edição 2706, com código verificador AD626F16, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1099843, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 002/2020, notadamente a Certidão de Tempo de Contribuição, ali acostado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 04/2020, de 2 de março de 20230, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/03/2020, Edição 2706, com código verificador AD626F16, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a servidora ELIANE ARAUJO DA SILVA SANTOS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 009/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 1.210,92 (mil duzentos e dez reais, e noventa e dois), com paridade, nos termos Art. 12, da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora ELIANE ARAUJO DA SILVA SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão NM-I, Símbolo de Vencimento A05, matrícula nº 660, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.382.946-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 002/2020, comprovou um total de 8.510 (oito mil, quinhentos e dez) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, 6.668 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito) dias no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 04/2020, de 2 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 7 de abril de 2022.

Publicado no mural da sede do IMPREVICAD na data de 07/04/2022.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:6AAAA236

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALEXANDRA ROSA DA SILVA.

DECRETO S/Nº, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, a servidora abaixo especificados, no período de 10 de março de 2022 a 8 de abril 2022:

NOME	MATRICULA
ALEXANDRA ROSA DA SILVA	616

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:2086082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ANA FERNANDA DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias

regulares, a servidora abaixo especificados, no período de 15 de março de 2022 a 13 de abril 2022:

NOME	MATRICULA
ANA FERNANDA DA SILVA	3162

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:EE1627E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 EDITAL DE COTAÇÃO Nº 2/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 26/2022

A Prefeitura Municipal de Cajuri, em obediência ao §3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, em relação ao seguinte objeto: contratação de pessoa jurídica especializado(a) na prestação de serviços de orientação jurídico-social para a Secretaria de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar, objetivando a prestação de serviços técnicos na área jurídico – social em direitos de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros como prestar atendimento e consultoria jurídica, fazer encaminhamentos no âmbito do SUAS. Prazo máximo para entrega das propostas até 12/04/2022 às 17:00hrs. Demais informações através do telefone (31) 3898-1106 - Setor de Compras, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cajuri.mg.gov.br. Publicação integral no site.

Cajuri-MG, 31 de março de 2022.

WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ –
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F3E91354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 00010

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00048/2022 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0010/2022 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** - ***Dotação***: 2022 - Red - 408 - **02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057**– Valor anual estimado: **R$ 63.576,00** - ***Período***: 11/04/2022 a 20/04/2022. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha, 08 de Abril de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8B5E8C30

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo n° 0048/2022 – Inexigibilidade Nº 0010/2022, a fim de que se proceda o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE MÉDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA,** totalizando um total estimado de **R$ 63.576,00** (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais) anual.

Campanha, 08 de Abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:EA669AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 00491/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00491/2021

REFERÊNCIA: Processo n° 00177/2021 – Pregão n° 00059/2021

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – CNPJ: 38.649.612/0001-82,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, neste ato representada por JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG 6648043, inscrita no CPF/MF sob n.º 729.133.986-34, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG	UN	R$ 18,90	R$ 20,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0035/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
Contratada

Visto Jurídico:

DANIEL SILVA RODRIGUES
OAB/MG: 172.627

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____

Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8724C22F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7416 / 2022

DECRETO Nº 7.416 / 2022

Dispõe sobre as normas sanitárias contra a Covid-19 no âmbito do município da Campanha e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus causador da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde públicae "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 122, de 16 de junho de 2021, que permite ao Poder Executivo expedir regras complementares necessárias ao cumprimento do uso de máscara de proteção sobre boca e nariz como meio de combate ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a redução do número de casos de Covid-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º. O uso de máscara de proteção sobre boca e nariz passa a ser facultativo no âmbito do município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais, em ambientes abertose fechados.

§ 1º. Ainda que o uso da máscara de proteçãoesteja desobrigado, sua utilização continua sendo **recomendável** para o seguinte público alvo:

I - Imunossuprimidos.

II - Pessoas com as comorbidades abaixo indicadas, segundo definição do Ministério da Saúde:
a) Doenças cardiovasculares;
b) Insuficiência cardíaca;
c) Cor-pulmonale (alteração no ventrículo direito) e hipertensão pulmonar;
d) Cardiopatia hipertensiva;
e) Síndromes coronarianas;
f) Valvopatias;
g) Miocardiopatias e Pericardiopatias;
h) Doença da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas;
i) Arritmias cardíacas;
j) Cardiopatias congênitas no adulto;
k) Pessoas com próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados;
l) Diabetes mellitus;
m) Pneumopatias crônicas graves;
n) Hipertensão arterial resistente (HAR);
o) Hipertensão arterial - estágio 3;
p) Hipertensão arterial - estágios 1 e 2 com lesão e órgão-alvo;
q) Doença cerebrovascular;
r) Doença renal crônica;
s) Anemia falciforme e talassemia maior (hemoglobinopatias graves);
o) Obesidade mórbida;
t) Cirrose hepática.

III - Idosos

IV – Crianças, ainda que já tenham sido vacinadas.

§ 2º. Permanece **obrigatório** o uso de máscara de proteção sobre boca e nariz para o seguinte público alvo:

I - Profissionais da saúde no exercício da profissão;

II - Pacientes e acompanhantes durante a permanência em unidades de saúde;

II - Pessoas não vacinadas;

IV - Indivíduos contaminados ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus;

V – Indivíduos portadores de síndromes gripais.

§ 3º. O indivíduo que estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, deverá se manter isolado e, caso tenha que se locomover em locais abertos por motivos de saúde ou força maior, deverá obrigatoriamente utilizar máscara de proteção sobre boca e nariz.

§ 4º.A não utilização de máscara de proteção nos termos do parágrafo 4º deste artigoensejará a aplicação de multa nos termos da Lei Complementar Municipal nº 122 / 2021.

Art. 2º. Fica obrigatório o uso de álcool 70%nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral:

Parágrafo único: É obrigação dos estabelecimentos comerciais disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral poderão funcionar até as **00:00h**, nos termos do art. 203, II, "a" da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 1994, que instituiu o Código de Posturas do Município da Campanha.

I – Os alvarás específicos de música ao vivo e/ou "DJ" concedidos aos domingos ficarão limitados as 22:00 h.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral poderão funcionar observadas as seguintes regras de capacidade:

I – Os estabelecimentos deverão respeitar o máximo de 100% de sua capacidade;

II – Os estabelecimentos cujo percentual de 100% se mostrar acima de 500 (quinhentas) pessoas, deverão limitar-se ao quantitativo máximo de 500 (quinhentas) pessoas.

§ 3º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos, mesmo que com portas fechadas, vias e espaços

públicos, após as **00:00h**, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres, exceto quando autorizado por alvará especial.

§ 4º. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender na modalidade "*delivery*" **até as 00:00h**, sendo vedado após tal horário independentemente da natureza dos produtos a serem entregues.

§ 5º. Ficam os restaurantes, bares e estabelecimentos afins autorizados a manter disponível para o uso de clientes o máximo de três mesas com quatro cadeiras cada, nas calçadas da faixada do estabelecimento, sem atrapalhar o fluxo de pedestres.

§ 6º. Os restaurantes, bares e estabelecimentos afins que exerçam suas atividades nas imediações de praças, poderão disponibilizar no máximo seis mesas com quatro cadeiras no mencionado local, além do quantitativo de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º. As apresentações de música ao vivo e/ou "DJ" nos restaurantes, bares e estabelecimentos afins, necessitarão de alvará específico emitido pelo Setor de Receitas (conforme Código Tributário Municipal) e não poderão ultrapassar o limite de horário imposto por este decreto, observando-se a obrigação prevista no art. 9º deste decreto.

Art. 4º. A realização de festas e/ou eventos particulares em restaurantes, churrascarias, discotecas, danceterias e afins que precisem exceder o horário das 00:00 h, necessitará de alvará especial a ser expedido pelo Poder Público Municipal,sendo concedido apenas às sextas-feiras e sábados,limitados ao horário máximo de 02:00 h, observando-se ainda o limite de capacidade de que trata o art. 3º, § 2º deste decreto, devendo o interessado protocolar requerimento junto ao Setor de Receitas da Prefeitura, indicando as características do evento ou da festividade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data pretendida, sob pena de indeferimento liminar.

Art. 5º. O estabelecimento que descumprir as disposições de que trata este Decreto, estará sujeito alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.197/2002, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

Parágrafo único: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.

Art. 6º. Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa, é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

"Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

Art. 7º. Fica proibida a realização de festas, luaus e apresentação de música ao vivo ou através de caixas acústicas, veículos, som automotivo ou equipamentos sonoros de qualquer natureza em ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos, exceto nas hipóteses do art. 3º, § 7º e do art. 4º deste decreto.

Art. 8º. Fica proibida a utilização de veículos, mecanismos ou objetos produzindo sons musicais nas vias e praças públicas e loteamentos nos finais de semana, das 19:00 h das sextas-feiras até as 06:00 h das segundas-feiras, sob pena de confisco dos equipamentos pela Polícia Militar, nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 1.784, de 14 de dezembro de 1994, que instituiu o Código de Posturas do Município da Campanha, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Parágrafo único: A proibição de que trata o *caput* não se aplica aos serviços públicos e aos particulares no exercício de sua atividade econômica, desde que autorizados e compatíveis com as disposições deste decreto.

Art. 9º. Os estabelecimentos com música ao vivo e/ou com apresentação de "DJ", além de alvará específico conforme art. 3º, § 7º deste decreto, deverão exigir cartão de vacinação com o esquema completo de imunização contra a Covid-19 (duas doses ou dose única) dos presentes, devendo ser barrado aquele que se negar a apresentar o mencionado comprovante ou apresentá-lo com o esquema incompleto.

§ 1º. Também deverão exigir o cartão de vacinação com o esquema completo de imunização contra Covid-19 indicado no *caput*, os estabelecimentos e os responsáveis por locais com 100 (cem) pessoas ou mais, independentemente de apresentação de música ao vivo ou "DJ".

§ 2º. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes deste artigo incidirá o responsável nas consequências de que trata o art. 5º deste decreto.

Art. 10. A Prefeitura irá disponibilizar equipe destinada à fiscalização preventiva e ostensiva acerca do cumprimento deste decreto.

Art. 11. Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respectivos setores.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de 09 de abril de 2022 e vigorará até dia 06 de maio de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Campanha - MG, 07 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:60F3C645

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2022

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00049/2022 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00011/2022 – ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - ***Dotação***: 2022 - Red - 446 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ***Período***: 18/04/2022 a 26/04/2022. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-

000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DA84CED6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00049/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2022, a fim de que se proceda ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** totalizando um total estimado de **R$ 127.142,00** (Cento e vinte e sete mil e cento e quarenta e dois reais), anual.

Campanha/MG, 08 de abril de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BD50D580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - SRP 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 026/2022 – Pregão Eletrônico 014/2022 - SRP 013/2022. Torna público o extrato de Ata de registro de preços de materiais esportivos, que serão destinados às aulas de Educação Física, atividades do Setor de Esportes, oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e à Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: ARP_SL_033/2022_ Eduardo J. Santos & Cia Ltda, de CNPJ 66.143.678/0001-31, com valor total de R$247.012,45 (duzentos e quarenta e sete mil e doze reais e quarenta e cinco centavos); ARP_SL_034/2022_ Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda - EPP, de CNPJ 14.163.479/0001-91, com valor total de R$26.754,10 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); ARP_SL_035/2022_ TECBOL Ltda, de CNPJ 27.183.604/0001-77, com valor total de R$20.215,00 (vinte mil, duzentos e quinze reais); ARP_SL_036/2022_ Comércio Digital Diniz Eireli, de CNPJ 14.323.297/0001-30, com valor total de R$ 22.787,40 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); ARP_SL_037/2022_ DG Indústria e Distribuição Ltda, de CNPJ 041.944.789/0001-16, com valor total de R$ 17.985,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais) e ARP_SL_038/2022_ São Bernardo Comércio de Produtos para Saúde Ltda – EPP, de CNPJ 23.015.239/0001-30, com valor total de R$ 3.999,20 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência: da sua assinatura, dia 06/04/2022, dia 05/04/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:D4D2D063

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 044/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022. Torna Pública a instauração do Processo Licitatório nº 044/2022, que tem por finalidade selecionar e contratar empresa especializada para obras de adequação e reforma no Ginásio Poliesportivo I - Dr. Tancredo de Almeida Neves, todo material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada, nos termos do Edital e Anexos. Valor Estimado para execução: R$ 317.146,59 (trezentos e dezessete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 17h do dia 26/04/2022. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 29/04/2022 às 13h. Data e horário da reunião inaugural: 29/04/2022 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A3D20BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2022, Processo n.º 30/2022, destinado a **AQUISIÇÃO DE PISOS PARA CONCLUIR A OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 04/05/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Campos Altos - MG, 08/04/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2ECC0EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 21/2022, Processo n.º 31/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 05/05/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 08/04/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:33FAC263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 20/2022 - Pregão Eletrônico Nº 13/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Andorinha Alimentos Ltda - EPP. ARP nº 42/2022. Valor da ARP R$ 83.905,00. Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023. Data assinatura 08/04/2022.

Campos Altos – MG, 08/04/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB4917D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 20/2022 - Pregão Eletrônico Nº 13/2022**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNE DE FRANGO PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO (ESCOLA, CRECHE, SECRETARIA E OUTROS), SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E SEUS DEMAIS SETORES, SENDO TAMBÉM CONVÊNIOS, PROJETOS E EVENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: Andorinha Alimentos Ltda - EPP. Contrato nº 53/2022, oriundo da ARP nº 42/2022, Valor do contrato R$ 83.905,00. Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023. Data assinatura 08/04/2022.

Campos Altos – MG, 08/04/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:230AEB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de dois veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no município de Candeias MG conforme plano de Trabalho através do Termo de Convênio de Saída nº 1261000579/2022/SEE. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 26 de abril de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:2F93D68C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA-CIDRUS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XX ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
O presidente do CIDRUS, Rodrigo Moraes Lamounier, convoca-lhes para a XX AGE (Assembleia Geral Extraordinaria) a ocorrer dia 12 (doze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), ás 09:00hs (nove horas), na modalidade presencial na sede do CIDRUS à Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, com a seguinte ordem do dia:
_Aprovação do novo estatuto do Cidrus;
_Entrada de novos municípios;
_Outros assuntos de interesse para o CIDRUS.

Candeias, 08 de abril de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:284152B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de um Veiculo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 27 de abril de 2022 às 13:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROSILENE LOPES DA SILVA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E7E620AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **GNMED**

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 07.726.140/0001-90 objeto: Aquisição de licença XML para eletrocardiógrafo compassus 300 serie CO30002702 e Licença XML para eletrocardiógrafo compassus 300 serie CO30002688; atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo da Mata Valor: 2.154,00; data: 05/04/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:C0A10991

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – RDC n.º 001/2022 – Processo Licitatório n.º 046/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 123/06, 12.462/11 e suas alterações, por intermédio de seu Prefeito, o Processo n.º 046/2022, RDC n.º 001/2022, com entrega dos envelopes no dia 10/05/2022, até 13:00, visando: a execução de obra de reforma da Escola Municipal "Nephtali Gonzaga de Melo". O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9C6292CB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 035/2022. Assunto: Alteração do processo de REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.
TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
OBJETO: Registro de Preços na futura e eventual aquisição de ferramentas diversas destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
- Considerando a necessidade de alteração do Edital;
- Considerando a necessidade de corrigir a documentação exigida para habilitação das empresas interessadas.

DECIDE:
1. Alterar o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe acrescentando a Declaração Unificada;
2. Alterar a data do Pregão Eletrônico para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 do dia 26/04/2022 às 8:00 horas do dia 06/05/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:15 às 13:00 horas do dia 06/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 06/05/2022.

As demais cláusulas que não foram citadas neste termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacao@carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2A511017

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 035/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 035/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço na futura e eventual aquisição de ferramentas destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Recebimento de proposta: das 8:00 hs do dia 26/04/2022 às 08:00 hs do dia 06/05/2022; abertura e julgamento das propostas das 12:15 hs às 13:00 hs do dia 06/05/2022 e início da sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 06/05/2022. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4C1A93B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Extrato do Contrato nº 042/2022, referente ao Pregão Presencial nº 007/2022

Objeto: Prestação de Serviços incluindo o Fornecimento de Material para Realizar a Manutenção e Reparos do Imóvel Municipal denominado UBS dos Operários

Contratada: **G.A. Fix Construções Eireli**

CNPJ: 31.139.940/0001-90

Valor: **R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 07 de abril de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 08 de abril de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D2E12092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

Extrato do Contrato nº 041/2022, referente a Dispensa nº 014/2022

Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Capitão Antônio José, nº 346 – Centro, para abrigar o OMAS (Órgão Municipal de Assistência Social, Gerência de Cultura e Turismo e Junta do Serviço Militar

Contratada: **Monalisa Gomes de Castro Ribeiro**

CPF: 076.206.186-35

Valor: **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de março de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 01 de abril de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D57B5C4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL Nº 187/21 - PE Nº. 21/21. Objeto: . Reequilíbrio econômico-financeiro nos itens 40, 41 e 42 do Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BBC16C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 79/2022. Objeto: Contratação de empresa para capacitação dos professores da educação infantil e ensino fundamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **ILZA DINIZ DE OLIVEIRA SOARES 77429796672**, inscrita no CNPJ nº 43.039.925/0001-59, no valor de **R$ 6.720,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AD65A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO nº 50/22 da DISPENSA nº. 74/2022. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de documentação técnica para os contratos de repasse nº 913367/2021 e 925707/2021. Empresa Contratada: **R.Q. CURY - ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ nº 29.589.621/0001-34**. Vigência 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A48A4698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (DIVERSOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E DOMÉSTICOS), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: FACULTATIVAMENTE de forma online, do dia 11/04/2022 até as 11:30 hs. do dia 25/04/2022, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento presencial: 26/04/2022, às 08:15 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/04/2022, às 08:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de abril de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EFE3CA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022, processo autuado nº 065/2022, visando o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, rotulador eletrônico e suporte para notebook, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, e condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 02/05/2022 às 8h00min, início da sessão pública: 02/05/2022 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 08 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5B358703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Presencial SRP nº 031/2021
Processo nº 232/2021

1º Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Contratado: JS CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 127/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I.
Data da assinatura: 07/04/2022.

Catas Altas, 08 de abril de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:5869E718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2022-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 021/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/05/2022 AS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de Estruturas e Afins Para as festividades do Município de Cipotânea**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 23 de março de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:979FAEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo Licitatório nº 094/2022, Adesão004/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 037/2022**, cujo objeto é a adesão a ATA de Registro de Preço,para aquisição de contentores para atender asnecessidadesdo município na implantação e reposição de lixeiras nos logradouros públicos, em número e distribuição suficiente, na tentativa de manter a organização e limpeza da cidade, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente , através da empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI,**inscritanoCNPJ sob o nº 27.308.366/0001-89,no valortotal de **R$784.400,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).**Vigência 01/04/2022 até 31/03/2023.

Cláudio,01 de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C60ED462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇAO PRC 096/2022 DISPENSA 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 041/2022
Processo Licitatório nº096/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Aquisição de cartuchos de tinta para Plotter HP T520 e papel alcalino A1, para impressão de plantas e projetos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Contratada: SITE TELECOM LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.762/0001-05.

Valor: R$ 7.021,17 (sete mil e vinte e um reais e dezessete centavos).

Cláudio, 01 de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:26DE4608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 098/2022 DISPENSA 042/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 042/2022
Processo Licitatório nº098/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de brinquedos em geral (cubo mágico, flauta, bola, etc.) para reabastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino."

Contratada: OSVALDO FRANCISCO ALVESinscrito no CNPJ sob o nº 02.492.715/0001-34.

Valor: R$ 9.383,48(nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Cláudio, 05de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:835EC4B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PRC 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2022
ATA DE ANÁLISE, RECEBIMENTO, JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, o Pregoeiro Bruno Henrique Fonseca Paiva e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 279 de 28 de março de 2022: Aline Aparecida de Andrade Santos, Thays Moraes Costa , Lorena

Gonçalves da Silva Fonseca, Fernando do Nascimento Santos; para a realização da sessão referente ao Pregão Presencial 029/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos **para a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme** Termo de Referência (Anexo I) partes integrantes do edital.Compareceu para o credenciamento a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por Leonardo Quaquio Marcolino, inscrito no CPF 426.900.468-02.O credenciamento foi encerrado as 09:12 hrs, dando prosseguimento à fase de lances, o envelope de proposta foi aberto e a proposta foi no seguinte valor:

EMPRESA	VALOR/ PORCENTAGEM
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	0%
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	-0,50%
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SEM LANCE

Passada a análise da Proposta, ficou abaixo do orçado pela Administração, passando assim para análise da Habilitação, fica, a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, HABILITADA, a empresa não manifestou intenção de recurso, sendo assim o Processo foi encaminhado para Adjudicação. Nada mais havendo a tratar, opregoeirodeclarou encerrada a sessão.

Cláudio, 08 de abril de 2022.

Publique-se.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

THAYS MORAES COSTA
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B4C0C751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 099/2022 DISPENSA 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 043/2022
Processo Licitatório nº099/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "aquisição de 01 (um) notebook para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação Social, conforme ofício 03/2022.."

Contratada:COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CLAUDIENSE EIRELIinscrito no CNPJ sob o nº 02.693.097/0001-90.

Valor: R$ 15.998,00(quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio, 05de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B5B246F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PRC 101/2022 DISPENSA 044/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 044/2022
Processo Licitatório nº101/2022

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Prestação de serviços de realização de 02 (duas) palestras motivacionais para os profissionais da Rede Municipal de Ensino. Conforme solicitação da Secretaria de Educação."

Contratada:ANDRÉ LUIZ TOMÉ 05877366661inscrito no CNPJ sob o nº 16.548.622/0001-99.

Valor: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Cláudio, 06de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8CEAE028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 054 058 PRC 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório Nº 061/2022Pregão 020/2022, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para "aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde. As empresas deverão apresentar o registro na ANVISA dos produtos cotados (exceto para aqueles que forem isentos). ,conforme descrição no Anexo I deste edital. **ATA 054/2022**:**BIOHOSPPRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ sob o 18.269.125/0001-87,no valor total de **R$ 304.638,00 (trezentos e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais)**.Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.

Cláudio,04 de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório Nº 061/2022Pregão 020/2022, cujo objetoda presente licitação é a contratação de empresa especializada para "aquisição de medicamentos, nutrições e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção das atividades nas unidades de saúde, distribuição gratuita à população em tratamento de saúde e cumprimento de mandados judiciais, em atendimento às demandas do setor de saúde. As empresas deverão apresentar o registro na ANVISA dos produtos cotados (exceto para aqueles que forem isentos). ,conforme descrição no Anexo I deste edital. **ATA 058/2022**:**COMERCIAL**

CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0002-20,no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023.

Cláudio,04 de Abril de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38F99AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 077/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 077/2022, autuado em 22/03/2022, Pregão Presencialnº. 028/2022. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializadapara prestação de serviços de mão de obra de eletricista e bombeiro hidráulico, onde atenderá as demandas dos serviços gerenciados pela Secretaria Municipal de Obras, a realizar-se no dia 28/04/2022 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 08de abrilde 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C8C999A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 08, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA
Art. 1° - Fica Estabelecido o seguinte **"PONTO FACULTATIVO"**, no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:
Dia: 22 de Abril de 2022 (Sexta-Feira) horário integral
§ 1° - Os Órgãos Municipais de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Serviços de Urgência e Emergência e Farmácia Básica da Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 08 de abril de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B9D528E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0030/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0030/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço do combustível, DIESEL S10 pelo respectivo preço de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) e GASOLINA A. pelo respectivo preço de R$ 7,56 (sete reais e cinqüenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 07 de abril de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C0E86730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa: **EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.100.868/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0030/2021 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado ate 06 de abril de 2023. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 06 de abril de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2D301B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0063/2021, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada a empresa EFICAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.100.868/0001-21, situada na RUA JOSE JULIO VIEIRA, nº 98– Centro, Senador Jose Bento - MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 5.439,46 (Cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e

seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 06 de abril de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:9DCC25E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DE LICITAÇÃO nº 013/2022

PROCESSO nº 064/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022** com base no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** valor de R$ 52.867,98 (cinqüenta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) para **REFERENTE A RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME OS NOVOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANEEL, E INCLUSÃO DO PROGRAMA MINAS LED NO MUNICIPIO DE CONQUISTA E DISTRITOS. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas até 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:F90E9607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2022 .

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4621/2022, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA QUE SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO ESF I EM CONQUISTA/MG, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
- A té ás 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022.
HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:
Ás 09 :30 hs do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:
Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$ 99.996,54 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavo).

OBS: A abertura dos "Envelopes A e B", informo que devida a pandemia do COVID-19, conforme o Decreto Municipal nº.: 3627/2022 afim de evitar aglomerações, a sessão de abertura será realizada através de vídeo conferência através do link https://meetingsamer16.webex.com/join/licitacao.

Local para aquisição do edital, a partir de 11 /04 /2022. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel Tancredo França,181 , nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 -

Conquista/MG, 08 de abril de 2022.

SILENE DAS GRAÇAS DA S. ANDRADE
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:D80036C0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4658/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4658/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede Licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares à servidora **FLAVIA ARDUINI JULIANO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **21/03/2022 a 20/03/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 29 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:72BA2299

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4660 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4660 DE 05 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.187/17, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto nº 2341/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (acompanhado de termo de compromisso, parecer médico favorável, bem como parecer social, redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 06 de abril de 2022, à servidora abaixo mencionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
KARLA TEREZINHA BARRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 05 de abril de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B7946B06

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4657/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4657/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIO MARIANO DE SOUZA	OPERÁRIO	01/07/2016 a 30/06/2021	04/04/2022 a 03/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA LÚCIA SAKR MONTE LEONEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	01/04/2008 a 31/03/2013	17/03/2022 a 15/04/2022
MARIA ELENA BARBIERI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	01/02/2014 a 31/01/2019	14/03/2022 a 12/04/2022
LUCIA HELENA APARECIDA PINHAL DA SILVA	PROFESSOR I	01/04/1998 a 31/03/2003	25/03/2022 a 23/05/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 29 de março de 2022.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:49BCD9D5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4656/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4656/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **LUCIANA ALVES SOUZA BONICENHA**, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 07/03/2022, para tratamento médico.

- **OZANA APARECIDA BIZINOTO**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 04/03/2022, para tratamento médico.

- **CARLOS ALEXANDRE S. OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 07 (sete) dias, a partir do dia 09/03/22, para tratamento médico.

- **MARCIO ELENO ALVES**, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 08/03/2022, para tratamento médico.

- **FERNANDO FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 14/03/2022, para tratamento médico.

- **MARIA ANTONIA RONCOLATO**, ocupante do cargo de Diretor Financeiro lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 14/03/2022, para tratamento médico.

- **TIAGO SALOMÃO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 11/03/2022, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 29 de março de 2022.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BEB68E99

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ESTADO DE MINAS GERAIS**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR TOTAL, CONFORME PREVISÃO NO CONTRATO E ART. 65, §1º, LEI 8.666/93.**

VALOR: **O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 1.993,28 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITOCENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO. DESSA FORMA, O VALOR**

INICIAL DO CONTRATO, DE R$ 7.973,10 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 9.966,38 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6C1E1438

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 29,37% (VINTE E NOVE VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO) AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, NOS TERMOS DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PLANILHAS APRESENTADAS, CONFORME ARTIGO 65, II, "B", §1º, DA LEI 8.666/93**.

VALOR**: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 29,37% (VINTE E NOVE VÍRGULA TRINTA E SETE POR CENTO), AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 10.142,90 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DESSA FORMA, O VALOR DA OBRA, R$ 34.556,47 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 44.699,37 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.**

CONQUISTA/MG, 15 DE MARÇO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora - Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C5B22D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 0016/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Sexta-feira, 08 de Abril de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	36.845.974/0001-13	JOAO FRANCISCO DIAS BARBOSA
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES
ECO PLAST COMERCIO LTDA	20.161.464/0001-97	CHRISTIAN ALEXSANDER RIBEIRO

OBS.: O representante da empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, CHRISTIAN ALEXSANDER RIBEIRO alegou que a empresa F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS não poderia se credenciar devido ao CNAE da mesma não atender ao objeto do processo licitatório, após consulta ao site do IBGE a mesma possui o CNAE 4712-1/00.

4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Ainda consta outras subclasses que atende sim ao objeto do certame como consta documentos em anexo ao processo.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	36.845.974/0001-13	JOAO FRANCISCO DIAS BARBOSA
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES
ECO PLAST COMERCIO LTDA	20.161.464/0001-97	CHRISTIAN ALEXSANDER RIBEIRO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	R$86.900,00
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	R$39.195,00
KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS	36.845.974/0001-13	R$13.367,00
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA	40.566.461/0001-40	R$173.300,00
ECO PLAST COMERCIO LTDA	20.161.464/0001-97	R$12.900,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, O representante da empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA, o Sr. CHRISTIAN ALEXSANDER RIBEIRO, manifestou a intenção de recurso, abre-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do mesmo. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 08 DE ABRIL 2022

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
Membro da comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Rep. da empresa: VANILSON CARDOSO CASTRO

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. da empresa: HUGO LEAL DA SILVA

_____
KALILY KAMONY DE JESUS SANTOS
Rep. da empresa: JOAO FRANCISCO DIAS BARBOSA

_____
KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Rep. da empresa: EUCIDINEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

_____
ECO PLAST COMERCIO LTDA
Rep. da empresa: CHRISTIAN ALEXSANDER RIBEIRO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:2B9796FC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 35/2022
TOMADA DE PREÇO 05/2022

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras P, Senhor José Carlos Mota, vem apresentar suas justificativas para revogação da tomada de preço em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:
I – DO OBJETO

Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 33/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA RODOVIA MGT – 251 NESTA MUNICIPALIDADE.**
II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Após reanalise da documentação, concluímos que a contratação contraria o princípio da razoabilidade, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em defesa do interesse publico, proceda a revogação do processo em análise em razão de erro detectados nos procedimentos.
SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Considerando também, que o presente processo está na fase interna e não ocasionou prejuízos ao erário ou terceiros. Sendo assim, torna imperiosa a revogação do supramencionado processo como base no que foi exposta acima, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Coração de Jesus/MG, 01 de abril de 2022.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6FE26034

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Transporte torna público o Pregão Presencial nº 21/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO. Horário/Data: 07:30:00 de segunda-feira, 25 de abril de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:90C46FB5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 004/2022

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº
002/2022 – PROCESSO Nº 004/2022

Analisadas as razões apresentadas pela RECORRENTE e com base nas informações prestadas pelo Pregoeiro às **fls. 318/361 (vol. 02)** e Parecer Jurídico de fls. **362/373 (vol. 02)**, nos termos do inciso IV do art. 13º do Decreto, DOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela licitante **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, com base no que dispõe o art. 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/2002, e **RATIFICO** a decisão que declarou **DESCLASSIFICADA** a empresa **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **RATIFICO**, ainda, a decisão que desclassificou as propostas das empresas **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e **LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA**

E CIA, por serem INEXEQUÍVEIS, conforme decisão de fls. 362/373 (vol. 02).

Proceda com o retorno do certame para a fase de aceitação de propostas das empresas **QUE ESTEJAM DENTRO DO VALOR DE MERCADO E VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, quais sejam: **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA e REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP**, devendo ser designada nova data para a sessão de aceitação das propostas.
Intimem-se os interessados desta Decisão.

Cumpra-se.

Coração de Jesus (MG), 07 de abril de 2022.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:C1AB8FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLeilão- **Processo Licitatório – 32/2022, Leilão – 01/2022, do tipoMaior Lance Global. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**. **Data do leilão**: 29/04/2022 às 08h00min. **Local de visitação**: Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação**: 11/04/2022 a 28/04/2022, de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, dias úteis. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Leiloeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E92B5B61

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 33/2022, Pregão Presencial– 22/2022,do tipoMENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto**:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE *LINK* DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 574/2011 DA ANATEL, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE, VISANDO ATENDER ÁREAS PONTUAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Credenciamento: **27/04/2022 das 08h00min às 08h15min.** Abertura: **27/04/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:905A69D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA SEC. SAÚDE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2022 as empresas: **ZERONINE INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA ME** no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **MARCIO MUNIZ DE ÁVILA 10170845648 ME** no valor global de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), condicionada a regularização da CND Municipal e **DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA** no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 06 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:350C2837

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 015/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 ZERONINE EQUIP. INFORMÁTICA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: ZERONINE Informática Comercial Ltda. ME
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Córrego Danta, 06 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3A4F3920

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022. DNP EQUIP. INFORMÁTICA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: DNP Comércio e Acessórios Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Córrego Danta, 06 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:929C412C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022 MÁRCIO MUNIZ EQUIP. INFORMÁTICA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 017/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Marcio Muniz de Ávila 10170845648 ME
VALOR TOTAL: R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Córrego Danta, 06 de abril de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:40B6594F

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 . HOMOLOGAÇÃO EQUIP. INFORMÁTICA SEC. SAÚDE.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 015/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico e eletroeletrônicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Danta e especificações detalhadas do objeto constantes no anexo I Termo de Referência do edital, sendo vencedora as empresas: **ZERONINE INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA ME** no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **MARCIO MUNIZ DE ÁVILA 10170845648 ME** no valor global de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais), condicionada a regularização da CND Municipal e **DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA** no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 06 de abril de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8B9CE446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2022

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de se delegar competência para, eventualmente, conduzir veículo da frota municipal, no intuito de assegurar maior rapidez, objetividade e eficiência no atendimento das demandas urgentes do Setor de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que a delegação de competência, prevista no Decreto Lei nº. 200/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato especifico, função que seriam próprias de outros servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado a servidora abaixo relacionada a competência para, eventualmente, conduzir veículo da frota municipal, objetivando o atendimento de demandas urgentes do Setor de Vigilância Sanitária:

RENATA KELY AMARO E CASTRO
Coordenadora de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único- A delegação da atribuição prevista no *caput* será exercida apenas dentro do limite territorial do Município de Cristiano Otoni e sem prejuízo de suas funções junto ao cargo público ocupado.
Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior fica autorizada a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.
Art. 3º. Para a fiel execução da delegação a servidora poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas e específicas de sua gerência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 08 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4E1EFAF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus novos e câmaras de ar, para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota mecanizada do Município de Curvelo, bem como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$140.575,91 – Data: 04/04/2022 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA - EPP – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B3D1CAC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, "QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DAS COMISSÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reajustada a gratificação mensal da Comissão Permanente de Licitação e das Equipes de Apoio dos Pregões Presenciais e Eletrônicos, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 142, de 31 de outubro de 2019, na forma seguinte:
I – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – R$ 1.004,06 (hum mil, quatro reais e seis centavos);
II – Pregoeiro, membros da equipe de apoio e membros da Comissão Permanente de Licitação – R$ 878,55 (oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D8F9E433

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.763, DE 06 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, VALDÊNIA DE CARVALHO MELO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 146/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora municipal Valdênia de Carvalho Melo do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Padrão D, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 06 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A46190E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/04/22	62525-6 - FUNDEB	R$ 5.647,92
08/04/22	73049-1 - ITR	R$ 2.207,47
08/04/22	73000-9 - FPM	R$ 2.809.164,32
08/04/22	15166-1 – PM Curvelo CIDE	R$ 20.903,08
08/04/22	624067-7 – SUS	R$ 23.800,00

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EB24550E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.764, DE 08 DE ABRIL DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, GILSINARA MARTINS BATISTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF ESPERANÇA).

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 147/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Gilsinara Martins Batista, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 124.418.906-54, da função pública de Agente Comunitário de Saúde (ESF Esperança), aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559 de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BA2C4B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.765, DE 08 DE ABRIL DE 2022

EXONERA RENATA ROCHA DE BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 149/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Renata Rocha de Brito, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.670.296-19, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:772EE607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.766, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA RENATA ROCHA DE BRITO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 150/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Rocha de Brito, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.670.296-19, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C23E73C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.767, DE 08 DE ABRIL DE 2022

EXONERA JACQUELINE DE ALMEIDA NOGUEIRA MATOSO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 151/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jacqueline de Almeida Nogueira Matoso, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 921.891.726-91, do cargo em comissão de Diretor de Escola III, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:566BF241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.768, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA WILLIAM PABLO SANTANA BARROSO EM CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 152/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear William Pablo Santana Barroso, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.026.316-52, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola III, do Anexo I do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2022

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:379412F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.769, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA MARCOS DANIEL DE BRITO SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e o Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando o Ofício nº 136/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Daniel de Brito Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 142.314.576-38, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços, aprovado em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:71C12DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.770, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e o Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2020 e,

Considerando os Ofícios nºs 137/2022 e 142/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados, para exercer a função pública de Auxiliar Administrativo, em razão de aprovação no Processo Seletivo, Edital nº 001/2020:
I – Said Célio Lopes Borges, CPF nº 108.189.656-65;
II – Luiz Otávio Reis de Melo, CPF nº 084.289.956-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5E3F6DBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.771, DE 08 DE ABRIL DE 2022

EXONERA RODRIGO PAZZINATTO DE ALMEIDA LEITE DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 139/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rodrigo Pazzinatto de Almeida Leite, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 309.078.998-11, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, aprovado em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7EA29F1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.772, DE 08 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE BRITO EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 143/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Henrique Pereira de Brito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 115.281.006-54, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3ED0CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição de gênero nutricional, para o período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública, com o objetivo de atender os pacientes já existentes e visando também novas demandas futuras, da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 99.062,00. Em 8/4/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:23797ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando nº 065/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando 0214/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de março de 2022, **LEONEL CHAVES BARROSO,** na função gratificada de Gerente de Saúde Bucal - FGD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:34A4B616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016;

Considerando o Memorando número 065/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando número 0214/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2022,**TASSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA,** na função gratificada de Chefe da Seção de Auditoria Assistencial - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:E018B6C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Retifica o Decreto número 154, de 04 de abril de 2022, em razão de erro materiale dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 154, de 04 de abril de 2022, que "Revoga dispositivos do Decreto nº 145, de 24 de março de 2022, Decreto nº 340, de 23 de junho de 2021 e Decreto nº 401, de 09 de agosto de 2021, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 154, de 04 de abril de 2022, em decorrência de erro material, para que em seu artigo 1º, onde se lê: "**Fica revogado o Art. 6º do Decreto nº 145, de 24 de março de 2022"** leia-se **"Fica revogado o Art. 6º do Decreto nº 145, de 24 de março de 2020"**.

Art. 2º- Ficam mantidas inalteradas todas as disposições do Decreto nº 154, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 07 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:8BBC3A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos número 0210/2022 e 0215/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 04 de abril de 2022, a servidora **POLYANA RIBAS BERNARDES,** da função gratificada de Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - FGD III, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:6913D791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacionalda Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01º de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando os Memorandos nº 0210/2022 e 0215/2022 ambos da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não se trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de abril de 2022, a servidora **POLYANA RIBAS BERNARDES,** no cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação - DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

Diamantina (MG), 08 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:E4723BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: RAFAELA BATISTA DE PAULA
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 346º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 08 de abril de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F7E3132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 083/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que acontecerá o processo eleitoral dos conselheiros do Instituto de Previdência – DIVIPREV, promovida pelo SINTRAM e SINTEMMD nos dia 11 e 12 de abril de 2022;

Considerando o Ofício nº. 006/2022 - SINTRAM, que solicita a liberação dos servidores candidatos que concorrem à Eleição;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação nos dias 11 e 12 de abril de 2022 dos servidores relacionados abaixo em detrimento do processo eleitoral dos conselheiros do Instituto de Previdência – DIVIPREV;
PARÁGRAFO ÚNICO. A liberação referente ao dia 12 de abril de 2022 se dará apenas durante o tempo em que ocorrer o processo de apuração dos votos, devendo a Comissão Eleitoral emitir declaração de presença ao candidato contendo hora de início e término do processo, para apresentação a chefia imediata.

CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL	
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**
9903015-6	ADRIANE FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA
0203753-2	CASSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
9902144-4	DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO
9901540-2	DOUGLAS CLEITON DE ANDRADE
9902132-5	GUSTAVO ALVES CAMARGOS
9901549-1	JOAO RENATO SOUZA CINTRA
1501396-0	JONAS DE SOUZA MENEZES FILHO
0201425-8	MARCOS ALVES DE ALMEIDA
9902270-5	MARINEUSA ALVES MARTINS
9801485-6	ROMULO REZENDE DE MIRANDA
0201542-3	SILAS RODRIGUES
9902137-3	WARLEY COSTA NOGUEIRA
0203106-2	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA

CANDIDADTOS AO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**
0201970-4 / 9901851-7	ANDERSON CESAR DE OLIVEIRA
9902116-8	ANTONIO VADALA NETO
9901848-1	BRUNO ALVES CAMARGOS
9902349-5	JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
9902298-8	KATIUSCIA FREITAS DIMAS
0202915-7	LUCIA HELENA RIBEIRO DUARTE
9902158-1	MARCIO VIEIRA LOPES
9902140-8	MARCO AURELIO GOMES
9902147-5	RAFAELA SANTOS SILVA
0201532-6	RENEE NOGUEIRA
0201537-7	RONALDO ALVES DOS REIS

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 079/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CDD5B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

352°lugar	Aux. Produção	PATRICK ROBERT DA SILVA
353°lugar	Aux. Produção	PATRICIA SALVADOR AMORIM

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de ABRIL de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFDEB695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REABERTURA DO PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 284/2021

CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 014/2021

A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo descrito:
LOCAL: Av. Paraná, 2.601, 3º andar – Sala 309 - São José - Divinópolis-MG. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
DATA: 13/05/2022
HORA: 09:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Divinópolis - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentos para o **CREDENCIAMENTO DESTINADO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NA MODALIDADE *FOOD TRUCK***, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.

2 – OBJETO

2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público no Centro Administrativo de Divinópolis/MG (CEAD), a ser explorado por empresa especializada em fornecimento de alimentação e bebidas na modalidade *food truck*, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O *food truck* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões, caminhonetes, ônibus e caminhões adaptados.
3.2. O funcionamento será de segunda a sexta-feira, entre 7 e 19 horas, exceto feriados e dias definidos como ponto facultativo.
3.3. Obrigatoriamente nos horários de 11 às 16 horas os postos deverão estar ocupados pelas autorizadas.
3.4. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;
3.5. É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;
3.6. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do *food truck*;

4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

4.1. A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação, através do e-mail setordecomprasdivinopolis@gmail.com, telefones (37) 3229-8127 / (37) 3229-8128, ou pessoalmente, à Av. Paraná, 2.601, 3º andar, Sala 309, São José, em Divinópolis/MG.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Poderão participar deste Credenciamento somente microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, especializados no ramo pertinente que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.
5.2. Não poderão participar do Credenciamento:
5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
5.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
5.2.7. Servidor ou dirigente deste órgão ou responsável pelo credenciamento para a Permissão;
5.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
5.3. A empresa poderá visitar o espaço físico destinado aos *food trucks* antes da apresentação da documentação para o credenciamento, caso julgue necessário.
5.4. A visita deverá ser agendada com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão prevista para a abertura dos envelopes, no telefone (37) 3229-8103 ou no e-mail semad.sec@divinopolis.mg.gov.br, com o Sra. Aline Alves Oliveira.
5.5. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa, desde que apresente autorização assinada pelo representante legal do *food truck*.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

6.1. O envelope de documentação deverá conter os seguintes documentos:
Requerimento de credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;
Registro comercial, no caso de empresa individual, **ou**; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou;** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Cartão CNPJ;
Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;
Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo *site* www.tst.gov.br;
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**);
Declaração de que não é servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) da Prefeitura Municipal de Divinópolis e que não tem parentesco até o segundo grau de servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis (**Anexo II**);
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) do *food truck* que será utilizado para prestação dos serviços;
Menu dos produtos a serem comercializados pelo *food truck*.
6.2. As licitantes que se enquadram como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2008.
6.2.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de ME e EPP poderá ser auferida conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, incisos I e II, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo.
6.2.2. A não comprovação, pela licitante, de seu enquadramento na condição de ME ou EPP, nos moldes estabelecidos no subitem 8.3 do edital, importará na impossibilidade de requerimento dos benefícios da LC 123/06 em fases posteriores deste certame, assegurada, todavia, a sua participação em condições idênticas às demais licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.
6.2.3. A ME ou EPP que participar deste Credenciamento deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista,** mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3. Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente; ou cópia, acompanhado do original, para que um servidor componente da comissão técnica possa realizar a devida autenticação.
6.3.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
6.4. Para o credenciamento será admitido o recebimento de envelopes via postal, mensageiro, ou por empresa de encomenda expressa.

7 – PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. O interessado poderá retirar este Edital no site www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > Licitações.
7.2. Os envelopes de Documentação para o Credenciamento dos interessados em participar deste edital, deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Paraná nº. 2.601 – 3º Andar – Sala 309 – São José – Divinópolis/MG, a partir do **dia 11 de abril de 2022 até o dia 12 de maio de 2022**, no horário de 8 às 17 horas.

8 – ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes de documentação deverão estar devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG
PROCESSO LICITATORIO Nº. 284/2021
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA (A): _____
ENDEREÇO:_____
CPF:_____
FONE:_____

9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Este edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação/credenciamento.
9.2. Após a publicidade do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após tal publicação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no Setor de Compras e Licitações, conforme endereço constante do item 7 deste edital, impreterivelmente nos horários de 08h às 17h00min.
9.5. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado, enviados por fax ou e-mail.

10 – CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO E VIGÊNCIA

10.1. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos envelopes contendo todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da habilitação dos interessados.
10.2. Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 6 e, que atendam a todas exigências deste edital.
10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10.4. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.
10.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.
10.6. Será divulgado o resultado do julgamento de habilitação/credenciamento, no mural da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG e publicação no Jornal Oficial do Município.
10.7. A vigência do credenciamento será de 24 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 O critério de classificação dos credenciados será o sorteio, a ser realizado entre os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital para formação da lista classificatória;
11.3. O sorteio será realizado em data a ser definida pela Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.
11.4. Os credenciados interessados poderão acompanhar o sorteio.
11.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.6. O credenciado classificado em primeiro lugar terá o prazo de 48 horas para manifestar efetivo interesse em assinar o Termo de Permissão. O credenciado classificado que não se manifestar no prazo, perderá a chance, sendo convocado para manifestação o credenciado subsequente.
11.7. A classificação final dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro colocado.
11.8. Poderão ser disponibilizadas até duas vagas de *food truck*.

12 – DA REMUNERAÇÃO

12.1. O credenciado classificado para a prestação do serviço na modalidade *food truck* deverá pagar o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais pela ocupação do espaço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade mediante Guia de Arrecadação.
12.2. As mensalidades vencem no último dia de cada mês;
12.3. O pagamento efetuado após o prazo previsto no **item 12.1** implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês além da multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado da mensalidade;
12.4. A ocorrência de atraso no pagamento da retribuição por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no semestre (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, implicará na rescisão da permissão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.5. O pagamento pela PERMISSIONÁRIA será devido a partir da data designada na Ordem de Início das Atividades;
12.6. Em situações excepcionais, nas quais a PERMISSIONÁRIA esteja, involuntariamente, incapaz de prestar os serviços, esta deverá demonstrar a incapacidade de pagamento da PERMISSÃO DE USO, devido à situação superveniente;
12.7. A demonstração, citada no **subitem 12.6**, consistirá da apresentação de documentos comprobatórios e balancetes contábeis, os quais justifiquem a incapacidade de pagamento da mensalidade DA PERMISSÃO DE USO.

13 – DA PERMISSÃO

13.1. Após a homologação do Processo Licitatório a Prefeitura Municipal de Divinópolis lavrará o Termo de Permissão, conforme Anexo III deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e Projeto Básico.
13.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou publicação em jornal oficial, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
13.3. O Termo de Permissão terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
13.4. O Termo de Permissão dará direito ao credenciado, de utilizar apenas 01 (um) veículo *food truck* para exploração comercial no Centro Administrativo de Divinópolis (CEAD).
13.5. A Permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
13.6. A exploração comercial da área autorizada deverá ser feita pela PERMISSIONÁRIA.
13.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração comercial da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração.
13.8. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for convocado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada à Administração convocar os cadastrados remanescentes do sorteio, conforme subitem 11.6 e exclusão do credenciado no cadastro.
13.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A Fiscalização será exercida por meio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento, fiscalização e aferição do nível de qualidade dos serviços objeto desta PERMISSÃO DE USO, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15. As obrigações da PERMISSIONÁRIA e da PERMITENTE estão previstas nos itens IV e V no Projeto Básico anexo.

16 – DAS PENALIDADES

16. As penalidades estão descritas no item VI do Projeto Básico anexo a este edital.

17 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
19.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso o veículo não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.
19.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
19.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
19.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
19.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.
19.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à permissão.
19.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
19.9. Fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Requerimento de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que não é servidor, e não tem parentesco até o segundo grau com servidores da PMD e que não emprega menor de 18 anos;
Anexo III – Minuta do Termo de Permissão

Anexo IV – Projeto Básico

Divinópolis, 07 de abril de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 284/2021
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 014/2021

À Prefeitura do Município de Divinópolis - MG
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____ (nome do responsável legal da empresa), endereço _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG _____, telefone ( ) _____, email: _____, REQUER o credenciamento para permissão de uso, de espaço no Centro Administrativo de Divinópolis (CEAD), para exploração comercial de venda de alimentos e bebidas na modalidade *food truck*, utilizando o veículo _____, placa _____, durante a validade do credenciamento.

Afirma ainda que possui toda a documentação necessária e infraestrutura para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço de *food truck*.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx e se compromete a cumpri-las.

Divinópolis, ... de ..... de 2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 284/2021
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 014/2021

A empresa _____, com endereço ou sede na_____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.
[____] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não é Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão), e não tem parentesco até o segundo grau com servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

_____
Assinatura (CI nº. e/ou CPF)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 284/2021
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 014/2021

Termo de Permissão nº _____/2022

Cláusula Primeira – Das partes

A Prefeitura Municipal de Divinópolis autoriza, a título precário, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominada permissionária, a utilizar o(s) veículo(s) food truck _____, placa _____ para ocupar uma vaga no Centro Administrativo de Divinópolis (CEAD), conforme descrito na Cláusula Segunda deste Termo.

Cláusula Segunda – Do objeto

O presente termo tem por objetivo permitir o uso de forma itinerante, de espaço no CEAD conforme necessidade, para exercer atividade comercial de venda de alimentos e bebidas na modalidade *food truck*, à comunidade (servidores e visitantes), conforme descrito no edital, ou seja, _____, água, sucos, refrigerantes e congêneres.

Cláusula Terceira – Da vigência

O presente Termo de Permissão terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se no dia __/__/__ e encerrando-se no dia __/__/_.

Cláusula Quarta – Da Retribuição

I - O credenciado classificado para a prestação do serviço na modalidade *food truck* deverá pagar o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais pela ocupação do espaço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade mediante Guia de Arrecadação.
II - As mensalidades vencem no último dia de cada mês;
III - O pagamento efetuado após o prazo previsto no **item I** implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês além da multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado da mensalidade;
IV - A ocorrência de atraso no pagamento da retribuição por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no semestre (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, implicará na rescisão da permissão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
V - O pagamento pela PERMISSIONÁRIA será devido a partir da data designada na Ordem de Início das Atividades;
VI - Em situações excepcionais, nas quais a PERMISSIONÁRIA esteja, involuntariamente, incapaz de prestar os serviços, esta deverá demonstrar a incapacidade de pagamento da PERMISSÃO DE USO, devido à situação superveniente;
VII - A demonstração, citada no **subitem VI**, consistirá da apresentação de documentos comprobatórios e balancetes contábeis, os quais justifiquem a incapacidade de pagamento da mensalidade DA PERMISSÃO DE USO.

Cláusula Quinta – Do horário e dia de funcionamento

Parágrafo Primeiro – O funcionamento será de segunda a sexta-feira, entre 7 e 19 horas, exceto feriados e dias definidos como ponto facultativo.

I- Obrigatoriamente nos horários de 11 às 16 horas os postos deverão estar ocupados pelas autorizadas.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade e mediante comunicação à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o *food truck* poderá, eventualmente ter seus horários de funcionamento alterados para cobrir eventos realizados no Município de Divinópolis;

Cláusula Sexta – Das obrigações e responsabilidades da Permissionária

Parágrafo Primeiro - A Permissionária deverá, enquanto estiver prestando serviço de venda de alimentos e bebidas no CEAD:

I - Portar documentos de identidade, Termo de Permissão de Uso, licenciamento da vigilância sanitária e licenciamento da prefeitura para funcionamento;

II – Apresentar-se com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária, utilizando de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

III – Organizar o atendimento ao público com o mínimo de 02 (dois) funcionários, de forma que os funcionários responsáveis pelo recebimento dos pagamentos, não realize a manipulação dos alimentos.

Parágrafo Segundo - Os empregados da Permissionária deverão possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada ou outro documento de vínculo, na forma da lei, fornecido por órgão competente e condizente com a função que desempenham.

I – A Permissionária deve exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Parágrafo Terceiro – Com relação as normas de Vigilância Sanitária, a Permissionária deverá:

I - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e do veículo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

II - Seguir todas as práticas adequadas ao preparo dos alimentos e bebidas, garantindo a sanidade, a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica;

III - Manter um programa de desinsetização e desratização periódico, de acordo com a necessidade inerente ao veículo e da sede onde são preparados os alimentos;

Parágrafo Quarto - A permissionária não pode, sob pena de revogação da permissão de uso, utilizar mercadorias deterioradas ou contaminadas, devendo quaisquer dos produtos comercializados se apresentarem em perfeitas condições higiênicas, atendendo ao disposto na legislação sanitária específica;

Parágrafo Quinto – A Permissionária deverá arcar com os prejuízos sofridos pela PERMITENTE ou pelos usuários do *food truck*, em virtude de distúrbios orgânicos, comprovados por exames médicos, causados, em 2 (duas) ou mais pessoas que tenham se alimentado da mesma refeição/lanche;

Parágrafo Sexto - A permissionária deverá manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido. O veículo *food truck* deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem). Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados fora do CEAD e conforme normas e legislação vigente;

Parágrafo Sétimo - A Permissionária responderá civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Prefeitura Municipal de Divinópolis;

I - A Permissionária deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Divinópolis qualquer valor decorrente de dano ocasionado pelo mau uso do espaço.

Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do direito de explorar a atividade descrita na cláusula segunda, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado. A permissionária deverá zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia a sua utilização indevida por terceiros;

Parágrafo Segundo – É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;

Parágrafo Terceiro – É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;

Parágrafo Quarto - É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do *food truck.*

Parágrafo Quinto – A permissionária não deverá suspender suas atividades durante o horário de funcionamento obrigatório, estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, sem prévia e expressa autorização da Administração;

I - A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar o cronograma de rodízio definido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis quando houver, ocupando os espaços destinados a ela, durante o período definido no cronograma.

II- A PERMISSIONÁRIA deverá justificar previamente à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, quando não puder comparecer ao CEAD para prestar os serviços. Nesse caso, a Permissionária poderá ter até 10 faltas, caso contrário estará sujeita às penalidades previstas na **Cláusula Nona**.

Parágrafo Sexto – A permissionária deverá providenciar a infraestrutura necessária para funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto;

Parágrafo Sétimo – A Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá disponibilizar pontos de energia elétrica para utilização pelos *food trucks*, em substituição aos geradores, mediante disponibilidade técnica para instalação e cobrança mensal da energia consumida, através de Guia de Arrecadação.

Parágrafo Oitavo – A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabilizará pela perda, furto e dano aos veículos, granizo e força da natureza, bem como aos materiais e equipamentos em seu interior e exterior, sendo obrigação da Permissionária providenciar o seguro do veículo e equipamentos durante toda a vigência da permissão.

Parágrafo Nono - É vedada a utilização dos locais destinados aos *food truck* fora dos horários e dias estabelecidos na Cláusula Quinta, bem como ao veículo pernoitar nas dependências do CEAD, exceto se autorizado pela Administração.

Parágrafo Décimo – É vedada a utilização de mais de 01 (um) veículo *food truck* para exploração comercial no CEAD, ou de veículo estranho ao cadastrado para o credenciamento.

Parágrafo Décimo segundo – A permissionária poderá utilizar tenda, mesas e cadeiras desmontáveis, para proporcionar melhor infraestrutura na prestação do serviço à comunidade, devendo montá-los apenas em frente ao *food truck* e recolher após encerramento das atividades.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

A Fiscalização Técnica será exercida por meio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento, fiscalização e aferição do nível de qualidade dos serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas desta Permissão de Uso.

Cláusula Nona – Das Penalidades

A permissionária deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

III - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela não prestação dos serviços e por não iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo que o valor da contratação corresponde ao valor da mensalidade multiplicado por 6 (seis);

IV - Incorrendo a PERMISSIONÁRIA em qualquer falta contratual, sujeitar-se-á à multa, independentemente das penalidades previstas em Lei, no valor correspondente a 03 (três) UPFMD.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Prefeito, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - Suspensão ou revogação do Termo de Permissão de Uso, sem qualquer direito de indenização da PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro - São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, no Termo de Permissão de Uso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Divinópolis apuradas em processo administrativo.

Cláusula Décima – Da Revogação

A presente permissão poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

Parágrafo primeiro – Quando da revogação do Termo, a permissionária deverá desocupar o espaço, objeto desta autorização, em no máximo 10 (dez) dias a contar da comunicação da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo segundo – A Permissionária, a qualquer tempo, poderá proceder a denúncia do ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Divinópolis, ____ de ____ de 2022.

_____
Permitente

_____
Permissionária

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE DIVINÓPOLIS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NA MODALIDADE *FOOD TRUCK*

OBJETO

1. O objeto deste Projeto Básico é a PERMISSÃO DE USO de espaço público no Centro Administrativo de Divinópolis/MG (CEAD), a ser explorado por empresa especializada em fornecimento de alimentação e bebidas na modalidade *food truck*, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste Projeto Básico.

2. Os serviços serão prestados em espaço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD), dentro do CEAD, localizado na Avenida Paraná, nº 2601, São José, Divinópolis/MG, em tamanho compatível com a estrutura apresentada pela credenciada.

REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão regidos pelas seguintes condições:

Das condições gerais:

A PERMISSIONÁRIA deverá exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado;

É vedada à PERMISSIONÁRIA a sublocação ou subcontratação total ou parcial dos espaços autorizados à ela, bem como do direito de comercializar alimentos e bebidas no CEAD;

É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas;

É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco;

É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do *food truck*;

A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar o cronograma de rodízio definido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis quando houver, ocupando os espaços destinados a ela, durante o período definido no cronograma.

Dos dias, horários e locais de funcionamento:

O funcionamento será de segunda a sexta-feira, entre 7 e 19 horas, exceto feriados e dias definidos como ponto facultativo.

Obrigatoriamente nos horários de 11 às 16 horas os postos deverão estar ocupados pelas autorizadas.

Havendo necessidade e mediante comunicação à PERMISSIONÁRIA com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o *food truck* poderá, eventualmente ter seus horários de funcionamento alterados para cobrir eventos realizados no Município de Divinópolis;

Da prestação do serviço:

A comercialização de alimentos e bebidas deverá ser realizada na modalidade *food truck*;

A produção dos alimentos deverá ocorrer antes, na sede do *food truck*, de forma que no momento da venda, os alimentos estejam preparados ou pré-preparados, agilizando o atendimento;

A produção de alimentos deverá seguir as normas de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovadas pelos órgãos públicos competentes, de forma a garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos.

O transporte de gêneros alimentícios e demais materiais necessários ao funcionamento do *food truck* deverá ser feita em consonância com a legislação sanitária vigente.

Do pessoal:

Para o funcionamento do *food truck*, deverá haver o número mínimo de 02 funcionários, um responsável pelo atendimento e cobrança, o outro responsável pela manipulação e preparo dos alimentos, de modo a separar as funções de manipulador de alimentos do atendimento e cobrança aos clientes, oferecendo assim, um serviço eficiente, seguro, de qualidade e para que não haja prejuízo na prestação dos serviços.

Para o funcionamento do *food truck* que comercializa apenas alimentos e bebidas que já vem preparados, não necessitando de manipulação do alimento para preparo, o atendimento poderá ser feito por apenas 01 funcionário. Nessa situação enquadra-se o *food truck*, que vende apenas alimentos prontos para o consumo, não dispondo de cozinha móvel.

REMUNERAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

A PERMISSIONÁRIA classificada para a prestação do serviço na modalidade *food truck* deverá pagar o valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais pela ocupação do espaço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da mensalidade mediante Guia de Arrecadação.

As mensalidades vencem no último dia de cada mês;

1.2 O pagamento efetuado após o prazo previsto no **item 1** deste tópico implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês além da multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado da mensalidade;

1.3 A ocorrência de atraso no pagamento da remuneração por mais de 30 (trinta) dias ou ainda, a ocorrência de 03 (três) atrasos de pagamento no semestre (consecutivos ou não), mesmo que por prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão da permissão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.4 O pagamento pela PERMISSIONÁRIA será devido a partir da data designada na Ordem de Início das Atividades;

1.5 Em situações excepcionais, nas quais a PERMISSIONÁRIA esteja, involuntariamente, incapaz de prestar os serviços, esta deverá demonstrar a incapacidade de pagamento da PERMISSÃO DE USO, devido à situação superveniente;

1.6 A demonstração, citada no **subitem 1.5** deste tópico, consistirá da apresentação de documentos comprobatórios e balancetes contábeis, os quais justifiquem a incapacidade de pagamento da mensalidade DA PERMISSÃO DE USO.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

Além do estabelecido nos itens anteriores, constitui obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA o disposto nos itens e subitens abaixo:

Quanto aos funcionários:

Alocar o pessoal necessário à execução do objeto da presente PERMISSÃO DE USO sob sua exclusiva responsabilidade, obedecendo ao mínimo estabelecido no **item 4 do Tópico II** e, ainda, fornecer quando da assinatura da permissão, e sempre que for solicitada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, a relação nominal com a respectiva identificação e função dos funcionários;

Os empregados da PERMISSIONÁRIA deverão possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada ou outro documento de vínculo, na forma da lei, fornecido por órgão competente e condizente com a função que desempenhem, e sempre que for solicitada, apresentar à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Arcar com as despesas relativas à alimentação, transporte e assistência médica de pronto-socorro dos seus funcionários, bem como por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, respondendo ainda pelos tributos, pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, cuidando de mantê-los rigorosamente em dia. São igualmente de sua responsabilidade as demais despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive uniformes.

Organizar o atendimento de forma que o funcionário responsável pelo atendimento e recebimento dos pagamentos, nunca realize a manipulação e preparo dos alimentos e bebidas.

Os responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos deverão estar com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária, utilizando de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca;

Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como usando credencial individual de identificação durante o tempo de permanência nas instalações da instituição;

Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Quanto às normas de higiene sanitária e segurança:

Adequar-se às normas de vigilância sanitária, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da VISA;

Adequar-se às normas e segurança do Corpo de Bombeiros no que se refere à prevenção e combate a incêndio;

Quanto ao local:

Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando lixeiras com tampa acionada por pedal, ou lixeira com tampa basculante apropriadas para receber o lixo produzido. O veículo *food truck* deverá ter compartimento para o armazenamento da água de lavagem (água suja da pia de lavagem), essa água não poderá ser descartada no solo, nem em rede pluvial, a mesma, deverá ser descarta em rede coletora de esgoto fora do CEAD. Os resíduos orgânicos e secos devem ser armazenados e descartados em contenedores de lixo fora do CEAD e conforme normas e legislação vigente.

Zelar pela área objeto da permissão, comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

Praticar e instruir seus empregados acerca do manejo, segregação e destinação ambientalmente correta dos resíduos do veículo *food truck*, da forma de coleta dos resíduos no local, e considerando-se os seguintes aspectos:

Os **resíduos sólidos recicláveis** (exceto óleo de cozinha) gerados no veículo *food truck*:

ser separados, na origem (assim que o material deixa de ter sua utilidade original e torna-se resíduo), transportando-os de forma segura (sem contato com água e restos de alimentos);
ser acondicionados separadamente em sacos plásticos de cor azul claro;

ser armazenados, em local adequado nas dependências no veículo *food truck*, temporariamente (até que sejam transportados para seu destino final);

durante o dia, quando a capacidade máxima da lixeira da PERMISSIONÁRIA for atingida, o saco da lixeira deverá ser substituído;
a destinação final dos resíduos sólidos recicláveis será feita pela PERMISSIONÁRIA;

Os **resíduos sólidos comuns não recicláveis** oriundos da limpeza (como por exemplo: de varrição e rejeitos) gerados no veículo *food truck* deverão:
ser acondicionados separadamente em sacos plásticos de cor preta;

ser controlados pela PERMISSIONÁRIA, sendo de sua inteira responsabilidade o seu correto acondicionamento, transporte, destinação final fora do espaço do CEAD, não podendo ser descartados nos abrigos de resíduo da PERMITENTE;
durante o dia, quando a capacidade máxima da lixeira da PERMISSIONÁRIA for atingida, o saco de lixo deverá ser imediatamente substituído por outro vazio.

Quanto à higiene de equipamentos, utensílios e veículo:

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e do veículo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

Quanto aos alimentos:

Seguir todas as práticas adequadas ao preparo dos alimentos e bebidas, garantindo a sanidade, a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica;

Arcar com os prejuízos sofridos pela PERMITENTE ou pelos usuários do *food truck*, em virtude de distúrbios orgânicos, comprovados por exames médicos, causados, em 2 (duas) ou mais pessoas que tenham se alimentado da mesma refeição/lanche.

Quanto ao controle de pragas e roedores:

Manter um programa de desinsetização e desratização periódico, de acordo com a necessidade inerente ao veículo e da sede onde são preparados os alimentos.

Quanto à infraestrutura:

Providenciar a infraestrutura necessária para execução do serviço, independente de fornecimento de ponto de água, energia elétrica e esgoto.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá disponibilizar pontos de energia elétrica para utilização pelos *food trucks*, em substituição aos geradores, mediante disponibilidade técnica para instalação e cobrança mensal da energia consumida, através de Guia de Arrecadação.

Quanto às normas gerais:

Sujeitar-se às orientações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta PERMISSÃO DE USO;

Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto desta PERMISSÃO DE USO;

Cumprir os horários de funcionamento estabelecido;

Cumprir orientações, procedimentos, normas e rotinas pertinentes, não previstas neste Projeto Básico, mas que forem necessárias ser adotadas em situações de surtos, epidemias, agentes emergentes ou catástrofes;

Fornecer sempre que solicitado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, amostras de refeições e demais produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;

Entregar relatório com a quantidade de alimentos e bebidas servidos, caso a PERMITENTE o solicite;

Fornecer sempre que for solicitado, comprovação do faturamento mensal, trimestral ou semestral do *food truck* para verificação da composição dos custos;

8.7.1 Verificado que os preços praticados pela PERMISSIONÁRIA estão abusivos e não condizentes com os valores de mercado, a PERMITENTE solicitará a imediata readequação dos valores, e o não atendimento acarretará na revogação da permissão, sem nenhum reembolso ou devolução dos pagamentos efetuados referente às mensalidades.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as leis e normas trabalhistas e no que se refere à proteção contra incêndio, prevenção e segurança do trabalho; o estatuto interno e as normas de segurança da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

A PERMISSIONÁRIA deverá justificar previamente à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, quando não puder comparecer ao CEAD para prestar os serviços. Nesse caso, a Permissionária poderá ter até 10 faltas, caso contrário estará sujeita às penalidades previstas **no Tópico VI**.

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PERMITENTE

São obrigações e direitos da PERMITENTE:

Quanto ao local:

Disponibilizar o local para as PERMISSIONÁRIAS, zelando para que estejam disponíveis para execução do serviço de *food truck*;

A PERMITENTE não realizará reformas nos locais, previamente ou posteriormente à permissão;

Organizar e promover o rodízio entre as PERMISSIONÁRIAS, no local destinado ao *food truck*, se for o caso.

Quanto à Fiscalização:

A Fiscalização Técnica será exercida por meio da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento, fiscalização e aferição do nível de qualidade dos serviços objeto desta PERMISSÃO DE USO, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, no que se refere:

Alimentos:

A equipe de Fiscalização poderá realizar vistorias aleatórias, sem comunicação prévia para a PERMISSIONÁRIA ao longo do período de validade do Termo de Permissão, realizando inspeção quanto a qualidade sensorial dos produtos fornecidos;

em consonância com os procedimentos de fiscalização da equipe, poderá ser aplicada pesquisa de opinião entre os consumidores quanto à qualidade sensorial do alimento oferecido e sua aceitação. Caso essa seja desfavorável, a empresa será notificada e caberá a ela realizar as correções necessárias;

fiscalizar, a qualquer momento, os veículos no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos;

acompanhar a manipulação dos alimentos, exigindo da PERMISSIONÁRIA a correção na execução dos serviços, com base nos preceitos de qualidade, presteza e higiene;

verificar a assepsia dos equipamentos, utensílios e vasilhames, bem como a higiene dos veículos;

Funcionários:

conferir e avaliar os funcionários em função da separação de função de manipulação de alimentos e atendimento/ recebimento;

solicitar o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da PERMISSIONÁRIA, inclusive dos que embaraçarem ou dificultarem sua ação, Fiscalização, ou cuja permanência seja considerada inconveniente;

solicitar a apresentação das Carteiras de Trabalho ou outro documento de vínculo, na forma da lei, certificados de boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, bem como o uso obrigatório do uniforme estabelecido para o serviço;

Cumprimento contratual:

promover, na frequência que lhe convier, Pesquisa de Satisfação junto aos usuários dos *food trucks* para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados e alimentação servida;

notificar, por escrito, a PERMISSIONÁRIA, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas;

admite-se como válida a notificação entregue no próprio local do *food truck* para qualquer funcionário ou empregado da PERMISSIONÁRIA que esteja trabalhando no local. Havendo recusa do funcionário em receber a notificação, a Prefeitura Municipal de Divinópolis certificará o fato e considerará como válida a notificação;

promover o registro das ocorrências verificadas por meio de "Relatório de Inspeção", ofício ou outro meio eletrônico (inclusive e-mail), adotando, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, conforme disposto nos **§§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993;**

o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

A ação ou omissão de fiscalização da PERMITENTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

Em caso de alterações na forma de prestação de serviços, estabelecida neste Projeto Básico sem a prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, serão apurados os eventuais prejuízos causados à Administração, pois estes são inadmissíveis e caso ocorram são passíveis de punição, devendo ser adotadas providências para verificar apuração de responsabilidades, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem dar causa.

PENALIDADES

A PERMISSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, a saber:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela não prestação dos serviços e por não iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo que o valor da contratação corresponde ao valor da mensalidade multiplicado por 6 (seis);

Incorrendo a PERMISSIONÁRIA em qualquer falta contratual, sujeitar-se-á à multa, independentemente das penalidades previstas em Lei, no valor correspondente a 03 (três) UPFMD.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Prefeito, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

Suspensão ou revogação do Termo de Permissão de Uso, sem qualquer direito de indenização da PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA.

São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente projeto básico, no Termo de Permissão de Uso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Divinópolis apuradas em processo administrativo.

Os servidores ou usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços. Tais denúncias, se reiteradas, poderão ensejar na revogação do Termo de Permissão de Uso.

Durante a execução contratual, o valor da multa será recolhido por meio de guia própria;

Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste **Tópico VI** a PERMISSIONÁRIA será notificada por escrito, garantindo-lhe ampla defesa. Decidindo-se pela aplicação da(s) penalidade(s) caberá, ainda, recurso para a autoridade imediatamente superior.

A aplicação de uma das penalidades previstas **no Tópico VI** não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município;

Reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais ensejarão na rescisão contratual.

VIGÊNCIAS: DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO

O Contrato, decorrente da PERMISSÃO DE USO, terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Apenas quando houver necessidade e interesse da administração, que deverão ser previamente justificados, o prazo de vigência constante **no "Caput"** deste **Tópico**, poderá ser prorrogado ou ajustado, mediante acordo entre as partes e celebração do respectivo Termo Aditivo, até o limite previsto em lei. A prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados. **(Justificativa – Possibilidade de Prorrogação Contratual)**.

O credenciamento terá validade/vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o credenciamento ser prorrogado por uma única vez.

PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

Poderão participar do credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Projeto Básico.
A empresa poderá visitar o espaço físico destinado aos *food trucks*, antes da apresentação da documentação para o credenciamento, caso julgue necessário.

A visita deverá ser agendada com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sessão prevista para a abertura dos envelopes, no telefone (37) 3229-8103 ou no e-mail semad.sec@divinopolis.mg.gov.br, com o Sra. Aline Alves Oliveira.

A visita técnica poderá ser realizada por qualquer pessoa, desde que apresente autorização assinada pelo representante legal do *food truck.*

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

O menu dos produtos comercializados será apesentado no envelope com os documentos de habilitação.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

1. O critério de classificação dos credenciados será o sorteio, a ser realizado entre os credenciados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital para formação da lista classificatória;

2. O sorteio será realizado em data a ser definida pela Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

3. Os credenciados interessados poderão acompanhar o sorteio.

4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5. O credenciado classificado em primeiro lugar terá o prazo de 48 horas para manifestar efetivo interesse em assinar o Termo de Permissão. O credenciado classificado que não se manifestar no prazo, perderá a chance, sendo convocado para manifestação o credenciado subsequente.

6. A classificação final dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação que será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro colocado.

7. Poderão ser disponibilizadas até duas vagas de *food truck*.

Divinópolis, _____ de _____ de 2022

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69A51031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Nº. 02 / 2022

A Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, nomeada pelo Decreto Municipal 14.449, 29/06/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 1º/07/2021 - Edição 3041, de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade dos Documentos da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), divulgado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, Edição nº. 196 de 22 a 25/03/2007, nas páginas 9 a 12, faz saber a todos que possam interessar-se, que a **até o 30º dia subsequente à divulgação deste presente Edital** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que de acordo com a Listagem nº.2 - Folha nº. 1 /2022, aprovada em reunião no dia 08/04/2022, que Secretaria Municipal da Fazenda, eliminarão os documentos abaixo relacionados. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição que demonstre legitimação do pedido, dirigida à Câmara Técnica de Avaliação de Documentos, (a) Secretaria Municipal de Cultura / Arquivo Público Municipal de Divinópolis, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.
ÓRGÃO PRODUTOR: Gerência de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (**Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ)**
DOCUMENTOS: Processos de Empenhos completos 1ª e 2ª vias (cód. 005) *(Código referente a tabela de temporalidade).
DATAS-LIMITE: Exercícios de 2001 a 2008
QUANTIDADE: 302,56 metros lineares de documentos

DIVINÓPOLIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

1.HENRIQUE SANTOS XAVIER
(Presidente da Câmara técnica de Avaliação de Documentos - P/Div.)

2. FLÁVIA SOUZA GUIMARÃES
Membro

3. ISABELA ANTUNES
Membro

4. MARCOS ANTÔNIO VILELA CRISPIM
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78D100AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **EDIORDELANIA APARECIDA DE MORAIS**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903881-8, **com efeitos retroativos a 16/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A165370B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.),

matriculado sob o nº 9903870-0, **com efeitos retroativos a 07/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F787B475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **TANIA EULALIA SOARES**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903888-7, **com efeitos retroativos a 15/03/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E451DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	04/12 em 2022	**146.453,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/12 em 2022	209.250,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	04/12 em 2022	**1.008.119,13**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	JAN de 2022	30.601,44

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FA9392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

Tomada de Preços nº. 09/2022. Objeto:Contratação de serviço técnico profissional de engenharia para coleta de informações, emissão de relatórios técnico de avaliação das estruturas existentes, elaboração de projetos executivos de recuperação e de reforço estrutural e emissão de memórias de cálculo, planilhas de quantitativos e memoriais descritivos para o viaduto Francisco Machado Gontijo no bairro esplanada no município de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que após análise do recurso impetrado pela empresa**HC SOLUÇÕES ESTRUTURAIS LTDA**inscrita sob o CNPJ nº 41.451.915/0001-09, o mesmo foi INDEFERIDO.Aresposta em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 07 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6A6C03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

Tomada de Preços nº. 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para reforma do Ginásio Municipal José Constantino Sobrinho, localizado na Rua do Chumbo, nº 625 -Niterói - Divinópolis/MG.Comunicamos a quem possa interessar queapós análise da seara técnica fica a empresa PMMX Engenharia Ltda convocada a apresentar dentro do prazo de 48 horas, as adequações na presente proposta, mantendo o valor ofertado.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D11BD877

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N°. 080/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que acontecerão as eleições dos conselheiros do Instituto de Previdência - DIVIPREV no dia 11/04/2022 e apuração dos votos no dia 12/04/2022;

Considerando os Ofícios nº.s 007 e 008/2022 da Comissão Eleitoral do SINTRAM, que solicita a liberação dos servidores envolvidos nos trabalhos da eleição;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores conforme relacionados abaixo:

DIA 11/04/2022 - MEMBROS DAS MESAS COLETORAS	
9903848-1	ADILSON DA COSTA FILHO
9902308-0	ADRIANA DE LIMA ALVES
9902119-8/9903528-2	ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA
9901855-2	AGDA CECILIA LIMA
9902011-2	BRAULIO PEREIRA DOS SANTOS
9902269-0	EDIVONE CARVALHO DO AMARAL
1603397-9	EDUARDO LAUDARES
APOSENTADA	GERLANDIA MONTEIRO MACHADO
9902479-8	IRISLAINE DUARTE LOPES AQUINO
9902480-1	JUNIA TEODORO RODRIGUES SANTOS
9703093-7	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
9903581-4	MARCOS ANTONIO TOLEDO
0202274-8	MARCOS GERALDO AGUIAR LIMA
9903587-1	MARCUS VINICIUS RIBEIRO
9901979-0 (NR)	MARIA JOSE SILVA
APOSENTADA	ROSALIA APARECIDA ROCHA RABELO
APOSENTADA	VALERIA PERES MORATO GONCALVES
9902126-2	VANDUIL MACEDO ARAUJO JUNIOR

12/04/2022 - MEMBROS DAS MESAS APURADORAS	
Matrícula	**Nome do(a) servidor(a)**
0202393-8	DENIS ALVES DIAS
0201910-0	MARIANGELA SILQUEIRA MESQUITA GUIMARAES
0202393-6	PAULO EDUARDO SANTOS

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA9E26D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022

Concorrência Pública nº. 007/2022, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e de drenagem pluvial em diversos Bairros no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de maio de 2022 às 15h00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4661E9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

Os credenciados são: Maurício Gonçalves Pinto, Cintia Aparecida Araujo, Matheus Henrique Silveira Moura, Elizamar dos Santos Cardoso e Aysla Felix, deverão procurar a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ para assinatura do Termo de Permissão. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65EC7023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2022

ADEQUAÇÃO DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA-RH nº. 098/2022, de 25 de março de 2022, resolve **ADEQUAR** o percentual de gratificação de função prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, dos atuais 42% (quarenta e dois por cento), **para 50% (cinquenta por cento),** da servidora discriminada abaixo, **pelo período de 23/02/2022 a 23/04/2022,** tendo em vista que estará realizando suas atividades laborais no serviço de urgência e emergência, em substituição a servidora ALEXANDRA TEIXEIRA DA COSTA, matrícula nº. 9902239-3, que se encontra de licença médica.

Findando o período discriminado acima, a referida servidora voltará a receber o percentual **de 42% (quarenta e dois por cento).**

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL DEVIDO
9703263-8	MARIA APARECIDA BATISTA	50%

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DF0887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2022

PARALISAÇÃO DE CARGO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício SEMED nº. 319/2022 datado de 24/03/2022 e considerando que a servidora **LUCIANA GONCALVES**, exercerá o cargo comissionado eletivo de Diretor de Escola II do CEAE - Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo", na matrícula nº. 0201713-2, resolve:
Paralisar o cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº. 9902124-5, pelo período de 01/04/2022 a 31/12/2022, conforme exigência do parágrafo único, art. 30 da Lei nº. 7.290/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de Abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0F7730C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 28 / 2022

Pregão Presencial n. 02 / 2022 – Processo Licitatório n. 02 / 2022 – Contratado: PORTAL SOLUÇÕES LTDA. ME. - Objeto: - É objeto deste contrato a realização de Licença de Uso de Solução de Software para gerenciamento de conteúdo do "Portal do Cisvi" e Licenciamento de software de sítio eletrônico, treinamentos de usuários, implantação de conteúdo inicial com migração de dados disponíveis, implantação em modelo "hosting" de responsabilidade da contratada e suporte técnico. – Valor: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mês - Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 08 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D9EC18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 29 / 2022

Dispensa de Licitação n. 01 / 2022 – Contratado: RGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - Objeto: - É objeto deste contrato a elaboração/atualização de Projeto Arquitetônico e Projeto Sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), da edificação situada na Rua José Gabriel Medef, Bairro Padre Libério, Divinópolis/MG, sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Itapecerica (CISVI). – Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo R$ 2.000,00 no ato da assinatura do contrato, R$ 1.250,00 após a conclusão da atualização do Projeto Arquitetônico, Elaboração do Projeto Sanitário, e entrada do mesmo na Vigilância e R$ 1.250,00 mil reais após a aprovação do Projeto Sanitário na Vigilância Sanitária. - Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes ou até o cumprimento do seu objeto –

Divinópolis, 08 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DD68AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01 / 2022

Contratado: PORTAL SOLUÇÕES LTDA. ME. - Objeto: - É objeto deste Termo de Cooperação realizar por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços. Valor: Sem ônus para o CISVI. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes ou até o cumprimento do seu objeto

Divinópolis, 08 de abril de 2022

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDBAA441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Processo Administrativo Licitatório Nº 131/2021 – Credenciamento Nº 010/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 020/2021 - **Contratada: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do item 01 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 01/04/2022. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 80.625,00 (Oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Divinópolis, 01 de Abril de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B82405A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022- RESOLUÇÃO Nº. 02/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 7.290/2011, a Lei Complementar Nº. 009, de 03 de dezembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, o Decreto 13.494/2019 e demais normas regulamentares pertinentes a gestão democrática das escolas municipais e a participação da comunidade escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de preencher, no decurso de um mandato de Direção Escolar o cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor, vagos em face de aposentadoria, renúncia, destituição ou morte no decorrer do mandato.
CONSIDERANDO a necessidade de preencher no decurso de um mandato de Direção Escolar, o cargo comissionado de Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor, após apuração do número de criança/estudante, pelo Sistema de Gestão da Educação.
CONSIDERANDO que a exigência de possuir Certificado em Curso de Formação para a Gestão Escolar, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com frequência mínima de 75% (setenta por cinco por cento) para preenchimento das vacâncias tem sido um dificultador na recomposição da equipe diretiva.
CONSIDERANDO que o curso de formação para Gestão Escolar foi oferecido em 2019, não oportunizando nos anos subsequentes, restringindo assim o grupo de profissionais para pleitearem o cargo /função.
RESOLVE
Art. 1°. Definir a data limite para preenchimento do mandato ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor, após apuração do número de criança/estudante, em março do ano em curso, pelo Sistema de Gestão Educacional.
§1°- A apuração do aumento ou a redução do número de criança/estudante da unidade escolar terá como data de referência, o dia 31 de março do ano corrente, consultados os dados do Sistema de Gestão Educacional.
§2º - A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Vice-Diretor se dará no mês de abril do corrente ano.
Art. 2º. Mantém-se inalteradas as demais disposições da Resolução Nº 02/2019 e seus aditivos.
Art. 3º. A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:711F592D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:
- 01 vaga para o cargo de Engenheiro Civil para apoio as obras de reforma e melhorias no Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral.

ENGENHEIRO CIVIL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Humberto Romerio de Meneses
2º	Marlon Batista Ferreira
3º	Gleidson Roberto Silva
4º	José Adilson de Oliveira
5º	Frederico Augusto Lo Buono Tavares

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:716F8AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **MARCELO KODAMA**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Auxiliar de Topógrafo, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 13/04/2022** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:217D7B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 347/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata **RUAN FERREIRA DIAS**, classificado em 15º lugar no Concurso Público Edital 01/2017 para o cargo de Motorista de Veículos Leves, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 13/04/2022** no horário de 08h às 17h, tendo em vista sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F718F504

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 016/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 087/2015 de 13 de Julho de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/08/2015, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **DIVA REGINA ATHOUGUIA DE OLIVEIRA,** ocorrida em 29 de Junho de 2015, torna-se sem efeito o item n° 01 apenas para a matrícula n° 2016500 **(NR)** da Portaria nº.027/2014, de 25/02/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 26/02/2014, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de março de 2020.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C6D43AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 254/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): IASMIM DA SILVA LORENTZ.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 04/04/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 31/03/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAE2D424

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 239/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): TATIANA FONSECA LINHARES

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 25/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 24/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D200A1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 256/2022 AO CONVÊNIO UNIP. ESTAGIÁRIO (A): KELEN CRISTINA PEREIRA.

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 04/04/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 31/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70441C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 241/2022 AO CONVÊNIO UNA. ESTAGIÁRIO (A): ESTER SILVA CRUZ

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 28/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 25/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3E1BB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIA FERNANDA GOMES MARQUES

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 28/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 25/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C13E016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 243/2022 AO CONVÊNIO FACULDADE DESCOMPLICA.

Estagiário (a): LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 29/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:**02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 28/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D84752CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 247/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): NICOLE SANTOS DE SÁ

Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 30/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 695. **ASS:** 29/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C72AA3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 248/2022 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): IVAN DA SILVA BESSAS

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo 30/03/2022 a 31/12/2022. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0006.2360.3.3.90.36.00 Ficha 661. **ASS:** 29/03/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E05462F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL: 001/2019
NOME: DOUGLAS DOS SANTOS AZEVEDO
CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
COLOCAÇÃO: 346º LUGAR

A candidata acima referida declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 08 de abril de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCC35FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **vigia** e ronda desarmada para atuação no parque ecológico doutor Sebastião Gomes Guimarães "Parque da Ilha" no município de Divinópolis-MG.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação com a adjudicação do objeto às empresas:

TG CONSERVADORA EIRELI ME.

Divinópolis, 07 de abril 2022.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Politicas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CC52B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2022

REATIVAÇÃO DE CARGO PARALISADO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando o Ofício nº. SEMED nº. 364/2022 datado de 31/03/2022, resolve:
REATIVAR, a partir de 01/04/2022, o cargo paralisado de Supervisor Orientador de Ensino da servidora LIDIA CRISTINA DE ANDRADE GONCALVES, matrícula nº. 9902249-6, tendo em vista que a partir da referida data, esta se aposentou na matrícula nº. 0202766-9, na qual se encontrava no cargo em comissão de Diretor Pedagógico I.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de abril de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8E2A5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.979/22

Nomeia interino para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando afastamento da titular do cargo para gozo de férias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, pelo prazo de quinze dias a partir de 11/04/2022, Gustavo Guimarães de Oliveira, no cargo público de provimento em comissão de Secretário do Prefeito, no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único: A nomeação tratada no *caput* dar-se-á sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 8 de abril de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5D0D787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna Publico o resultado da fase de Habilitação e Fase de Propostas de Preços da TP Nº 06/2022, Processo Licitatório nº 32/2022 – Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA TAMANHO 504 M² NO CENTRO EDUCACIONAL PEQUENOPRÍNCIPE, CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 1261000195/2022/SEE/MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – Julgar Habilitada a empresa - ESSA CONSTRUÇÕESE SERVIÇOSEIRELI - CNPJ – 12.933.853/0001-65 – Valor global R$ 572.825,09 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos) conforme planilha de custos -

Dom Bosco MG, 11 DE ABRIL DE 2021 -

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L – Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CBBFDE69

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO RESULTADO DOS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022.

Processo Licitatório nº 37/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022. Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2022. Aos 07 dias do mês de Abril de 2022, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, a comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 02/2022, recebeu documentação da seguinte empresa: ADRIANA FURTADO PIRES - CLINMED – ME CNPJ - 32.582.142/0001-09. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou a empresa – ADRIANA FURTADO PIRES - CLINMED – ME CNPJ - 32.582.142/0001-09, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ortopedista – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais); E credenciou para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ultrassonografia – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, 07 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:880A7E6A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

Processo Licitatório nº 37/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 - Credenciamento/Chamamento Público nº 08/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA), CONFORME

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para efetuar a contratação da empresa: ADRIANA FURTADO PIRES - CLINMED – ME CNPJ - 32.582.142/0001-09, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ortopedista – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais); E credenciou para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ultrassonografia – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o art. 2 6 do mesmo diploma legal. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme autos do processo, HOMOLOGO o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado as empresas abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade. ADRIANA FURTADO PIRES - CLINMED – ME CNPJ - 32.582.142/0001-09, para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ortopedista – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais); E credenciou para a prestação de serviços de Médicos – Especialidade – Ultrassonografia – Quantidade Credenciada de 360 consultas no valor de R$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais) por consulta, valor global estimado de R$ 60.120,00 (sessenta mil cento e vinte reais), para um período estimado de 12 meses. O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Dom Bosco, MG 07 DE ABRIL DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito Municipal de Dom Bosco MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5184A808

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 06/2022 - PROCESSO LICITATORIO N°35/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 07/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – CEP -38.654-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 11 DE ABRIL DE 2022, sob a modalidadeCredenciamento de Pessoas JURIDICAS para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos.O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dom Bosco MG - MG, 08 de Abril de 2022.

POLLYANNA BORGES
Presidente da C.P.L.
Portaria 02/2022.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5420A7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS 013/2022
A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para Contratação de empresa para aquisição de **Grelha leve 30 x 90 Articulada e Tampão T100 – 30T – Água,** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e melhorar o atendimento aos munícipes, conforme anexo I do presente edital. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 09:00 do dia 25 de abril de 2022.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 08:00 às 11:00h e de 12:30 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 08 de abril de 2022.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:4C7B16C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL - 02/2022-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

EDITAL Nº. 002/2022-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DORES DO INDAIÁ-MG - CMDCA, por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) e Resoluções Nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o processo de escolha de **Conselheiro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG**, para o período 2022/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente processo se fundamenta na ausência de membros suplentes, eis que os que foram eleitos no processo 002/2021 do CMDCA renunciaram. Com relação a abertura de novo edital, cumpre ressaltar que o **EDITAL Nº. 001/2022-CMDCA- REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE DORES DO INDAIÁ-MG**, só contou com um candidato inscrito. E, após a sua publicação surgiu uma vaga para

Conselheiro Titular. Assim, a fim de contemplar a nova vaga e também ampliar o prazo das inscrições, os membros do CMDCA deliberaram pela elaboração de novo edital. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 22 de maio 2022, sendo que a posse dos membros eleitos ocorrerá em data de 27 de maio de 2022. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha extraordinária para os cargos de membros Suplentes e Titular do Conselho Tutelar, para o período 2022 a 09 de janeiro de 2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos: **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Dores do Indaiá-MG, de acordo com a Lei Municipal nº 2.336/2009 e as alterações contidas na Lei Municipal 2.647/2015. **2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá-MG. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução no 01/2022, e representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo responsáveis por toda a condução do processo de escolha. O processo destina-se à escolha de 01 (Um) membro titular e 05 (Cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG para complementação/encerramento do mandato do vigente. 3 - **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 3.1** São atribuições dos membros do Conselho Tutelar: **3.1.1** Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos previstos no ECA **3.1.2** Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA; **3.1.3** Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: **3.1.3.1** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; **3.1.3.2** Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições; **3.1.4** Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; **3.1.5** encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; **3.1.6** Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional; **3.1.7** Expedir notificações; **3.1.8** Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; **3.1.9** Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **3.1.10** Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal; **3.1.11** Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.**4 - DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL 4.1** O presente edital trata da oferta de **01(um) vaga para Titular e 05(cinco) vagas para suplentes de Conselheiros Tutelares do Município de Dores do Indaiá-MG**, com carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão. **4.2** O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido. **4.3** Se o servidor municipal for eleito como membro do Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. **4.4** A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir: CARGO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, Nº DE VAFAS 01 CARGA HORARIA 40H SEMANAIS MAIS OS PLANTOES VENCIMENTO R$1.212,00, CARGO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, Nº DE VAGAS 05 CARGA HORARIA 40H SEMANAIS MAIS OS PLANTOES VENCIMENTO R$1.212,00 **4.5** Caso haja alteração no valor da remuneração, mediante lei específica, o valor do item anterior será corrigido. **4.6** A jornada de trabalho é de no mínimo 08 (oito) horas diárias, 40 (Quarenta) horas semanais para cada conselheiro, respeitando os horários previstos em lei municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão. **4.7** O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município. **4.8** O Conselheiro Tutelar Suplente somente terá direito a perceber a remuneração do cargo e deverá se afastar das outras funções, nos termos da cláusula 4.4 deste Edital, caso tenha que assumir o cargo. 5- **DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA: 5.1** São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente: **5.2** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, bem como apresentar certidão de antecedentes criminais da comarca onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos **5.3** Atestado de boa conduta; **5.4** Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); **5.5** Residir no Município de Dores do Indaiá/MG há pelo menos dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone fixo ou título de eleitor. **5.6** Ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada; **5.7** Não ser agente político ou membro partidário; **5.8** Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as Obrigações eleitorais **5.9** Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino). **5.10** Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio até o dia da posse; **5.11** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato. **5.12** Ter conhecimento na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal no 8.069/90), da Lei Municipal que verse sobre o tema e de Outras leis e documentos que surgirem até o processo de escolha. 5 **DO PROCESSO DE ESCOLHA: 6.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado pelas seguintes etapas: **A)** Inscrições dos candidatos, a partir de análise do item 05 deste edital: **b)** Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do adolescente; **c)** Avaliação psicológica; **d)** Eleição dos candidatos por meio do voto. **7 - PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÕES 7.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento. **7.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar. **7.3** As inscrições ficarão abertas no período de **08/04/2022 até 19/04/2022**. **7.4** As inscrições serão feitas no seguinte endereço: Praça do Rosário, 268, Centro em Dores do Indaiá-MG CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Sala 3. Horário: 7h as 17h. **7.5** No ato de inscrição o candidato, pessoalmente deverá: **a)** preencher requerimento em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Editai; **b)** apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação; **c)** 2 fotos 3x4; **d)** apresentar os documentos exigidos no item 5 deste Edital: **e)** em relação ao item 5.2, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoa familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas instituições da comunidade local; **7.6** A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição. 7.7 - A declaração de residência deverá ser emitida em nome do candidato ou de parente ou deve ser acompanhada de documento que comprove que o mesmo resida no local, tal como contrato de locação ou certidão de casamento ou união estável com aquele que constar na conta apresentada 7.8 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do

candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas elou documentos apresentados;**7.9** A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com Cópia para o Ministério Público. **DA PROVA DE AFERIÇÂO DE CONHECIMENTO: 8.1** A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal no 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal no 12.696/2012, a Lei Municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar. **8.2** A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal. **8.3** A prova constará 40 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos. Sendo esta prova constituída de 40% (quarenta por cento) de questões envolvendo conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 60% (sessenta por Cento) referente à análise de casos relacionados à aplicação de medidas de proteção e das demais atribuições do Conselho Tutelar, incluindo nesse percentual o conhecimento da Constituição Federal. **8.4** O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova. **8.5** A prova será realizada no dia 24/04/2022 com início às 09h, na Escola Municipal Benjamim Guimarães, localizada no endereço Rua Coronel Alexandre, n° 177, centro em Dores do Indaiá MG 35610-000. **8.6** Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 03 (três) dias. 8.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas. **8.8** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade. **8.9** No momento da prova não será permitida consulta a textos legais, tampouco à doutrina sobre a matéria. **8.10** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas. **8.11** Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito por meio eletrônico ou não. **8.12** Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura. **8.13** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade. **8.14** A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala reservada determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal devendo o acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante. **8.15** O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e postos de Saúde da Rede Pública Municipal. **8.16** Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova. **8.17** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público. **8 DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 9.1** A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar; **9.2.** Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude e as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal no 8.069/90 e legislação municipal em vigor; **9.3** De acordo com a cartilha – "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para Criação e funcionamento"-, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. **9.4** A avaliação psicológica será realizada no dia 03/05/2022, com endereço a ser divulgado após liberação da lista de candidatos aptos a esta avaliação, observando o horário previamente agendado para cada candidato. 9.5 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações. **9.6** Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados. **9.7** O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" Ou "INAPTO". **9.8** Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto. **9.9** A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público. **10. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS: <u>10.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:</u>** Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital no que diz respeito notadamente:

Aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições. penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato:
g) aos Critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei no 8.069/90;
Data da posse.

10.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes. **10.1.3.** O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com asdecisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes. **10.1.4.** A reunião deverá ser lavrada em ata constando a assinatura de todos os presentes. **10.1.5**. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público. **<u>10.2. Da Candidatura:</u> 10.2.1.** A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico. **10.2.2.** É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado. **10.3. <u>Dos Votantes:</u>**

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município e regulares com a justiça eleitoral;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

10.4. Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 10.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes da Comissão Especial, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Todos os candidatos deverão ser convidados para tais debates.
Os debates só ocorrerão com a presença de no mínimo 70 % dos candidatos e serão supervisionados pela Comissão Especial.
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores.
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital. **10.5. Das Proibições:**
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1. Entidade ou governo estrangeiro;
b.2. Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3. Concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4. Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5. Entidade de utilidade pública;
b.6. Entidade de classe ou sindical;
b.7. Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior,
b.8. Entidades beneficentes e religiosas;
b.9. Entidades esportivas;
b.10. Organizações não governamental que recebam recursos públicos;
b.10. Organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados, etc.) ao candidato ao cargo no Conselho Tutelar;
d) É vedada à propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 10.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

10.6 DAS PENALIDADES:

O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada ou revogada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão. **10.7 DA ELEIÇÃO: 10.7.1.** A eleição ocorrerá no dia **22/05/2022**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, Do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial e Eleitoral que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público. **10.7.2**. A votação ocorrerá em urnas confeccionas pela própria comissão, as quais serão lacradas e somente abertas ao final da votação. **10.7.3** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade:
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.7.4. Será utilizada no processo de voto cédula de papel;
10.7.5. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
C) cuja cédula não corresponder ao modelo Oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

10.8. Da mesa de Votação:

10.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros da Comissão Especial e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
10.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: cônjuges, ascendentes e descendentes, avós, pais, filhos, netos, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado. **10.8.3.** Compete cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação:
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizará apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

10.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção os membros da mesa deverão lavrar a ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo boletim de urna e em seguida encaminhá-los,

sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os boletins de urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão da Comissão Especial.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 12.1 deste Edital.
Os 06 (seis) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, sendo que o primeiro mais votado será empossado como membro titular e os que ocuparem o 2° ao 6° lugar, serão empossados com membros suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, tiver maior idade.
11.DOS IMPEDIMENTOS: São impedidos de servir no mesmo mandato do Conselho Tutelar:
os cônjuges;
companheiros, mesmo que em união homoafetiva;
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
11.2 Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca. **11.3** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito àquele que tiver maior votação. **12 DOS RECURSOS: 12.1** Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
12.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito; **12.3** O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento. **12.4** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana. **12.5** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 12.6 Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretária de Desenvolvimento Social, no endereço: Praça do Rosário 268 Centro em Dores do Indaiá/MG CEP: 35610-000, endereçados à Comissão Especial Eleitoral. 12.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito. **12.8** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
12.9 Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 Cópia). **12.10** Os recursos deverão ser digitados.
Quanto ao recurso referente ao item 12.1, letra "c' deve-se observar:
Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo anexo;
Caberá a Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do Vencimento.
Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Na ocorrência do disposto nos itens 10.9 item "e", poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação .superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova. **12.13** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de eleição.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÅO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias. **13.2** Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias. **13.3** Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação. **13.4** O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear o 1° classificado como membro titular e os classificados do 2° ao 6º lugar como membros suplentes do Conselho. **13.5** Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 22 de maio de 2022. **13.6** A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.9 deste Edital com antecedência mínima de 02 (dois) dias. **13.7** Os candidatos também serão pessoalmente convocados por e-mail, no endereço informado eletrônico informando no momento do preenchimento da inscrição. **13.8** A remessa do e-mail tem caráter meramente supletivo o dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Postos de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias. **13.9** O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA. **13.10** O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último Suplente. **13.11** O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.**13.12** Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento. **13.13** No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais. **DAS DISPOSIÇOES FINAIS: 14.1.** O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados. **14.2.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 06 (seis), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso. **14.3.** Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes. **14.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicada no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e postos de Saúde. **14.5.** É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha. **14.6.** A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço: Praça do Rosário 268, centro em Dores do Indaiá-MG, CEP: 35610-000, sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sala 3. **14.7** Os

documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais. **14.8.** As ocorrências previstas neste Edital, e os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela comissão Especial Eleitoral. **14.8.** Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas. **14.9.** Todo o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

14.10. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar eleitos, caso sejam convocados, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito. **15.2.** Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Dores do Indaiá-MG, 06 de abril de 2022. **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ANEXO I CALENDÁRIO OFICIAL DESCRIÇÃO DATA** Publicação do edital 02/2022 07/04/2022 Período de inscrições 08/04/2022 a 19/04/2022 **Prova de conhecimento 24/04/2022** Divulgação do gabarito 24/04/2022 Prazo para interposição de recursos 25/04/2022 a 26/04/2022 Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Geral 27/04/2022 **Avaliação Psicológica 03/05/2022** Divulgação da Avaliação Psicológica 06/05/2022 Lista dos Candidatos Aptos 06/05/2022 Prazo para interposição de recursos 09/05/2022 a 10/05/2022 Lista de Candidatos aptos para Eleição 11/05/2022 **Eleição 22/05/2022** Resultado Final 22/05/2022 Prazo para interposição de recursos 23/05/2022 a 24/05/2022 Resultado Final(pós) recursos 25/05/2022 Homologação 25/05/2022 **Diplomação e posse 27/05/2022 ANEXO II DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública. Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatur

ANEX II DECLARAÇÃO Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Dores do Indaiá-MG, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, não sou agente político e nem membro de executiva partidária; Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____, uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de conselheiro tutelar do Município de Dores do Indaiá-MG há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta. Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Dores do Indaiá-MG, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO V – MODELO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2022-2024 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
NOME:_____
TELEFONE:_____ ENDEREÇO: _____ Solicito (a) à Comissão especial do Processo Seletivo de Conselho Tutelar a revisão do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, questões nº:

_____,____de _____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Instruções
Para a interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá:
a) um formulário "Justificativo de Recurso", devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
b) em cada formulário "Justificativa de Recurso", deverá constar o número da questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado, da resposta marcada pelo candidato e do gabarito oficial preliminar divulgado pelo COMDCA;

c) em cada formulário "Justificativa de Recurso", apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
d) nenhum dos formulários "Justificativa de Recurso" poderá ter assinatura ou marca que possa identificar o candidato recorrente;
e) à exceção do campo **assinatura** do formulário "Capa de Recursos", todos os demais campos dos formulários "Capa de Recursos" e "Justificativa de Recurso" deverão ser digitados, sob pena de não serem respondidos.
Candidatos que apresentarem, no formulário "Justificativa de Recurso", argumentações e(ou) redações idênticas ou semelhantes não terão esses recursos respondidos.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das questões solicitadas na "Capa de Recursos" com a respectiva "Justificativa de Recurso" como o preenchimento de todos os campos do formulário.
PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA, INCRIÇÃO Nº NOME DO CANDIDATO, PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR DATA DO PROTOCOLO: _____/____/ 2022 HORÁRIO: _____h _____ QUANTIDADE DE PÁGINAS ANEXADAS: _____
PROCESSO SELETIVO DE CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2022-2024 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA JUSTIFICATIVA DE RECURSO QUESTÃO Nº GABARITO DIVULGADO PELO COMDCA: RESPOSTA DO CANDIDATO:
ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:813015AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 039/2022 – DISPENSA 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 039/2022 – DISPENSA 018/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: *OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de transporte escolar de veículos tipo utilitário, com capacidade para no mínimo 9 lugares,(8 passageiros + motorista) , e veículo para transporte de portadores de necessidades especiais e no mínimo 1 (um) cadeirante , por diária, para transporte escolar conforme rotas estabelecidas no Anexo I do presente Termo, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos. RATIFICO, contratação de serviços de transporte escolar, diretamente com a empresa* ***VG TURISMO EIRELI,*** *inscrita no* ***CNPJ nº 34.746.345/0001-00,*** *com sede a rua Maria de Souza de Paula, nº 105, bairro Parque dos Jaraguas – Volta Grande/MG, cep: 36.720,000, neste ato representado por sua Sócia administradora a Sra Eliette Cavalcanti Matos portador da Carteira de Identidade nº 044026631, expedida pela IFP/RJ, CPF n° 417.886.307-00, no valor de R$ 57.834,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.*

Estrela Dalva, MG. Ao 01 de abril de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:ECB808EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2022

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 125 da Lei Municipal Nº 1.707/2004 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **GISLENE APARECIDA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 002.898.216-90, matrícula 1082, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 08 de abril de 2022

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:92E06136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 55/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 55/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 4/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de caminhão pipa novo (0 km), ano/modelo mínimo de 2021/2022, motor a diesel turbo, potência mínima de 180 CV, mínimo 04 cilindros, PBT 14.000 KG, tração 4x2, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com tanque novo para água com capacidade mínima de 9.000 (nove) litros, destinado ao setor rural e segmentos da população urbana, nos termos do convênio n.º912015/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0003-02. No valor total de R$459.900,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:28111031

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 005/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 005/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 005/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 009/2022, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EXTINBRAZAS COMERCIO DE EXTINTORES E EPI´S EIRELI, CNPJ: 12.487.407/0001-74. No valor total de R$ 1.485,00 (Um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9E960E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o **REAGENDAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Tomada de Preços 02/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA POLICLINA DR. AMAURY FERREIRA DA SILVA, NO MUNICIPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a data de **26/04/2022**, conforme anexo no edital.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:35E32C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022, PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2022 – Processo Licitatório 40/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, no período de 12 (doze) meses, a realizar-se em 28/04/2022 às 09h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ACCC00FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGULAMENTO CANTA FORMIGA 2022

CANTA FORMIGA 2022
REGULAMENTO

1 DA FINALIDADE
1.1 Com o intuito de criar alternativas de incentivo à produção artística, literária e musical na cidade de Formiga, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Festival **CANTA FORMIGA**, observadas as disposições constantes neste Regulamento.
1.2 A organização do Festival, assim como a responsabilidade pela triagem das músicas que participarão da Edição 2022 do **CANTA FORMIGA**, ficam a cargo de uma **Comissão Organizadora** designada por meio da **Portaria 002/2022** da Secretaria Municipal de Cultura, de **31 de março de 2022**.

2 DO OBJETO
2.1 O presente Regulamento tem por objeto o **estabelecimento de normas para inscrição, seleção e classificação de músicas, no estilo música popular brasileira, para participação no CANTA FORMIGA**.
2.2 O festival será realizado por meio de 3 Etapas:
2.2.1 Triagem - Pré-seleção de 20 canções, realizada pela Comissão Organizadora do Festival.
2.2.2 Etapa Eliminatória - exibição dos vídeos das canções pré-selecionadas em uma *live* transmitida pelo canal da Secretaria Municipal de Cultura, na plataforma YouTube (link: https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga) no dia 28 de maio, a partir das 19h.
2.2.3 Etapa final - Apresentações "ao vivo" das músicas classificadas na etapa eliminatória, que acontecerão no dia 04 de junho de 2022, no estacionamento do Terminal Rodoviário, em Formiga/MG, a partir das 19h.
2.3 O **CANTA FORMIGA** tem por objetivos:
a) Proporcionar uma oportunidade para artistas dedicados à música popular brasileira divulgarem seu trabalho autoral no modelo *online* e por meio de apresentações presenciais que fazem parte da programação oficial do festival;
b) Estimular e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes formiguenses e de outras localidades do país;
c) Fomentar o turismo e a economia local.

3 DOS PARTICIPANTES
3.1 Podem participar do **CANTA FORMIGA**, compositores/autores, músicos e intérpretes (pessoas naturais - físicas), nascidos ou regularmente residentes e domiciliadas no território nacional.
3.2 A participação no Festival acontecerá por meio da apresentação de canções cujas letras, com tema livre, devem estar em Língua Portuguesa, aceitando-se, apenas, citações em outros idiomas. Não poderão participar canções em que as letras façam alusão a atos ilícitos ou que afetem a livre expressão do cidadão e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.
3.3 Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o **CANTA FORMIGA** estarão abertas no período de **08 de maio a 15 de maio de 2022** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do e-mail: cantaformiga2022@gmail.com.
4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
4.3 Para efetuar a inscrição da canção, o proponente deve manifestar o interesse em participar do festival, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Regulamento, disponível no site oficial da Prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail cantaformiga2022@gmail.com juntamente com:
a) Vídeo com a execução da canção a ser inscrita.
O vídeo deverá ser gravado "**na posição horizontal**".
A qualidade do arquivo (áudio e vídeo) é estritamente de responsabilidade do participante. O arquivo enviado não será editado pela Comissão Organizadora no sentido de melhorar a qualidade audiovisual.
Os arquivos cuja qualidade (áudio ou vídeo) esteja comprometida, serão descartados.
b) Arquivo PDF com a letra digitada, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 14;
c) Cópia do RG e do CPF do(s) compositor(es) e intérprete(s);
d) Cópia do comprovante de residência do(s) compositor(es) e intérprete(s);
e) Cópia do cartão de conta bancária (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) do responsável pela inscrição;
f) Declarações devidamente assinadas: Declaração de música inédita; Cessão de direito autoral para exibição da música no Festival; e Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais de **todos** os participantes do vídeo e/ou da apresentação ao vivo.
g) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante maior de 16 e menor de 18 anos.
4.4 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas neste Regulamento.
4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.
4.6 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como suas Autarquias; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Pública Municipal formiguense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos e dos integrantes da Comissão Organizadora.
4.7 O tema para as composições é livre, não existindo restrições a gêneros musicais, contudo, as músicas inscritas deverão ser **inéditas** e **originais**. Neste Regulamento, entende-se por **inédita** aquela que não tenha sido comercializada em CD, Internet ou qualquer outro formato de mídia, ou distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo ou registro no ECAD. Entende-se por música **original** aquela que não contenha plágio ou adaptação poética ou musical de outro autor ou compositor.
4.7.1 Não perderá o caráter de inédita a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem máxima de até 2.000 cópias.
4.7.2 É vedada a participação de músicas premiadas em edições anteriores do **Canta Formiga**.
4.7.3 A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios

participantes, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.
4.7.4 O não ineditismo ou a ausência de originalidade serão apurados pela Comissão Organizadora que, caso seja comprovado, desclassificará o participante.
4.7.5 A decisão da Comissão Organizadora poderá ser impugnada mediante recurso apresentado por quaisquer interessados, submetido ao Secretário Municipal de Cultura, na forma prevista neste Regulamento, não sendo aceitos recursos enviados intempestivamente.
4.8 Cada intérprete poderá defender, no máximo, **02 (duas)** músicas no Festival.
4.8.1 O intérprete só poderá ser substituído mediante comunicação prévia encaminhada por meio de ofício à coordenação, com a respectiva justificativa.
4.9 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Regulamento, podendo a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal de Cultura, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento, promover a imediata desclassificação do participante.
4.10 Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Regulamento, acarretará na desclassificação do participante quando de sua análise pela Comissão Organizadora.
4.11 As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.
4.12 As músicas inscritas em material ou arquivo defeituoso serão desclassificadas;
4.13 Toda inscrição, caso esteja completa, será confirmada por meio de e-mail;
4.14 Com a inscrição, os artistas selecionados para o Festival autorizam a Organização do **CANTA FORMIGA** a divulgar seu vídeo, bem como sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, além de materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

5 DA TRIAGEM E SELEÇÃO
5.1 A triagem das músicas inscritas no **CANTA FORMIGA** caberá à Comissão Organizadora, designada pela **Portaria 02/2022** da Secretaria Municipal de Cultura.
5.1.1 A Comissão Organizadora selecionará **20 (vinte)** músicas para serem apresentadas no Festival. Dentre estas, **5 (cinco)** vagas são reservadas para músicas formiguenses.
5.1.1.2 Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que ao menos 1 (um) dos autores/compositores da obra for nascido em Formiga ou com residência comprovada no município há mais de 1 (um) ano.
5.2 Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Organizadora, cujas decisões são irrecorríveis.
5.3 O resultado oficial da triagem, contendo a relação dos 20 (vinte) participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas, será publicado no dia **26 de maio de 2022**, por meio do site: www.formiga.mg.gov.br.
5.4 Em hipótese alguma será permitido ao autor trocar a música escolhida pela Comissão Organizadora.
5.5 Com a inscrição, os participantes selecionados autorizam o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no **CANTA FORMIGA**, para fins de arquivo e divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

6 DAS APRESENTAÇÕES
6.1 Fase eliminatória
6.1.1 As **20 (vinte)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, classificadas para a Fase Eliminatória que será realizada por meio de uma *live* no dia **28 de maio de 2022,** a partir das **19h**, no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube, *link*:
https://www.youtube.com/c/SecretariaMunicipaldeCulturadeFormiga
6.1.2 Nesta fase, os vídeos que foram enviados para triagem, cujas canções forem selecionadas pela Comissão Organizadora, serão exibidos no canal da Secretaria Municipal de Cultura no YouTube.
6.1.3 A ordem de exibição das músicas (vídeos) na Fase Eliminatória será definida por sorteio a ser realizado em data posterior à pré-seleção.
6.1.4 Um júri convidado pela Administração Municipal atribuirá notas para as canções, a fim de classificar as 10 melhores para a Fase Final do Festival.
6.1.4.1 Dentre as 10 (dez) músicas a serem classificadas para a Final, no mínimo, **1 (uma)** deverá ser **formiguense**.
6.2 Fase Final
6.2.1 As **10 (dez)** músicas classificadas na fase eliminatória, na forma do item **6.1** deste Regulamento, estarão, automaticamente, habilitadas para as apresentações "ao vivo" no Festival.
6.2.2 A etapa final acontecerá no dia **04 de junho de 2022**, com início às **19h**, na qual participarão as 10 (dez) canções classificadas na Fase Eliminatória.
6.2.3 A ordem da apresentação das canções classificadas, dar-se-á, também, por sorteio a ser realizado em data posterior à divulgação do resultado da Fase Eliminatória.
6.2.4 A Comissão Organizadora não acatará solicitações para troca de posições na ordem de apresentação de quaisquer das músicas classificadas, a menos que ambos os compositores concordem com a mudança.
6.2.5 Os candidatos selecionados que, por algum motivo, não puderem participar da Fase Final, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia 31 de maio de 2022, para que sejam convocados os próximos concorrentes, na lista de classificação.
6.2.5.1 O não cumprimento do disposto neste item ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação em festivais/eventos/editais promovidos pelo Município de Formiga, por dois anos.
6.2.5.2 As músicas classificadas que, por algum motivo, não realizarem suas apresentações "ao vivo" na Fase Final do **Canta Formiga**, não farão jus à premiação.
6.3 Passagem de som - As passagens de som (breve reconhecimento do palco e checagem do equipamento) acontecerão por ordem de chegada, mediante comunicação a um responsável designado pela Comissão Organizadora, a partir das 12h, finalizando às 17h do dia 04 de junho de 2022 (sábado).
6.3.1 O concorrente que não se apresentar para passagem de som participará normalmente das apresentações, contudo, será responsável por quaisquer problemas técnicos provenientes de tal comportamento.
6.4 O Festival não disponibilizará Banda para acompanhamento das canções, estando à disposição dos concorrentes, apenas, uma bateria e o equipamento de sonorização.
6.4.1 Fica vedada a utilização de *playback* ou qualquer artifício de pré-gravação.
6.5 Os participantes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.
6.6 Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação, a música defendida por ele estará automaticamente desclassificada.
6.7 Também, sob pena de desclassificação da música a que defendem, todos os intérpretes e músicos que fazem parte da apresentação obrigam-se a:
Ficar à disposição da Organização do evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de sua apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do Festival;
Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante, e após as apresentações;
Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora do palco;
Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de alguma forma prejudicar as apresentações;
Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

7 DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das músicas selecionadas na triagem que participarão do Festival será realizado por jurados convidados pala Administração Municipal, formado por pessoas ligadas ao meio musical, artístico e/ou literário.

7.2 O corpo de jurados da **Fase Eliminatória** será composto por **04 (quatro)** pessoas distribuídas em 02 (dois) grupos de 02 (dois) integrantes. Cada quesito (LETRA e MÚSICA) será julgado por um grupo de 02 (dois) jurados. Cada um dos jurados analisará e atribuirá notas, apenas, para o quesito de sua responsabilidade. A menor nota entre as 04, não se levando em consideração o quesito, será anulada, contabilizando-se, na totalização, somente as notas dos outros 03 (três) jurados.

7.3 O corpo de jurados da Fase Final será composto por **06 (seis)** pessoas distribuídas em dois grupos de 03 (três) integrantes. Cada quesito (LETRA e MÚSICA) será julgado por um grupo de 03 (três) jurados. Cada um dos jurados analisará e atribuirá notas, apenas, para o quesito de sua responsabilidade. A menor nota de cada quesito (LETRA e MÚSICA) será, automaticamente, anulada, contabilizando-se, na totalização, somente as notas dos outros 02 (dois) jurados daquele quesito.

7.3.1 Além de julgar o quesito de sua responsabilidade, cada jurado atribuirá, também, notas para o quesito INTÉRPRETE, que serão utilizadas exclusivamente para efeito das premiações dos melhores intérpretes do Festival.

7.3.2 Assim como nos quesitos LETRA e MÚSICA, a menor nota no quesito INTÉRPRETE será automaticamente anulada, contabilizando-se, na totalização, somente as notas dos outros 05 (cinco) jurados.

7.4 Em ambas as fases, as notas serão de 50 a 100, sem fracionamento decimal.

7.5 Após as apresentações, as notas atribuídas por cada jurado serão apresentadas pela Comissão Organizadora, momento em que será feita a devida somatória e divulgação simultânea do resultado.

8 DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiadas as músicas classificadas do **1º ao 10º lugar**, além da **melhor música formiguense**, **melhor intérprete geral**, e **melhor intérprete formiguense**, com as seguintes quantias em dinheiro a serem pagas pelo Município de Formiga, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, por meio de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF do participante classificado, responsável pela inscrição:

· 1º LUGAR GERAL: R$ 2.000,00
· 2º LUGAR GERAL: R$ 1.800,00
· 3º LUGAR GERAL: R$ 1.700,00
· 4º LUGAR GERAL: R$ 1.500,00
· 5º LUGAR GERAL: R$ 1.000,00
· 6º LUGAR GERAL: R$ 900,00
· 7º LUGAR GERAL: R$ 800,00
· 8º LUGAR GERAL: R$ 700,00
· 9º LUGAR GERAL: R$ 600,00
· 10º LUGAR GERAL: R$ 500,00
MELHOR MÚSICA FORMIGUENSE: R$ 1.000,00
MELHOR INTÉRPRETE GERAL: R$ 1.000,00
MELHOR INTÉRPRETE FORMIGUENSE: R$ 1.000,00

8.1.1 Do valor da premiação a ser paga, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

8.1.2 O primeiro lugar geral, a melhor música formiguense, o melhor intérprete geral e o melhor intérprete formiguense, além do prêmio em dinheiro, receberão **troféus**.

8.1.3 As premiações de melhor música formiguense, melhor intérprete geral e melhor intérprete formiguense são acumulativas.

8.1.4 Os premiados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura ou via Correios, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.

8.1.5 Em caso de empate, a premiação em dinheiro será a média aritmética dos prêmios para as colocações empatadas, procedimento também utilizado para as premiações de melhores intérpretes. Em quaisquer dos empates previstos, os vencedores entrarão em consenso quanto ao destino do troféu.

Exemplo: *Se dois participantes empatarem em 1º lugar, serão somados os valores dos prêmios do primeiro e segundo lugares, totalizando R$ 3.800,00. Isso acarretará uma premiação de R$1.900,00 para cada vencedor, sendo que as demais premiações (do terceiro colocado em diante) permanecem inalteradas, com o terceiro lugar, por exemplo, recebendo o valor normal de sua classificação, neste caso, R$1.700,00.*

8.2 A escolha dos(as) melhores intérpretes será feita observando-se a somatória das 5 (cinco) maiores notas atribuídas pelo corpo de jurados, desprezando-se a menor entre os 6 (seis) jurados.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato cede ao Município de Formiga os direitos para a utilização de sua imagem e música durante e após o evento.

9.2 No ato da inscrição o candidato renuncia aos Direitos Autorais provenientes da apresentação de sua obra no Evento, não cabendo à coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e entidades similares.

9.3 Nos vídeos enviados pelos participantes, bem como nas apresentações "ao vivo", não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização do festival, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito.

9.4 Ao efetuar a inscrição, o concorrente coloca-se ciente e em concordância com todos os termos do presente Regulamento, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.

9.5 Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente Regulamento.

9.6 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e pelo Secretário Municipal de Cultura sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Regulamento.

9.7 Este Regulamento contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição
Anexo II - Autorização para participação de menor de 18 anos, maior de 16
Anexo III - Declaração de música inédita
Anexo IV - Cessão de direitos autorais
Anexo V - Autorização para o uso da imagem em transmissões audiovisuais
Anexo VI - Cronograma

Formiga, 08 de abril de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D1EA305A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REGULAMENTO LOUVA FORMIGA 2022

LOUVA FORMIGA 2022
REGULAMENTO

1 DA FINALIDADE

1.1 Com o intuito de criar alternativas de incentivo à produção artística, literária e musical na cidade de Formiga, o Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Festival **LOUVA FORMIGA**, observadas as disposições constantes neste Regulamento.

1.2 A organização do Festival, assim como a responsabilidade pela triagem das músicas que participarão da Edição 2022 do **LOUVA FORMIGA**, ficam a cargo de uma **Comissão Organizadora**,

designada por meio da **Portaria 002/2022** da Secretaria Municipal de Cultura, de **31 de março de 2022**.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Regulamento tem por objeto o **estabelecimento de normas para inscrição, seleção e classificação de músicas, no estilo música brasileira, com tema ligado à espiritualidade, para participação no LOUVA FORMIGA**.

2.2 O festival será realizado por meio de 2 Etapas:

2.2.1 Triagem - Pré-seleção de 12 canções, realizada pela Comissão Organizadora do Festival.

2.2.2 Etapa Única - Apresentações "ao vivo" das músicas selecionadas, que acontecerão no dia 03 de junho de 2022, no estacionamento do Terminal Rodoviário, em Formiga/MG, a partir das 19h.

2.3 O **LOUVA FORMIGA** tem por objetivos:

a) Proporcionar uma oportunidade para artistas dedicados à música popular brasileira divulgarem seu trabalho autoral por meio de apresentações presenciais que fazem parte da programação oficial do festival;

b) Incentivar, de forma ecumênica, a produção de músicas que tragam mensagens positivas de paz, amor, fraternidade, religiosidade e harmonia, além de incentivar a produção artística, literária e musical que propaga valores morais e éticos, em Formiga;

c) Estimular e aprimorar a cultura musical, valorizando artistas, compositores e intérpretes formiguenses e de outras localidades do país;

d) Fomentar o turismo e a economia local.

3 DOS PARTICIPANTES

3.1 Podem participar do **LOUVA FORMIGA**, compositores/autores, músicos e intérpretes (pessoas naturais - físicas), nascidos ou regularmente residentes e domiciliadas no território nacional.

3.2 A participação no Festival acontecerá por meio da apresentação de canções cujas letras, com tema ligado à espiritualidade, tragam mensagens positivas de paz, amor, fraternidade, religiosidade, harmonia, e valores morais e éticos. Elas devem estar em Língua Portuguesa, aceitando-se, apenas, citações em outros idiomas. Não poderão participar canções que a Comissão Organizadora entender que estão fora da temática proposta, bem como aquelas em que as letras façam alusão a atos ilícitos ou que afetem a livre expressão do cidadão e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

3.3 Todas as despesas inerentes à participação no Festival correrão por conta exclusiva dos participantes.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o **LOUVA FORMIGA** estarão abertas no período de **08 de maio a 15 de maio de 2022** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do e-mail: louvaformiga2022@gmail.com.

4.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 Para efetuar a inscrição da canção, o proponente deve manifestar o interesse em participar do festival, preenchendo e assinando o formulário de inscrição, anexo a este Regulamento, disponível no site oficial da Prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), e enviando-o para o e-mail louvaformiga2022@gmail.com juntamente com:

a) Arquivo em formato .MP3 com a gravação da música, identificando o título em áudio antes da sua execução.

b) Arquivo PDF com a letra digitada, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 14;

c) Cópia do RG e do CPF do(s) compositor(es) e intérprete(s);

d) Cópia do comprovante de residência do(s) compositor(es) e intérprete(s);

e) Cópia do cartão de conta bancária (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) do responsável pela inscrição;

f) Declarações devidamente assinadas: Declaração de música inédita; Cessão de direito autoral para exibição da música no Festival; e Autorização para uso da imagem em transmissões audiovisuais de **todos** os participantes;

g) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante maior de 16 e menor de 18 anos.

4.4 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do participante e sua equipe, de todas as condições estipuladas neste Regulamento.

4.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou inclusão de materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

4.6 Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, bem como suas Autarquias; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Pública Municipal formiguense. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau dos agentes políticos e dos integrantes da Comissão Organizadora.

4.7 O tema para as composições deve ser ligado à espiritualidade, trazendo mensagens de paz, amor, fraternidade, religiosidade e harmonia, não existindo restrições a gêneros musicais, contudo, as músicas inscritas deverão ser **inéditas** e **originais**. Neste Regulamento, entende-se por **inédita** aquela que não tenha sido comercializada em CD, Internet ou qualquer outro formato de mídia, ou distribuída comercialmente e lançada por gravadora com selo ou registro no ECAD. Entende-se por música **original** aquela que não contenha plágio ou adaptação poética ou musical de outro autor ou compositor.

4.7.1 Não perderá o caráter de inédita a música que tenha concorrido em outros festivais ou que tenha sido gravada em CD independente, com tiragem máxima de até 2.000 cópias.

4.7.2 O não ineditismo ou a ausência de originalidade serão apurados pela Comissão Organizadora que, caso seja comprovado, desclassificará o participante.

4.8 É vedada a participação de músicas premiadas em edições anteriores do **LOUVA Formiga**.

4.9 A responsabilidade sobre proteção e direitos autorais das obras musicais inscritas compete, em sua integralidade, aos próprios participantes, eximindo de toda e qualquer responsabilidade o ente promotor do evento.

4.10 A decisão da Comissão Organizadora poderá ser impugnada mediante recurso apresentado por quaisquer interessados, submetido ao Secretário Municipal de Cultura, na forma prevista neste Regulamento, não sendo aceitos recursos enviados intempestivamente.

4.11 Cada intérprete poderá defender, no máximo, **02 (duas)** músicas no Festival.

4.11.1 O intérprete só poderá ser modificado mediante comunicação prévia encaminhada por meio de ofício à coordenação, com respectiva justificativa.

4.12 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Regulamento, podendo a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal de Cultura, tomando conhecimento do descumprimento das condições estabelecidas neste Regulamento, promover a imediata desclassificação do participante.

4.13 Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Regulamento, acarretará na desclassificação do participante quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

4.14 As inscrições aprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora não poderão ser modificadas, sob pena de desclassificação.

4.15 As músicas inscritas em material ou arquivo defeituoso serão desclassificadas;

4.16 Toda inscrição, caso esteja completa, será confirmada por meio de um e-mail;

4.17 Com a inscrição, os artistas selecionados para o Festival autorizam a Organização do **LOUVA FORMIGA** a divulgar seu vídeo, bem como sua imagem, voz, fotos, e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, além de materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.).

5 DA TRIAGEM E SELEÇÃO

5.1 A triagem das músicas inscritas no **LOUVA FORMIGA** caberá à Comissão Organizadora designada pela **Portaria 002/2022** da Secretaria Municipal de Cultura.

5.1.1 A Comissão Organizadora selecionará **12 (doze)** músicas para serem apresentadas no Festival. Dentre estas, **3 (três)** vagas são reservadas para músicas formiguenses.
5.1.1.2 Neste Regulamento, entende-se por "**música formiguense**" aquela em que ao menos 1 (um) dos autores/compositores da obra for nascido em Formiga ou com residência comprovada na cidade há mais de 1 (um) ano.
5.2 Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Organizadora, cujas decisões são irrecorríveis.
5.3 O resultado oficial da triagem, contendo a relação dos 12 (doze) participantes e respectivas obras musicais pré-selecionadas, será publicado no dia **26 de maio de 2022**, por meio do site: www.formiga.mg.gov.br.
5.4 Em hipótese alguma será permitido ao autor trocar a música escolhida pela Comissão Organizadora.
5.5 Com a inscrição, os participantes selecionados autorizam o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no **LOUVA FORMIGA**, para fins de arquivo e divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como parceiros, patrocinadores e apoiadores, da presente e das futuras edições do Festival, por qualquer veículo de comunicação, para a produção de vídeo institucional do evento, e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais.

6 DAS APRESENTAÇÕES
6.1 As **12 (doze)** músicas pré-selecionadas pela Comissão Organizadora na forma do capítulo **5** deste Regulamento estarão, automaticamente, habilitadas para as apresentações "ao vivo" no Festival.
6.2. As apresentações acontecerão no dia **03 de junho de 2022**, com início às **19h**.
6.3 A ordem da apresentação das canções classificadas dar-se-á por sorteio a ser realizado em data posterior à divulgação do resultado.
6.4 A Comissão Organizadora não acatará solicitações para troca de posições na ordem de apresentação de quaisquer das músicas classificadas, a menos que ambos os compositores concordem com a mudança.
6.5 Os candidatos selecionados que, por algum motivo, não puderem participar da apresentação, deverão comunicar à Comissão Organizadora, até o dia 31 de maio de 2022, para que sejam convocados os próximos concorrentes, na lista de classificação.
6.5.1 O não cumprimento do disposto neste item ensejará a aplicação da penalidade de impedimento de participação em festivais/eventos/editais promovidos pelo Município de Formiga, por dois anos.
6.6 Passagem de som - As passagens de som (breve reconhecimento do palco e checagem do equipamento) acontecerão por ordem de chegada, mediante comunicação a um responsável designado pela Comissão Organizadora, a partir das 10h, finalizando às 17h, do dia 03 de junho de 2022 (sexta-feira).
6.6.1 O concorrente que não se apresentar para passagem de som participará normalmente das apresentações, contudo, será responsável por quaisquer problemas técnicos provenientes de tal comportamento.
6.7 O Festival **não** disponibilizará banda para acompanhamento das canções, estando à disposição dos concorrentes, apenas, uma bateria e o equipamento de sonorização.
6.7.1 Fica vedada a utilização de *playback* ou qualquer artifício de pré-gravação.
6.8 Os participantes deverão ser breves para iniciar a execução das músicas, não sendo permitido afinar instrumentos no palco no momento das apresentações.
6.9 Se o intérprete não comparecer no dia da apresentação, a música defendida por ele estará automaticamente desclassificada.
6.10 Também, sob pena de desclassificação da música a que defendem, todos os intérpretes e músicos que fazem parte da apresentação obrigam-se a:
Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 01 (uma) hora antes de sua apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros do Festival;
Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante, e após as apresentações;
Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora do palco;
Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de alguma forma prejudicar as apresentações;
Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

7 DO JULGAMENTO
7.1 O julgamento das músicas selecionadas na triagem que participarão do Festival, será realizado por jurados convidados pala Administração Municipal, formado por pessoas ligadas ao meio musical, artístico e/ou literário.
7.2 O corpo de jurados será composto por **06 (seis)** pessoas distribuídas em dois grupos de 03 (três) integrantes. Cada quesito (LETRA e MÚSICA) será julgado por um grupo de 03 (três) jurados. Cada um dos jurados analisará e atribuirá notas, apenas, para o quesito de sua responsabilidade. A menor nota de cada quesito (LETRA e MÚSICA) será, automaticamente, anulada, contabilizando-se, na totalização, somente as notas dos outros 02 (dois) jurados daquele quesito.
7.2.1 Além de julgar o quesito de sua responsabilidade, cada jurado atribuirá, também, notas para o quesito INTÉRPRETE, que serão utilizadas exclusivamente para efeito da premiação do melhor intérprete do Festival.
7.2.2 Assim como nos quesitos LETRA e MÚSICA, a menor nota no quesito INTÉRPRETE será automaticamente anulada, contabilizando-se, na totalização, somente as notas dos outros 05 (cinco) jurados.
7.3 Os jurados atribuirão notas de 50 a 100, sem fracionamento decimal.
7.4 Após as apresentações, as notas atribuídas por cada jurado serão apresentadas pela Comissão Organizadora, momento em que será feita a devida somatória e divulgação simultânea do resultado.

8 DA PREMIAÇÃO
8.1 Serão premiadas as músicas classificadas do **1º ao 5º lugar**, além da **melhor música formiguense** e **melhor intérprete**, com as seguintes quantias em dinheiro a serem pagas pelo Município de Formiga, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, por meio de depósito ou transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em favor do CPF do participante classificado, responsável pela inscrição:
1º LUGAR GERAL: R$ 1.500,00
2º LUGAR GERAL: R$ 1.300,00
3º LUGAR GERAL: R$ 1.200,00
4º LUGAR GERAL: R$ 1.100,00
5º LUGAR GERAL: R$ 1.000,00
MELHOR MÚSICA FORMIGUENSE: R$ 1.000,00
MELHOR INTÉRPRETE: R$ 1.000,00

8.1.1 Do valor da premiação a ser paga, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
8.1.2 O primeiro lugar geral, a melhor música formiguense e o melhor intérprete receberão **troféus,** além do prêmio em dinheiro.
8.1.3 As premiações de melhor música formiguense e melhor intérprete podem ser acumulativas.
8.1.4 Os premiados deverão enviar uma declaração original, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura ou via Correios, com a relação ou inexistência de dependentes para o cálculo de Imposto de Renda.
8.1.5 Em caso de empate, a premiação em dinheiro será a média aritmética dos prêmios para as colocações empatadas, procedimento também utilizado para a premiação de melhor intérprete. Em quaisquer dos empates previstos, os vencedores entrarão em consenso quanto ao destino do troféu.
Exemplo: *Se dois participantes empatarem em 1º lugar, serão somados os valores dos prêmios do primeiro e segundo lugares, totalizando R$ 2.800,00. Isso acarretará uma premiação de R$1.400,00 para cada vencedor, sendo que as demais premiações (do terceiro colocado em diante) permanecem inalteradas, com o terceiro lugar, por exemplo, recebendo o valor normal de sua classificação, neste caso, R$1.200,00.*

8.2 A escolha do(a) melhor intérprete será feita observando-se a somatória das 5 (cinco) maiores notas atribuídas pelo corpo de jurados, desprezando-se a menor entre os 6 (seis) jurados.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato cede ao Município de Formiga os direitos para a utilização de sua imagem e música durante e após o evento.
9.2 No ato da inscrição o candidato renuncia aos Direitos Autorais provenientes da apresentação de sua obra no Evento, não cabendo à coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e entidades similares.
9.3 Não serão permitidas manifestações de cunho político-partidário ou alusões relacionadas à estrutura e organização do festival, individual ou coletivamente, ou membro da administração municipal, feita oralmente ou por escrito.
9.4 Ao efetuar a inscrição, o concorrente coloca-se ciente e em concordância com todos os termos do presente Regulamento, que passa a ser o único documento a ser utilizado para solucionar as questões surgidas em consequência do não cumprimento das determinações previstas.
9.5 Elege-se o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente ou divergências pertinentes ao presente Regulamento.
9.6 Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora e pelo Secretário Municipal de Cultura sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Regulamento.
9.7 Este Regulamento contém os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de inscrição
Anexo II - Autorização para participação de menor de 18 anos, maior de 16
Anexo III - Declaração de música inédita
Anexo IV - Cessão de direitos autorais
Anexo V - Autorização para o uso da imagem em transmissões audiovisuais
Anexo VI - Cronograma

Formiga, 08 de abril de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7E5AFC27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe os recursos administrativos interposto pelas empresas **INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, LUANA PEDRA HUME EIRELI e HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 08 de abril de 2022, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação que acatou o parecer técnico em sua totalidade, bem como pelos fundamentos apresentados na referida ata, por força da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, decidiu rever seu ato, tornando as referidas empresas **HABILITADAS** e, usando do Princípio da Fungibilidade tornou **HABILITADA** tambem a empresa **QUALY JET SANEAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.** Quanto aos argumentos contra a empresa **AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** não devem prosperar, mantedo-a **HABILITADA** no Processo Licitatório nº 169/2021, na modalidade Concorrência nº 004/2021, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 08 de abril de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Município de Formiga/MG

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:78803378

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022 TERMO DE CANCELAMENTO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2022
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 65/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2022
Solicitante: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 68.513.084/0001-09

RELATÓRIO

Referente ao Processo Licitatório 65/2021, Pregão Eletrônico 47/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, a empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 68.513.084/0001-09, dia 10 (dez) de março do presente ano, solicitou o pedido de reequilíbrio econômico financeiro para os itens 13 e 14, uma vez que os valores propostos à época da licitação não mais se compactuam com os valores de mercado atuais.
Assim sendo, a referida licitante encaminhou juntamente ao seu pedido, as notas fiscais correspondentes ao objeto para que demonstrasse a viabilidade de seu pedido.
Conforme Comunicação Interna n° 03/2022, oriunda do Setor de Alimentação Escolar acerca do pedido da empresa, a planilha de preço médio dispôs do valor de R$9,99 – valor máximo a ser pago para o óleo de soja 900ml -.
Como último trâmite administrativo, foi analisado pela Diretoria Jurídica de Compras Públicas a documentação anexa e decidiu-se pela improcedência do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.
Após tentativas de negociações com a empresa dentro da legalidade, vantajosidade e economicidade, a mesma informou que o valor de R$9,99 não cobre os seus respectivos custos e solicitou o cancelamento do preço registrado para o item em questão.

É o relatório. Passo a decidir.

DA PREVISÃO LEGAL

Baseado no Decreto Federal nº 7.892 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Ante todo o exposto, **DETERMINO**:
Em observância a legislação referida acima, o cancelamento dos itens 13 e 14 do Processo Licitatório nº 65/2022, Pregão Eletrônico nº 47/2022 registrados à empresa **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA.**

Formiga, 06 de abril de 2022.

FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Diretor de Compras

Ciente e de Acordo:

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Interino)

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:82B17885

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA**, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR**, visando à mútua cooperação para viabilizar o CAMPEONATO DE FUTEBOL RURALZÃO/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob nº CNPJ Nº 16.784.720/0001-25, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga-MG aqui representada pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes e a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR, sediada a Av. Rio Branco, 220 Bairro centro Formiga – MG, inscrita no CNPJ sob nº. 41.931.445/0001-72 resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

DAS CONSIDERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação visa à cooperação entre os partícipes para realização do evento CAMPEONATO DE FUTEBOL RURALZÃO/2022 que acontecerá do dia 24/04/2022 a 17/07/2022 em várias comunidades rurais e zona urbana da cidade de Formiga.

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes será a gestora do evento.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR será parceira do evento, desenvolvendo atividades conforme Chamada Pública 01/2022.

Este Termo de Cooperação vigorará até fim da realização do CAMPEONATO DE FUTEBOL RURALZÃO/2022, bem como em posteriores ações de divulgação do evento.

DAS RESPONSABILIDADES

São atribuições do Município de Formiga:

Organizar o campeonato, providenciando todas as liberações necessárias junto aos órgãos de trânsito, segurança e saúde do Município;
Divulgar o evento citando sempre os apoiadores;
Premiar financeiramente conforme regulamento e, com trofeús e medalhas os melhores colocados na competição.

São atribuições da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA – SICOOB CREDIFOR:

Pagamento da Arbitragem do Campeonato até o Valor de R$12.000,00 (doze mil reais);
Confeccionar materias de markenting como banners, flyers, faixas, cartazes, etc; montagem de stand em pontos de competição;
Divulgar sua marca com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A parceria celebrada por meio deste Termo não gera nenhum tipo de compromisso financeiro entre os partícipes.
Os partícipes podem desistir da cooperação estabelecida, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, cinco dias.
Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Formiga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma.

Formiga 07 de Abril de 2022.

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Adjunto de Educação e Esportes

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIFOR LTDA
SICOOB Credifor

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F620600C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2022

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0036/2022**. Pregão Eletrônico Nº **030/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de **REBOBINAGEM** de diversos motores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/04/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:96543BA4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, vencedora no item **01** no valor estimado de **R$1.980,00**; e, **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, vencedora nos itens **05, 06 e 09** no valor estimado de **R$1.166,50**. Totalizando o valor geral estimado de **R$3.146,50** (Três mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Processo Licitatório nº **0030/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **026/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 08 de abril de 2022.

SAAE Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:083406C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
XTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 048/2022.Processo Licitatório nº: 040/2022 – Dispensa nº: 005/2022.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda – C.N.P.J.: 65.337.107/0001-75.**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de parecer técnico de avaliação da estrutura de fundação de uma ponte em concreto armado

localizada na Comunidade Rural de Morro Cavado, bem como a realização de levantamento planialtimétrico e cadastral da ponte e seus arredores, estudo hidrológico, realização de no mínimo, dois furos de sondagem SPT, elaboração de projeto básico de repuração ou de reconstrução da ponte, elaboração de projeto executivo relativo.**VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias, sendo até 07/06/2022**Valor:**R$60.000,00 (sessenta mil reais).**Dotação Orçamentária:*** *05.01.26.782.0077.1.021.4.4.90.51 Construção de Obras de Arte, Pavimentação de Rodovias*.**Data**:08/04/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:71492A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – **REPUBLICAÇÃO** – Pregão Presencial SRP N° 005/2022 – O Município realizará no dia 26/04/2022, às 07:30 horas, o Pregão Presencial SRP N° 005/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales-MG, 08 de Abril de 2022-

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:66A8BECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - **AVISO DE LICITAÇÃO**– **DESERTA** – Pregão Presencial SRP N° 006/2022 – O Município realizará no dia 05/04/2022, às 07:30 horas, o Pregão Presencial SRP N° 006/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALE-MG**. A Comissão Permanente de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supracitada foi considerada **DESERTA,** face a ausência total de interessados.

Fronteira dos Vales-MG, 08 de Abril de 2022-

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:998FC8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO MUNICIPAL DE Nº 191, DE 04 DE ABRIL 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 191, DE 04 DE ABRIL 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE GRÃO MOGOL MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Grão Mogol MG, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, em Grão Mogol, em lugar a ser definido, que oportunize a realização de seus objetivos, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantias dos serviços da atenção psicossocial no SUS". O eixo principal será "Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será desenvolvida em 4 (quatro) eixos e sub--eixos.

Art. 2º.A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Grão Mogol MG será coordenada pelo(a) coordenador(a) geral da Comissão Organizadora e em sua ausência ou impedimento, pelo(a) coordenador(a) adjunto da comissão.

Art. 3º.O Regimento Interno e a Comissão Organizadora 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Grão Mogol MG, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Grão Mogol MG.

Art. 4º. As despesas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Grão Mogol MG e para a participação da Delegação de Grão Mogol MG na Conferência Estadual de Saúde Mental, correrão por conta de recursos orçamentários da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º. Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 04 de abril de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2F321CD1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 044 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022-Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para bombas submersas e motobombas centrífugas e também para manutenção de equipamentos que compõe o sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais e locais urbanos que possuam bombas submersas ou motobombas no Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 27/04/2022-08h. licitagramogol.mg@gmail.com- www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BB80F19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RDFNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
CNPJ: 10.249.810/0001-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de provimento de acesso a internet banda larga, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Guarani.

DO PRAZO: Em razão do Contrato possuir vigência até a data de ***09 de abril de 2022***, e pelos presentes requisitos legais, demonstrada vantagem de prorrogação pela Administração, por mais um período de ***12 (doze) meses***, passa a ter como vigência final a data de ***09 de abril de 2023.***

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.

SIGNATÁRIOS: RAFAEL DUARTE FAVERO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:64C76235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-previdenciária.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ATUALPREV LTDA – ME

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnico-previdenciária.

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 08 dias de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:D79F35BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº: 034/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS GUARANI - GUARANIPREVI.
CNPJ: 73.960.056/0001-61.

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA - ME.
CNPJ: 23.274.966/0001-12.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de assessoria técnico-previdenciária.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 08 de abril de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Contrato será de ***R$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos reais),*** com valor mensal de ***R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).***

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **024/2022 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.**

SIGNATÁRIOS: CEZAR DOMINGOS FONTANA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C79806C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa NIVALDO PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.488.820/0001-13, com sede na Rua Monte Carmelo, 648, Atalaia, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 507.220.776-53, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 12/2022, oriundo do processo licitatório 05/2022, pregão eletrônico 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:
A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 12/2022, receberá um acréscimo de 7,85% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
204 km/dia	7,85%	220 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:692427B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JOAQUIM CAMARGOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.197.401/0001-91, com sede na Rua João Claudio, 921 Sl 2, Centro, Vazante/MG, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Camargos da Silva, inscrito no CPF sob nº 431.491.036-49, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 10/2022, oriundo do processo licitatório 05/2022, pregão eletrônico 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:

A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 10/2022, receberá um acréscimo de 2,31% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
260 km/dia	2,31%	266 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8366A156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa JOAQUIM CAMARGOS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.197.401/0001-91, com sede na Rua João Claudio, 921 Sl 2, Centro, Vazante/MG, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Camargos da Silva, inscrito no CPF sob nº 431.491.036-49, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 10/2022, oriundo do processo licitatório 05/2022, pregão eletrônico 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:

A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 10/2022, receberá um acréscimo de 2,31% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
260 km/dia	2,31%	266 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 01 de abril de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:582D71D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa THIAGO VINICIUS DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.407.658/0001-05, com sede na Rua Minas Gerais, 272, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pelo Sr. Thiago Vinicius de Souza, inscrito no CPF sob nº 121.788.096-85, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 15/2022, oriundo do processo licitatório 05/2022, pregão eletrônico 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:

A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 15/2022, receberá um acréscimo de 10,35% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
232 km/dia	10,35%	256 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E090CEF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa FRANCISCA DOUETTS DE PAULA-ME, pessoa jurídica de direito privado, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.708.361/0001-40, com sede na Rua Araxá, 804, JK, Guarda-Mor/MG, neste ato representada pela Sra. Francisca Douetts de Paula, inscrito no CPF sob nº 444.405.961-34, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 19/2022, oriundo do processo licitatório 05/2022, pregão eletrônico 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS:
A cláusula terceira, item 3.1 do contrato 19/2022, receberá um acréscimo de 4,92% de KM, dentro da margem permitida no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93, em razão do aumento do quantitativo em razão de eventuais necessidades de adequação dos itens licitados.

Km/dia – licitado	%	Km/dia com acréscimo
244 km/dia	4,92%	256 km/dia

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 07 de março de 2022.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D0600AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 27/2022
Tomada de Preço nº 03/2022
Extrato de Contrato: nº41 /2022
Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, CNPJ 22.702.796/0001-67.
Objetivo: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DO ANEXO DE AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PRIMEIRA ETAPA.
Valor: R$362.644,65 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Dotações:
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos / Ficha 349
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.92.00 Alienação de Bens / Ficha 349
Vigência: 120 dias a partir da Ordem de Serviço.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:473E9700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO TOAMDA DE 03/2022 PROCESSO 27/2022.

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 03/2022.
Dotação Orçamentária:
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos / Ficha 349
- 02.07.01.04.122.0402.1022.4.4.90.51.00 – 1.92.00 Alienação de Bens / Ficha 349
Data da Adjudicação: 07 de ABRIL de 2022.
Data da Homologação: 07 de ABRIL de 2022.
OBJETO:
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUCAO DO ANEXO DE AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR - PRIMEIRA ETAPA.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Item	Empresa	Valor	Valor Total
01	THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME, CNPJ 22.702.796/0001-67.	R$362.644,65	R$362.644,65

Atribui-se ao Certame o Valor de R$362.644,65 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 07 de ABRIL de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:EC23EEC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 29/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GUARDA MOR SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.934.925/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTACAO DE SERVIÇOS POSTUMOS PARA AUXILIO FUNERAL, A PESSOAS DE BAIXA RENDA DESTA MUNICIPALIDADE MEDIANTE PARECER DO SETOR DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1081 DE SETEMBRO DE 2013.

VALOR ESTIMADO R$: 181.739,00 (cento e oitenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais)

Dotações:
- 02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 495

- 02.09.01.08.244.0803.2074.3.3.90.39.00 – 1.56.00 – Transf.Rec. Estadual A.Sociaç-FEAS – Ficha 495

VIGÊNCIA: 06/04/2022 até 06/04/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B18CBCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Processo 33/2022
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 16/2022.
Dotações Orçamentárias:
02.06.01.12.122.0402.2040.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.43.00 Transf. REc. FNDE Ref. PDDE - Ficha 252
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transf. Rec.do FNDE - Ficha 252
02.06.01.12.365.1202.2044.3.3.90.30.00 1.01.00 Recursos Próprios Educação Mínimo 25% - Ficha 281
02.06.01.12.365.1202.2044.3.3.90.30.00 1.46.00 Outras Transf. Rec. Do FNDE - Ficha 281
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.47.00 Transf. De Salario-educação - Ficha 281
02.06.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinc. De Impostos - Ficha 334
02.10.01.27.812.2701.1044.4.4.90.51.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 518
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 527
Data da Adjudicação: 08 de abril de 2022.
Data da Homologação: 08 de abril de 2022.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME
VALOR ESTIMADO R$86.857,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR ESTIMADO R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR ESTIMADO R$435.300,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI
VALOR ESTIMADO R$32.618,00 (trinta e dois mil e seiscentos e dezoito reais).
REGO ESPORTES E CIA LTDA
VALOR ESTIMADO R$155.327,40 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME
100 SPORTE EIRELI
ESTIMADO R$317.052,50 (trezentos e dezessete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
TECBOL LTDA
VALOR ESTIMADO R$60.474,00 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais).

OBJETO:
REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RESSOLAGEM PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 05 de abril de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D3401CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2019, originado do Credenciamento nº 004/2019, firmado com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Guaxupé Ltda – Sicoob Acicredi**.** Objeto: alteração de prazo e valor contratual. Fundamento Legal: Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 112.200,00

Guaxupé, 08/04/2022

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:72BF9BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019, originado do Credenciamento nº 022/2019, firmado com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Guaxupé Ltda – Sicoob Acicredi**.** Objeto: alteração de prazo e valor contratual. Fundamento Legal:

Artigos 57, II, e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 101.200,00.

Guaxupé, 08/04/2022

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5804ECF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 102/2022, **Inexigibilidade nº 018/2022**. Objeto: o pagamento da taxa de inscrição para que a equipe de futsal masculina, adulto para participarem da TAÇA EPTV de Futsal do Sul de Minas promovida pela EPTV Sul de Minas e Edison de Pontes Marins Júnior – ME, entre os meses de Abril a Julho de 2022. Fornecedor: **EDISON DE PONTES MARTINS JUNIOR.** Valor de **R$ 1.100,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/04/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9D2A7D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre aprovação de Nova modalidade de reuniões

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando a plenária ordinária realizada aos dez dias do mês de Março de 2022, registrada em Ata de nº 03/2022;
Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a mudança de modalidade das reuniões deste Conselho que em seu regimento Interno era apenas na modalidade presencial, e devido a situação de pandemia pelo Corona Virus – 19 foi alterada para a modalidade on line, porém , mesmo após o término da pandemia as reuniões deverão ser realizadas de forma presencial e também de forma on line, determinada sua modalidade pela necessidade das pautas a serem discutidas.
Art. 2º As convocações para as reuniões deverão anteceder no mínimo de 24 horas da hora agendada, conforme calendário anual aprovado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 11 de Março de 2022.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C7A78293

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Dispõe *sobre encerramento* de oferta De serviço de Acolhimento para Adolescentes Da associação Missão Vida - Adolescer

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;
Considerando Orientações do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de Julho de 2017, que dispõe sobre cadastro de entidades e ofertas de serviços;
Considerando Parecer Técnico da Equipe do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social datado de 25 de Março de 2022;
Considerando as plenárias extraordinárias conjunta com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada aos vinte e nove dias do mês de Março de 2022, registrada em Ata de nº 04/2022 e aos trinta dias do mês de Março de 2022, registrada em Ata de nº 05/2022;
Resolve:
Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que proceda aos tramites legais junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, com a notificação da entidade Associação Missão Vida, com vista ao processo de descredenciamento da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 31 de Março de 2022.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ABAB3D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando a plenária ordinária realizada aos treze dias do mês de Janeiro de 2022, registrada em Ata de nº 01/2022;
Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS para o corrente ano de 2022.
Art. 2º As reuniões acontecerão sempre as 17 horas da segunda quinta-feira útil de cada mês, de forma presencial ou on line, conforme necessidade das pautas a serem tratadas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 13 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:40DF9B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 104/2022, **Dispensa de Licitação nº 043/2022**. Objeto: aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão de 60.000 km do veículo, Placa RMI7B82, Modelo Chevrolet/Spin 1.8 Econoflex, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.** Valor: **R$ 1.988,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/04/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:9AECCA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 103/2022, **Dispensa de Licitação nº 042/2022**. Objeto: aquisição de materiais elétricos (refletores de LED) destinados ao Aeroporto Municipal de Guaxupé/MG, conforme demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **MPM Materiais Elétricos Eireli.** Valor: **R$ 2.551,50.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 08/04/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E4D641FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 013/2022. O município de Ibiá/MG, torna público retificação do processo administrativo licitatório. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial n°013/2022, cujo objeto é prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I. Devido a modificação da planilha de preços o edital e nos itens 3.1 e 3.2, o edital passou por retificação, sendo nova data de abertura designada para dia **28/04/2022 às 09:00 (nove horas)**. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição da retificação será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:73731CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **aquisição veículo de transporte sanitário 0km, em atendimento a resolução SES/MG Nº 7.791, de 21 de outubro de 2021**, nos termos do Pregão Eletrônico n° 001/2022, Processo nº 021/2022, tipo menor preço por item, tendo como contratada a empresa **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, pelo valor global de **R$ 360.700,00 (trezentos e sessenta mil e setecentos reais)**, na dotação orçamentária: 02.14 - 1.0066 Aquisição de Veículos - 10.122.0012.4.90.52.00 00 - Equipamentos e Material Permanente – FICHA 151 – FONTE DE RECURSO 155/102. Com vigência a partir de 30/03/2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Indianópolis-MG, 08 de abril de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8967C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 017/2022 – Registro de Preço n° 007/2022 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 27 de abril de 2022, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

ROGÉRIO MARCOS RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8F479179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 53/2022, com a empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, CNPJ Nº 18.093.163/0001-21**– do **Processo Licitatório Nº45/2022: Pregão Presencial nº 19/2022**- Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.496, 04 DE MAIO DE 2021, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos**. Valor do contrato: **R$: 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Data da assinatura: 07.04.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.1.116.4490.52 –DR 154/254 – Equipamento e Material Permanente – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade; 02.04.10.302.0016.1.116.4490.52 –DR 102/202 – Equipamento e Material Permanente – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade**.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:DB61DF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°024/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°040/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 14:00 horas do dia **26 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Prestação de Serviços no Transporte em caráter suplementar de pessoas que necessitam realizar exames e consultas de saúde na cidade de Cataguases-MG, Leopoldina-MG, Uba-MG, Muriae-MG e Juiz de Fora, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde deste município**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 08 de abril de 2022

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:17805B48

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 138
PROCESSO.....: PRC 00098 21 LICITAÇÃO: TP 000421
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JOSE FERNANDO SILVERIO
VALOR.....: R$16.610,43
ASSINATURA...: 07/04/2022
OBJETO.....: AUMENTO DO ACABAMENTO EXTERNO NÃO PREVISTO INICIALMENTE, AUMENTO NA ESTRUTURA DE CONCRETO E ALVENARIA PARA SUSTENTAÇÃO DE COBERTURA, INCLUSÃO DO ITEM DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NÃO PREVISTA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0A47BF16

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 078/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: **LEANDRO MOTINHO MIRANDA 10696019698**
CNPJ: 30.415.669/0001-05
Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição e instalação de material para vigilância eletrônica do Centro de Educação Infantil "Maria José Espíndola Almada", para atender a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.
Valor Total: R$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 01 (um) mês podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 08/04/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LEANDRO MOTINHO MIRANDA 10696019698- Leandro Motinho Miranda.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9322E905

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 053/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: TERCEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 018
PROCESSO.....: PRC 00141 21 LICITAÇÃO: PREG005321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR.....: R$13.076,00
ASSINATURA...: 08/04/2022
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:16ED7FF6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 020/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 40
PROCESSO.....: PRC 00033 21 LICITAÇÃO: DISP002021
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIAO DA MATA
VALOR.....: R$240.000,00
ASSINATURA...: 10/03/2022
VIGÊNCIA.....: 10/03/2022 a 15/03/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FEC17EFD

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 023/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 46
PROCESSO.....: PRC 00039 21 LICITAÇÃO: DISP002321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UBÁ E REGIÃO
VALOR.....: R$66.000,00
ASSINATURA...: 21/03/2022
VIGÊNCIA.....: 21/03/2022 a 24/03/2022
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA
ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B314A2DC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RECISÃO PREGÃO - 017/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2021

Processo Licitatório nº 048/2021
Pregão Presencial nº 017/2021
CONTRATO: 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.
CNPJ: 17.706.813/0001-02
CONTRATADA: **PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: 35.381.186/0001-50

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de limpeza de estradas vicinais, poda de árvores, serviços de capina, serviços de limpeza (faxina em repartições públicas), polimento de concreto e serviço de alvenaria, a serem realizados de forma esporádica, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial os artigos 78 e 79, no que couber, aplicando a penalidade prevista no art. 87, III da Lei 8666/93, qual seja a "suspensão temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e da multa contratual prevista no item 9.2.2 do contrato, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço".

DATA DE RESCISÃO: 14/03/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E4A81B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

Ata de Registro de Preços nº 008/2022. Processo nº 015/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro/MG, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Rodrigo Antônio dos Santos 88010961604, CNPJ 42.896.449/0001-20. Valor: R$ 76.999,00. Vigência: 07/04/2022 a 07/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A6C9ED0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022.

1º Termo aditivo ao contrato nº 002/2022. Processo nº 003/2022. Pregão Presencial nº 001/2022. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Distribuidora de Gás Itabira, CNPJ 03.473.227/0001-42. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro do item 01. Do reequilíbrio: O item 01 após o reequilíbrio econômico de 24,13% passará de R$ 120,00 para R$ 128,96. Assinatura: 24/03/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:802ADA04

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

1º Termo aditivo ao contrato nº 056/2021. Processo nº 081/2021. Pregão Presencial nº 031/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Comercial Avelar & Linhares Ltda – Epp, CNPJ 41.706.664/0001-58. Objeto: alteração de quantitativo dos itens 01, 03, 04, 08 e acréscimo de 9,88% (nove vírgula oitenta e oito por cento) ao valor total originário, conforme a Cláusula Terceira do Contrato nº 056/2021. Do valor: R$ 1.432,50 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 07/04/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F7842CAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

1º Termo aditivo ao contrato nº 018/2021. Processo nº 038/2020.Pregão Presencial nº 016/2020. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Inova Administração Ltda, CNPJ 29.774.758/0001-69. Objeto: primeira prorrogação de vigência do Contrato nº 018/2021. Da prorrogação: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2022 com vencimento em 31/03/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 75.999,96 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Assinatura: 30/03/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:C897A534

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022.

1º Termo aditivo ao contrato nº 004/2022. Processo nº 005/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Auto Posto Silva Ltda, CNPJ 03.189.731/0001-15. Objeto: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 007/2021, para adequação do preço contratual às variações de preços dos itens 01 (Gasolina Comum Tipo C) e 03 (Óleo Diesel S10), decorrentes da variação significativa dos valores de mercado, nos termos do disposto em sua Cláusula Décima e no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993. Do valor: A partir de 18/03/2022 o item 01 após o acréscimo de 7,52% passará de R$ 7,499 para R$ 8,063. O item 03 após o acréscimo de 18,76% passará de R$ 6,219 para R$ 7,386. Assinatura: 18/03/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:0DC68EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 281/2021 do Consórcio CIMAG e da Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG – Objeto: prorrogação de contrato até 31 de dezembro de 2022. Contratada: Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Data: 30/12/2021.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D7AC4288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA N° 38/2022

PORTARIA Nº 38/2022 - DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOa resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer nº 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13.12.2018, que homologou o CRMG da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDOa revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades escolares para se adequarem ao CRMG.

RESOLVE:

Art. 1º– Homologar a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Jacuí, construído em Regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime/MG), através do Programa Federal Pro-BNCC, sem alterações.

Art. 2º- O CRMG passará a vigorar em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacuí, a partir do início do ano letivo de 2022.

Art. 3º– Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Jacuí, 08 de abril de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE2F1A31

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 61/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2022 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de serviços médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, para a realização de procedimento dos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 18.372,31 (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região de Passos, inscrito no CNPJ: 01.208.564/0001-87, com sede na Rua Coronel João de Barros, Nº 1490, Centro, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais.

Jacuí/MG, 04 de Abril de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:F366EF6E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 02/2022
LEI Nº 13.019/14

O Prefeito Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse definido na Lei Municipal nº 1.913/2021 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 02/2022 com a entidade Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube, com sede a Rua Ovídio Bandeira de Lima, 96, Bairro São Geraldo, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 26.726.055/0001-20, com objetivo **de apoiar a entidade na manutenção de atividades desportivas com os atletas de diversas categorias e idades, como: Futebol de Campo, Futsal, Vôlei, Basquete, Malha, Ciclismo, Motocross, Natação, Hidroginástica, dentre outras, mantendo parcerias com outras entidades para desenvolvimento de ações desportivas proporcionando a interação, incentivando as praticas de atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida da população em geral.**

Jacuí – MG, 08 abril de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:5BF5A57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022, PREGÃO Nº 023/2022

Pregão Eletrônico nº 00030/2022
Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 doze meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antonio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 doze meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667, CPF/CNPJ: 33.994.483/0001-46, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - PROPAGANDA VOLANTE
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado

Classificação do(s) participante(s):
Empresa:HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667 CPF/CNPJ:33.994.483/0001-46
Data Registro Oferta:33.994.483/0001-46 Hora Registro Oferta:16:06:28
Valor da Oferta:75,0000 Marca do Produto:

Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	05/04/2022	09:17:54	74,0000
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	05/04/2022	09:22:12	72,0000
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	05/04/2022	09:28:22	70,0000
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	05/04/2022	09:31:53	60,0000
HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667	33.994.483/0001-46	05/04/2022	09:57:22	45,0000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: HARLEI AUGUSTO DOS REIS 06899933667
CPF/CNPJ: 33.994.483/0001-46
Data Registro Oferta: 05/04/2022 **Hora Registro Oferta:** 09:57:22
Valor da Oferta: 45,0000

Descrição do Produto: PROPAGANDA VOLANTE

Marca:
Valor Unitário: 45,0000
Quantidade: 1.000,0000
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 11: 02hs, do dia 05 de abril de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES e

ROSILENE APARECIDA
Fernandes

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:916337DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Às nove horas do dia oito de abril de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 027/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção do CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO CAPOEIRÃO".** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA.** Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.781.417/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF nº 090.445.196-89; e **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato **NÃO REPRESENTADA**. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram toda a documentação, conforme estabelecido no Edital, estando as empresas **HABILITADAS**. Por fim foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso com relação a decisão, caso seja do interesse das mesmas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EFCB683B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022, Registro de Preço nº 006/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura

Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, onde foram vencedora as empresas **SCAPOLE MALHAS LTDA** com o valor Global de R$ **4.842,00** (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais); **CARLOS HUMBERTO PRIMO**, com o valor global de **R$ 39.185,80** (trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); **SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL**, com o valor global de **R$ 53.053,84** (cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos); e **A.M.WELLER CONFECÇÕES ME**, como valor global de **R$ 5.959,50** (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 06 de abril de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4219E9DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: SCAPOLE MALHAS LTDA
CNPJ: 07.677.098/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6FE17CD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: CARLOS HUMBERTO PRIMO
CNPJ: 11.601.765/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 39.185,80 (trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9369F528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: SEBASTIANA TEREZINHA DA SILVA AMARAL 09353881684
CNPJ: 21.375.276/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 53.053,84 (cinquenta e três mil e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E39ED852

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais, para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: A.M.WELLER CONFECÇÕES ME
CNPJ: 04.350.099/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 5.959,50 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:512DB635

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR

ITEM", tendo por objeto o "Registro de preços para Aquisição de material esportivo para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte dentro dos programas sócio esportivos executados pelo departamento de esporte, no apoio ás atividades esportivas amadoras e nas escolas municipais junto a disciplina de educação física por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de Referência".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 26 de abril de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 26 de abril de 2022.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de abril de 2022.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E9D131E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2022

DECRETO N° 016/2022

"Dispõe sobre a extinção da classifcação do Município de Japaraíba em "ondas", conforme Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais e torna opcional o uso de máscaras de proteção facial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Japaraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e
Considerando o fim do estado de calamidade pública outrora estabelecido na forma do Decreto Estadual n° 47.891/20, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
Considerando o encerramento do "Plano Minas Consciente", do Estado de Minas Gerais;
DECRETA:

Art. 1º Em razão do encerramento do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais, ficam extintas as classificações do Município de Japaraíba em " ondas", afastando-se a aplicação dos protocolos oriundos do referido plano;

Art. 2º Fica afastada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial no âmbito do território do Município de Japaraíba, passando a ser opcional tal uso, a critério de cada cidadão, exceto para os locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como ambulatórios, policlínica, centros de saúde, laboratórios clínicos, clínicas médicas, odontológicas, fisioterápicas e afins, sem prejuízo das seguintes recomendações:

I – adoção de medidas para proteção individual contra o novo coronavírus SARS CoV-2 (Covid-19), conforme indicações do Ministério da Saúde, como higienização regular das mãos, manutenção de ventilação adequada em locais fechados;

II – uso de máscara cirúrgica para indivíduos acima de 60 anos de idade ou com fatores de risco a serem considerados para complicações da Covid-19, conforme orientação da OMS;

III – uso da máscara adequada em caso de indivíduo sintomático para a Covid-19 ou com sintomas de síndrome gripal ou manifestação de Síndrome Respiratória Aguda Grave, na forma de regulamento federal;

IV – observar às orientações do Ministério da Saúde quanto às atividades relativas a serviços e saúde, quanto ao uso de máscaras por profissionais e/ou usuários.

Art. 3º Fica revogado, em todos os seus termos, o**Decreto n.º 70/2021**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 04 de abril de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DBB16D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 41.852.525/0001-32

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 41.852.525/0001-32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 192/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais;

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA A CONTRATADA**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega **restante** de mercadoria, referente as requisições de empenho de nº 4550/21, 4554/21 e 4558/21, tendo não cumprido com as condições prepostas e aceitas mediante assinatura do contrato.
Importante destacar que, a Contratada manifestou no dia 24 de fevereiro de 2022, que entregaria o restante dos produtos faltantes em um prazo não superior a 15 dias corridos, o que até a presente data não ocorreu. Desta forma, fica determinado um prazo não superior a **72 horas** para que a empresa conclua a entrega dos pedidos mencionados no ofício anexo a esta notificação.
Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior e, para a hipótese do não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente, e destas, constante da presente notificação, fica **NOTIFICADA** a empresa em epígrafe *para, querendo, apresentar defesa prévia, em 05 (cinco) dias úteis*, sob pena de lhe ser aplicada, com espeque na Lei Federal 8.666/93, as sanções previstas no art. 87, asseverando que Vossas Senhorias devem observar as singularidades que norteiam a contratação com a Administração Pública.

Japaraiba, 08 de abril de 2022

Notificação elaborada as 09h00m do horário de Brasília/DF.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B6D7C207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À REISPEL LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
REISPEL LTDA
CNPJ nº 42.199.488/0001-78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Assunto: Notifica por entrega em desacordo com o licitado; Requer cumprimento conforme cláusulas contratuais;

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraíba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face de entrega em desacordo com o licitado, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada, realizou no dia 29 de março de 2022 a entrega referente as requisições 876/22; 877/22 e 878/22, porém, os armários entregues por parte da contratada são inferiores e divergem dos licitados, conforme segue:

LICITADO	ENTREGUE
ARMÁRIO ALTO EM AÇO: Fornecimento e montagem de armário Alto em Aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, pés com sapatas plásticas protetoras, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: Altura: 198cm x Largura: 90cm x Profundidade: 40cm;	**ARMÁRIO** - sem pés; - Dimensões: Altura: 180cm x Largura: 75cm x Profundidade: 35cm; - Chapa inferior a licitada;
ARMÁRIO PARA PASTAS AZ 50 VÃOS COM PORTA: Armário aço Chapa #24 (0,60mm espessura), com portas, 04 prateleiras + base. Capacidade por prateleira 10 pastas. Modelo AZ-50 C/PT. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTOS: Dimensões Externas: A - 2000 x L - 1200 x P – 320; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60mm; Quantidades de Prateleiras: 5; Fechamento: Portas com maçanetas; Portas: Sim; Pés: Fixos; Pintura: Epóxi Pó; Cor: Cinza	ARMÁRIO - não possui divisórias internas;

Sendo assim, solicitamos que a Contratada realize a substituição dos móveis, sendo 15 unidades do ITEM 1 e 1 unidade do ITEM 2, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta**, conforme previsto no item 5.3 do edital.

Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior e, para a hipótese do não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente, e destas, constante da presente notificação, fica **NOTIFICADA** a empresa em epígrafe *para, querendo, apresentar defesa prévia, em 05 (cinco) dias úteis*, sob pena de lhe ser aplicada, com espeque na Lei Federal 8.666/93, as sanções previstas no art. 87, asseverando que Vossas Senhorias devem observar as singularidades que norteiam a contratação com a Administração Pública.

ADVERTE-SE AINDA, que as próximas entregas deverão ser realizadas em conformidade com as condições editalicias e contratuais, e ocorrendo novamente tal situação, poderá ser deflagrado processo administrativo com âncora na Lei 8666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 08 de abril de 2022

Notificação elaborada as 11:00h00m do horário de Brasília/DF.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6E8A9E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - DISPENSA Nº 08/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 21/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 08/2022, objetiva a* contratação de empresa especializada para prestação de serviço DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AREA DO DIQUE, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* **MAIS AMBIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 17 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:2DCDB650

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - DISPENSA Nº08/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 10/2022 da licitante proponente MAIS AMBIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CPF sob o nº: 31.367.716/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº: 21/2022 – Dispensa nº: 08/2022 , cujo objeto é prestação de serviço LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AREA DO DIQUE Assinatura: 17/02/2022, Valor total contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B0746710

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 - DISPENSA Nº 09/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 23/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 09/2022, objetiva a* contratação de empresa especializada para prestação de serviço DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* **4tech Manutenção Laboratorial Refrigeração e Hospitalar LTDA** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 17 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3FF65782

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 - DISPENSA Nº 09/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 12/2022 da licitante proponente 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.983.226/0001-52, oriundo do Processo Licitatório nº: 23/2022 – Dispensa nº: 09/2022 , cujo objeto é prestação de serviço INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO Assinatura: 17/02/2022, Valor total contratado: R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:95D15230

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - DISPENSA Nº 10/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 25/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 10/2022, objetiva a* ***Aquisição de tintas em caráter de emergência, para restauração dos bens públicos, conforme Decreto Municipal nº05/2022, Decreto Estadual nº 022/2022 e Portaria Federal nº 124/2022 ,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica* ***Canaan Tintas Ltda*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E5BF5FF9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - DISPENSA Nº 10/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 14/2022 da licitante proponente CANAAN TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.934.639/0001-38, oriundo do Processo Licitatório nº: 25/2022 – Dispensa nº: 10/2022 , cujo objeto é aquisição de tintas. Assinatura: 18/02/2022, Valor total contratado: R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:73A70526

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2022 - DISPENSA Nº 11/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 26/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 11/2022, objetiva a* aquisição de 20 conjuntos de 01 mesa e quatro cadeiras, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos

termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* **REPORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 17 de Fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9D4D5708

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - DISPENSA Nº 12/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 27/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 12/2022, objetiva a Aquisição de Combustível emergencial****, amparados pelo Decreto Municipal Nº 008/2020, Decreto Estadual nº 038/2020 e Portaria Federal nº 214/2020,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transporte. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica* ***NIVALDO DE ROSA MELO ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 18 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9F6661AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022 - DISPENSA - 12/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 16/2022 da licitante proponente NIVALDO ROSA DE MELO ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 71.164.875/0001-77, oriundo do Processo Licitatório nº: 27/2022 – Dispensa nº: 12/2022 , cujo objeto é aquisição Gêneros Alimentícios. Assinatura: 18/02/2022, Valor total contratado: R$ 15.485,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:ED2932E8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 -DISPENSA Nº 13/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 28/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 13/2022, objetiva a* ***Aquisição de Combustíveis em caráter de emergência, para suprir as demandas dos veículos do corpo de bombeiros e Exércitos, conforme Decreto Municipal Nº 05/2022, Decreto Estadual nº 022/2022 e Portaria Federal nº 124/2022,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica* ***Posto Amarilio & Silva*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 22 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EF77A1D0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - DISPENSA Nº 13/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 17/2022 da licitante proponente POSTO AMARILIO & SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.401.449/0001-64, oriundo do Processo Licitatório nº: 28/2022 – Dispensa nº: 13/2022 , cujo objeto é aquisição de combustível. Assinatura: 22/02/2022, Valor total contratado: R$ 3.972,59 (três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4CF4F405

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - DISPENSA Nº 02/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 03/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 02/2021, objetiva a* contratação de empresa especializada DE COLETA ,TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, INCIRENAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A" INFECTANTE – "B" QUIMICO – "E" PERFURO CORTANT, PROVENIENTE DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 385/05 E RDC ANVISA 22/18, Conforme especificação detalhada no Termo de Especificação e nos termos da proposta comercial apresentada**,** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde a empresa* ***AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS EPP*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 20 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:61E2C864

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 - DISPENSA Nº 02/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 03/2022 da licitante proponente **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.399.773/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº: 03/2022 – Dispensa nº: 02/2022 , cujo objeto é prestação de serviço DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS: "A" INFECTANTE – "B" QUIMICO – "E" PERFURO CORTANTE, PROVENIENTES DE SUAS OPERAÇÕES PRODUTIVAS NORMAIS E CLASSIFICADAS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 22/18. Assinatura: 20/01/2022, Valor total contratado: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6C014FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 29/2022 - DISPENSA Nº 14/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 29/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 14/2022, objetiva a* ***Aquisição de materiais permanentes/moveis que serão utilizados para substituir os moveis que foram perdidos e danificados em decorrência da inundação pelo rio das velhas, conforme o decreto 05/2022,*** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa jurídica* ***Edésio Pereira Barbosa Coutinho - ME*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 02 de março de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A4E52AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 - DISPENSA Nº 15/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

*O processo licitatório nº 30/2022, Dispensa de **Licitação** nº 15/2022, objetiva a **Contratação de serralheiro para confecção de portas e portões (com fornecimento de material e mão de obra)para a delegacia de polícia militar desce município,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica **SERRALHERIA UNIÃO** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EE560845

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 - DISPENSA Nº 15/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 19/2022 da licitante proponente **SERRALHERIA UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.577.605/0001-08, oriundo do Processo Licitatório nº: 30/2022 – Dispensa nº: 15/2022 , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO**. Assinatura: 21/02/2022, Valor total contratado: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:A5C8977B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 - DISPENSA Nº 29/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
*O processo licitatório nº 65/2022, Dispensa de **Licitação** nº 29/2022, objetiva a Contratação de empresa especializada em arbitragem**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Gestão do Desporto e Lazer. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA *e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 06 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:B11237F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022 - DISPENSA Nº 29/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 34/2022 da licitante proponente **LILIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.058.958/0001-71, oriundo do Processo Licitatório nº: 65/2022 – Dispensa nº: 29/2022 , cujo objeto é **Prestação serviço organização eventos esportivos com arbitragem e coordenação**. Assinatura: 06/04/2022, Valor total contratado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:1F46D142

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSOS LICITATÓRIO Nº 09/2022 - DISPENSA Nº 03/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
*O processo licitatório nº 09/2022, Dispensa de **Licitação** nº 03/2022, objetiva a contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica ao município no âmbito da Gestão da Assistência Social, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Assistência Social. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente*

processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa jurídica **POLIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor de licitações e contratos que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F61A3A91

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 - DISPENSA Nº 03/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 08/2022 da licitante proponente **POLIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.357.395/0001-97, oriundo do Processo Licitatório nº: 09/2022 – Dispensa nº: 03/2022 , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA AO MUNICIPIO NO AMBITO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**. Assinatura: 01/02/2022, Valor total contratado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:EBC493B5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - DISPENSA Nº 05/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 17/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 05/2022, objetiva a* ***Aquisição de Mudas, Adubos e Insumos em caráter de emergência, para reconstrução da Praça JK, conforme Decreto Municipal Nº 05/2022, Decreto Estadual nº 022/2022 e Portaria Federal nº 124/2022,*** *consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Obras. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração à pessoa jurídica* ***Paulo Henrique de Souza*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:0F4A7F9F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - DISPENSA Nº 04/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº11/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 04/2022, objetiva a* ***Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços Elaboração de laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT) de regularização da folha de pagamento dos trabalhadores****, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Transportes. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa da necessidade de contratação, aferindo anteriormente a média de preços do mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transportes à pessoa física* ***Elco Dutra Junior,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 25 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:D1CCAB9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 - DISPENSA Nº 04/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 07/2022 da licitante proponente **ELCO DUTRA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº: 572.796.086-04, oriundo do Processo Licitatório nº: 11/2022 – Dispensa nº: 04/2022 , cujo objeto é elaboração e revisão de laudos

técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCAT). Assinatura: 31/01/2022, Valor total contratado: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E90091A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - DISPENSA Nº 01/2022 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº04/2022, Dispensa de ***Licitação*** *nº 01/2022, objetiva a* ***Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mecânico para manutenção da frota municipal****, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Transportes.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021.O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa da necessidade de contratação, aferindo anteriormente a média de preços do mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transportes à pessoa física* ***Nativo Raimundo Pereira,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:1D4825A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - DISPENSA Nº 01/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 06/2022 da licitante proponente **NATIVO RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 322.136.976-04, oriundo do Processo Licitatório nº: 04/2022 – Dispensa nº: 01/2022 , Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mecânico para manutenção da frota municipal com mão de obra. Assinatura: 07/01/2022, Valor total contratado: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8C6F3B06

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no Termo de Parceria;
II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente a avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmando parcerias com Administração Municipal.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, aos menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 07 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:617F1C7C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Elaine Cristina de Assis Pinheiro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar os casos em que o Chamamento Público poderá ser dispensado ou inexigível;
II – Elaborar editais de Chamamento Público;
III – Conduzir o Certame de Chamamento Público;
IV – Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V – Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos da Lei e do Edital;
VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14;
VII – Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 030/2017.
Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, aos menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 07 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1248ABEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - ME no item (item 3/lote 3) no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e (item 2/lote 2) no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) no valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR HORA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA; CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA E; RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 08 de abril de 2022.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:8632D054

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: IRMAOS FREIRE TERRAPLENAGEM LTDA - ME no lote 3 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) do referido Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS DO VALOR HORA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA; CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTORISTA E; RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS PARA O DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 08 de abril de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:00255B37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO -1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, **LOTE 1** – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município, decorrente da Concorrência nº 06/2019 – Processo Licitatório 451/2019 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– VIGÊNCIA** 06/04/2022 A 04/10/2022 – **Data**: 28/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7627EF0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 163/2021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021. CANCELA DÍVIDA PASSIVA, ORIGINADA DE CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

DECRETO N° 163/2021
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

CANCELA DÍVIDA PASSIVA, ORIGINADA DE CONTRATO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os saldos contábeis da dívida fundada, aos reais valores devidos.
DECRETA:
Art. 1° Fica cancelada a dívida passiva originada de contrato de operações de crédito.
Art. 2° O cancelamento, que trata este decreto, é no valor de R$ 273,57 (Dois mil e setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) do contrato celebrado junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, discriminado abaixo:
BDMG – Contrato nº 214488 – R$ 273,57

Parágrafo único. É a existência de saldos contábeis de dívidas, originadas de contratos que já foram totalmente liquidados junto ao credor.
Art. 3°. Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de dezembro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no vigésimo nono dia do mês de dezembro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ED1F53BE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 53-2022 – GUEDES E PAIXÃO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ATA RP 53-2022 – GUEDES E PAIXÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, REFERÊNCIA E BIOLÓGICOS), não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 023-2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10-2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 10.000,00 (Desconto de 0,50%) - Data:** 08/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:80BAE8A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 54-2022 – IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 54-2022 – IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, REFERÊNCIA E BIOLÓGICOS), não padronizados pela Assistência Farmacêutica do SUS, no município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 023-2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10-2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 10.000,00 (Desconto de 0,50%) - Data:** 08/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3A8E2995

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2021– ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº73/2021– ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA 22852492687–EPP -Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: CAMINHÃO BASCULANTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93**–**
Valor: R$ 8.346,35 **— Dotações Orçamentárias:**

Valor:	Dotação:	Ficha	Fonte
R$8.346,35	15.452.1503.2090	422	1.00

DATA: 24/03/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:734B1A71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA -ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº72/2021– MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA -ME -Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS: MOTO NIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório nº 218/2021, **Pregão Presencial nº 28/2021**, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93**– Valor:**
R$ **21.665,65 - Dotações Orçamentárias:**

Valor:	Dotação:	Ficha	Fonte
R$8.096,83	15.451.1501.2080	359	1.00
R$13.568,82	15.452.1503.2090	422	1.00

DATA: 01/12/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6D00E81

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA – EPP – Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações nos lotes abaixo, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, **LOTE 1** – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município, decorrente da Concorrência nº 06/2019 – Processo Licitatório 451/2019 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– VIGÊNCIA** 06/04/2022 A 04/10/2022 – **Data**: 28/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7180A3C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 62-2022 – DIFARMIG LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 62-2022 – DIFARMIG LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 53.952,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7988AE9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 63-2022 – VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 63-2022 – VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA -
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 7.400,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:665DBF5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 64-2022 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 64-2022 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES -
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 69.963,20 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B06BBEBD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 65-2022 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ATA RP 65-2022 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 204.780,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B15A7EB8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 66-2022 – ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 66-2022 – ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 187.160,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4E2EDE01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 67-2022 – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 67-2022 – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 10.290,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:87788E03

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 68-2022 – LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 68-2022 – LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 149.010,40 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B5D3588D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 69-2022 – COMERCIAL OTTO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 69-2022 – COMERCIAL OTTO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 051/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 15/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 88.806,00 - Data:** 18/03/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5DD1C361

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 70-2022 – UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 70-2022 – UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 46.700,00 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E3296447

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 71-2022 – POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 71-2022 – POLY ESCOLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 61.899,96 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F16B19AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 72-2022 – ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 72-2022 – ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 27.195,54 - Data: 22/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FCBB6426

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 73-2022 – ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 73-2022 – ADONAI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 1.559,42 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F57360A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 74-2022 – MOTA E BRITO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 74-2022 – MOTA E BRITO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 14.660,00 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63F23BF6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 75-2022 – ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO-ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 75-2022 – ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 42.910,68 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E60F0379

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 76-2022 – DETTO MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 76-2022 – DETTO MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 6.050,13 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3FD1278F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 77-2022 – MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 77-2022 – MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 7.624,88 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B787E14D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 78-2022 – ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 78-2022 – ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 5.800,00 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:412A3A48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 79-2022 – REISPEL LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 79-2022 – REISPEL LTDA -

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para compor o anexo da Escola Municipal Efigênio Mota e Secretaria Municipal de Saúde, para ampliação dos serviços ofertados pela Assistência Farmacêutica e demais setores, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 05/2022 - vigÊncia: 12 meses Valor: R$ 8.969,98 - Data: 21/03/2022**.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AB792BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 95/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a**Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,**Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**Mercosul Agronegócios Eireli**, empresa sediada na Estrada Linha Rio Bonito, SN, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel – PR – CEP 85.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64; neste ato representada pelo(a) sr(a).**Jhon Maykel Sbardelotto,**brasileiro, solteiro, Engenheiro Agronomo, inscrito no CPF sob o nº 064.735.949-90, RG nº 94763835 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel - PR, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 95/2021 no qual ajustaram a aquisição de herbicida destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Dezembro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02,fica prorrogada a validade do contrato para**31 de Dezembro de 2022.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 01 de Dezembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Mercosul Agronegócios EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:43B0181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 95/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mercosul Agronegócios Eireli**, empresa sediada na Estrada Linha Rio Bonito, SN, Brcao Propr Romeu Gerhardt, Distrito São João do Oeste, Cascavel – PR – CEP 85.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Jhon Maykel Sbardelotto,** brasileiro, solteiro, Engenheiro Agronomo, inscrito no CPF sob o nº 064.735.949-90, RG nº 94763835 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel - PR, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 30 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 95/2021 no qual ajustaram a aquisição de herbicida destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 05 de Abril de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte**:**
O item 01 - Herbicida líquido - passará para o valor de R$ 80,00 (oitenta reais).
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 05 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Mercosul Agronegócios EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4559787E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 10/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí – MG – CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 10/2021 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – pavimentação de vias de trânsito no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 018/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 31 de Março de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Março de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO
Única Pavimentação LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB7A5B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 179/2021

1º Termo Aditivo do Contrato 179/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, empresa sediada na AVENIDA JOSE RABELO DE SOUZA, 562 / 562 - Bairro: CENTRO, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ANTONIO JORGE NUNES ALBERNAZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.059.036-43, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Junho de 2021 o Instrumento de Contrato 179/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de materiais elétricos destinados a reparos em prédios públicos pertencentes ao município de João Pinheiro MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2022.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 07 de Dezembro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Albernaz Electric Ind. Imp. e Exp. LTDA
ANTONIO JORGE NUNES ALBERNAZ

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9ED48AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 11/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Vidraçaria Arte Minas Eireli**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, 92, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.244/0001-03; neste ato representada pelo(a) sr(a) **Denis Carlos da Silva Santos,** Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

061.884.256-03 RG nº MG-14.483.954 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade., ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 11/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa para Fornecimento de forro PVC branco instalado destinado à construção da Hemodiálise, na área do Hospital Municipal no município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do contrato original.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Vidraçaria Arte Minas EIRELI
DENIS CARLOS DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4CEE7289

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 20/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 20/2022
Espécie: Contrato
Contratado: G.P.A Gerenciamento e Projetos Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de construção civil destinados a secretaria municipal de educação, escolas municipais e creches da rede municipal de ensino de João Pinheiro- MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão eletrônico nº 21/2022**, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 401, 416, 446, 458, 477, 550, 557, 565, 571 e 575 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 08/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E5DCFD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 27/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais permanentes e mobiliários em geral destinados a secretarias municipais de Administração, Saúde e Educação do município de João Pinheiro MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 015/2022, termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00. ficha 90;
02.07.02.10.305.1004.2122.4.4.90.52.00. ficha 387;
02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52.00. ficha 406;
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00. ficha 421;
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00. ficha 449;
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00. ficha 463;
02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52.00. ficha 552;
02.11.11.12.361.1202.2620.4.4.90.52.00. ficha 558;
02.11.11.12.363.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 568;
02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 574;
02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52.00. ficha 577.
Vigência: 08/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:09DAA1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 14/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 14/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Artefatos de Papel Lucri Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de papel foto para impressões fotográficas dos exames de tomografia e ultrassonografia realizados no Hospital Municipal;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 011/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**.**
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 299 e 370 – do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
Vigência: 25/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AA3A1E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, abertura dia **28/04/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de "marmitex", destinados aos servidores a serviço do Município e para pacientes que fazem tratamento no CAPS, onde é servido almoço de segunda a sexta-feira no Município de João Pinheiro MG.. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de abril de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6DE7611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, abertura dia **03/05/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de materiais de laboratório destinados ao Hospital Municipal. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores

informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de abril de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1B9895CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022, abertura dia **04/05/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de peças e serviços para consertos em caminhão secretaria municipal de Educação. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de abril de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:97F0A27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022, abertura dia **05/05/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva no município de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 08 de abril de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:7F1AF8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022-D PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 002/2022 – D, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, empresa sediada na RUA JATOBA, 95 / 95 - Bairro: DIAMANTE, CEP: 30644-200, BELO HORIZONTE, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) FABIO LUIZ DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF sob o nº 220.461.338-03, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 18 de fevereiro de 2022 a Ata de Registro de Preço 002/2022-D no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Vr C/Reajuste
64	PTC	Saco para lixo - 100 litros - 8 micras. c/ 100unidades.	R$ 55,00	R$ 62,23
65	PTC	Saco plástico lixo, capacidade 60 litros, cor preta, características adicionais super resistente, largura 60cm x 0,70 comprimento (pacote com 100 unidades)	R$ 18,60	R$ 19,15

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de abril de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME
CNPJ nº 20.161.464/0001-97

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:52C7237A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 38/2022
Espécie: Contrato
Contratado: GO Vendas Eletrônicas Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO)**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 010/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 5.993,69 (Cinco mil novecentos e noventa re três reais e sessenta e nove centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.1517.4.4.90.52 – ficha 799, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 121.36.070000/1210-04 do Ministério da Saúde;
Vigência: 11/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C6B71F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 76/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 76/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Lopes Atendimentos Médicos Ltda

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 07/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BD315D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 74/2022
Espécie: Contrato Credenciamento Médico
Contratado: Samuel Fomes Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada Pública nº 002/2022**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Vigência: 25/02/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9FDCA764

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 47/2022
Espécie: Contrato
Contratado: José Carlos Rocha Pereira 83940014672
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos serviços de **hospedagem e alimentação - "Casa de Apoio" - aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde "SUS", encaminhados pela Sec. Mun. de Saúde para tratamento em Belo Horizonte/MG**; conforme especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.**
Dotações Orçamentárias:
ficha 271 - da Secretaria Municipal de Saúde.;
Vigência: 23/03/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FD906B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – INEXIGIBILIDADE 01/2022

PREVIJOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO - TERMO DE RATIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA – INEXIGIBILIDADE 01/2022

O Superintendente do PREVIJOP - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 02.205.357/0001-31, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 1238/2005, vem dispor e decidir o que se segue:
OBJETO: Contratação de serviço *SaaS (Software as a Service)* para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.
JUSTIFICATIVA: Considerando a adesão do PREVIJOP - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro ao Sistema COMPREV do Ministério do Trabalho e Economia.
Considerando o dever deste Regime de Previdência na obtenção dos recursos objeto da compensação previdenciária, que é uma imposição legal aos Regimes Próprios de Previdência Social da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Considerando que o sistema COMPREV foi desenvolvido, mantido e atualizado pela empresa DATAPREV, não havendo possibilidade de contratação de outro fornecedor.
Desta forma, elaborou-se o referido Termo de Referência para contratação da DATAPREV, única empresa especializada na prestação de serviços SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Na referida Contratação o preço dos serviços observa regulamentação legal específica, ausente, pela exclusividade do fornecedor, a possibilidade de obtenção de orçamentos de outros prestadores.
Por todo exposto, certa da legalidade e da necessidade da contratação de empresa para prestação dos referidos serviços para o PREVIJOP - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, ei por bem justificar a requisição e ratificar a referida contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01.
PREÇO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
PRAZO: 60 (sessenta) Meses

João Pinheiro, 08 de abril de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP.

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:358A566D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG Torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2022. Assinaturas em 07/04/2022.

Processo Licitatório 006/2022.
Pregão Presencial nº 001/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, plataforma Desktop, com os serviços de

conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagamar -MG.

Contratada:
MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
Valor total estimado: R$ 166.560,00

Vigência até 31/12/2022.

Contratante:

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:256E4A14

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Lagamar-MG, por meio do setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica nº 002/2022, de execução indireta do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção geral da ETE; Estação de Tratamento de Esgoto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços de Lagamar-MG.

Abertura no dia 18 de abril de 2022 às 08h00min.

Informações e termo de referência completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar, 08/04/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:18F7800C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 013/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 013/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 27/04/2022 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
08/04/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:837380DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3° ADITIVO a **ARP 021/2021**- Equilíbrio econômico-financeiro, o reajuste do valor unitário dos itens nº 352, 357, 359 e 424 Proc. **031/2021 PREGÃO POR SRP nº 017/2021** - Aquisição de Materiais de Construção destinado a atender as Necessidades das Diversas Secretarias deste Município. Contratada **CONSTRUPATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 29.037.841/0001-55**.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A0669C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.413 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
Marcela Cristina Oliveira Viana do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:98960B28

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.414 DE 01 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**ALTERAR**
O Ato nº 7174 de 23 de setembro de 2021 para vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
"Marcela Cristina Oliveira Viana** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica – interinamente."
Leia-se:
"Marcela Cristina Oliveira Viana** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Social Básica."
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0296DB87

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.415 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
Sônia Cotoski Pacheco Alves no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor – Interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:67DC4A45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.416 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Filipe Freitas Costa no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Transporte e Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:01F8B6BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.417 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Ana Luiza de Lima Teixeira no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF6830A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.418 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Roberto Carlos Diniz no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Indústria, Comércio e Serviços.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.**

Publiquese. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6A7B36F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.419 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Fabiana Alves Cardoso no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D0911B80

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.420 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Lucas de Oliveira Santarosa do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:EAFE94F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.421 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Lucas de Oliveira Santarosa do cargo em provimento efetivo de **Assistente Social.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2E99DA8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.422 DE 06 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**

A Pedido, Thaynna Merian Reis Maciel do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0A7D3881

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.423 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Samanta Dórote Gonçalves Fernandes no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de abril de 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A04654CF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.424 DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Carolina Becker Lopes no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de abril de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5C9ABF2B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2022 - SEMSA / SUS LS DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ACOLHE O PESQUISADOR DO OBSERVATÓRIO DE SAÚDE ÚNICA NO ÂMBITO SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando, a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde de planejar e organizar o SUS, no âmbito do município de Lagoa Santa – MG, para os cidadãos;

Considerando a importância de parcerias a parceria com instituições de ensino no sentido de promover a cooperação técnica entre ensino e serviço;

Considerando a implementação da Política de Saúde Única de forma transversal técnica cooperativa e solidária;

Considerando a implementação do Observatório de saúde única para o controle da leishmaniose e esporotricose;

Considerando a parceria firmada com a Faculdade de Minas Gerais – FAMINAS/BH com o município de Lagoa Santa, na qual a instituição apresenta a contrapartida com a designação de pesquisador para o Observatório de Saúde Única;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher o preceptor da FAMINAS/BH, Doutor Luiz Henrique Martins de Almeida, como pesquisador do Observatório de Saúde Única no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Lagoa Santa/MG.
Art. 2º - O Observatório de Saúde Única é uma estratégia de saúde coletiva que visa monitorar cães e gatos para esporotricose e leishmaniose visceral canina dos pacientes que foram castrados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Constitui, ainda, estratégia de conhecimento da realidade territorial, de agravos, zoonoses e vigilância sanitária que permitirá a tomada de decisões a partir de referenciais epidemiológicos e de saúde pública.

Art. 3º – As atividades do Observatório serão realizadas no território do município de Lagoa Santa, sendo os dados primários, secundários e terciários obtidos através de sua atuação, de propriedade do município de Lagoa Santa e da FAMINAS/BH, cuja utilização só poderá ser feita mediante atendimento à legislação brasileira e com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde Lagoa Santa.

Art. 4º – O Observatório de Saúde Única tem caráter científico, conforme preconiza a Lei 8.080/1990, e sua produção será sempre submetida aos gestores da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o resultado ser utilizado em trabalhos e/ou produções acadêmicas da Faculdade de Minas – FAMINAS/BH, atendendo a legislação brasileira e a comissão de ética da instituição.

Art. 5º O pesquisador designado pela FAMINAS/BH não possuirá vínculo empregatício com o Município de Lagoa Santa uma vez que a relação contratual é com a instituição parceira do Observatório.

Art. 6º - Integra esta Portaria o contrato firmado entre o Doutor Luiz Henrique Martins de Almeida e a FAMINAS/BH.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 07 de abril de 2022.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Sus Lagoa Santa / MG

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:860A28F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 006/2020 – 71ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 006/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O **comparecimento deverá ser no dia 13/04/2022, no horário definido na planilha**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor com Quitação Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo pretendido);
- Carteira de Trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidatopossuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
7	SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI	Secretário Escolar	Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:4FB73F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 007/2020 – 33ª CHAMADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 007/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **13/04/2022**, no horário definido na planilha, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de Contagem de Tempo, conforme Edital.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
25	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	Professor B - ARTE	Comparecimento às 08:30
21	MONICA DE OLIVEIRA CORREA	Professor B - CIÊNCIAS	Comparecimento às 08:30
36	LEOPOLDINA NUNES BARBOSA SOARES	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
37	CARLOS EDUARDO LAS CASAS FILHO	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 08:30
38	PRISCILA MARANI ALBANO	Professor B - EDUC. FÍSICA	Comparecimento às 09:00
10	LUDIMILA DE MIRANDA RODRIGUES SILVA	Professor B - GEOGRAFIA	Comparecimento às 09:00
18	WELLINGTON PEREIRA SILVA	Professor B - HISTÓRIA	Comparecimento às 09:00
11	LELLIS GOMES ANDRADE	Professor B - INGLÊS	Comparecimento às 09:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:3F7E1A1B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 3392/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Termo de Fomento 001/2022, firmado em 01/04/2022, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Oitava, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

"... CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência de 01/04/2022 A 31/03/2022, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

..."

LEIA-SE:

" ... CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento tem sua vigência de 01/04/2022 A 31/03/2023, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:521ED726

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 065/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI** - CNPJ n° 05.047.662/0001-30.

Finalidade: acréscimo de 46,1493% ao valor do contrato, em conformidade com o artigo 65, I, b, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:4450DF40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 - Processo Administrativo N° 060/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 045/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS NA CAMPANHA DO AGASALHO E INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 08 de abril de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:8A927E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 233, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.271 de 29 de março de 2022, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de regulamentação, através de Decreto, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.271 de 29/03/2022, que Cria a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Laranjal; considerando que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive a regulamentação das Leis Municipais;

DECRETA
Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da Compdec:
I- executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito municipal; **II-** coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito municipal, em articulação com a União e os Estados;
III- incorporar as ações de proteção e Defesa Civil no planejamento Municipal;
IV- identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V- promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos,
bem como sobre protocolos de prevenção, alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX- mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X- realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI- promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situação de desastre;
XII- proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII- manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
XIV- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XV- prover soluções de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI- desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres locais;
XVII- estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII- estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX- estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX- oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI- fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII- elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de
normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII- propor à autoridade competente a previsão dos recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartidas às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV- propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV- estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI- implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII- implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII- estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XXIX- promover a mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo
II - Conselho Municipal
III- Apoio administrativo/Secretaria
IV- Setor Técnico
V- Setor Operacional
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III- Propor planos de trabalho;
IV- Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V- Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da Compdec;
VI- Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a Compdec.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
Um Representante da Câmara dos Vereadores;
Um Representante do Poder Judiciário;
Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Um Representante de Órgãos Não Governamentais (Rotary Club, Lions, Maçonaria, Clero etc.);
Um Representante de outras da polícia militar.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - Ao Setor Administrativo compete:
I- Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II- Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
I- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II- Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III- Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV- Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
I- Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II- Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Laranjal/MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Laranjal, 08 de abril de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:07DD1BDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO ABEMIL

TERMO DE CANCELAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

Objeto: Formalização de parceria, através de TERMO DE COLABORAÇÃO, com a ABEMIL – Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implementação do Modelo de Escola Cívico-Militar instituída pelo Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho.
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito de Laranjal/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação acerca da execução do presente termo, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do referido termo de colaboração, tendo em vista a necessidade de readaptação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelas entidades, em função das necessidades do Município.
O edital será republicado oportunamente com as devidas alterações, sob nova numeração.
Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Laranjal (MG), 08 de abril de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4E0B096D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 061/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA-MG E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, centro, Leopoldina, MG, e aqui representado por seu prefeito Municipal Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, Carteira de Identidade M-2.063.509 SSPMG, CPF nº 118.922.936-68 e como CONTRATADA, a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.381.389/0001-50, situada na Av. do Contorno, n] 7069, 10º andar, Bairro Santo antônio, Belo Horizonte- Minas Gerais, representada pelo Sr. GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 478.374.036-49, Carteira de Identidade nº M-3.506.352, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo nº 024/2019, relativo ao PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 CIMAMS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE), PRC do Município de Leopoldina nº 31-2020, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2022, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 137/2022, em consonância o art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Consolida este termo aditivo ao Contrato original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 19 de fevereiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal- Contratante

GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ
Vivver Sistemas LTDA-Contratada

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do 1º termo aditivo ao contrato nº 061/2020.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral do Município- OAB/MG nº 109.595

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E7450FD9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 010 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) a contratação temporária de excepcional interesse público de Especialista em Educação Básica - EEB para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – Das vagas:
Cargo Especialista em Educação Básica – EEB
Total de vaga: 01 (uma)
1.1.2 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 12/04/2022
Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
2.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
2.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).
2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver

necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para
Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) Xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
u) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
v) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
w) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 08/04/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CF0D7384

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, decide, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ratificar a justificativa apresentada pela dd. Pregoeira e REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º c/c art. 109, I, "c", ambos da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 28 de março de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

EDIMILSON BALDUINO MACEDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9A34AC69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato da Ratificação da Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31 de março de 2021.
Onde se lê: PRC nº0317/22 – DISPENSA Nº.06/22 .
Leia-se: PRC Nº.0317/22 - DISPENSA Nº.09/22
Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Extrato.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:84B177F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.817, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 2.817, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.114 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	1.71
0402	123610008 2.115 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359.300,00	1.71
TOTAL			**459.300,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificadas nas rubricas de receita "24.52.01.01 – Transferências de Convênio do Estado" e fonte de recursos "171" – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, no valor total de R$ 459.300,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:17ABD1F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO DAYSE TATIANA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **DAYSE TATIANA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – Psicopedagoga Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0121AC32

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO DAVI DE FREITAS CALÁCIO

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr**. **DAVI DE FREITAS CALÁCIO,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – Supervisor Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9FEACDBF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO DAYSE TATIANA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **DAYSE TATIANA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – Supervisora Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:BEBC952B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO HENRIQUE FERREIRA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos

47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr**. **HENRIQUE FERREIRA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Especialista da Educação Básica – Supervisor Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:056CBABA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO ELEUZA RESENDE DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **ELEUZA RESENDE DA SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 1 Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3C3C10CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO BRUNA JAMARA SILVA VINHAL

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **BRUNA JAMARA SILVA VINHAL,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:537800A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO CINTYA ALCANTARA RIBEIRO

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **CINTYA ALCANTARA RIBEIRO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o

cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F6082BF2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO CRISTIANE EUGÊNIA FERNANDES MAIA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **CRISTIANE EUGÊNIA FERNANDES MAIA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0533EE7B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **ELIANA RESENDE SILVA ARAÚJO,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:88B30870

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022. NOMEAÇÃO FABIANA CARVALHO SILVA

DECRETO S/Nº, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, inciso II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra**. **FABIANA CARVALHO SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 – Atendimento Educacional Especializado (AEE) Nível I Referência 0,** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG,

criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 073/2016, de 13 de julho de 2016, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 5 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B65C121E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 48/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 48/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 215/2021, de 31/03/2022, constantes do Processo Nº 01/2022, de 22/03/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

PAULA OLIVEIRA PAIM, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2- AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9631AAF8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 49/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 49/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 214/2021, de 31/03/2022, constantes do Processo Nº 02/2022, de 22/03/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – Ensino Religioso, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de Professora de língua Portuguesa, na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:26B04696

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 50/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 50/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 213/2021, de 31/03/2022, constantes do Processo Nº 03/2022, de 22/03/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

FABIANA CARVALHO SILVA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE, no Pré- Escolar Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de PEB I, na Escola Ceim São Vicente, em Bom Despacho/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2C22ABA4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 51/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 51/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 221/2021, de 01/04/2022, constantes do Processo Nº 04/2022, de 22/03/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de PEBD 1 A, na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0FEA55CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 52/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 52/2022

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 212/2021, de 31/03/2022, constantes do Processo Nº 05/2022, de 22/03/2022, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

LUCIANA CAETANO PEREIRA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE, na Creche Escola Maria do Carmo, na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo de PEB 1, na Escola Ceim São Vicente, em Bom Despacho/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3EB42872

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 53/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 053/2022

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

ALEXANDRA ROSA DOS SANTOS– Matrícula Nº. 4706, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica-ASEB. Concessão de 1 (um) mês no período de 22/03/2022 a 20/04/2022, referente ao primeiro período completado em 07/06/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 07 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:860379AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 036/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 036/2022.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:
MICHELE BRUNA FONSECA– ocupante do cargo de Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família - ACESF, matricula nº 6057. Licença a partir de 25/02/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:74C8D6AC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 037/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 037/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

michele bruna fonseca– Matrícula Nº. 6057, ocupante do cargo de Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família - ACESF, a partir de 16/02/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0012461D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 038/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 038/2022

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

vania henrique duarte mesquita– Matrícula Nº. 5613, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica-ASEB, a partir de 17/02/2022.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Março de 2022.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4B367B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO **Nº 055/2022**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 002/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de licitação juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, instituída pela portaria 540/2021, torna publico para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 055/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022** referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PROFUNDA E EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO DA RUA HENRIQUE TONETTI NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA** para que seja sanados vícios encontrados no edital.
Ao tempo informa que a tomada de preços supracitada será remarcada brevemente, a data será publicada, respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, decidem pelo ADIAMENTO.

Mar de Espanha, 08 de abril de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A9ABDD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR(S): CLAUDIONOR AMARAL FILHO – ME. CNPJ 08.469.570/0001-37. ITEM: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO, COM 13KG (SOMENTE O LÍQUIDO) PASSANDO DE R$105,00 PARA R$128,00; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, BOTIJÃO, COM 45KG. (SOMENTE O LÍQUIDO), PASSANDO DE R$415,00 PARA R$495,00. ADITIVO ASSINADO 08/04/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:91D572CD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 133/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 095/2021. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REALINHAMENTO DO PREÇO INICIAL REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERIDA NO PREÂMBULO, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
115	CIMENTO CP IV-32, SACO COM 50KG, MARCA NACIONAL	31,49	33,15
117	CIMENTO CPII E 32, SACO COM 50KG, MARCA NACIONAL	31,79	33,46

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 08/04/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B608AB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 014/2022 – Processo nº 050/2022 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, em caráter de urgência para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/mg. Contratadas: **Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda** (CNPJ: nº 10.463.662/0001-51), no valor global de R$ R$7.939,00; **Distribuidora Lopes Aquino Comércio de produtos médicos Hospitalares** (CNPJ: nº 22.820.165/0001-42), no valor global de R$ R$3.793,00, **Hospvida Ltda - EPP** (CNPJ: nº 12.057.503/0001-82), no valor global de R$ R$3.779,50, **Mirafarma Drogaria Ltda** (CNPJ: nº 42.022.627/0001-93), no valor global de R$ R$53.000,00 e **RD Pharma Ltda** (CNPJ: nº 10.491.244/0001-78), no valor global de R$ R$8.343,35.

Mirabela/MG, 08 de abril de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E23C161B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 013/2022 – Processo nº 049/2022 – Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/mg. Contratadas: **Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda** (CNPJ: nº 10.463.662/0001-51), no valor global de R$ R$2.940,44; **BD Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda** (CNPJ: nº 19.349.009/0001-30), no valor global de R$ R$21.233,00, **Hospvida Ltda - EPP** (CNPJ: nº 12.057.503/0001-82), no valor global de R$ R$13.710,48, **TS Farma Distribuidora Eireli - EPP** (CNPJ: nº 21.189.554,0001-59), no valor global de R$ R$10.345,00.

Mirabela/MG, 08 de abril de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3C58648B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TP 006-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase do julgamento da habilitação e das propostas de preços referente ao processo 038/2022, tomada de preço 006/2022, abertura das propostas de preços: 07/04/2022 ás 09:00 hs – objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de uma quadra poliesportiva coberta, na comunidade de riacho das pedras, no município de Mirabela/ mg, conforme projetos. licitante participante: "Dablio S Engenharia e Construções Eireli" inscrita no CNPJ: 37.064.392/0001-62 que fora habilitadas, a licitante manifestou não ter interesse de interpor recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento da proposta de preço da licitante habilitada, a CPL juntamente com o engenheiro do município analisou as propostas e constatou que a licitante acima citada, apresentou menor proposta no valor de R$569.388,14, e atendeu as exigências do ato convocatório.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A37A3A5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1551/2022.

O Prefeito Municipal de Miradouro, Sr. Cloves da Silva botelho, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 1.551, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 10 de março de 2022 em virtude de ter constado erro de digitação, retifica: Onde se lê: "**Art. 1º –** Esta lei autoriza o pagamento integral de inscrições, ingressos, taxas e custas de eventos legislativos em geral, tais como cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções, congressos e etc. e afins aos Agentes Políticos e aos servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG.

§1º - Os eventos legislativos podem ser presenciais e a distância, online na modalidade EAD, bem como na forma híbrida se for o caso. **(Onde se lia "parágrafo único" agora se lê "parágrafo primeiro" (§1º), modificado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2021 de 03 de março 2022)**

§2º - Para solicitação de participação nos eventos legislativos elencados no art. 1º deverão os Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Miradouro comprovar documentalmente que os cursos guardem pertinência com as atribuições desempenhadas em razão do cargo ocupado pelo Servidor e ter relação à função legiferante do Agente Político**.(Parágrafo §2º acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2021 de 03 de março 2022)**

§ 3º - Estabelece o critério de ordem de protocolização do Formulário, respeitando o limite do §4º do presente artigo, sendo estes objetivos e impessoais para a escolha dos agentes públicos e servidores a serem beneficiados o deferimento da participação em eventos legislativos, de modo a cumprir os princípios da impessoalidade e da isonomia. **(Parágrafo §3º acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2021 de 03 de março 2022)**

§4º - Limita-se a 1 (uma) participação por mês, tanto ao Agente Político, bem como ao Servidor Público, respeitando a quantidade limítrofe de 6 (seis) viagens anuais para participação em eventos legislativos, vedada a possibilidade de exceder esse limite, ressalvado o relevante interesse público justificado e comprovado, respeitando a discricionariedade do Gestor. **(Parágrafo §4º acrescentado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº 01/2021 de 03 de março 2022)**:" Leia-se: "**Art. 1º –** Esta lei autoriza o pagamento integral de inscrições, ingressos, taxas e custas de eventos legislativos em geral, tais como cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções, congressos e etc. e afins aos Agentes Políticos e aos servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG.

§1º - Os eventos legislativos podem ser presenciais e a distância, online na modalidade EAD, bem como na forma híbrida se for o caso.

§2º - Para solicitação de participação nos eventos legislativos elencados no art. 1º deverão os Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Miradouro comprovar documentalmente que os cursos guardem pertinência com as atribuições desempenhadas em razão do cargo ocupado pelo Servidor e ter relação à função legiferante do Agente Político**.**

§ 3º - Estabelece o critério de ordem de protocolização do Formulário, respeitando o limite do §4º do presente artigo, sendo estes objetivos e impessoais para a escolha dos agentes públicos e servidores a serem beneficiados o deferimento da participação em eventos legislativos, de modo a cumprir os princípios da impessoalidade e da isonomia.

§4º - Limita-se a 1 (uma) participação por mês, tanto ao Agente Político, bem como ao Servidor Público, respeitando a quantidade limítrofe de 6 (seis) viagens anuais para participação em eventos legislativos, vedada a possibilidade de exceder esse limite, ressalvado o relevante interesse público justificado e comprovado, respeitando a discricionariedade do Gestor. :" Fica republicada a Lei Municipal nº. 1551 de 07 de março de 2022 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre o pagamento integral de inscrições, ingressos, taxas e custos de eventos legislativos em geral, tais como cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções, congressos, etc. e afins. aos Agentes Políticos e aos servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o pagamento integral de inscrições, ingressos, taxas e custas de eventos legislativos em geral, tais como cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções, congressos e etc. e afins aos Agentes Políticos e aos servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG.

§1º - Os eventos legislativos podem ser presenciais e a distância, online na modalidade EAD, bem como na forma híbrida se for o caso.

§2º - Para solicitação de participação nos eventos legislativos elencados no art. 1º deverão os Agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Miradouro comprovar documentalmente que os cursos guardem pertinência com as atribuições desempenhadas em razão do cargo ocupado pelo Servidor e ter relação à função legiferante do Agente Político**.**

§ 3º - Estabelece o critério de ordem de protocolização do Formulário, respeitando o limite do §4º do presente artigo, sendo estes objetivos e impessoais para a escolha dos agentes públicos e servidores a serem beneficiados o deferimento da participação em eventos legislativos, de modo a cumprir os princípios da impessoalidade e da isonomia.

§4º - Limita-se a 1 (uma) participação por mês, tanto ao Agente Político, bem como ao Servidor Público, respeitando a quantidade limítrofe de 6 (seis) viagens anuais para participação em eventos legislativos, vedada a possibilidade de exceder esse limite, ressalvado o relevante interesse público justificado e comprovado, respeitando a discricionariedade do Gestor.

Art. 2º – Para fins dessa lei, entende-se por:

I – Beneficiário – Servidor ou Vereador que receber a autorização do Gestor para realização de eventos legislativos.

II – Gestor – Vereador presidente da Câmara em exercício, responsável pelas despesas e atos administrativos *interna corporis.*

III - Eventos legislativos - cursos, simpósios, palestras, seminários, convenções, congressos e afins.

IV – Interna corporis - Expressão em latim que significa algo que se dá dentro de um âmbito determinado, ou que se resolve dentro de uma organização ou instituição sem se desdobrar para o exterior. São questões que devem ser resolvidas internamente por cada poder, sendo questões próprias de regimentointerno.

V – Formulário para solicitação de realização de cursos **–** Documento hábil oficial, contido no anexo I desta Lei, que possui finalidade do beneficiário solicitar ao Gestor a participação em determinado evento legislativo, contendo dados específicos e justificatórios pretendidos, para fins de controle e deliberação *interna corporis.*

Art. 3º - O prazo do Gestor para deliberação sobre o pedido de participação em eventos legislativos pelo (s) beneficiário (s) é de 3 (três) dias úteis antecedente à data de início do evento legislativo.

§ 1º - O prazo de preenchimento e protocolização do Formulário para solicitação de realização de cursos pelo (s) beneficiário (s) é de 3 (três) dias úteis antecedentes à data de deliberação do Gestor, disposta no caput do art. 3º, diante à necessidade tempo hábil para consumação de trâmites contábeis e administrativos.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de cumprimento do §1º do art. 3º, referente à protocolização do formulário de realização do curso, por motivo justificado, diante a urgência, a excepcionalidade, a eventualidade, havendo relevante interesse público e interesse do legislativo em participação no evento, o beneficiário poderá solicitar ao Gestor, de última hora, com até 1 (um) dia de antecedência da data do início do evento legislativo a autorização e concessão de pagamento de inscrição no evento legislativo pretendido, devendo este ser por escrito e protocolizado no setor contábil/administrativo da Casa de Leis, respeitando sempre a deliberação do Gestor.

Art. 4º – Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Miradouro – MG que participarem dos eventos elencados no artigo 1º desta lei, deverão protocolizar na Câmara Municipal, para fins de comprovação de participação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o dia subsequente ao último dia do evento legislativo, os seguintes documentos.

I – Comprovante de inscrição no evento legislativo;

II – Certificado de conclusão do curso ou documento semelhante que comprove o mesmo fim.

§1º – Os documentos exigidos para fins de comprovação de participação no evento legislativo são taxativos e obrigatórios.

§ 2º – Caso o beneficiário não detenha nenhum documento, ou qualquer um deles, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a ser contado após o fim do prazo do caput do art. 4º, para apresentar justificativa por escrito, acompanhada, se possível, de documentos comprobatórios, que justifiquem o motivo da não apresentação dos documentos.

§3º – O presidente da Câmara terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para deliberação e julgamento das razões justificatórias, a contar do término do prazo do §2º do art. 4º.

§4º - Caso o beneficiário não se justifique ou, não apresente razões plausíveis ou que sejam infundadas, poderá ser obrigado a realizar a restituição do valor integral referente a inscrição do evento legislativo que participar, respeitada a deliberação motivada do Gestor.

§ 5º - A restituição deverá ser realizada por transferência ou depósito bancário identificado, em nome do beneficiário, a ser realizada para

conta da Câmara Municipal de Miradouro, CNPJ 26.142.406/0001-00, devendo ser solicitado os dados bancários ao setor contábil.
Art. 5º - Os custos desta lei têm previsão financeira e conta com dotação orçamentária própria.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miradouro-MG, 07 de março de 2022.
.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:205CC6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002//2022

Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente ao Edital de Concorrência Pública 002//2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Barão do Rio Branco, Marechal Floriano Peixoto, João Bicalho e Santo Antônio. A alteração realizada não interfere na formulação das propostas, ficando mantida data de abertura dos envelopes de "documentação e propostas" para o dia 28/04/2022 às 13:30 hs. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6D709000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 032/2022. Tomada de Preço N.º 001/2022. EMPRESA: SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS EIRELLI. Valor Contratual :R$ 83.077,83 (oitenta e três mil setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para reforma dos cemitérios nos Distritos de Santa Cruz de Monte Alverne e Santa Bárbara. Vigência do Contrato : 07/04/2022 a 07/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CC377543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato de nº 20/2022. Contratada: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 19.268.374/0001-10 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas no Município de Moema/MG – SICONV nº 25042/2020 – OPERAÇÃO nº 1074374-65/2020, nos exatos termos contratuais. Valor total R$319.685,17 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, dezessete centavos). Vigência até 06/04/2023. Data da assinatura 08/04/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:53FB769C

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 08/2022, com fulcro no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: LIBÉRIO ADONATO PINTO – CPF nº 131.408.506-97 – Objeto: Locação de imóvel urbano (lote vago) com 1.224,90 m² no centro da cidade, para abrigar a feira livre dos pequenos produtores rurais do município – Valor total R$18.000,00 (cento e dezoito mil reais), valor mensal R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais. Data da assinatura 08/04/2022 com vigência até 08/04/2023 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 08/04/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4CA1AA8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 21/2022. Contratada: LIBÉRIO ADONATO PINTO – CPF nº 131.408.506-97 - Objeto: Locação de imóvel urbano (lote vago) murado com extensão total de 1.224,90 m², localizado no centro da cidade, com a finalidade de abrigar a feira livre dos pequenos produtores rurais do Município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$18.000,00 (dezoito mil reais), valor mensal R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência até 08/03/2023. Data da assinatura 08/04/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5E4EAB85

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 10/2022, com fulcro no art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ nº 03.447.242/0037-27 – Objeto: contratação da instituição SENAC-MINAS, através de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), para ministrar cursos profissionalizantes de introdução a informática e confecção de roupas de cama no Município de Moema/MG, incluindo a utilização do SENAC MÓVEL (carreta) – Valor total R$33.447,68 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, sessenta e oito centavos). Data da assinatura 05/04/2022 com vigência até 31/12/2022 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 08/04/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:66441216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 24/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 24/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 39/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Escolar, Material Pedagógico e Material de Escritório, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Regionalizado, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 39/2022, modalidade Pregão SRP nº 24/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli; Tereza Marschal Martins Eireli; M Campos Distribuidora Eireli; Gonçalves e Teixeira Ltda; Papelaria Papel Cartaz Ltda; Invictus Soluções Integradas Ltda. Data: 30/03/2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 24/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 39/2022. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 39/2022, modalidade Pregão SRP nº 24/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli; Tereza Marschal Martins Eireli; M Campos Distribuidora Eireli; Gonçalves e Teixeira Ltda; Papelaria Papel Cartaz Ltda; Invictus Soluções Integradas Ltda. Data: 30/03/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 24/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 39/2022. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 141/2022: Casa do Estudante Papelaria e Livraria Eireli, CNPJ: 26.110.916/0001-98; Valor: R$ 146.622,80. Ata RP n° 142/2022:Tereza Marschal Martins Eireli, CNPJ: 27.022.070/0001-05; Valor: R$ 420.942,55. Ata RP n° 143/2022: M Campos Distribuidora Eireli, CNPJ: 35.988.926/0001-11; Valor: R$ 42.739,00. Ata RP n° 146/2022: Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; Valor: R$ 11.611,20. Ata RP n° 147/2022: Papelaria Papel Cartaz Ltda, CNPJ: 24.005.316/0001-34; Valor: R$ 29.848,80. Ata RP n° 148/2022: Invictus Soluções Integradas Ltda, CNPJ: 44.922.087/0001-20; Valor: R$ 36.821,50. **Valor Global**: R$ 688.585,85. **Data:** 31/03/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AD914179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 06/2021.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 06/2021, PROCESSO 147/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 21/03/2022:** Alessandro Batista de Almeida Bacelar Eireli - EPP, CNPJ: 32.589.102/0001-80. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 85/2022. Habilitação em: 21/03/2022. **Empresa Credenciada em 30/03/2022:** Jaqueline Moreira Teles Ltda - ME, CNPJ: 44.440.438/0001-66. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 86/2022. Habilitação em 30/03/2022. Ratificação em 30/03/2022. Data dos Contratos: 30/03/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:32509E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO – Nº 01/2022, PROCESSO 07/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E a **Empresa**: RMPF Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 44.549.047/0001-84; Lote 01: Valor unitário: R$ 124,92. Lote 02: Valor Unitário: R$ 182,83. Lote 03: Valor Unitário: R$ 300,00. Lote 04: Valor Unitário: R$ 397,87. Lote 05: Valor Unitário: R$ 550,00. Valor Total: R$ 189.827,43. Contrato n° 87/2022. Data do Contrato: 01/04/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6436FBCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.031, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento de pequenas despesas na Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria municipal de saúde em 07 de Abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º Fica designada par atuar como Agente Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento de pequenas despesas na Conferência Municipal de Saúde, sem ônus financeiro para a Administração Pública, a servidora a seguir relacionada:

CARGO	MASP	NOME
AGENTE FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1951-002	**NEUSIANE CAMERINO GOMES**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Abril de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FADAE8B6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO NA ETE PRINCIPAL

DESPACHO DE NÃO RECEPÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório de Concorrência Pública nº 001/2022 – visando Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria para Operação Assistida, Elaboração de Manual de Operação e Manutenção, Treinamento de pessoal com Certificação para operação e manutenção da ETE, Caracterização e Estudos de Viabilidade do Gerenciamento do Lodo gerado da Estação de Tratamento de Esgoto Principal - ETE Principal da cidade de Muriaé e Análise crítica do projeto de pós-tratamento do efluente anaeróbio e pertinência de sua implantação

DOS FATOS

Considerando que em 29/03/2022 a Comissão Permanente de Licitação, decidiu sobre a habilitação das empresas no referido processo, lavrando a ata com sua decisão, sendo a mesma devidamente publicada no site do DEMSUR (30/03/2022, fls. 576), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (31/03/2022, fls. 578) além de ser devidamente encaminhada via email para as empresas participantes conforme fls. 574 dos autos enviado em 30/03/2022 às 11:39 horas. (diretoria@minaguas.com.br, contatos@aquarum.eng.br, mkmbr@mkmbr.com.br, dlara@brandt.com.br, ebrandt@brandt.com.br, e administrativo@minaguas.com.br).
Observação: Foi enviado juntamente com a Ata para os e-mails bem como também disponibilizado no site do DEMSUR, toda a documentação complementar apresentada pelas empresas, conforme comprovantes anexados aos autos.

Considerando que a presente Ata de habilitação/inabilitação abriu prazo para protocolo das razões recursais caso houvesse interesse por parte das empresas, no qual seria do período de 31/03/2022 a 06/04/2022 às 17:00horas, in verbis:
RECURSO ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: As empresas AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA, MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA e MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise dos documentos de habilitação. O prazo de recurso terá início em 31/03/2022 e término em 06/04/2022 até às 17:00 horas, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereço licitacao@demsur.com.br, porém deverão postar os documentos originais via correios até o prazo final de 06/04/2022 até às 17:00 horas e as partes interessadas serão intimadas para apresentar as contrarrazões, caso julgue necessário, em igual números de dias, tão logo seja interposto do recurso, cumprindo todos os trâmites exigidos.
Observação[1]: As empresas serão comunicadas via email, com disponibilidade dos documentos da fase de habilitação em pdf escaneado

Considerando que no dia 05/04/2022 às 10:09 horas a empresa MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA (fls. 579) e a empresa MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA às 11:29 horas (fls. 580)informaram via email que não possuiam interesse em manifestar recurso. E no dia 06/04/2022 a empresa AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, Às 11:00 horas informou via email o seu não interesse em interpor recurso conforme fls. 581 dos autos.

Considerando que no dia **06/04/2022 às 17:01horas** a empresa BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA apresentou recurso via email (ebrandt@brandt.com.br) sobre a decisão proferida em ata de habilitação/inabilitação, conforme fls. 583 dos autos .

Considerando que após o recebimento do presente recurso em 07/04/2022, o Setor de Licitações encaminhou os autos a Asessoria Jurídica a fim de receber parecer sobre a recepção do presente recurso.

Considerando que no dia 07/04/202 a Assessoria Jurídica emitiu Parecer nº SPJ-L 117/2022 no qual opinou em sintese:
"Desta forma, em razão dos vícios acima apontados, **deixo de receber o recurso** apresentado pela empresa BRANT MEIO AMBIENTE LTDA e o acolho como pedido de esclarecimentos, opinando pelo prosseguimento do certame nos exatos termos do edital convocatório e seus anexos.

Considerando o disposto no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica bem como o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93 e considerando os fatos provados e demonstrados nos autos do processo, no qual o mesmo deixa de receber as razões interpostas pela empresa BRANT MEIO AMBIENTE LTDA, sendo considerado o presente recurso INTEMPESTIVO.

Considerando que o presente Parecer Jurídico nº 117/2022, foi publicado no site do DEMSUR e encaminhado para as empresas via email em 07/04/2022 às 16:33 horas conforme fls. 592 dos autos e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (fls. 595) em 08/04/2022. Tendo as empresas MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (fls. 594) e MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA (fls.596) confirmado o recebimento do presente documento.
PELO EXPOSTO, RESOLVE **NÃO RECEBER** o recurso interposto pela empresa **BRANDT MEIO AMBIENTE LTDA** referente a fase de Habilitação pelas razões tratadas nos autos do processo. Desta forma determino a continuidade do presente processo prosseguindo pela Convocação das demias empresas habilitadas para a Abertura das Propostas.

Muriaé – MG, 08 de Abril de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER.
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente da C.P.L
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BCD5D909

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LAUDO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS - P.P 021/2022 - SRP E.P.I

Muriaé – MG; 08 de abril de 2022.

Prezadas(os);

Em atendimento ao item 4.1 do Edital P.P. 021/2022, metodologia:
4.1 – Encerrada as etapas de lance, e antes da homologação do processo, os licitantes considerados vencedores deverão apresentar AMOSTRAS dos itens dos objetos licitados, no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir do resultado do pregão, as quais serão analisadas pelo Técnico de Segurança do Trabalho do DEMSUR. Caso as amostras sejam consideradas reprovadas a administração fará solicitação aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação. Após aprovação das amostras e conclusão do processo, o mesmo será homologado.
4.2.1-As amostras deverão ser enviadas para a Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – Bairro Centro - Muriaé – MG, aos cuidados do Setor de Compras/Licitações do DEMSUR.
4.2.1-A empresa que não apresentar a amostra dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ficará automaticamente considerada desclassificada para o referido item. Edital P.P. 021/2022.

Observação³: As propostas das empresas vencedoras serão encaminhadas ao Técnico de Segurança do Trabalho, para análise e solicitação das amostras que julgar necessárias.

SOLICITAMOS POR MEIO DESTE AS SEGUINTES AMOSTRAS PARA APRESENTAÇÃO:

REINALDO FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO - 44.713.852/0001-00, situada na RUA FRANCISCO FEITAL TEIXEIRA, 205 - SANTA BERNADETE - UBA – MG.
20 54002 – Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor (o material do visor é o mesmo das hastes) com apoio nasal injetado na mesma peça - e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos, modelos leopardo ou águia - GRAZIA CA 36655.

• ANÁLISE:Este item está de acordo com os requisitos do edital, estando apto para aquisição e distribuição aos servidores.

SUPRISOLDAS LTDA- ME - 10.972.584/0001-10, situada na AV DAS INDÚSTRIAS, 1011 VILA OLGA - SANTA LUZIA – MG
8 47851 – Carneira com jugular elástica para capacete com sistema fika-firme, com catraca. Com suspensão fika-firme, om suspensões, (staz-on) e one toucht: - com jugular force (elástica), e ou catraca para Regulagem. Composta por uma cinta dupla de poliamida com tratamento antialérgica posicionada em forma de cruz, costurada e com quatro pontos de sustentação, carneira, parte da suspensão que circunda a cabeça confeccionada de polietileno de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado de pvc atóxico, revestida com espuma multiperfurada de poliuretano, com jugular force elástica e regulagem através de catraca com sistema faz trac. PLASTCOR.

• ANÁLISE:A referida Empresa verificou e optou pelo não envio do item uma vez que não atende as especificações técnicas do edital. Enviou um e-mail registrando.

VILSON DA SILVA BRUM - EPP - 11.038.785/0001-08, situada na AV OLEGÁRIO MACIEL, 386 - INDUSTRIAL - UBÁ - MG
9 53983 - Cartucho químico 6006, composto de filtro químico filtro químico multigases com peso aproximado de 210g. - pode ser utilizada em conjunto com qualquer peça facial com manutenção adaptavéis, esta praticidade permite maior versatilidade. multigases: vapores orgânicos, cloro, ácido clorídrico, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, sulfeto de hidrogênio (apenas para fuga), amônia/metilamina, formaldeído e fluoreto de hidrogênio. Indicado para proteção respiratória contra vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído, a ser utilizado com respiradores semifaciais e faciais inteiras adaptavéis a este cartucho químico. alívio de odor incômodo (< osha pel) n/a altura 3,4 polegadas cartucho niosh ou código de cores para filtros oliva comprimento 4,2 polegadas quantidade por caixa 10 ou 60. setor recomendado construção, fabricação em geral, mineração, oil & gás, transporte. ASTRO QUIMICA.

• ANÁLISE: Este item não atende as especificações técnicas contidas no EDITAL, também em análise na Empresa quanto ao encaixe nas Máscaras que utilizamos não é compatível com o modelo, portanto inviabiliza a compra uma vez que não teremos como utilizar esse modelo de cartucho químico, nas especificações pedimos encaixe tipo baioneta, o que veio é de rosca.

11 47859 - Creme de proteção para a pele, especial/grupo 3, na forma de creme homogêneo, com ação, bacteriostática de cor branca e ph "in natura" a 20 °c igual a 6,8. - composto de: paraffinum liquidum, sodim salt of 4,4-BIS(2-disulfonic acid styryl) biphenyl, cetearyl alcohol, ceteareth-20, glyceryl stearate, triclosan triethanolamine, propylene glycol, carbomer, bht, stearic, acid, methilchlorisothiazoli none, agua. o creme protetor para a pele, quando aplicado, forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos tais como, agentes químicos: água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, aguarrás, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, nujol com ação bacteriostática, de cor branca e ph "in natura" a 20 °c igual a 6,8. além disso, permite uma fácil remoção das impurezas com uma simples lavagem da pele. fornecido em bisnaga ou pote de 200 gramas.

• ANÁLISE:Este item está de acordo com os requisitos do edital, estando apto para aquisição e distribuição aos servidores.

Muriaé – MG; 08 de abril de 2022.

FERNANDO CARNEIRO DA ROCHA AGUIAR
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE/MG 005.004-0
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:9E1DD7D5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA OPERAÇÃO NA ETE PRINCIPAL

CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública nº 001/2022
Assunto: Convocação para continuação – Abertura dos envelopes de Proposta.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria para Operação Assistida, Elaboração de Manual de Operação e Manutenção, Treinamento de pessoal com Certificação para operação e manutenção da ETE, Caracterização e Estudos de Viabilidade do Gerenciamento do Lodo gerado da Estação de Tratamento de Esgoto Principal - ETE Principal da cidade de Muriaé e Análise crítica do projeto de pós-tratamento do efluente anaeróbio e pertinência de sua implantação, através de seu(s) profissional(is) habilitados, conforme especificações, planilha de preços e cronograma físico financeiro.*

Às empresas habilitadas:
AQUARUM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 10.593.151/0001-54
MINÁGUAS SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 20.425.344/0001-50
MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**,** CNPJ nº 03.242.519/0001-74

Prezados,

Venho por meio deste, CONVOCAR as empresas participantes habilitadas para dar prosseguimento à sessão para abertura do envelope de Proposta.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar (Sala de Licitações do DEMSUR) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

DATAHORA: 13/04/2022 às 08:00 horas.

Sendo só o que nos cumpre no momento, renovo, na oportunidade, votos de elevada e distinta consideração.

Muriaé, 08 de abril de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AF2712B3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG - OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: REFRICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - VALOR: R$ 42.921,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 08/04/2022 E ENCERRA-SE EM 04/10/2022 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.642; REDUZIDO 042, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.366; REDUZIDO 044, DOTAÇÃO 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.367; REDUZIDO 058, DOTAÇÃO 04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644; REDUZIDO 062, DOTAÇÃO 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-2.644; REDUZIDO 083, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031; REDUZIDO 088, DOTAÇÃO 04.01.04-3390.39.00-13.122.0001-2.031; REDUZIDO 128, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.136; REDUZIDO 133, DOTAÇÃO 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-2.136

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:AD0950C1

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º014/2022 – Processo n.º 016/2022 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e tintas para atender as necessidades da FUNDARTE e seus setores (lote exclusivopara participação de ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação dia 26/04/2022 às 08:30 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com,retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A3276B90

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de remarcação de data para abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Objeto: Registro de preços para aquisição e entrega de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Nova data para abertura da sessão de licitação marcada para o dia 26/04/2022 às 13:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Motivo: Retificação do edital. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:12406814

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 015/2022 - PROCESSO 071/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 015/2022
PROCESSO Nº 071/2022

EXMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, EVELINE CASTRO DO AMARAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM RATIFICAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PRESENTE PROCESSO.

OBJETO: AQUISIÇÃO URGENTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTA BÁSICA, ÁGUA MINERAL E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DANOS CAUSALADOS PELAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES , NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG

CONTRATADA: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- INSCRITA NO CNPJ Nº 27.111.339/0001-11

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 13.938,92

RECUSO ORÇAMENTÁRIO:
-REDUZIDO 1412
-DOTAÇÃO 02.07.03-3390.32.00-08.244.0049-2.194
-FONTE 100.99

AMPARO NO ART. 24, IV,DA LEI Nº 8.666/93

DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DESTA RATIFICAÇÃO

MURIAÉ, 04 DE ABRIL DE 2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:0A2EE784

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/2022 - PROCESSO 072/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 016/2022
PROCESSO Nº 072/2022

EXMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MURIAÉ, EVELINE CASTRO DO AMARAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VEM RATIFICAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PRESENTE PROCESSO.

OBJETO: AQUISIÇÃO URGENTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MONTAGEM DE CESTA BÁSICA, ÁGUA MINERAL E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DANOS CAUSALADOS PELAS FORTES CHUVAS E ENCHENTES , NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG

CONTRATADA: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME - INSCRITA NO CNPJ Nº 02.373.487/0001-83

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 67.378,50

RECUSO ORÇAMENTÁRIO:
-REDUZIDO 1412
-DOTAÇÃO 02.07.03-3390.32.00-08.244.0049-2.194
-FONTE 100.99

AMPARO NO ART. 24, IV,DA LEI Nº 8.666/93

DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DESTA RATIFICAÇÃO

MURIAÉ, 04 DE ABRIL DE 2022

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:1A676E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: Aquisição de livros e coleções, para uso nas escolas de ensino do município, a fim de agregar conhecimento e desenvolvimento aos nossos alunos,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **27/04/2022**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira - MG, 08 de Abril 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:78749A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade TP nº 002/2022, objeto Contratação de obras civis para execução de construção obra: Conclusão de espaço educativo urbano e rural II, 06 salas de aula. Certame: 28.04.2022 às 09h00min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Edital no setor de licitações desta Prefeitura, no site Municipal http://ninheira.mg.gov.br.

ANDRÉ RAMOS MARTINS –
Presidente CPL,

Ninheira, 08.04.2022.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:2594900A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 030/2022
PREGÃO ELETRONICO N. º 003/2022 POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletronico nº 003/2022, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, com o objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/04/2022 às 09h00min. Para consulta e conhecimento dos interessados, O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.licitanet.com.br, e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 08 de abril de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E82EC937

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Municipal de Saúde Mental**, a realizar-se no dia 19 de abril de 2022, em Nova Ponte - MG, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: **"Saúde Mental".**

Art. 3º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou eventual impedimento poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante ato normativo o Regimento Interno referente a **I Conferência Municipal de Saúde Mental,** a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da **I Conferência Municipal de Saúde mental** ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de abril de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA JULIA DE BRITTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:69AE660C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 044/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar o valor repassado à entidade no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), bem como ampliação das metas e serviços, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 01/04/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EF5F5670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 112/2022, modalidade Pregão Presencial nº 054/2022, Registro de Preços nº 035/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de execução e manutenção de calçamentos, guias e sarjetas, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 26/04/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E5C96E08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 117/2022, modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Instalação de Reservatório Metálico com Base para o Bairro Pinhalzinho dos Góes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 29/04/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:18876524

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 083/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022- Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 095/2022 - Contratada: Expresso Inconfidentes ltda ME - Valor R$ 182.928,00 – Assinatura: 24/03/2022 - Validade: Até 31/12/2022

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0F6960D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 119/2022. Inexigibilidade nº 007/2022 – Objeto: Contratação do artista Markus Moises Rocha Moura para confecção de obra de arte em concreto armado da "Escultura de São José" a ser instalada no Bairro Pinhalzinho dos Góes com intuito do desenvolvimento cultural e turístico do município de Ouro Fino. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG. **Contratado:** MARKUS MOISES ROCHA MOURA - ME**. Valor:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de Inexigibilidade.

Data: 08 de abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1AD52E9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 118/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sonda gastrostomia Botton 18 X FR 2,5 cm MIC-KEY para tratamento de criança com síndrome de Menckes. Valor de R$ 1.274,50 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Contratada: CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 40.175.705/0001-64. Data: 08/04/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B48460E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 120/2022, modalidade Pregão Presencial nº 055/2022, Registro de Preços nº 036/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material de escritório para as atividades dos departamentos do município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 27/04/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D17B4116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 205/2022

PORTARIA N° 205/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Mecânico

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.913/2021 de 07 de Junho de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 06 e 07 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Felipe de Moraes para o cargo de provimento efetivo de Mecânico da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 11 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A6C9A674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 206/2022

PORTARIA N° 206/2022

Nomeia servidor para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,
- Considerando os artigos 9º, 10, 11, I, 12, I e 13 da Lei 1.509/91, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ouro Fino – MG e dá outras providências";
- Considerando o Decreto 3.932/2021 de 09 de Agosto de 2021, que "Homologa o Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Março de 2021 e determina outras providências" nos termos do Edital 01/2020 do Concurso Público de provas para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino;

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Otávio Barbosa de Araújo para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 11 de Abril de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AB107F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 12/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 12/2022. Processo de Compra nº 06/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (MARMITEX) E KIT'S LANCHES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **03-05-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias- BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e **www.bbmnet.com.br**. 08 de Abril de 2022.

ANNELISA O0LIVEIRA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E9EEC33E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°4611/2022

Processo Administrativo: 4611/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CLINICA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ : 18.170.894/0001-23 situada na Rua Doutor Marcolino, N°1.000, Bairro Centro, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-160 no valor de **R$ 21.430,00 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta reais)**, referente à

Contratação de empresa, para prestação de serviços de consultas, exames e realização do procedimento cirúrgico de URETEROLITOTRIDPSIA mais duplo J para o paciente Wesley Pinto Rabelo , para cumprimento de mandado judicial, processo n° 5000062-94.2022.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 4611/2022.
Face ao disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria n° 0213/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 4611/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **DANILO ALVES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:4553A822

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°1962/2022

Processo: 1962/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a **MINAS BRASÍLIA MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, **CNPJ N° 13.233.962/0001-32**, situada a Rua Marginal, n°421, Bairro Primavera I, CEP 38.606-261, para a **PERMISÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DA EMPRESA MINAS BRASÍLIA MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, COM ÁREA TOTAL: 2500,00 M² (METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA 05, LOTE A-1, DISTRITO INDUSTRIAL,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 1962/2022**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 1962/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9C8126EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°3876/2022

Processo: 3876/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a **LOJA MAÇÔNICA MESTRES DO VALE DO PARACATU**, **CNPJ N° 27.216.748/0001-82**, situada a Rua Eduardo Pimentel, n°345, Bairro Santana, CEP 38.600-001, para a **PERMISÃO DE USO DO IMÓVEL – AV. FLORES DE MARIAS, LOTEAMENTO JARDIM, VITÓRIA II, BAIRRO: PARACATUZINHO – 859,99 m²,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3876/2022.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3876/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D587F3C4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°3879/2022

Processo: 3879/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS - AMEM-MG**, **CNPJ N° 14.459.503/0001-34**, situada a Rua George Araújo Caldas, n°771, Bairro Bom Pastor, CEP 38.603-124, para a **DOAÇÃO DE TERRENO SITUADO MG-188, KM 166 PARACATU-MG,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3879/2022.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3879/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Paracatu - MG, 07 de Abril de 2022.

DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:A6B785A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Orlando Ribeiro Silva CPF 837.869.106-34** – CNPJ: 05.192.587/0002-82 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos – Termo aditivo referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do gás "GLP recarga p13 kg" passando o seu valor para R$ 114,65 (cento e catorze reais e sessenta e cinco centavos) e gás "GLP recarga p45 kg" para R$ 443,76 (quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de abril de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4E6988EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE ADENDO AO EDITAL Nº. 012/2022

PROCESSO Nº. 021/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Item

A Pregoeira do Município de Pedra do Indaiá/MG designada pela portaria 038/2021, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório 021/2022, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

– Fica alterada a redação do item "16.1 do edital" e "item 8.1 do Termo de Referência" ficando assim definido:

"O veículo ofertado deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação a contar da data do recebimento definitivo do veículo (sem limite de quilometragem) com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia."

2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Disponibilidade do Edital Atualizado: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 08 de abril de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:7BF080C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA – ME CNPJ/MF sob o nº 65.122.939/0001-74**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 17.515,69 (Dezessete mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:77C0FE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITAIS EIRELI CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 91.431,41 (Noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:63C8D3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**G.M. VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALRES CNPJ/MF sob o nº 23.420.875/0001-48**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 4.955,33 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:73AFA1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 7.044,00 (Sete mil e quarenta e quatro reais).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:93C52AF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio de Pedrinopolis, trorna publico o extrato de contrao do Processo Licitatório nº 002/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022, contrato nº 002/2022: Objeto: Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de direito previdenciário com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual. Valor Global**R$ 18.123,18 (Dezoito Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos)**, sendo R$ **1.510,31** mensais, Vigência: 07 de Abril de 2022 até 06 de Abril de 2023. Contratante: PEDRIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pedrinópolis/MG, CNPJ: 05.546.368/0001-73. Contratado: **INTHEGRA SOLUÇOES LTDA**, CNPJ nº 04.820.885/0001-26. Data 07 de Abril de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente
PEDRIPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0EB03C90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICÃO

O Instituto de Previdência do Servidores do Município de Pedrinópolis/MG (Pedriprev), torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 002/2022, Dispensa nº 001/2022, em que objetiva Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de direito previdenciário com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis, sendo ratificado em favor de **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA**. Pessoa jurídica, pelo **18.123,18 (Dezoito Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Dezoito Centavos)**, sendo R$ **1.510,31** mensais. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34.3355.2001-2002.

Pedrinópolis/MG, 07 de Abril de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Municipio de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:2C618C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2224/2022

LEI Nº 2224/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Perdizes-MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Perdizes-MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
Coordenador;
Conselho Municipal;
Secretaria;
Setor Técnico;
Setor Operativo.
Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.
Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Perdizes-MG a Unidade Gestora de Orçamento.
Art. 12 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.
Art. 13 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Perdizes-MG.
Art. 14 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:
Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.
Art. 15 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.
Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Perdizes-MG.
Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.915 de 11 de dezembro de 2014.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6A6949DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2226/2022

LEI Nº 2226/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a criar pontos e outorgar concessão onerosa de uso de imóveis para a exploração comercial, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar pontos para conceder, mediante processo licitatório a concessão onerosa do direito de explorar comercialmente pontos localizados em área pública, sendo eles:
01 espaço com área de 18 m², situado na praça Caio Porfírio Barreto, Bairro Jardim Esperança;

01 espaço com área de 18 m², situado na praça Dr. Luiz Gustavo Resende, Bairro Zezinho Coelho;
01 espaço com área de 18 m², situado na praça José Adilson dos Santos, Bairro Morada Nova;
01 espaço com área de 18 m², situado no Complexo Esportivo Municipal – "Carlos Andrade de Oliveira", Bairro Novo Horizonte.
Art. 2º- Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de explorar comercialmente pontos localizados em área pública, sendo eles:
03 espaços com área de 18m³ situados na Praça Governador Valadares;
01 espaço com o funcionamento da Banca de revista com área de 97,52m²;
02 quiosques com área de 51,04m².
01 quiosque com área de 54,17 m², situado na área de lazer, na av. Agripino Velasco de Castro;
01espaço com área de 200 m², situado no Parque Náutico Municipal, as margens do Lago da Usina de Nova Ponte;
01 espaço com área de 27,63m², situado no Terminal Rodoviário Eduardo Ferreira da Cunha;
01 espaço com área de 16,50 m², situado no Ginásio Poliesportivo "Osório de Ribeiro Resende", Bairro Alvorada;
01 espaço com área de 33,61m², situado no Ginásio Poliesportivo Everton Antônio Martins, Bairro Ferreirinha;
01 espaço com área de 97,52m², situado no Estádio Municipal Jaime Afonso dos Reis;
01 espaço com área de 15m², situado no Ginásio Poliesportivo Tibúrcio Valeriano da Trindade, Povoado da Antinha;
01 espaço com área de 11,22m², situado no Ginásio Poliesportivo Sebastião Amâncio do Prado, situado no Povoado da Perdizinha;
Art. 3º- A concessão limitar-se-á ao ponto específico que será identificado na forma detalhada no edital de licitação e contrato de concessão.
Parágrafo Único - Os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação.
Art. 4º- Os pontos a que se refere o art. 1º desta Lei serão destinados às atividades exclusivas para venda de gêneros alimentícios e bebidas em geral e consumo literário, que estejam devidamente autorizadas pelo município.
§1º - A Concessão Onerosa de Uso será de 01(um) pontopor vencedor de um item do certame licitatório, não podendo o vencedor ser concessionário de mais de um ponto.
§2º - Será vedada a subconcessão, sublocação ou qualquer outra forma de transferência de uso, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.
Art. 5º- O edital de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:
a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;
ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de sublocação, transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
a autorização e aprovação prévia e expressa do Município nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;
ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;
a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;
a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas do Município, principalmente quanto às normas de saúde pública;
a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;
a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.
Art. 6º- O prazo de vigência da concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do Município e com concordância do concessionário, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Art. 7º- A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.
Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente Lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras especificadas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.
Art. 9º- Em casos de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, poderá o Município de Perdizes rescindir o contrato concessão unilateralmente ou de forma amigável nos termos da legislação própria.
Art.10º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.968/15 e a Lei Municipal nº2.038/17.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:06C1650D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2227/2022

LEI Nº 2227/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Fundo Municipal de Saúde/FMS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Art.1º– Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, as quais serão executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito, que deverá:
planejar, organizar, controlar, avaliar, gerir e executar as ações e os serviços públicos de saúde no âmbito de atuação do Município;
participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Únicode Saúde – SUS;
controlar e fiscalizar os recursos para combate às agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, compreendendo o ambiente de trabalho;
executar serviços de:
vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e do Controle Social;
desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidas por instituições do SUS;
aquisição, distribuição e manipulação de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;
manutenção de equipamentos hospitalares e locação;
remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e
gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.
Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimosaquelas decorrentes de:
pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal, igualitário e gratuito;
merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executadas em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto na alínea b, inciso IV do art. 1º;
saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
limpeza urbana e remoção de resíduos;
preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
ações de assistência social;
obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;
Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
participar de consórcios intermunicipais, desde que seja submetido ao Conselho Municipal de Saúde;
celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços públicos e privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução, dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde.;
Os serviços SUS contratualizados com prestadores devem ser discutidos e deliberados pelo CMS, antes da sua efetivação.

Art.2º- O Plano municipal de Saúde-PMS será a base das atividades e ProgramaçãoAnual de Saúde-PASdo Município e seu financiamento deverá ser previsto no orçamento municipal.

Art.3º. – Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a entidades prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

Art.4º– A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos e privados contratados.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art.5º –O Fundo Municipal de Saúde, supervisionado e coordenado diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS, constitui-se de:

§1º – Caixa, cujo lastro financeiro é formado por receitas especificadas nesta lei.

§2º – Programa especial de trabalho formado por ações e serviços de saúde, planejados e programados para serem executados sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, dando ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art.6º – O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde que gozará de autonomia administrativa e financeira na gestão de seus recursos conforme estabelecido nesta lei, sendo que nenhuma despesa em saúde possa ser realizada fora dele.

Parágrafo Único: A movimentação dos recursos repassados ao Fundo deve realizar-se, exclusivamente, mediante a cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, a credor.

Art.7º – O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, a quem caberá seu gerenciamento.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Saúde delegará preferencialmente, de forma fundamentada e em casos de real e comprovada ausência, tais como férias, viagens, etc., ao Secretário Municipal de Fazenda, na falta deste poderá o Secretário Municipal de Saúde estabelecer e delegar atribuições a funcionários detentores de cargo comissionado, de confiança ou efetivo lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o gerenciamento e a operacionalização do Fundo de que trata esta lei.

Art.8º – O Fundo Municipal de Saúde será fiscalizado e terá acompanhamento mensal da sua gestão, nos aspectos econômicos e financeiros do Fundo pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.9º– São atribuições do Secretário Municipal de Saúde, além de outras especificadas em leis ou decretos:

§1º – supervisionar e coordenar as atividades do Fundo Municipal de Saúde;

§2º. – estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e com o Secretário Municipal de Finanças;

§3º. – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

§4º. – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde, com o Plano Plurianual, com a Programação Anual de Saúde-PAS, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e com a Lei Orçamentária Anual-LOA Municipal;

§5º. – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo.

§6º. – subdelegar competências a 01 (um) auxiliar imediato, sendo 01 (um) servidordecargo comissionado, de confiança ou efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação das atividades de execução do programa especial de trabalho:
preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa.
manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde referentes a empenhos, das despesas e aos recebimentos e contabilização das receitas do Fundo, bem como efetuar todos os pagamentos relacionados ao programa especial de trabalho;
manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;
providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas mencionadas demonstrações;
manter os controles necessários sobre convênios com a União e com o Estado, e contratos de prestação de serviços com o setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
nos empréstimos autorizados aos Prestadores de Serviços, o Secretário Municipal de Saúde deve dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde;
encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde, enviando ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento;
encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.10. – São receitas do Fundo:

recursos financeiros, mínimos, das receitas de impostos, conforme explicitados no art. 77, III, do ADCT;

as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe do art. 30, VII, da Constituição Federal;

os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

o produto de convênios firmados com outras entidades públicas e privadas e destinado às ações e serviços públicos de saúde;

o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária do Município, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a instituir, desde que destinadas por lei municipal às ações e serviços do sistema municipal de saúde;

as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direto a receber por força de lei e de convênios no setor e desde que destinadas por lei às ações e serviços do sistema municipal de saúde.

auxílios, contribuições e doações feitas em dinheiro diretamente para este Fundo;

produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens imóveis, sem ônus, mediante lei, integrantes do patrimônio do município e vinculados ao sistema municipal de saúde;

produto da alienação por venda (recuperação do custo atual mais o resultado positivo auferido) de bens tangíveis integrantes do patrimônio municipal, sem ônus, e vinculados à administração do sistema municipal de saúde;

§1º– As receitas obtidas com as alienações de bens tangíveis, descritas nos incisos VIII e IX, deste artigo, serão assim aplicadas:

o produto referente à recuperação do custo atual será aplicado, exclusivamente, em investimentos na expansão, em bens de capital e no aperfeiçoamento dos serviços integrantes no sistema municipal de saúde;

o produto referente ao resultado positivo apurado nas alienações dos bens tangíveis descritos nos incisos VIII e IX poderá ser aplicado, no custeio das despesas correntes dos serviços de manutenção e funcionamento do sistema municipal de saúde.

§2º– As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§3º – Com exclusão das receitas descritas no inciso II deste artigo, fica o Tesouro Municipal obrigado a liberar para o Fundo Municipal de Saúde os demais recursos financeiros de que trata esta Lei até o 3º dia útil de cada semana.

§4º – A aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Lei dependerá:

da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS VINCULADOS AO FUNDO

Art.11 – Constituem-se em ativos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde:

Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas no art.10 desta Lei;

Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;

Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município, anexando no Relatório Anual de Gestão (RAG);

§1º – Os bens tangíveis doados ao sistema municipal de saúde serão inscritos previamente no setor de controle patrimonial da Prefeitura Municipal.

§2º. – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art.12 – Constituem passivos as obrigações de qualquer natureza, resultantes da execução do programa especial de trabalho e de operações financeiras paralelas, que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art.13– O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados ao Plano Plurianual, a Programação Anual de Saúde e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios que regem a elaboração do orçamento.

§1º – O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§2º – O orçamento do programa especial de trabalho do Sistema Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art.14 – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.15 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art.16 – A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.

§1º – Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§2º – As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.17 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Prefeito Municipal aprovará, junto com o Secretário Municipal da Fazenda, o quadro de cotas bimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do programa especial de trabalho do sistema municipal de saúde, que devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para subsidiar as análises do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, nos prazos definidos na LC 141/2012 ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo Único: As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução e das receitas destinadas ao Fundo, comunicando ao Conselho Municipal de Saúde para controle e acompanhamento do RDQA.

Art.18 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, sendo encaminhada mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento.

§1º – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º – Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos oriundos do próprio Fundo Municipal de Saúde:

anulação parcial ou total de dotações fixadas para as despesas do Programa Especial de Trabalho, desde que não sejam utilizadas, encaminhando ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento;

receitas de qualquer natureza, determinadas e especificadas para o fundo, conforme explicitadas no art.10 desta lei;

superávit financeiro apurado no Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Saúde;

operação de crédito autorizada em lei.

§3º – A abertura do crédito adicional suplementar ou especial será precedida de justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, que será acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS MÍNIMOS

Art.19 –O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam o art.158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, ou percentual mínimo a ser determinado na Lei Orgânica Municipal, conforme determina o art. 11 da LC-141/2012.
Art.20 – Está compreendida na base de cálculo dos percentuais qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no §2º do art.198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada, bem como a dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.
Art.21 – O Município deverá observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art.23 –As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para atender as despesas com a execução do Programa Especial de Trabalho, com ações voltadas à manutenção e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde serão aquelas aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e na Programação Anual de Saúde - PAS.
Art.24 – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.031 de 11 de outubro de 1993.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:3288D96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2228/2022

LEI Nº 2228/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a cessão da servidora pública, Silvania Borges Miranda, para o Município de Araxá/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder a servidora pública ocupante de cargo de caráter efetivo, **Silvania Borges Miranda**, brasileira, portadora do RG sob o nº MG-12.822.251, inscrita no CPF sob o nº 079.210.386-62, com admissão em 15/02/2018 no cargo de Professora da Educação Infantil-PEI,pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG **ao Município de Araxá/MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00**.**
Parágrafo Único – A cessão de pessoal fica condicionada à anuência expressa da servidora a ser cedida.
Art. 2º – A cessão se dará respeitando as garantias do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Perdizes/MG, em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o município e os servidores.
Parágrafo Único: A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investida originariamente e se encontra efetivada, bem como, serão garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.
Art. 3º – O horário de trabalho será determinado pelo órgão cessionário.
Art. 4º - A cessão far-se-á mediante Portaria, precedida de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 5º - A cessão será autorizada com prejuízo de vencimentos, cabendo o ônus da remuneração da servidora ao Município de Araxá/MG, bem como o pagamento de todos os direitos devidos a funcionária.
Art. 6º - A cessão de servidora será autorizada pelo Prefeito Municipal e concedida pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por solicitação do Município de Araxá/MG, devidamente justificada e anuência da Administração Municipal.
Art. 7º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do órgão ou entidade cessionária ou da servidora cedida.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:108D0E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 065/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. A Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está CANCELADA publicação feita neste diário, no dia 08/04/2022, página 174 com o título " Secretaria de Governo - Aviso de Licitação" referente ao processo n° 065/2022 modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2022, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das secretarias do Município, com as especificações no anexo I desde edital. O cancelamento se dá devido a erros humanos de digitação na mesma. As correções serão feitas e nova data será definida para a fase externa do certame em questão. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C0A6EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 065/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 049/2022. Objeto: A contratação de empresa para aquisição de 100 sacos de ração de 25 kg. Para cães filhotes e adultos, para atender as necessidades da secretaria requisitante, com as especificações no anexo I, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, a partir do dia **12/04/2022**, data e horário das disputas: **27/04/2022** ás **09:00horas**. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 08 de abril de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EEC18A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8592/2022. PROCESSO Nº:53/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8592/2022. Processo nº:53/2022 Pregão Presencial nº 19/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI ME, CNPJ/MF nº18.905.288/0001-09. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material esportivo. Vigência: 12 meses a contar do dia 30/03/2022. Valor: R$103.769,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4C11032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8595/2022. PROCESSO Nº:50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8595/2022. Processo nº:50/2022 Pregão Presencial nº 18/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº22.986.442/0001-91. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2022. Valor: R$368.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DD864F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8596/2022. PROCESSO Nº:50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8596/2022. Processo nº:50/2022 Pregão Presencial nº 18/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TOMOGRAFIA VAZ MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF nº03.065.063/0001-14. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2022. Valor: R$40.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:68CFD2B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8597/2022. PROCESSO Nº:50/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8597/2022. Processo nº:50/2022 Pregão Presencial nº 18/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CIAL – CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR, CNPJ/MF nº11.066.478/0001-30. Objeto: Registro de Preço para contratação de exames especializados. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2022. Valor: R$73.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:334C18F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8599/2022. PROCESSO Nº:54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8599/2022. Processo nº:54/2022 Pregão Presencial nº 20/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LOCADORA SOARES LTDA - ME CNPJ/MF nº04.030.892/0001-24. Objeto: Registro de Preço para locação de andaimes, betoneiras e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2022. Valor: R$186.258,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:012E496D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 8600/2022. PROCESSO Nº:54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 8600/2022. Processo nº:54/2022 Pregão Presencial nº 20/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LOCA.ANDRADE LTDA CNPJ/MF nº41.963.599/0001-46. Objeto: Registro de Preço para locação de andaimes, betoneiras e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 31/03/2022. Valor: R$128.190,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AA17C185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 57//2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 57//2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor na função de Apoio
Dia: 12/04/2022 Horário: 8h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação*	01	Manhã	18/04/2022 a 18/05/2022
	01	Tarde	18/04/2022 a 18/05/2022

*** Após o edital o profissional será entrevistado pela equipe multidisciplinar que direcionará o profissional de acordo com o perfil do aluno ou grupo de alunos não tendo o profissional o direito de escolha para qual escola deseja ir sendo a prioridade a necessidade do aluno.**
O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 08 de abril de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9430F3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.820/22 - PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA.

PORTARIA Nº 8.820/22, de 01 de abril de 2022.

PRORROGA A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer prorrogação da readaptação, por mais 89 (oitenta e nove) dias, da servidora pública municipal efetiva, **HELENICE ROSÂNGELA CARDOSO SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 03/04/2022, conforme relatório médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F47655E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.821/22 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SEU CÔNJUGE.

PORTARIA Nº 8.821/22, de 01 de abril de 2022.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREISA HONORATO OLIVEIRA, PARA ACOMPANHAR SEU CÔNJUGE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **ANDREISA HONORATO OLIVEIRA,** de 15 (quinze) dias, no período de 01/04/2022 a 15/04/2022, para acompanhar seu cônjuge, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EFF5E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.822/22 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPONETES DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 8.822/22, de 06 de abril de 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPONETES DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, inciso VIII, da LOM, bem como do artigo 51 da Lei 8.666/93 e do artigo 8º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação em todos os processos licitatórios da modalidade pregão, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 8º da Lei nº 14.133/21.

HANDERSON BARROS FERREIRA – PREGOEIRO

Eliana Aparecida Lima Loureiro

Fernanda Aparecida Crescêncio

Rosemary Aparecida Belchior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.349/2021, de 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E0A7EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.824/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA.

PORTARIA Nº 8.824/22, de 06 de abril de 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Administrativo de Saúde,** fica nomeada a **Sra. ELAINE CHRISTINA SANTOS COSTA,** a partir de 05/04/2022**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D9045419

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.825/22 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO.

PORTARIA Nº 8.825/22, de 06 de abril de 2022.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE, PARA ACOMPANHAR SEU FILHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DE MELO FREIRE,** de 10 (dez) dias, no período de 04/04/2022 a 13/04/2022, para acompanhar seu filho, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:78841304

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.826/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

PORTARIA nº 8.826/22, de 06 de abril de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **GELTA BRAGA RODRIGUES MOREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 01/07/2016, que serão gozadas no período de 04/04/2022 a 03/05/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E756123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PREGÃO Nº 017/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de educador físico para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
FORNECEDOR: Taffarel Michel Moreira de Souza – CPF sob o nº. 099.250.616-60 no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais); Cleisson Luiz Gomes Viana – CPF sob o nº. 128.418.376-96 no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais) e Gerson Junior Oliveira do Nascimento – CPF sob o nº. 136.550.716-55 no valor global de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

VALOR GLOBAL: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA -
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4D09F9F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PREGÃO Nº 017/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a homologação da licitação modalidade Pregão Presencial n° 017/2022 – Contratação de serviços de educador físico para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova e a adjudicação do objeto aos prestadores de serviços Taffarel Michel Moreira de Souza – CPF sob o nº. 099.250.616-60, Cleisson Luiz Gomes Viana – CPF sob o nº. 128.418.376-96 e Gerson Junior Oliveira do Nascimento – CPF sob o nº. 136.550.716-55..

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:EDB7A3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o cancelamento do Pregão Presencial 018/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO ESTÁDIO MUNCIPAL "ANTÔNIO DE CASTRO BRANDÃO". RECURSO FEDERAL, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br

Pirajuba-MG, 08 de abril de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:20AB091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 007/202 REFORMA DO CMEI

A Prefeitura Municipal De Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações a **tomada de preços 007/2022** "contratação de empresa para reforma do centro municipal de educação infantil "Maria Alves De Brito". data de abertura: 06 de maio de 2022 as 09:00 horas. o edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-mg, 08 de abril de 2022

AILTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:375E5BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 008/2022 PAVIMENTACAO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da comissão permanente de licitações a **tomada de preços 008/2022** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. RECURSO DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMETNO REGIONAL. REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONFORME CONTRATO DE REPASSE 917944/2021". data de abertura: 06 de maio de 2022 as 11:00 horas. o edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-mg, 08 de abril de 2022

AILTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:FA15B8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 009/2022 DRENAGEM CAMPO DE FUTEBOL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Tomada de Preços 009/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO ESTÁDIO MUNCIPAL "ANTÔNIO DE CASTRO BRANDÃO". RECURSO FEDERAL, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA. A abertura dos envelopes será no dia 06 de maio de 2022 as 15:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pírajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-MG, 08 de abril de 2022.

AILTON ALVES.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:8F299441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDAMENTO DA CONCORRÊNCIA 001/2022

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações o reagendamento da Concorrência 001/2022- contratação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social, compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda e outros elementos de comunicação em geral.. Data De Abertura: 30 de maio de 2022 As 09:00 Horas. O edital poderá ser adquirido no site www.pirajuba.mg.gov.br;licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-Mg, 08 de abril de 2022.

AILTON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3CC847E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONCORRÊNCIA 002/2022 CONSTRUÇÃO CASAS

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações a Concorrência 002/2022- seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 100 (cem) unidades habitacionais, através do Programa Casa Verde Amarela, o qual foi instituído pela Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021, operado pela Caixa Econômica Federal (CEF)... Data De Abertura: 12 de maio de 2022 As 09:00 Horas. O edital poderá ser adquirido no site www.pirajuba.mg.gov.br;licitacoes Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br.

Pirajuba-Mg, 08 de abril de 2022.

AILTON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:591B1576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 026/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TORRES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIFICAÇÃO DO SINAL DE CELULAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.Data: 27/04/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 08/04/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS -
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F8EE2AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2022 PROCESSO 52/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG
Valor Máximo aceitável: **R$ 6.460,00 (Seis mil, quatrocentos e sessenta reais)**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de impressos para atender as necessidades das atividades administrativa da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e Setor de Tributação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:08D11509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2022 PROCESSO 061/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75, *inciso* ***II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2022 às 16:00 (dezesseis) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou entregues presencialmente no setor de licitações localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro de Pirapetinga, MG
Valor Máximo aceitável: R$ 17.337,90 (Dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos|)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de material de expediente para atender as necessidades das atividades administrativa da Secretaria da Fazenda no Setor de Arrecadação e Setor de Tributação

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:44423193

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 021/2022
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 003/2022
Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba LTTDA EPP – CNPJ:04.168.271/0001-01
Valor Total de R$ 22.567,20 (vinte dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Comercial P&L LTDA – CNPJ:45.539.312/0001-06
Valor Total de R$ 18.061,30 (dezoito mil e sessenta e um reais e trinta centavos)

G.C de Paula Mercearia – CNPJ:05.864.994/0001-08
Valor Total de R$ 12.078,95 (doze mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Mercearia Granja LTDA – CNPJ: 26.011.999/0001-68
Valor Total de R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Pirapetinga - MG, 06 de Abril de 2022.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D78D7619

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA** – CNPJ: 04.168.271/0002-92, com sede na rua Adão Araújo, nº 71-A, Bairro: Porto Novo, Além Paraíba/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 22.567,20 (vinte dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA**, a Sr. Wesley Pereira Senra.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **COMERCIAL P&L LTDA** – CNPJ: 45.539.312/0001-06, com sede na Estrada Carmo Além Paraíba, Letra A, nº 690 Bairro: Influência, Carmo/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 18.061,30 (dezoito mil e sessenta e um reais e trinta centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **COMERCIAL P&L LTDA**, a Sra. Leticia Gonçalves Zamboni.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022/. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **G.C DE PAULA MERCEARIA** – CNPJ: 05.864.994/0001-08, com sede na Rod. Pirapetinga Pádua, km01, nº 50, Bairro: Santa Luzia, Santo Antonio de Pádua/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 12.078,95 (doze mil e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **G.C DE PAULA MERCEARIA**, a Sr. Paulo Henrique Cardoso Paula.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo Licitatório nº 021/2022. Pregão Presencial nº 003/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Mercearia Granja LTDA** – CNPJ: 26.011.999/0001-68, com sede na Rua José de Freitas, nº 221, Bairro: Santo Antônio, Pirapetinga/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **Mercearia Granja LTDA**, a Sr. Saulo Granja de Andrade.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:9AC0C779

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2022
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 004/2022
Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

G.C de Paula Mercearia – CNPJ: 05.864.994/0001-08
Valor Total de R$ 19.742,10 (dezenove mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)

Mercearia Granja LTDA – CNPJ: 26.011.999/0001-68
Valor Total de R$ 7.576,15 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

Pirapetinga - MG, 06 de Abril de 2021.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:65EDE50E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - Processo Licitatório nº 022/2022/. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes e hortaliças para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **G.C DE PAULA MERCEARIA** – CNPJ: 05.864.994/0001-08, com sede na Rod. Pirapetinga Pádua, km01, nº 50, Bairro: Santa Luzia, Santo Antonio de Pádua/RJ. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 19.742,10 (dezenove mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **G.C DE PAULA MERCEARIA**, a Sr. Paulo Henrique Cardoso Paula.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 - Processo Licitatório nº 022/2022. Pregão Presencial nº 004/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de legume e hortaliças para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.Contratado: **Mercearia Granja LTDA** – CNPJ: 26.011.999/0001-68, com sede na Rua José de Freitas, nº 221, Bairro: Santo Antônio, Pirapetinga/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 162, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, neste ato representada pela Presidente Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, inscrito no CPF nº 080.927.696-80, portador da Carteira de Identidade nº 13486099 PC/MG. **Do valor: R$ 7.576,15 (sete mil quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos)**. **Vigência:** 12 meses. Data da Assinatura: 06/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pela FUMSP, a Sra. Larissa Arleu Gomes Garcia, Presidente, e pela empresa **Mercearia Granja LTDA**, a Sr. Saulo Granja de Andrade.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:5E626A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº023/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Objeto: Credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO este Credenciamento em favor da empresa: Banco Santander Brasil S/A – CNPJ: 90.400.888/0001-42.

Pirapora/MG, 08/04/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:16490931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº027/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Objeto: Locação de imóvel necessário para atender a sede da Secretaria Família e Políticas Sociais, situado na Rua Argemiro Peixoto, 72, Centro. RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor de Libra Participações Ltda – CNPJ 24.602.574/0001-06, no valor global de R$468.000,00.

Pirapora/MG, 08/04/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:B3CBE5EB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2022

Extrato do Contrato n° 028/2022 - Contratante: *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Nutri Comércio Eireli, CNPJ da contratada: 28.110.516/0001-08 -* ***Objeto:*** *Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social cadastradas nos equipamentos socioassistencial da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais. Pregão Eletrônico com Registro de Preços n° 009/2021, Processo nº 014/2021* – Valor Total: **R$ 89.730,75** (oitenta e nove mil setescentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) - Vigência*:* 07/04/2022 A 31/12/2022.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:78D03C20

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 133/2022

PORTARIA N° 133/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas de planejamento, controle e avaliação da implementação das políticas públicas de saúde, gerenciando as Coordenações dos diversos setores assistenciais da Secretária Municipal de Saúde e os Recursos Humanos sob sua responsabilidade, assistindo e assessorando o Gestor do SUS na implementação das Redes de atenção à Saúde e ações do complexo Regulador da Saúde, ao servidor **Gilson Paulo Santos Nascimento**, matrícula 11599, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/04/2022.

Pirapora, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:96037D7B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **ADILSON SERAFIM DE CASTRO**, nascido em 18/07/1963 (58 anos de idade), matrícula nº: 175, CPF n°: 492.536.626-20, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Símbolo/Nível: A.T.A. - III – Letra "G", nos termos do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 tendo em vista o Processo n.º 32.458/2022 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão à última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos

servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E4D0AB93

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **SHIRLEYDE RODRIGUES DA SILVA**, nascida em 30/10/1961 (60 anos de idade), matrícula nº: 5774, CPF n°: 966.053.406-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. – II - Letra "E", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, "*b"* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 32.457/2022 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, c/c parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8C8F81B6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130 DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 130 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **NEUSA GONÇALVES DE ANDRADE**, nascida em 16/12/1961 (60 anos de idade), matrícula nº: 7512, CPF n°: 503.628.606-53, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. – II - Letra "D", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, "*b"* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 32.460/2022 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, c/c parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AEF1EC14

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N.º 131/2022

PORTARIA N.º 131/2022

"Concede Benefício de Pensão por Morte"

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG no uso das atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, X da Lei Municipal n.º 2.250/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. **KAROLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA PIRES**, brasileira, solteira, CPF N.º 163.393.706-24, na qualidade de dependente do ex-segurado **JOAQUIM PIRES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 392.507.841-04, ex-servidor municipal aposentado que pertenceu ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirapora - Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Símbolo/Nível: A.S.G. – I - LETRA "B" – Matrícula PMP: 7981, falecido em **02/03/2022**, nos termos do art. 26, II e art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 c/c art. 40 § 7º, I da Constituição Federal/88 tendo em vista o Processo n.º 32.459/2022 IPSEMP – Pensão por Morte.

Art. 2º - O valor da pensão por morte consistirá em renda mensal equivalente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito conforme artigo 77, item I da Lei Municipal 1770/2005.

Parágrafo único – O valor do benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social conforme determinação do art. 45 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **02/03/2022** – data do óbito do aposentado.

Pirapora (MG), 05 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:033F6B7D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 135/2022

Portaria N° 135/2022

Altera a composição do COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Pirapora.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Alterar a composição do COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Pirapora.

Art. 2º. O referido Conselho passa a ter como **Membro Titular**: Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 07 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EAA78E84

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 136/2022

Portaria N° 136/2022

Altera o presidente do CMEP – Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º. Alterar o presidente do CMEP – Conselho Municipal de Esportes de Pirapora.

Art. 2º. O referido Conselho passa a ter como presidente o seguinte servidor:

Governo Municipal
Presidente: Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Pirapora, 07 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:33A9FAD0

SECRETARIA DE GOVERNO
OITAVA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, e o**Processo Seletivo Simplificado 02/2020 para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e Operários**,CONVOCAos candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para nos **dias 11 a 13 e 18 a 20 de abril de 2022**, apresentar os documentos necessários para contratação:

OPERÁRIO
MANOEL SOARES RAMOS
PAULO JOSE GOMES DE SOUZA
ANSELMO DE CASTRO
COSME ALVES DE ARAJO
RAFAEL BARBOSA VIEIRA
ELDER PEREIRA DOS SANTOS
AUGUSTO CARDOSO DE BRITO JUNIOR
IAGO FERNANDES GONÇALVES MENDES
DENILSON VELOSO DA SILVA JUNIOR
MARCOS ANTONIO MOREIRA DA SILVA
IRONI CERQUEIRA DA SILVA
CRISTIANO DOS SANTOS BATISTA
MARCOS AURELIO DE SOUZA SANTOS
THIAGO IVO BARBOSA
CARLOS ALBERTO CARDOSO MARTINS
LIDIO BISPO NETO
ITAMAR MARIANO ALVES DA SILVA
WANDERSON DA SILVA
LUCIO CALDEIRA DOS SANTOS
FLAVIO ESTAQUIO SABINO
LEANDRO SPENCER NOGUEIRA MORAIS
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE ASSIS
JALMY APARECIDO SOARES SILVA
VITOR MARIANO SANTOS SILVA
DARLISON DE JESUS MEDEIROS
ADELSON DE JESUS MACIEL
CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA ARAUJO
HENDY LEONARDO DOS SANTOS
GERSON NUNES FEITOSA
LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E94017AE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 134/2022

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a" , ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr**. Marcos Aurélio de Jesus Furtado**, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob o n° 749.088.046-72 e portador da RG nº MG-6.784.467, para efetuar as seguintes movimentações financeiras referente a **conta corrente nº 47.405-3** da Secretária Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ: 06.075.611/0001-85.

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO;
124- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DEE67D3E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 138/2022

Portaria n° 138/2022

Institui Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso X do art. 2º e nos §§ 1º e 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, sob a coordenação da primeira, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidora
7503	Lessileia Aparecida Ramos Coelho
13931	Layla Stefany Oliveira Miranda
13200	Claudia Polyana Caires Sousa

Art. 3º. Na abertura de cada procedimento administrativo para a escolha da Organização da Sociedade Civil, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras designadas por esta Portaria farão parte da respectiva Comissão de Seleção.

Art. 4º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal das servidoras, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, exceto se já remunerados por portaria anterior no mesmo sentido, portaria de função gratificada ou se possuir cargo comissionado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2022, revogando-se a portaria 121/2022.

Pirapora, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3267E227

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 137/2022

Portaria n° 137/2022

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora para desempenharem as funções legais previstas no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, sob a coordenação da primeira, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidora
13929	Wanubia Pereira de Brito Silva
1343	Ednir Medeiros Barbosa
13941	Izadora Santos Caires
5770	Christiane Peixoto Ramos

Art. 3º. Na abertura de cada procedimento administrativo, à luz da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras designadas por esta Portaria farão parte da respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação**.**

Art. 4º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 29 da Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018) sobre o vencimento mensal das servidoras, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados, exceto se já remunerados por portaria anterior no mesmo sentido, portaria de função gratificada ou se possuir cargo comissionado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/03/2022, revogando-se as portarias 171/2021 e 120/2022.

Pirapora, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ECAA3728

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 104/2022

Portaria N° 104/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pela função desempenhada de Coordenação das Atividades de Articulação do Selo UNICEF Edição 2021-2024, à servidora **Ana Paula Lima Ribeiro**, Pedagoga, matrícula 13927, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Pirapora, 29 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6B258960

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 105/2022

Portaria N° 105/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pela função desempenhada de Coordenação do CRIP – Centro de Referência do Idoso de Pirapora, à servidora **Terezinha Mendes Medeiros**, Pedagoga, matrícula 13930, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Pirapora, 29 de março de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9A4133D9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 032 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO N° 032 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Estabelece ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, em razão do feriado do dia 15 de abril de 2022 – Sexta-Feira Santa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.516/99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente do dia 14 de abril de 2022, em razão do feriado do dia 15 de abril de 2022 – Sexta-Feira Santa.

Parágrafo único. Os setores operacionais de "segurança", guarda municipal, limpeza, abastecimento de água, bem como os serviços de saúde e educação e demais atividades legalmente enquadradas como essenciais, não são objeto deste Decreto, permanecendo suas atividades em regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirapora, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:21BA1B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 157 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 17898
Nome: CONSTRUTORA POLIS LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, INFORMAÇÃO BÁSICA PARA CONSTRUÇÃO
Exercício: 2019, 2021
Valor: R$ 4.316,21 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 2082780
Nome: MANVANI IMOVIES LTDA - EPP
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021

Valor: R$ 533.677,91 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

Código do contribuinte: 17683
Nome: RAFAEL DE SOUZA REZENDE MONTI EIRELI
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2019, 2021
Valor: R$ 8.696,57 (oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2078954
Nome: RP2B CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 3.642,06 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 2057107
Nome: SERGIO MORAIS
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2021
Valor: R$ 4.781,08 (quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos)

Pouso Alegre/MG, 08 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:02B09A04

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.193, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Janaína Luana Mesquita Almeida, Matrícula 19613, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Chefia de Gabinete, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua superintendência em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Superintendência;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Superintendência, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Superintendência e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º A liquidante fica obrigada a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 4.151/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D2D4E313

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EMENTA DA DECISÃO

Edital de Convocação para Eleição dos Membros das Entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para o biênio de 2022/2023 – Lei Municipal nº 5.333/2013 e Decreto Municipal nº 4.841/2017, com novo cronograma determinado pela Decisão Administrativa de 07/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2022, Edição 3215. Recurso apresentado perante o Resultado da Eleição, realizado no dia 21/03/2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 23/03/2022, edição 3226. Recurso Improvido interposto por IFSULDEMINAS.

I. Relatório

Trata-se de decisão no bojo do Edital de Convocação para Processo de Eleição dos membros das Entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), como membros não governamentais, no biênio 2022/2023, matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 10/12/2021, edição 3153, com novo cronograma determinado pela Decisão Administrativa de 07/03/2022, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 08/03/2022, edição 3215.
Compulsando os autos administrativos, em razão do resultado da Eleição dos Membros das Entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no biênio 2022/2023, publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 23/03/2022, edição 3226 (f. 541/542), realizada no dia 21 de março de 2022, das 9h às 11h, na sede da Faculdade de Direito do Sul de Minas, foi apresentado recurso, consoante o art. 23 do Decreto Municipal n° 4.841/2017 c/c itens 6.14, 9.1 e 9.2 do Edital de Convocação para o Processo de Eleição, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS (f. 544/550).
O recurso do IFSULDEMINAS (f. 544/550) insurge-se, em síntese: i) que ocorreu cômputo de votos superior ao número votos máximo, definido pelo Edital n° 01/2021, requerendo a anulação do processo eleitoral, também a publicação da lista de votantes, coletada no momento da votação, bem como sejam computados apenas 01 voto para os representantes da atual composição do COMDEMA; ii) que não há representantes do Instituto Estadual de Floresta – IEF; iii) que para garantir a impessoalidade e transparência a eleição deve ocorrer em local neutro, e não na sede de uma das instituições concorrentes; iv) por fim, sugere a atualização da Lei Municipal n° 5.333/2013 e Regimento Interno do COMDEMA, para adequar a Lei Ordinária Municipal n° 5.881/2017 e aponta que a sigla correta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais é IFSULDEMINAS.
Recebido o recurso (f. 544/550), foram intimados os interessados para, querendo, em garantia ao contraditório e a ampla defesa, apresentar contrarrazões (f. 553/554). O recurso interposto pelo IFSULDEMINAS foi respondido pela FDSM (f. 556/564), que

alegou, em síntese, i) que a eleição foi realizada nos exatos termos da Decisão Administrativa publicada no dia 08/03/2022 embasado no Parecer da Procuradoria-Geral do Município respondida em comunicação interna n° 45/2022 GAB/PGMPA, de 02 de março de 2022; ii) que todo o processo eleitoral para composição de membros da sociedade civil que irão compor o COMDEMA se deu pelos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade nos termos do art. 37 da CF/88, Lei Municipal n° 5.333/2013 e Decreto Municipal n° 4.841/2017; iii) no que tange ao local da realização da eleição, nas dependências da FDSM, em apertada síntese, alegou, que a realização do local do pleito eleitoral fora publicado no Edital de Convocação de 10/12/2021 e posteriormente republicado em Decisão Administrativa de 08/03/2022; que matérias atinentes ao Edital devem ter o prazo para recurso de 02 dias úteis contatos da publicação, portanto, matéria recursal a respeito do local preclusa e intempestiva nos termos do art. 15 do Decreto Municipal n° 4.841/2017; que a FDSM sempre disponibilizou em pleitos anteriores o espaço para realização das eleições, que as reuniões ordinárias do Conselho antes da pandemia causada pela covid-19 eram realizados em local cedido pela FDSM, que disponibilizou o local para comissão eleitoral como gesto de cooperação, ainda, que o processo eleitoral é fiscalizado por fiscais indicados pelas entidades candidatas e concorrentes, tais ficais não constataram nenhuma irregularidade ou suspeição.

Por sua vez, transcrevemos do parecer da egrégia Procuradoria-Geral do Município - Comunicação Interna n° 45/2022-GAB/PGM/PA, de 02 de março de 2022 (f. 484/489), opinião acerca da composição do colégio eleitoral:

(...)

Com efeito, a definição dos participantes no processo eleitoral consta do art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.841/2017, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.333/2013:

Art. 8º - Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Pouso Alegre, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data agendada para a realização da inscrição e que contemple os seguimentos previstos no art. 16 da Lei 5.333/2013:

I - 01 (um) - representante da área da saúde;
II - 01 (um) - representante da área da educação;
III - 01 (um) - representante da área de material reciclável;
IV - 01 (um) - representante de conselho de classe;
V - 01 (um) - representante da área social;
VI - representante da área da indústria e comércio.

Como se vê, o participante do processo eleitoral – com direito a voto e, se eleito, com direito a assento no COMDEMA – é a entidade, que reúne os requisitos aí previstos. É certo que o § 1º do art. 8º acima transcrito prevê que: "cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente".

Mas o candidato que represente entidade a que alude o caput do artigo é uma pessoa só! Afinal, a própria natureza da função de suplência é a de agir em nome e no lugar do titular nas ausências ou impedimentos desse. Se, presente o titular, colher-se o voto do suplente, não há mais um titular e um suplente, mas dois titulares.

Nessa mesma linha, tem-se o item 6 do Edital de convocação (f. 4/5), que prevê expressamente, em seu item 6.5, sobre quem terá direito ao voto: "terão direito a voto os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA) do biênio anterior (2020/2021) e as entidades habilitadas poderão participar, votar e ser votadas".

Tal previsão editalícia decorre do que dispõe o art. 16, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.841/2017, verbis: "Terão direito a voto os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e as entidades habilitadas terão direito de participar, votar e ser votadas", restando claro que todos os membros do COMDEMA do biênio anterior – efetivos e suplentes – terão direito a voto. Entretanto, com relação as entidades inscritas e habilitadas, estas deverão ser representadas por um único membro, garantindo-se a elas, o direito a um voto, justamente para garantir o princípio do "one man, one vote". *(grifo nosso)*

Portanto, no entender desta Procuradoria, cada entidade inscrita e habilitada deve votar apenas uma vez, através do representante inscrito como titular. O suplente, em cada entidade habilitada somente deverá ser chamado a votar no caso de ausência ou impedimento do titular (por exemplo, se essa mesma pessoa já for membro titular o suplente do COMDEMA). *(grifo nosso)*

(...)

Pois bem, o posicionamento da Procuradoria-Geral do Município norteou a Decisão Administrativa de 07/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2022, edição 3215, que instituiu novo cronograma para a realização do Processo de Eleição dos membros das Entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do biênio 2022/2023.

Por fim, registra-se, o processo de eleição foi acompanhado pelos membros da comissão eleitoral e pelos fiscais indicados pelas instituições cadastradas (fls. 494/497), bem como a Ata do processo eleitoral do dia 21/03/22, lista de presença, cédulas do processo eleitoral, bem como outros documentos referentes à conferência dos votos encontram-se juntados nos autos de páginas 498 a 539.

É o breve relado do essencial. Passo a decidir.

II. Conclusão

Ante o exposto, foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa, com base nos fatos e fundamentos jurídicos elencados nos autos, sendo o juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, em razão da competência editalícia do item 10.1 do Edital de convocação, da Lei Municipal nº 5.333/2013 e Decreto Municipal nº 4.841/2017, **resolve: i) por conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pelo IFSULDEMINAS**, com fulcro no art. 15 da Lei Municipal n° 5.333/2013, no art. 8, 16 e 23 do Decreto Municipal nº 4.841/2017, no item 6.5 do Edital de Convocação e no parecer da Procuradoria-Geral do Município, de 02 de março de 2022, em síntese, opinou que todos os membros do COMDEMA do biênio anterior – efetivos e suplentes – terão direito a voto, e, com relação às entidades inscritas e habilitadas, estas deverão ser representadas por um único membro, garantindo-se a elas, o direito a um voto; ademais, o recorrente não se desincumbiu de maneira satisfatória nos autos o ônus probatório que lhe cabe de demonstrar as teses que intentam contra a lisura do processo eleitoral em razão do local de realização das eleições; sem embargo, o ente municipal está sempre aberto a críticas construtivas para o aperfeiçoamento do processo eleitoral do COMDEMA - Lei Municipal nº 5.333/2013 e Decreto Municipal nº 4.841/2017 -, e, em relação à ausência de representantes do Instituto Estadual de Floresta, se deve ao desinteresse da própria instituição que desde 2013 não indica representantes perante o COMDEMA; **motivo pelo qual se decide** por manter o resultado do processo de eleição dos membros dos representantes da sociedade civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA no biênio 2022/2023, realizada no dia 21 de março de 2022, matéria publicada no diário oficial dos municípios mineiros no dia 23/03/2022, edição 3226.

Sem embargo, reitera-se o teor do artigo 24, do Decreto Municipal n° 4.841/2017. Eventual recurso administrativo será recebido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, com efeito devolutivo e encaminhado à autoridade superior.

Publica-se. Registra-se.

Pouso Alegre – 08 de abril de 2022.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MICHEL JULIÃO PINHEIRO DE PAES
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral do COMDEMA – Biênio 2022/2023

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E253B659

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.194, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Representantes da Sociedade Civil eleitos e Representantes do Poder Público, para o biênio 2022/2023.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº. 5.333/13, de 10 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros e representações:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Área da Saúde:

Hospital das Clínicas Samuel Libânio - HCSL
TITULAR: Daniel Stesuo Tai
SUPLENTE: Thiago Ismael Novo Dias

b) Área da Educação:

Fundação Sul Mineira de Ensino - FDSM
TITULAR: Ângelo Junqueira Guersoni
SUPLENTE: Carlos Alberto Conti Pereira

c) Material Reciclável:

Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre - ACAMPA
TITULAR: Diolina Pinheiro de Almeida
SUPLENTE: Deonice Antunes de Carvalho

d) Conselho de Classe:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA
TITULAR: Nelson Benedito Franco
SUPLENTE: Aderson Luiz Lopes

e) Área Social:

Associação de Promoção e Assistência Social - APAS
TITULAR: Vitor Hugo Magalhães Vono
SUPLENTE: Luciano Lopes Aleixo

f) Comércio e Indústria:

Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
TITULAR: José Luiz de Paiva Fagundes Júnior
SUPLENTE: Márcia de Souza Camargo

II – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PRESIDENTE: Renato Garcia de Oliveira Dias
SUPLENTE: Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo

TITULAR: Taisi Luana Carvalho
SUPLENTE: Michele Pereira

b) Secretaria de Agricultura, Pecuniária e Abastecimento

TITULAR: Ivete Dila Sobreiro Daolio
SUPLENTE: Mariana Gessi Camargo

c) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Márcia Marisa de Oliveira Furtado
SUPLENTE: Rosângela Dias R. de Lima

d) Polícia Militar de Meio Ambiente

TITULAR: 3º Sargento PM Charlton Brito de Oliveira
SUPLENTE: Cb. PM João Graciano Júnior

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EEB23764

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 29/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA**»**".** Valor: R$207.000,00 (duzentos e sete mil reais) Vencedora do item:01 . Data da assinatura:08/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.03.2010.0020.0606.0010.3.33.90.30.00.1001001 Ficha 314

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F9DC159F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS Nº 73 E 74/2020 - PREGÃO Nº 12/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 74/2020. PREGÃO nº 12/2020 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR .** " – CONTRATADO: GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze)meses , com termino previsto para 07/04/2023. Data assinatura: 07/04/2022. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.39.00 – ficha 589 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 73/2020. PREGÃO nº 12/2020 - Objeto: " **LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR .** " – CONTRATADO: ALEMÁQUINAS DRENAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze)meses , com termino previsto para 07/04/2023. Data assinatura: 07/04/2022. Dotação orçamentária nº 2.0.3.0.2010.0020.0606.0010.3.3.90.39.00 – ficha 589 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:80396172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3823, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DIGITAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DIGITAL, POLÍTICAS DE SEGURANÇA TECNOLÓGICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO INOVADORA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PRATA-MG."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,
CONSIDERANDO o dever de promover e regulamentar matérias de interesse da administração pública, *in casu*, incluídas as matérias pertinentes a gestão tecnológica e gestão da segurança da informação, tudo em estreita conexão com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, regulamentando a Lei 12.682/12); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital);

CONSIDERANDO os diagnósticos iniciais realizados pela atual administração municipal demonstrando ausência de política institucional de governança e segurança digital em âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO a determinação política de implementação de programas e ações de gestão e governança digital em prol da melhoria da relação administrativa com a sociedade civil por intermédio de novos instrumentos e ferramentas de relacionamento e prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que a criação e implementação de estratégias digitais de governança é dever da administração pública e meio para a promoção de relacionamento qualificado e adequado para o atendimento eficaz dos cidadãos, contribuintes e sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece obrigações legais de proteção de dados e controle de informações de terceiros;

CONSIDERANDO que é dever público essencial assegurar a modernização da máquina administrativa e a adequação da gestão aos fenômenos tecnológicos e demandas inerentes a evolução e emprego de tecnologias de governança pública;

CONSIDERANDO que a implementação de políticas de governança digital assegurará a atualização de procedimentos e metodologias, a economicidade e a qualificação dos serviços prestados à sociedade,
DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a implementação de diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital).

Art. 2º. Em consonância com a Lei Federal nº 14.129/21, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública da administração de Prata-MG:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada das secretarias, departamentos, fundações e fundos municipais envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
XI - a eliminação de formalidades e de exigências, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco e ou demanda envolvida;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
XVIII - a implantação do governo como plataforma;
XIX - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres;
XX - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;
XXI - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

Art. 3º. Para os fins desta norma e em consonância com a legislação federal vigente, considera-se:

I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana ou presença física do requerente;
II - Base geral de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - Documento digital válido: aquele documento em cujo teor foram adicionadas todas as assinaturas digitais inerentes às partes que contraem e respondem pelas obrigações e elementos contidos no documento. A oposição da assinatura por meio digital é única para o inteiro teor do documento. O documento passa a ser considerado formalmente perfeito no ato de oposição da última assinatura válida necessária. Os prazos processuais do documento contam a partir de sua perfectibilização, considerando-se ainda, sempre que necessário, a ampla publicização dos documentos e atos, em conformidade com a legislação;
V - Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos daLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);
VI - Documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;
VII - Documento público: documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos;
VIII - Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
IX - Governo como plataforma digital: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
X - Integridade: estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada;
XI - Interação eletrônica: todos os atos praticados por particulares ou por agentes públicos, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos; impor obrigações; requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
XII - Metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
XIII - Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
XIV - Registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, sempre que possível centralizadas e contidas em cadastro único municipal contendo elementos fundamentais mínimos sobre identificação de usuários e necessários para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
XV - Transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública, independentemente de solicitações.

Art. 4º. A Administração Municipal de Prata-MG utilizará como referência à sua gestão, a legislação federal pertinente para a implementação de políticas de governança, implementação de soluções digitais, gestão de processos administrativos e tributários e implementação continuada de processos administrativos eletrônicos, podendo promover regulamentações específicas e complementares quando necessário.

CAPÍTULO II

Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos - Governo Digital

Seção I
Da Assinatura Eletrônica e da Digitalização

Art. 5º. A Administração Municipal de Prata-MG adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei nº 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei 12.682/12 e o Decreto Federal nº 10.278/20.
§ 1º. A Administração Municipal emitirá e aceitará, na forma da lei, decretos, portarias, contratos, documentos contábeis, notificações, atos administrativos em geral, atestados, certidões, declarações, diplomas ou outros documentos comprobatórios ou informativos, com validade legal reconhecida e emanada em formato digital e assinatura eletrônica.
§ 2º. Esta norma se aplica à interação eletrônica interna inerente a todos os atos administrativos, à interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador e, interação eletrônica entre o ente público e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
§ 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos processos judiciais e à interação eletrônica entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado em situações nas quais seja permitido o anonimato, em situações nas quais seja dispensada a identificação do particular, junto aos sistemas de ouvidoria de ente público e frente às hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.
§ 4º. Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
§ 5º. Em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/21 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) o Município de Prata-MG acatará e utilizará a metodologia de assinaturas eletrônicas quanto ao nível mínimo exigido para as interações por intermédio de assinaturas de interação com o ente público.
§ 6º. O Município de Prata-MG confia e aceita a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir, a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos.
§ 7º. A técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, seguirão os preceitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do *caput* do artigo 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei nº 12.682/12, cabendo regulamentação específica, se necessário.

Art. 6º. Os níveis mínimos para assinaturas em interações eletrônicas são:
I - Assinatura simples - admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.
II - Assinatura eletrônica avançada - admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema ou de serviços de relação com a Administração municipal;
d) todos os atos assinados pelos usuários internos da Administração Municipal em sistemas inerentes a gestão de processos eletrônicos;
III - Assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) os atos assinados pelo Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários, Procuradores, Controladoria e os Contadores;
b) as demais hipóteses previstas em lei e caracterizadoras de interação eletrônica que esteja em conformidade com a legislação.
Parágrafo único. Sempre que o usuário dispor de uma assinatura eletrônica de maior grau de segurança deverá dar preferência a seu uso.

Art. 7º. A Administração Municipal de Prata-MG reputa confiável:
I – a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir a metodologia;
II - o serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou no sistema que porventura venha a substituí-lo;

Art. 8º. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de prover aos usuários municipais a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I - o para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro internamente via geração de assinatura emitida pelo sistema de uso interno)
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital Acesso GovBR e possuir as credencias de: Nível Verificado – Prata ou Nível Comprovado – Ouro, ou o que venha a substituir;
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil).

Art. 9º. Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.
Parágrafo único: O agente público autorizado a utilizar e aplicar os recursos inerentes de assinaturas digitais e administração das ferramentas e processos imanentes assinará termo de responsabilidade sobre o uso, sigilo e parcimônia requeridos.

Seção II
Do Processo Eletrônico

Subseção I
Da Prática dos Atos

Art. 10. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput* deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 11. Os documentos e os atos processuais administrativos serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de seguranças adequadas para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei e deste Decreto.
§ 1º. Para a elaboração e arquivamento de documentos em meio eletromagnético, o Município de Prata-MG utilizará como referente legal a Lei Federal nº 12.682/12 (Lei sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos) e poderá, sob conveniência, elaborar regulamentos específicos complementares.
§ 2º. O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.
§ 3º. No que se refere a digitalização de prontuários médicos, a Administração obedecerá a legislação específica, editará regulamento próprio à luz da Lei Federal nº 13.787, de 27 de Dezembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD).

Art. 12. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e conformidade com as demais normas vigentes.

Subseção II
Da Apresentação de Documentos na Forma Digital

Art. 13. Os documentos natos digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 6º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais, obrigando quem o produziu a apresentá-lo, na forma original, sempre que for solicitado pela Administração ou quando questionado por interessado ou de forma judicial.

Art. 14. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 15. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.
§ 1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
§ 2º. A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 16. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Seção III
Do Governo Digital

Art. 17. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 18. Para a delimitação dos serviços dispostos ao cidadão por intermédio da governança digital, o Município poderá estruturar uma Carta de Serviços aos Usuários, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.460/17, acerca dos direitos do usuário de serviços públicos.

Art. 19. A Administração Municipal promoverá a implantação da infraestrutura relativa a governança digital por intermédio de plataformas e ferramentas, optando preferencialmente por soluções adquiridas com base em práticas consolidadas na administração pública e difundidas em municípios, preferencialmente adquiridas por intermédio de adesão e aquisição junto a sistemas consorciados desde que compatíveis com as necessidades e soluções a serem ofertadas.

Art. 20. As plataformas de governo digital, que porventura sejam necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão permitir acesso por intermédio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades de que trata este artigo, deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o artigo 20 deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;
II - solicitação digital do serviço;
III - agendamento digital, quando couber;
IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
VII - notificação do usuário;
VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XI – funcionalidade do sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460/17 e legislação municipal correlata.

Art. 22. O Painel de Monitoramento do Desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II, do *caput* do artigo 20, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.
Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o ***caput*** deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23. No que se refere a prestação digital dos serviços públicos, a Administração deverá manter atualizadas, no âmbito de sua competência:
I - a Carta de Serviços a ser destinada permanentemente aos usuários;
II - as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
III - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
IV - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
V - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios, exigindo-os com razoabilidade;
VI - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VII - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VIII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
IX – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24. As plataformas de governo digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e devem:
I – disponibilizar as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no artigo 18 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Seção IV
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 25. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes na Lei nº 13.460/17 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I - gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços aos usuários;
III - padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou preferencialmente digital, das solicitações apresentadas;
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 26. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como dado de informação suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
§ 1º. Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição da pessoa física ou jurídica, com preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.
§ 2º. O número de inscrição no CPF ou no CNPJ poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da Lei.
§ 3º. Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, acrescido de e-mail, nome da mãe, endereço e data de nascimento ao qual comporão os dados do cadastro básico.

Capítulo III
Do Governo como Plataforma Digital

Seção I
Da Abertura dos Dados

Art. 27. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas asLeis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) eLei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto, na forma da Lei;
V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 28. Sem prejuízo da legislação adicional em vigor, nos limites da legislação e da razoabilidade, os órgãos e as entidades previstas nesta norma deverão divulgar na internet:
I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas;
II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dosartigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal);
III - os repasses de recursos federais;
IV - os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza na abrangência do Município de Prata-MG;
V - as licitações e as contratações realizadas;
VI - as informações relativas às compras públicas;
VII - as informações essenciais sobre os servidores e os empregados públicos municipais;
VIII - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, organizações não governamentais e a servidores públicos;
IX– as informações dos ocupantes de cargos políticos;

Art. 29. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública Municipal, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
§ 1º. O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.
§ 2º. Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação seguirão o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).
§ 3º. Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
§ 4º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.
§ 5º. Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
§ 6º. Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.

Art. 30. Compete a cada secretaria ou setor monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle, solicitando providências ao departamento responsável pela gestão do site oficial do município adequação de links para acesso à informação.

Art. 31. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.
Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização, os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.557/11 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na legislação municipal vigente, que se referem a Procedimento Administrativo, aos procedimentos de que trata este Decreto.

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - a máxima interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos nesta norma, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de assegurar:
I - aprimoramento da gestão de políticas públicas;
II - o aumento da confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos e sua eficácia;
IV - a interoperabilidade de dados entre setores do governo;
V - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.444/17 (Lei da Identificação Civil Nacional);
VI - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição das empresas no CNPJ, conforme legislação pertinente de identificação cadastral de empresas.
Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. Os responsáveis legais setoriais municipais abrangidos por esta norma serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade.

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º. Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Seção III
Do Domicílio Eletrônico

Art. 38. A Administração Municipal de Prata-MG utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações de ordem tributária e administrativa em geral.
§ 1º. O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§ 2º. O ente público poderá realizar complementar e subsidiariamente, as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39. As ferramentas usadas para os atos de que trata o artigo 38 deste Decreto:
I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
IV - serão passíveis de auditoria;
V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Seção IV
Da Governança, Da Gestão de Riscos e Auditoria

Art. 40. Caberá à autoridade competente, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput incluirão, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados;
II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 41. A Administração Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da administração, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 42. Para a boa gestão de governança digital, o Município de Prata-MG guiar-se-á por boas práticas tecnológicas e adotará e seguirá, prioritariamente e na forma da Lei, as estratégias do Governo Federal no que refere à implementação de sistemas e ferramentas de governança digital e atualização tecnológica.
§ 1º. Na avaliação e na tomada de decisões o Município adotará como referente as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico mantidas pelo governo federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na melhoria e qualificação da gestão eletrônica e digital.
§ 2º. A contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web para servir de instrumental à administração municipal será priorizada e assegurada, sempre que disponível e exigível, nos termos da Lei.
§ 3º. A constituição de sistemas multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais.

Art. 43. A Administração promoverá a implementação de procedimentos de controle administrativo e auditorias preventivas deverão adicionar valor e melhorar as operações da administração para o alcance de seus objetivos, visando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Art. 44. No que refere a política de guarda e armazenamento de documentos o Município de Prata-MG utilizará Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos a ser definido como forma de armazenar e melhorar a comunicação dos atos processuais praticados e a segurança e recuperação de dados e informações documentais.

Art. 45. Em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias o Município implementará a Carta de Serviços aoCidadão prevista no artigo 7º da Lei nº 13.460/2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
§ 1º. A Carta informará aos cidadãos sobre quais os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.
§ 2º. A divulgação da Carta de Serviços assegurará ao usuário as informações sobre como obtém informações dos diversos serviços oferecidos pelo órgão, formas de acesso e documentos necessários.
§ 3º. A Carta assegurará as informações sobre a estrutura organizacional dos órgãos do Município, canais gerais de atendimento ao usuário e os serviços específicos prestados por cada órgão municipal, compromisso de atendimento ao disponibilizar o serviço, local de acesso, horário de atendimento, prazo previsto para atendimento a partir do requerimento de serviço.

Art. 46. Para fins de transparência e integralidade de controle de atos, o município de Prata-MG fará a publicação de seus atos no diário oficial eletrônico.

Art. 47. Os editais e certames licitatórios promovidos pelo Município de Prata-MG conterão tópico específico orientando sobre o uso obrigatório da assinatura e certificação digital dos processos.
Parágrafo único. No que couber, os certames licitatórios municipais agregarão as diretrizes estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 48. Uma cartilha de orientação e campanhas de orientação sobre a presente norma serão elaborados e disponibilizados para assegurar a implantação dos novos procedimentos de gestão de ordem digital.

Art. 49. A infraestrutura organizacional do Município de Prata-MG envidará esforços para a promoção da governança digital e a disposição dos seus espaços físicos e equipamentos, para o atendimento da população eventualmente desprovida de acesso digital.

Art. 50. Fica revogado o Decreto n° 3619 de 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 08 de abril de 2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:BA201DC3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 063/2021

Processo Licitatório nº 469/2021 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2021.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro a partir de **16/03/2022** do preço Gasolina Comum R$6,887 (seis reais oitenta e oito centavos e sete décimos de centavos)para R$7,600 (sete reais sessenta centavos e zero décimo de centavos); do Óleo Comum de $5,360 (cinco reais e trinta e seis centavos e zero décimo de centavo) para R$6,840 (seis reais oitenta e quatro centavos e zero décimo de centavo); e do Óleo Diesel S-10 de R R$5,490 (cinco reais e quarenta e nove centavos e zero décimo de centavo) para R$7,010 (sete reais um centavo e zero décimo de centavo); cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para exercício de 2022.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pelo reequilíbrio: R$7.336.550,398 (sete milhões trezentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais trinta e nove centavos e oito décimos de centavos).
Valor Total Global da Ata de Registro de Preços: de R$6.715.642,55 (seis milhões setecentos e quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R$7.553.652,76 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Data da assinatura: 14/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:964E7A83

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 018/2021 – D

Processo Licitatório nº 248/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados para o item item 13 – Farinha de Mandioca torrada Biju embalagem de 500grs; Prazo mínimo de validade 6 meses. *, de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) para R$3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 29/03/2022, cujo processo licitatório tem como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a serem entregues de acordo com a necessidade, durante o exercício de 2021.
Partes: Município de Prata e **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor global termo aditivo: R$1.824,90 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$225.911,77 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e onze reais e setenta e sete centavos).
Data da assinatura: 29/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7739830C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - F

Processo Licitatório nº 399/2021 – Pregão Presencial Registro de Preços nº 049/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **C & C MOURA VILELA LTDA-ME**.
Objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro** do preço da hora de serviços de locação do caminhão tipo caçamba de R$93,00 (noventa e três reais) pra R$133,17 (cento e trinta e três reais e dezessete centavos), a partir de 15/03/2022, em virtude da defasagem do combustível e aumento salarial dos funcionários, principais insumos para a prestação dos serviços, cujo objeto do processo licitatório é a o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação tipo: rolo compactador, caminhão caçamba, retro escavadeira, pá carregadeira e motoniveladora para atender as necessidades do Município.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", inciso XI, art. 40 da Lei nº 8.666/93.
Valor Total Global do contrato com termo aditivo: R$118.388,13 (cento e dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e treze sete centavos).
Data da assinatura: 15/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CD335F7A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

Processo Licitatório nº 020/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI**.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns dos materiais pedagógicos que compõem o kit escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação no que tange ao atendimento de alunos da rede pública de ensino fundamental do município, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de materiais de apoio pedagógico, cadernos brochurão e kits escolares para os alunos e professores da rede municipal de ensino, ensino infantil para creche e pré-escolar, ensino fundamental I e II, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preços nº05/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº05/2021 do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, mediante "CARONA" em Ata de Registro de Preços referente à modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n° 05/2021, Ata de Registro de Preços n° 05/2021 – Órgão Gestor Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93 e respectivo §3o, do art. 12, **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.
Valor do acréscimo: R$22.759,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais).
Valor Global do Contrato: era de R$98.534,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais), com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de R$121.293,00 (cento e vinte e um mil duzentos e noventa e três reais).
Data da assinatura: 29/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3543FB48

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017

Processo Licitatório nº 170/2017 – Pregão Presencial nº 060/2017.
Partes: Município de Prata-MG e Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança LTDA-EPP.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implementação, administração, emissão e disponibilização de créditos em documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida pela lei municipal nº 2.486/2016.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Desconto ofertado na taxa administrativa **-4.50%.**
Valor total global do aditivo com desconto ofertado de taxa administrativa **-4.50%:** R$323.601,74 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 01/04/2022 a 31/05/2022.
Data da assinatura: 29/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E94A3309

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Processo Licitatório nº 180/2021, Dispensa de Licitação nº 131/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a renovação de 180 (cento e oitenta) de licenças de Software Antivírus Trend Micro Worryfree Standard, com serviço de atualização de versão e manutenção da garantia de atualização de versões, pelo período de 12 meses, atendendo as estações de trabalho e servidores da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 29/04/2022 até 28/04/2023.
Valor total global: R$12.072,60 (doze mil e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 01/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3AE22099

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 234/2021

Processo Licitatório nº 269/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de alguns dos itens da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SETOP e SINAPI e/ou outra (s) definidas na planilha originária apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução obra/serviços de engenharia para construção de uma Quadra com cobertura e ampliação da "Escola Municipal Jacarandá Anexo União e Caridade", situada na Rua dos Balsamos esquina com a Rua das Gameleiras s/n°, Bairro Jacarandá, no município de Prata/MG.
Valor total Reequilíbrio referente à 6ª medição com desconto ofertado de 27%: R$73.556,06 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).
Valor total global do contrato: R$790.919,36 (setecentos e noventa mil novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
Partes: Município de Prata e **JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 01/04/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E80166E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 349/2020

Processo Licitatório nº 229/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2020.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, ficam alterados os preços de alguns dos itens **(8.2, 8.3, 13.3, 13.10, 13.13 e 13.14),** da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SETOP e SINAPI apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, Quadra 33, S/Nº no município de Prata/MG, conforme Resolução SEGOV n° 753, 05 de maio 2020.
Valor total Reequilíbrio referente à 13ª medição com desconto ofertado de 19,38%: R$7.653,34 (sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Valor total global do contrato: de R$537.643,49 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$545.296,83 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
Partes: Município de Prata e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 03/03/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9D09D863

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
Objeto: **CANCELAR UNILATERALMENTE**, a partir de **08/04/2022** a Ata de Registro de Preços, firmada em **04/03/2022,** com a **CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO** para que manifeste interesse em assumir a entrega dos itens, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar.
Partes: Município do Prata e **KAMILLA RAFAELLE RODRIGUES PIMENTEL 12165375690**
Fundamento legal: inciso XII, do art. 78 e § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 08/04/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:09600CA6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 043/2022, Dispensa nº 016/2022, em razão de incoerência entre o descritivo e os valores do objeto licitado em que objetiva a contratação de empresa especializada em locação de um contêiner escritório com banheiro para desenvolvimento do trabalho social a ser realizado no Residencial Parque do Jacaré I e II, conforme plano de execução do PDST- Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial. Com recursos Financeiros Conta Bancária n ° 71.050-4 Jacaré II. Demais informações pelo e-mail: licitacao@prata.mg.gov.br; ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 23 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:1B26489B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº027/2022

EXONERA THIAGO DA SILVA MOURÃO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado THIAGO DA SILVA MOURÃO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS – SÍMBOLO CC4, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de abril de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7FEA9B49

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA N°028/2022

NOMEIA THIAGO DA SILVA MOURÃO, SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO – SÍMBOLO CC3

O Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 31, da Lei Complementar n° 002/2006 do Município de Prata-MG,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado Thiago da Silva Mourão para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO – SÍMBOLO CC3, previsto no Anexo I, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2° O servidor efetivo nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento de seu cargo de provimento efetivo mais vantagens ou pelo vencimento do cargo provimento em comissão, nos termos do art. 13, da Lei Complementar n° 011, de 08 de outubro de 2018.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prata-MG, 08 de abril de 2022

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0A0EC4DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
05/04/2022

Processo Licitatório nº 057/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2022 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, fraldas descartáveis, produtos de limpeza, higiene pessoal e materiais de expediente para atender as necessidades da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro".

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro De Preço do tipo menor preço por item, às empresas **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - ME** vencedora para os itens nº: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 32, 33, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 64, 66, 68, 70, 72, 78, 86, 99, 101, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 142, 143, 148, 151, 152 e 166; **MARIA BEATRIZ MACEDO COSTA 77800885615 - ME** vencedora para os itens nº: 60 e 67; **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA – EPP** vencedora para os itens nº: 04, 07, 08, 12, 14, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 102 ,103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 118, 119, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 141, 144, 145, 146, 147, 154, 155 e 158, perfazendo o valor total global de **R$ 91.155,42** (noventa e um mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**;** autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:56C22329

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 27/04/2022 as 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos, incluindo os serviços e materiais necessários, transporte, regulamentação através do processo de outorga e material de bombeamento, no Aterro Sanitário, na Divisão de Oficina e Almoxarifado e no Distrito do Patrimônio do Rio do Peixe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e

edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:803BF754

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 073/2022 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transportes e destinação final, de resíduos perigosos Classe I (galões contendo defensivos agrícolas), apreendidos e acondicionados na Sede da Delegacia de Policia Civil, de acordo com solicitação da Vigilância Sanitária do Município do Prata-MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **NEOTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
inscrita no CNPJ sob o **21.238.644/0001-92**
Valor Total Global: **R$780,00 (setecentos e oitenta reais)**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 07/04/2022
Data da Assinatura: 07/04/2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samarai Costa Freitas
Código Identificador:9E276939

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 13h30min, do dia 27/04/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, do tipo Menor Preço Por Item para o devido objeto: Aquisição de refrigerador doméstico e motor elétrico para serem usados na cozinha e no lavador da Divisão de Oficina e Almoxarifado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 08 de abril de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:443A2BFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2022

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 08/04/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI, MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA e TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha leve, do Município de Prata-MG.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI (CNPJ sob o nº **20.804.848/0001-80**), estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 1.250, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 03 – 934 – R$417.000,00
Lote 04 – 847 – R$272.800,00
Valor total global dos lotes R$689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

LOTE 3 : VANS DAS MARCAS FIAT/RENAULT/CITROEN E IVECO
Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI** : VT = 934

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$220.000,00	10%	R$220.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$98,50	2.000 hs	R$197.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$417.000,00**

LOTE 4 : VEÍCULOS DAS MARCAS RENAULT/CITROEN/TOYOTOA/VOLKSWAGEN E HYUNDAI
Fornecedor: **CLÁUDIO AUTO *CENTER PRATA EIRELI**: VT = 847*

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$150.000,00	10%	R$150.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$76,75	1.600 hs	R$122.800,00
Valor Total Global Lote 04		**R$272.800,00**

MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ sob o nº **14.883.612/0001-84**), estabelecida em Prata-MG, à Rua Edmundo Novais, nº 22, Bairro Edna, vencedora do seguinte lote:
Lote 02 – 830– R$253.200,00
Valor total global do lote R$253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

LOTE 2 : VEÍCULOS AMBULÂNCIAS FIAT/RENAULT/PEUGEOT
Fornecedor: **MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**: VT = 830

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$120.000,00	11%	R$120.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$74,00	1.800 hs	R$133.200,00
Valor Total Global Lote 02		**R$253.200,00**

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA (CNPJ sob o nº **02.715.879/0001-83**), estabelecida em Prata-MG, à Av. Brasília, nº 739, Bairro Edna, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 830– R$293.200,00

Valor total global do lote R$293.200,00 (duzentos e noventa e três mil e duzentos reais).

LOTE 1 : VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT
Fornecedor: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA**: VT = 830

Estimado Peças	**Desconto Ofertado**	**Valor Total**
R$160.000,00	11%	R$160.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$74,00	1.800 hs	R$133.200,00
Valor Total Global Lote 01		**R$293.200,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.2 - A assinatura da Ata de Registro de Preços Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

4.3 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

4.4 - É facultado o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

4.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

4.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, e as requisições emitidas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Prata comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de evento a ser realizado, quantidade de pessoas, local e outras orientações necessárias à organização do evento.

4.8 - É proibida a terceirização dos serviços. Caso seja constatada a terceirização irregular dos serviços a Licitante vencedora será desclassificada e convocado o próximo colocado da ata de registro de preços.
4.8.1. Será permitida a terceirização de serviços específicos, acessórios ao principal, desde que haja a prévia aprovação dos Gestores da Oficina e Almoxarifado da Prefeitura.

4.9 - Prazo máximo para a prestação de serviços:
4.9.1 – Quando se tratar de serviços de manutenção simples a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **01 (um) dia útil**;
4.9.2 - Quando se tratar de serviços de manutenção complexa a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **07 (sete) dias úteis**;
4.9.3 - Quando se tratar de serviços de manutenção complexos de AMBULANCIAS E UTI RESGATES a prestação de serviços deverá ser finalizada em até **05 (cinco) dias úteis;**

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar, entregar e dar garantia para todos os serviços propostos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.3- Atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, emitida por servidores credenciados, junto à Contratada, pela Contratante;

5.4- Manter, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, inclusive quanto a **Apólice de Seguro cuja condição de validade e eficácia possa ser solicitada a qualquer momento.**

5.5- Aceitar nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões ao objeto da Ata até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial contratado;

5.6- Na hipótese da Contratada ter entregue o produto/serviço previamente contratados e não ter apresentado as Certidões Negativas de Débito com o FGTS e INSS atualizadas, obtendo ou não o pagamento relativo às notas fiscais emitidas, deverá a mesma apresentar:
5.6.1- Comprovante da quitação dos encargos da seguridade social, não só quando da habilitação na licitação ou da celebração do contrato, como também durante toda a constância da relação contratual, em face do disposto no art. 195, § 3°, da Constituição Federal.
5.6.2- Comprovar a regularidade com o Sistema da Seguridade Social a cada fatura emitida contra a Contratante;

5.6.3- Comprovação da regularidade junto ao INSS, efetuada através de cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e da respectiva folha de pagamento.

5.7- Fornecer juntamente com a entrega do serviço toda a sua documentação fiscal;

5.8- A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas genuínas para os veículos, não será aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
5.8.1. Mediante autorização expressa do Gestor do Almoxarifado / Mecânica poderá ser utilizada peças de marcas não originais, desde que devidamente justificável.

5.9- Devolver a Divisão de Oficina e Almoxarifado da Contratante, as peças que forem eventualmente substituídas;

5.10- Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o uso normal e perfeito funcionamento do veículo;

5.11- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições, sempre as suas expensas, quando solicitados pela Contratante, dentro do prazo de garantia.

5.12- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de servidor por ela credenciado, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

5.13- Responder por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, nos seus veículos, decorrentes de falhas na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas, e/ou provocados por terceiros, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade.

5.14- O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

5.16 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.17- Não permitir que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina ou seja transferido para outra unidade sem autorização dos Gestores da Oficina.

5.18- Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo se encontrar sob sua responsabilidade.

5.19- **Possuir apólice de seguro, acobertando os veículos sob sua guarda, contra furto, roubo, incêndio, avarias resultantes de manobra no pátio e outros danos que por ventura ocorram.**

5.20- Quando da manutenção corretiva, a Contratada deverá proceder à revisão prevista do sistema reparado, a fim de levantar futuros defeitos que incidirão na correção que ora se realiza.

5.21- Quando proceder a manutenção preventiva, verificando ou não defeitos, a Contratada emitirá relatório sobre a situação que se encontra o veículo.

5.22- Providenciar a substituição ou reparação das peças ou dos serviços entregues pela Licitante vencedora e rejeitadas pelo Município por não atenderem às especificações contida no Edital e na Proposta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria competente da Prefeitura.

5.23 - A cada aquisição/serviço, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Prestar as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos serviços avençados.

6.2- O Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado da Secretaria de Serviços Públicos e o Supervisor da Divisão de Compras da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução do contrato, devendo registrar todas as ocorrências, bem como expedir a notificação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.2.1 - Para tanto o gestor terá livre acesso as dependências da oficina independente do dia e horário, sem necessidade de agendamento prévio para fiscalização da execução dos serviços.

6.3- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela Contratada e remetê-las a tempo ao setor competente.

6.4- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6.5- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria competente.
7.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
7.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
7.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
7.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
7.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
7.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
7.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
7.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 27 - 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 31- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 46 - 02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 47-02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 48-02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 50 - 02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 84 - 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 87 - 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 101 - 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 104 - 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 197 - 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 199 - 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 291 - 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 294 - 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 341 - 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 344 - 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 483 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 486 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 520 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 540 - 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 542 - 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 583 - 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 586 - 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 611 - 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 614 - 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 661 - 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 663 - 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 669 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 671 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 716 - 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 718 - 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação.
* 166 - 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 -Material de Consumo
* 169 - 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 217 - 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 219 - 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.
* 365 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 368 - 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 414 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 424 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 435 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 456 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 458 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 465 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 467 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social (FNAS).
* 483 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 486 - 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 518 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 520 - 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 186 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
* 669 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 671 - 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 718 - 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.
* 426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
* 380 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 384- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 424 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 426 - 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 456 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 458 - 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
* 465 - 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 476 - 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 7.3 e as demais cominações legais.

9.3. A empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1- A prestação de serviços desta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração de Nota de Empenho correspondente, sendo que cada um conterá no mínimo:
10.1.1. Número da Ata;
10.1.2. Quantidade dos Serviços;
10.1.3. Descrição dos serviços solicitados;
10.1.4. Condições de execução;
10.1.5. Do recebimento;
10.1.6. Dotação orçamentária onerada;
10.1.7. Valor;
10.1.8. Condições de pagamento;
10.1.9. Penalidade;

10.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
11.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 08 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Empresas:

CLÁUDIO AUTO CENTER PRATA EIRELI
CNPJ sob o nº 20.804.848/0001-80
Lotes nº: 03 e 04

MANTELLI PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.883.612/0001-84
Lotes nº: 02

TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA
CNPJ sob o nº 02.715.879/0001-83
Lote nº: 01

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DB926E56

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de n° 322/2022 de 24 de março de 2022, que concedeu **LICENÇA DE SAÚDE** ao servidor **LUIZ MAURO VILELA**, matrícula 07378, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, a partir de 23/02/2022 A 12/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C99F3DF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de n° 320/2022 de 24 de março de 2022, que concedeu **LICENÇA DE SAÚDE** a servidora **RAQUEL LUCIO GONÇALVES FERREIRA**, matrícula 05733, ocupante do cargo de PROFESSORA II, a partir de 14/03/2022 A 27/03/2022, devendo retornar ao serviço no dia 28/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F157E438

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença por 03 (TRÊS) dias, a partir de 09/03/2022 A 11/03/2022, por acidente de Trabalho em serviço, ao servidor **CARLOS CESAR SILVA VILELA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03610.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de março de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:38D33527

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias, a partir do dia 28/03/2022 a 26/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 27/04/2022, ao servidor **LUAN DE OLIVEIRA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de VIGIA , matrícula 07275.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4703A664

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 106 (CENTO E SEIS) dias, a partir do dia 22/03/2022 A 05/07/2022, devendo retornar ao serviço no dia 06/07/2022, a servidora **GERUSA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM , matrícula 07033.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C0D77477

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 25/03/2022 A 22/07/2022, devendo retornar ao serviço no dia 23/07/2022, a servidora **MARA CAMPELO DE LIMA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS , matrícula 07225.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:13630349

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022, para serem gozadas em 01 período, 25/04/2022 A 24/05/2022 , a servidora **ANDREA APARECIDA DE ASSIS,** ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), matrícula 6532.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:22A22E5D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 15/01/2021 A 14/01/2022, para serem gozadas em 01 período, 01/04/2022 A 30/04/2022 , ao servidor **DARLON RODRIGUES FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de MOTORISTA V. LEVE, matrícula 5858.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E2112AAA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 A 22/10/2016, para serem gozadas no período de 11/04/2022 A 10/05/2022, a servidora **VILMA SIMONE ALVES,** cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n° 03554.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 De abril de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1676243B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 032/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Delega poderes que especifica a servidora a que menciona da vigilância sanitária, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o teor da lei municipal nº **1029/2008** "cria cargo de provimento efetivo de agente de vigilância sanitária e abre vagas de auxiliar de enfermagem e servente escolar nos respectivos cargo";
CONSIDERANDO, o teor da lei municipal **nº.1.183/2013** "cria na estrutura administrativa da prefeitura municipal de quartel geral, na secretaria municipal de saúde, a coordenadoria de vigilância em saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO, o teor da lei municipal nº**.1.184/2013** "dispõe sobre a criação do serviço municipal de vigilância sanitária"

PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam delegados poderes a servidora abaixo relacionada referente a todas as competências administrativas, fiscalizatórias, e, de poder de polícia elencadas nas leis municipais **1029/2008; 1.183/2013 e 1.184/2013:**
I- **SUELI DUARTE COLARES**- servidora ocupante do cargo em comissão de coordenadora de Zoonoses e Endemias nomeada na forma da Portaria de nº 011/2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 06/04/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88CC450C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 34/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Altera o anexo I do Decreto Municipal nº 012/2022 que "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal", e dá outras providências"

O Prefeito de Quartel Geral/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º- Fica alterado o **ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012/2022** que "Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal" sendo considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais: **a) dia 14 de abril de 2022, (Quinta-feira)**.
Art. 2º- Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto de nº 012/2022.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 08/04/2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:013F3BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, Gaspar Carlos filho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, proporcionando a ampliação ao acesso ao crédito, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas;
DECRETA:
Art. 1º – Fica fixado em 35% (trinta e cinco por cento) o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ocupantes do quadro de provimento efetivo.
§ 1º – O cálculo da margem consignável terá por base os vencimentos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório.
Art. 2º – A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município de Quartel Geral – MG por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
§ 2º – O Município de Quartel Geral – MG não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.
Art. 3º – Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a rever os convênios já existentes para adequá-los as normas constantes neste Decreto.
Art. 4º – Este decreto entra em vigor, revogando-se no que couber as disposições em contrário.

Quartel Geral, 08 de Abril de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88918CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2022

"*Dispõe sobre a criação Cargo e Vagas na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral e dá outras providências."*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar tem como objetivo a criação de Cargo e vagas na estrutura administrativa do Município de Quartel Geral.

Art. 2º. – Fica criado e acrescido no Quadro Permanente da administração (ANEXO I, Parte I da LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2019) o seguinte cargo com as respectivas vagas e vencimentos:

NÍVEL	CARGO	Vagas	Carga Horária	Provimento
E-1	SALVA-VIDAS	02	40 h/semanais	Efetivo

Parágrafo Único – Fica acrescido no ANEXO II da Lei Complementar nº 022/2019 as especificações do cargo criado, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 08 de Abril de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
SALVA-VIDAS

• Pré-requisitos:
1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Efetivo.
3. Escolaridade: Médio
4. Conhecimentos específicos – Noções de Primeiros Socorros – Prova Prática – Aprovação em Teste de Aptidão Física (TAF).

ATRIBUIÇÕES: Orientar os banhistas quanto às determinações de todos os regulamentos para o uso das dependências da LAGOA MUNICIPAL; 2. Zelar pela correta utilização de todos os equipamentos na Lagoa, fazendo cumprir os regulamentos estabelecidos; 3. Aplicar medidas educativas e disciplinares imediatas aos banhistas, quando do descumprimento de alguma norma estabelecida; 4. Encaminhar à Secretaria Municipal correspondentes relatórios sobre incidências de ordem administrativa ou disciplinar ocorridas no local; 5. Zelar, sobretudo pela integridade física dos banhistas, fazendo o resgate e prestando os primeiros socorros nos casos de acidentes ou afogamento; 6. Executar e desenvolver outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:11B81545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1423/2022

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE QUARTEL GERAL – CNPJ: 00.389.812/0001-70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a transferir o montante de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, por meio de subvenção social, para a Obra Unida Sociedade São Vicente de Paula de Quartel Geral, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.812/0001-70, em atenção a programação orçamentária própria da Divisão de Assistência Social e Habitação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§1º- A Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita no*caput*deste artigo, deverá aplicar os recursos para atender as ofertas dos serviços socioassistenciais, na forma de incremento temporário, devendo a execução ser comprovada para esse fim.
§2º- Os recursos serão utilizados pela OBRA UNIDA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE QUARTEL GERAL para a manutenção do serviço de acolhimento institucional.
§3º- Fica vedada a utilização dos recursos para a destinação de obras (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma) e para a aquisição de equipamentos e material permanente.
§4º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta-corrente específica em nome da OSC beneficiária.
Art.2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.
Art.3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
Art.4º- As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta de rubrica orçamentária nº 02.08.01.08.244.0126.2034.33504300.100, já consignada no orçamento vigente.
Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 08 de Abril de 2022

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C3198149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1424/2022

"Concede anistia de multa e juros de mora incidentes sobre os débitos fiscais que especificam".

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de Quartel Geral- MG referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução da multa e dos juros de mora, da seguinte forma:

I. em parcela única, com redução de 100% (cem por cento);
II. em até 2 (duas) parcelas, com redução de 50%(cinquenta por cento);
III em até 4(quatro) parcelas, com descontos de 20%(vinte por cento).

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa ou não e as ações já ajuizadas.

§2º. Os parcelamentos poderão ocorrer desde que a última parcela vença até dia 06/12/2022.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 31 de outubro de 2022;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será

retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado no dia da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II. às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Proceder a reinscrição em dívida ativa e cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo;
II. o não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de Abril de 2022

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4BB9BDDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1425/2022

"Autoriza premiação para incentivo ao pagamento do IPTU do exercício de 2022, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, a título de incentivo ao recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Predial, relativo ao exercício de 2022.

Art. 2º. A premiação de que trata esta Lei, constitui-se em:

1º Prêmio: 1 motocicleta de 150 cilindradas, zero-quilômetro, ano e modelo 2022;
2º Prêmio: 1 motocicleta de até 110 cilindradas, zero-quilômetro, ano e modelo 2022;
3º Prêmio: 1 Smart TV Full HD LED 43" Wi-Fi Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
4º Prêmio: 1 Smart TV LED 32″ - Full HD Wi-FI Conversor Digital 2 HDMI 2 USB;
5º Prêmio: 1 Notebook;
6º Prêmio: 1 Notebook;
7º Prêmio: 1Bicicleta 29 Dropp SX Race 24V Câmbios Shimano Freio a Disco e Suspensão;
8º Prêmio: 1 micro-ondas de 31 litros;
9º Prêmio: 1 processador (liquidificador mais espremedor de frutas);
10º Prêmio: 1 fritadeira elétrica air fryer, sem óleo, com capacidade de 2,9 litros;
11º Prêmio: 1 jogo de talheres todo inox (garfos, colheres e facas) de 42 peças;

Art. 3º**.** Para ter assegurado sua participação no sorteio, o contribuinte além de pagar o IPTU anual do exercício de 2022 sobre seus imóveis, não poderá ter débitos de qualquer natureza inscritos na dívida ativa dos exercícios anteriores.

Parágrafo único **–** Para concorrer ao sorteio da premiação será considerado o número do cadastro de inscrição do contribuinte no órgão fazendário municipal, que fica localizado na parte superior direita do carnê de contribuição do IPTU.

Art. 4º. O sorteio será realizado em data a ser determinada pelo Executivo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transferência da motocicleta ao ganhador (a) do primeiro prêmio e a entrega dos demais prêmios aos seus respectivos ganhadores.

Art. 6º. Os prêmios serão entregues aos respectivos Proprietários dos imóveis sorteados com a apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2022 pago.

Art.7º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 08 de abril de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2339E091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CONTRATO Nº 021//2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos Atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 016/2022, referente ao Processo: Nº. 251/2021. **Objeto:** Locação de imóvel – para instalação do Anexo da Secretaria municipal de saúde, situado na Rua José Pedro Pereira, nº 36A, segundo andar. Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 021/2022.** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (Locatário) e **GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (Locadores). A presente locação terá o prazo de 12 (dose) meses, com termo inicial de vigência a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo. O valor total deste contrato, nos primeiros 12(doze) meses de vigência é de R$ 219.754,20 (duzentos e dezenove mil. Setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), divididos em parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 18.312,85 (dezoito mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 01 de abril de 2022. Vigência: 12 (dose) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6154D4C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº 251/2021 - CONTRATO Nº 021/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para APONTAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2022 do Processo administrativo nº 251/2021.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2022, ocorrerão a conta da dotação orçamentaria de nº 10.002.10.122.0101. 2414-339039- Outros Serviços de Pessoa Jurídica – FICHA 652

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de Abril de 2022

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS /Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:F7566274

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
Processo Adm: Nº 259/2021

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA DE ÁRVORES (IMEDIATO)

Empresas vencedoras valor total: R$19.772,00(dezenove mil e setecentos e setenta e dois reais):**FM PECAS E MAQUINAS LTDA**(14233242000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$19.772,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e dois reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 08 de abril de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:8538E75A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico156/2021, cujo objeto consiste na cont. de clinica credenciada junto a policia federal para avaliação psicológica dos guardas civis municipais de Ribeirão das Neves/MG. A data para realização de sessão será dia 28/04/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9D8BC920

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 - RETIFICADO
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do pregão eletrônico 160/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso do sistema informatizado- sistema educacional da rede de ensino de ribeirão das neves- mg, por um período de 12 meses. A nova data para realização de sessão será dia 02/05/2022 ás 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D8980C4C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 079/2021

RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 016/2022 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES PROCESSO Nº 079/2021

ONDE SE-LÊ:
CLÂUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

e) 07002 08.243-0104 2234 339039 FICHA 264 07007 08.244.0104 2236 339039 FICHA 336 e 07007 08.244.0104 2240 339039 FICHA 354 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CIDADANIA NO VALOR R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

LEIA-SE:
CLÂUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

e) 07002 08.243.0104 2234 339039 FICHA 264, 07002 08.244.0104 2236 339039 FICHA 336 e 07002 08.244.0104 2240 339039 FICHA 354 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CIDADANIA NO VALOR R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Ribeirão das neves, 08 de Abril.2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE03F19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR POR AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 249/2018 do Processo Administrativo n.º 249/2018. E.M. JULIETA TARCIANA ROCHA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DE VALORES POR TER SIDO AMPLIADO A ÁREA CONSTRUÍDA,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• Obedecendo a Cláusula Quarta – DO REAJUSTE
DA DATA DE PUBLICAÇÃO até o vencimento 10 DE OUTUBRO DE 2022, o valor da referida locação passará ser de R$ 3.893,09 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), de acordo com O VALOR MÉDIO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 02/2022, bem como autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de abril de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E465900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE INCIO DE AÇÃO FISCAL N° 002/2022

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. Pelo presente EDITAL, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o sujeito passivo abaixo relacionado Intimado do Termo de Início de Ação Fiscal de Nº 093/2021, referente ao Processo Administrativo Tributário de N° 6070/2021, por resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos I e II do artigo citado acima. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Identificação do Sujeito Passivo:
Nome: Maria Nilza Viana Soares de Azevedo
CPF: 577.309.546-72

Ribeirão das Neves,08 de Abril de 2022.

RAYNER DE SOUZA EVARISTO– 9826
Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DE0F328

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 263/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico em diversos trechos no município através do sistema de registro de preços, conforme especificações dispostas em memorial descritivo e respectiva planilha de custos de acordo com as normas técnicas de engenharia vigentes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2022
CONTRATADA: JVF EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão da seguinte classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:**

• 0901 15.451.0109 2787 – 339039– Ficha 591 – Fonte 100 – Recurso próprio

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 07 de abril de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5D921E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 01/2022. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Padilha", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/01/2022.

KARINA RITA GOMES MARTINS.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:FBC59D62

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 02/2022. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Padilha", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/01/2022.

HEVERTON APARECIDO VIEIRA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:897B30B9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 03/2022. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Inácio", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/01/2022.

IVAN JOSÉ DE SOUZA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2E663449

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 04/2022. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Vargem Formosa", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/01/2022.

Contratado:
PEDRO ESTACHIO DIAS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CAB7FEBE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 05/2022. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Moreiras", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/01/2022.

JOSE CIRILO
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A1222D11

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 06/2022. Objeto: serviços especializados de manutenção técnica e atualização do website do Município, incluindo suporte e hospedagem, objetivando dar cumprimento às disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 03/03/2022.

EMPRESA AML ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F997D247

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 07/2022. Objeto: serviços de locação de veículos, para transporte de passageiros, em atendimento às demandas do Município. Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 04/03/2022.

Contratado:
EMPRESA IDEAL LOCAÇÕES LTDA ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8506E849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 DISPENSA Nº 023/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 043/2022
Dispensa Nº 023/2022
Contrato Nº 048/2022
Objeto: Aquisição de roçadeira para ser usada nos serviços de manutenção de praças e jardins municipais, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.
Assinatura: 08/04/2022
Vigência: 90 (noventa) dias.
Valor total: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA).
Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.0043.2060.44905200.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA.

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F05BE7F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 DISPENSA Nº 023/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITAÇÃO 023/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o

Processo Licitatório nº 043/2022 – Dispensa nº 023/2022, cujo objeto é a aquisição de roçadeira para ser usada nos serviços de manutenção de praças e jardins municipais, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras. Partes: Município de Rodeiro – MG e JT COMERCIO DE MOTOSSERRAS LTDA, CNPJ: 07.576.375/0001-43. Valor total: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA). Dotação Orçamentária: 02.0003.0000.15.452.0043.2060.44905200. Vigência de 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EC3A093E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 044/2022, Dispensa nº 024/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reparo no teto com revestimento em gesso na unidade de estratégia saúde da família - ESF 1, pela Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e **REVEST GESSO LTDA** CNPJ: 02.934.298/0001-32. Valor total: **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.047.2050.33903900. Vigência: 90 (noventa) dias. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 08 de Abril de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4E95D5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 049/2022
Processo Licitatório Nº 044/2022
Dispensa Nº 024/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e REVEST GESSO LTDA, CNPJ: 02.934.298/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparo no teto com revestimento em gesso na unidade de estratégia saúde da família - ESF 1, pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total: **R$ 4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 08/04/2022
Vigência: 90 dias após a assinatura.
Dotação: 02.0008.10.301.0047.2050.33903600
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
REVEST GESSO LTDA, CNPJ 02.934.298/0001-32- Contratado

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F8285B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO 020/2022, TOMADA DE PREÇOS 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO/SEDE, DISTRITO DE LAGOA DE BAIXO, AMPARO DO SÍTIO, PGTO COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 9288130, CONFORME DISPOSTO NA LEI ESTADUAL N°23830/2021.

A licitante CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.934.631/0001-64, interpôs recurso administrativo, tempestivamente, perante esta Comissão de Licitação. Tal recurso tem por objetivo sua desclassificação parcial pela CPL, referente a apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional divergente do solicitado no edital.
Os fatos alegados em sede de recurso já foram enfrentados na data da realização do certame de forma imediata pela comissão de licitação, ato devidamente registrado em ata conforme documentos nos autos.
Ressaltamos:
1- O contexto geral do recurso apresentado baseia-se no atestado de capacidade técnica que a habilitaria para o lote 1, diante disto a CPL esclarece que, a prefeitura, através do Setor de Engenharia, forneceu atestado de capacidade técnica de obra, em 21/12/2021, executada pela recorrente retratando o que se encontrava nos autos, em especial o contrato n° 095/2016, ocorre que a mesma deu entrada para registro no CREA na véspera da data de realização da licitação, quando foi detectado inconsistência na planilha, não havendo tempo hábil para correção, desta forma não tem com culpar o Setor de Engenharia desta prefeitura pelo fato da não emissão do CAT, levando a CPL a análise dos documentos apresentados.
2- Que o processo licitatório em questão é regido exclusivamente pela Lei 8.666/1993.
Ao final esta comissão resolve manter sua decisão conforme ATA registrada ao dia do Certame ao qual versa a inabilitação parcial da empresa CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.934.631/0001-64.

Rubelita, 08/04/2022

Presidente da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C691F138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

Processo n.º: 34/2021
Pregão Eletrônico nº.: 021/2021
Ata de Registro de Preços n.º: 034/2022

Contratada: Brasilseg Companhia de Seguros
CNPJ: 28.196.889/0001-43

Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO),

conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor total estimado é de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 06/04/2022 a 06/04/2023

Data assinatura: 06 de abril de 2022

Santa Bárbara, 08/04/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:226B5E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS 006/2021

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **13 de abril de 2022 às 08:00 horas** a sessão de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação Tomada de Preços n.º 006/2021, Processo nº 225/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Pública Independente Especializada e Consultoria Ampla (sem limitação de quantidade e por profissionais e empresa especializada), com visitas quinzenais em Contabilidade Pública, Finanças Públicas, Orçamento Público, Aspectos Licitatórios e Parcerias (convênios e instrumentos congêneres), além de elaboração de defesas administrativas perante a Corte de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BFA26766

CONTROLADORIA
INTIMAÇÃO

2 ª COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 977/03/2022
Interessado: Guilherme Aparecido Goes

A Comissão Disciplinar Permanente da Controladoria-Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1970/2020, torna público que foi designada audiência de instrução para o dia 12 de abril de 2022, às 09:00 horas, a realizar-se na Sala da Controladoria Geral do Município, situada no Terminal Rodoviário Cleves de Faria, s/n, 2º andar, Centro - Santa Bárbara - MG.,
Dessa forma, fica desde já intimado o Sr. Guilherme Aparecido Goes para comparecimento ao ato.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2022.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Secretário

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:EEBAB722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a) **CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS HELENO**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 08 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de abril de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:41987CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aditivos automotivos, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluidos de freios, graxas para chassis, estopas, detergentes automotivos e arlas para diesel, visando o atendimento da necessidade de manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: **JOSUEL DOS SANTOS FARIA10634466607 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.083.566/0001-74, com o valor total de R$ 3.666,95 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos); e **CAR CENTER AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.462/0001-75, com o valor total de R$ 175.967,24 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 08 de abril de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2FAB149E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2022/CREDENCIAMENTO 003/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **MICHEL JOSE GONÇALVES**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.686.648/0001-00; devidamente credenciada para a prestação de serviço especializado e convencional de táxi do Município de Santa Margarida, por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 04 de abril de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:81447CE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016//2022 DE 17/01/2022 INEXIGIBILIDADE 004/2022, CREDENCIAMENTO 003/2022

CONTRATADO: MICHEL JOSE GONÇALVES 11563198622, inscrito no CNPJ sob o n° 45.686.648/0001-00, com sede na Rua Lazarina Maria da Silva, n°180, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida-MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários SUS, Educação, Obras, Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

EXECUÇÃO: Secretário Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:

02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 170 Fonte 100 / 108 / 170.
Sec. Educação;
02.04.01.12.122.0018.2041.33903900. Ficha 336 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0020.2041.33903900. Ficha 362 Fonte 101.
Sec. Saúde;
02.01.07.10.122.0035.2071.33903900. Ficha 823 Fonte 102.
02.07.01.10.301.0043.2052.33903900. Ficha 845 Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903900. Ficha 1033 Fonte 155/159.
02.07.02.10.304.0038.2068.33903900. Ficha 1155 Fonte 155/159.
Sec. Obras;
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1344 Fonte 100.
Sec. Ambiental;
02.10.01.04.122.0028.2049.33903900. Ficha 1474 Fonte 100.
Sec. Assist.;
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 1187 Fonte 100/129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B9CE60EE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 056/2022
Dispensa De Licitação N° 025/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 025/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/2548-86, estabelecido a Rua Otacílio Vieira Campos, 41, Centro, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000, por seu representante legal o Sr. Renan Anísio Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº 077.309.786-44.

OBJETO: contratação de Instituição Financeira (Banco) para prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município, através de Guias de Arrecadação Municipal (GAM), e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados

VALOR: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo o valor de R$1,80 (um real e oitenta centavos) por guia emitida.

PERÍODO: A partir de sua assinatura até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.03.01.04.123.0006.2035.33903900. Ficha 275 Fonte 100.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 08 de Abril de 202.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:016DE69C

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 006/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **MARIACONCEIÇÃO DE PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, com o valor total de R$ 166.737,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8892E593

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: MARIANE EUSÉBIO PORTES 11597449636 - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.304.490/0001-05, Inscrição Estadual sob nº 004004572.00-02, situada na Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Filomena, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

LF	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
10	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ARTESANATO**,	Total: 720 horas/ano, limitado a 15 horas semanais.	R$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	R$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais)
TOTAL: R$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais)				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:904447B3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: TIAGO OLIVEIRA SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 127.314.056-78, e RG MG-17506679, situado na Rua Dinorá Vieira, 13, Bairro Maria Jacinta Vieira, Santa Margarida/MG, Cep 36913-000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
1	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**	Total: 720 horas/ano, limitado a 15 horas semanais.	R$ 24,18 (vinte e quatro reais e dezoito centavos).	R$ 17.409,60 (dezessete mil, quatrocentos reais e sessenta centavos).
2	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**	Total: 288 horas/ano, limitado a 6 horas semanais.	R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos).	R$ 8.611,20 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 26.020,80 (vinte e seis mil, vinte reais e oitenta centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A5086F2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: WEDERSON REAFAEL FRAGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.335/0001-09, Inscrição Estadual sob nº 001956948.00-33, situada na Praça da Independência, 140, andar 02, Centro, Matipó/MG.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
3	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE CAPOEIRA.**	Total: 288 horas/ano, limitado a 6 horas semanais.	**R$ 53,44** (cinquenta e três reais e quarenta e quatro reais).	**R$ 15.390,72** (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois reais).
4	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE CAPOEIRA,**	Total: 288 horas/ano, limitado a 6 horas semanais.	**R$ 53,44** (cinquenta e três reais e quarenta e quatro reais)	**R$ 15.390,72** (quinze mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois reais).
Valor global: R$ 30.781,44 (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0744A71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletronico: 10/2022
Processo: 48/2022
Objeto: Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessantes.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG torna pública a SUSPENSÃO do certame referente ao Edital do pregão eletronico nº 10/2022 – O processo foi suspenso para adequações no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Telefone: 35 3858 1200. Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000.

Santana da Vargem, 08 de abril de 2022.

JULIANO MENDONÇA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:D61255CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N° 21-2022 PROCESSO 062/2022 INEXIGIBILIDADE 022/2022.

Extrato Contrato nº 21/2022 –Processo nº 62/2022 – Pregão Presencial nº 22/2022.
Objeto: Chamamento público, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
CNPJ: 18.245.183/0001-70
Contratado: Abdelsalam Abdalla Lofty Abdelsalam**,** inscrita no CPF sob o nº 706.053.146-75, endereço: João Júlio da Silva N° 570, São Domingos, Santana da Vargem/ MG tem sua escolha firmada,vigência: 08 de Abril de 2022 à 08 de Abril de 2023.
Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:AF4D6A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
INEXIGIBILIDADE: 03/2022
CREDENCIAMENTO: 03/2022

O Município de Santana de Santana de Cataguases/MG, com sede à Praça Agostinho Alves Araujo, 26, Centro – Santana de cataguases – MG, inscrito no CNPJ sob o nº.17.702.515/0001-36, representada nesta ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Marcos Antônio Ferreira, i torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, credenciamento de Banda ou musico para o forró da terceira idade, qua acontecerá semanalmente de 20: 00 (vinte) horas as 00:00 (zero) horas. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, na sede da Prefeitura de Santana de Cataguases/MG, no setor de Licitações, situada a Pça agostinho Alves Araujo, 26, Centro – Santana de cataguases – MG, nos horários das 08h00min às 11h00min, e das 12h às 16h. Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2022, de 27 de janeiro de 2022. O Credenciamento ficará em aberto **pelo período de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, contados a partir da data fixada no presente edital, podendo os interessados, a qualquer momento, se credenciar desde que observados os requisitos do edital.

Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santanadecataguases.mg.gov.br.

Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, a partir do dia 19/04/2022 das 08h00min às 11h00min, e das 12h às 16h, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases situada a Pça agostinho Alves Araujo, 26, Centro – Santana de cataguases – MG

Santana de Cataguases, 08 de abril de 2022

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:843CFDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 577/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VALDUMAR DE PAULA BATISTA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ENCANADOR**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:83CC6C83

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 578/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **SARA JANE FRANZÃO NUNES** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:43BC7949

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 579/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CÁSSIA MARQUES DA COSTA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7244E92C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 580/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:07BD79A0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 581/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MILENE MEIRE COSTA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0B5EB922

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 582/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **CHARLES MATIAS DE OLIVEIRA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4A0275F5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 583/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **VILSON APARECIDO DO AMARAL JÚNIOR** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:732E270F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 584/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FIAMMA DO AMARAL DIAZ** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:181EFD2B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 585/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JONATHAN ROSA DE OLIVEIRA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F7EEB355

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 586/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA APARECIDA GUEDSON MARQUES** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0D1A0EC0

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 587/2022 DE 31DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL SILVA NASCIMENTO** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B6D4423C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 588/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ARLEY MENDES COSTA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8C0D2978

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 589/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado através do Decreto Municipal nº 9.922 de 16 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JONATHAS NUNES DA SILVA ALVES** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:87908585

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 591/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO,que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário. Protocolo 02353/2022, de 31/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido da servidora efetiva **FERNANDA APARECIDA GUEDSON MARQUES,** ocupante do cargo efetivo de**ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,**com matrícula 0.4544,conforme Protocolo **02353/2022,** apartir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 31 dias do mês de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0A2CEE1A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 596/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.92/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear **KACYUMARA SILVA SANTOS** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 06 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 31 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9C1314FD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 602/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera o servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de operário. Protocolo 02364/2022, de 01/04/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido do servidor efetivo **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO,** com matrícula 0.4286, conforme Protocolo **02364/2022,** a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6AFA881E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 604/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de auxiliar de serviços. Protocolo 02339/2022, de 31/03/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido da servidora efetiva **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** com matrícula 0.4930, conforme Protocolo **02339/2022,** a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 01 de abril de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C3AF7638

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 576/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **TELES BATISTA DA SILVA** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 01 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:34481CC4

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 590/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"Concede o 6º Quinquênio e Adicional Trintenário ao Servidor Público Municipal que menciona".

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei PM/Nº 2.529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, §1° e art. 108,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor na data de 28/03/2022, através do Protocolo nº 02245/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS,** cargo efetivo de **OPERÁRIO**, matrícula nº 0.645 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, correspondente ao **6º quinquênio**, bem como ainda acréscimo de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração mensal pelos 30 (trinta) anos de efetivo serviço público, **a partir de 24 de março de 2022**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 31 dias do mês de março de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:C04FE3FD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 060/2022, Inexigibilidade nº 002/2022. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da dupla sertaneja *Teodoro e Sampaio* para apresentação de show artístico em evento denominado "14ª Cavalgada 2022 de Santa Vitória", que ocorrerá no dia 20 de maio de 2022 no distrito de Perdilândia, no município de Santa Vitória MG. Contratado: BACKSTAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 41.460.026.0001/08. Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$55.000,00; Data de assinatura: 08/04/2022; Vigência: 08/04/2022 a 08/07/2022. Data da Ratificação: 08/04/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 377 FR 100. *RATIFICO a referida Inexigibilidade para produção da eficácia necessária.* Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4D7B8CC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022. DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS *DE INAUGURAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CHAVESLÂNDIA – JOÃO ZICA, a ser realizado no dia 06 de maio de 2022, e DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ERENY MARIA DE OLIVEIRA, localizada na Rua JK, 628,* a ser realizada no dia 13 de maio de 2022, município de Santa Vitória/MG, cujos serviços consistem no fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e afins para suprir as necessidades de realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:56312F22

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 08 de Abril de 2022, págs. 217 e 218. Referente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - Processo nº 056/2022, Dispensa nº 005/2022. Onde se lê: Locador: Município de Santa Vitória MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81...; Locatário: Hospital Genésio Franco de Morais Ltda, CNPJ nº 18.156.893/0001-24... . Leia-se: Locatário: Município de Santa Vitória MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81...; Locador: Hospital Genésio Franco de Morais Ltda, CNPJ nº 18.156.893/0001-24... .

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:FC9D6A7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. Rerratificação edital Pregão Presencial Registro de Preços nº 037/2022 - Processo Licitatório 058/2022. Ato contínuo fica retificado o Item 1.3, subitem 1.3.1, do edital. Onde se lê: "Data: 20/09/2019"; Leia-se: "Data: 20/04/2022". Fundamentação nos autos. Demais cláusulas do edital sem alteração, ficando ratificadas. Uma vez que a alteração em nada afeta a formulação da proposta, fica mantida a data de abertura da sessão, designada para o dia 20/04/2022, às 13:00 horas.

Santa Vitória, 08 de abril de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:814D6007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 41/2022 – PREGÃO 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de borracharia (montagem, conserto e vulcanização de pneus) de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante do Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, Horário: 08:00 às 18:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de abril de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8FEFFF3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 17/2022

CONTRATO Nº17/2022

PROCESSO: 1560/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/202 e suas posteriores alterações

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: CILIA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Cessão de uso de software disposto em uma plataforma online destinado orçamentação eletrônica, via web, de peças e serviços em veículos da frota municipal.

VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) equivalentes a um acesso para um usuário pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA:12 meses a partir da liberação do acesso

Santo Antônio do Monte, 22 de março de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:FB2425F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 30/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli** CNPJ: 31.778.641/0001-03, no valor total de R$91.920,00 (noventa e um mil, novecentos e vinte reais); **Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos** CNPJ: 08.529.979/0001-00, no valor total de R$103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais); **Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli** CNPJ: 11.050.585/0001-70, no valor total de R$71.961,40 (setenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e **Leone Comércio e Distribuição de Produtor Nutricionais Ltda** CNPJ: 28.738.688/0001-20, no valor total de R$138.957,60 (cento e trinra e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:52AFF1D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 30/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 30/2022 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de

12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 04 de abril de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:14BFE382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO 04/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 002 C/2021 referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 001/2021 – do CIMAMS. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos, Maquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo Manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Regional**. Empresa Contratada: CONSORCIO SPA TRANSPORTES.**

São Francisco/MG. 08 de abril de 2022

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F9261488

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022** nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Travessão a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Física: Lúcia de Fátima Marques Aquino no valor de R$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais) Mensais.

São Francisco, 08 de Abril de 2022.

Ass.:

Miguel Paulo Souza Filho –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:01A251AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/036/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DA USINA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ABERTURA: 20/04/2022 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:6744C6AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/042/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SEGUNDA ETAPA DO MURO GABIÃO AV. FRANCISCO RESENDE FILHO, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS CONTIDOS EM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ABERTURA: 03/05/2022 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipa

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:BA15E6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, CRISTINE ALVES RODRIGUES , À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **017/2022,** PREGÃO PRESENCIAL N° **007/2022**, DESTINADA À**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL (PRONTO SOCORRO, BLOCO CIRÚRGICO, INTERNAÇÕES, OBSERVAÇÕES), BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPIA, AMBULATÓRIO, FARMÁCIA VERDE, LABORATÓRIO E CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADAS: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 56.737,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 225.380.81(DUZENTOS E**

VINTE E CINCO MIL ,TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). ATUANTE COMERCIAL LTDA VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 19.577,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 47.877,60(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 754,20(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 75.418,29(SETENTA E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).HIGOR SILVA CANEDO** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 117.667,00(CENTO E DEZESSETE MIL , SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).JLM DISTRIBUIDORA LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 15.696,00 (QUINZE MIL , SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). JN DIAGNOSTICA LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 115.370,35 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 100.219,00 (CEM MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 40.702,50 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 154.411,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL ,QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 351.068,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL , SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 943.946,73(NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL ,NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA** .DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 08/04/2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:EED167E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, 37/2022, 38/2022, 39/2022, 40/2022,41/2022,42/2022,43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022,47/2022, 48/2022, 49/2022,50/2022/51/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2022, 37/2022, 38/20222, 39/2022, 40/2022,41/2022,42/2022, 43/2022, 44/2022, 45/2022, 46/2022, 47/2022, 48/2022, 49/2022,50/2022/51/2022,** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **117/2022** PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2022**.OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL (PRONTO SOCORRO, BLOCO CIRÚRGICO, INTERNAÇÕES, OBSERVAÇÕES), BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FISIOTERAPIA, AMBULATÓRIO, FARMÁCIA VERDE, LABORATÓRIO E CAPS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG"**. VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **: R$ 2.402.826,34 (DOIS MILHÕES ,QUATROCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) .**VIGÊNCIA DE **08 DE ABRIL DE 2022 A 08 DE ABRIL DE 2023.** CONTRATADAS: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 56.737,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** NO VALOR DE **R$ 225.380.81(DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL ,TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). ATUANTE COMERCIAL LTDA** NO VALOR DE **R$ 19.577,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS). EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA** NO VALOR DE **R$ 47.877,60(QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** NO VALOR DE**R$ 754,20(SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). G.M.VALENCIA – PRODUTOS HOSPITALARES - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 75.418,29(SETENTA E CINCO MIL ,QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).HIGOR SILVA CANEDO** NO VALOR DE **R$ 117.667,00(CENTO E DEZESSETE MIL , SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).JLM DISTRIBUIDORA LTDA** NO VALOR DE **R$ 15.696,00 (QUINZE MIL , SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). JN DIAGNOSTICA LTDA** NO VALOR DE **R$ 115.370,35 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). LIFETEC HOSPITALAR LTDA -** NO VALOR DE **R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). MEDEIROS CANDELORE COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 100.219,00 (CEM MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 40.702,50 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MICHELE ALVES E SILVA 09085983606** NO VALOR DE **R$ 154.411,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL ,QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA** NO VALOR DE **R$ 351.068,36 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL , SESSENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** NO VALOR DE **R$ 943.946,73(NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL ,NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).UBER MÉDICA HOSPITALAR LTDA** .DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **08/04/2022**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE . REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: **BÁRBARA ALVES DOS SANTOS - JOSÉ MARIA NOGUEIRA - GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA - JOSÉ GERALDO CHAVES - WILLIAM AUGUSTO LEAL DE OLIVEIRA – GILDÁSIO ANTONIO FAGUNDES CANELA - NILTON JORGE DE OLIVEIRA – HIGOR SILVA CANEDO - JOÃO LUCAS CARVALHO MARTINS - MURILO SOARES MOTA - LEONARDO JOSÉ DA SILVA - GABRIEL CANDELORO DE FARIA - MICHELE ALVES E SILVA - MARA MARCIA GOMES - FILYPE PEREIRA NAKANAMI - ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7A1F21F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Quadra Coberta na Escola Municipal Fausto Ferreira (Localidade de**

Vera Cruz), através de recursos oriundos de Secretaria de Estado de Educação conforme detalhado no Convenio Nº 1261000444/2022/SEE e no Plano de Trabalho Nº 002388/2021, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento de cultura, esporte lazer e turismo.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da suplente Srta. Camila Ruas Ferreira, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira, Sr. Paulo Giovane Pereira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos. Presente ainda o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, Engenheiro do Município e o Sr. Leonardo Luiz Santos Rodrigues, CRA – 28.393, representante da empresa Norte Consultoria Ltda, contratada do Município para assessoria e consultoria administrativa, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 020/2022– Tomada de Preços nº: 004/2021, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento apenas da empresa: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97,** representada neste ato pelo **Sr. Yuri Campos Veloso**, inscrito no CPF sob o nº 150.733.166-57, onde a mesma manifestou interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde o representante da empresa acima qualificada apresentou cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foi recolhido os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e ao licitante presente, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação da citada empresa. Partiu-se então para análise da documentação da empresa: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97** e constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** à documentação a ele apresentada, verificando que a situação financeira da empresa supracitada, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.
Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao engenheiro civil Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, inscrito no CREA 167.936/D, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.2., 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL, nº 005/2022 em anexo, referente a empresa: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97**, verificando que a mesma apresentou documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** da citada **EMPRESA** para a próxima fase do certame.
Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente Suplente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** a empresa **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA sob o nº 05.168.655/0001-97.**
A representante da empresa presente solicitou a comissão permanente de licitação, dá viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Neste sentido, considerando que apenas uma empresa, teve interesse em participar do certame. Considerando que a representante da empresa presente, abriu mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.

Diante do exposto a Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 08 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

CAMILA RUAS FERREIRA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro Secretário da Comissão

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

HAMILTON LOPES DA SILVA
CRC sob o nº 118.486-0.
Setor Contábil

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

LEONARDO LUIZ SANTOS RODRIGUES
CRA – 28.393

Engenharia e Soluções Renováveis Camvel LTDA
CNPJ: 05.168.655/0001-97
YURI CAMPOS VELOSO
CPF: 150.733.166-57

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:981BC782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.727 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 320.590,93 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.727

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 320.590,93 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 320.590,93 (trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - -- - - - - R$ 9.425,27

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - R$ 9.425,27

Total da Unidade 03 - - - -- - - -- - - R$ 9.425,27

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 4.4.90.52.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - - - - -- -- - - R$ 8.499,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - R$ 8.499,00

Total da Unidade 04 - R$ 8.499,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - -- - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.122.0003.2.0070-102 - 3.1.90.04.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária - -- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 3.1.90.11.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-159 - 3.3.90.91.00 Atenção Farmacêutica - - -- - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.727
Folha 02

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - - - - R$ 102.666,66

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 102.666,66

Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - R$ 102.666,66

Total da Instituição 02 - - -- - - -- - R$ 320.590,93

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 320.590,93

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0022-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio- - - - - - - - R$ 17.924,27

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - --- - - R$ 17.924,27

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 17.924,27

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0003.2.0074-102 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Policlínica - - - - -- - - - - R$ 120.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-159 - 4.4.90.51.00 Atenção Básica - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 4.4.90.52.00 Gestão Do SUS - - - - - R$ 5.000,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-159 - 4.4.90.52.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 200.000,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço De Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0014.2.0102-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria Proteção Social Básica – Marco R - - - - - - -- - - - R$ 102.666,66

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 102.666,66

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.727
Folha 03

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 102.666,66

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 320.590,93

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 320.590,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:905AAAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.728 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 260.213,11 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.728

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 260.213,11 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.3.507, 29 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 260.213,11 (duzentos e sessenta mil, duzentos e treze reais e onze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 3.1.71.70.00 Contrato Rateio Consórcio Público/Ag. Reguladora - - -- -- - - R$ 59.939,59
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 3.3.71.70.00 Contrato Rateio Consórcio Público/Ag. Reguladora - - -- - - - - R$ 30.419,98
6.03.01.17.512.0501.2.0553-170 - 4.4.71.70.00 Contrato Rateio Consórcio Público/Ag. Reguladora - - - - - - - - R$ 3.853,54

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 94.213,11

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0501.2.0554-170 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - R$ 136.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 136.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0501.2.0555-170 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Drenagem Urbana -- - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 260.213,11

Total da Instituição 06 - - - - - - - R$ 260.213,11

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 260.213,11

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.728
Folha 02

Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - -- - - - R$ 140.000,00
6.03.01.17.512.0501.2.0552-170 - 3.3.90.39.00 Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água - -- - R$ 104.000,00
6.03.01.17.512.0501.1.0503-170 - 4.4.90.51.00 Melhoria Do Sistema De Abastecimento De Água -- - - R$ 16.213,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 260.213,11

Total da Unidade 03 - - - -R$ 260.213,11

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - R$ 260.213,11

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 260.213,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 31 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:044E29EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Sr. Walter José Lessa, inscrito no CPF sob o nº 005.254.798-13, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO LOURENÇO**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Lopes Trovão, 80, São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.943.184/0001-26, representada pelo presidente Sebastião Eugênio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 198.317.906-00, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, a reger-se pelas cláusulas a seguir que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros e às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração possui como objeto a celebração de parceria com o Município de São Lourenço, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a finalidade de custeio das atividades de manutenção dos serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil com a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social, através de Emenda Parlamentar, para incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, conforme dispõe a , com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - Ao MUNICÍPIO compete:
I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil em uma única parcela.
II - Apreciar a prestação de contas apresentada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a utilização dos recursos, contado a data do recebimento da mesma, podendo este prazo ser prorrogado pela Comissão de Avaliação, mediante despacho fundamentado e a seu exclusivo critério, até o limite legal e total de 30 (trinta) dias.

III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento dos projetos:
IV - Fiscalizar a execução da parceria:
V - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do projeto:
VI – Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:
I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 6.442/2017 até III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 7.515/2019 até o décimo dia do mês, relativo ao repasse do mês anterior.
IV - Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Lourenço, assim como do Tribunal de Contas do estado, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei e aos locais de execução do objeto, devendo os servidores e Controle Interno estarem expressamente designados, respectivamente, pelo Secretário Municipal e Controlador Geral.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor da parceria será de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser transferido pelo MUNICÍPIO E SÃO LOURENÇO em uma única parcela, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **3.3.90.39.2.8.2.08.244.015.2.108**
3.2 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará à prestação de contas.
3.3 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria, serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública – Caixa Econômica Federal, sendo isenta de tarifa, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014.

4 - DAS PROIBIÇÕES
4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia de outras atividades exclusivas do MUNICÍPIO;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do MUNICÍPIO;
III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste Termo de Colaboração;
V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;
VI - Projetos de cunho religioso, exceto s realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:
I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;
II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;
IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do MUNICÍPIO e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recibos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;
VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
IX - Para pagamento antecipado;
X - Para pagamento de multas, tarifas bancárias de qualquer natureza, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada à prestação de contas parcial dos recursos recebidos até o décimo dia do mês, relativamente à parcela do mês anterior;
5.1.1 - Na prestação somente serão aceitos pagamentos efetuados com nota fiscal, não será aceito em hipótese alguma cupons fiscais, recibos ou assemelhados.
5.2 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada ao MUNICÍPIO em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:
I - Cópia do Plano de Trabalho;
II - Cópia do Termo de Parceria;
III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;
VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VII - Relação de pagamentos efetuados;
VIII - Execução da receita e Despesa;
IX - Conciliação Bancária, se for o caso;
X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;
XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;
XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à manifestação exclusiva da prestação de contas final da parceria;
XIII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:
a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;
c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
d) guia de recolhimento de Impostos Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o Decreto Municipal nº 7.515/2019.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo vigorará por 24 meses (20 de março de 2022 até 20 de março de 2024), podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que acordado com a OSC e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO
8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor (Secretário (a) Municipal de Assistência Social), tendo como obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar matérias e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.2 - Comprovada a paralização ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o MUNICÍPIO poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
12.1 - A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objeto da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo, ilegal ou antieconômico.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA
13.1 - De acordo Com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será Marcel Carvalho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.
13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
13.4 - São Obrigações do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO
14.1 - O foro do Comarca de São Lourenço é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - Fazem parte deste Termo, independente de transcrição:
I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;
II - O Decreto Municipal nº 7.515/2019.
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

São Lourenço, 30 de março de 2022

WALTER JOSÉ LESSA JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal Presidente da Organização Civil

ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES
Advogado Geral do Município
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

MARCEL CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Municipal Nº.8.101/2021

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E87E3CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.729 EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA.

DECRETO Nº. 8.729

Exonera Assessor Administrativo de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas

alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Jean Daniel Geressati** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Assessor Administrativo de Cultura "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, nesta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de março de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FEF8671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.730 NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA.

DECRETO Nº. 8.730

Nomeia Assessor Administrativo de Cultura**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Eduardo José de Almeida,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Assessor Administrativo de Cultura "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3A10069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.156 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.156

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 60.572, de 29/03/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; ficando a requerente obrigada a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente- Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** os termos do despacho datado de 30/03/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, pelo qual informa o interesse público quanto à realização do evento, se enquadrando nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Mineira de Artesanato Rural - AMAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.093.905/0001-81, situada à Alameda Vereador Ary do Nascimento, nº. 295, Casa, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, portador do RG nº. M-8.746.866 e CPF nº. 002.798.836-84, residente à Rua Abraão Calil, bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º.A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Feira de Artesanato e Cultura com montagem de barraca de alimentação e venda de produtos, nos dias 13/04 a 24/04/2022, no horário das 09h às 22h.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Continua folha 02
PORTARIA Nº.3.156
Folha 02

Art. 4º.A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesão local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal

§ 2ºA pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço

de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de abril de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B354F8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.157 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.157

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização apresentações musicais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 59.922, de 04/03/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por intermédio do despacho datado de 24/03/2022, ficando o requerente obrigado a seguir o protocolo sanitário do Plano Minas Consciente- Onda Verde, nos termos da Deliberação nº. 177, de 05/08/2021 - Comitê Extraordinário COVID-19, bem como os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **PULSE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.682.810/0001-88, situada à Rua Cambuquira, 245, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, por seu representante João Teixeira de Oliveira Junior, portador da Carteira de Identidade MG-11.289.565, inscrito no CPF nº 075.808.716-02, residente à Rua Cambuquira, 245, bairro Santa Mônica, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o Festival Circuito das Águas, no dia 15 de outubro de 2022, das 19h00min às 02h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.157
Folha 02

sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:365B428D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 014/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022,

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços firmada em 22/03/2022 com a empresa **SANCHES PRE-MOLDADOS E CONTRUÇÕES EIRELI,** cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializada em remoção e composição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento de ruas do Município de São Lourenço - MG,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Coli Dias Costa, Diretor de Engenharia, para atuar como gestor da Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, firmada com a empresa **SANCHES PRE-MOLDADOS E CONTRUÇÕES EIRELI.**

Art. 2º - Designar os Servidores **Dowani José Guerreiro, Diretor Operacional de Água e Esgoto e Filipe Costa de Oliveira, Encarregado** para, sob a Presidência do primeiro, fiscalizar o objeto constante na Ata de Registro de Preços Nº 005/2022, firmada com a empresa **SANCHES PRE-MOLDADOS E CONTRUÇÕES EIRELI.**
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 31 de Março de 2022.

ENG° HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BAAB99A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2658

PORTARIA Nº 2658

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA A CESSÃO DE MATERIAL PERMANENTE, (VAN PEUGEOT 11 LUGARES 0KM)".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros do Governo Federal, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201920180006 - programação 316470420190001, recebidos no Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BPSEMC, destinada a aquisição de "equipamentos e material permanente" em prol da organização supracitada;

CONSIDERANDO que o Município tomou todas as providências para aquisição dos bens em questão, desta feita 01 van 0 km capacidade 11 lugares, foram feitas em tempo hábil, licitado através do Pregão Eletrônico 080/2020, tendo sido adquirido o veículo da Marca Peugeot modelo Expert que encontra-se emplacado e apto para uso;
CONSIDERANDO que no Município, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é devidamente inscrita e reconhecida pelo poder público como instituição não governamental que presta o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares**,** estando apta a receber os referidos bens;

CONSIDERANDO que o presente Acordo de Cooperação representa manutenção de parte das metas já em atendimento pela referida organização da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente a parceria celebrada entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a consecução de projeto de cessão de material permanente, Van Peugeot 11 lugares 0KM, os seguintes servidores municipais.

Marcela Eliane da Silva Arantes, Matrícula 10535;
Luiz Guilherme da Silva, Matrícula 9889; e
Livia Alves Ricci, Matrícula 10443.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, unidade gestora dos recursos recebidos através da portaria supracitada.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:38F9DDD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2659

PORTARIA Nº 2659

"NOMEIA GESTOR DE PARCERIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que trata do Marco Regulatório;

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros do Governo Federal, oriundos da Emenda Parlamentar nº 201920180006 - programação 316470420190001, recebidos no Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BPSEMC, destinada a aquisição de "equipamentos e material permanente" em prol da organização supracitada;

CONSIDERANDO que o Município tomou todas as providências para aquisição dos bens em questão, desta feita 01 van 0 km capacidade 11 lugares, foram feitas em tempo hábil, licitado através do Pregão Eletrônico 080/2020, tendo sido adquirido o veículo da Marca Peugeot modelo Expert que encontra-se emplacado e apto para uso;

CONSIDERANDO que os recursos de que trata a emendas parlamentares têm como finalidade aumentar a capacidade de resposta as entidades da Assistência Social, previamente cadastradas no Cadastro Nocional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) que promovem o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência através da estruturação e manutenção de instituições de mesma natureza, cofinanciando ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supracitados em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fora publicado Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 30 inciso VI;

CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, há necessidade da nomeação do Gestor de Parcerias, conforme previsto na Lei 13.019 em seu art. 35, V, alínea "g" .

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ELIANE APARECIDA RAMOS, Matrícula 10426, como Gestora da Parceria celebrada entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando a consecução de projeto de cessão de material permanente, Van Peugeot 11 lugares 0KM.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de abril de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EFBDB58F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Processo de Licitação nº 0262/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, Tipo: Menor preço por lote. Objeto: PREGÃO PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO QUE INTEGRAM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, COM ENTREGA IMEDIATA, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI. **A abertura será dia 27 de Abril de 2022, às 13:30 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 9 h às 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de Abril de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:15F92B6C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC Nº 01192/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA -** Extrato do Termo de Alteração Contratual. Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Processo nº 01192/2019 **- ONDE SE LÊ:** O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 02/09/2019, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago/corporativo, com: 1) Serviço de tráfego de dados para acesso internet / aplicativos e, 2) Sem custos de tarifas por minutos para chamadas locais e longa distância, para ligações originadas da Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 04 (quatro) meses", iniciando-se em 02 de Setembro de 2021 e findando dia 31 de Dezembro de 2021. **LEIA-SE:** O objeto do presente instrumento é a renovação do contrato original firmado em 02/09/2019, cujo objeto da presente renovação é a "Contratação de empresa especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago/corporativo, com: 1) Serviço de tráfego de dados para acesso internet / aplicativos e, 2) Sem custos de tarifas por minutos para chamadas locais e longa distância, para ligações originadas da Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 12 (doze) meses", iniciando-se em 02 de Setembro de 2021 e findando dia 01 de Setembro de 2022. A renovação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:9D5D66DE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. ERRATA: Termo de Renovação Contratual. Pregão Presencial nº 002/2020, Processo nº 076/2020 – Objeto: Contratação de 38 (trinta e oito) profissionais (pessoa física/jurídica), objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da zona rural do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, pelo período de 02 (dois) meses, começando a vigorar a partir de 08 de Março de 2022. Vigência: 08 de Março de 2022 à 07 de Maio de 2022. Onde se lê: Paraíso Transporte de Passageiros Ltda, LEIA-SE: Silva & Miranda Transportes Ltda.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B00BA153

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE EDITAL 034/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido, Processo de licitação, modalidade pregão presencial nº 034/2022, Processo nº 336/2022, tipo licitatório: menor preço, critério de julgamento das propostas: menor preço por item. Objeto: registro de preços para contratação de fornecedor objetivando a aquisição de peças para motosserras e roçadeiras manuais para diversas secretarias , com entrega parcelada por um período de 12 meses exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme necessidade da administração. A abertura será dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini – nº 60, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 09 H às 16:30 H, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – mg, 09 de abril de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:07E5D9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° aditivo do PAL n° 104/2020. Pregão Presencial n° 033/2020. Tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de internet banda larga para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de Registro de Preços. Contrato 091/2020 MINASNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.001.082/0001-09. A vigência do presente termo aditivo, será de 07/03/2022 à 07/05/2022, No valor de R$ 3.030,00. Contrato 092/2020 ISPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.488.226/0001-41. A vigência do presente termo aditivo, será de 07/03/2022 à 07/05/2022, No valor de R$ 3.393,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:8B1A023E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 131/2021, do PAL n° 150/2021. Dispensa n° 069/2021. Tem por objeto, Contratações de Empresa para realização da tradicional prova pedestre 12ª Meia Maratona do Distrito Sobradinho à Praça Barão de Alfenas no município de São Tomé das Letras. Fabio Penha de Carvalho, inscrita no CNPJ: 20.976.832/0001-55. A vigência do presente termo aditivo, será de 24/01/2022 à 23/04/2022.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:CFCFBA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
RETIFICAÇÃO

Retifica a Portaria nº 009, de 07 de abril de 2022, publicada na AMM-MG (Diário dos Municípios Mineiros) de 08 de abril de 2022, ANO XIV/Nº 3238, página 230 e 231, que "Dispõe sobre a Flexibilização Gradual de Público nas Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias, realizadas na Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, bem como as medidas de prevenções, à infecção e a propagação da Covid-19", retificar:

Onde se lê:
Câmara Municipal de Sem Peixe, 07 de março de 2022.

Leia-se:
Câmara Municipal de Sem Peixe, 07 de abril de 2022.

Sem Peixe, 08 de abril de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vice- Presidente

HIGO PAIVA SCHITINE
Secretário

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FA5A4B25

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 4ª (quarta) reunião Ordinária, ocorrida no dia 28 de março de 2022;
3. Leitura de correspondência;
4. Turno único de discussão e votação de indicação;
5. Turno único de discussão e votação de Requerimento;
6. Leitura de parecer, referente o Projeto de lei **nº 009/2022**, Dispõe sobre autorização para a estadualização do trecho rodoviário que especifica e dá outras providências;
7. Segundo turno de discussão doProjeto de Lei Complementar **nº 006/2022**, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências;
8. Segundo turno de votação doProjeto de Lei Complementar **nº 006/2022**, Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica, dispõe sobre regulamentação de plantão e dá outras providências;
9. Segundo turno de discussão do Projeto de Lei **nº 008/2022**, Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências;
10. Segundo turno de votação do Projeto de Lei **nº 008/2022**, Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências;
11. Primeiro turno de discussão do Projeto de Lei **nº 004/2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
12. Primeiro turno de votação do Projeto de Lei **nº 004/2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências;
13. Primeiro turno de discussão do projeto de lei **nº 009/2022**, Dispõe obre autorização para a estadualização do trecho rodoviário que especifica e dá outras providências;

14. Primeiro turno de votação do projeto de lei **nº 009/2022**, Dispõe obre autorização para a estadualização do trecho rodoviário que especifica e dá outras providências;
15. Mensagem;
16. Chamada final.

Sem Peixe, 08 de abril de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7305BC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 062/2022
Processo nº. 068/2022
Dispensa nº. 040/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE EPI's PARA ATENDER AOS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: EQUIPABICAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS LTDA-ME - CNPJ nº. 29.140.377/0001-28.
Representante Legal: Carlos Henrique Horta De Souza – Representante Legal.

Valor do Contrato: R$ 3.848,40 (Três mil oitocentos e quarenta oito reais e quarenta centavos).

Assinatura: 07 de abril de 2022.
Vigência: 07/04/2022 a 30/06/2022.

Senador Cortes, 07 de abril de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9F63357B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADO
01	NATHÁLIA MOREIRA SANTOS

PROFESSOR ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADO
02	DIEGO APARECIDO MOREIRA VIEIRA

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2FCCA462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 041/2022 PE 025/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 25/04/2022, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°025/2022, Processo 041/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO KILÔMETRO-NOVO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.800, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021- PROJETO DE INTEGRAÇAÔ DAS AÇOES DE VIGILÃNCIA EM SAÚDE PARA AGRICULTURA FAMILIAR- PRO -AGRI SAÚDE.** Entrega das propostas: até dia 25/04/2022 ás 09:00. Abertura dia: 25/04/2022 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Rua João Dias da Paixão, 30-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG,

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO,
Pregoeira.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BBAEFBDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

REEQUILIBRIO DE PREÇO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: BEAGA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:037/2021
MODALIDADE PP N°:028/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:050/2021

Descrição do Material/Serviço	Un	ValorAnterior	ValorReajustado
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Caixa	R$ 9,72	R$ 15,79

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:23BFFE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 15/2022. Processo n.º 32/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de

limpeza para manutenção de veículos e a fonte luminosa. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento ás empresas vencedoras: a) Lagos Distribuição e Comercio Ltda, CNPJ nº 11.416.802/0001-01 valor R$ 210.350,00. b) Oxi Química ltda CNPJ 65.271.868/0001-71 valor R$ 34.599,80.

Serrania, 08 de abril de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:778DAD9B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 15/2022. Processo nº. 32/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção de veículos e a fonte luminosa Detentoras: A.R.P. 84/2022 - Lagos Distribuição e Comercio Ltda, CNPJ nº 11.416.802/0001-01 valor R$ 210.350,00. A.R.P. 85/2022 - Oxi Química ltda CNPJ 65.271.868/0001-71 valor R$ 34.599,80. Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023.

Serrania, 08 de abril de 2022.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:15593862

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Credenciamento de Médicos. Processo n.º 60/2022. Credenciamento n.º 04/2022. Objeto: credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Abertura: do dia 27/04/2022 até o dia 29/04/2022 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania-MG, localizada na rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de abril de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS -
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CCE7020F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo n.º 61/2022. Credenciamento n.º 05/2022. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço para realização de exames de ultrassonografia para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania. Abertura: do dia 27/4/2022 até o dia 29/04/2022 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.** Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de abril de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor Departamento de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:33F89278

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2022. Processo Licitatório nº 62/2022. OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares da tabela CMED. Abertura dia 02 de maio de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 08 de abril de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5FC066E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 054/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

Objeto: serviço de recarga de oxigênio de uso domiciliar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação em 06/04/2022. Homologação: 06/04/2022. Empresa: Carlos Aparecido Pereira da Silva – EPP, CNPJ: 23.998.925/0002-50, valor: R$ 78.700,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:5ACB31DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 032/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 032/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2022, constitui objeto da presente licitação, a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.
EMPRESAS CONTRATADAS:

Angela Maria Polito Venancio- ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
Valor Total de R$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA- ME - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 13.760,50 (treze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87
Valor Total de R$ 1.179,80 (um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

DANIANE DA SILVA COSTA CAPUCASSALI- ME 08636316650 - CNPJ: 38.861.133/0001-25
Valor Total de R$ 4.001,00 (quatro mil e um real)

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
Valor Total de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES- ME - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 3.891,60 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

VILSON DA SILVA BRUM- ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08
Valor Total de R$ 411,95 (quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Simão Pereira, 1º de abril de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1DEE64A9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 039/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 039/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 023/2022, constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - CNPJ: 02.996.515/0001-19
Valor Total de R$ 148.804,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais)

L E L SER E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63
Valor Total de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)

MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.797.519/0001-12
Valor Total de R$ 157.360,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 04 de Abril de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:29DE86CE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 040/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 040/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 024/2022, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38
Valor Total de R$ 1.162.400,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Simão Pereira, 01 de Abril de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:113167A4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 043/2022- FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 043/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 025/2022, Constitui objeto da presente licitação, a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.296.849/0001-85
Valor Total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Simão Pereira, 06 de Abril de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:01791CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 21/2022

RETIF: EXTRATO DE CONTRATO 21/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. INEXIGIBILDADE N° 05.002/2022, que tem como objeto: Contrato de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município, permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais**.** Prazo contrato: 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 28/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D997FA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

COMUNICA:
O cancelamento da Concorrência Pública N° 01/2022 – Adesão Adesão N° 02/2022. Construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas do contratante Fica cancelada a Concorrência N° 01/2022 por interesse da administração.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

14/03/2022

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:2187D6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 029/2022 na modalidadeTOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ EM UM TRECHO DA AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN, NO BAIRRO CASTRO PIRES - CONTRATO DE REPASSE 1074.427-05/2020 - CONVÊNIO SICONV 908.991/2020, e o adjudica para a empresa AN SERVIÇOS GERAIS LTDA situada no CORREGO LAMBARI, 0 - ZONA RURAL VILA VALERIO - ES, com proposta no valor de R$268.336,56 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 08/04/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BBEAE09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. O município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Tomada de Preços nº 008/2022 dia 27/04/2022, às 9h - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde Indígena na Aldeia de Cachoeirinha, Distrito de Topázio. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame estarão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali nº 230, Centro, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, no site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 08/04/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ECF49803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM OFERTADO PELO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA/CIS-EVMJ JUNTAMENTE COM A HOSPEDAGEM NOSSA CASA AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS -. **Do Valor:** R$ 49,50 a diária por pessoa. **Da Vigência**: O presente termo de Adesão terá prazo indeterminado, desde que não haja apresentação de renúncia escrita por qualquer das partes. **Data da Assinatura**: 03/01/2022.

Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6541DC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.316, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 8.316, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre as medidas de atualização do protocolo sanitário no enfrentamento da Covid-19 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a reunião do comitê epidemiológico municipal que apontou a redução dos casos de covid-19 que exigem internações hospitalares, especialmente em razão da alta cobertura vacinal da população adulta da nossa Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de definição e atualização constante das determinações necessárias ao cumprimento das medidas sanitárias em compatibilidade com o momento epidemiológico enfrentado pelo Município;

CONSIDERANDO que os indicadores municipais relativos à pandemia continuam indicando o controle da transmissão da covid-19 mesmo após a liberação do uso obrigatório de máscara nos locais abertos;

DECRETA:
QUANTO AO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS
Art. 1º. A partir do dia **07 de abril de 2022**, deixa de ser obrigatório o uso de máscara de proteção facial contra a Covid-19, em ambientes **ABERTOS** e/ou **FECHADOS,** no Município de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo Único: A flexibilização do uso de máscara determinada neste artigo não afasta a possibilidade de que estabelecimentos de saúde, estabelecimentos privados ou de outra esfera de governo façam essa exigência para ter acesso a seus respectivos imóveis, através de ato próprio.

QUANTO AOS GRANDES EVENTOS
Art. 2º. Permanece autorizada, ainda, a realização de grandes eventos, assim classificados aqueles com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, desde que o acesso seja realizado mediante a comprovação da vacinação completa (duas doses já aplicadas, ou uma, no caso de vacinas que demandam dose única) contra Covid-19.

Parágrafo Único: Os eventos de menor porte ficam dispensados da exigência prevista no caput, bem como ficam suspensas, para todos os casos, as determinações de redução da capacidade de público no espaço em que se realizam eventos e/ou celebrações religiosas.

Art. 3º. Fica determinada a suspensão da obrigatoriedade de aferição de temperatura corporal de clientes para ter acesso aos estabelecimentos comerciais, bem como ficam revogadas as medidas sanitárias incompatíveis com as determinações desse decreto, em especial o Decreto Municipal n. 8.057/2020.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 07 de abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:664E7D25

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 36

Gabinete do Prefeito

PORTARIA № 36, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva equipe de apoio."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e art. 76 da Lei n° 1.379/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e, respectiva Equipe de Apoio para a realização de Pregões na forma eletrônica, conforme abaixo relacionados:

Deize Pereira Landim;
João Pedro Franca Barbosa.
Josélio Andrade Cantão Júnior;
Lauana Pacheco Rodrigues Teles;
Ruthneia Lauton Costa;
Wanderleia Gonçalves Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 06 de abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E0662CDC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.314

DECRETO N° 8.314 /2022

"*Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor público municipal".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: a previsão na Lei Municipal 5.893 de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;

CONSIDERANDO: a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 "Cooperação de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni".

DECRETA:

Art.1°. Fica prorrogado a cessão do servidor público municipal Sr. PÉRICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n° 116.625, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:571A623B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.315

DECRETO N° 8.315.

"*Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidor público municipal".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: a previsão na Lei Municipal 5.893 de 09 de Fevereiro de 2009, sobre o procedimento de cessão do servidor;

CONSIDERANDO: a necessidade de profissionais técnicos qualificados e outras providências para o Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni/MG, SISPREV/TO, inclusive com convênio firmado entre Município e o SISPREV/TO, Convênio 001/2013 "Cooperação de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teófilo Otoni e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni."

DECRETA:

Art.1°. Fica prorrogado a cessão do servidor público municipal Sr. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, matrícula n°: 107.525, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pelo período de 01 de Abril de 2022 a 31 de Março de 2023, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de Teófilo Otoni SISPREV/TO, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D94EF750

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.317

DECRETO Nº 8.317, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais em razão das datas indicadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de repartições públicas municipais por ocasião de feriados prolongados,
CONSIDERANDO que os órgãos estaduais e federais decretaram ponto facultativo nos dias que antecedem ou sucedem comemorações de âmbito nacional, tais como o dia em comemoração à Paixão de Cristo e Tiradentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais nos dias 14 de abril de 2022 (quinta-feira) e, 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em razão dos respectivos feriados de Sexta-Feira Santa e Tiradentes.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no art.1° deste Decreto, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, Conselho Tutelar (REGIME DE PLANTÃO), Cevida, Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como o serviço de fiscalização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 08 de abril de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:CC048F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00041/2022. PROCESSO: N.º 0260/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00041/2022. Processo: n.º 0260/2022. Objeto: *aquisição de peças automotivas para a manutenção dos veículos da frota desta administração.* O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade. Pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 27 de abril de 2022 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e outras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 08 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:3583D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00040/2022. PROCESSO: N.º 00193/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º 00040/2022. Processo: n.º 00193/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 29 de abril de 2022 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e outras, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 08 de abril de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:47FFDF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00048/2022. PROCESSO: N.º 00333/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial: n.º 00048/2022. Processo: n.º 00333/2022. Objeto: aquisição de baterias do tipo zinc-air 675 para implante coclear, compatível com o processador de áudio opus 2, para atender a ordem judicial do paciente eduardo xavier junqueira. Autos nº 0693.08.079275-9. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 29 de abril de 2022 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 08 de abril de 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:B08AB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º00029/2022. PROCESSO: N.º 00135/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Pregão presencial srp: n.º00029/2022. Processo: n.º 00135/2022. Objeto: aquisição de marmitex. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: 28 de abril de 2022 às 09h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde e demais,conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 08 de abril 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:4109C76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 045/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

OBJETO: Registro de Preços por lote visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8A88CDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 015/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tres Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referencia, e as condições estabelecidas.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:15EC50F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30/03/2022, página 276 e

no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos, prestação de serviços de manutenção corretiva em Relógios de Ponto Biométrico e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais,** para reanalise e eventual readequação do edital, em virtude de impugnações apresentadas em face do edital**.** O mesmo será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de Abril de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D7AEBC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 07 de abril, página 231, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DATA DA REALIZAÇÃO:19 de abril de 2022 às 13:00 horas.

LEIA-SE:

DATA DA REALIZAÇÃO:20 de abril de 2022 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas no aviso de publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de abril de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:45A7D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO N º: 052/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 028/2022

OBJETO: Aquisição de esquadrias e outros materiais, para manutenção do prédio onde será instalado o Pelotão do Corpo de Bombeiros e para construção de anexo do mesmo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo parcialmente conforme Parecer Jurídico o presente processo licitatório à empresa:

THIAGO PATRICK GONÇALVES SILVA					
0001	Veneziana em alumínio anodizado	14	UN	2.928,00	40.992,00
0002	Maximo ar alumínio anodizado	10	UN	600,00	6.000,00
0003	Maximo ar alumínio anodizado 60x50	3	UN	430,00	1.290,00
0005	Janela em alumínio anodizado	4	UN	1.680,00	6.720,00
0006	Janela em alumínio anodizado. Medida: 300x140	1	UN	3.600,00	3.600,00
0007	Veneziana VS linha supremo preto	4	UN	720,00	2.880,00
0008	Maximo ar alumínio anodizado - Medida: 150x50	1	UN	910,00	910,00
0011	Janela alumínio anodizado - Medida: 200x140	3	UN	2.050,00	6.150,00
0013	Veneziana cega em alumínio anodizado preto. Medida: 60x160	15	UN	1.150,00	17.250,00
0014	Veneziana vazada em alumínio anodizado preto. Medida: 70x210	7	UN	1.580,00	11.060,00
0015	Veneziana vazada em alumínio anodizado preto. Medida: 60x210	10	UN	1.421,80	14.218,00
0019	Porta, bandeira superior em vidro. Medida: 150x250	1	UN	3.600,00	3.600,00
0020	Porta, bandeira superior em vidro c/ veneziana vazada. Medida: 150x250	1	UN	3.600,00	3.600,00

Os demais itens encontram-se pendentes de homologação uma vez que, a empresa **J & D VIDROS TEMPERADOS LTDA,** apresentou a Certidão de Débitos Municipais positiva e a Certidão de Débitos Federais vencida, foi concedido o prazo previsto no artigo 43 §1º da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que a mesma comprovou seu enquadramento na condição de Microempresa para regularização das referidas certidões. Dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de abril de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:344BC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 21/03/2022, às 15h30min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativo do Anexo I -Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital, foi encerrada como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de março de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FA695987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 031/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2022

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de agulhas e seringas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de março de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9DE9AADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-1/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:** Alto São Francisco Diagnostico por Imagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.830.308/0001-31, sendo o valor total estimado registrado: R$ 736.800,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). **Vigência:**11/04/2022 a 11/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8B30D854

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:** Instituto Sul Mineiro de Ressonância Magnética Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.509.731/0003-91, sendo o valor total estimado registrado: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Vigência:**11/04/2022 a 11/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:36793A58

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-3/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:** Instituto Varginhense de Ultrassonografia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.133.225/0001-89, sendo o valor total estimado registrado: R$ 251.370,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta reais). **Vigência:**11/04/2022 a 11/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:948458F9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-4/2022 – PREGÃO N.º 012/2022 – PROCESSO N.º 035/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Magnetto Imagenologia Medicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.013.054/0001-61, sendo seu valor total estimado registrado: R$ 109.500,00 (cento de nove mil e quinhentos reais). **Vigência:**11/04/2022 a 11/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:59133777

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – PROCESSO N.º 057/2022

Objeto: Aquisição de Soprador Industrial, para atender as necessidades da Escola Municipal Professor José Vieira Mendonça. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Casa Grande Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **Data:** 11/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FA63D5FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 057/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como do art. 46 da Lei Federal n.º 10.024/2019, adjudico para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 011/2022 – Processo n.º 057/2022**, realizado em 06 de abril de 2022, referente à Aquisição de Soprador Industrial, para atender as necessidades da Escola Municipal Professor José Vieira Mendonça, em favor da empresa: **Casa Grande Materiais e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.880.207/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Três Pontas, 08 de abril de 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CC0A993

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Material Pedagógico (Alfabeto e Numerais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas 30 minutos do dia 28 de abril de 2022,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6BE93F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 017/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022 objetivando a aquisição de veículo tipo pick up nos termos do Convênio de Saída nº. 1491000881/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 390545 pelo valor de **R$103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais)** para a empresa **JRMM Comércio Ltda**.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:02476A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2022, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022, HOMOLOGADO EM 31/03/2022. OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PORTARIA GM/MS Nº3391 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ:29.312.896/0001-26.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.05.02.10.301.0003.10279.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 304 - 01.0059.0059.0059.
VIGÊNCIA: 01/04/2022 À 31/12/2022
VALOR CONTRATADO; R$32.000,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F97308B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 017/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2022, objetivando a aquisição de veículo tipo pick up nos termos do Convênio de Saída nº. 1491000881/2021 firmado entre o Município de Tupaciguara e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transportes conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. **R$103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais)** para a empresa **JRMM Comércio Ltda**.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:98C0B4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Item, destinado ao Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores, com atendimentos in loco duas vezes por mês e demais atendimentos via telefone, whatsapp e e-mail, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 29 de abril de 2022, regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 1.506/2011(que regulamenta a modalidade pregão), Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 07 de abril de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0B22642E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE UBAÍ EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR PEDRO VELOSO NETO, EX-PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ E PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE UBAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, o falecimento do Senhor Pedro Veloso Neto, ex-prefeito e presidente do Sindicato Rural de Ubaí, ocorrido nesta quinta- feira, 07 de abril de 2022.

Considerando o sentimento de profundo pesar compartilhado por toda a população ubaiense diante da perda irreparável de um cidadão, líder político e de reconhecido espírito público;

Considerando, por fim, o dever da Administração Pública em repartir justas homenagens àqueles que com o trabalho, exemplo e dedicação contribuíram para a efetivação do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Ubaí, por 03 (três) dias contados da presente data, em razão do falecimento do ilustríssimo Senhor Pedro Veloso Neto, que em vida prestou valiosos serviços ao povo Ubaiense enquanto cidadão, prefeito e presidente do Sindicato Rural de Ubaí.
Art. 2º Que se dê conhecimento deste ato á família enlutada.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Ubaí - MG, 07 de abril de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:C9855EA5

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, de 08 de abril de 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14/04/2022 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE UBAÍ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a tradição da Semana Santa em todo o mundo.

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (15/04/2022) é feriado federal, de acordo com a Lei n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 14/04/2022 nas Repartições Públicas Municipais no âmbito do Município de Ubaí/MG.

Art. 2º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública e abastecimento de água, e outros que não admitem paralização funcionarão normalmente.
§1º - O Conselho Tutelar atenderá em forma de plantão.

Art. 3º - Durante o período de recesso cada Secretário Municipal poderá determinar sobre o expediente e ou eventuais serviços externos nos setores a ele subordinados, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos, controlando o ponto dos servidores lotados nas escalas especiais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 08 de abril de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:9D113C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, publicou na data de 08 de abril de 2022, no Diário dos Municípios Mineiros, Aviso de **LEILÃO Nº 01/2022** – **MAIOR LANCE**. **ONDE LÊ-SE** Credenciamento: **11/04/2022, a partir das 07:00 hrs até as 08:00 do dia 06/05/2022**, **LEIA- SE**: Credenciamento: **11/04/2022, a partir das 07:00 hrs até as 13:00 do dia 05/05/2022.** PROCESSO LICITATÓRIO nº 020-2022**.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 08 de abril de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B8B60C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 079/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, Contrato n° 269/2021. Partes: Município de Urucuia / RAMON TALION MOREIRA LOPES VARGAS 12888934698. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
06	LINHA 13 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 04 (QUATRO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: PERTO DA LENINHA/FAZ. TRES PONTAS/ROMULO/POCO FUNDO. IDA E VOLTA	5,02%	R$ 2,39	R$ 2,51

Urucuia/MG – 01 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7D18C7AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 002/2021, Credenciamento nº 001/2021, Contrato n° 012/2021. Partes: Município de Urucuia / AKMAR – SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto A prorrogação de 01 de Março de 2022 até 10 de Março de 2022. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços necessários e seus respectivos valores vigentes para o período.

Urucuia/MG – 28 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D09FBC40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 003/2021, Credenciamento nº 002/2021, Contrato n° 013/2021. Partes: Município de Urucuia / AKMAR – SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto A prorrogação de 01 de Março de 2022 até 10 de Março de 2022.

Urucuia/MG – 28 de Fevereiro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2B72487D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 028/2021, Credenciamento nº 003/2021 Contrato n° 056/2021. Partes: Município de Urucuia / SAMARA SULAMITA ROZARIO DA MATA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 08 de Março de 2022 até 07 de Abril de 2022, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 07 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8C1B2AD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 075/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato n° 248/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	DIESEL S10	20,40%	R$ 5,946	R$ 7,159

Urucuia/MG – 17 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DBB02B41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Contrato n° 046/2021. Partes: Município de Urucuia / AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
02	Óleo Diesel Comum, uso automotivo, de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Petroleo - ANP	12,20%	R$ 5,874	R$ 6,591

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Urucuia/MG – 17 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D3B8EB02

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 075/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, Contrato n° 249/2021. Partes: Município de Urucuia / POSTO PETROMAC LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	Gasolina Comum	6,27%	R$ 7,454	R$ 7,921

Urucuia/MG – 15 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C2283379

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 062/2021, Pregão Presencial SRP nº 020/2021, ATA de Registro de Preços n° 033/2021. Partes: Município de Urucuia / BAIA GC MIX EIRELI - ME . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:
realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 062/2021, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 23 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:23277745

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 079/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, Contrato n° 265/2021. Partes: Município de Urucuia / LAERTE SOARES MESQUITA 14320039688.Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	LINHA 03 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ITINERARIO: MATAO PARA O BONITO/AUFREU/DADA/JOAO KELE/NATAL/GALEGOS/TIM/BONITO. IDA E VOLTA	24,10%	R$ 5,02	R$ 6,23

Urucuia/MG – 21 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3DBE5EFF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Contrato n° 242/2021. Partes: Município de Urucuia / LAERTE SOARES MESQUITA 14320039688.Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
01	LINHA 01 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES- PERIODO: MANHA - ETINERARIO: PEDRAS/BONITO/ESCOLA DO BONITO/ATE MAE ISABEL. IDA E VOLTA	24,08%	R$4,90	R$ 6,08
02	LINHA 02 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: FAZENDA SÃO JOAO/FAZ. WILSON/FAZ.EDMUNDO/FAZ.EDUARDO/FAZ. BURITI/PRO-ARVORE/FAZ. JOAO GUEDES/PAULO GUEDES/PRO ARVORE/MANOEL JULITE E ESCOLA DO BONITO. IDA E VOLTA	24,13%	R$ 4,89	R$ 6,07

Urucuia/MG – 21 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:486D5F66

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 033/2021, Inexigibilidade nº 008/2021, Contrato n° 071/2021. Partes: Município de Urucuia / AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de Abril de 2022 até 31 de Março de 2023. Em decorrência da prorrogação automática do prazo de vigência, e com fundamento na cláusula 5 – Da Alteração do Contrato, do contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 16,12 % (dezesseis vírgula doze por cento) correspondente ao índice de correção do IGMP, do mês de Março de 2021 a Fevereiro 2022.

Urucuia/MG – 31 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:528029A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Contrato n° 239/2021. Partes: Município de Urucuia /ADALBERTO RIBEIRO VARGAS 46354379149-MEI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
07	LINHA 07 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: RIBEIRAO DE AREIA/SR. PEDRO PASSA/WALTER RIGOTTI/ROMULO/AMARELINHO/FAZ. G. SEIS/NILSAO. IDA E VOLTA	13,15%	R$5,55	R$ 6,28

Urucuia/MG – 17 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:15590D8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Contrato n° 243/2021. Partes: Município de Urucuia / MAICON ALVES RODRIGUES 10297899678.Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
12	LINHA 12 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 04 (QUATRO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: CABECA DE NEGO/CUPIM/FAZ. ADILSON/SANTA CRUZ. IDA E VOLTA	12,93%	R$ 3,79	R$ 4,28

Urucuia/MG – 22 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:136E0638

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 073/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Contrato n° 244/2021. Partes: Município de Urucuia / POLIANA PAULA SILVA LISBOA 08072137646. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
11	LINHA 11 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 04 (QUATRO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: BREJO GRANDE/ZE TAVEIRA/ALTO GRANDE PARA O BONITO. IDA E VOLTA	06,20%	R$ 4,03	R$ 4,28

Urucuia/MG – 17 de Março de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:71118A43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 044/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **S & A DIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.922.616/0001-70.** Do Objeto: Prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais) Vigência: de 25/03/2022 até 24/03/2023.

Urucuia-MG, 25 de Março de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F8754A77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 040/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **WILSON SOARES VIEIRA 10621789631,** inscrita no CNPJ nº **27.118.235/0001-39.** Do Objeto: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar no Município de Urucuia-MG, da rede de ensino estadual e municipal,. Valor Global R$ 64.972,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais).Vigência: de 21/03/2022 até 20/03/2023.

Urucuia-MG, 21 de Março de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2B2920DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 044/2022 - PP Nº 014/2022

A Pref. torna público o P.L nº 044/2022 - PP nº 014/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados do Município - Credenc: 27/04/2022 – 08h30min – Abert. da sessão 27/04/2022 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:71141791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 180/2021 - TOMADA DE PREÇOS 03/2021

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de futebol, no Bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, e adjudico à OBRAS DE ENGENHARIA LARA no valor global de R$ 1.944.874,46.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D5080136

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 061/2022 - PE SRP 018/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material químico a serem utilizados pela Divisão de Zoonoses/Secretaria Municipal de Saúde do município de Vespasiano/MG. O Pregoeiro informa a alteração da data da sessão de disputa de preços, que passará a ser às 09h30 do dia 27/04/2022.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:07308543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–Aviso de Suspensão de licitação. Processo 0184/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 43/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de material de informática, tinta para impressora e telefone para atender a Secretaria Municipal de Educação. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de abril de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8DBDAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022.

Processo de Parceria nº EDU-0012/2022
Extrato de Termo de Colaboração nº 00012/2022.
Lei Autorizadora nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro De Educação Infantil Pequena Via-APOV - CNPJ. Nº 26.121.087/0001-49

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente do Centro de Educação Integral Pequena Via-APOV.

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, indicar a dispensa de chamamento público com base no inciso VI do artigo 30 da lei 13.019/2014.

Período: Dezembro/2022.

Valor: R$ 69.002,28

Recursos Orçamentários: FUNDEB – Dotação 1236100000.010335041

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:5B233A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2022.

Processo de Parceria nº EDU 00246/2022
Extrato de Termo de Colaboração nº 24/2022.
Lei Autorizadora nº 2947/2022.

Partícipes: Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e o Centro de Educação Infantil Pequena Via-APOV - CNPJ. Nº 26.121.087/0001-49.

Representantes legais: Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso - Prefeito Municipal e Mateus Mendonça Vieira, Presidente do Centro de Educação Infantil Pequena Via-APOV

Objeto/Metas: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social que envolverá o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado.

Critério de Escolha: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº 2947/2022 – Subvenção Social.

Período: Dezembro/2022.

Valor: R$ 3.756,98

Recursos Orçamentários: Fundo Municipal de Educação - Recurso Próprio – – Dotação 1236500000.012335043

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:A47C246D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 76/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LEILA CRISTINA HOMMOSS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Valor.....: 170.000,00 (cento e setenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2022
Recursos.....: Dotação:
2.000.3.3.90.39.00.00.00.00 (8),
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (52),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (217),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (218),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (219),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (220),
2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (224),
2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (225),
2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (226),
2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (274),
2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (275),
2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (276),
2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (277),
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (287),
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (288),
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (289),
2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 (290),
2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (394),
2.063.3.3.90.39.00.00.00.00 (452),
2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (520),
2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (546),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (556),
2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 (741),
2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (754),
2.098.3.3.90.39.00.00.00.00 (766)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, LINHA LEVE E UTILITÁRIOS.

Alterosa, 8 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 952022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
Valor.....: 145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2022
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Alterosa, 8 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 962022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EVOLUTI LTDA
Valor.....: 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2022 Término: 05/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2022
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

Alterosa, 8 de Abril de2022

Contrato Nº..: 77/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRESTARE QUADRAS E PISOS EIRELI
Valor.....: 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2022
Recursos.....: Dotação: 1.000.4.4.90.51.00.00.00.00 (178)
Objeto.....: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA 40MM EM PLACAS DE 50 X 50CM, INCLUSI COM COLA E FRETE, PARA SER INSTALADO NO PARQUE DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE.

Alterosa, 8 de Abril de 2022

Contrato Nº..: 972022/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 06/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TENDA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 X 3, PARA ATENDIMENTO EXTERNO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) EXECUTADO PELOS SERVIDORES DA SAÚDE JUNTO AOS MUNÍCIPES DE ALTEROSA, QUANDO NECESSÁRIO FOR.

Alterosa, 8 de Abril de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 54/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: THIAGO SANTOS GONCALVES SILVA 09126675676
Valor.....: 1.881,80 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta
centavos)
Vigência.....: Início: 06/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2021
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (746)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROPAGANDA VOLANTE NO MUNICIPIO DE ALTEROSA , NOTIFICANDO À COMUNIDADE AÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO.

Alterosa, 8 de Abril de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E7C411FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/22
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/22
CONTRATADO: PRESTARE QUADRAS E PISOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA 40MM EM PLACAS DE 50 X 50CM, INCLUSI COM COLA E FRETE, PARA SER INSTALADO NO PARQUE DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)
DATA: 08/04/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/22
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/22
CONTRATADO: EVOLUTI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)
DATA: 08/04/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/22
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/22
CONTRATADO: INFORMATICA DA FONTE COM. E SERV. EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS E TABLETS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)
DATA: 08/04/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/22
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/22
CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TENDA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 3 X 3, PARA ATENDIMENTO EXTERNO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) EXECUTADO PELOS SERVIDORES DA SAÚDE JUNTO AOS MUNÍCIPES DE ALTEROSA, QUANDO NECESSÁRIO FOR.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA: 08/04/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/22
HOMOLOGAÇÃO: 08/04/22
CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS (DRONE), PARA CAPTAÇÃO AÉREA, QUE DESENVOLVERÁ DIVERSAS APLICAÇÕES PROFISSIONAIS, ESPECIALMENTE CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS DO MUNICÍPIO, DIVULGANDO EVENTOS INSTITUCIONAIS, OBRAS E INSPEÇÃO EM ÁREAS RESTRITAS DE DIFÍCIL ACESSO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
DATA: 08/04/22 -

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:A5F3F350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO PREGÃO 37/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, CANCELAMENTO - Processo Licitatório 85/2022 Pregão Presencial 37/2022. Objeto: SRP -AQUISIÇÃO DE TESTES DE BETA HCG, GRAVIDEZ POR URINA, KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TP (FRASCO 10 X 2 ML), KIT PARA DETERMINAÇÃO TTPA (FRASCO 10 X 2 ML) E FRASCO PARA PREPARO POR URINA. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2B8547B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **TERRAPLANAGEM & TRANSPORTE MIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.340/0001-58 no valor de R$ 1.239.850,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais),** empresa essas devidamente classificada no Processo Licitatório 185/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de maquinários.**

Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 185/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E0D9AB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de maquinários. **CONTRATADA:** TERRAPLANAGEM & TRANSPORTE MIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.340/0001-58 no valor de R$ 1.239.850,00 (um milhão duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 08/04/2022. VIGÊNCIA: 05/05/2022 a 05/05/2023

Borda da Mata – MG, 08 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8BBA3C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - REVOGAÇÃO

A CPL informa a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **fornecimento de material didático para os alunos da rede municipal de ensino, incluindo os materiais para os professores e coordenadores, assim como serviços técnicos pedagógicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de abril de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6BD9227C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 044/2022 - Pregão Presencial 024/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**- Ata 056/2022: ANDRÉ LUIZ MACHADO 04226310608, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.388/0001-61, pelo valor estimado de R$**265.410,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Dez Reais). Vigência: 08/04/2022 a 07/04/2023. Assinada em 08/04/2022.

Brazópolis, 08/04/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:77AEFB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022 PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 059/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**. Abertura: 29/04/2022 às 09:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 08/04/2022.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E3196665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇO N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 075/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS PARA O DESTRITO DE LARANJEIRAS DE CALDAS E SANTANA DE CALDAS.

Data: 05/05/2022 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 08 de abril de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:F74755B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 13/04/2022 (quarta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 13ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 30 de março de 2022.
Posse do Vereador Caio Nascimento Daher
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
055	05/04/22	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.° 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências (criação de cargos)."	Executivo Municipal
056	06/04/22	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.° 2.902, de 02 de julho de 2021 e dá outras providências."	Executivo Municipal
057	08/04/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.° 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:BE74B048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 079/2022

"Institui Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído o Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, que tem por objetivo a inclusão de todas as pessoas com igualdade no serviços de saúde, assim como, promover o respeito e o acolhimento de todos.

Art. 2.º - O Comitê Técnico das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, de que se trata nesta Portaria, será composto pelos membros abaixo relacionados:

- Rodrigo César Bueno - Secretário de Saúde
- Micheli Lúcia de Almeida - Coordenadora Executiva
- Milene Ramalho de Lima - Diretora Executiva
- Geovanni Rech - Representante da Secretaria de Saúde
- Isabel Cristina Ferreira - Representante da População Negra
- Raphael Aparecida da Silva - Representante da APAE e População Autista
- Geovânia Cássia de Almeida Silva - Representante da População Rural
- Camila Joice Pereira - Representante da População Rural
- Jeferson Edgar de Azevedo - Representante da População LGBT
- Sônia Maria Perlim Callejon - Assistente Social da Saúde
- Regiane do Carmo Marcondes - CREAS
- Wilson Brandão - CRAS
- Alessandra Garcia Andrade - Enfermeira Vigilância Epidemiológica
- Wagner Ferreira Dias - Representante da Vigilância Sanitária
- Rafaela de Paula Souza - Enfermeira ESF
- Maxiliano Claret Crispim - Representante da Assistência Social
- Maria do Carmo Ribeiro Pinheiro - Representante do Conselho Tutelar

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 067/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:FB2B0D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital n.º 006/2022, para Médico da Saúde da Família.

- Maria José Marques da Silva

- Rosiete Ramos da Silva

- Micheli Lúcia de Almeida

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:F80F996C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 045 / 2022

"Dispõe sobre alteração do art. 8º do Decreto Municipal nº 125/2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Senhor Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 8º do Decreto nº 125, de 15 de Outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Fica DISPENSADO a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no âmbito do Município de Cambuí/MG.
§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica:

I – aos locais de prestação de serviços de saúde, da rede pública e privada, onde todos deverão utilizar máscaras de proteção ou cobertura facial;
II – nas unidades educacionais da rede pública e privada, bem como no transporte escolar, aos quais todos deverão utilizar máscaras de proteção ou cobertura facial.
§2º Fica estabelecido que regras específicas constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem vir a impor exigências para uso de máscara em determinadas atividades, em locais fechados, a critério da Administração Pública, consoante o cenário epidemiológico local."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 de Abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:A2A4EFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 184/2022 – PREGÃO Nº. 032/2022 – OBJETO: Prestação de serviços de borracharia. A abertura do certame será as 09h do dia 27/04/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 285/2022 – PREGÃO Nº. 036/2022 – OBJETO: Contratação de Oficineiros. A abertura do certame será as 09h do dia 28/04/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 198/2022 – PREGÃO Nº. 037/2022 – OBJETO: Aquisição de uniformes escolares. A abertura do certame será as 14h do dia 28/04/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

PRC Nº. 177/2022 – PREGÃO Nº. 038/2022 – OBJETO: Aquisição de medicamentos injetaveis. A abertura do certame será as 09h do dia 29/04/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:D5646874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 0226/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2022. OBJETO: Celebração de parceria com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cambuí. Contrato: Termo de Fomento 004/2022. Valor: R$ 388.544,60/Mensais. Adjudicado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 0061/2022 – PREGÃO Nº. 019/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para manutenção das atividades do núcleo odontológico da rede municipal de saúde. Contrato: 047/2022. Valor: R$ 6.399,98. Adjudicado: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO – MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Contrato: 048/2022. Valor: R$ 10.250,00. Adjudicado: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 0201/2022 – PREGÃO Nº. 027/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022. OBJETO: Aquisição de tintas e material de pintura, para atender todas as repartições municipais. Ata/Contrato: 014/2022. Valor: R$ 25.022,50. Adjudicado: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Ata/Contrato: 015/2022. Valor: R$ 2.313,00. Adjudicado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA. Ata/Contrato: 016/2022. Valor: R$ 106.330,00. Adjudicado: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA – EPP. Ata/Contrato: 017/2022. Valor: R$ 5.512,00. Adjudicado: RAQUEL HELENA SANTANA – ME. Ata/Contrato: 018/2022. Valor: R$ 1.240,00. Adjudicado: R. CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS – EPP. Ata/Contrato: 019/2022. Valor: R$ 13.141,50. Adjudicado: COR E TINTAS COMÉRCIO LTDA - ME.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 0208/2022 – PREGÃO Nº. 029/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2022. OBJETO: Prestação de serviços visando a manutenção de próprios municipais, locados, praças e vias públicas, pelo prazo de 12 meses. Ata/Contrato: 020/2022. Valor: R$ 1.000.000,00. Adjudicado: INFINITY PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:DAEBB28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PAL 104/2022 – Dispensa 059/2022 – Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para a Banda Doze de Maio, conforme Plano de Salvaguarda do Patrimônio Cultural de Cambuquira. Vencedor: Corporação Musical União Rioverdense de Três Corações, valor: R$ 17.520,00.

LEONARDO L. C. DE MESQUITA
Presidente da CPL

08/04/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:73F4B5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 8 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, TIJOLOS ETC). Contratados: CONSTRUROCHA LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 10.289.164/0001-34, contrato nº50 / 2022: R$1.019.750,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 25/2021 -

PREGÃO ELETRÔNICO 8 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, TIJOLOS ETC). Contratados: EVANDRO MACHADO CAMPOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 09.422.603/0001-56, contrato nº51 / 2022: R$24.750,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7A92A7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 4 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIARIO HOSPITALAR, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E INFORMATICA), PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratados: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.427.657/0001-07, contrato nº38 / 2022: R$75.000,00. Data da assinatura: 04/04/2022. Vigência: 29/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 4 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIARIO HOSPITALAR, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E INFORMATICA), PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratados: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.054.061/0001-98, contrato nº37 / 2022: R$650,00. Data da assinatura: 04/04/2022. Vigência: 29/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 4 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIARIO HOSPITALAR, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E INFORMATICA), PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratados: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 44.384.524/0001-07, contrato nº35 / 2022: R$8.157,00. Data da assinatura: 04/04/2022. Vigência: 29/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 4 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIARIO HOSPITALAR, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E INFORMATICA), PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratados: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.240.500/0001-12, contrato nº30 / 2022: R$28.380,00. Data da assinatura: 04/04/2022. Vigência: 29/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 17/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 4 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MOBILIARIO HOSPITALAR, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS E INFORMATICA), PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO. Contratados: D&D Empreendimentos Comerciais Ltda, inscrito no CNPJ: sob o nº 07.994.516/0001-48, contrato nº32 / 2022: R$18.910,00. Data da assinatura: 04/04/2022. Vigência: 29/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C3CC5EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 6 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO. Contratados: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.853.693/0001-78, contrato nº49 / 2022: R$22.942,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 6 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO. Contratados: Júlio César Pinto Cordeiro -Epp, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.965.430/0001-55, contrato nº48 / 2022: R$4.000,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 6 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO. Contratados: K.S. Artigos Esportivos Eireli, inscrito no CNPJ: sob o nº 19.444.651/0001-07, contrato nº45 / 2022: R$22.872,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 22/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 6 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM EVENTOS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO. Contratados: TECBOL LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.183.604/0001-77, contrato nº46 / 2022: R$32.000,00. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: 05/04/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2DE0C76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 5 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS PARA VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Contratados: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001- 01, contrato nº26 / 2022: R$82.419,00. Data da assinatura: 28/03/2022. Vigência: 28/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 5 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS PARA VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Contratados: JOAO BATISTA OLIVEIRA - MINIMERCADO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.111.814/0001-24, contrato nº25 / 2022: R$57.807,00. Data da assinatura: 28/03/2022. Vigência: 28/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 5 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS PARA VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Contratados: LUCIANA MIRANDA ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.693.810/0001-33, contrato nº24 / 2022: R$52.264,50. Data da assinatura: 28/03/2022. Vigência: 28/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 5 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA E CORRELATOS PARA VARIAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. Contratados: ARMAZEM NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 21.165.147/0001- 01, contrato nº26 / 2022: R$82.419,00. Data da assinatura: 28/03/2022. Vigência: 28/03/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:C4C2F359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 044/2021, Tomada de Preço 003/2021, Contrato 028/2021. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NA RUA JOSÉ DIAS LOPES E RUA TELÍRIO GOMES - CANAÃ/MG**. Contratada: **VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA** – CNPJ n° 30.754.108/0001-30. Vigência: 02/04/2022 a 01/06/2022.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:DCAD69FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO N°027/2022 DISPENSA N° 002/2022

Objeto: Contratação da empresa Ágora Assessoria e Consultoria Contábil CNPJ: 40.165.630/0001-30 para prestação de assessoria financeira na Prefeitura de Catas Altas da Noruega pelo período de 09 meses, sob o valor total de R$ 17.599,95 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Considerando o poder/dever da administração municipal de rever seus próprios atos;
Considerando o Princípio da Autotutela;
Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que houve erro na documentação anexada ao processo, pois a empresa em questão deixou de entregar a certidão municipal em tempo hábil.
Fica anulado o procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a Administração Municipal pode/deve anular seus atos em casos de ilicitude ou revoga-los em caso de interesse público, conforme o Princípio da Autotutela e a Súmula 473 do STF.

Catas Altas da Noruega, 08 de abril de 2022.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:18BBEE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 (1ª REPUBLICAÇÃO)

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 035/2022

Pregão Presencial nº: 021/2022

Objeto: Seleção de empresa especializada no ramo para composição do quadro geral de registro de preços para eventuais prestações de serviços de locação de 01 (um) rolo compactador, com operador, sendo que o deslocamento e demais encargos são por conta da contratada, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Valor estimado: R$ 118.880,02 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos)

Acolhimento de propostas: Até às 13:00h do dia 26/04/2022.

Abertura da sessão pública: 13:00h do dia 26/04/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5D881433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
XTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 034/2021.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente, pelo Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, SecretáriaMunicipal de Segurança Pública e Transporte.
FORNECEDOR: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA **CNPJ**:71.251.029/0001-94
OBJETO: Nos termos do processo licitatório nº 126/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2021, adjudicado e homologado em favor do"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAISDA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA:16/03/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires e pelo SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.
PELA FORNECEDOR: Rogério Ribeiro Vidical – **RG:** MG-1.015.875SSP/MG e **CPF:** 09.440.306-06.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4DA17241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 034/2021.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência das Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde, SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Meio Ambiente, pelo Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, SecretáriaMunicipal de Segurança Pública e Transporte.
FORNECEDOR: RL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS LTDA **CNPJ**:34.970.621/0001-10
OBJETO: Nos termos doprocesso licitatório nº 126/2021, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 034/2021, adjudicado e homologado em favor do"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAISDA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais)
DATA DE ASSINATURA:16/03/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da data de assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos, pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton W. Lino de Souza, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. José Carlos Apolinário de Almeida, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano, Sr. Luiz Ubiratan Pires e pelo SecretárioMunicipal de Segurança Pública e Transporte, Sr. Wagner Pinto de Souza.
PELA FORNECEDOR: Luiz Henrique Brito Cruz Oliveira – **RG:** MG-11308109SSP/MG e **CPF:** 077.518.246-3 e Aparecida Luzia de Almeida - **RG:** MG-1273398SSP/MG e **CPF:** 324.647.036-72
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/04/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D1D0B21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°071/2020

ONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal deObras e Serviços.
CONTRATADA:VAGALUME INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA-EPPCNPJ: 18.747.757/0001-09
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL, CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE CALL CENTER PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS", conforme Processo Licitatório nº 143/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: É objeto destetermo aditivopromover o acréscimo quantitativo no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco porcento) do quantitativo inicial do contrato nº 071/2020, que perfaz o aumento de R$ 16.705,20 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente a 486 novos IPs.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:fundamento legal no§1º, do artigo 65 c/c com alínea "a", inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, sendo que o valor a ser acrescentado encontra-se dentro do limite estabelecido no §1º deste dispositivo, aapreciação de conveniência e oportunidade do objeto do presente termo aditivo é da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR DO ADITIVO :R$ 16.705,20 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA:23/03/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Sr. Helton Wanderson Lino de Souza, Secretario Municipal deObras e Serviços.
PELA CONTRATADA:Sra. Janete de Assis Gonçalves, CI M-9.191.727 SSP/MG, CPF:044.403.276-21
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6FF9A6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 041/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Presencialnº 001/2022, observado o disposto na Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 1.046/2020, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretário Municipal de Obras e Serviços,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
CONTRATADA:WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611,CNPJ 23.737.269/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
VALOR TOTAL: R$ 322.500,00 (trezentos e vinte dois mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:04/04/2022.
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,SR. HELTON WANDERSON LINO DE SOUZA
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/04/2022.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–

http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:64673014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 26/04/2022 às 14H00MIN, o Pregão Presencial n.º 012/2022 para aquisição de 01 (um) veículo 0km, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.801, de 21 de outubro de 2021, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:74833153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CORREÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45,
Comunicado
Processo: 056/2022
Pregão: 026/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTO NIVELADORA E UMA RETROESCAVADEIRA**. Considerando divergência na data de abertura constante no Edital no Portal de Compras Públicas, vimos por meio deste cancelar a data de abertura constante no Edital (07/04/2022) e também no Portal de Compras de Públicas (11/04/2022), na qual passará para 29/04/2022 as 08:00h. As demais clausulas do Edital permanecem inalteradas. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:C74D8D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Processo Licitatório nº 085/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da rede pública de ensino no Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 303.933,96 (Trezentos e três mil novecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D52A642E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 037/2022 - **Pregão Presencial** nº 009/2022
Objeto: Contratação de serviços de assistência/consultoria jurídica, prestados por pessoa física ou jurídica apta a exercer a advocacia, à população de baixa renda do Município de Jequitinhonha/MG.
Abertura da sessão: 26/04/2022 as 08h00min.
Local: Sala de Licitações na prefeitura Municipal de Jequitinhonha sito à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro.
Edital e demais informações podem ser obtidas no mesmo local no horário de 08h00min às 17h00min, pelo telefone: (33) 3741-2570 e site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 08 de abril de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:6B1A6DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 049/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 027/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 049/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022**, tendo **como CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE EIXO PARA A MOTONIVELADORA XCMG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 045/2022

Processo Licitatório nº 049/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **MECÂNICA NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, CNPJ nº. 07.367.664/0001-32**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE EIXO PARA A MOTONIVELADORA XCMG PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE.**

Valor Global:**R$7.750,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Vigência:De 07/04/2022 a 07/07/2022.

Lassance/MG, 07 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:580D55A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 047/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 026/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 044/2022, Dispensa de Licitação nº 023/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS PROMOCIONAIS DO INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 046/2022

Processo Licitatório nº 0447/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**SANDRA YURI DOYAMA 26192878803, CNPJ nº. 28.956.491/0001-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS PROMOCIONAIS DO INSTAGRAM, FACEBOOK E WHATSAPP.**

Valor Global:**R$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais).**

Vigência:De 08/04/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8F4C5A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 011/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 0006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021

Contratado: WALDINEY CESAR DE RESENDE - CPF nº 038.126.676-14

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Licitação: Processo Licitatório nº 011/2021 - Pregão Presencial nº 006/2021

Vigência: 25/03/2022 até 31/12/2022

Valor Total: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Lassance, Quinta-Feira, 25 de Março de 2022.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6DE1E1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 045/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 024/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 045/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022**, tendo como **objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA E ROTOR RESERVA PARA AS BALSAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 048/2022

Processo Licitatório nº 045/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA, CNPJ nº. 00.0057.359/0002-86**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA E ROTOR RESERVA PARA AS BALSAS MUNICIPAIS**

Valor Global:**R$12.980,00 (Doze mil, novecentos e oitenta reais).**

Vigência:De 08/04/2022 a 08/07/2022.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:476B0AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 038/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 019/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM CANELADO A SEREM DESTINADOS PARA REPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 049/2022

Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**RAIMUNDO GOMES FERNANDES, CPF nº 431.091.606-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO COMUM CANELADO A SEREM DESTINADOS PARA REPOSIÇÃO DOS AMBIENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.**

Valor Global:**R$9.800,00 (nome mil e oitocentos reais).**

Vigência:De 08/04/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:12E22BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Administração Municipal de Lassance, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, procede, em nome do Município de Lassance e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tendo em vista alterações necessárias no termo de referência e no edital, devendo, então, ser absolutamente **DESCONSIDERADO** para todos os efeitos legais.
Desta forma, após adequação, a Administração Pública providenciará a publicação do edital em questão.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Lassance, 08 de Abril de 2022.

A ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E834D9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 039/2022
Modalidade Dispensa por Valor nº: 020/2022

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, QUE TEM COMO OBJETO ESTRUTURAR, GERENCIAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS COTIDIANAS DA SECRETARIA. ESTABELECER CONTROLES E FORMAS DE ATUAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS E A COMUNIDADE ESCOLAR.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 051/2022

Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa de Licitação nº 020/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**ACADEMIC- SOFTWARES ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 08.031.187/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, QUE TEM COMO OBJETO ESTRUTURAR, GERENCIAR E AUTOMATIZAR AS ROTINAS COTIDIANAS DA SECRETARIA. ESTABELECER CONTROLES E FORMAS DE ATUAÇÃO JUNTO AOS ALUNOS E A COMUNIDADE ESCOLAR.**

Valor Global:**R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).**

Vigência:De 08/04/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F640CE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 046/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 025/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 046/2022, Dispensa de Licitação nº 026/2022**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMAS EM PRAÇAS, PARQUES OU JARDINS DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 050/2022

Processo Licitatório nº 046/2022, Dispensa de Licitação nº 025/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado: **JESSICA ESTEFANE SOUZA MOURA 14072762636, CNPJ nº. 41.138.046/0001-59**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA PLANTIO DE GRAMAS EM PRAÇAS, PARQUES OU JARDINS DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Valor Global:**R$16.461,88 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Vigência:De 08/04/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7B03B897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do processo licitatório n° 71/2022 – Pregão Presencial Nº 24/2022, que acontecerá no dia **29/04/2022**. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializado em serviços técnico de Engenharia de Trafego com o objetivo de elaborar Termo de Referência para instruir o edital de concessão para outorga do serviço de transporte coletivo, conforme projeto básico, especificações e demais detalhamentos consignados em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas no edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:87AE5A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 035/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022

Objeto: COMPRA DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS,MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS ESCOLARES) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DE CADA ÍTEM/LOTE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE CERTAME, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1261000281/2022.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº035/2022, Pregão Eletrônico nº002/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - CNPJ: 22.619.793/0001-64
Valor Total de R$ 143.706,80 (cento e quarenta e três mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.331.877/0001-77
Valor Total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 99.541,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais)

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 11.676.271/0001-88
Valor Total de R$ 108.040,00 (cento e oito mil e quarenta reais)

DPL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.618.037/0001-13
Valor Total de R$ 683.923,20 (seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
Valor Total de R$ 37.000,35 (trinta e sete mil reais e trinta e cinco centavos)

GELMED MOVEIS E EQUIP HOSPIT EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28
Valor Total de R$ 115.540,00 (cento e quinze mil e quinhentos e quarenta reais)

INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 35.101.847/0001-47
Valor Total de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 38.827.942/0001-10
Valor Total de R$ 33.940,00 (trinta e três mil e novecentos e quarenta reais)

L G B ORTEGA INFORMATICA - CNPJ: 37.453.780/0001-35
Valor Total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.472.961/0001-64
Valor Total de R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.776.201/0001-62
Valor Total de R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais)

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70
Valor Total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 22.196.675/0001-90
Valor Total de R$ 19.935,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e cinco reais)

REISPEL LTDA - CNPJ: 42.199.488/0001-78
Valor Total de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 262.427,30 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 25.109.467/0001-03
Valor Total de R$ 512.260,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e sessenta reais)

MARIA DA FÉ, 06 de Abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:80397A03

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.298, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 para fins de provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé considerando os efeitos da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e em atendimento aos princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.612, de 14 de junho de 2018 que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 por mais 02(dois) anos, com prazo final de validade em 28/06/2020;

Considerando também que o Decreto nº 3.968, de 10 de junho de 2020 em cumprimento ao art. 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 suspendeu a validade do Concurso Público nº 001/2016 até 31 de dezembro de 2021;

Considerando a publicação da Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022 que retomou a contagem do prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2016 a partir de 01 de janeiro de 2022 pelo tempo restante entre 20 de março de 2020 até 28 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2016 encerrar-se-á em 10 de abril de 2022 para todos os efeitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D320B0A6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.297, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Taina Larissa Martins Pereira e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, TAINA LARISSA MARTINS PEREIRA – Mat. E-2234, do Cargo de Monitor de Creche, constante no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:82045FE2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.299, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Rosângela Valentin da Silva e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ROSÂNGELA VALENTIN DA SILVA, do Cargo de Encarregado de Setor, constante no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B6B67735

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.300, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da servidora Simone de Lourdes Correia Simão Aguiar e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Simone de Lourdes Correia Simão Aguiar, do Cargo de Encarregado de Setor, constante no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:44606924

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.301, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Ana Paula Bernardo de Almeida para o Cargo em Comissão de Coordenador de Setor e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA BERNARDO DE ALMEIDA, Mat. C-2613, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:807C7B01

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.302, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Fabrício Guimarães Braga e dá providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor FABRÍCIO GUIMARÃES BRAGA, do Cargo de Agente Administrativo I, constante no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:6B3EDD7D

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.303, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona para desapropriação judicial e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 67, inc. XV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na legislação federal, especificamente no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 e Lei nº 4.132/1962;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área destinada ao Cemitério Municipal bem como abertura de via pública de acesso, construção de capela, velório e estacionamento;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária emitido pela Comissão Municipal de Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 4.184/2021;

CONSIDERANDO ainda a existência de suficiência de recursos financeiros e dotação orçamentária conforme demonstrado no art. 2º deste ato normativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para efeito de desapropriação judicial de 01 (um) terreno urbano pertencente a Lucília Carvalho Carnevalli, CPF nº 652.713.006-68, RG nº M-4.675.313, residente na Chácara Nossa Senhora de Lourdes, em Maria da Fé, com as seguintes medidas e delimitações constantes abaixo:

Parágrafo único - Um terreno urbano, com a área de 6.022,00 metros quadrados, situado no lugar denominado “Chácara Nossa Senhora de Lourdes – Bairro canudos”, município de Maria da Fé - MG, tendo o terreno as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste segue por cerca, confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, com azimute e distância de 197°47'45" - 8,81m, até o vértice 5, deste segue, com azimute e distância de 140°12'27" - 25,80m, até o vértice 6, deste segue por divisa livre, confrontando com RUA ALFREDO GUIMARÃES, com azimute e distância de 183°9'03" - 11,09m, até o vértice 7, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 265°42'37" - 1,94m, até o vértice 8, deste segue, com azimute e distância de 279°58'32" - 6,04m, até o vértice 9, deste segue, com azimute e distância de 295°57'42" - 6,00m, até o vértice 10, deste segue, com azimute e distância de 315°4'12" - 5,42m, até o vértice 11, deste segue, com azimute e distância de 322°51'17" - 7,25m, até o vértice 12, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 331°18'43" - 6,03m, até o vértice 66, deste segue, com azimute e distância de 340°52'01" - 5,23m, até o vértice 67, deste segue, com azimute e distância de 351°34'08" - 5,31m, até o vértice 68, deste segue, com azimute e distância de 313°8'07" - 6,13m, até o vértice 69, deste segue, com azimute e distância de 268°0'00" - 94,83m, até o vértice 18, deste segue, com azimute e distância de 253°51'13" - 1,85m, até o vértice 19, deste segue, com azimute e distância de 225°16'03" - 9,09m, até o vértice 20, deste segue, com azimute e distância de 211°4'37" - 5,97m, até o vértice 21, deste segue, com azimute e distância de 199°45'26" - 4,27m, até o vértice 22, deste segue, com azimute e distância de 205°17'20" - 6,17m, até o vértice 23, deste segue, com azimute e distância de 209°48'02" - 5,14m, até o vértice 24, deste segue, com azimute e distância de 217°0'14" - 5,43m, até o vértice 25, deste segue, com azimute e distância de 227°6'32" - 3,82m, até o vértice 26, deste segue, com azimute e distância de 243°11'50" - 10,51m, até o vértice 27, deste segue, com azimute e distância de 259°7'35" - 4,74m, até o vértice 28, deste segue, com azimute e distância de 271°8'13" - 6,76m, até o vértice 29, deste segue, com azimute e distância de 249°10'15" - 2,31m, até o vértice 30, deste segue, com azimute e distância de 221°50'46" - 2,33m, até o vértice 31, deste segue, com azimute e distância de 203°24'32" - 3,06m, até o vértice 32, deste segue, com azimute e distância de 195°10'14" - 3,77m, até o vértice 33, deste segue, com azimute e distância de 182°42'28" - 2,97m, até o vértice 34, deste segue, com azimute e distância de 168°28'26" - 2,95m, até o vértice 35, deste segue, com azimute e distância de 158°11'29" - 4,35m, até o vértice 36, deste segue, com azimute e distância de 162°46'02" - 5,34m, até o vértice 37, deste segue, com azimute e distância de 175°35'59" - 3,55m, até o vértice 38, deste segue, com azimute e distância de 189°31'21" - 10,63m, até o vértice 39, deste segue, com azimute e distância de 196°37'16" - 24,52m, até o vértice 40, deste segue, com azimute e distância de 201°55'51" - 16,38m, até o vértice 41, deste segue, com azimute e distância de 209°39'08" - 14,31m, até o vértice 42, deste segue por divisa livre, confrontando com LUIZ CARLOS CARNEVALLI, com azimute e distância de 255°13'41" - 72,27m, até o vértice 43, deste segue por divisa livre, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, com azimute e distância de 51°26'01" - 99,15m, até o vértice 44, deste segue, com azimute e distância de 359°11'48" - 77,74m, até o vértice 65, deste segue por divisa livre, confrontando com LUCILIA CARVALHO CARNEVALLI, com azimute e distância de 73°51'13" - 62,95m, até o vértice 64, deste segue, com azimute e distância de 88°0'00" - 105,98m, até o vértice 63, deste segue, com azimute e distância de 106°9'38" - 3,44m, até o vértice 62, deste segue, com azimute e distância de 133°18'44" - 3,96m, até o vértice 61, deste segue, com azimute e distância de 168°24'08" - 1,67m, até o vértice 60, deste segue, com azimute e distância de 78°24'08" – 2,26m, até o vértice 4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º - A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse e se fará pelo valor de R$41.000 (quarenta e um mil reais).

Art. 3º - A despesa decorrente desta desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.11.00 – 15.451 – 0035 – 1.0042 .... Construção e aquisição de terrenos e imóveis
44.90.61.00 ..... Aquisição de Imóveis

Art. 4º - A desapropriação judicial se faz com cláusula de reversão no prazo de 01 (um) ano para abertura e urbanização de via pública de acesso (abertura da via, drenagem, pavimentação com bloquete e meio-fio, rede de esgoto e rede abastecimento de água) e de 2 (dois) anos para conclusão das obras do conjunto arquitetônico de ampliação e reestruturação do Cemitério Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BFFBB6C7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.304, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Viviane Pereira Ribeiro para o Cargo em Comissão de Coordenador de Setor e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada VIVIANE PEREIRA RIBEIRO, Mat. C-2619, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:AB799202

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.305, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Flexibiliza a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual ou do uso de cobertura facial em estabelecimentos fechados no Município de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a NOTA INFORMATIVA Nº 2689/2022 publicada pela Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde que recomendou a desobrigação de uso de máscara em ambientes abertos a partir da data de 14 de março de 2022 para
todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Maria da Fé através do trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e do interesse da população alcançou cobertura vacinal acima de 80% na população acima de 05 (cinco) anos de idade e 70% da população com a dose de reforço;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativo o uso de máscara de proteção individual ou cobertura facial, a todas as pessoas, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, bem como, em vias públicas, permanecendo obrigatório nas condições abaixo:
Em casos sintomáticos;
em casos positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo;
interior de ônibus ou de veículo de transporte de uso coletivo;
hospitais, unidades de saúde, clínicas e consultórios, públicos e privados;
locais destinados a manipulação e preparação de alimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2DA3BBB5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.306, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Exonera a servidora Angélica Maria Silvino e dá providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal por imposição do Decreto Legislativo nº 02/2022 que sustou os efeitos do Decreto Municipal nº 4.158, de 9 de março de 2021 que readmitiu a servidora Maria Angélica Silvino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Angélica Maria Silvino, do cargo de Professor Municipal, constante no Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:56366E1E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.309, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Institui, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Maria da Fé do Município de Maria da Fé com caráter consultivo e participativo nas estratégias voltadas à implantação das Políticas de Promoção da equidade em Saúde com vistas à redução de barreiras das populações em situação de maior vulnerabilidade ao aceso integral à saúde.

Parágrafo único – O Comitê tem por finalidade promover respeito à equidade de raça, orientação sexual, identidade de gênero, pessoas com deficiência e as e às demais dimensões da diversidade, através da orientação, avaliação, acolhimento e monitoramento dos indicadores de saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros do Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Maria da Fé.
Denize Berti Goulart – Secretária Municipal de Saúde;
Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;
Heloisa Helena dos Santos Carvalho – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
Gabriela Stefani Vilas Boas - Representantes das ACS da Zona Rural;
Adriana Santiago Pimentel – Representantes das ACS da Zona Urbana;
Alyson Vinícius Ferreira da Silva - Representante da população LGBTQIA+
Vanda Gonçalves Silva – Representante da população Negra;
Arlene Cristina Flauzino Martins– Representante da Sec. Municipal de Educação;
Selma Patrícia Silva Mendes – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno
Thais Siqueira de Almeida – Representante da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Walter Mussolini Sarno.
Maria Benedita dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Saúde
Willian Daniel Marqueis Pereira – Representante da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º - Competirá ao Comitê:
Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e reconstruindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
apoiar o monitoramento das ações realizadas;
discutir as políticas de promoção da equidade em saúde e ações para sua implantação no Município;
colher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento de ações com público alvo a ser beneficiado;
acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - A composição do conselho será atualizada anualmente, podendo haver recondução.

Art. 5º - As atividades a serem desempenhadas são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a qualquer título.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:79E2FC53

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 45, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Concede férias-prêmio à servidora EDLENE FRANCISCA DE ALMEIDA conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público Municipal e do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora EDLENE FRANCISCA DE ALMEIDA - Mat. E-335, admitida em 04/04/1997, no exercício do cargo em comissão de Vice-diretora Escolar, pelo período de 28/03/2022 a 26/05/2022.
Parágrafo único - Fica autorizada a conversão em espécie.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A6671832

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 46, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Viviane Batista Campos Corrêa de Paiva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito à servidora VIVIANE BATISTA CAMPOS CORRÊA DE PAIVA, Mat. E-0359, admitida em 03/04/2000, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:89AC6FDC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Viviane Teixeira Gomes conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art.

63, inc. I, da Lei Municipal 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º Quinquênio a que tem direito à servidora VIVIANE TEIXEIRA GOMES, Mat. E-0368, admitida em 02/05/2000, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:22B224B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 48, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Maria Lucia de Carvalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora MARIA LUCIA DE CARVALHO, Mat. E-0296, admitida em 01/08/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A3F646D7

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 49, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Luciana Nunes Mendes de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora LUCIANA NUNES MENDES DE ALMEIDA, Mat. E-0295, admitida em 01/08/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5B4F1969

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 50, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Aurora Luzia Faria da Silva Ribeiro conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora AURORA LUZIA FARIA DA SILVA RIBEIRO, Mat. E-0294, admitida em 02/05/2000, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DC37C7D0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 51, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito à servidora ROGÉRIA RODRIGUES DE SOUZA KOBAYASHI, Mat. E-0297, admitida em 01/08/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2C4AD31C

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 52, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Adriana Francisca Siqueira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 6º Quinquênio a que tem direito à servidora ADRIANA FRANCISCA SIQUEIRA, Mat. E-0121, admitida em 01/08/1990, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3546EF00

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Concede Férias-Prêmio ao servidor Roger William Moraes Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO pelo período de 06/04/2022 a 05/05/2022, a que tem direito ao servidor ROGER WILLIAM MORAES MENDES, Mat. E-332, admitido em 20/10/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Médico.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BCC46ADA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Adailson Henrique dos Reis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 5º Quinquênio a que tem direito ao servidor ADAILSON HENRIQUE DOS REIS, Mat. E-0281, admitido em 08/02/1995, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário II, constante no Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:94844CE8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 56, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art. 63, inc. I, da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º Quinquênio a que tem direito à servidora DIRCE MAFALDA COSTA, Mat. E-0443, admitida em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006, em exercício do cargo de Diretor Escolar III.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8F325033

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Adriana Francisca Siqueira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e art.

63, inc. I, da Lei Municipal nº 777/90 – Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao Trintenário a que tem direito à servidora ADRIANA FRANCISCA SIQUEIRA, Mat. E-0121, admitida em 01/08/1990, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal, Anexo II, da Lei nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C2F6E075

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza Simone Soares de Freitas a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **SIMONE SOARES DE FREITAS** – Mat. E-2558, CNH nº 04100506160 a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:C7C7F5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.307, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4.307, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Tânia Cristina Ribeiro Noronha por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Tânia Cristina Ribeiro Noronha** para o Cargo de **Supervisor Pedagógico II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 06, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 08 de abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:0E12F693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.308, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 4.308, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Vanda Gonçalves Silva por aprovação no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal, art.37, II e IV da Constituição Federal juntamente com o Estatuto dos Funcionários Públicos de Maria da Fé, Lei 819/90, Cap. III, art. 71;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **Vanda Gonçalves Silva** para o Cargo de **Supervisor Pedagógico II**, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295, de 26/10/2006, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2016, homologado pelo Decreto de homologação n.º 3.151 de 28 de Junho de 2016.

Art. 2º. O vencimento corresponderá ao Nível 06, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maria da Fé, 08 de abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:ADF7B91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 102/22 PREGÃO PRESENCIAL: 51/22

EXTRATO DE PROCESSO SUSPENSO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC– 102/22 PREGÃO PRESENCIAL: 51/22

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para a extensão e instalação de postes para melhoramento da iluminação pública de algumas ruas da cidade de Nova Resende/MG

REALIZAÇÃO: 13/04/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80,Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

PROCESSO SUSPENSO

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F95624FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial 006/2021, Órgão Gerenciador: Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP. Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios- CNPJ: 01.616.836/0001-88. Empresa contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA** CNPJ: nº 23.762.552/0003-02, com endereço a Rua Teonilio Niquini, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim – MG, CEP: 32.669-700, representada pela Sr. Abner Saldanha de Rezende, CPF nº 972.263.786-04 – Gerente. Valor do Contrato: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição incerta de veículos pesados para atender os Municípios integrantes do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.**
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.04.00.26.782.0012.1.0018
DATA DA ATA: 28 de maio de 2021
VIGÊNCIA - 12 meses - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 006/2021.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:DFB87D5B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 027/2022**, Pregão Presencial nº **022/2022**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº012/2021 Pregão Presencial nº 006/2021. Orgão Gerenciador**:** Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP
Objeto: **aquisição incerta de veículos pesados para atender os Municípios integrantes do Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP.**
Contrato Nº: **050/2022**. Empresa contratada: **DEVA VEÍCULOS LTDA** CNPJ: nº 23.762.552/0003-02, com endereço a Rua Teonilio Niquini, bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim – MG, CEP: 32.669-700, representada pela Sr. Abner Saldanha de Rezende, CPF nº 972.263.786-04 – Gerente. Valor do Contrato: R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).
Data do Contrato: **11/04/2022**
Vigência: **31/12/2022**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:2E720280

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFIFA: Inexigibilidade de Licitação: Processo Licitatório nº 011/2022, inexigibilidade nº:002/2022. Objeto: Contratação para apresentação da Artista "Naiara Azevedo ". Empresa contratada: Naiara de Fatima Azevedo- Produções Artísticas. CNPJ: 22.138.129/0001-01. Contrato nº 048/2022- Valor do Contrato: 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Data do Contrato 30/03/2022, com vigência até 06/08/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C2F7E539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.12.570/2022

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, para apuração de possíveis irregularidades e dê outras providencias.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora **LETÍCIA TEREZINHA G. PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, conforme Comunicação Interna n°. 120/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 12.374/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de abril de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:94F059A3

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.12.571/2022

PORTARIA N°.12.571/2022

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas para apuração de possíveis irregularidades.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades causadas pelos servidores **DEYVES GERALDO GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante da função pública de Agente de Combate às Endemias, e **MAURÍLIO GABRIEL ALVES CORTES**, ocupante do cargo em Comissão Coordenador II – Esporte e Lazer, conforme Comunicação Interna n°. 167/2022, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 12.374/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de abril de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E0F36D6

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.572/2022

PORTARIA Nº. 12.572/2022

Afasta preventivamente servidora pública municipal, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022, instaurado através da Portaria nº. 12.532/2022 e dá outras providências.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Afastar preventivamente, a servidora pública municipal ALESSANDRA MARIA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022, instaurado através da Portaria nº. 12.532/2022, por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 211 da Lei Complementar n°. 060/2009:
Art. 211 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C78440A2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 14 EDITAL Nº: 15/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 14
Edital nº: 15/2022
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção e rebobinamento em motores elétricos, das diversas unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 26 de abril de 2022, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 08 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:742C48C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCOCAÇÃO - 2º SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 8/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 6 EDITAL Nº: 7/2022

CONCOCAÇÃO - 2º SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 8/2022
Modalidade: Pregão - RP 6
Edital nº: 7/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIA PRIMA E LAUDO TÉCNICO, PARA ATENDER A DIVERSASSECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Após diligencias de preços a Pregoeira e demais membros **CONVOCAM** as empresas participantes e demais interessados para a 2º sessão do processo licitatório acima, **para o dia 12 de março de 2022, as 08:30 horas,** na sala de licitações para renegociações.

Patrocínio, 08 de março de 2022.

LÚCIA DE FATIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACAB028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCOCAÇÃO - 2º SESSÃO DE PREGÃO PROCESSO Nº: 32/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 17 EDITAL Nº: 23/2022

CONCOCAÇÃO - 2º SESSÃO DE PREGÃO

Processo nº: 32/2022
Modalidade: Pregão - RP 17
Edital nº: 23/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ARDÓSIA E GRANITO E PARA SERVIÇOS DE CORTE E POLIMENTO EM PEDRAS USADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Pregoeira da Comissão de Licitação e demais membros **CONVOCAM** a empresa participante e demais interessados para a 2º sessão do processo licitatório acima, **para o dia 12 de março de 2022, as 08:00 horas,** na sala de licitações.

Patrocínio, 08 de março de 2022.

LÚCIA DE FATIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AAF55146

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021 PROCESSO Nº 221/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº 20/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 29 DE JULHO DE 2021
Processo nº 221/2020
Modalidade: Dispensa nº 20/2020
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento nº 1.452, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, agente político, CPF n° 491.320.596-04, residente e domiciliado em Patrocínio-MG, doravante denominado LOCATÁRIO, e as senhoras: **Sabrina Guimarães Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18, doravante denominado LOCADORAS, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei n° 8.666/93, com suas alterações, observando-se os critérios para Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: Sabrina Guimarães Rezende, inscrita no CPF sob o nº 038.882.026-80 e **Stephania Guimarães,** inscrita no CPF sob nº 065.109.446-18.
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início **em 01 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.**
Cláusula TERCEIRO - Do VALOR E prazo de vigência
3 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor global da presente contratação o valor de R$ 3.000,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), correspondente ao aumento de 10%, assim o valor global que era de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passará para o valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.
Patrocínio - MG, 08 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE3ED05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 66/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 40 EDITAL Nº: 51/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 66/2022
Modalidade: Pregão - RP 40
Edital nº: 51/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SENHA ELETRÔNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de abril de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12C91040

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 67/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 41 EDITAL Nº: 52/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 67/2022
Modalidade: Pregão - RP 41
Edital nº: 52/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, BANNERS, FAIXAS, PLACAS E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de abril de 2022 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5DA218DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 68/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 42 EDITAL Nº: 53/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 68/2022
Modalidade: Pregão - RP 42
Edital nº: 53/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 26 de abril de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59447D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 69/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 43 EDITAL Nº: 54/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 69/2022
Modalidade: Pregão - RP 43
Edital nº: 54/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CHAPAS DE VIDROS, ESPELHOS, PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de abril de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C04959AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 70/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 44 EDITAL Nº: 55/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 70/2022
Modalidade: Pregão - RP 44
Edital nº: 55/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MANTAS GEOTEXTIL E TUBOS CORRUGADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de abril de 2022 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DD63422

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 71/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 4/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 71/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 4/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSA ASLFÁLTICA (CBUQ), MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUINDO A CONFECÇÃO, TRANSPORTE, FRESAGEM DO PAVIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PNEU E LISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de abril de 2022 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site

https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 8 de abril de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACA47484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 42/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 42/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa VAL LUZ LTDA, com CNPJ sob o nº 41.687.484/0001-76, no valor global de R$ 37.401,95 (trinta e sete mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data: 28 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A5AECB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 49/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 49/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 37/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA SEMI-REBOQUE TIPO PRACHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 10.284.459/0001-18, no valor global de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Prazo de entrega: em até 90(noventa) dias. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 5 de abril de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C7E3970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 43/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 3/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 43/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 3/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS OBRAS DE REVITALIZACAO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ COIMBRA E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa CONEPP CONSULTORIA LTDA, com CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72, no valor global de R$ 324.363,08 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e oito centavos). Prazo de execução: em até 120(cento e vinte) dias. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 31 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D2F7DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 228/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 2 EDITAL Nº: 178/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 228/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 2
Edital nº: 178/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UM ROLO COMPACTADOR REBOCAVEL, UMA LÂMINA TRASEIRA DE ARRASTO E UMA BETONEIRA PROFISSIONAL, PARA ATENDER SERVIÇOS DE PEQUENOS PRODUTORES DE COMUNIDADES RURAIS PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 907901/2020-MAPA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA+BRASIL Nº 15521/2020.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 228/2021 a favor da empresa: ECOMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, com CNPJ sob o nº 13.986.995/0001-53, no valor global de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), referente a 01(uma) unidade do item: Rolo Compactador Retocável, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Os itens Betoneira Profissional e Lâmina Traseira de Arrasto foram fracassados, pois não houve apresentação de propostas de preços para os mesmos. .

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:10A60576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 001/2022

A Prefeitura de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, torna público que estará realizando no dia 27/04/2022, a partir das 09h00min, na Rua Júlia Alves dos Santos, nº 10 (MERCADO MUNICIPAL NOVO, ao lado do Parque de exposições), Bairro: Plataforma, 39.970-000, nesta cidade, o **Leilão Público n.º 001/2022**, do tipo **MAIOR LANCE**, que objetiva a alienação bens **(veículos, móveis, equipamentos diversos, sucatas em geral e outros),** pertencente a Prefeitura de Pedra Azul, no estado que se encontram, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município.
Os interessados poderão retirar o edital no site oficial do município www.pedraazul.mg.gov.br , link "licitações". As alterações, notificações, intimações e resultados serão publicados no mencionado site.

Pedra Azul-MG, **21/03/2022**

CÁSSIA RODRIGUES DE SOUZA
Mat. 452.

Publique-se:

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:B5264AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **004/2022, resultado do Processo Administrativo n. 043/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EMPRESARIO EXCLUSIVO) PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "MANO WALTER" NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 110 ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ: 19.079.444/0001-92,** no valor total de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)** para apresentação musical no dia 29/05/2022.

Pedra Azul Em 08/04/2022

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:EB702C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001/80 – Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 010/2022**, resultado do **Processo Administrativo n. 035/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa produtora de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos e documentais para veiculação em canais de internet, redes sócias existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição - empresa **MARCELO DE MORAIS BRAGATTO 07771771610**, CNPJ: 37.033.076/0001-23, conforme solicitação da Secretária de Governo, valor R$ 50.531,00 (cinqüenta mil e quinhentos e trinta e um reais). Em 08/04/2022 –

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:20C1FACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 149/2021 Pregão eletrônico nº 066/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para atender aos funcionários da manutenção e motoristas da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: ZENITE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 24.687.735/0001-01; Valor total estimado: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CB8EF47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO

Processo Licitatório nº 149/2021, Pregão Eletrônico 066/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o Extrato de Termo de Decisão, referente ao Pregão Eletrônico Nº 066/2021 cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de uniformes para atender a SEMED. Com orientação do parecer jurídico, por meio da técnica de fundamentação per relationem, determina-se, a aplicação penalidade de advertência, nos termos do art. 87, I da Lei 8.666/93 cic 22.12.1 do edital, na Contratada ZÉNITE COMERCIAL LTDA. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior.

Publique-se.

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
(Secretário Municipal de Governo).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:07293A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata, referente ao Processo Licitatório 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CARNES E AFINS, sendo contratado a empresa MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ CNPJ 34.665.164/0001-50, no valor de R$ 829.203,36 (oitocentos e vinte e nove mil duzentos e três reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2D6F5AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Acrescenta vagas na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Prados instituída pela Lei Complementar nº 019 de 16 de outubro de 2017 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 019, de 16 de outubro de 2017 passa a vigorar acrescido de vagas no cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Para atender ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica criado mais 01 (uma) vaga, passando de 02 para 03 vagas de Operador de Máquinas:

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	RECRUTAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
03	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental	Amplo	44	R$ 1.357,44

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento de 2022 e seguintes.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 2.383/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei Municipal n° 2.401/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F4934BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos agentes políticos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F8D29146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.417, DE 08 DE ABRIL DE 2022

*"*Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.*"*

A Câmara Municipal de Prados aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta lei, de acordo com a carga horária semanal.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Professor Municipal I Nível Superior	24 horas	R$ 2.307,38
Professor Municipal I Nível Médio	24 horas	R$ 2.307,38
Pedagogo	30 horas	R$ 2.884,22

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:8D04F2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI Nº 2.418, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Concede revisão geral anual do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Prados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fulcro no art. 3º da Lei Municipal nº 2.349, de 02 de outubro de 2020, bem como no art. 37, X da Constituição Federal, fica autorizada a revisão geral anual do valor do subsídio dos vereadores, em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022, passando a ser de R$1.673,14 (hum mil e seiscentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. O percentual descrito no *caput* refere-se a revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 08 de abril de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:1CD43F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N. 030/2022 P.P. P/ RP N. 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 030/2022 sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 08 de abril de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:52B8B450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 64/2022 – Credenciamento 06/2022, torna público que celebrou contrato para **Prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clinicas**, com a empresa **LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** (CNPJ: 33.695.707/0002-08).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C96CEBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 051/2022, LEILÃO 004/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 004/2022, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de para alienação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/04/2022 às 10h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 08 de abril de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9DE48931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 052/2022, INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que efetuará o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria para hospedagem de pessoas a serviço do Município e autoridades convidadas para eventos administrativos de interesse do Município, em hotel padrão situado no município de Santa Juliana. Os interessados deverão encaminhar a documentação ao Setor de Licitações, sito à Rua Professor Orestes, n. 314, Centro, em Santa Juliana-MG, no período de 11/04/2022 a 26/04/2022. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, no endereço descrito acima, ou através do e-mail licitacao@santajuliana.mg.gov.br.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:61DBCDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 079/2022 - PP n° 016/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 28 de abril de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OBRAS. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6F42C80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de creche conforme PROJETO PROINFÂNCIA- TIPO 2, no município de Santo Antônio do Grama –MG, em observância ao termo de compromisso n°.201804523-1. Abertura: 26 de Abril de 2022, as 09:00, a rua Padre Joao Coutinho n° 121, Centro, Santo Antonio do Grama –MG. Tel: (31) 3872-5005. 08/04/2022

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:CA1C7EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**, **Processo Licitatório nº 031/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 29/04/2022
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Por Item
3.1.2 - **REGIME DE FORNECIMENTO**: Parcelado

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura se não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de abril de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:1525AA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público, abertura de processo de licitação na Modalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 003/2022**, **Processo Licitatório nº 029/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos na sessão 8 do edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***19/04/2022*** às 13:00h.

"PROPOSTA COMERCIAL"
19 de abril de 2022.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:59 HORAS DE 19/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS

2. – DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO E RECAPAMENTO COM APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ NAS RUAS ASFALTADAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.**

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
Por ventura não estiver disponível solicitar pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Informações Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de abril de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:C00A9234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual de medicamentos de referência, genéricos, similares e biológicos com base no maior desconto percentual (%) constantes na tabela de preços de medicamentos – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED – Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo**O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação, bem como o credenciamento, Serão Recebidas Até as 09h do dia 20 de abril de 2022.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 25 de março de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:6D5A5EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 025/2022, PRC 051/2022, DISPENSA 011/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL. Com valor global R$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Presidente da CPL – Rodrigo Ribeiro de Oliveira.

São Pedro dos Ferros/MG. 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:39844871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATOS DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de **ata de Registro de Preços nº 022/2022** de 22 de março de 2022**,** oriunda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2022** – Tendo como Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE."**. Licitante vencedor da Ata: **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/001-19, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).**

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:88093BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 032/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REPRESSIVO E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Comissão Especial instituída através da Portaria nº 019/2022 solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Repressivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10.04.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 019/2022, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:295A6703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 033/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 018, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REPRESSIVO E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Comissão Especial instituída através da Portaria nº 018/2022 solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Repressivo.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10.04.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 018/2022, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de abril de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0509A426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 032/2022

Pregão Presencial n° 019/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e outros para veículos da frota Municipal.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21
Valor Total de R$ 496.347,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais)

DEL REY PNEUS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.409.408/0001-40
Valor Total de R$ 475.450,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO - CNPJ: 02.013.358/0001-84
Valor Total de R$ 378.844,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Abril de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:13764AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras e outros para veículos da frota Municipal.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 08/04/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21** valor Total de R$ 496.347,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DEL REY PNEUS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.409.408/0001-40** valor Total de R$ 475.450,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **M M RODRIGUES COMERCIO E PRESTADOR DE SERVICO - CNPJ: 02.013.358/0001-84** valor Total de R$ 378.844,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

Senhora dos Remédios, 08 de abril de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios,08 de abril de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:C50E330E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 40/2022, INEXIGIBILIDADE 06/2022. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto e Tiago" para apresentação na XXIX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ nº. 32.998.464/0001-25. Valor: R$ 1.000,000 (um mil reais).

Sra dos Remédios, 08/04/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:426EBC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 40/2022 Inexigibilidade nº. 06/2022, Contrato Nº 33/2022. Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Gilberto e Tiago" para apresentação na XXIX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Tiago Ferreira Rodrigues 08161781605, inscrita no CNPJ nº. 32.998.464/0001-25. Com Valor: R$ 1.000,000 (um mil reais). Vigência: 08/04/2022 a 30/05/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C2624D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 41/2022, INEXIGIBILIDADE 07/2022. Obj: Contratação de show musical com a dupla "Os Ronaldinhos" para apresentação na XXIX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Ronaldo Junior de Melo portador CPF: 145.471.316-00 e RG nº. MG – 20.986.608. Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Sra dos Remédios, 08/04/2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:88D5647B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato Processo Licitatório nº 41/2022 Inexigibilidade nº. 07/2022, Contrato Nº 34/2022. Objeto: Contratação de show musical com a dupla "Os Ronaldinhos" para apresentação na XXIX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: Ronaldo Junior de Melo portador CPF: 145.471.316-00 e RG nº. MG – 20.986.608. Com Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 08/04/2022 a 30/05/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1BF0C9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Bahiminas Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 07.646.395/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal
VALOR GLOBAL: R$ 68.760,80 (Sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022 – **Pregão Presencial SRP** nº 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F1D2E361

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

---------- **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 034/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Ásia Industria e Importação de Equipamentos e Maquinas Ltda- CNPJ nº 31.146.994/0001-82
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal
VALOR GLOBAL: R$ 90.170,70 (Noventa mil, cento e setenta reais e setenta centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022 – **Pregão Presencial SRP** nº 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:FED278F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Valemac Ltda - CNPJ nº 26.108.209/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal
VALOR GLOBAL: R$ 62.253,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022 – **Pregão Presencial SRP** nº 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B4A393FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Master Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 10.543.420/0001-78
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal
VALOR GLOBAL: R$ 114.010,00 (Cento e quatorze mil e dez reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022 – **Pregão Presencial SRP** nº 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:ED5E6468

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: JL CANDEIA PRODUTOS DE LIMPEZA EPP- CNPJ nº 18.467.630/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal
VALOR GLOBAL: R$ 58.071,00 (Cinquenta e oito mil, e sessenta e um reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2022 – **Pregão Presencial SRP** nº 002/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:68FA2E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº SEARH-041, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 016 – Assistente Administrativo II		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
119.4xx.x	TIAGO PEREIRA SOARES	17
092.5xx.x	CATIANE DIAS SILVA	18

Cargo: 028 – Técnico em Informática		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
041.5xx.x	WESLEY MIRANDA DE SENA	3

Cargo: 032 – Assistente Administrativo III		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
086.5xx.x	GUSTAVO MENDES OLIVEIRA E ARAUJO	4

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Bruna Lopes Sena
Código Identificador:F58A950B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

Processo de Licitação n.º 066/2021

Vistos, etc.,

Considerando a notificação encaminhada via e-mail à empresa FLITTZ DA SILVA OLIVEIRA para proceder à entrega dos matérias solicitados nas NAF's 4472/2021, 4479/2021, 398/2022, 400/2022, 402/2022, 404/2022, 812/2022 e 1091/2022A e tendo em vista que a empresa não se manifestou até o presente momento;
Considerando que a empresa vem recusando a cumprir com as cláusulas contratuais, o que autoriza a rescisão unilateral do contrato, por ofensa ao disposto no art. 78, incisos I a IV da Lei n.º 8.666/93;
Contudo, o instrumento contratual estabelece que além de ser devidamente motivada, a rescisão deverá assegurar à empresa a observância aos princípios do contraditório e ampla defesa. Assim, entendemos pela necessidade de intimação da empresa para se manifestar quanto à rescisão unilateral do contrato;
Outrossim, é certo que o descumprimento do contrato administrativo caracteriza inadimplência, ensejando a aplicação de penalidades. Todavia, tanto a Lei quanto o contrato também exigem garantia à ampla defesa e contraditório. Assim, para se evitar futura alegação de nulidade, opinamos pela intimação da empresa para se manifestar quanto à rescisão unilateral do contrato administrativo e aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias.
É o parecer, s.m.j.

Tombos, 24 de março de 2022.

DR. VINÍCIUS CAVALCANTI DE O. FORTINI
OAB/MG 174.045

CLAUDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
OAB/MG 95.87

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:8CA1DA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Pública Nº 01/2022 – Processo Licitatório nº 89/2022. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica Estrada Vicinal, Trecho VZE 315 - Início sentido Distrito de Vazamor, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra. **Protocolo dos envelopes: até as 13:00h do dia 16/05/2022**, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 16/05/2022 às 13h10min. Recursos oriundos de Contrato de Financiamento nº 558.539 – DV: 13 - Caixa Econômica Federal e Município de Vazante; destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recursos do Finisa. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes.

Vazante-MG, 07/04/2022

DAYANE APARECIDA FONSECA
Presidente CPL – Portaria 046/2022.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:8897FF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O Municípiode Vazante-MG torna público o **Pregão Eletrônico nº 25/2022**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum), para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vazante, com cessão de 02 (duas) bombas de abastecimento, em regime de comodato.** Critério de julgamento: **Maior desconto percentual por lote único**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 27/04/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 27/04/2022 às 9h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 08/04/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

BIANCA TAVARES DA SILVA –
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:35115A15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Extrato de 13º Termo Aditivo do Contrato 012/2021. PL N.º 012/2021 – PP n.º 010/2021 RP nº 012/2021. Partes: Município de Virgolândia/MG e a empresa Posto Virgolândia Ltda – EPP CNPJ nº 07.364.724/0001-63. Objeto: Aquisição de combustível e derivado do petróleo para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Virgolândia. O valor do contrato foi alterado devido realinhamento de preço de 8,44% do item 03- Óleo Diesel S10 no valor de R$8,10 (oito reais e dez centavos).

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
refeito Municipal,04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:EE0DE20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação - PL n.º 012/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022 Registro de Preços. Tipo: Maior desconto na Tabela. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota pertencente ao município de Virgolândia/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 27/04/2022, às 09h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:1012DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação– PL n.º 013/2022 – Processo Seletivo 001-2022. Objeto: Processo Seletivo para Contratação de Profissional de Educação Física e Estagiário, para atendimento do Programa Geração Esporte, conforme Plano de Trabalho aprovado, referente ao Convenio nº1481001072/2021 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Virgolândia, de acordo com as especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia27/04/2022, às 14h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:21D6AC15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – PREGÃO Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS. **Valor Total**: R$ 233.900,00. **Data:** 06/04/2022 **Vigência:** 05/04/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:19726CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à Seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de UTI e ambulância de simples remoção, incluindo medicamento, oxigênio, técnico móvel em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/04/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0AE3ECF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATO.

O Município De Diogo De Vasconcelos MG, torna público a quantos possam interessar, o extrato de adjudicação, Ratificação e contrato.
Processo nº 025/2022 – Dispensa de Licitação nº 009/2022 - Contrato nº 031/2022. Objeto: *Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.*
Empresa Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ: 09.397.355/0001-30.
Valor do Contrato: Sem custos a administração.

Vigência: 30/03/2022 à 29/03/2027.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:45B055FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, Nº 001/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0048/2021 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM Nº 001/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022, REFERENTE AOPROCESSO LICITATÓRIO N° 0048/2021NAMODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E AEMPRESA: AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS, INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 37.470.992/0001-20, OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ABASTECER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA DURANTE O ANO DE 2022, ÍTEM:GASOLINA COMUM: 8.000 LITROS; QUANTIDADE DE SALDO ATUAL EM LITROS: 6.316,29 (SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS LITROS E VINTE E NOVE MILILITROS). NOVOVALOR UNITÁRIO PASSA A SER DE: R$ 7,899 (SETE REAIS, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) O LITRO; E NOVO VALOR TOTAL PASSA A SER DER$ 49.892,375 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS, TREZENTOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).VIGÊNCIA DE: 25/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:5ABA60F9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
OITAVO TERMO ADITIVO DE TEMPO E VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017 E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 018/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0046/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2017.

SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 018/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0046/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2017, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.859.038/0001-26**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEMETRIA**, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO; VALOR TOTAL DO ADITIVO: **R$ 50.018,67 (CINQUENTA MIL, DEZOITO REAIS, E SESSENTA E SETE CENTAVOS**), PAGOS EM 09 (NOVE) PARCELAS FIXAS E MENSAIS DE **R$ 5.557,63 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**; **COM NOVA VIGÊNCIA DE: 14/03/2022 ATÉ 18/12/2022.**

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:0AFD5D2D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2017.

SAAE DE CARMO DE MINAS **PUBLICA O QUINTO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0042/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2017, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA **PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 25.182.015/0001-49**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PABX; VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.382,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), PAGOS EM 08 (OITO) PARCELAS FIXAS E MENSAIS NO VALOR DE R$ 422,75 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **COM NOVA VIGÊNCIA DE: 09/04/2022 ATÉ 10/12/2022.**

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:35A5A077

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
6º ADITIVO AO CONTRATO 12/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 6º Aditivo ao Contrato 12/2019. Contratado: MGF Informática Ltda - CNPJ nº 22.719.918/0001-28. Inclui Locação, Manutenção e Suporte Técnico do **"Módulo para Gerenciamento da Taxa de Cobrança da Coleta de Lixo",** através dos sistemas administrados pela MGF Informática Ltda a partir do mês de abril/2022. O valor mensal contratual passa de R$15.150,05 para R$15.650,05, correspondendo a 3,3003%. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: Manutenção dos Serviços Administrativos: 17.122.2011-2172.3.3.90.40.02-170 - Locação de Software, 17.122.2011-2172.3.3.90.40.04-170 - Manutenção de Software, 17.122.2011-2172.3.3.90.40.07-170 – Suporte aos usuários TIC. Data da assinatura do contrato: 31/03/2022.

Pirapora/MG 31 de março de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:91601EFF

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº09/2022 – Processo 25/2022. Menor preço por Lote – Licitação mista, com lote exclusivo para ME/EPP (cota reserva) e lote não exclusivo para ME/EPP. **Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e conexões."**. Este processo licitatório fica **SUSPENSO** para análise do anexo I – Termo de referência. **Nova** data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes será remarcada e dada a devida publicidade dos atos**. A**s informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 08 de abril de 2022.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS.
Pregoeiro

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:88CD798C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
ERRATA 2 - TOMADA DE PREÇOS 002/2022

O SAAE de Passos/MG vem através deste informar a quem possa interessar a proposição da Errata 2 da Tomada de Preços 002/2022 – Implantação do Sistema de Coleta de Esgoto Sanitário na Vila São José. Ficam agendadas as seguintes datas: Prazo para cadastro: **até as 15h do dia 20/04/2022**. Prazo para recebimento dos envelopes de documentação e proposta: **até as 9h do dia 27/04/2022**. Abertura dos envelopes de documentação: **dia 27/04/2022 às 09:30h.** As erratas encontram-se disponíveis na íntegra no site www.saaepassos.com.br ou pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos-MG, 07 de abril de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3011BAFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO 020/2021

Extrato 2º Termo de Aditamento ao Contrato 020/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora CFC Eireli. Objeto: Prestação de serviços de operação de tapa buracos no perímetro urbano do município de Passos/MG. O prazo é prorrogado por 30 dias. Valor: R$ 93.437,40. Dotação orçamentaria: 17.512.0017.0138.33.90.39.

Passos, 25 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:39F1E7EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2022

Processo n° 056/2022

Pregão Presencial n° 030/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser.

Adjudicação

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3 inciso IV da Lei 10520/02 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Fornecedor: LOC PRINT SOLUCOES DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 44.000,00**

Lote 1 - SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 04(quatro) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por pagina impressas).

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE 04(quatro) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança deverá ser por pagina impressas).	fls	400.000,0000	0,1100	44.000,00	RICOH
Total Lote: R$ 44.000,00						

Fornecedor: MD COPIADORA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 45.000,00**

Lote 2 - SERVIÇOS - LOCAÇAO DE 14(quatorze) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança devererá ser por pagina impressas).

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	SERVIÇOS - LOCAÇAO DE 14(quatorze) IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER (PRETO E BRANCO). A contratada disponibilizará sob regime de locação, as impressoras em conformidade com as especificações técnica mínimas descritas no edital, sendo que a cobrança devererá ser por pagina impressas).	fls	500.000,0000	0,0900	45.000,00	BROTHER DCPL565
Total Lote: R$ 45.000,00						

ARGIRITA, 08 de Abril de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Chefe De Serviços Administ

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:894B973C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DECRETO S/Nº, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30 de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e

CONSIDERANDO a escala de férias encaminhada pelos chefes imediatos dos servidores públicos municipais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o gozo de férias, bem como o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias regulares, aos servidores abaixo especificados, no período de 1º a 30 de março de 2022:

NOME	MATRICULA
ADEMIR GONZAGA RIBEIRO	1120
ALDEIZE BRAZ DA LUZ	1184
ALDINEI ALVES BEZERRA	1301
ALEXSANDRA ALVES ROCHA	1192
ALEXSANDRA ALVES ROCHA	896
ANGELA MATIAS GONCALVES	709
CLAUDIONEY MARTINS DA SILVA	968
CRISTINA CAMILA DE LIMA RIBEIRO	608

DAMIAO COSTA DE MEDEIROS	1089
DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	590
DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA	448
DULCELINA MENDES SANTOS SILVA	797
EDMILSON SOARES DE ARAUJO	566
EMILIO CARLOS SILVA	781
FABIO DIVINO DANTAS	1122
FLAVIO ALVES FERREIRA	890
FRANCINEIDE LAZARO DA SILVA SILVEIRA	23
FRANCISCO SEVERO NETO	24
GLEISON DE SOUZA	662
IZABELA DA COSTA STORTI	3098
IVONE ALVES DOS SANTOS SILVA	1290
JOAO WILSON DA SILVA	1123
JOSE EULER DOS REIS AQUINO	106
JOSE WILSON SOARES DE ARAUJO	375
JULIANA CRISTINA GOMES SILVA	3145
MAGNO SILVA	573
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	1096
MARIA ABADIA DA SILVA	135
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	1147
MATHEUS RODRIGUES SILVA	3099
PATRICIA GONCALVES SANTANA	861
REGINALDO CARLOS FERREIRA	1175
RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	688
SEVERINO FERREIRA DA SILVA	956
SILVANIA INACIO DA SILVA	1304
STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO	1173
VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS	684
WELITON SILVA DE MEDEIROS	623
WEVERSON FERNANDES ROCHA	1134
ZENI ALVES DA SILVA	1081

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:12C12744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021. Processo Licitatório nº 79/2021. Segundo termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 40/2021, firmada entre as partes em 03/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	11	250	UN	PAO FRANCES 25 GR SALGADO, UM KG DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PAO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOS E MARRON NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELASTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TIPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO PÃO FRANCÊS DE 50G, COM 01(UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, COM PESO MÍNIMO DE 20G CADA FATIA, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 5,45	R$ 1.362,50
Total geral a suplementar: **R$ 1.362,50**						

Data da assinatura: 03/11/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FFB5756B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021. Processo Licitatório nº 79/2021. Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 40/2021, firmada entre as partes em 03/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	14	37	UN	REFRIGERANTES DE COLA 1ª LINHA - EM EMBALAGENS PET 02 LITROS. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO PÃO FRANCÊS DE 50G, COM 01(UMA) FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, COM PESO MÍNIMO DE 20G CADA FATIA, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRÓPRIO PARA O CONSUMO. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R$ 7,85	R$ 290,45
2	15	37	UN	REFRIGERANTES DE GUARANÁ 1ª LINHA - EM EMBALAGENS PET 02 LITROS - SABORES VARIADOS. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R$ 4,50	R$ 166,50
Total geral a suplementar: **R$ 456,95**						

Data da assinatura: 19/11/2021.

Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CF1BCB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021. Processo Licitatório nº 79/2021. Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.541/0001-15; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 40/2021, firmada entre as partes em 03/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	01	50	UN	BOLO SABORES VARIADOS, REDONDO, NOVO, PROTEGIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO MINIMO DE 500G, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO	R$ 15,26	R$ 763,00
2	07	50	UN	MINI PÃO DE QUEIJO - NOVO - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDAE, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM BOLOR. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. . ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO.	R$ 31,50	R$ 1.575,00
				Total geral a suplementar: **R$ 2.338,00**		

Data da assinatura: 13/12/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:92B185E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 078/2022 PREGÃO 029/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022– PREGÃO Nº 029/2022, PRESENCIAL- SRP. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos **para a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme** Termo de Referência (Anexo I) partes integrantes do edital.Claudio/MG,08 de abril de 2022.

DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE ANUAL**	**UNIDADE**	**MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**EMPRESA**
Gasolina Comum	500.000	Litros	-0,5%	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Diesel Comum	500.000	Litros		
Diesel S10	200.000	Litros		
Etanol	300.000	Litros		

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:37B77CFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 071/2022 PP 025/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022– PREGÃO Nº 025/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preçopor ITEM, tendo por finalidade a aquisição de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO" para todas as Secretarias domunicípio, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I)**.**Claudio/MG,08 de Abril de 2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	ACABAMENTO DE VALVULA HIDRA	UN	60	HYDRA	R$ 41,00	R$ 2.460,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
2	ADAPTADOR DE SAIDA 1"	UN	50	TIGRE - ADAPTADOR DE SAIDA 1"	R$ 2,38	R$ 119,00	PRE MOLDADOS BELA VISTA
3	ADAPTADOR DE SAÍDE 3/4	UN	60	TRAMONTINA - 3/4POL.	R$ 1,93	R$ 115,80	MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
4	ANEL DE CONCRETO DE PV 60 Ø X 50CM	UN	300	COTRAN	R$ 105,90	R$ 31.770,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
5	ARAME RECOZIDO NO 18	KG	300	ACEROSID	R$ 18,90	R$ 5.670,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
6	ARAME RECOZIDO NO 14	KG	300	BELGO	R$ 18,90	R$ 5.670,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
7	ARAME GALVANIZADO NO 14	KG	300	BELGO	R$ 22,90	R$ 6.870,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
8	BARRA DE APOIO 40CM	UN	20	JR	R$ 52,20	R$ 1.044,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
9	BARRA DE APOIO 60CM	UN	20	JR	R$ 57,90	R$ 1.158,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
10	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 50L	UN	10	AQUAMAX - BEBEDOURO REFREIGERADO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS 50L	R$ 2.530,00	R$ 25.300,00	PRE MOLDADOS BELA VISTA
11	BICA CORRIDA	M3	3000	BRITA MAIS	R$ 79,00	R$ 237.000,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
12	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39	UN	15000	COTRAN	R$ 2,15	R$ 32.250,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
13	BLOCO DE CONCRETO VEDACAO COM FUNDO 19X19X39	UN	1000	BELAVISTA - BLOCO DE CONCRETO VEDACAO COM FUNDO 19X19X39	R$ 3,00	R$ 3.000,00	PRE MOLDADOS BELA VISTA
14	CABECEIRA PARA CALHA COLONIAL	UN	30	ART CHAPAS	R$ 8,35	R$ 250,50	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
15	CABO DE ACO 5/8	MT	130	VONDER - VONDER	R$ 53,80	R$ 6.994,00	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
16	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2000 LITROS COM TAMPA	UN	5	EXTRAFORT	R$ 999,00	R$ 4.995,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
17	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	6	GLASSMAR - 500LTS	R$ 269,00	R$ 1.614,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
18	CAIXA DE RALO SIFONADA PVC QD/BR 150X150X50	UN	40	LUCONI	R$ 20,90	R$ 836,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
19	CALHA COLONIAL PARA TELHADO	MT	40	ART CHAPAS	R$ 29,00	R$ 1.160,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
20	CAL VIRGEM	SC	300	SUPERMAX	R$ 19,90	R$ 5.970,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
21	CANALETA DE MANILHA 030	MT	150	VC	R$ 41,90	R$ 6.285,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
22	CAMARA DE AR 3,25 X 8	UN	50	WORKER	R$ 15,20	R$ 760,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
23	CAMARA DE AR 3,50 X 8	UN	50	WORKER	R$ 14,10	R$ 705,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
24	CLIPS PARA CABO DE ACO 5/8" LEVE GALVANIZADO	UN	100	FISCHER	R$ 9,30	R$ 930,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
25	CONDUTOR 75MM PARA CALHA	UN	30	ART CHAPAS	R$ 69,50	R$ 2.085,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
26	CORDA MULTIFILAMENTO TRANCADA POLIPROPILENO 10MM	MT	300	ARTPLAS	R$ 1,20	R$ 360,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
27	DISCO DE POLIR/LIXA FLAP 4" GRAO 60	UN	50	MTX	R$ 5,38	R$ 269,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
28	ESTOPA PARA LIMPEZA 1KG	UN	300	AMF - AMF	R$ 13,20	R$ 3.960,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
29	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO AMARELO COLONIAL	UN	30	3F	R$ 62,90	R$ 1.887,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
30	FLANGE COM ANEL 50MM	UN	200	UNIFORT	R$ 16,40	R$ 3.280,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
31	FURADEIRA DE 1/2 550W	UN	3	SKILL	R$ 326,80	R$ 980,40	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
32	GANCHO PITAO 4,2MM X 60MM COM BUCHA	UN	2500	CISER	R$ 0,30	R$ 750,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
33	GESSO RAPIDO 1 KG	PT	300	URSO POLAR - URSO POLAR	R$ 2,40	R$ 720,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
34	JOELHO 200MM (90°)	UN	40	PRECON	R$ 95,90	R$ 3.836,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
35	JOELHO PVC ESGOTO 100MM 45O	UN	400	PRECON	R$ 8,30	R$ 3.320,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
36	JOELHO PVC ESGOTO 150MM 90O	UN	200	PLASTILIT - 150MM 90O	R$ 34,00	R$ 6.800,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
37	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO	M2	300	COTRAN	R$ 69,60	R$ 20.880,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
38	LAJE PRE MOLDADA PARA PISO	M2	1500	LOTE FRUSTADO			
39	LUVA MISTA BUCHA LATAO 25 X 1/2"	UN	100	PRECON	R$ 4,72	R$ 472,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

40	MALHA PARA PISO 4.2 (QUADROS 15 X15)	M2	1700	GERDAU	R$ 23,70	R$ 40.290,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
41	MANGUEIRA FLEXIVEL EM PVC 3 CAMADAS 50 METROS	RL	35	ICA	R$ 162,10	R$ 5.673,50	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
42	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 4MM 10 X 1MT	RL	20	IHIPER	R$ 456,50	R$ 9.130,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
43	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 15CM X 10MT	UN	150	IPERFITA	R$ 32,54	R$ 4.881,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
44	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 20CM X 10MT	UN	150	KALA	R$ 49,60	R$ 7.440,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
45	MAO FRANCESA (SUPORTE) 30X30 COM REFORCO	UN	30	OVERTINE	R$ 17,90	R$ 537,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
46	MARCO DE MADEIRA CEDRINHO 14CM P/ PORTA 90X210 MONTADO	UN	50	LALINHO - LALINHO	R$ 230,00	R$ 11.500,00	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
47	MASSA RAPIDA CINZA 1,25KG	UN	60	MAX RUBLER	R$ 84,50	R$ 5.070,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
48	MASSEIRA EM POLIETILENO 500L	UN	10	IW8	R$ 433,60	R$ 4.336,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
49	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 2"	UN	3000	CISER	R$ 0,30	R$ 900,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
50	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4 X 3"	UN	8000	CISER	R$ 0,30	R$ 2.400,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
51	PIA DE FIBRA 1,20M X 0,52M	UN	10	DELAVE - DELAVE	R$ 169,00	R$ 1.690,00	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
52	PINCEL 2"	UN	300	CONDOR	R$ 3,60	R$ 1.080,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
53	PINCEL 3"	UN	300	CONDOR	R$ 7,20	R$ 2.160,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
54	PORTA PRANCHETA 90 X 210	UN	80	PRESS - 90 X 210	R$ 170,00	R$ 13.600,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
55	PORTA PRANCHETA 70 X 2.10	UN	80	PRESS - 70 X 2.10	R$ 160,00	R$ 12.800,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
56	PORTA PRANCHETA 60 X 210	UN	80	PRESS - 60 X 210	R$ 160,00	R$ 12.800,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
57	REFIL P/ BEBEDOURO VIDA UTIL APROX. 1500L	UN	30	MISTER	R$ 98,40	R$ 2.952,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
58	REFLETOR LED 200W	UN	70	BRISA - REFLETOR LED 200W	R$ 150,00	R$ 10.500,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
59	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 32MM	UN	35	UNIFORT	R$ 13,56	R$ 474,60	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
60	ROLO POLIESTER 15CM COM CABO	UN	300	COMPEL - COMPEL	R$ 5,00	R$ 1.500,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
61	ROLO POLIESTER 9CM COM CABO	UN	300	COMPEL - COMPEL	R$ 3,50	R$ 1.050,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
62	ROLO TEXTURA RUSTICA COM CABO 23CM	UN	10	ROMA	R$ 14,90	R$ 149,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
63	RUFO EXTERNO 20"	UN	100	ART CHAPAS	R$ 30,90	R$ 3.090,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
64	RUFO EXTERNO 28"	UN	100	ART CHAPAS	R$ 50,50	R$ 5.050,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
65	SELANTE SILICONE COLA P.U. POLIURETANO 400GR	UN	100	OPER	R$ 17,20	R$ 1.720,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
66	SIFAO COPO CROMADO	UN	100	COPOFLEX	R$ 21,70	R$ 2.170,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
67	SIFAO COPO FLEXIVEL UNIVERSAL 4 EM 1	UN	200	ASTRA	R$ 6,70	R$ 1.340,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
68	SUPORTE PARA CALHA COLONIAL	UN	120	ART CHAPAS	R$ 9,67	R$ 1.160,40	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
69	TAMPÃO T-27 37X 49	UN	25	LB	R$ 242,00	R$ 6.050,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
70	TE DE 150MM ESGOTO	UN	100	PLASTILIT - 150MM ESGOTO	R$ 42,00	R$ 4.200,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
71	TELA PROTECAO FACHADEIRA P/ CONSTRUCAO CIVIL 3MT X 100MT	RL	15	NOVAPLAST - NOVAPLAST	R$ 791,19	R$ 11.867,85	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
72	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO	UN	100	CONFIBRA	R$ 51,10	R$ 5.110,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
73	TELHA FIBROCIMENTO 2.13X1.10	UN	200	CONFIBRA	R$ 56,80	R$ 11.360,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
74	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50	UN	200	CONFIBRA	R$ 21,90	R$ 4.380,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
75	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 1.10	UN	50	CONFIBRA	R$ 64,43	R$ 3.221,50	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
76	TELHA FIBROCIMENTO 3.05 X 1.10	UN	50	CONFIBRA	R$ 100,90	R$ 5.045,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
77	TELHA AMERICANA CERAMICA COR VERMELHA	UN	2500	CBS	R$ 2,80	R$ 7.000,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
78	TELHA CERAMICA CUMEEIRA COR VERMELHA	UN	100	CBS	R$ 6,85	R$ 685,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
79	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	MT	1500	COFER - TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	R$ 54,00	R$ 81.000,00	PRE MOLDADOS BELA VISTA
80	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0.43MM	MT	1000	COFER	R$ 54,30	R$ 54.300,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
81	TELHA SANDUICHE POLIURETANO 30MM TP40 TRAPEZOIDAL	M2	20000	COFER	R$ 179,90	R$ 3.598.000,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
82	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA 2.44 X 1.10	UN	200	AFORT - ONDULADA 2.44 X 1.10	R$ 80,00	R$ 16.000,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
83	TRELICA 12 M (BARRA 6 MT)	BR	150	ACOFORT - 12 M (BARRA 6 MT)	R$ 80,00	R$ 12.000,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
84	TRELICA 8 M (BARRA 6 MT)	BR	150	GERDAU	R$ 56,90	R$ 8.535,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
85	TRENA 5 METROS	UN	40	THOMPSON	R$ 10,80	R$ 432,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
86	TRENA 10 METROS FITA DE ACO E TRAVA	UN	25	SPARTA	R$ 26,80	R$ 670,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
87	TRENA 50 METROS	UN	12	RINO	R$ 42,90	R$ 514,80	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
88	TRENA 3 METROS	UN	40	THOMPSON	R$ 6,60	R$ 264,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
89	TIJOLO FURADO 15X 20 X 30	UN	13000	CERAMICA SAO JORGE - TIJOLO FURADO 15X 20 X 30	R$ 1,50	R$ 19.500,00	PRE MOLDADOS BELA VISTA
90	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	UN	100	EUCATEX - EUCATEX	R$ 90,00	R$ 9.000,00	CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
91	TINTA ESMALTE SINTETICO	UN	150	EUCATEX - EUCATEX	R$ 95,00	R$ 14.250,00	CONSTRU BELO MATERIAIS DE

	PREMIUM FOSCO 3,6						CONSTRUÇÃO LTDA
92	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL 1/2"	UN	60	BRILHANTE METAIS - BRILHANTE METAIS	R$ 41,85	R$ 2.511,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
93	TORNEIRA JARDIM 1/2 PLASTICO RESISTENTE	UN	80	REBOLSAS	R$ 2,15	R$ 172,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
94	TORNEIRA 1/2 BICA MOVEL METAL CROMADO DE BANCADA	UN	60	DVI	R$ 47,60	R$ 2.856,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
95	TORNEIRA METAL ESFERA JARDIM 1/2	UN	70	THOMPSON	R$ 15,10	R$ 1.057,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
96	TORNEIRA METAL TANQUE LONGA 22CM 1/4 DE VOLTA	UN	60	JR	R$ 49,29	R$ 2.957,40	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
97	TORNEIRA DE PLASTICO EXTRA LONGA PARA FILTRO DE AGUA	UN	40	LUCONI	R$ 19,99	R$ 799,60	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
98	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA BICA BAIXA CROMADA	UN	60	JR	R$ 38,80	R$ 2.328,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
99	TORNEIRA 1130 1/2 CROMADA	UN	70	REAL	R$ 30,65	R$ 2.145,50	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
100	TUBO DE DESCIDA P/ CAIXA DESCARGA (COM CURVA)	UN	70	KRONA - KRONA	R$ 12,00	R$ 840,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
101	TUBO LIGACAO AJUSTAVEL CROMADO	UN	60	VALEPLAST - VALEPLAST	R$ 13,05	R$ 783,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
102	TUBO ZINCADO PA4 102 X 2 X 7.00MT	UN	50	PIPE - PA4 102 X 2 X 7.00MT	R$ 744,66	R$ 37.233,00	MARLA CONSTRUCOES LTDA
103	VASO SANITARIO ACOPLADO PNE BRANCO	UN	30	ICASA - ICASA	R$ 847,40	R$ 25.422,00	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI
104	VASO SANITARIO PNE BRANCO	UN	30	SANTA CLARA	R$ 349,00	R$ 10.470,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
105	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN	350	POLYFITA	R$ 1,80	R$ 630,00	WBRITO FERRAMENTAS LTDA
106	VIGA PRE MOLDADA 2.00 X 0.15	BR	200	COTRAN	R$ 41,90	R$ 8.380,00	COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77DF5C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRC 076/2022 PE 027/2022

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)	TN	1000	R$ 484,84	R$ 484.840,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
2	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR1- C	KG	20000	R$ 4,30	R$ 86.020,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA
3	EXECUCAO DE TAP BURACO	TN	1500	R$ 766,36	R$ 1.149.540,00	PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:29BBD926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **1- SM REFRIGERAÇÃO EIRELI; 2- MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO VIII DO EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 042/2022.**

1- SM REFRIGERAÇÃO EIRELI

Item	*Qtde – UN.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	17,00	AR CONDICIONADO Capacidade (BTU/h) 18.000 BTUs Ciclo Frio Tecnologia Inverter Tipo Inverter, Split Voltagem 220 V Gás Refrigerante R-41 0 ACor da Evaporadora Branco Classificação Energética A	MIDEIA	2.600,00	44.200,00
2	12,00	AR CONDICIONADO Capacidade (BTU/h) 9.000 BTUs Ciclo Frio Tecnologia Inverter Tipo Inverter, Split Voltagem 220 V Gás Refrigerante R-410ª Cor da Evaporadora Branco Classificação Energética A	MIDEIA	1.600,00	19.200,00
4	5,00	AR CONDICIONADO Capacidade (BTU/h) 28.000 BTUs Ciclo Frio Tecnologia Inverter Tipo Inverter, Split Voltagem 220 V Gás Refrigerante R-410ACor da Evaporadora Branco Classificação Energética A	MIDEIA	4.180,00	20.900,00
5	5,00	AR CONDICIONADO Capacidade (BTU/h) 18.000 BTUs Ciclo Frio Tecnologia Inverter Tipo Inverter, Split Voltagem 220 V Gás Refrigerante R-410ª Cor da Evaporadora Branco Classificação Energética A	MIDEIA	2.450,00	12.250,00

2- MARCIO MUNIZ DE AVILA 10170845648

Item	*Qtde – UN.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	17,00	AR CONDICIONADO Capacidade (BTU/h) 12.000 BTUs Ciclo Frio Tecnologia Inverter Tipo Inverter, Split Voltagem 220 V Gás Refrigerante R-410ACor da Evaporadora Branco Classificação Energética A	PHILCO	1.800,00	30.600,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.**

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:33B273C9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4659/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4659/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
ADRIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/2021 a 16/02/2022	05/04/2022 a 04/5/2022
FLAVIO EVANGELISTA RONCOLATO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	15/02/2021 a 14/02/2022	25/04/2022 a 24/05/2022
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	09/04/2019 a 08/04/2020	26/04/2022 a 25/05/2022
RAPHAELA FARIA CARAMORI	ASSESSORA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	04/01/2021 a 03/01/2022	22/03/2022 a 20/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
MAYRA DE LOURDES FERREIRA	ASSESSORA DE GABINETE	04/01/2021 a 03/01/2022	28/03/2022 a 26/04/2022
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH	09/04/2019 a 08/04/2020	04/04/2022 a 18/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
JÉSSICA KAROLINA ZAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2021 a 15/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	02/02/2020 a 01/02/2021	04/04/2022 a 03/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
ANGELA CRISTINA ALEIXO	CONTADORA	01/08/2017 a 31/07/2018	04/04/2022 a 18/04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
CARLOS ALBERTO BRAGATO	VIGILANTE	07/04/2021 a 06/04/2022	08/04/2022 a 07/05/2022
JOÃO HENRIQUE PEREIRA FRANÇA	SUPERVISOR DE PRAÇAS E JARDINS	18/03/2021 a 17/03/2022	18/04/2022 a 17/05/2022
KAIRO ALEIXO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	07/04/2021 a 06/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022
LOSENI RODRIGUES	GARI	01/07/2020 a 30/06/2021	14/03/2022 a 12/04/2022
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO	ENGENHEIRO	07/04/2020 a 06/04/2021	25/04/2022 a 24/05/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
NOME DO SERVIDOR		**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
RONILDO CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	09/04/2021 a 08/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 29 de março de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:5520850F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16, CONFORME SC EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 041/2022.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	720,00	SC	CESTA BASICA Cesta Básica, Entregue Montada Em Saco Plástico Transparente, Com Maior Visibilidade Dos Produtos, Sendo Que, Produtos Alimentícios E Limpeza Sejam Embalados Separadamente, Contendo Os Seguintes Itens:1-01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG - ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE:SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DESUJIDADES, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEMPLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADEMININA DE 22 MESES CONTADOSA PARTIR DO RECEBIMENTO DOPRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A CAETÉ, CRISTAL, UNIÃO, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2a CÂMARA-TCU.2 -02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMQUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS, COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU.3 -01 PACOTE DE BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 GR -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO-COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR, A MARCA, MABEL, MARILAN OU MARIA, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARATCU.4 - 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS, VERDES , ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLOGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS , NUTRIÇÃO , PRAGAS ,DOENÇAS, SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇOES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A, PRODUTOR, TRUVILE OU TRÊS CORAÇÕES, EMBALAGEM DE 500 GR.5 - 01 UNIDADE DE CREME DENTAL 90 GR -COM AQUA CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFARE, AROMA SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICABORNATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450PPM De Flúor), COM 90 GRAMAS.6 - 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E E FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA, ELEFANTE, POMAROLA OU TOMADORO,CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU.07 - 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 500 GR - SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS	**157,40**	**113.328,00**

			CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA AMAFIL, YOKI OU KISABOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.08 - 02 PACOTES DE FEIJAO CARIOQUINHA 1KGTIPO 1- NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS OU COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.09 - 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A SINHÁ, YOKI OU HIKARI, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARATCU.10 - 01 UNIDADE DE GOIABADA - DOCE DE GOIABA BARRA 400 GRDOCE DE GOIABA BARRA 400 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA A VÁCUO E COM DATAS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS.11 - 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NINHO, ITAMBÉ OU CAMPONESA. (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU).12 - 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BASILAR, FLAMBOYANT OU VILMA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.13 - 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ABC, LIZA OU SOYA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.14 - 02 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE 04 ROLOS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A PERSONAL, NEVE OU SUBLIME.15 - 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA DE 200 GR - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A YPÊ, MINUANO OU ESTRELA. .16 - 04 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA LUX, PAMOLIVE OU DOVE.17 - 01 PACOTE DE SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MOC, SISNE OU CRISTAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.18 - 03 LATAS DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR GOMES DA COSTA, COQUEIRO OU PESCADOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.OBS: A CESTA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ADEQUADO, SENDO QUE OS ITENS DE HIGIENE (SABÃO EM BARRA, CREME DENTAL, SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) PODERÃO SER EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA OU SIMILAR, ENTRETANTO, OBRIGATÓRIAMENTE DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPESAS DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA NA SEDE DA CONTRATANTE DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.		

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento Afixado Em Local De Amplo Acesso Público A Partir De ___/___/___ Conforme Lei Orgânica Do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:133D5F67

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **DIOGO SALOMÃO LEMES – ME.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTAR O VALOR DOS ITENS 01 E 02, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	MARCA	Valor Anterior	Valor Atualizado
01	168 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	SUPERGÁS	R$ 100,00	R$ 110,00
02	22 BO	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45 KG INDUSTRIAL – ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL	SUPERGÁS	R$ 352,70	R$ 362,07

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.**

CONQUISTA/MG, 01 DE ABRIL DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2DF59466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO **Nº 004/2022**
REFERÊNCIA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS, E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO NOS ASSUNTOS INERENTES A LICITAÇÕES PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**
RECORRENTE: **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL.**
RECORRIDO: **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, por meio de seu procurador legal, com espeque no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei nº. 8.666/93, em face de **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por ato administrativo praticado pelo PREGOEIRO do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022**.

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, com ressalvas, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.
O item 11 do instrumento convocatório assim estabeleceu:

11.1-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua: Gontijo Ribeiro, n° 899, Centro, Coração de Jesus/MG, CEP: 39340-000.**
11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeiro(a).
11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

A **RECORRENTE** protocolizou suas razões de recurso, conforme determina o edital, ou seja, na sala de Licitações.
A **RECORRIDA** enviou suas contrarrazões via e-mail, conforme comprova o documento de f. 305, às 17:45 horas, contrariando o disposto no item 11.1, que trata do protocolo de impugnações e recursos.

II. DOS FATOS

A licitação ocorreu normalmente em 24/02/2022, com a participação de 06 (seis) interessados, sendo que apenas 04(quatro) se fizeram presentes na sessão de julgamentos e 02(dois) que enviaram seus envelopes pelos Correios conforme comprova o TERMO DE CREDENCIAMENTO de f. 163.
O Sistema Síntese HLH que gerencia o julgamento, classificou para a fase de lances as empresas **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** (com proposta inicial escrita de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)), **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** (com proposta inicial escrita de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais)) e **LUCAS DAVID FRANCA OLIVEIRA & CIA** (com proposta inicial escrita de **R$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinco reais)). Não participaram da rodada de lances as empresas **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** (com proposta inicial escrita de **R$ 4.520,00** (quatro mil quinhentos e vinte reais)), **REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS** (com proposta inicial escrita de **R$ 4.980,00**)) e **RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** cuja proposta inicial foi desclassificada e a empresa descredenciada.
Selecionada a proposta vencedora, da empresa **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, após a rodada de lances, procedeu-se com exame da documentação de habilitação (docs. de f. 200/2019), a empresa foi declarada vencedora. Em ato contínuo, consultados os licitantes sobre a intenção de interporem recursos, manifestou-se o representante da empresa **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, sintetizando assim suas razões: "***o atestado de capacidade técnica da empresa PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não está acordo com o objeto da licitação, alegando o licitante que ele participa de licitações para a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica que é uma empresa privada que não realiza licitações e sim participa de licitações como concorrente***". O objeto, portanto, não foi adjudicado ao licitante declarado vencedor.
Abriu-se o prazo recursal para a apresentação das razões e contrarrazões, saindo os interessados intimados.
A **RECORRENTE** apresentou suas razões às f. 232/254.
Notificadas a **RECORRIDA** e demais participantes das razões apresentadas (f. 255/256, a **RECORRIDA**, por e-mail, apresentou suas contrarrazões às f. 306/313; as demais licitantes não se manifestaram, com exceção da empresa **LUCAS DAVID FRANCA OLIVEIRA & CIA**, que através de e-mail manifestou-se nos termos do doc. de f. 268.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE, tempestivamente, apresentou as razões do recurso, conforme documento de fls.232/254, cujos pontos principais seguem abaixo:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão proferida por esse respeitável pregoeiro que julgou como habilitada e por conseguinte vencedora do presente certame a empresa **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.957.984/0001-43, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela inabilitação da empresa retromencionada e prosseguimento do certame com análise da documentação da Recorrente referente a sua habilitação.

Inicialmente, a Recorrente, que é uma microempresa, requer seja aplicada os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 . Bem como, que seja observado as normas previstas no Edital conquanto as microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais, vejamos.

Decretação Efeito Suspensivo

Consoante os termos do art. 109, §2°, da Lei n. 8.666/93, requer-se seja conferido ao presente recurso o efeito suspensivo.

Tempestividade do Recurso

Urge salientar ainda que o presente recurso é tempestivo. Haja vista que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu no dia 24-03-2022. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias, como previsto no art. 4°, XVII I, da Lei n. 10.520/2002 e Cláusulas 11 e 11.4 e seguintes do Edital deste processo licitatório. Portanto, as razões ora formuladas são plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo recursal na esfera administrativa apenas se dará em data de 29 de março do ano em curso, porquanto na contagem do prazo se exclui o dia do começa e inclui o do final, não se computando o sábado, domingo e feriado, recaindo nestes dias, o prazo será o primeiro dia útil subsequente.

Nesse sentido são os preceitos esculpidos na Cláusula 11 do Edital. Razão pela qual deve ser conhecido e julgado o presente recurso.

O Hospital Municipal São Vicente de Paula instaurou o Processo Licitatório n. 004/2022 - Pregão Presencial n. 002/2022, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes, cujo objetivo é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria independente em processos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos, e consultoria ao setor de controle interno nos assuntos inerentes a licitações públicas** atendendo as necessidades da autarquia Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
Extrai-se do Anexo I do Edital que:

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS, E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO NOS ASSUNTOS INERENTES A LICITAÇÕES PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

A entrega dos envelopes proposta e habilitação, bem como o credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Gontijo Ribeiro nº 899 - Centro - CEP: 39.340-000 – Coração de Jesus/MG, estava prevista para o dia 24-03-2022, das 7h45 às 8h. E, a abertura do certame prevista para às 8h. Nesta ocasião a empresa Recorrida foi declarada habilitada e vencedora do certame sem que tenha atendido a todos os requisitos previstos em lei e no edital. Notadamente no que se refere ao atestado de capacidade técnica e ao preço que após vistas do processo e análise mais apurada entendemos ser preço inexequível.

Fundamentação

No dia aprazado, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para abertura do PL. Conforme ficou consignada na Ata de Sessão Pública, chegando a fase de análise da Habilitação, "Em seguida foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do Licitante, sendo verificado o atendimento o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no edital, sendo declarado HABILITADA a empresa PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ". Ou seja, a empresa Recorrida PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi declarada habilitada e vencedora do certame.

E, como também ficou consignado em ata, a Recorrente manifestou o seu interesse em recorrer da apontada decisão, haja vista que a empresa Recorrida não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Bem como, naquela mesma oportunidade, a empresa Recorrida e demais empresas foram notificadas para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem as contrarrazões.

Nesse diapasão, é interposto o presente recurso pelo fato da empresa Recorrida ter sido declarada habilitada e vencedora do certame de forma errônea e ilegal. Porquanto, não atendeu a todos os requisitos previstos em lei e no edital referente ao atestado de capacidade técnica.

Desta forma, como o cerne da questão cinge-se ao atestado de capacidade técnica, é importante esclarecer que este é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que **tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico**, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993. Assim, poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnico-operacional (capacidade da empresa) e/ou a capacidade técnico-profissional (capacidade do profissional).

Ou seja, o Atestado de Capacidade Técnica integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão. Ademais, **o atestado de capacidade técnica precisa ser compatível em características, quantidades e prazos com o que está sendo contratado por meio da licitação**. Motivo pelo qual não poderá ser admitido atestado de capacidade técnica quando constatada a ausência desta comprovação.

Nesse sentido, quanto a habilitação e apresentação do atestado de capacidade técnica, o Edital assim prescreve:

(...)
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(...)
9.3-Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:
(...)

9.3.2 Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante.

10.3 – LANCES VERBAIS
(...)

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

Desta forma, o único atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Recorrida não atende os requisitos legais e os previstos no edital. Depreende-se do mencionado atestado técnico que o mesmo foi emitido por uma empresa privada que não está vinculada a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, (fls. 219), portanto não existe na empresa que assinou o atestado de capacidade técnica processos licitatórios instaurados para que a Recorrida possa ter prestado serviços de auditoria independente em processos licitatórios que não existe. E além da prestação de serviços de auditoria, existe a consultoria ao Setor de controle Interno do Hospital São Vicente de Paulo nos assuntos inerentes a Licitações Públicas. Mais uma vez o atestado apresentado pela Recorrida não atende ao objeto.

Em pesquisa realizada no site da Receita Federal foi constatado que a empresa que assinou o atestado trata-se de uma empresa de direito privado, de sociedade empresária limitada e o CNAE da empresa é voltado para a área educacional e recreativa, conforme abaixo:

Se a Recorrida prestou serviços para a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica, em licitações que a empresa pretendia concorrer como o próprio atestado menciona, conforme abaixo:

Ora Sr. Pregoeiro, o Sr. bem sabe que um processo licitatório vai muito além de analisar um edital para participar de uma licitação. Iniciando com a secretaria ou setor requisitante, elaboração de termo de referência/projeto básico, cotações, tudo que desrespeito a fase interna e fase externa a elaboração do edital, publicação, certame, homologação, contratos, publicação dos extratos de contratos/atas, etc. Um profissional ou empresa que participa de licitações para ele ou para terceiros não tem a capacidade técnica para realizar auditoria em processos licitatórios No mesmo atestado também atesta que a empresa prestou serviços de auxílio ao Setor de Compras e contratações de serviço comuns. Uma empresa privada bem estruturada pode ter um setor de compras, mas não está vinculada as leis de licitações e contratos, podendo comprar onde achar melhor, conforme interesse da empresa. Ao contrário de órgãos públicos que só podem realizar compras e contratações com previsão no estatuto das licitações e ainda tem obrigação de alimentar o SICOM. Portanto são serviços distintos que nem se assemelham. Além do mais, não é normal uma empresa cedida no norte de Minas Gerais ter prestado serviços dessa natureza a uma empresa que se encontra na Capital Brasília, estando a mais de 700km de distância, observando que o atestado foi assinado digitalmente às 17:42h do dia 23 de março de 2022, faltando poucas horas para abertura dos envelopes. Além disso o referido atestado não menciona o prazo de execução do contrato, nem a duração dos serviços prestados.
Por fim, não trouxe o atestado de capacidade técnica da Recorrida, nada, absolutamente nada referente ao objeto do presente certame que é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS, E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO NOS ASSUNTOS INERENTES A LICITAÇÕES PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Ou seja, o Atestado de Capacidade Técnica, integra um conjunto de informações técnicas que visa comprovar a habilitação do interessado para assumir determinado compromisso, ou seja, se a pessoa física ou jurídica possui ou não determinada aptidão. Ademais, o atestado de capacidade técnica precisa ser compatível em características, quantidades e prazos com o que está sendo contratado por meio da licitação. Motivo pelo qual não poderá ser admitido atestado de capacidade técnica quando constatada a ausência desta comprovação.

Por fim, a contratação a ser realizada pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo através do PL em comento, vincula-se aos termos definidos no Edital em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento vinculatório, como assevera o art. 3°, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste sentido, define o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666193 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE
Às f. 253:
Diante do exposto, requer-se a este respeitável Pregoeiro que se digne de receber as presentes razões recursais por serem próprias e tempestivas, requerendo ainda seja revista e reformada a decisão exarada, mais precisamente que julgou como habilitada e vencedora no presente certame a empresa Recorrida PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devido ao seu atestado de capacidade técnica não atender aos requisitos legais e previstos no Edital, declarando-a inabilitada, e que as propostas das empresas PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA sejam desclassificadas por terem apresentado lances com preços inexequíveis. Requerendo ainda, seja conferido regular andamento ao certame com análise da documentação da Recorrente referente a sua habilitação nos termos da Cláusula 10.4.7., do Edital.

Não sendo acatada o pedido acima formulado, requer que se abra diligência a fim de diligenciar o atestado apresentado e que a empresa Recorrida seja intimada a presentar notas fiscais dos serviços prestados, comprovando a sua efetiva prestação de serviços, na qual é devidamente legal em casos de diligência. Requer ainda que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso junto dos documentos diligenciados à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito, e que lhe seja dado provimento conforme acima requerido.

Requer, ainda, sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Bocaiuva/MG, 28 de março de 2022.

Licita Assessoria Pública e Empresarial LTDA
CNPJ 44.854.192/0001-79
P/ RODRIGO NUNES RABELO
CPF 062.391.126-40

V - DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES
Nas contrarrazões, a empresa **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme documento de fls. 306/313, alega que:

VI. DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**." (Grifo nosso)

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele **proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada**, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

ANTES DE ADENTAR NA ANÁLISE DO MÉRITO, o Pregoeiro faz as seguintes considerações acerca da Autotutela Administrativa.

A autotutela é um princípio inerente à função administrativa disposto no artigo 53 da Lei n. 9.784/1999[6], que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Assim, em decorrência deste princípio, a Administração tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, devendo anular os ilegais e, na mesma medida, revogar os inconvenientes ou inoportunos.

Destaca-se que a autotutela trata-se de um poder em razão da **legitimidade da Administração em rever seus próprios atos** e, mais importante que isso, o exercício de tal princípio figura como um dever de agir da Administração, já que deve seguir sempre a legalidade, ou seja, seus atos administrativos, quando ilegais, devem ser revisto e, assim, anulados.

Na lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, a autotutela:

exprime o duplo dever da Administração Pública de controlar seus próprios atos quanto à juridicidade e à adequação ao interesse público, o que corresponde as controles, a seu cargo, de legalidade, de legitimidade e de licitude, que são vinculados, e ao controle de mérito, que é discricionário. [...] A Administração Pública, como expressão do poder estatal, no uso de seus poderes, tanto pode anular seus próprios atos no exercício do controle interno de legalidade, de legitimidade e de moralidade, quanto os pode revogar, avaliando-lhes a oportunidade e a conveniência.

Desta forma, importante destacar também que o princípio ora em exame é reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmulas n. 346 e 476, que assim orientam:

Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e todos os casos, a apreciação judicial.

Nas lições de Diógenes Gasparini, a autotutela deve ser exercida sob dois aspectos, quais sejam, em relação ao mérito e à ilegalidade.

O aspecto da atuação administrativa sob a ilegalidade refere-se ao poder-dever de anulação dos atos que estejam eivados de qualquer ilegalidade, ou melhor, violação ao ordenamento jurídico, enquanto que o aspecto referente ao mérito, **diz respeito à revisão de atos inconvenientes ou inoportunos para a Administração Pública, cabendo-a, desta forma, retirá-los do ordenamento jurídico**.

Embora seja a autotutela um princípio implícito no ordenamento jurídico, é reconhecido no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mas, no entanto, seu exercício não deve ser dar de forma plena, ou melhor, irrestrita, já que se encontra inserido em um ordenamento jurídico e, assim, deve ser adequado a outras normas legais.

Ressalta-se, primeiramente, que a autotutela da Administração Pública não afasta a tutela jurisdicional, já que, conforme disposto no inciso XXXV, do art. 5º da Constituição Federal, "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Salienta-se que as limitações inerentes ao exercício da autotutela decorrem, além do princípio da legalidade, também da observância à segurança jurídica, que tem o fito de garantir certo grau de estabilidade e certeza às relações jurídicas.

Neste sentido:

LIMITES AO PODER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA SOMENTE PARA AFASTAR O DANO MORAL. A Administração Pública, em razão de seu poder de autotutela, pode rever seus atos e anular os viciados em obediência ao princípio da legalidade, nos termos do Verbete nº. 473, do STF. Contudo, o poder-dever da Administração Pública de invalidar seus próprios atos encontra limite temporal no princípio da segurança jurídica, pela evidente razão de que os administrados não podem ficar indefinidamente sujeitos à instabilidade originada pelo poder de autotutela do Estado e na convalidação dos efeitos produzidos, quando, em razão de suas consequências jurídicas, a manutenção do ato não atenderá mais ao interesse público do que sua invalidação. (...) (APL 00081340520158190028. 1ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Publicada em 02/06/2017).

Em primeiro, a título exemplificativo, pode-se citar o limite relativo à decadência do exercício da autotutela, previsto no art. 54 da Lei n. 9.784/99, pelo qual estabelece que, em regra, passados cinco anos, a Administração não tem mais o direito de anular atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis ao seu beneficiário, indicando, em outras palavras, a perda do direito da Administração Pública na pretensão de rever o ato administrativo por ter deixado de fazê-lo em prazo adequado.

Tal limitação encontra-se, inclusive, reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça, veja-se:

Agravo Regimental EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DE LIMINAR PARA SUSPENDER PORTARIA QUE ANULOU ATO DE ANISTIA POLÍTICA A MILITAR. POSSIBILIDADE. (...) 3. A autotutela, como poder administrativo que é, encontra na lei não só seu fundamento, mas também os seus limites, como convém ao estado democrático de direito. Um desses limites, previsto no art. 54 da ei n. 9.784/1999, impõe um tempo, sob pena de decadência, ao exercício regular do poder de revisão dos atos administrativos. 4. A liminar concedida nestes autos apresenta-se em perfeita harmonia com o entendimento desta Primeira Seção. Precedente. Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgRg no MS 18769/DF. Relator Ministro Sérgio Kukina. Primeira Seção. DJe em 06/03/2013)

Além dessa, outra limitação a ser citada diz respeito ao constitucional dever de observância ao contraditório e à ampla defesa antes da anulação de um ato administrativo supostamente ilegal.

Tal limite foi, inclusive, objeto de apreciação, sob o regime de repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal, cuja tese foi definida no RE 594.296 – Tema 138, nos seguintes termos, *verbis*:

O recorrente pretendeu ver reconhecida a legalidade de seu agir, com respaldo no verbete da Súmula 473 desta Suprema Corte, editada ainda no ano de 1969, sob a égide, portanto, da Constituição anterior. (...) A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foi erigido à condição de garantia constitucional do cidadão, quer se encontre na posição de litigante, num processo judicial, quer seja um mero interessado, em um processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes. Ou seja, a partir de então, qualquer ato da Administração Pública que tiver o condão de repercutir sobre a esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de prévio procedimento em que se assegure ao interessado o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. Mostra-se, então, necessário, proceder-se à compatibilização entre o comando exarado pela aludida súmula e o direito ao exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, garantidos ao cidadão pela norma do art. 5º, inciso LV, de nossa vigente Constituição Federal.

Ainda no que tange às limitações da competência invalidatória da Administração Pública, dá-se destaque àquela já mencionada no presente estudo, referente ao poder atributivo do sujeito.

Conforme se observa do art. 2º, a, da Lei n. 4.717/65, consideram-se nulos os atos administrativos em casos de incompetência, a qual o parágrafo único, alínea a, do mesmo dispositivo, conceitua nos casos cujo ato não se inclui nas atribuições legais do agente que o praticou.
Merece destaque o limite relativo à competência do agente público, visto que o caso concreto que será adiante analisado trata-se de violação da aludida limitação.
Aliás, ao lecionar sobre a limitação da competência administrativa, Marçal Justen Filho enfatizada que "não há agente público titular de competência ilimitada", justificando que deve a "competência administrativa estatal obedecer ao princípio da legalidade, o que significa a ausência de competência além dos limites da lei".
Neste sentido, ainda no que tange à competência, não é demais ressaltar que o poder atributivo relativo à revisão do ato deve ser exercido, no âmbito da Administração Pública, pelo órgão que editou o aludido ato ou o órgão controlador.
Assim, destacam-se trechos dos ensinamentos de Justen Filho:
Verificando a existência de um defeito (ilegalidade ou inconveniência) na atividade administrativa, surgirá o dever de o órgão de controle propor a solução a ser adotada. Portanto, a adoção de providências para corrigir os defeitos não é facultativa. A autoridade investida na competência de controle está juridicamente constrangida não apenas a desencadear a atividade de fiscalização. (...) O controle interno poderá resultar na correção do defeito, quando tal se inserir na competência do órgão que exercita o dito controle. Em outros casos, caberá ao titular do controle comunicar a existência do defeito às autoridades envolvidas, para que adotem as providências necessárias.
Desta forma, elencados alguns dos limites impostos ao exercício do poder-dever de autotutela, resta demonstrado que tal princípio não tem sua aplicação plena e irrestrita, já que a Administração Pública está adstrita a princípios constitucionais, tais como, por exemplo, a legalidade e a segurança jurídica, conforme exposto.
Ancorado no princípio da Autotutela, o Pregoeiro com fulcro no art. 43, § 3º realizou diligências as quais serão tratadas à frente, para embasar e fundamentar a decisão ora adotada.
Dito isto, passa-se a análise do mérito do recurso interposto pela licitante RECORRENTE, **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, das contrarrazões interpostas pela RECORRIDA, **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, e demais manifestações, expondo suas considerações e decisão.

VII - DAS RAZÕES DE RECURSO

A RECORRENTE assim manifestou, sobre a intenção de interpor recurso:
"o atestado de capacidade técnica da empresa PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não está acordo com o objeto da licitação, alegando o licitante que ele participa de licitações para a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica que é uma empresa privada que não realiza licitações e sim participa de licitações como concorrente".
Portanto, o que motivou a empresa RECORRENTE a insurgir contra a decisão que declarou habilitada a **RECORRIDA** foi o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, documento exigido no item 9.3.2 do instrumento convocatório, encartado às f. 219 dos autos.
Em diligência a referido documento, constata-se que houve equívoco do Pregoeiro ao aceitá-lo, visto que, tal documento não se amolda ao que exige o item 9.3.2:
9.3.2 Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação**, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante. (grifei)
O documento apresentado pela RECORRIDA, de fato, não guarda compatibilidade com o que exige a lei e o edital, que é parte entre as partes. O item 4.3.4.1. do Anexo I – Termo de Referência – diz que o participante ao apresentar a capacidade técnica profissional, através do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, deve apresentar "Pelo menos um atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando **aptidão do profissional da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação**. O atestado (f.219) da RECORRIDA, emitido por pessoa jurídica de natureza privada, uma ESCOLA INFANTIL, está longe de guardar compatibilidade com o objeto licitado; onde que uma escola particular privada realiza processos licitatórios para suas aquisições ou contratações? Equivocou-se este Pregoeiro. Que auditoria em processos licitatórios pode ser realizada nesse tipo de empresa privada, nos moldes da Lei nº 8.666/93? A empresa submete "supostos" procedimentos à apreciação do Tribunal de Contas? Ou ´´e jurisdicionada do Órgão de Controle do endereço onde está sediada? A empresa emissora do documento de f. 219 atesta que a RECORRIDA "***prestou serviços que dizem respeito à auditoria independente em face de processos licitatórios, termos aditivos, contratos administrativos, referentes à licitações em que a pessoa jurídica intenta participar***", não em processos licitatórios por ela promovidos, o que não é praxe em empresas privadas.
O foco central da questão objeto do presente recurso está calcado no atestado de qualificação técnica apresentado pela empresa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme ficou consignado na ata de abertura do certame em tela, *verbis*:
"Ato contínuo, consultados, os Licitantes através de seus representantes legais, o representante legal da empresa LICITA ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, Rodrigo Nunes Rabêlo, manifestou o interesse em interpor recurso mediante a seguinte síntese de suas razões: "o atestado de capacidade técnica da empresa PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA não está acordo com o objeto da licitação, alegando o licitante que ele participa de licitações para a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica que é uma empresa privada que não realiza licitações e sim participa de licitações como concorrente".
Especificamente quanto à exigência de apresentação de atestado de qualificação técnica o edital do certame assim dispôs, *ipsis litteris*:
9.3.2 Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação**, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante (EDITAL).
- Pelo menos um atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando aptidão do profissional da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação**. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

Como se percebe pela simples leitura dessa exigência, os atestados de capacidade técnica devem comprovar que o proponente presta ou prestou serviços **compatíveis com os estipulados no edital em questão**, sendo tal compatibilidade aferida mediante a verificação **das características, das quantidades e dos prazos envolvidos na prestação dos serviços**.
Portanto, não é qualquer atestado que se presta a tal fim.
Por oportuno, é bom de ver a balizada doutrina do mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 6ª Ed., São Paulo, 1999, ao asseverar que a expressão "qualificação técnica" tem grande amplitude de significado, e continua, é evidente ser impossível eliminar o risco de a pessoa contratada revelar-se incapaz tecnicamente de executar a prestação devida. Ao estabelecer certas exigências, a Administração busca reduzir esse risco. Configura-se uma presunção: **a comprovação da qualificação técnica, na fase de habilitação, induz que o sujeito, se contratado, disporá de grande probabilidade de executar satisfatoriamente as prestações devidas**. Ou, mais precisamente, a ausência dos requisitos de capacitação técnica, evidenciada na fase de habilitação, faz presumir que o interessado provavelmente não lograria cumprir satisfatoriamente as prestações necessárias à satisfação do interesse público. A fixação das exigências de qualificação técnica é muito relevante. Não se pode fazer em termos puramente teóricos ou burocráticos. A relação de encargos tem de cumprir a função que justifica sua instituição.
In casu, pelo Atestado apresentado, é impossível se aferir requisitos de capacitação técnica de auditoria, controle interno (nos moldes públicos), etc.

Nessa esteira de entendimento, é claro que a verificação quanto à qualificação técnica do licitante não pode se limitar à simples exigência e recebimento de atestados, sem que se haja efetivamente comprovada tal qualificação. Por essas razões, tanto a norma de regência, como o edital do certame, reportam-se à necessidade de compatibilidade dos atestados fornecidos com o objeto da licitação, sendo, pois, **necessária a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como a indicação das quantidades e prazos, a fim de permitir a aferição dessa compatibilidade**.

Instada a apresentar suas contrarrazões, momento processual oportuno para o detalhamento dos serviços informados no Atestado de Capacidade Técnica, a RECORRIDA limitou-se apenas em dizer que "**junta-se à essa manifestação documentação probatória que assenta a veracidade e execução pela licitante dos serviços descritos no atestado de capacidade técnica**", todavia, nenhum documento fora anexado (é o que informa o documento de f. 305).

Não se manifestando o interessado no momento processual oportuno, pode a Administração determinar diligências com o fito de comprovar se realmente o licitante dispõe de qualificação técnica suficiente ao cumprimento das exigências editalícias, não se limitando apenas ao recebimento de atestados que no mais das vezes não indicam sequer os quantitativos envolvidos na prestação dos serviços, além de não fazerem qualquer referência ao período e condições da prestação dos serviços, como o caso o atestado apresentado pela **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Ainda na pena do i. prof. Marçal, a lei permitiu a substituição de exames e documentos complexos por declarações fornecidas pelo licitante e por terceiros.

Ampliaram-se os riscos de fraude e irregularidades para evitar que requisitos de forma restringissem o amplo acesso à licitação. Deve haver um rigoroso controle acerca da veracidade e da autenticidade dos documentos fornecidos. E continua, ainda, o mestre administrativista, que a aptidão técnica deve ser objeto de investigação minuciosa por parte da Administração Pública. Além do exame dos documentos e da realização de diligências internas, poderão ser efetuadas diligências externas (tais como vistorias, por exemplo), ainda quando não expressamente previstas no ato convocatório.

Assim procedeu este Pregoeiro. Na tentativa de obter esclarecimentos acerca da emissão do documento de f. 219 para a RECORRIDA, tentou contato com a emissora do Atestado através do telefone (61) 9438-8336, não logrando nenhum êxito no contato; também não obteve êxito através do e-mail da instituição: escolamimos2018@gmail.com. CASO A EMPRESA EMISSORA PROMOVESSE ALGUM PROCESSO LICITATÓRIO, CONSEQUENTEMENTE, DEVERIA FAZER CONSTAR NO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL ONDE ESTÁ LOCALIZADA, POIS SERIA JURISDICIONADA DAQUELE ÓRGÃO, NO ENTANTO, EM UMA CONSULTA LIVRE NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, OBTIVEMOS O RETORNO DE QUE PARA AQUELA EMPRESA NÃO CONSTA SEQUER UM REGISTRO NAQUELE ÓRGÃO. https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=CENTRO+EDUCACIONAL+INFANTIL+NUNES+%26+SANTOS+LTDA&cpfCnpj=30938356000131&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao%2Cquantidade. TAMBÉM NÃO HÁ NENHUM REGISTRO PARA O CNPJ DA RECORRIDA NAQUELE ÓRGÃO DE CONTAS.

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao buscar na iniciativa privada empresas para prestar os serviços objeto do Pregão em comento, o faz porque promove licitações públicas, porque possui um órgão de Controle Interno, que necessitam de serviços técnicos especializados para a execução da auditoria e assessoria desejadas; o Hospital não está contratando assessoria jurídica.

Muitas vezes, a documentação pode apresentar dados ou informações obscuros; poderão surgir dúvidas acerca da autenticidade dos documentos ou de seu conteúdo. A Administração Pública poderá executar diligências não previstas especificamente no ato convocatório. Tais diligências não poderão voltar-se ao exame de requisito não previsto no ato convocatório. Seu objeto apenas pode ser complementar e comprovar o conteúdo dos documentos. A atividade da Administração Pública não pode ser meramente passiva, sob pena de tornar inúteis as exigências contidas no ato convocatório. Deve promover-se a investigação acerca de dúvidas e, caracterizado o vício, a punição necessita ser exemplar, estas também são orientações do mestre Marçal, na obra indicada linhas atrás.

No mesmo sentido é a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça ao decidir, *verbis*:

"Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está violado o art. 30, § 1°, II, da Lei 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que importa que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção pedra de toque do ato administrativo — a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido." (Fonte: STJ. 1 a Turma. RESP n° 144750/SP. Registro n° 199700582450. DJ 25 set 2000. p. 00068, obtido junto ao Vade-mécum de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, volume 8, 4a tiragem) (grifos do recorrente)

Veja-se, também sobre o tema decisão proferida no âmbito do Tribunal Regional Federal Segunda Região, *ipsis verbis*:

"TRF2 - APELAÇÃO CIVEL AC 201051010015416 RJ 2010.51.01.001541... Data de Publicação: 04/02/2011 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. INABILITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. **Correta a decisão que denega a ordem quando a impetrante, inabilitada no certame licitatório, não comprova a aptidão técnica**. O artigo 30 , I da Lei n° 8.666 /1993 prevê que **a comprovação da capacitação técnica será compatível em "características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**". E os atestados de capacitação apresentados pela impetrante eram de serviços alheios... ."(os grifos não são do original)

Percebe-se daí que **o atestado de capacidade técnica têm que ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**. Ora, como se aferir tal compatibilidade se o atestado fornecido não faz referência às características dos serviços prestados, a quantidade de processos auditados, por exemplo, e os prazos envolvidos nesta prestação?

Nesse passo, é de se ver que o documento de habilitação apresentado pela empresa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, f. 219, não atende as exigências editalícias retro transcritas. Este Pregoeiro equivocou-se ao aceitar o documento como válido.

Melhor detalhando a questão, tem-se que o atestado fornecido pela Empresa **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NUNES & SANTOS**, limita a informar que a **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** "**prestou serviços (...) referentes à licitações em que a pessoa jurídica intenta participar**". O atestado sequer diz que seu emissor promove certames licitatórios que carecem de auditoria mas apenas participam, tanto é que afirma que a RECORRIDA faz "análise" de tais processos, que "acompanha contratos e responsabilidades do gestor de contratos", procedimentos em que têm interesse de participar, nada mais.

Afora isso, reporta-se ao cumprimento de "bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações", nada mais. Desta feita, não há como afirmar que tal atestado comprova a qualificação técnica da licitante até então declarada vencedora do certame em foco, dentro do contexto de compatibilização com as exigências editalícias.

Com suporte na doutrina e jurisprudência mencionadas acima, pode-se entender como desídia da Administração deixar de exigir a comprovação técnica do licitante, nos exatos termos do edital e normas pertinentes, face ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de restar prejudicada a futura execução do objeto ora posto em licitação, em prejuízo ao interesse público do qual não se pode descurar.

No mínimo, o caso exige a realização de diligências externas por parte dessa Autarquia, para verificar se os contratos que deram origem ao atestado apresentado, ora impugnado, bem com a execução do mesmo, mediante a verificação das notas fiscais emitidas são realmente compatíveis em características, prazos e quantitativos com o objeto do pregão em tela.

VIII - DA MANIFESTAÇAO DA EMPRESA LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA & CIA

Embora instada a manifestar sobre as razões de recurso apresentadas às f. 232/254, a empresa **LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA & CIA**, limitou-se a manifestar por e-mail com as seguintes razões:

A empresa participante requer "**seja analisado o objeto social da empresa vencedora que não há singularidade com o objeto do edital, o que é apontado constantemente pelos tribunais de contas"**.

Os demais participantes, devidamente NOTIFICADOS, quedaram-se silentes.

Da análise da manifestação da empresa LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA & CIA, tecemos as seguintes considerações.

Primeiramente cabe destacar que o Edital responsável pela abertura do pregão 02/2022 estabelecia no item 4.1:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

E como comprovação acerca do ramo de atividade estar relacionada ao objeto da licitação, destaca-se o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 que inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem **a atividade comercial compatível com o objeto licitado**.

A Lei 8.666/1993, além de exigir o contrato social para fins de habilitação jurídica (art. 28, inciso III), exige, para fins de comprovação de regularidade fiscal (art. 29, inciso II), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

No caso em tela, foi questionado pela empresa **LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA & CIA** no documento de f. 268, que a empresa RECORRIDA não apresentava OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM o serviço de auditoria que a Autarquia pretende contratar.

Assim, foi realizada a análise do CNPJ da empresa RECORRIDA nos documentos de f. 200, onde fora comprovado que a sua atividade principal e secundária não condizia com o item que a mesma foi DECLARADA vencedora, o que foi certificado pela própria empresa nos documentos apresentados.

Todavia, relevante registrar que o CNAE não deve, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o **contrato social**.

Ocorre que, a empresa que foi declarada vencedora comprovou, através de outro documento hábil, o ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA (doc. de f. 202/2024) que seu objeto social **é incompatível com o objeto licitado**; **trata-se, exclusivamente de "prestação de serviços advocatícios**". O Pregoeiro ao habilitá-la, reconhece que o fez de forma equivocada.

Sobre o objeto social questionado, interessante citar o posicionamento de Joel de Menezes Niebuhr:

[...] a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que **o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação**. No entanto, **as pessoas jurídicas não devem atuar em atividades estranhas ao seu objeto social, que sejam incompatíveis com ele**. Tanto isso é verdade que o inciso III do parágrafo único do art. 1.015 do Código Civil enuncia que o excesso por parte dos administradores das sociedades simples pode ser oposto a terceiros se ocorrer operação evidentemente estranha aos negócios da sociedade.

A Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. **Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade**. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação. (NIEBUHR, 2011, p. 372.) (Grifamos.)

Para ratificar tal entendimento, insta trazer a tona o entendimento majoritário do órgão fiscalizador, Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. **INCOMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE**. PROCEDÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação. (...)" (Acórdão 1021/2007, Plenário, Processo 002.993/2007-5) (grifei)

O supramencionado Órgão, em seu Informativo de Licitações e Contratos nº 189, assim dispõe sobre o tema:

Enunciado:

3. Para fins de habilitação jurídica, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Para habilitação técnica, os atestados apresentados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social.

(...)

O relator destacou que a Lei das Licitações exige o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos necessários para evidenciar a habilitação jurídica dos licitantes, visando "**justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado**". Aos olhos do relator, o "objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei". Nesse aspecto, assinalou que o Código Civil obriga o registro dos atos constitutivos da sociedade empresarial, com seus fins ou objeto, e, como decorrência lógica, "se a empresa decidir mudar de atividade empresarial, possui o dever legal de promover a alteração de seu objeto social e do respectivo registro antes de iniciar a prática dessas novas atividades". Dessa forma, "**ao exercer atividades em desconformidade com seu objeto social, devidamente registrado, a empresa também está agindo de forma contrária à lei, expondo a riscos todos os atores que com ela se relacionam**", em decorrência da possibilidade "de contratação de quem não é do ramo" e "de a empresa vir a se eximir da responsabilidade pelos atos praticados por seu gerente".

(...)

O Tribunal, seguindo a proposta do relator, julgou procedente a Representação e determinou à entidade o cancelamento da ata de registro de preço e que se abstivesse de prorrogar o contrato celebrado com a empresa ganhadora da licitação. Acórdão 642/2014-Plenário, TC 015.048/2013-6, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 19.3.2014." (ressalva-se o grifo)

Para arrematar, o douto professor, advogado especializado em licitações públicas e consultor jurídico Ariosto Mila Peixoto, assim retrata sobre o tema:

"Se o edital da licitação for explícito ao indicar: "**deverão participar empresas que atuem no ramo ..."; ou "deverão participar empresas com objeto social compatível com o objeto licitado**" etc., é possível alegar quebra ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (edital).

E é exatamente isso que estabelece o item 4.1 do edital: "Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório".

A fim de corroborar tal entendimento, segue o art. 997, inciso II e parágrafo único da Lei 10.406/2002 (Código Civil), vigente no nosso ordenamento jurídico pátrio:

Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato. (grifo nosso)

Em face ao exposto, considerando que na data de abertura do pregão, a licitante vencedora não dispunha de atividade compatível com o objeto licitado, **QUE É AUDITORIA E A EMPRESA RECORRIDA PRESTA SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE ADVOCATÍCIOS**, e considerando ainda o inteiro teor do que dispõe à jurisprudência pátria acima mencionada, à legislação, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é de se inferir que a mesma não pode ser habilitada, ou melhor, não poderia ter sido habilitada.

O mesmo entendimento acima deve ser aplicado à empresa **RIBEIRO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujos documentos de credenciamento encontram-se encartados às fls. **109/120**, sendo que contrato social de fls. **112/115** informa que a sociedade tem por objeto "**a prestação de serviços de advocacia**" e que "**os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º) será exercido somente pelo titular**". A empresa foi desclassificada.

Ainda é digno de nota que o direito de participar em licitações é abstrato, nas palavras do Prof. Marçal Justen Filho, *in verbis*,

Não se confunde o direito de contratar com o direito de participar em licitação.

O direito de participar em licitação consiste na faculdade de formular perante a Administração uma proposta de contratação. **O chamado direito de licitar é reconhecido a todos quantos preencham os requisitos de idoneidade e capacitação para executar o contrato**.

O direito de licitar se subordina ao direito de preenchimento de certas exigências, prevista na lei e no ato convocatório. (Comentário a lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho, 17. ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pp.635, §§ 4-5, 8.) [grifo nosso]

Registre-se mais uma vez, que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo ao deflagrar o processo administrativo de licitação nº 004/2022, na modalidade Pregão Presencial de número de ordem 002/2022, não pretendeu contratar uma assessoria jurídica, mas auditoria independente, de natureza técnica.

Nesta linha o magnifico Professor, concluiu sobre a temática, *in verbis*,

No entanto, tem prevalecido orientação distinta. Reputa -se, de modo generalizado, que **pessoa jurídica somente poderá ser habilitada quando o objeto da licitação for compatível com o seu objeto social**, independentemente de qualquer outra exigência legal específica. (Comentário a lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho, 17. ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pp. 658, §§ 3.) [grifo nosso]

Ainda é valido fazer observância a Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, em seu anexo II, item 1.2.18, p. 20, na qual define como a estrutura do objeto social das sociedades limitadas (ltda.), *in verbis*,

O objeto social não poderá ser ilícito, impossível, indeterminado ou indeterminável, ou contrário aos bons costumes, à ordem pública ou à moral.

O contrato social deverá indicar com precisão e clareza as atividades a serem desenvolvidas pela sociedade, sendo vedada a inserção de termos estrangeiros, exceto quando não houver termo correspondente em português ou já incorporado ao vernáculo nacional.

Entende-se por precisão e clareza a indicação de gêneros e correspondentes espécies de atividades. [grifo nosso]

O edital de uma licitação estabelece regras que devem ser cumpridas tanto pelos concorrentes quanto pela Administração, daí comumente ser chamado de lei interna da licitação. Disso não há grandes dúvidas. Porém, deve ser entendido como regra que deve obedecer aos regulamentos superiores, ou seja, à própria Lei n° 8.666/93 e aos princípios norteadores da Administração e da Licitação.

A Lei nº 8.666/1993, que subsidia a Lei nº 10.520/2002, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência editalícia, *in verbis*,

§ 9o Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem **habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital**. (grifo nosso)

Conjuntamente com o parágrafo anterior deve-se observar o inciso II do art. 28 da LGC, *in verbis*,

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**; [grifo nosso]

A certidão negativa de débitos municipais apresentada às f. 207 atesta o acima elencado.

O objeto deste Certame é claro, como se segue: '***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS, E CONSULTORIA AO SETOR DE CONTROLE INTERNO NOS ASSUNTOS INERENTES A LICITAÇÕES PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO´***. Portanto, este Pregoeiro reconhece que, equivocadamente, credenciou a empresa e a habilitou, sem se atentar às nuances específicas do edital.

Ainda é digno de esclarecimento que a fase de credenciamento configura a simples identificação do proposto presente possuir poderes de representação da licitante pessoa jurídica nos termos do edital e da lei 8.666/93 e demais normas correlatas, bem como sua intenção de participar.

IX - DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS

Não sendo objeto da motivação para interposição de recurso pela empresa **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, mas tendo as empresas se manifestado a respeito, o Pregoeiro, com fulcro no § 3º, do artigo 43 da Lei Geral de Licitações, e ainda ancorado no item 18.6 do edital, diligenciou acerca das manifestações dos interessados.

18.6 - O Pregoeiro(a), no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

As propostas iniciais das empresas participantes tiveram os seguintes valores:

Licitante	CNPJ	Valor Unitário	Valor Global
PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	42.957.984/0001-43	2.500,00	R$ 30.000,00
BDV CONSUTORIA E ASSESSORIA LTDA	40.851.452/0001-00	2.800,00	R$ 33.600,00
LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA	41.307.676/0001-00	4.450,00	R$ 53.400,00

LICITA ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	44.854.192/0001-79	4.520,00	R$ 54.240,00
REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP	06.997.348/0001-81	4.980,00	R$ 59.760,00

Classificaram para a rodada de lances apenas **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, BDV CONSUTORIA E ASSESSORIA LTDA e LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA**. Após a 21ª rodada de lances a empresa **LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA** declinou, ofertando seu último lance de **R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**, ficando na disputa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, conforme mapa de apuração de lances de **f. 226**; ao final logrou-se vencedora a empresa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com proposta final do valor de **R$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)**.
A empresa **RECORRENTE** embora não tenha motivado sua intenção de interpor recursos para a inexequibilidade das propostas iniciais, manifestou acerca do assunto em suas razões. A **RECORRIDA** também manifestou em suas contrarrazões. Por esse motivo, o pregoeiro faz a análise, a fim de se manifestar sobre os pontos combatidos pelos interessados.
O texto da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 48 esclarece em quais situações as propostas devem ser desclassificadas e o que deve ser considerado como manifestamente inexequível:
Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

,
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

No presente caso, a análise restringe-se ao exame do parágrafo primeiro, alínea "b" do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, de modo que passo a analisar detidamente as propostas escritas apresentadas pelas licitantes:

LICITANTE	**PROPOSTA VALOR UNITÁRIO**
PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 2.500,00
BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 2.800,00
LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA	R$ 4.450,00
LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	R$ 4.520,00
REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP	R$ 4.980,00

O valor orçado pela Autarquia foi de **R$ 5.033,33 (cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Aplicando a alínea "b" do parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei Geral, extrai-se que 70% por cento do valor orçado é igual a **R$ 3.523,33 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, logo, as propostas escritas que estivessem abaixo desse valor já estariam automaticamente desclassificadas, por serem inexequíveis e estarem ABAIXO do percentual de 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
No entanto, equivocadamente, foram classificadas para a rodada de lances as propostas das licitantes **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS e BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, se aplicada a regra do artigo 48, inciso II,§ 1º, alínea "b" da Lei Geral.
Já no caso de aplicada a regra do artigo 48, inciso II, § 1º, alínea "a", ou seja, 70% do menor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas), observamos que a média aritmética das propostas, considerado o valor orçado pela Administração que é de **R$ 5.033,33**, é de **R$ 3.523,33**; a média aritmética das propostas é **R$ 3.850,00**, sendo que 70% desse valor corresponde a **R$ 2.695,00.**
Ocorre que após a disputa dos lances entre as licitantes classificadas, obtiveram-se os seguintes valores:

LICITANTE	PROPOSTA
PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 1.390,00
BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R$ 1.400,00
LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA & CIA	R$ 2.090,00

Observemos que todas as propostas SÃO INEXEQUÍVEIS e devem ser **DESCLASSIFICADAS**, por estarem abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas, conforme estabelece o artigo 48, II, § 1º, "a" da lei Geral. Os preços apresentados contém valores inexequíveis e ferem a Lei Geral bem como o disposto no item 1.1.1, DO Anexo I – Termo de Referência do edital, e ainda o item 8.3.
X - DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DILIGÊNCIA DE NOVA PESQUISA DE MERCADO.
Ao deflagrar o processo em comento, a Administração fez ampla pesquisa de preços, conforme informam os documentos de fls. **17/22** dos autos, obtendo o valor médio dos serviços a que pretende contratar de **R$ 5.033,33**. Referida pesquisa, realizada em forma de diligência atesta o qual inexequível é a proposta da RECORRIDA e que, equivocadamente, foi aceita por este Pregoeiro.
E ainda, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e nos item 18.3 do edital, O pregoeiro realizou nova pesquisa de preços, junto a outras empresas do ramo e obtendo os seguintes valores mensais, documentos de **fls. 295/301 e 304**:

LICITANTE	PROPOSTA
FLÁVIA MENDES SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 6.000,00
LORRANY RIBEIRO CAVALCANTE	R$ 5.000,00
T&M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	R$ 5.200,00

Note, pela diligência realizada junto às empresas acima, que o valor médio praticado é de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, valor este compatível com aqueles que são praticados por diversas empresas do ramo.
Em consulta realizada junto ao portal da transparência – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obtém-se que serviços análogos ao que o Hospital pretende contratar através do Pregão Presencial nº 002/2022, que os valores apresentados pela RECORRIDA e as demais classificadas para a rodada de lances, tanto na proposta escrita como nos lances ofertados, estão totalmente fora dos preços que são praticados no mercado para o setor públicos, sendo claramente INEXEQUÍVEIS. Os documentos de fls. 269/294, emitidos após consulta no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e cuja tabela segue abaixo, são suficientes para demonstrarem a INEXEQUIBILIDADE das propostas apresentadas pelas empresas **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e LUCAS DAVID FRANÇA DE OLIVEIRA E CIA**, conforme bem alertou a RECORRENTE.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO**	**CONTRATADA**	**VALOR MENSAL DO CONTRATO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
Hospital Municipal Doutor Gil Alves	Bocaiúva/MG	M&S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	3.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES.
Prefeitura Municipal de Felício dos Santos	Felício dos Santos/MG	FGA CONTABILIDADE EIRELI	6.900,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS PÚBLICOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA QUE SE REALIZE AUDITORIA EXTERNA.
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas	Brasília de Minas/MG	LORRANY RIBEIRO CAVALCANTE	6.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO MUNICÍPIO.
Prefeitura de Lagoa dos Patos	Lagoa dos Patos/MG	RSB ASSESSORIA E CONSULTORIA	6.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR MELHORES RESULTADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Luislândia	Luislândia/MG	LORRANY RIBEIRO CAVALCANTE	6.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002.
Prefeitura Municipal de Itacambira	Itacambira/MG	CIMAMS	6.200,00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CONFORME CREDENCIAMENTO REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS
Prefeitura Municipal de Catuti	Catuti/MG	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	4.700,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI/MG.
PREÇO MÉDIO MENSAL ESTIMADO			**5.714,28**	

Dada a oportunidade à RECORRIDA de demonstrar a viabilidade de sua proposta, nos termos do item 8.2, alínea "a", do edital, limitou-se apenas a dizer que "***aquele quem pode definir o valor de sua própria prestação de serviço é o indivíduo quem a presta***" e que "***o valor para a licitante vencedora é considerado adequado e cumpre os requisitos do processo de licitação***". Todavia, não é isso que demonstra sua proposta, quando conflitada com os itens 8.2, alínea "a" e 8.3 do edital. Ora, se o edital diz que "**serão desclassificadas as propostas** que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) **ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93)**", propostas que obedeçam o edital não podem prosperar e devem ser desclassificadas, com supedâneo, sobretudo, nos princípios da legalidade, do vínculo ao instrumento convocatório, da isonomia dentre outros.
O Tribunal de Contas acerca dos preços acordados e exequibilidade dos mesmos, assim se manifestou:
TCU – Acórdão 230/2000 – Plenário – "8.5.5. na contratação com terceiros, os preços acordados devem ser equivalentes àqueles praticados no mercado, em cumprimento ao art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações".

"10. A propósito do procedimento, ora anunciado, parece-me imperioso frisar, de início, que, nos termos legalmente estabelecidos, é prevista a desclassificação de proposta na licitação que tenham valor global superior ao limite estabelecido ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, significando dizer que, uma vez submetidos ao critério estabelecido no § 1° anteriormente transcrito, **os preços que se situem em Inexequíveis, deverão, necessariamente, ser objeto de demonstração de viabilidade pela empresa que os ofertou, sob pena de, não logrando êxito nessas comprovações ter desclassificada sua proposta**," (Acórdão n° 1.470/2005, Plenário, rei Min, Ubiratan Aguiar)

Ora, a RECORRIDA sequer dignou-se a postular a demonstração da viabilidade de sua proposta em sua peça de contrarrazões, bem como deixou de abrir os valores integrais de sua proposta a fim de instruir sua defesa técnica, o que impede sobremaneira à comissão de licitação comprovar sua exequibilidade ou não, ônus recursal que lhe incumbia.
Veja que poderia este ter apresentado contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço pelos mesmos valores, orçamentos de todos os itens da planilha, relatório, demonstrado vantagens competitivas logísticas, técnicas ou tributárias ou quaisquer outros documentos aptos a ilidir a pecha de inexequível de sua proposta, mas assim não fez! Apenas limitou-se a dizer que:
"(...) aquele quem pode definir o valor de sua própria prestação de serviço é o indivíduo quem a presta. Desta forma, o valor para a licitante vencedora é considerado adequado e cumpre os requisitos do processo de licitação". (f. 311)
(...)
"Por outro lado, a licitante vencedora se localiza a apenas 80km de distância como demonstrado em imagem em anexo, excluindo-se assim todos os pedágios pendentes entre Coração de Jesus e Bocaiúva, que somados resultam na quantia de R$ 16,00 ida e volta, acarretando assim maior custo". (f.312)

Portanto, a guisa de elementos que demonstrem a capacidade de o licitante RECORRIDA executar aquilo que ofertou cumulada com a presença de cláusula editalícia determinando a desclassificação de propostas inexequíveis, é imperiosa a desclassificação da licitante sob pena de ter-se sérios prejuízos ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo se o objeto do certame for adjudicado à referida licitante.
XI – DA CONCLUSÃO

Em razão dos fatos registrados e dos documentos constantes dos autos, **CONHEÇO** o recurso interposto pela **RECORRENTE**, por ser tempestivo e estar nos moldes legais para, no mérito, julgar **PROCEDENTE**, com base nos procedimentos estabelecidos pelo Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e na legislação que rege a matéria, **RETIFICANDO** a **PRETÉRITA** decisão que resultou no aceite e habilitação da proposta da empresa **PEREIRA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, declarando-a **INABILITADA** e consequentemente, **DESCLASSIFICADA, por apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA inválido para o objeto do certame; por ser inapta para participar do presente certame, não sendo possível a apreciação da sua proposta na virtude de não dispor de objeto social compatível com a licitação e por ser a mesma INEXEQUÍVEL**;
DECIDO também pela desclassificação das propostas das empresas **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e **LUCAS DAVID FRANÇA OLIVEIRA E CIA, por serem INEXEQUÍVEIS, conforme alhures demonstrado.**
E ainda, em consequência do exposto, procedendo com o retorno do certame para a fase de aceitação de propostas das empresas **QUE ESTEJAM DENTRO DO VALOR DE MERCADO E VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, quais sejam: **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA e REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS EPP**, devendo ser designada nova data para a sessão de aceitação das propostas.
O Pregoeiro diligência a Procuradoria Geral do Município a fazer conhecer a decisão tomada por este Pregoeiro e manifestar-se antes da manifestação da Autoridade Superior.
Após, faço concluso os autos para manifestação e consideração da Autoridade Superior, nos termos do item 12.3 do instrumento convocatório.
Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no horário de 8h às 14h horas.
É COMO DECIDO.

Coração de Jesus-MG, 05 de Abril de 2022.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:76204F34

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
PARECER JURÍDICO - JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

De: **Procuradoria do Município**
Delmon Nobre Souza
Procurador Municipal

Para: **Divisão de Licitações e Compras**
Hospital Municipal São Vicente de Paulo

PARECER JURÍDICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 2/2022

I - INTRODUÇÃO
Trata-se de pedido de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 2/2022, relativo ao Edital o qual tem por objeto: *"prestação de serviços de auditoria independente em processos licitatório, contratos administrativos e termos aditivos, e consultoria ao setor de controle interno nos assuntos inerentes a licitações públicas, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme especificado no termo de referência*".
Inconformada com o resultado do certame, a licitante **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, interpôs recurso administrativo, alegando, em breve síntese, que a proposta apresentada pela licitante vencedora, **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, deve ser desclassificada, posto que o Atestado de Capacidade Técnica não atende aos requisitos legais e previstos no edital, bem como a proposta é inexequível. As razões foram acostadas às fls. **232/254.**
Contrarrazões apresentadas por e-mail às fls. **306/313**, contrariando as disposições do item 11.1 do instrumento convocatório.
Vieram os autos a esta Procuradoria do Município para oferta de parecer.

II – PREAMBULARMENTE
Cumpre frisar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca do cumprimento dos requisitos legais do edital exposto no processo administrativo, excluindo-se da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, uma vez que tais avaliações não são de competência desta Procuradoria.
Ressalta-se, também, que a análise é realizada tomando por base os documentos constantes nos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos juntados pela Administração Pública.
Tais esclarecimentos se fazem necessários a fim de ficar claro que o parecer jurídico, conforme amplamente discutido na doutrina e na jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, de modo que cabe exclusivamente ao gestor tomar a decisão mais oportuna e conveniente.
III – DA ANÁLISE JURÍDICA
Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado pela licitante **LICITA ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, é tempestivo, e tem como objetivo atacar a decisão que considerou como vencedora do certame a licitante **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob os argumentos de que o **Atestado de Capacidade Técnica não atende aos requisitos legais e previstos no edital,** e a proposta apresentada é inexequível.
III.1 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.
Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "**Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo**."

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.
Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.
Sobre a etapa de habilitação, destaque-se que seu objetivo é garantir que a empresa a ser contratada tenha capacidade de entregar o objeto licitado. São requisitos respectivos à qualidade da licitante, e não ao produto que ela está ofertando. Tal comprovação se dá por meio da apresentação da documentação descrita nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.
O inciso II, do art. 30 da lei de Licitações e Contratos traduz que a documentação relativa à qualificação técnica serve para comprovar: "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".
A RECORRENTE argumenta que "***o único atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Recorrida não atende os requisitos legais e os previstos no edital***".
O edital por sua vez, para o Atestado de Capacidade Técnica, fez as seguintes exigências:
9.3.2 Apresentar cópia de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa ou dos profissionais vinculados à mesma proponente licitante.

4.3.4.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do profissional da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. (Anexo I – Termo de Referência)

Analisando o documento apresentado às fls. 219 à luz da Lei Geral de Licitações e das regras insertas no edital, em síntese, verifica-se que o mesmo não guarda nenhuma compatibilidade com o objeto da licitação, haja vista, comprova que a empresa RECORRIDA prestou serviços à emissora sob o outro ângulo, qual seja, serviços "**referentes à licitações em que a pessoa jurídica intenta participar**" e não em licitações que a emissora promove.
Como a motivação do recurso envolve a cláusula de **atestado de capacidade técnica**, é possível que a autoridade sopese a oportunidade e conveniência de **RETIFICAÇÃO DA DECISÃO** que habilitou a empresa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, como bem assentou o Pregoeiro em sua decisão de fls. 318/361.
III.2 – DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
Como consabido, não é dado à Procuradoria do Município, que carece de conhecimento técnico sobre os preços praticados no mercado e de que maneira as propostas devem ser compostas, analisar a viabilidade da proposta pelo ponto de vista comercial, haja vista que tal análise demanda aprofundamento técnico estritamente meritório.
Entretanto, verifica-se que o caso em análise se amolda à hipótese presente no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, ou seja, a análise da exequibilidade da proposta apresentada deve ser realizada nos exatos termos constantes na norma geral de licitações. Tendo em vista que a análise do recurso pode ser realizada apenas com a interpretação da norma, passo a análise do texto legal.
Como regra temos que nas licitações devem ser seguidas as regras do Edital, que por consequência esta de acordo com as determinações legais da Lei 8666/93, que rege a Lei de Licitações e a Lei nº 10.520/2002, que rege o pregão.
Insta mencionar que durante a fase interna da licitação é realizada cotação com várias empresas para que se chegue a um valor médio, conforme determina a Lei de Licitações.
A Lei n. 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital.
Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.
O texto da Lei nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 48 esclarece em quais situações as propostas devem ser desclassificadas e o que deve ser considerado como manifestamente inexequível:
Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

No presente caso, a análise restringe-se ao exame do parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, de modo que passo a analisar detidamente as propostas apresentadas na forma escrita pelas licitantes:

LICITANTE	PROPOSTA
Pereira Alves Sociedade Individual de Advocacia	2.500,00
BDV Consultoria e Assessoria Ltda	2.800,00
Lucas David França Oliveira & Cia	4.450,00
Licita Assessoria Pública e Empresarial (não foi classificada para a rodada de lances)	4.520,00
Reis e Reis Auditores Associados (não foi classificada para a rodada de lances)	4.980,00

Trazendo o edital que as propostas serão julgadas levando-se em conta exclusivamente o menor preço, cabe, portanto, verificar se a proposta vencedora apresentada pela empresa **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** supera os requisitos trazidos no parágrafo primeiro do artigo 48, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, *in verbis*:
§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

Verifica-se do edital que o valor utilizado como parâmetro pela administração pública para o certame foi de **R$ 5.033,33 (cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**.
O Decreto Federal n. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, determina no inciso IV do artigo 5º que cabe ao órgão gerenciador a realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidação dos dados das pesquisas realizadas pelos órgãos e entidades participantes. O referido decreto especifica, no inciso XI do artigo 9º, a necessidade de realização periódica de tal pesquisa para comprovação da vantajosidade da contratação.
A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para **confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar**, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.
Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.
Ainda, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.
Segundo Manual Publicado pela Secretária do Controle Interno pelo Supremo Tribunal Justiça descreve na página 05 as funções da importância do balizamento realizado através de orçamentos, descreve:
" As diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c. definir a modalidade licitatória; d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f. identificar jogos de planilhas; g. **identificar proposta inexequível**; h. impedir a contratação acima do preço de mercado; i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k. **servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais**; e l. **subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**.
Por sua vez, as propostas com valor superiores a 70% (setenta por cento) do valor orçamento pela administração orçado R$ 3.523,33 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) foram:

LICITANTE	PROPOSTA
Pereira Alves Sociedade Individual de Advocacia	1.390,00
BDV Consultoria e Assessoria Ltda	1.400,00
Lucas David França Oliveira & Cia	2.090,00

Nos termos do artigo 48, § 1º da Lei Geral, para ser considerada exequível, a proposta vencedora deve ser de no mínimo **R$ 3.523,33 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, qualquer valor abaixo desse preço é considerado INEXEQUÍVEL.
No entanto, após a rodada de lances, as propostas classificadas tiveram os seguintes valores (veja mapa de apuração de lances fls.226/227):

LICITANTE	PROPOSTA
Pereira Alves Sociedade Individual de Advocacia	1.390,00
BDV Consultoria e Assessoria Ltda	1.400,00
Lucas David França Oliveira & Cia	2.090,00

TODAS AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS ESTÃO COM VALORES ABAIXO DO PERCENTUAL ESTABELECIDO NO ART. 48, § 1º, BEM COMO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO, SEGUNDO INFORMAM OS DOCUMENTOS DE FLS.17/22, 269/301 e 304.
Assim o Manual Publicado pela Secretária do Controle Interno pelo Supremo Tribunal Justiça diz em relação do PREÇO INEXEQUIVEL- na página 17:
" Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, **os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa**, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais. O parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93 possibilita que, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, sejam consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a obras e serviços de engenharia será manifestamente inexequível. Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a obras e serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. **Porém, como inexiste norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei**. Diante de tal entendimento, **para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 70%, poderá ser considerado como inexequível**."

Portanto conforme se vê foi utilizado o seguinte critério, mesmo porque o valor de preço inexequível foi baseado nos preços praticados no mercado, conforme se percebe das cotações realizadas, onde a RECORRIDA cotou, inicialmente, o preço de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, e após a rodada de lances, o valor de **R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**, ou seja, valores bem abaixo daqueles praticados no mercado, conforme se depreende dos documentos de fls. 17/22, 269/301 e 304, os quais demonstram claramente flagrante contrariedade às disposições do art. 48, II, §1º da Lei de Licitações e regras do instrumento convocatório.

Tendo em vista que a proposta apresentada pela licitante **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** na forma escrita e **R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)**, verifica-se, de maneira objetiva, que não atingiu o mínimo exigido pela legislação para ser considerada exequível, devendo, portanto, ser considerada inexequível. Neste sentido, colaciona-se acórdão do E.TJSP:

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – LICITAÇÃO – EMPRESA AUTORA PRETENDE SER CONTRATADA EM LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO POR TER OFERECIDO PROPOSTA DE MENOR VALOR – INADMISSIBILIDADE NO CASO CONCRETO – **PROPOSTA INEXEQUÍVEL, EIS QUE EM VALOR INFERIOR A 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS SUPERIORES À METADE DO VALOR ORÇADO PELA AUTARQUIA RÉ, NOS TERMOS DO ART. 48, § 1º, a, DA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 8.666/93)** – SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA – MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC – RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP 10118849320168260019 SP 1011884-93.2016.8.26.0019, Relator: Ferraz de Arruda, Data de Julgamento: 02/08/2017, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação:04/08/2017) (grifei)

Faço o destaque, por fim, que este Procurador não ignorou a argumentação trazida pela Licitante **PEREIRA E ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, de que a presunção de inexequibilidade é relativa, cabendo demonstração ao contrário, cabendo à RECORRIDA demonstrá-la. Entretanto, caberia exclusivamente à licitante fazer a comprovação de que dispõe de condições materiais para executar sua proposta, por ocasião da apresentação de suas contrarrazões, no entanto não o fez:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 – para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. **Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. Nas palavras de Marçal Justen Filho, "como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexeqüível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 610).** 4. Na hipótese dos autos, conforme se pode constatar na r. sentença e no v. acórdão recorrido, houve demonstração por parte da empresa classificada em primeiro lugar (LEÃO & LEÃO LTDA) e por parte do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO de que a proposta apresentada por aquela era viável e exequível, embora em valor inferior ao orçado pela Administração. Conforme informações apresentadas pelo ora recorrido, a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". Além disso, a empresa vencedora vem prestando devidamente o serviço contratado, o que demonstra a viabilidade da proposta por ela apresentada durante o procedimento licitatório (fls. 92/109, 170/172, 195/200 e 257/261). Assim, considerando que as instâncias ordinárias, com base na interpretação do contexto fático-probatório dos autos, entenderam que houve a devida comprovação da viabilidade da proposta apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, não há como elidir a referida conclusão, sob pena de incorrer-se no óbice da Súmula 7/STJ. 5. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RMS 11.044/RJ, de relatoria do Ministro Humberto Gomes de Barros , consagrou entendimento no sentido de que, "se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente (1ª Turma, DJ de 4.6.2001) e o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexeqüível". 6. Recurso especial desprovido. (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010) (grifei)

A RECORRIDA, por sua vez, deveria ter demonstrado que poderia cumprir os valores ofertados, apresentando planilhas, notas fiscais, contratos de serviços quando da apresentação de suas contrarrazões, todavia não o fez. Em nenhum momento do Recurso ficou demonstrada a exequibilidade de sua proposta através de documentos.

Ora, a fragilidade de uma proposta inexequível pode se configurar em uma verdadeira armadilha para o órgão licitante, em que o primeiro classificado vence o certame, atinge seus objetivos empresariais, quaisquer que sejam, fracassa na execução do objeto e rapidamente se socorre da revisão de preços.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre o tema:

“Com efeito, ao admitir uma proposta com tais imperfeições, a administração pública pode ficar sujeita a uma posterior oposição de dificuldades para a execução contratual de parte da empresa.

Não seria surpresa se, frustrada a alíquota incerta, que possibilitou cotações mais baixas e a adjudicação do objeto, a contratada viesse alegar a necessidade de equilíbrio econômico-financeiro, com base, por exemplo, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93: (...).

Chancelar uma promessa como se fosse uma prescrição de lei, com a boa intenção de contratar por menos, pode acabar trazendo consequências danosas para os cofres públicos”.

No mesmo sentido são as lições de Marçal Justen Filho

Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante.

Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.

No caso em tela, a Administração deve se certificar que o menor preço ofertado pagará não apenas os profissionais altamente qualificados que se exige para a execução do objeto, mas, também, todos os custos operacionais e legais que envolvem a contratação e manutenção destes profissionais.

Essa é a doutrina, novamente, de Marçal Justen Filho

"A Administração não pode ignorar as regras legais e editalícia, admitindo como válidas propostas que se configurem como inexequíveis. Antes de tudo, a Administração tem de respeitar o ato convocatório. Se houve explícita referência à inexequibilidade e sobre critérios de desclassificação correspondentes, a Administração não pode ignorar o conteúdo das próprias exigências – especialmente porque uma parcela dos licitantes pode ter respeitado.
A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante. A legislação de regência veda que sejam aceitos preços superiores ao estimado (excessivos), e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.
Considerando ainda que as legislações mais recentes que disciplinam especificamente as contratações públicas, bem como a Resolução 262 do Tribunal de Contas que permitem aos licitantes justificarem os preços ofertados considerados inexequíveis pela Administração, permitindo assim aproveitar as fases do processo licitatório considerado vicio sanável, não há permissivo legal que não permita o retorno do processo á fase de lances, para convocar a Recorrente a oferta de lances, como prevê a Lei 12.432/2011".

A oportunidade para comprovar a exequibilidade de sua proposta foi justamente nas contrarrazões apresentadas, todavia, nada manifestou a licitante a esse respeito, limitando-se a argumentar a presunção relativa da inexequibilidade de proposta inferior aos parâmetros dispostos no artigo 48, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Assim, não tendo comprovado a exequibilidade de sua proposta, de bom alvitre seja provido o recurso. E ainda, baseado nos principio da Legalidade recomenda-se que retorne o processo licitatório a fase de lances, sanando possíveis irregularidades na fase de lances, convocando as Licitantes que apresentaram suas propostas dentro do valor de mercado para negociação e análise de documentos, conforme bem destacou o Pregoeiro em suas razões de fls.
IV – DA CONCLUSÃO
Por oportuno, este subscritor esclarece que as razões recursais, bem como todos os documentos anexados aos autos, foram devidamente analisados na elaboração da presente peça opinativa.
Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos formais, no que tange à análise legal, opino pelo **PROVIMENTO** do recurso, e **APROVO** a fundamentada decisão do Pregoeiro de fls. **318/361**.
É o parecer que submeto à consideração superior.

Coração de Jesus/MG, 07 de Abril de 2022.

DELMON NOBRE DE SOUZA
OAB-MG 81.992

NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

Manual de Orientação – Pesquisa de Preços-edição 2017- Superior Tribunal de JustiçaSecretária de Controle Interno. Site: http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licitaçõe

Acórdão nº 395/2005, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 655-656

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FA1145E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.984, DE 08 DE ABRIL DE 2022

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 98/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 08/2022, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de abril de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.984, de 08 de abril de 2022)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2022

Classificação Definitiva						
Processo Seletivo Simplificado 008/2022						
Coveiro I						
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Observação**	**Experiência**
1	Vinicius Augusto Rodrigues da Fonseca	105.XXX.XXX-00	30/12/1991	Habilitado(a)		4
2	Janaína Mendes Pereira	122.XXX.XXX-50	12/12/1990	Habilitado(a)		0
-	Adriana de Souza Pinto	083.XXX.XXX-95	22/03/1988	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.5.7 do edital	-
-	Armando Torres dos Santos	913.XXX.XXX-78	01/08/1991	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital	-
-	Guiamarino Pereira Marques	012.XXX.XXX-01	26/05/1977	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.4.4.1 do edital	-

Servente de Obras I						
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Observação**	**Experiência**
1	Antônio Mendes Guimarães	233.XXX.XXX-68	07/02/1954	Habilitado(a)		8
2	Nilton Marques de Lima	069.XXX.XXX-83	13/05/1980	Habilitado(a)		2
3	Baltazar dos Reis Alves	829.XXX.XXX-72	02/07/1971	Habilitado(a)		0
4	Brasilina Mria de Campos	826.XXX.XXX-20	05/09/1972	Habilitado(a)		0
5	Nilton Pereira da Silva Junior	012.XXX.XXX-40	28/07/1974	Habilitado(a)		0
6	Maurício de Jesus	034.XXX.XXX-55	08/03/1977	Habilitado(a)		0
7	Guiamarino Pereira Marques	012.XXX.XXX-01	26/05/1977	Habilitado(a)		0
8	Wellington Pereira da Silva	071.XXX.XXX-40	24/05/1982	Habilitado(a)		0
9	Washington Gomes de Oliveira	101.XXX.XXX-45	09/05/1985	Habilitado(a)		0
10	Jackson Soares Pereira	017.XXX.XXX-46	05/05/1987	Habilitado(a)		0
11	Matheus Gonçalves Cardoso de Matos	118.XXX.XXX-80	10/05/1991	Habilitado(a)		0
12	Alex Pereira Soares da Silva	123.XXX.XXX-09	29/08/1994	Habilitado(a)		0
13	Gilson Vanderlei Lopes Ribeiro	124.XXX.XXX-50	08/09/1994	Habilitado(a)		0
14	Lucas Mateus da Silva Rocha	139.XXX.XXX-97	18/03/1999	Habilitado(a)		0
15	Junior Edson	179.XXX.XXX-66	04/06/2001	Habilitado(a)		0
16	Carlos Eduardo Teixeira Barbosa	700.XXX.XXX-61	11/05/2002	Habilitado(a)		0
-	Aline da Silva	124.XXX.XXX-17	18/04/1994	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.5, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.8, 3.5.10 do edital	-
-	Geraldo Miguel de Jesus	743.XXX.XXX-53	07/09/1967	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.4.1 do edital	-
-	Igor Ferreira dos Santos	075.XXX.XXX-00	12/03/1986	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.7 do edital	-
-	Ruan Pablo Reis de Oliveira	700.XXX.XXX-55	08/02/2004	Inabilitado(a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.5, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.8, 3.5.10 do edital	-
-	Washington Maria Mendes	836.XXX.XXX-34	21/03/1971	Inabilitado(a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital	-

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0F9C7171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2022 DE 08/04/2022.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **08/04/2022 a 22/04/2022**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
*** Psicólogo CRAS/CREAS**	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
*** Administrador Público**	
*** Fiscal de Tributos**	
*** Supervisor Escolar**	
*** Educador Social CRAS/CREAS**	
*** Educador de Ensino Infantil**	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d)Videolaringoscopia Direta
*** Professor P1**	
*** Servente**	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina D) EPF Exame Parasitólogico de Fezes

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

cargos	**Dia / horário:**	**Local:**
Psicólogo CRAS/CREAS Administrador Público Fiscal de tributos	**26/04/2022** às 10h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à Rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.
Educador de Ensino Infantil Supervisor Escolar Servente Professor P1		
Educador Social CRAS/CREAS		
OBS: Todos os protocolos de segurança da saúde contra a COVID-19, deverão ser seguidos.		

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO: EDUCADOR SOCIAL CRAS / CREAS - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
PRISCILA PEREIRA DA SILVA	31/10/1993	25º

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
CARGO: PSICÓLOGO CRAS/CREAS - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
TATIANA RENATA BITTENCOURT DE PAULA	16/02/1983	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO: *ADMINISTRADOR PÚBLICO - sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
MANOEL JUNIOR DA SILVA ROMAO	14/12/1992	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: *SUPERVISOR ESCOLAR - sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
CATARINE URSULA ALVES DE MOURA	12/07/1991	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: *EDUCADOR DE ENSINO INFANTIL - sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
NIVIA PAULA MARTINS	15/11/1990	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: SERVENTE ESCOLAR - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ELIZABETE DE JESUS RIBEIRO	03/01/1980	23º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR P1 - *sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
NUBIA MARIA PENA DE CARVALHO	27/04/1984	28º
LAURA MIRANDA BORBA VARAJAO	26/10/1985	29º

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CARGO: *FISCAL DE TRIBUTOS - sede / distritos*		
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
HEWERTON LUAN ASSUNCAO	31/03/1991	8º

CRISTIANE JESUS SILVA ALMEIDA	08/09/1999	9º

Diamantina, 08 de abril de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:427A9EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 11/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2022/CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Edital de Chamamento Público com Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº01/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Divinópolis/MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro, CEP 35500-024, neste ato representado por seu presidente Maicom Marques de Paula torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, para oferta de oportunidade e inclusão para adolescente aprendiz.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. Os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste Edital, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, por intermédio do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, pela formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.
2.2. O presente Edital estará disponível para consulta e impressão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento do referencial constante do ANEXO I do presente Edital e a celebração de Termo de Colaboração.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, para oferta de oportunidade e inclusão para adolescente aprendiz, nos termos do presente Edital, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG, além dos conselhos estadual e nacional, específicas do objeto deste Edital de Chamamento Público e pelos demais normativos aplicáveis publicados pelo atual Ministério do Trabalho e Previdência.
3.2. O presente objeto envolve a contratação e formação técnico-profissional metódica de 20 (vinte) adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSC's inscritas no CMDCA, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei Federal nº 10.097/2000).
3.3 O programa de aprendizagem será organizado e desenvolvido sob orientação e responsabilidade da instituição selecionada, sendo esta qualificada em formação técnico-profissional metódica junto ao Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG, com capacidade técnica, administrativa, de pessoal e de equipamentos, cumprindo as disposições contidas na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, visando assegurar ao adolescente formação técnico-profissional metódica, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas na OSC e no ambiente de trabalho, respectivamente.

3.4 Cabe à entidade classificada que assinará o Termo de Colaboração, nos termos do presente documento, assumir a condição de empregadora, ficando responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz. A modalidade de contrato de aprendizagem tem natureza especial e não gera vínculo com a Administração Pública.

3.5 Os adolescentes aprendizes de 14 a 17 anos deverão residir no Município de Divinópolis/MG, bem como serem participantes ou egressos de serviços de medidas socioeducativas, acolhimentos institucionais, retirados do trabalho infantil e/ou acompanhados pela equipe do CREAS.

4. JUSTIFICATIVA

Infelizmente há dificuldades históricas na inserção da população mais vulnerável no mercado de trabalho formal. Tais dificuldades decorrem de fatores como a baixa escolarização, a falta de experiência profissional no mercado formal (muitas vezes exigidas pelos empregadores), a quantidade limitada de vagas em creches, a falta de recursos para o custeio de meios de transporte, para citar as mais recorrentes. Inclusive, quando empregados, estes indivíduos estão sujeitos às piores condições de trabalho e aos mais baixos salários, o que se acentua significativamente entre jovens pertencentes a famílias de baixa renda e moradores de áreas vulneráveis e/ou de determinadas áreas rurais.

Para muitos indivíduos, embora a inserção no mercado de trabalho se configure em um sonho e uma oportunidade para a superação de sua situação de vulnerabilidade ou risco social, em muitos dos casos, tem sido uma realidade inatingível, pretensamente justificada pela sua falta de capacitação profissional e experiência anterior comprovada.

Em uma sociedade onde o trabalho é uma via de subjetivação e inserção social, pode-se afirmar que o fato de estar desempregado circunscreve diversas consequências. Neste sentido, não conseguir um emprego é uma experiência negativa não só do ponto de vista econômico, mas também pelas diversas implicações de ordem social, no bem-estar físico e psicológico destes indivíduos.

A Constituição de 1988, em seu art. 203, inciso III, define como um dos objetivos da Assistência Social a "promoção da integração ao mercado de trabalho". Igualmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93), no art. 2º, inciso I, alínea "C", define a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública em questão.

Conforme Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, a promoção da integração ao mundo do trabalho se dá por meio de um "conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas".

Conforme as normativas vigentes, as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da Assistência Social possuem, entre outros requisitos:

· Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
· Promoção da formação político-cidadã desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
· Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais.

Não obstante, no Brasil, a Constituição da República de 1988 reconheceu a profissionalização como um dos direitos fundamentais de todo adolescente (artigo 227), a ser garantido com absoluta prioridade, observadas as restrições estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, quais sejam a proibição de qualquer trabalho a pessoas com idade inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; e, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas com idade inferior a 17 anos.

Além da Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990 – reafirma o Princípio da Proteção Integral, em seu artigo 4º, reconhecendo que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

A saber, o ECA dedica um capítulo inteiro a disciplinar o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, estabelecendo os seguintes princípios, entre outros:

· Formação técnico-profissional com garantia de acesso e frequência escolar, horários especiais e atividades compatíveis com a adolescência (artigo 63);
· Garantia de direitos trabalhistas e previdenciários (artigo 65);
· Proibição de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, em locais e horários inadequados ou que não permitam a frequência à escola (artigo 67);
· Respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho (artigo 69).

Consolidando as disposições da Constituição Brasileira e do ECA, tivemos a promulgação no país da Lei Federal nº 10.097/ 2000 (Lei da Aprendizagem), sendo responsável por alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, dando nova regulamentação à aprendizagem. A aprendizagem profissional cria oportunidades para o adolescente aprendiz permitindo que o mesmo desenvolva aptidão profissional sem prejuízo à sua formação escolar básica, conjugando-se a transmissão de ensinamentos metódicos especializados com o exercício de atividades práticas.

A contratação de aprendizes foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005. Tal decreto foi alterado pelo Decreto Federal nº 8.740, de 4 de maio de 2016, que introduziu o meio alternativo de cumprimento de cota – também chamada cota social, na forma do artigo 23-A, priorizando a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social. Em 2018, a regulamentação da aprendizagem foi unificada nos artigos 43 a 75 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal, os quais dispõem sobre o lactente, a criança, o adolescente, o aprendiz, bem como sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente.

Visando assegurar oferta adequada de vagas de aprendizagem, o artigo 429 da CLT estabeleceu a chamada cota de aprendizagem, pela qual os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (Sistema S) número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Caso as instituições que integram o "Sistema S" não ofereçam cursos ou vagas suficientes para atender a demanda, esta poderá ser suprida por outras entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica a saber; (artigo 430 da CLT e artigo 50 do Decreto Federal nº 9.579/2018): Escolas Técnicas e Agrotécnicas de Educação; Entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ainda cabe destacar que o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente realizado no município em 2021 apontou como uma necessidade o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), principalmente quanto ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para captação de recursos e investimentos em projetos que promovam a garantia de direito e acesso a atividades de contraturno que promovam a prevenção das situações de trabalho infantil; a inserção de adolescentes (14 a 17 anos) nos Programas de Aprendizagem e a sensibilização e melhor compreensão por parte das empresas para superação da dificuldade de inserção dos adolescentes e jovens em situação de maior vulnerabilidade ou risco nas vagas de aprendizagem.

O Plano Decenal também apontou como um de seus objetivos a ampliação e articulação de políticas, programas, ações e serviços para proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de Trabalho Infantil.

Neste sentido, o CMDCA reconhece sua responsabilidade na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a processos formativos, a profissionalização e demais ações de

inclusão produtiva, visando à inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho. Consequentemente faz-se necessário o apoio à implantação deste Projeto. O mesmo será executado em parceria com entidade ou organização de assistência social, qualificadas em formação técnico-profissional metódica, seguindo os trâmites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de Termo de Colaboração com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no ANEXO I deste Edital.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 14.198, de 10 de fevereiro de 2021, e que será responsável pela fiscalização da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação responsável pela parceria é designada na forma da Resolução CMDCA nº. 06/2021, de 12 de abril de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Além dos requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, a OSC deverá comprovar que:

I- É entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, através de inscrição, curso cadastrado, validado e vigente no Cadastro Nacional da Aprendizagem, com o arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas;
II- Cumpre as disposições contidas na Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, e desenvolve atividades/cursos por meio das atividades e disciplinas constantes do curso cadastrado/validado.

III- Possui estrutura adequada ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados, nos termos do art. 430, §1º, do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
IV- É inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis/MG, na forma do art. 430, inciso II, do Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;
V- Ter 02 (dois) anos ou mais de comprovada atuação no Programa de Aprendizagem voltado a adolescentes.

6.3. Para a execução do objeto previsto no presente Edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º da Lei Federal nº 13.019/2014);

f) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014);
g) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014);
h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, *caput*, incisos V e VI da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo, conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);
j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º da Lei Federal nº 13.019/2014);
k) Comprovar que é entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, através de inscrição, curso cadastrado, validado e vigente no Cadastro Nacional da Aprendizagem, com o arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas;
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos do item 7 para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Análise e Seleção Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Resolução CMDCA nº. 06/2021, de 12 de abril de 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Análise e Seleção de Projetos que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Seleção de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento,

o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão Análise e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado por conta deste Edital, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2022, 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 - Fonte 165.
9.2. O teto para execução do serviço será de R$ 23.018,00 (vinte e três mil, dezoito reais) ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período máximo de 23 (vinte e três) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e em observância aos artigos 39 e 48 da Lei Federal 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 12.180/2016.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG, quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis a partir da data da publicação do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcadivinopolis@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente Edital, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG e deve ser protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, das 07h30min às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá a Comissão de Análise e Seleção de Projetos cuja decisão passará por aprovação do Conselho, em decisão irrecorrível. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste Edital;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do projeto proposto deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, na sequencia abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste Edital;

II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme
ANEXO III deste Edital;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste Edital.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC;
VIII – Comprovante que é entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, através de inscrição, curso cadastrado, validado e vigente no Cadastro Nacional da Aprendizagem, com o arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas;
IX – Projeto Político Pedagógico do programa de aprendizagem;
12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2022 até 09/05/2022
HORÁRIO: Das 07h30min às 11h e das 13h às 16h.
Local: Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Getúlio Vargas, 268, Centro.
12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste Edital deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:
PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2022
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)
12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II
deste Edital e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal e contador.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste Edital, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração correspondente à contração dos adolescentes aprendizes, inclusive contribuição previdenciária, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples, com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste Edital, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados comos preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII –

Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração dos adolescentes aprendizes e demais profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração dos adolescentes aprendizes e da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como a contratação de serviços contábeis necessários.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na
Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4. A sessão pública será realizada no dia 10 de maio de 2022, às 09 horas, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro.
14.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 1 (um) ou mais membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos durante a sessão pública.
14.6. Poderá participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste Edital.
14.9. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de
responsabilidade da Comissão Análise e Seleção de Projetos.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos	- Grau pleno de atendimento (2,0)	2,0

quantitativos e mensuráveis	- Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo(0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do projeto ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- Grau de plena adequação (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico- operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
k) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).	- Grau de pleno atendimento (2,0) - O não atendimento (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**22,00**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos
ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o Edital;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos à luz da estimativa prevista para este Edital, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-á conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais
adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (K);
III. Maior nota nos itens (J), (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2022".

18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 07h30min às 11h e das 13h às 16 h na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2022".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 07h30min às 11h e das 13h às 16h na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 268, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-
la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e certificar de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº
13.019/2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste Edital, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:

a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 02 (dois) anos;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, seja de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);

n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho (ANEXO X);
p) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
q) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG quando for o caso;
s) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
t) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando for o caso;
u) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
v) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
w) Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso;
x) Comprovante de que é entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica, através de inscrição, curso cadastrado, validado e vigente no Cadastro Nacional da Aprendizagem, com o arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas;
y) Projeto Político Pedagógico do programa de aprendizagem.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2022".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública e Comissão de Análise e Seleção de Projetos, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste Edital. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A Administração Pública a Comissão de Análise e Seleção de Projetos examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a Comissão de Análise e Seleção de Projetos e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do Edital.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste Edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública e a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitarão a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste Edital e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Fundo,

Orçamento e Homologação e a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstas para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,
caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros do Poder Público os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014).
24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

· ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
· ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
· ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
· ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
· ANEXO V – REQUERIMENTO;
· ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, “F”, “L”, “M” DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
· ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
· ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
· ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
· ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
· ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;

· ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
· ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste Edital atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do Edital	08/04/2022
Prazo para apresentação de propostas	08/04/2022 até 09/05/2022 – De 07h30min às 11h e das 13h às 16h horário de Brasília
Sessão pública de abertura dos envelopes de propostas	10/05/2022 – Na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - às 9h
Avaliação das Propostas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos	11/05/2022 até 25/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	31/05/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 06/06/2022 – De 07h30min às 11h e das 13h às 16h horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 09/06/2022 – De 07h30min às 11h e das 13h às 16h horário de Brasília
Análise dos Recursos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos	07/06/2022 até 13/06/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/06/2022

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido neste cronograma de ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
28.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do Termo de Colaboração serão de inteira responsabilidade das OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG.
28.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 08 de abril de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG – CMDCA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Realizar a contratação e formação técnico-profissional metódica de 20 (vinte) adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSC's inscritas no CMDCA, tendo com o objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei Federal nº 10.097/2000).

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 529.414,00

4. PÚBLICO ALVO

Os adolescentes aprendizes de 14 a 17 anos deverão residir no Município de Divinópolis/MG, bem como estarem matriculados em instituição de ensino da rede pública e ainda se enquadrarem em alguma das seguintes hipóteses:

· Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
· Adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
· Adolescentes em situação de acolhimento institucional;
· Adolescentes egressos do trabalho infantil;
· Adolescentes acompanhados pela equipe do CREAS.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

Proporcionar ao adolescente aprendiz a formação profissional básica que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho, ofertando condições para a sua formação profissional e pessoal, estimular a sua inserção, reinserção e manutenção no sistema educacional a fim de garantir seu processo de escolarização, oportunizar sua contribuição no orçamento familiar e no exercício da cidadania.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

· Facilitar o ingresso de adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social no mundo do trabalho, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social.
· Possibilitar a ampliação do universo informacional dos participantes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e propiciar sua formação cidadã;
· Promover o acesso de adolescentes, em condição de vulnerabilidade e risco social, a programas de aprendizagem;
· Aumentar a possibilidade de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho formal e em oportunidade de geração de trabalho e renda;
· Proporcionar espaços que promovam a socialização, fortalecimento e renovação de vínculos;
· Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
· Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional;
· Realizar o monitoramento do percurso do usuário.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A APRENDIZAGEM

A aprendizagem, além de ser uma obrigação legal, é uma ação de responsabilidade social e um importante fator de promoção da cidadania. Conforme o Decreto Federal nº 9.579/2018, a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas pelo aprendiz no ambiente de trabalho, proporcionando a ele uma formação profissional básica.

Essa formação realiza-se em programas de aprendizagem que será organizado e desenvolvido sob orientação e responsabilidade da OSC selecionada.

6.2. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018, o contrato de aprendizagem é um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola e inscrição em programa de aprendizagem a ser desenvolvido sob a orientação e responsabilidade da OSC selecionada, qualificada em formação técnico-profissional metódica.

O descumprimento das disposições legais e regulamentares importará a nulidade do contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 9º da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, situação em que fica estabelecido o vínculo empregatício diretamente com o empregador responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

6.2.1. DURAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZ

Cada adolescente aprendiz será contratado por um único período, que deverá ser indicado no plano de trabalho apresentado pela OSC, a fim de garantir a rotatividade e oportunidade.

O prazo máximo para o contrato de aprendizagem será de até 23 meses.

O contrato de aprendizagem somente poderá ser rescindido nos casos previstos no art.71 do Decreto Federal n. 9.579/2018.

6.3. DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

O programa de aprendizagem profissional a ser desenvolvido deverá prever a execução de atividades teóricas e práticas, organizado e desenvolvido sob a orientação e

responsabilidade da entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica a ser selecionada, elencada no art. 430 da CLT, e com as atividades práticas coordenadas pela Administração Pública.

6.3.1. DA MODALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

O programa de aprendizagem profissional a ser desenvolvido pela OSC selecionada deverá estar vinculado a uma ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, devendo ser desenvolvido na modalidade de aprendizagem profissional em nível de formação inicial por ocupação profissional ou arco ocupacional.

O arco ocupacional a ser desenvolvido deverá ser em Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas.

6.3.2. DA CARGA HORÁRIA TEÓRICA E PRÁTICA E OUTRAS ATIVIDADES

A carga horária do programa de aprendizagem deverá ser composta por, no mínimo, 1104 horas e, no máximo, 1840 horas, sendo divididas entre, no mínimo, 552 horas a, no máximo, 920 horas teóricas e, no mínimo, 552 horas a, no máximo 1288 horas práticas. A OSC participante deste chamamento público deverá especificar em sua proposta, através do Plano de Trabalho, a carga horária exata referente às atividades teóricas e práticas de seu programa, em conformidade com o curso cadastrado/validado. Não obstante, especificar a jornada diária e semanal.

6.3.3. DA JORNADA

Para estabelecer a jornada de trabalho do aprendiz em seu Plano de Trabalho a OSC proponente, qualificada em formação técnico-profissional metódica, considerará os direitos assegurados pela Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A jornada de trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada de trabalho.

A jornada de trabalho do aprendiz compreenderá as horas destinadas às atividades teóricas e práticas.

6.3.4. DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS

Para o alcance dos objetivos do programa de aprendizagem algumas condições são necessárias:

a) Todo(a) adolescente aprendiz terá no seu ambiente de aprendizagem prática um servidor da Administração Pública que atuará como seu orientador que o acompanhará nas atividades desenvolvidas;

b) A OSC selecionada acompanhará a frequência e desempenho escolar do aprendiz;

c) A ausência das atividades teóricas deverá ser comunicada à SEMAS, por e-mail, no dia seguinte à ocorrência;

d) O(a) adolescente aprendiz não desenvolverá atividades que, pela sua natureza e condição em que serão executadas, venham a prejudicar sua saúde e desenvolvimento físico ou moral;

e) O(a) adolescente aprendiz desenvolverá atividades em grau de complexidade crescente, visando formação completa e profissionalização nas ocupações desenvolvidas.

As aulas teóricas do programa de aprendizagem deverão ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados.

As atividades teóricas deverão ser desenvolvidas na sede da OSC selecionada e atividades práticas nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e nas OSC's inscritas no CMDCA, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei Federal nº 10.097/2000).

Compete à OSC selecionada o acompanhamento pedagógico das atividades teóricas e práticas. Nenhuma atividade teórica ou prática poderá ser desenvolvida em desacordo com as disposições do programa de aprendizagem.

Serão formadas 02 turmas, sendo uma no período matutino e uma no período vespertino. Cada turma contará com 10 participantes.

Todas as atividades serão desenvolvidas no contra turno escolar, sendo obrigatório que os participantes estejam matriculados e com frequência regular na rede de ensino.

Enquanto estratégias para as atividades teóricas a OSC deverá prever em sua proposta, através do Plano de Trabalho aulas expositivas, palestras, debates e discussões em grupo, rodas de conversa, dinâmicas de grupos, etc.

A OSC proponente também deverá prever e ofertar aos participantes acompanhamento por equipe multidisciplinar, de acordo com as atividades abaixo:

Acolhida: é a porta de entrada do adolescente e seus familiares ao projeto. Nesta ocasião o processo é claramente explicado para o adolescente e seus pais ou responsáveis legais, que inclusive assinam o contrato e tomam conhecimento de todas as cláusulas, exigências, responsabilidades e direitos do aprendiz durante sua participação no projeto;

Diagnóstico Socioeconômico: levantamento de informações básicas sobre a composição familiar, situação habitacional e influência de fatores de risco social dos adolescentes atendidos pelo projeto;

Orientação Sociofamiliar: realizada de acordo com a demanda estabelecida;

Apoio à família: incentivo ao reconhecimento da importância da família no desenvolvimento sociofamiliar e incentivo à responsabilidade;

Acompanhamento escolar: semestralmente deverá ser verificado o aproveitamento escolar e a frequência dos aprendizes inseridos no projeto e realizadas intervenções quando necessário.

Serviço de Assistência Social: tem por objetivo atender os adolescentes inseridos no projeto e seus familiares em situação de vulnerabilidade pessoal e social orientando, encaminhando e assistindo, quando necessário. O atendimento será realizado de forma presencial e também por meio de diferentes canais de comunicação e as principais atividades a serem realizadas por assistentes sociais serão: entrevistas, atendimento e acompanhamento social, visitas domiciliares, inclusão em programas de complementação de renda, atendimentos emergenciais, orientação familiar, promoção de estratégias de acesso à moradia, ao trabalho, à saúde, à educação e outros encaminhamentos necessários.

Serviço de Assistência Psicológica: tem por objetivo atender os adolescentes inseridos no projeto e seus familiares em situação de vulnerabilidade pessoal e social orientando, encaminhando e assistindo, quando necessário. O atendimento será realizado de forma presencial e também por meio de diferentes canais de comunicação, e destinado às pessoas que buscam um atendimento de apoio em situações de crise ou traumas, situação que tire o equilíbrio momentâneo e necessitam de uma ação interventiva imediata. Por meio de entrevistas iniciais os psicólogos reunirão informações sobre os adolescentes atendidos e seus familiares e após o atendimento poderão ser realizadas as intervenções necessárias, também é analisada a necessidade de retornos ou encaminhamentos para outros serviços de atendimento.

A OSC selecionada deverá fornecer aos participantes lanches, vale-transporte, apostila de todas as atividades teóricas desenvolvidas e certificado de conclusão, sendo necessária a frequência mínima prevista no programa de aprendizagem.

Para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas deverá ser observada todas as recomendações sanitárias e de saúde relacionadas ao enfrentamento da COVID-19

6.4. VALORES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O valor mensal custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA por cada jovem contratado relativo à remuneração, encargos e benefícios, deverá ser de no máximo de R$950,90 (Novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

O valor mensal custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA por cada adolescente contratado relativo às despesas de execução e manutenção do programa de aprendizagem deverá ser de no máximo de R$ 200,00 (duzentos reais). Este valor deverá cobrir todos os custos operacionais relacionados ao projeto, incluindo a contratação de profissionais para a formação teórica, orientação pedagógica e atendimento psicossocial (assistente social e psicólogo), exames médicos, fornecimento de lanche no decorrer das atividades teóricas, crachá, uniformes, fornecimento de materiais didáticos, apostilas, emissão de certificado, gestão trabalhista, etc.

A OSC submeterá à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o uniforme a ser utilizado. O mesmo, obrigatoriamente, deverá fazer referência ao Projeto Municipal de Oportunidade e Inclusão para Adolescente Aprendiz, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Administração Pública e ao Fundo como fonte pública de financiamento. A OSC deverá fornecer gratuitamente a cada adolescente 03 (três) uniformes.

A OSC deverá apresentar de forma detalhada no Plano de Trabalho os valores mensais referentes aos custos operacionais do projeto, incluindo os pagamentos e encargos trabalhistas e previdenciários do adolescente aprendiz e a outras despesas relacionadas à execução e manutenção do projeto de aprendizagem durante o período da parceria.

A Administração Pública passará à OSC selecionada os valores relativos aos custos de contratação dos adolescentes aprendizes e os custos operacionais do projeto, conforme plano de trabalho aprovado.

Em caso de desligamento antecipado do adolescente aprendiz, nos termos da lei, as parcelas remanescentes não serão devidas à OSC selecionada.

Durante a vigência do termo, objeto deste chamamento público, o valor das verbas salariais dos aprendizes e encargos sociais desembolsados pelo Fundo da Infância e da Adolescência - FIA serão atualizados somente quando houver reajuste do salário mínimo.

O reajuste será com base no índice de atualização do salário mínimo, respeitando o valor do salário mínimo-hora.

6.5. DIREITOS TRABALHISTAS

- A jornada de trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedada a prorrogação e a compensação de jornada de trabalho;
- Remuneração de meio salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT, alterado pela Lei Federal nº. 10.097/00;

- Contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS correspondente a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao adolescente aprendiz;
- As férias do aprendiz coincidirão, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado estabelecer período diverso daquele definido no programa de aprendizagem;
- É assegurado ao aprendiz o direito ao benefício previsto na Lei nº 7.418/1985, que institui o vale-transporte.

7. PROVISÕES

BEM IMÓVEL: Imóvel de propriedade ou locação custeada exclusivamente pela OSC proponente.

AMBIENTE FÍSICO: Salas para a realização da formação teórica, de atendimento individualizado e instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, disponibilizados exclusivamente pela OSC proponente.

8. EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA DA OSC PROPONENTE

A OSC proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários para a execução do projeto de aprendizagem uma relação mínima de profissionais, com vistas a manter a qualidade da oferta.

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
1	Coordenador pedagógico	40 H/S
2	Instrutores	Conforme carga horária e conteúdo da formação teórica
3	Assistente Social	30 H/S
4	Psicólogo	30 H/S
5	Serviços Gerais	40 H/A

9. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

Os adolescentes aprendizes de 14 a 17 anos deverão residir no Município de Divinópolis/MG, bem como serem participantes ou egressos de serviços de medidas socioeducativas, acolhimentos institucionais, retirados do trabalho infantil e/ou acompanhados pela equipe do CREAS.

10. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A execução deste objeto prestado através da OSC estará sob a supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada à Gerência de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, sem prejuízo das funções da Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar as atividades ofertadas, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução do objeto, e outros documentos dos casos atendidos, quando for o caso; c) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta do objeto em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; d) Propor discussões de casos com a executora, principalmente aqueles mais complexos; e) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação do objeto e construção de indicadores, a fim de avaliar o mesmo em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

11. ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio ambiente, e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

12. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue mensalmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;

- Relação de usuários atendidos e cadastros realizados;

- Demais documentos que se fizerem necessários.

13. ABRANGÊNCIA

O objeto deverá ser executado no Município de Divinópolis/MG.

14. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

A. Meta: Promover a contratação de adolescentes aprendizes.
Indicador: Número de usuários contratados.
Periodicidade: Diário.
Índice de referência: 20 adolescentes contratados.
B. Meta: Promover encontros/oficinas de orientação e convivência com grupos de famílias.
Indicador: Número de oficinas realizadas e familiares atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública e pelo CMDCA, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios. A Administração Pública e o CMDCA poderão realizar visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais envolvidos no cumprimento do objeto do Termo de Colaboração.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

Máximo 23(vinte e três) meses.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2022	**( ) Termo de Colaboração**
	( ) Termo de Fomento
	( ) Acordo de Cooperação
	(x) Proposta de plano de trabalho

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6–** Cidade:	**7–**UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros/certificações em conselhos de políticas públicas de Divinópolis:			
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			

Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:			
Data de concessão/Período:			
DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL			
12–Nome:			
13– Endereço:			
14– Bairro:	**15 –** Cidade:	**16–** UF:	**17–** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20– CPF:	**21–** Carteira de Identidade:	**22–** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25– Cargo:	**26–**Mandato da diretoria:		

DEMAIS DIRIGENTES					
27 – Demais Dirigentes:					
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]					

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO	
28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução (em meses)
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33– Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34– Objetivos:	
35– Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO				
40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –** Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – ValorTotal:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Análise e Seleção de Projetos tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº_____ em___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº_____ de___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo (a) _____conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

Local e Data

_____
Assinatura do (a) Secretário (a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
· Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:
· Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

· Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

· Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
· Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
· Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres
O objeto deverá descrever, de maneira clara e objetiva, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
· Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens:
a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
· Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
· Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
· Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
· Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

· Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
· Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

· Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

· Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

· Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.
Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 - I**ndicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

· Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.
Situação exemplo

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

· Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

· Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc.), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa

Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração:deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do Termo de Colaboração e previstos neste Edital.

A Memória de Cálculo prevista neste Edital é composta pela planilha de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de Pessoal deverá prever os custos necessários à contração dos adolescentes aprendizes, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

O pagamento de remuneração dos adolescentes aprendizes e demais profissionais envolvidos na execução do programa de aprendizagem contratado pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no link https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2022 e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(X) Termo de Colaboração

( ) Termo de Fomento

( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, "F", "L", "M" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome _____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor** _____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*** **de contato:**_____

2) Nome _____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor** _____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*** **de contato:**_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2022, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXOXIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2022-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de colaboração nº xxx/2022 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, em Município/UF, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx em município/UF, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº xx/2022 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a contratação e formação técnico profissional metódica de 20 (vinte) adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas (cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada) e atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e nas OSCs inscritas no CMDCA, tendo como objetivo desenvolver ações que estimulem a convivência social e a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho, nos termos da Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000).

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.

b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;

c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*

g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de
contas;

h) emitir, através do gestor (a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão do Fundo, Orçamento e Homologação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

k) na hipótese de o gestor (a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor (a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;

l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no
caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na
prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados: - comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e, - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) apresentar mensalmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas
pela administração pública;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes
de restrição a sua execução;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas
Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de
colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação
dos recursos;

j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;

k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

l) As horas dos profissionais pagas com recursos da parceria, quando não estiverem em execução direta de grupos, oficinas e/ou atendimentos, deverão ser usadas para realização de atividades, com o devido planejamento das ações, para somar esforços
junto aos Serviços da Assistência Social, principalmente junto aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de modo articulado à Estratégia de Saúde da
Família, para orientações, monitoramento e suporte remoto a pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade e realizando encaminhamentos para garantir a proteção dos usuários e o apoio ao isolamento social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ 529.414,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais), a ser repassado à organização da sociedade civil, em até 23 (vinte e três) parcelas iguais e mensais no valor de R$23.018,00 (Vinte e três mil e oitenta reais), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal
12.180/2016.

3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na
dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 - Fonte 165 para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas
peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta
bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil,
para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;

IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;

VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o
objeto.

5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados
em estrita conformidade com o objeto pactuado.

5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração
pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.

5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.

5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 21 (vinte) meses, iniciandose
no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação
vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no
mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador
público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros
retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o
alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação.
7.4 – Compete a Comissão de Fundo, Orçamento e Homologação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e
avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor (a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da
parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades
na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização
da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os
resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda
de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da
política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos
relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designado como gestor (a) desta parceira o servidor Heder Júnior Aparecido de Melo, Matricula: nº. 99026165, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor (a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor (a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor (a) até o seu retorno, por meio de

comunicado e, publicidade do ato .

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos
resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre
outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor,
dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando
houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,

VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.

8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.

8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:

8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;

8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue mensalmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;

8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:

I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório final de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.

8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.8.1 – O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora pro rata temporis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão ser assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXX
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF43F292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 001/2022 – SEMFAZ, 05 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. Gabriel Jose Vivas Pereira, Secretário Municipal Fazenda, e a Sra. Geórgia Araújo Chaves Coordenadora de Tributos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **MARÇO/2022**, à servidora discriminada abaixo, lotada na Coordenadoria de tributos / SEMFAZ, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021323	**Maíne Duarte e Oliveira**	Análise e realização dos processos de restituição de tributos, proveniente do desconto de 30% sobre a Taxa de limpeza Publica em 2022, dos contribuintes que efetuaram o pagamento antes da alteração.	O atraso ou não cumprimento das restituições acarretará descumprimento do art. 233 do CTFMD.	14/03/22 a 31/03/22 Totalizando 23 horas e 33 minutos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

GABRIEL JOSE VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

GEÓRGIA ARAÚJO CHAVES
Coordenadora de Tributos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C45070B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 002/2022 – SEMFAZ, 05 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. Gabriel Jose Vivas Pereira, Secretário Municipal Fazenda, e a Sra. Geórgia Araújo Chaves Coordenadora de Tributos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER horas extras referente ao mês de **MARÇO/2022 e 01/04/2022**, ao servidor discriminado abaixo, lotado na Coordenadoria de Tributos / SEMFAZ, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99023248	**Marco Túlio Duarte Oliveira**	Atendimento ao público em horário extra, das 17:00 as 18:00 horas.	Acúmulo de demanda na Coordenadoria de tributos, haja vista que o setor de protocolo, também executou hora extra. .	21/03/22 a 01/04/22 Totalizando 10 horas e 41 minutos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de abril de 2022.

GABRIEL JOSE VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

GEÓRGIA ARAÚJO CHAVES
Coordenadora de Tributos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C427B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2022 – PL 420/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 255/2021.

EMPRESA: JOSÉ PENHA SILVA ME, CNPJ 04.385.626/0001-14. OBJETO: Prestação de serviços de plotagem, impressão colorida, xerox colorido, encadernação e digitação de documentos para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei 10.520/02 e os Decretos Municipais 13.677/20 e 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 06/04/2022. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB.	QUANT.	VALOR
01	CÓPIA XEROX GRANDE FORMATO METRO LINEAR COLORIDA	Mt	250	R$ 20,73
02	CÓPIA XEROX GRANDE FORMATO METRO LINEAR MONOCROMÁTICA	Mt	835	R$ 12,13
03	DIGITALIZAÇÃO A0 COLORIDO	Un	30	R$ 10,53
04	DIGITALIZAÇÃO A1 COLORIDO	Un	40	R$ 7,27
05	DIGITALIZAÇÃO A2 COLORIDO	Un	45	R$ 4,73
06	ENCADERNAÇÃO A3 ATÉ 300 FOLHAS	Un	230	R$ 11,00
07	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 100 FOLHAS	Un	267	R$ 4,47
08	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FOLHAS	Un	260	R$ 5,80
09	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL MAIS DE 200 FOLHAS	Un	230	R$ 7,63
10	IMPRESSÃO A4 COLORIDA	Un	10.920	R$ 2,23
11	PLOTER A0 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	65	R$ 22,27
12	PLOTER A0 RASC. COLORIDO	Un	255	R$ 17,07
13	PLOTER A0 SUPER COLORIDO	Un	40	R$ 31,67
14	PLOTER A1 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	250	R$ 12,20
15	PLOTER A1 RASC. COLORIDO	Un	335	R$ 9,47
16	PLOTER A1 SUPER COLORIDO	Un	90	R$ 19,80
17	PLOTER A2 ALONGADO RASCUNHO COLORIDO	Un	255	R$ 8,70
18	PLOTER A2 RASC. COLORIDO	Un	230	R$ 6,80
19	PLOTER A2 SUPER COLORIDO	Un	175	R$ 11,67
20	PLOTER A3 RASCUNHO COLORIDO	Un	285	R$ 4,20
21	PLOTER A3 SUPER COLORIDO	Un	160	R$ 6,67
22	XEROX A4 COLORIDO	Un	992	R$ 2,23
23	PLOTER A0 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO PLOTER A0 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO	Un	195	R$ 12,53
24	PLOTER A0 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A0 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	176	R$ 9,47
25	PLOTER A1 ALONGADO RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A1 ALONGADO RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	150	R$ 7,33
26	PLOTER A1 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A1 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	194	R$ 4,90
27	PLOTER A2 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO PLOTER A2 RASCUNHO ALONGADO MONOCROMÁTICO	Un	185	R$ 5,10
28	PLOTER A2 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A2 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	89	R$ 3,67
29	PLOTER A3 RASCUNHO MONOCROMÁTICO PLOTER A3 RASCUNHO MONOCROMÁTICO	Un	146	R$ 1,43

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8D3AC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **065/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **028/2022**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, Alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 065/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, objeto:Contratação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos radiológicos de uso médico, com fornecimento de peças, conforme descritivos e valores indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	MES	12,00000	9.416,00000	112.992,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS - EQUIPAMENTOS: 1 - CR-30X - 2 EQUIPAMENTOS; 2 - DRY-5302 - 2 EQUIPAMENTOS; 3 - NX GenRad - 2 EQUIPAMENTOS.	
2	MES	12,00000	7.250,00000	87.000,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS - EQUIPAMENTOS DE RX (APARELHOS RADIOLOGICOS): 1 - Aparelho de RX Fixo, Marca Phillips, 500 MA (MICROPROCESSADO); 2 - Aparelho de RX Fixo, Marca VMI 800 MA (MICROPROCESSADO); 3 - Aparelho de RX Portátil Marca VMI Áquila 300 MA.	
Total para Este Fornecedor:						199.992,00

Determina-se, então, que o processo seja encaminhado ao Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis para que sejam tomadas as devidas providências quanto Às formalizações e assinaturas do respectivo Contrato.

Divinópolis, em 8 de abril de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65624173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	**NOME**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
22/03/2022	IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0372-7	114968-7	R$ 28.192,36
31/03/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 12.227,17
31/03/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 179.180,73
31/03/2022	PROGRAMA RECUPERA MINAS	0372-7	114837-0	R$ 158.400,00
01/04/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 16.297,48
01/04/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 249.736,79
04/04/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 11.163,64
04/04/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 188.136,90
04/04/2022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0372-7	123118-9	R$ 24.023,89
04/04/2022	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 44.739,88
05/04/2022	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 5.448,32
05/04/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 518.812,49
05/04/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 222.338,62
05/04/2022	ICMS ESTADUAL	0372-7	115344-7	R$ 929.290,24
06/04/2022	PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0372-7	124768-9	R$ 8.363,05
06/04/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 10.193,47
06/04/2022	RECURSOS HIDRICOS	0372-7	150270-0	R$ 4.909,86
06/04/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 166.207,43
06/04/2022	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 128.693,80
07/04/2022	MERENDA ESCOLAR	0372-7	121648-1	R$ 980,48
07/04/2022	FUNDEB	0372-7	125121-X	R$ 10.951,49
07/04/2022	IPVA	0372-7	115348-X	R$ 175.121,92
08/04/2022	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	0372-7	173090-8	R$ 5.992.804,45
08/04/2022	IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	0372-7	205978-9	R$ 6.281,88
08/04/2022	IPI EXPORTAÇÃO	0372-7	115318-8	R$ 71.842,37
08/04/2022	CIDE	0372-7	130180-2	R$ 57.396,60
08/04/2022	IGD PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	0372-7	114968-7	R$ 14.096,18

Divinópolis, 08 de Abril de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02E92642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 003/2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 22/03/2022 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	22/03/2022	AG01851853	KYJ8C72	**DEFERIDO**
2	22/03/2022	AG01851855	KYJ8C72	**DEFERIDO**
3	22/03/2022	AG01859528	HDX5E79	**DEFERIDO**
4	22/03/2022	AG01851852	KYJ8C72	INDEFERIDO
5	22/03/2022	AG01851854	KYJ8C72	INDEFERIDO
6	22/03/2022	AG01784729	GRD2561	INDEFERIDO
7	22/03/2022	AG04622870	HAZ8694	INDEFERIDO
8	22/03/2022	AG05427930	OYR4940	INDEFERIDO
9	22/03/2022	AG01854203	OLS6B61	INDEFERIDO
10	22/03/2022	AG01852280	ORB7429	INDEFERIDO
11	22/03/2022	AG01858391	HBJ9H32	INDEFERIDO
12	22/03/2022	DA00000727	OLR7339	INDEFERIDO
13	22/03/2022	AG01852140	PUU0944	INDEFERIDO
14	22/03/2022	AG01851674	HBA9C35	INDEFERIDO
15	22/03/2022	AG04622286	HLV8094	INDEFERIDO
16	22/03/2022	AG05419046	KYO2845	INDEFERIDO
17	22/03/2022	AG01851784	BSH3072	INDEFERIDO
18	22/03/2022	AG01851828	RNZ4D37	INDEFERIDO
19	22/03/2022	AG01851752	GOC7878	INDEFERIDO
20	22/03/2022	AG01852154	HLR0D02	INDEFERIDO
21	22/03/2022	DA00001384	MLT7238	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, Avenida Getúlio Vargas, nº 121, Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-024.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 22 de março de 2022.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE2463AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 48

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de nutricionista com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5º	PALOMA CRISTINA MESSIAS
6º	NATALIA GUIMARAES BUENO
7º	ELAINE SOARES
8º	ERIKA BARBOSA LAGARES
9º	CHIARA NOGUEIRA DE LIMA
10º	ANA LAURA LOBATO DE FARIA
11º	JESSICA NATALIA DA SILVA PARACATU
12º	JANAYNA LOPES DE CARVALHO
13º	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES
14º	LUANA MOREIRA FONSECA
15º	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 08 de abril de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCDB4776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **090/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **042/2022**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 090/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	4.800,00000			ALGESTONA 150MG/ML+ESTRADIOL 10MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML
3	UN	500,00000			AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML
4	UN	300,00000			AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML
5	UN	240,00000			ATROPINA 0,250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML
7	FR	12.000,00000			BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO C/120 DOSES
9	UN	2.000,00000			CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
10	TB	9.400,00000			CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME TOPICO TUBO 20 G
11	UN	2.000,00000			COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML
12	UN	6.000,00000			DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML
13	UN	5.000,00000			DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML
14	UN	132.000,00000			DIGOXINA 0,25 MG COMP.
15	FR	100,00000			DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSAO ORAL-GOTAS-FRASCO 10ML
16	FR	23.500,00000			DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇAO ORAL
17	UN	100,00000			DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML
18	UN	7.000,00000			DOXICICLINA 100 MG COMP.
19	UN	7.000,00000			ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML USO SUBCUTANEO
20	UN	6.000,00000			ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML
22	UN	200.000,00000			FLURAZEPAM 30 MG COMP.
23	UN	1.000,00000			FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
25	UN	1.000,00000			GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL
26	UN	200,00000			GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML
27	UN	500,00000			HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL FRASCO DE 5 ML
28	UN	800,00000			HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 20MG/ML DE Fe III, USO EV NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO.AMPOLA DE 5 ML
29	UN	500,00000			HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO AMPOLA 2 ML
30	UN	12,00000			IPRATRÓPIO 0,02MG + FENOTEROL 0,05 MG/DOSE SOL. AEROSSOL C/200 DOSES
32	UN	100,00000			LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP.
33	UN	350,00000			LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 0,05 % INJETAVEL FRASCO 20ML
34	FR	2.000,00000			LIDOCAINA CLORIDRATO (S/VASOCONSTRITOR) 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML
35	UN	1.300,00000			MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40G
36	UN	200,00000			NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10ML
39	UN	3.000,00000			PROMETAZINA CLORODRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
40	FR	50,00000			PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5 ML
42	FR	500,00000			SOLUÇAO DE GLICERINA 12%-500ML (ENEMA)
43	UN	100,00000			SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10ML
44	UN	30.000,00000			TIORIDAZINA 25 MG COMP.
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	260.000,00000	0,07000	18.200,00	AMINOFILINA 100 MG COMP. Hipolabor
Total para Este Fornecedor: 18.200,00					
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
41	UN	85.000,00000	0,69000	58.650,00	SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/ GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G IFAL
Total para Este Fornecedor: 58.650,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
21	UN	500,00000	3,90000	1.950,00	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML CRISTALIA
Total para Este Fornecedor: 1.950,00					
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
38	UN	2.419.200,00000	0,09490	229.582,08	OMEPRAZOL 20 MG CP. BELFAR
Total para Este Fornecedor: 229.582,08					
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
31	UN	42.000,00000	1,53600	64.512,00	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG CAPSULA LIBERAÇAO CONTROLADA (HBS) PROLOPA / ROCHE
Total para Este Fornecedor: 64.512,00					
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V.**	**V. Total**	**Descrição**

			Unit.		
24	UN	1.000,00000	2,60000	2.600,00	GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML SANTISA
Total para Este Fornecedor: 2.600,00					
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	300.000,00000	0,20000	60.000,00	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP Hipolabor
37	UN	200,00000	4,60000	920,00	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 4 ML Hipolabor
Total para Este Fornecedor: 60.920,00					
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
6	UN	390.000,00000	0,42030	163.917,00	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO-COM INALADOR Budesonid / Ache
Total para Este Fornecedor: 163.917,00					
Valor Total: 600.331,08					
Homologação: Prefeito Municipal					
Condições: Conforme Ata de Julgamento.					

Divinópolis, em 7 de abril de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11C78CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2022

DECRETO Nº 00018, de 04 de abril de 2022
DECRETO Nº 00018/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1.146/2021(LOA), de 23 de Dezembro de 2021 e nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.131/2021(LDO), de 13 de Julho de 2021 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 52.795,13 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.27.812.0011.1.008- AMPLIACOES E MELHORIAS NOS CENTROS ESPORTIVOS				
449051 - Obras e Instalacoes	665		200	52.795,13
TOTAL DE CRÉDITOS				**52.795,13**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**52.795,13**
TOTAL DE RECURSOS	**52.795,13**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 04 de abril de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4ED743CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2022 “PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA” – COMEMORAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2022

PREÂMBULO

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público o presente Edital que estabelece regras para participação no ***"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA" – COMEMORAÇÃO DO 58º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE***

CRONOGRAMA

Etapa	**Período**
Período de inscrição	09/04 a 20/04/2022
Habilitação	21/04
1.ªEtapa – Divulgação dos obras habilitadas	22/04/2022
2.ªEtapa – Análise da Comissão Julgadora	22 a 29/04/2022
3.ª Etapa – Dilvulgação das obras vencedoras e Premiação	02/05/2022

DO CONCURSO

Constitui objeto do presente edital a seleção de obras fotográficas de cidadãos monlevadenses, com o intuito de incentivar a cena artística do município, aquecendo o setor cultural. A ação compõe a programação em celebração ao 58º Aniversário da EMANCIPAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE e se apoia na convicção de que as artes visuais, dentre as quais a arte fotográfica, são fundamentais para o desenvolvimento da criatividade humana, além de relevante para a preservação da memória do Muncípio.

É também objetivo do edital estimular as artes autorais.
A temática do concurso é ***"Patrimônio Cultural Monlevadense"*** e o participante deverá projetar na obra a sua visão de uma Monlevade que preserva a sua memória e respeita sua história. Nesse momento, a proposta busca, ainda, estimular os participantes a rememorar nossos bens inventariados de mais relevância para nós monlevadenses.

1.1 O Concurso contempla apenas a categoria **FOTOGRAFIA**;

Poderão ser utilizadas câmeras fotográficas digitais ou dispositivos móveis (celulares, tablets);
No formulário de inscrição, o participante deverá informar o tipo de equipamento utilizado (câmara fotográfica) ou dispositivo móvel.
Essa identificação de tipo de equipamento visa apenas orientar a forma de exibição dos

trabalhos classificados, mas o processo de seleção e premiação não considerará distinção de categoria.
As obras inscritas deverão ser autorais e inéditas;
Serão permitidos tratamentos de imagem (utilização de aplicativos de edição) para melhor finalização da fotografia, desde que não haja manipulação (como montagens, dupla exposição e recursos afins).
As 10 obras mais bem pontuadas neste concurso serão compiladas em exposição virtual, no estilo slideshow, que será exibida no dia no dia 02/05/2022 na ocasião do lançamento do projeto "Film[aço]- Cinema na Praça", com a presença da historiadora e cineasta Dominique Santana, onde será entregue a premiação dos primeiros colocados. A compilação dessas fotos também será publicada nas redes sociais da Prefeitura Municipal e da Fundação Casa de Cultura.

DOS VALORES

Será destinado para este edital o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para premiação, na dotação orçamentária da Fundação Casa de Cultura:
1339113032.133 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 33.90.31, Fonte-100.

DAS PREMIAÇÕES

3.1 Na ordem de classificação, serão oferecidos os seguintes prêmios:

Primeiro lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais)
Segundo lugar: R$ 600,00 (seicentos reais)
Terceiro lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Os valores equivalentes aos prêmios devidos aos contemplados por este edital, serão feitos exclusivamente por meio de transferência bancária, TED ou DOC, em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta indicada ou, seu representante legal se tratando de menoridade.

Só poderão ser selecionados aqueles proponentes que estejam em situação regular frenteao Município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas, e a prestação de contas relativasaprojetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal..

PARTICIPAÇÃO

Serão aceitas inscrições de participantes nativos ou domiciliados há no mínimo 2 anos no município de João Monlevade;

É vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com o setor público municipal e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta.

É vedada a inscrição de membros da Comissão Julgadora e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta.

INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e para realização o candidato deverá preencher o formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br) e nas redes sociais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade (@casadeculturamonleavade). O arquivo digital da foto deverá ser anexado em campo específico no formulário de inscrição no formato JPG ou PNG, assim como o resto da documentação requerida em formato PDF.
5.1 - Para efeito de inscrição, a obra que será inscrita deverá obedecer às seguintes exigências:

A imagem deve ter alta resolução. Caso a foto seja feita com dispositivo móvel, deve ser utilizada a resolução máxima disponível nas configurações do equipamento.
O arquivo da foto deve ter tamanho variando de 1 MB a 10 MB, no máximo, nas extensões jpeg ou png.
O artista deverá informar o nome do bem cultural fotografado (podendo esse bem ser inventariado, tombado ou registrado);
O nome do arquivo deverá ser o título da obra;
A obra NÃO DEVERÁ CONTER O NOME DO AUTOR, para fim de imparcialidade e transparência na seleção da COMISSÃO JULGADORA.

5.1.2 - Fica restrita a inscrição de, no máximo, 1 (uma) obra inédita por candidato, ou seja, que não tenha sido publicada em nenhum meio físico ou digital, ou premiada em qualquer outro concurso, motivos estes para eliminação do canditado.

5.2 Os autores candidatos deverão anexar nos espaços designados do formulário os seguintes documentos em cópia digitalizada em formato PDF:

Documento de Identidade;
CPF;
Comprovante de Endereço recente (últimos três meses);
Termo de Responsabilidade de menores preenchido e assinado (Anexo I), se for o caso.
Termo de cessão parcial de direitos autorais (Anexo II) .

5.2.1 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não estiverem dentro das normas e requisitos estabelecidos neste regulamento.

- O envio da obra, para o concurso significa inteira e completa concordância, por parte dos concorrentes, com este Regulamento.

Após o envio do formulário, devidamente preenchido, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de sua inscrição; Caso não receba esta confirmação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Casa de Cultura pelo email casadeculturamonlevade@gmail.com ou pelo telefone (31) 3851-4499, de segunda a sexta-feira, de 7h às 11h/ 13h às 17h.

No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que: responsabiliza-se pelo conteúdo da obra e dos dados pessoais apresentados e que está de acordo com as condições do ***"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"*** responsabilizando-se por cumprir integralmente as ações descritas em sua inscrinção.

Após a inscrição e até que se encerre a sua análise, não será permitido anexar, incluir ou substituir a documentação inserida.

DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

A Seleção compreenderá as seguintes etapas:

1.ª ETAPA - Inscrição e habilitação (caráter eliminatório): recebimento de todas as inscrições enviadas; habilitação apenas das que cumprirem os requisitos do edital;

2.ª ETAPA – Seleção (caráter classificatório): a partir da análise da Comissão Julgadora 10 obras serão selecionadas.

3.ª ETAPA - Divulgação: publicação das dez obras mais pontuadas nas redes sociais da Fundação Casa de Cultura e durante o lançamento do projeto "Film[aço]- Cinema na Praça", na Praça do Povo, no dia 02/05/22, às 18h.

4.ª ETAPA - Premiação: entregada da premiação aos vencedores, durante o evento supracitado.

Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX.	PONTUAÇÃO MIN.
I – Adequação ao tema: Análise do desenvolvimento do tema na obra *a fotografia deverá, necessariamente, retratar um dos bens culturais inventariados, tombados ou registrados no município (lista dos bens no ANEXO III)	25	7,5
II – Originalidade: Análise da extensão criativa da obra em contraste com uma reprodução de símbolos comuns.	25	7,5
III – Composição: Análise de como os elementos na obra harmonizam-se para compor o seu conjunto.	30	7,5
V – Técnica Análise das técnicas utilizadas e perícia do autor em empenhá-las.	20	7,5
TOTAL DE PONTOS	**100**	**30**

Critérios de desclassificação

Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de:
Fraude comprovada ou de envio de obra que não seja de sua autoria.
Envio de obra com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer princípio constitucional ou legal.
As obras que obtiverem pontuação menor que a pontuação mínima, serão desclassificadas;
Envio de obra que não retratar um dos bens culturais listados no ANEXO III, descumprindo com o objeto deste concurso;
Não cumprimento de quaisquer normas deste edital;

COORDENAÇÃO DO CONCURSO E COMISSÃO JULGADORA

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade será responsável pela coordenação do ***"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"*** **,** e indicará os membros da Comissão Julgadora, cuja nomeação será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade por meio de portaria do executivo.

São atribuições da Fudação Casa de Cultura:

Divulgar amplamente este Edital;
Receber as inscrições virtuais;
Habilitar as obras, segundo as normas do Edital;
Encaminhar as obras para Comissão Julgadora;
Receber da Comissão Julgadora a seleção de finalistas;
Comunicar o resultado aos autores;
Divulgar os resultados do Concurso;
Receber a documentação dos candidatos vencedores e encaminhar para pagamento da premiação;
Resolver, a qualquer tempo, irregularidade ou contratempo advindos da execução do Concurso.

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade estará disponível para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis das 07h às 11h e 13 às 17h, pelo telefone (31) 3851-4499 ou, ainda, pelo e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com.

A classificação das obras inscritas no ***"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"*** é de responsabilidade da ***Comissão Julgadora,*** que será composta da seguinte forma:

02 membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
02 (dois) fotógrafos(a) reconhecidos nos município;
01 (um) representante da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Município de João Monlevade.

A nomeação da Comissão Julgadora será feita através de portaria e publicada no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, cabendo a ela conceder os prêmios de acordo com o mérito da obra.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital do ***"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"*** será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade(www.pmjm.mg.gov.br) .

As dúvidas dos participantes poderão ser esclarecidas através do e-mail casadeculturamonlevade@gmail.com.

Os arquivos das obras inscritas no concurso e recebidas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlveade não serão devolvidas aos autores.

O participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome, imagem e texto para fins de divulgação/promoção do concurso. As obras selecionadas poderão ser utilizadas, a critério da organização do concurso para publicação em meio eletrônico ou físico, atribuindo a autoria da obra a seu criador em todas as publicações .

O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Fundação Casa de Cultura de João Monlveade mediante interesse público fundamentado.

Os vencedores do concurso somente poderão receber a premiação caso cedam os direitos autorais para que a Fundação Casa de Cultura de João Monlveade possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste edital.

Todos os participantes estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

João Monlevade, 25 de março de 2021.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I - Termo de Responsabilidade (participantes menores de 18 anos)

ANEXO II - Termo de cessão parcial de direitos autorais

ANEXO III - Lista dos bens culturais protegidos no município

ANEXO I
"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por_____, em_____/_____/_____ e cadastrado no CPF nº_____, residente e domiciliado no municipio de JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS, no endereço: Rua: _____, Bairro: _____.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____.
CPF nº: _____, a participar do *"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA".*

Declaro estar ciente de todo o regulamento, do termo de responsabilidade e de todos os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar a participação do menor pelo qual sou legalmente responsável no concurso supracitado.

João Monlevade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II
"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA"
TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador do RG nº_____ e CPF _____ , pelo presente termo, CEDO todos os direitos autoriais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO de João Monlevade e seus departamentos, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

João Monlevade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
(Igual ao documento de identificação)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E5E04A54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020 – REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS LTDA –EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2020 – REPROS SOLUÇOES EM DOCUMENTOS LTDA –EPP -
Objeto: Locação de maquinas copiadoras /impressoras novas e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica , treinamento dos servidores indicados para a atividade de operação de equipamento e tudo o que for necessário, á perfeita execução do objeto, executando-se papel de mão de obra , em atendimento a administração direta , conforme quantidades , especificações e condições gerais contidas no termo de referência , decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2020 – Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Valor: R$ 401.605,72 — Dotações Orçamentárias**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	04.126.0402.2038	106	F.R. 1.00.00	R$125.292,65
EDUCAÇÃO	12.361.1202.2046	171	F.R.1.01.00	R$200.659,22
	12.365.1202.2052	198	F.R. 1.01.00	R$17.609,79
SAÚDE	10.122.1001.2097	461	F.R. 1.02.00	R$58.044,06

DATA: 18/02/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7A8F7741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.818, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N.º 2.818, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030 319094	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00	2.00
0401	123610005 2.054 449052	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	2.01
0404	123610008 2.164 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR – PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.600,04	2.45

0404	123610008 2.331 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES ESCOLAR – PTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	153.193,14	2.06
0404	123060008 2.225 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS QESE MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	2.47
0402	123610008 1.202 449051	ENSINO GERAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	2.47
0402	123650008 1.186 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	2.47
0402	123650008 2.186 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	596,80	2.46
0402	123650008 2.329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	2.01
0407	133920009 0.133 335043	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	2.00
0407	133610009 1.194 449051	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	2.00
0502	103030025 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS – SUS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	2.02
0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	2.02
0502	103040024 2.050 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.414,42	2.55
0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00	2.59
0701	082430014 2.240 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.584,04	2.29
0701	082430014 2.240 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	2.29
0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	15.742,74	2.29
0701	082440015 2.239 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	2.29
0701	082440015 2.176 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	2.475,29	2.29
0701	082440015 2.176 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.176 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.176 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.554,05	2.29
0701	082440015 2.154 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.533,00	2.29
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	351,45	2.61
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	2.00
TOTAL			**2.816.044,97**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8AE1A32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.249, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO N.º 3.249, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.818/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0301	288460007 0.030 319094	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300.000,00	2.00
0401	123610005 2.054 449052	GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES MANUTENÇÃO GAB. SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00	2.01
0404	123610008 2.164 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR – PNATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	21.600,04	2.45
0404	123610008 2.331 339036	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES ESCOLAR – PTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	153.193,14	2.06
0404	123060008 2.225 339030	ENSINO GERAL MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSOS QESE MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	2.47
0402	123610008 1.202 449051	ENSINO GERAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	2.47
0402	123650008 1.186 449051	EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	2.47
0402	123650008 2.186 339030	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	596,80	2.46
0402	123650008 2.329 335043	EDUCAÇÃO BÁSICA APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	380.000,00	2.01
0407	133920009 0.133 335043	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	2.00
0407	133610009 1.194 449051	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	2.00
0502	103030025 2.042 339032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USUÁRIOS – SUS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	2.02
0502	103030012 2.231 339091	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISÕES JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	2.02
0502	103040024 2.050 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.414,42	2.55
0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	2.59
0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00	2.59
0701	082430014 2.240 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.584,04	2.29
0701	082430014 2.240 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	2.29
0701	082440015 0.016 335043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	2.29
0701	082440015 2.239 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERIAL DE CONSUMO	15.742,74	2.29
0701	082440015 2.239 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	2.29
0701	082440015 2.176 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	2.475,29	2.29
0701	082440015 2.176 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.176 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	2.29
0701	082440015 2.176	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.554,05	2.29

	449052	MANUTENÇÃO PROGRAMA IGD-BOLSA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0701	082440015 2.154 339030	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 339039	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.29
0701	082440015 2.154 449052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.533,00	2.29
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	351,45	2.61
0701	082440015 0.001 339048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	2.00
TOTAL			**2.816.044,97**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EFDD2F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.248, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO N.º 3.248, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.817/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0402	123610008 2.114 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	1.71
0402	123610008 2.115 449052	EDUCAÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359.300,00	1.71
TOTAL			**459.300,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferências correntes do Estado de Minas Gerais, classificadas nas rubricas de receita "24.52.01.01 – Transferências de Convênio do Estado" e fonte de recursos "171" – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, no valor total de R$ 459.300,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2190180F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 005/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel-MG, com sede administrativa à Praça Benedito Quintino, nº 15, Centro, nesta cidade, CNPJ 18.505.347/0001-51 e a Empresa RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78, estabelecida na cidade de Governador Valadares-MG, à Rua Afonso Pena, nº 3617, no Centro, CEP: 35.010-002. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares, genéricos injetáveis, similares injetáveis e soluções parenterais sobre o desconto nos preços constantes da tabela CMED/ANVISA; fornecimento de materiais hospitalares, equipamentos médicos e moveis hospitalares sobre o desconto nos preços constantes da revista SIMPRO. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Data da assinatura: 04/04/2022. Signatários: Pela Prefeitura o Sr. Paulo Antônio de Souza, Prefeito Municipal e pela empresa RD PHARMA LTDA o Sr. Ney Lelis da Silveira Pinho. Licitação: Processo Licitatório n°. 020/2022. Pregão Presencial n°. 004/2022 – Registro de Preços n°. 002/2022. Itens registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	**TABELA CMED ÉTICOS** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **ÉTICOS** DE "A" a "Z".	R$ 1.000.000,00	2% (dois por cento)
2	**TABELA CMED GENÉRICOS** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **GÉNERICOS** DE "A" a "Z"	R$ 1.300.000,00	60% (sessenta por cento)
3	**TABELA CMED SIMILARES** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **SIMILARES** DE "A" a "Z".	R$ 600.000,00	35% (trinta e cinco por cento)
4	**TABELA CMED GENÉRICOS INJETÁVEIS** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **GENÉRICOS INJETÁVEIS** DE "A" a "Z".	R$ 300.000,00	21% (vinte e um por cento)
5	**TABELA CMED SIMILARES INJETÁVEIS** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **SIMILARES INJETÁVEIS** DE "A" a "Z".	R$ 300.000,00	21% (vinte e um por cento)
6	**TABELA CMED SOLUÇÕES PARENTERAIS** – MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO PREÇO DE FÁBRICA. TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS **SOLUÇÕES PARENTERAIS** DE "A" a "Z".	R$ 300.000,00	19% (dezenove por cento)
7	MATERIAIS HOSPITALARES DE "A" a "Z" – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).	R$ 800.000,00	60% (sessenta por cento)
8	EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE "A" a "Z" – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).	R$ 1.000.000,00	25% (vinte e cinco por cento)
9	MOVEIS HOSPITALARES DE "A" a "Z" – REVISTA SIMPRO (EDIÇÃO VIGENTE).	R$ 800.000,00	25% (vinte e cinco por cento)

Mendes Pimentel, 08 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:75C8AACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:

Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 08 de abril de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Teatro Zaccaria Marques – Avenida Constantino Pinto, Centro - Muriaé
Data: 11/04/2022 (segunda-feira)
Horário: 08h 30min

Escola	Nº de Aulas/ Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Profª Odaléia O. M. de Azevedo (PROEJA)	02 aulas/ Noturno	06 meses contados da assinatura do contrato	Atendimento ao Projeto

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: Teatro Zaccaria Marques – Avenida Constantino Pinto, Centro - Muriaé
Data: 11/04/2022 (segunda-feira)

Horário: 08h 30min

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Aristóteles da Silva Braga	Vespertino	Da data de assinatura do contrato até o provimento do cargo	Provimento do cargo
EM Cândido Portinari	Matutino	Da data de assinatura do contrato até o provimento do cargo	Provimento do cargo
EM Oduvaldo Aleixo	Berçário/ Vespertino	Da data de assinatura do contrato até o provimento do cargo	Provimento do cargo
EM Oduvaldo Aleixo	Vespertino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor de LIP
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor cedido

ANEXO I
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Teatro Zaccaria Marques – Avenida Constantino Pinto, Centro - Muriaé
Data: 11/04/2022 (segunda-feira)
Horário: 09h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Antônio Fortini	2º ao 5º ano/ Matutino	Da data de assinatura do contrato até o provimento do cargo	Provimento do cargo
EM Clara de Castro Rogério	2º ano/ Vespertino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor atuando na sala do AEE
EM Irene Pereira Dias Nunes	Apoio Pedagógico/ Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor atuando na direção
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	Vespertino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Profª Ionyr Bastos Dias	3º ano/ Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Divisão de turma
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	Vespertino	06 meses contados da assinatura do contrato	Necessidade temporária* (Professor Apoio)
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	5º ano/ Matutino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor atuando na direção
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	AEE/ Vespertino	06 meses contados da assinatura do contrato	Servidor atuando na vice direção
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	1º ano/ Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 02/06/2022	Servidor de licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F79BF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL*.

Fornecedor : MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA SILVEIRA - 65.122.939/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R$
1	30,00	UN	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	DESCARPACK	PCT	R$ 4,60	R$ 138,00	R$ 13,70	R$ 411,09 66,43	R$ 9,10
10	5,00	LT	ALCOOL IODADO	START	FR	R$ 17,00	R$ 85,00	R$ 35,58	R$ 177,89 52,22	R$ 18,58
57	40,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	LABOR IMPORT	UN	R$ 1,20	R$ 48,00	R$ 19,88	R$ 795,20 93,96	R$ 18,68
58	40,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	LABOR IMPORT	UN	R$ 1,20	R$ 48,00	R$ 16,85	R$ 673,88 92,88	R$ 15,65
59	70,00	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	LABOR IMPORT	UN	R$ 1,20	R$ 84,00	R$ 12,65	R$ 885,50 90,51	R$ 11,45
192	7.000,00	UN	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL HIPODERMICA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA	DESCARPACK	UN	R$ 1,00	R$ 7.000,00	R$ 2,56	R$ 17.899,00 60,89	R$ 1,56
193	5.000,00	UN	SERINGA 20 ML DESCARTAVEL HIPODERMICA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA	DESCARPACK	UN	R$ 1,60	R$ 8.000,00	R$ 2,67	R$ 13.350,00 40,07	R$ 1,07
233	20,00	UN	TAMPAO PARA OLHO INFANTIL	CREMER	UN	R$ 9,20	R$ 184,00	R$ 9,28	R$ 185,66 0,89	R$ 0,08
235	15,00	UN	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	UN	R$ 30,00	R$ 450,00	R$ 33,68	R$ 505,16 10,92	R$ 3,68
Subtotal Adjudicado R$ 16.037,00										
Subtotal Orçado: R$ 54,03% R$ 34.883,37 18.846,37										

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R$
2	5,00	UN	ABRIDOR DE GESSO BICO DE PATO	ABC	BICO DE PATO	R$ 811,79	R$ 4.058,95	R$ 811,79	R$ 4.058,95 0,00	R$ 0,00
34	5,00	UN	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 16 G	BIOMEDICAL	16G	R$ 107,75	R$ 538,75	R$ 107,75	R$ 538,77 0,00	R$ 0,00
83	300,00	RL	ESPARADRAPO 100CM X 4,5CM	CIEX	100X4,5	R$ 7,84	R$ 2.352,00	R$ 8,04	R$ 2.412,00 2,49	R$ 0,20

191	2.000,00	UN	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL HIPODERMICA C/ AGULHA 6MM	INJEX	1ML	R$ 0,68	R$ 1.360,00	R$ 1,19	R$ 2.380,00	42,86 R$ 0,51
195	7.000,00	UN	SERINGA 5 ML DESCARTAVEL HIPODERMICA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA	INJEX	5ML	R$ 0,86	R$ 6.020,00	R$ 2,56	R$ 17.899,00	66,37 R$ 1,70
Subtotal Adjudicado R$ 14.329,70 Subtotal Orçado: R$ 47,49% R$ 27.288,72 12.959,02										

Fornecedor : F V P COELHO - 26.294.192/0001-80											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	10,00	FR	AGUA OXIGENADA VOL 10, 1000 ML	FARMAX	FARMAX	R$ 5,44	R$ 54,40	R$ 9,99	R$ 99,93	45,56	R$ 4,55
12	30,00	UN	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	GG	GG	R$ 3,10	R$ 93,00	R$ 8,75	R$ 262,50	64,57	R$ 5,65
13	40,00	UN	ALMOTOLIA 250ML BRANCA	GG	GG	R$ 3,10	R$ 124,00	R$ 7,40	R$ 295,88	58,09	R$ 4,30
21	5,00	PC	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 6 CM	UNICENTER	UNICENTER	R$ 6,55	R$ 32,75	R$ 11,96	R$ 59,80	45,23	R$ 5,41
					Subtotal Adjudicado R$ 11.362,85			**Subtotal Orçado: R$ 132.822,70**		**91,45%**	**R$ 121.459,85**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	5,00	PC	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 8 CM	UNICENTER	UNICENTER	R$ 7,42	R$ 37,10	R$ 12,67	R$ 63,35	41,44	R$ 5,25
31	4,00	UN	BANDEIJA LISA DE INOX 30 CM X 20 CM X 4 CM	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 64,32	R$ 257,28	R$ 146,82	R$ 587,29	56,19	R$ 82,50
32	3,00	UN	BICO DE PAPAGAIO INOX	FORTNOX	FORTNOX	R$ 137,69	R$ 413,07	R$ 185,60	R$ 556,80	25,81	R$ 47,91
44	20,00	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,05	R$ 21,00	R$ 5,99	R$ 119,74	82,46	R$ 4,94
48	2,00	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO G	RESGATE	RESGATE	R$ 14,82	R$ 29,64	R$ 33,78	R$ 67,56	56,13	R$ 18,96
			COFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA	SP	SP						
			DENSIDADE, COM EXPESSURA MINIMA DE								
			1,5 CM								
49	5,00	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO M	RESGATE	RESGATE	R$ 14,82	R$ 74,10	R$ 33,78	R$ 168,90	56,13	R$ 18,96
			COFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA	SP	SP						
			DENSIDADE, COM EXPESSURA MINIMA DE								
			1,5 CM								
50	5,00	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO P	RESGATE	RESGATE	R$ 14,82	R$ 74,10	R$ 33,78	R$ 168,90	56,13	R$ 18,96
			COFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA	SP	SP						
			DENSIDADE, COM EXPESSURA MINIMA DE								
			1,5 CM								
51	2,00	UN	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	RESGATE	RESGATE	R$ 14,82	R$ 29,64	R$ 33,78	R$ 67,56	56,13	R$ 18,96
			COFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA	SP	SP						
			DENSIDADE, COM EXPESSURA MINIMA DE								
			1,5 CM								
61	2,00	UN	COMADRE DE INOX	FORTNOX	FORTNOX	R$ 216,27	R$ 432,54	R$ 331,83	R$ 663,65	34,82	R$ 115,56
67	3,00	GL	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO COM 4 ENZIMAS GL 5 LT	PROLINK	PROLINK	R$ 86,13	R$ 258,39	R$ 209,33	R$ 628,00	58,86	R$ 123,20
73	300,00	UN	ELETRODO PARA MONITORAMENTO CARDIACO	MEDIX	MEDIX	R$ 0,37	R$ 111,00	R$ 4,50	R$ 1.349,10	91,77	R$ 4,13
78	3,00	CX	ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 27,84	R$ 83,52	R$ 66,19	R$ 198,56	57,94	R$ 38,35
79	15,00	UN	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 3,59	R$ 53,85	R$ 4,35	R$ 65,30	17,53	R$ 0,76
90	3,00	UN	ESTOJO DE INOX PERFURADO 18 X 8 X 3 CM	GOLGRAN	GOLGRAN	R$ 46,26	R$ 138,78	R$ 164,57	R$ 493,70	71,89	R$ 118,31
91	10,00	LT	ETER 1000 ML	ANTARES	ANTARES	R$ 30,17	R$ 301,70	R$ 64,71	R$ 647,10	53,38	R$ 34,54
102	48,00	UN	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,77	R$ 84,96	R$ 15,06	R$ 722,74	88,24	R$ 13,29
103	144,00	UN	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,77	R$ 254,88	R$ 15,06	R$ 2.168,21	88,24	R$ 13,29
104	72,00	UN	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,77	R$ 127,44	R$ 15,06	R$ 1.084,10	88,24	R$ 13,29
105	48,00	UN	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,77	R$ 84,96	R$ 15,06	R$ 722,74	88,24	R$ 13,29
106	24,00	UN	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 1,77	R$ 42,48	R$ 15,06	R$ 361,37	88,24	R$ 13,29
123	3,00	KG	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 6,65	R$ 19,95	R$ 15,19	R$ 45,58	56,23	R$ 8,54
124	12,00	KG	GEL CONDUTOR ULTRASSOM SACHE 1 KG.	MULTIGEL	MULTIGEL	R$ 6,65	R$ 79,80	R$ 18,17	R$ 218,08	63,41	R$ 11,52
130	10,00	UN	HISTEROMETRO DE COLLIN DESCARTAVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 3,60	R$ 36,00	R$ 14,56	R$ 145,57	75,27	R$ 10,96
132	200,00	UN	INTEGRADOR QUIMICO PARA ESTERILIZACAO CLASSE 5	CLEAN-UP	CLEAN-UP	R$ 17,60	R$ 3.520,00	R$ 33,64	R$ 6.728,00	47,68	R$ 16,04
133	400,00	UN	INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO SMS 50X50 (WRAPS)	POLAR	POLAR	R$ 1,00	R$ 400,00	R$ 68,15	R$ 27.258,80	98,53	R$ 67,15
134	200,00	UN	INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO SMS 60X60 (WRAPS)	POLAR	POLAR	R$ 1,69	R$ 338,00	R$ 83,91	R$ 16.782,00	97,99	R$ 82,22
135	400,00	UN	INVOLUCRO PARA	POLAR	POLAR	R$ 1,69	R$ 676,00	R$ 84,38	R$ 33.753,20	98,00	R$ 82,69

			ESTERILIZACAO SMS 75X75 (WRAPS)								
136	300,00	UN	INVOLUCRO PARA ESTERILIZACAO SMS 90X90 (WRAPS)	POLAR	POLAR	R$ 2,29	R$ 687,00	R$ 100,75	R$ 30.225,90	97,73	R$ 98,46
137	8,00	UN	KIT NEBULIZACAO ADULTO PARA NEBULIZADOR	DARU	DARU	R$ 10,92	R$ 87,36	R$ 32,70	R$ 261,62	66,61	R$ 21,78
139	8,00	UN	KIT NEBULIZACAO INFANTIL PARA NEBULIZADOR	DARU	DARU	R$ 10,92	R$ 87,36	R$ 45,57	R$ 364,58	76,04	R$ 34,65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
165	10,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	MACROSUL	MACROSUL	R$ 18,24	R$ 182,40	R$ 37,03	R$ 370,30	50,74	R$ 18,79
166	5,00	UN	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	MACROSUL	MACROSUL	R$ 18,24	R$ 91,20	R$ 41,43	R$ 207,17	55,98	R$ 23,19
171	10,00	UN	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	CONTEC	CONTEC	R$ 76,00	R$ 760,00	R$ 209,99	R$ 2.099,87	63,81	R$ 133,99
			PORTATIL. PAINEL APRESENTAR BARRA DE								
			INTENSIDADE DO PULSO E NIVEL DA								
			BATERIA, SPO2 E FC.								
174	20,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MTS.	ZERMAT	ZERMAT	R$ 59,16	R$ 1.183,20	R$ 136,96	R$ 2.739,26	56,81	R$ 77,80
Subtotal Adjudicado R$ 11.362,85 Subtotal Orçado: R$ 91,45% R$ 132.822,70 121.459,85											

Fornecedor : MMH MED - 21.484.336/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	5.000,00	UN	AGULHA 13X4,5	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,07	R$ 350,00	R$ 1,21	R$ 6.065,00	94,23	R$ 1,14
5	6.000,00	UN	AGULHA 20X5,5	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 0,07	R$ 420,00	R$ 1,21	R$ 7.278,00	94,23	R$ 1,14
11	80,00	RL	ALGODAO HIDROFILO 500G	CREMER	CREMER	R$ 12,00	R$ 960,00	R$ 25,03	R$ 2.002,64	52,06	R$ 13,03
35	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 14G	MEDIX	MEDIX	R$ 0,81	R$ 40,50	R$ 1,38	R$ 69,00	41,30	R$ 0,57
36	600,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 22G	MEDIX	MEDIX	R$ 0,85	R$ 510,00	R$ 1,38	R$ 828,00	38,41	R$ 0,53
37	1.500,00	UN	CATETER INTRAVENOSO 24G	MEDIX	MEDIX	R$ 0,85	R$ 1.275,00	R$ 1,48	R$ 2.224,50	42,68	R$ 0,63
110	200,00	UN	FITA MICROPORE 10CM X4,5MT	CIEX	CIEX	R$ 8,80	R$ 1.760,00	R$ 23,62	R$ 4.724,00	62,74	R$ 14,82
111	150,00	UN	FITA MICROPORE 2.5 CM X10M	CIEX	CIEX	R$ 2,50	R$ 375,00	R$ 14,51	R$ 2.176,95	82,77	R$ 12,01
119	150,00	UN	FRASCO ALIMENTACAO 300ML	BIOBASE	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 135,00	R$ 4,16	R$ 624,00	78,37	R$ 3,26
184	10,00	LT	PVPI TOPICO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 55,75	R$ 557,47	46,19	R$ 25,75
260	8,00	UN	VASELINA SOLIDA 500G	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 45,00	R$ 360,00	R$ 70,93	R$ 567,42	36,55	R$ 25,93
					Subtotal Adjudicado R$ 6.485,50			**Subtotal Orçado: R$ 27.116,98**		**76,08%**	**R$ 20.631,48**

Fornecedor : CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - 23.228.076/0001-74

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R$
6	10.500,00	UN	AGULHA 25 X 8	SR	SR	R$ 0,08	R$ 840,00	R$ 1,21	R$ 12.736,50 93,40	R$ 1,13
7	8.000,00	UN	AGULHA 25X7	SR	SR	R$ 0,08	R$ 640,00	R$ 1,21	R$ 9.704,00 93,40	R$ 1,13
16	350,00	DZ	ATADURA CREPE 12CMX1,8M	ERIMAX	ERIMAX	R$ 6,83	R$ 2.390,50	R$ 16,39	R$ 5.737,55 58,34	R$ 9,56
17	70,00	DZ	ATADURA CREPE 20 CM X 1,8 MT DZ	ERIMAX	ERIMAX	R$ 9,97	R$ 697,90	R$ 20,08	R$ 1.405,60 50,35	R$ 10,11
23	100,00	DZ	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,8 METROS DZ	ERIMAX	ERIMAX	R$ 8,18	R$ 818,00	R$ 15,96	R$ 1.596,00 48,75	R$ 7,78
24	80,00	UN	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MT	CREMER	CREMER	R$ 3,86	R$ 308,80	R$ 7,71	R$ 616,56 49,92	R$ 3,85
25	40,00	UN	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 MT	CREMER	CREMER	R$ 6,39	R$ 255,60	R$ 9,66	R$ 386,40 33,85	R$ 3,27
39	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO No 18	MEDIX	MEDIX	R$ 0,89	R$ 44,50	R$ 1,38	R$ 69,00 35,51	R$ 0,49
40	200,00	UN	CATETER INTRAVENOSO No 20	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,87	R$ 174,00	R$ 1,38	R$ 276,00 36,96	R$ 0,51
47	10,00	LT	CLICONATO DE CLOREXIDINA SOL ALCOOLICA 0,5 % 1 LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 13,50	R$ 135,00	R$ 45,18	R$ 451,80 70,12	R$ 31,68
55	30,00	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 5,51	R$ 165,30	R$ 15,85	R$ 475,41 65,23	R$ 10,34
56	120,00	PC	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 7,00	R$ 840,00	R$ 22,33	R$ 2.679,24 68,65	R$ 15,33
65	50,00	CX	CURATIVO ANTISEPTICO, STERIL,	PROINLAB	PROINLAB	R$ 14,34	R$ 717,00	R$ 46,86	R$ 2.343,00 69,40	R$ 32,52
			ANTIALERGICO, BANDAGEM REDONDO							
			PARA USO POS COLETADE SANGUE A							
			APLICACOES DE INJECOES.							
			EMBALAGEM COM 500 UNIDADE.							
Subtotal Adjudicado R$ 15.975,37 Subtotal Orçado: R$ 68,95% R$ 51.443,27 35.467,90										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
74	200,00	UN	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 1,19	R$ 238,00	R$ 2,35	R$ 470,60	49,43	R$ 1,16
75	200,00	UN	EQUIPO PARA DIETA INTERAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,89	R$ 378,00	R$ 1,99	R$ 398,00	5,03	R$ 0,10
98	48,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4 MM/0,5 (75 CM)	SHALON	SHALON	R$ 4,13	R$ 198,24	R$ 15,52	R$ 745,10	73,39	R$ 11,39
108	10,00	UN	FITA ADESIVA PARA	MASTERFIX	MASTERFIX	R$ 5,01	R$ 50,10	R$ 13,35	R$ 133,53	62,48	R$ 8,34

			AUTOCLAVE								
125	5,00	LT	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LT	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 28,85	R$ 144,25	R$ 31,91	R$ 159,54	9,58	R$ 3,06
128	12,00	CX	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO COM 75 UNIDADES (CONTONETES)	HIGIE TOPP	HIGIE TOPP	R$ 1,94	R$ 23,28	R$ 7,44	R$ 89,32	73,94	R$ 5,50
129	60,00	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALAO 5 LITROS	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 9,90	R$ 594,00	R$ 45,17	R$ 2.710,38	78,08	R$ 35,27
141	400,00	UN	LAMINA BISTURI 15	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 0,30	R$ 120,00	R$ 0,51	R$ 205,20	41,52	R$ 0,21
147	700,00	UN	LAMINA PARA BISTURI No 23	ADVANTIVE	ADVANTIVE	R$ 0,35	R$ 245,00	R$ 0,48	R$ 338,10	27,54	R$ 0,13
162	5,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8 CM COM 15 MTS	MSO	MSO	R$ 21,10	R$ 105,50	R$ 28,11	R$ 140,57	24,95	R$ 7,01
173	5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CMX100MTS	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 47,88	R$ 239,40	R$ 90,09	R$ 450,47	46,85	R$ 42,21
175	5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CMX100MTS	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 119,90	R$ 599,50	R$ 148,29	R$ 741,45	19,14	R$ 28,39
176	5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 MTS	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 167,90	R$ 839,50	R$ 171,71	R$ 858,54	2,22	R$ 3,81
183	10,00	LT	PVPI DEGERMANTE	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 33,35	R$ 333,50	R$ 39,15	R$ 391,47	14,81	R$ 5,80
198	20,00	UN	SONDA DE FOLEY N 16	MEDIX	MEDIX	R$ 4,45	R$ 89,00	R$ 4,45	R$ 89,00	0,00	R$ 0,00
199	20,00	UN	SONDA DE FOLEY N 18	MEDIX	MEDIX	R$ 4,45	R$ 89,00	R$ 4,45	R$ 89,00	0,00	R$ 0,00
210	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 10	MARKMED	MARKMED	R$ 1,09	R$ 21,80	R$ 2,57	R$ 51,34	57,54	R$ 1,48
211	30,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,08	R$ 32,40	R$ 2,60	R$ 78,00	58,46	R$ 1,52
213	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 16	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,24	R$ 24,80	R$ 2,67	R$ 53,34	53,51	R$ 1,43
216	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 6	MARKMED	MARKMED	R$ 1,00	R$ 20,00	R$ 2,49	R$ 49,74	59,79	R$ 1,49
217	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 8	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 20,00	R$ 2,50	R$ 50,00	60,00	R$ 1,50
219	100,00	UN	SONDA URETRAL No 10	EMBRAMED	EMBRAMED	R$ 0,80	R$ 80,00	R$ 1,28	R$ 127,70	37,35	R$ 0,48
220	2.000,00	UN	SONDA URETRAL No 12	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 2.280,00	R$ 1,30	R$ 2.606,00	12,51	R$ 0,16
221	1.000,00	UN	SONDA URETRAL No 14	EMBRAMED	EMBRAMED	R$ 0,91	R$ 910,00	R$ 1,32	R$ 1.317,00	30,90	R$ 0,41
225	20,00	UN	SONDA URETRAL No 6	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 12,80	R$ 1,25	R$ 24,94	48,68	R$ 0,61
226	20,00	UN	SONDA URETRAL No 8	EMBRAMED	EMBRAMED	R$ 0,79	R$ 15,80	R$ 1,27	R$ 25,40	37,80	R$ 0,48
249	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 6,5	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 5,15	R$ 25,75	R$ 11,45	R$ 57,25	55,02	R$ 6,30
250	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 6	VITAL GOLD	VITAL GOLD	R$ 5,15	R$ 25,75	R$ 11,45	R$ 57,25	55,02	R$ 6,30
251	10,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 7,5	VITAL GOLDA	VITAL GOLDA	R$ 4,78	R$ 47,80	R$ 11,45	R$ 114,50	58,25	R$ 6,67
252	10,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 7	BCIMEDICAL	BCIMEDICAL	R$ 4,79	R$ 47,90	R$ 11,45	R$ 114,50	58,17	R$ 6,66
253	10,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 8	BCI MEDICAL	BCI MEDICAL	R$ 4,62	R$ 46,20	R$ 11,45	R$ 114,50	59,65	R$ 6,83
255	10,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 8,5	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 5,15	R$ 51,50	R$ 11,45	R$ 114,50	55,02	R$ 6,30
Subtotal Adjudicado R$ 15.975,37 Subtotal Orçado: R$ 68,95% R$ 51.443,27 35.467,90											

Fornecedor : UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - 18.812.673/0001-01											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	12.000,00	UN	AGULHA 40X12	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,09	R$ 1.080,00	R$ 1,27	R$ 15.204,00	92,90	R$ 1,18
9	500,00	UN	ALCOOL 70 % 1LT	ITAJA	ITAJA	R$ 6,76	R$ 3.380,00	R$ 17,46	R$ 8.728,50	61,28	R$ 10,70
						Subtotal Adjudicado R$ 61.125,00		**Subtotal Orçado: R$ 77,69% 273.974,20**			**R$ 212.849,20**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	1,00	UN	AMBU ADULTO COM RESERVATORIO	MISSOURI	MISSOURI	R$ 187,00	R$ 187,00	R$ 318,73	R$ 318,73	41,33	R$ 131,73
15	1,00	UN	AMBU PEDIATRICO COM RESERVATORIO	MISSOURI	MISSOURI	R$ 187,00	R$ 187,00	R$ 319,73	R$ 319,73	41,51	R$ 132,73
18	25,00	PC	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 10,30	R$ 257,50	R$ 14,82	R$ 370,43	30,49	R$ 4,52
19	15,00	PC	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 7,91	R$ 118,65	R$ 15,40	R$ 231,00	48,64	R$ 7,49
20	10,00	PC	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 10,54	R$ 105,40	R$ 20,93	R$ 209,33	49,65	R$ 10,39
26	40,00	UN	ATADURA GESSADA 6 CM X 3 MT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 1,39	R$ 55,60	R$ 3,58	R$ 143,08	61,14	R$ 2,19
27	40,00	UN	ATADURA GESSADA 8 CM X 3 MT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 1,70	R$ 68,00	R$ 4,96	R$ 198,52	65,75	R$ 3,26
28	100,00	UN	ATADURA GESSADA DE 10 CM X 3 MT	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 2,57	R$ 257,00	R$ 6,29	R$ 628,70	59,12	R$ 3,72
29	2,00	UN	AVENTAL HOSPITALAR IMPERMEAVEL	DESCARTEE	DESCARTEE	R$ 17,71	R$ 35,42	R$ 17,71	R$ 35,42	0,00	R$ 0,00
33	1,00	UN	CABO DE LARINGOSCOPIO	PROTEC	PROTEC	R$ 324,00	R$ 324,00	R$ 343,25	R$ 343,25	5,61	R$ 19,25

38	50,00	UN	CATETER INTRAVENOSO No 16	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,90	R$ 45,00	R$ 1,38	R$ 69,00	34,78	R$ 0,48
41	10,00	UN	CATETER NASAL PARA OXIGENIO No 4	MARK MED	MARK MED	R$ 1,59	R$ 15,90	R$ 5,81	R$ 58,07	72,62	R$ 4,22
42	10,00	UN	CATETER NASAL PARA OXIGENIO No 6	MARK MED	MARK MED	R$ 1,65	R$ 16,50	R$ 5,81	R$ 58,07	71,59	R$ 4,16
43	10,00	UN	CATETER NASAL PARA OXIGENIO No 8	MARK MED	MARK MED	R$ 1,71	R$ 17,10	R$ 5,81	R$ 58,07	70,55	R$ 4,10
45	200,00	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MARK MED	MARK MED	R$ 1,21	R$ 242,00	R$ 1,21	R$ 242,60	0,25	R$ 0,00
52	2.000,00	UN	COLETOR ADULTO UNIVERSAL ESTERIL COM TAMPA ROSCA	CRAL	CRAL	R$ 0,66	R$ 1.320,00	R$ 15,23	R$ 30.466,00	95,67	R$ 14,57
54	5,00	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5 LT	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,07	R$ 30,35	R$ 12,23	R$ 61,17	50,38	R$ 6,16
60	50,00	UN	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO COM ADAP. FOLEY	LAMEDID	LAMEDID	R$ 5,26	R$ 263,00	R$ 15,51	R$ 775,65	66,09	R$ 10,25
68	500,00	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO.	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 1,48	R$ 740,00	R$ 62,77	R$ 31.383,50	97,64	R$ 61,29
76	3.500,00	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/	LABOR	LABOR	R$ 1,35	R$ 4.725,00	R$ 2,06	R$ 7.199,50	34,37	R$ 0,71
			EXTENSAO PVC PARA ADMINISTRACAO	IMPORT	IMPORT						
			DE MEDICAMENTOS (COM CONECCAO								
			DE ENCAIXE)								
77	50,00	UN	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM	TKL	TKL	R$ 1,93	R$ 96,50	R$ 9,37	R$ 468,65	79,41	R$ 7,44
			EXTENSAO EM PVC PARA								
			ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS (								
			COM CONECCAO DE ENCAIXE)								
80	2,00	UN	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	R$ 69,99	R$ 139,98	R$ 150,93	R$ 301,87	53,63	R$ 80,94
81	25,00	UN	ESFIGNOMANOMETRO TAMANHO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 69,99	R$ 1.749,75	R$ 219,00	R$ 5.475,00	68,04	R$ 149,01
			ADULTO PARA BRACOS COM								
			CIRCUNFERENCIA 18 A 35CM								
			BRACADEIRA CONFECCIONADA EM								
			NYLON DE ALTA RESISTENCIA E								
			SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO								
82	2,00	UN	ESFIGNOMANOMETRO TAMANHO	PREMIUM	PREMIUM	R$ 69,99	R$ 139,98	R$ 317,07	R$ 634,13	77,93	R$ 247,08
			OBESO (CINCUFERENCIA DO BRACO 35-								
			51 CM) BRACADEIRA CONFECCIONADA								
			EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA E								
			SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO.								
85	60,00	UN	ESPECULO VAGINAL GRANDE	CRAL	CRAL	R$ 1,38	R$ 82,80	R$ 6,55	R$ 393,18	78,94	R$ 5,17
86	200,00	UN	ESPECULO VAGINAL MEDIO	CRAL	CRAL	R$ 1,25	R$ 250,00	R$ 3,61	R$ 722,60	65,40	R$ 2,36
87	250,00	UN	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	CRAL	CRAL	R$ 1,19	R$ 297,50	R$ 2,87	R$ 717,50	58,54	R$ 1,68
88	10,00	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO COM	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 33,60	R$ 336,00	R$ 198,00	R$ 1.980,00	83,03	R$ 164,40
			AUSCULTADOR DUPLO E HASTE EM ACO								
			INOXIDAVEL, BIAURICULARCOM								
			FORMATO DUPLO, SOM QUE PERMITA								
			AUSCULTA PRECISA NO ESPECTRO DE								
			FREQUENCIA DE 20 A 1500 HZ. COM								
			MEMBRANA EM AMBOS OS LADOS,								
			DIAFRAGMA COM ANEL NAO FRIO								
			FLEXIVEL E RESISTENTE, PAR DE								
			OLIVAS MALEAVEIS DE BORRACHA								
			MACIA, COM SISTEMA DE FIXACAO POR								
			ROSCA, TUBOS AURICULARES								
			FLEXIVEIS EM PVC LIVRE DE LATEX.								
			COR PRETA. DEVE ACOMPANHAR DOIS								
			PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES.								
Subtotal Adjudicado R$ 61.125,00 Subtotal Orçado: R$ 77,69% R$ 273.974,20 212.849,20											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
89	3,00	UN	ESTETOSCOPIO INFANTIL	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 19,47	R$ 58,41	R$ 130,27	R$ 390,80	85,05	R$ 110,80
93	5,00	UN	EXTENSOR DE LATEX No 205 P/ OXIGENIO E ASPIRACAO	GOIAS LATEX	GOIAS LATEX	R$ 24,75	R$ 123,75	R$ 24,75	R$ 123,77	0,01	R$ 0,00
94	5,00	PC	EXTENSOR DE SILICONE PARA OXIGENIO	MEDICONE	MEDICONE	R$ 171,83	R$ 859,15	R$ 171,83	R$ 859,17	0,00	R$ 0,00
95	24,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4 MM/0,5 (75CM)	SHALON	SHALON	R$ 8,75	R$ 210,00	R$ 8,75	R$ 210,00	0,00	R$ 0,00
96	24,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA 4MM / 0,5 (75CM)	SHALON	SHALON	R$ 8,75	R$ 210,00	R$ 8,75	R$ 210,00	0,00	R$ 0,00
97	24,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	SHALON	SHALON	R$ 8,75	R$ 210,00	R$ 8,75	R$ 210,00	0,00	R$ 0,00
99	48,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 4MM/0,5 (75CM)	SHALON	SHALON	R$ 5,40	R$ 259,20	R$ 15,52	R$ 745,10	65,21	R$ 10,12
107	100,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX30M	HOSPFLEX	HOSPFLEX	R$ 12,78	R$ 1.278,00	R$ 63,71	R$ 6.371,30	79,94	R$ 50,93
109	150,00	UN	FITA DOSAGEM GLICEMIA ACCU CHEK C/50	ROCHE	ROCHE	R$ 71,85	R$ 10.777,50	R$ 80,68	R$ 12.102,00	10,94	R$ 8,83
112	4,00	FR	FIXADOR CELULAR PARA EXAME DE PAPANICOLAU FRS COM 100ML	CRAL	CRAL	R$ 10,66	R$ 42,64	R$ 18,09	R$ 72,35	41,06	R$ 7,43
115	200,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO PACOTE COM 10 UNDIDADES TAMANHO P.	MASTERSOFT	MASTERSOFT	R$ 10,87	R$ 2.174,00	R$ 21,27	R$ 4.254,60	48,90	R$ 10,40
116	200,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO M.	SLIM	SLIM	R$ 9,82	R$ 1.964,00	R$ 22,23	R$ 4.446,60	55,83	R$ 12,41
117	500,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTOS PACOTE COM 8 UNIDADES TAMANHO G.	SLIM	SLIM	R$ 10,87	R$ 5.435,00	R$ 23,75	R$ 11.873,50	54,23	R$ 12,88
118	300,00	PC	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTOS PC 8 UND TAM EG	SLIM	SLIM	R$ 10,87	R$ 3.261,00	R$ 21,74	R$ 6.521,10	49,99	R$ 10,87
121	2,00	UN	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO	G-TECH	G-TECH	R$ 6,89	R$ 13,78	R$ 7,68	R$ 15,35	10,25	R$ 0,79
122	2,00	UN	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA INFANTIL	G-TECH	G-TECH	R$ 7,97	R$ 15,94	R$ 20,77	R$ 41,54	61,63	R$ 12,80
126	10,00	UN	GLICOSIMETRO ACCU CHECK ACTIVE	ROCHE	ROCHE	R$ 87,99	R$ 879,90	R$ 153,92	R$ 1.539,20	42,83	R$ 65,93
138	20,00	UN	KIT NEBULIZACAO ADULTO PARA OXIGENIO	DARU	DARU	R$ 30,00	R$ 600,00	R$ 36,09	R$ 721,80	16,87	R$ 6,09
140	20,00	UN	KIT NEBULIZACAO INFANTIL PARA OXIGENIO	DARU	DARU	R$ 30,00	R$ 600,00	R$ 48,96	R$ 979,20	38,73	R$ 18,96
142	2,00	UN	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO No 1	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 234,75	R$ 469,51	37,85	R$ 88,85
143	2,00	UN	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO No 2	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 234,75	R$ 469,51	37,85	R$ 88,85
144	2,00	UN	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO No 0	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 234,75	R$ 469,51	37,85	R$ 88,85
145	2,00	UN	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO No 3	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 234,75	R$ 469,51	37,85	R$ 88,85
146	2,00	UN	LAMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO No 4	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 234,75	R$ 469,51	37,85	R$ 88,85
148	5,00	CX	LAMINA PARA EXAME CITOLOGICO FOSCA 26X76 MM	CRAL	CRAL	R$ 7,97	R$ 39,85	R$ 26,94	R$ 134,69	70,41	R$ 18,97
149	6,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA NAO LAPIDADA 26X76 50 UNIDADE.	CRAL	CRAL	R$ 16,35	R$ 98,10	R$ 27,21	R$ 163,24	39,91	R$ 10,86
150	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 0	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 215,79	R$ 431,57	32,39	R$ 69,89
151	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 1	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 215,79	R$ 431,57	32,39	R$ 69,89
152	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 2	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 218,36	R$ 436,72	33,18	R$ 72,46
153	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 3	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 219,17	R$ 438,35	33,43	R$ 73,27
154	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 4	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 219,17	R$ 438,35	33,43	R$ 73,27
Subtotal Adjudicado R$ 61.125,00 Subtotal Orçado: R$ 77,69% R$ 273.974,20 212.849,20											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
155	2,00	UN	LAMINA RETA PARA LARINGOSCOPIO No 5	PROTEC	PROTEC	R$ 145,90	R$ 291,80	R$ 219,17	R$ 438,35	33,43	R$ 73,27
156	400,00	UN	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO EM TNT BRANCO	PROTDESC	PROTDESC	R$ 2,28	R$ 912,00	R$ 23,63	R$ 9.452,00	90,35	R$ 21,35
157	350,00	RL	LENCOL PAPEL DESCARTAVEL EM ROLO BRANCO 50X50	ASTROMED	ASTROMED	R$ 6,11	R$ 2.138,50	R$ 225,01	R$ 78.753,50	97,28	R$ 218,90
158	15,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM COM 15 MTS	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 22,95	R$ 344,25	R$ 33,95	R$ 509,25	32,40	R$ 11,00
159	10,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15 CM COM 15 MTS	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 30,09	R$ 300,90	R$ 42,97	R$ 429,73	29,98	R$ 12,88
160	5,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM COM 15 MTS	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 34,05	R$ 170,25	R$ 47,84	R$ 239,20	28,83	R$ 13,79
161	5,00	RL	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6 CM COM 15 MTS	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 16,47	R$ 82,35	R$ 17,06	R$ 85,29	3,44	R$ 0,59
186	200,00	UN	SCALP No 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 120,00	R$ 0,80	R$ 159,40	24,72	R$ 0,20
187	300,00	UN	SCALP No 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 180,00	R$ 0,80	R$ 239,10	24,72	R$ 0,20

188	3.500,00	UN	SCALP No 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 2.100,00	R$ 0,80	R$ 2.789,50	24,72	R$ 0,20
189	1.800,00	UN	SCALP No 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 1.080,00	R$ 0,80	R$ 1.434,60	24,72	R$ 0,20
190	100,00	UN	SCALP No 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,60	R$ 60,00	R$ 0,80	R$ 79,70	24,72	R$ 0,20
194	4.000,00	UN	SERINGA 3 ML DESCARTAVEL HIPODERMICA COM AGULHA E DISPOSITIVO DE SEGURANCA	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,69	R$ 2.760,00	R$ 2,52	R$ 10.092,00	72,65	R$ 1,83
202	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 10	MARK MED	MARK MED	R$ 1,65	R$ 33,00	R$ 31,50	R$ 630,00	94,76	R$ 29,85
203	30,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 12	MARK MED	MARK MED	R$ 1,71	R$ 51,30	R$ 2,49	R$ 74,61	31,24	R$ 0,78
204	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 14	MARK MED	MARK MED	R$ 1,92	R$ 38,40	R$ 35,17	R$ 703,34	94,54	R$ 33,25
205	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 16	MARK MED	MARK MED	R$ 1,98	R$ 39,60	R$ 2,57	R$ 51,34	22,87	R$ 0,59
206	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 18	MARK MED	MARK MED	R$ 2,28	R$ 45,60	R$ 2,60	R$ 52,00	12,31	R$ 0,32
207	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 4	MARK MED	MARK MED	R$ 1,47	R$ 14,70	R$ 2,47	R$ 24,67	40,41	R$ 1,00
208	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 6	MARK MED	MARK MED	R$ 1,47	R$ 14,70	R$ 2,47	R$ 24,67	40,41	R$ 1,00
209	10,00	UN	SONDA NASOGASTRICA CURTA No 8	MARK MED	MARK MED	R$ 1,59	R$ 15,90	R$ 2,47	R$ 24,67	35,55	R$ 0,88
215	20,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 4	MARK MED	MARK MED	R$ 1,95	R$ 39,00	R$ 2,47	R$ 49,34	20,96	R$ 0,52
227	60,00	UN	TALA DE ALIMINIO 16 MM	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 1,65	R$ 99,00	R$ 27,43	R$ 1.645,98	93,99	R$ 25,78
228	10,00	UN	TALA ORTOPEDICA TAMANHO PP	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 23,70	R$ 237,00	R$ 30,29	R$ 302,93	21,76	R$ 6,59
231	10,00	UN	TALA ORTOPETICA TAMANHO P	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 30,63	R$ 306,27	2,05	R$ 0,63
237	5,00	UN	TESOURA CIRURGICA PARA RETIRADA DE SUTURA (PONTOS)	ABC	ABC	R$ 146,52	R$ 732,60	R$ 147,51	R$ 737,57	0,67	R$ 0,99
256	10,00	UN	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO PARA CATETER	PROTEC	PROTEC	R$ 33,30	R$ 333,00	R$ 34,06	R$ 340,57	2,22	R$ 0,76
Subtotal Adjudicado R$ 61.125,00 Subtotal Orçado: R$ 77,69% R$ 273.974,20 212.849,20											

Fornecedor : G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - 23.420.875/0001-48											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
63	350,00	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 X 13 FIOS	AMERICA	AMERICA	R$ 0,83	R$ 290,50	R$ 48,64	R$ 17.024,00	98,29	R$ 47,81
69	2,00	UN	DRENO DE TORAX N 22	HQ	HQ	R$ 5,25	R$ 10,50	R$ 20,48	R$ 40,95	74,36	R$ 15,23
70	2,00	UN	DRENO DE TORAX N 24	HQ	HQ	R$ 5,25	R$ 10,50	R$ 20,48	R$ 40,95	74,36	R$ 15,23
71	2,00	UN	DRENO DE TORAX N 30	HQ	HQ	R$ 5,25	R$ 10,50	R$ 20,48	R$ 40,95	74,36	R$ 15,23
72	2,00	UN	DRENO DE TORAX N 32	HQ	HQ	R$ 5,25	R$ 10,50	R$ 20,48	R$ 40,95	74,36	R$ 15,23
212	30,00	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA No 14	MARK MED	MARK MED	R$ 1,28	R$ 38,40	R$ 2,63	R$ 78,99	51,39	R$ 1,35
						Subtotal Adjudicado R$ 760,00		**Subtotal Orçado: R$ 17.966,64**		**95,77%**	**R$ 17.206,64**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
222	30,00	UN	SONDA URETRAL No 16	MARKMED	MARKMED	R$ 0,94	R$ 28,20	R$ 1,42	R$ 42,51	33,66	R$ 0,48
223	20,00	UN	SONDA URETRAL No 18	MARKMED	MARKMED	R$ 1,12	R$ 22,40	R$ 1,45	R$ 29,00	22,76	R$ 0,33
224	20,00	UN	SONDA URETRAL No 4	MARKMED	MARKMED	R$ 0,75	R$ 15,00	R$ 1,24	R$ 24,86	39,66	R$ 0,49
241	20,00	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA APLICACAO DE MEDICAMENTOS	DESCRAPACK	DESCRAPACK	R$ 1,55	R$ 31,00	R$ 4,53	R$ 90,66	65,81	R$ 2,98
243	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 3,5	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
244	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 3	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
245	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 4,5	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
246	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 4	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
247	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 5,5	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
248	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 5	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
254	5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO No 2	MEDIX	MEDIX	R$ 5,58	R$ 27,90	R$ 11,45	R$ 57,25	51,27	R$ 5,87
259	2,00	LT	VASELINA LIQUIDA 1	VICPHARMA	VICPHARMA	R$ 48,60	R$ 97,20	R$ 56,03	R$ 112,05	13,26	R$ 7,43

			LT								
Subtotal Adjudicado R$ 760,00 Subtotal Orçado: R$ 95,77% R$ 17.966,64 17.206,64											

Fornecedor : URSA COMERCIAL LTDA - 26.628.908/0001-38											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
172	5,00	UN	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL PORTATIL. PAINEL APRESENTAR BARRA DE	G-TECH	OLED GRAPH	R$ 134,90	R$ 674,50	R$ 185,43	R$ 927,17	27,25	R$ 50,53
			INTENSIDADE DO PULSO E NIVEL DA BATERIA, SPO2 E FC.		PEDIÁTRICO						
						Subtotal Adjudicado R$ 674,50		**Subtotal Orçado: R$ 27,25% 927,17**			**R$ 252,67**

Fornecedor : HEALTH SANTA LUZIA LTDA - 27.602.134/0001-39							
Item Quant. Un Descrição	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Econ. Total Orçado %**	**Economia R$**
234 50,00 UN TERMOMETRO DE TESTA (INFRAVERMELHO)	JHOME	01	R$ 125,00	R$ 6.250,00	R$ 270,29	R$ 13.514,65 53,75	R$ 145,29
MEDICAO PRECISA E SEM CONTATO.							
TEMPERATURADA TESTA, TEMPERATURA							
SUPERFICIAL PARA BANHOS, OBJETOS,							
ALIMENTOS E AMBIENTES. ALARME E LUZ							
INDICATIVA EM CASO DE FEBRE. REGISTRO							
ANVISA.							
257 4,00 UN UMIDIFICADOR DE OXIGENIO PARA MASCARA	IFAB	IFAB	R$ 30,00	R$ 120,00	R$ 34,06	R$ 136,23 11,91	R$ 4,06
258 10,00 UN VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	IFAB	IFAB	R$ 300,00	R$ 3.000,00	R$ 309,33	R$ 3.093,33 3,02	R$ 9,33
Subtotal Adjudicado R$ 9.370,00 Subtotal Orçado: R$ 44,04% R$ 16.744,21 7.374,21							

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 136.119,92	R$ 583.167,25	76,66%	447.047,33

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 14 de Março de 2022

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:DE1D7A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 23.541,05 (Vinte e três mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** — **Classificação** 120 — 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 — 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 — 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 — 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 — 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 — 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 — 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 — 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 — 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:2F47564D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022.

CONTRATANTE	Município de Pedrinópolis-Mg
CONTRATADA	**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59**
OBJETO	***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS*, conforme especificações constantes do anexo I, contidas no Termo de Referência**
PRAZO	**A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**
VALOR	O preço registrado na presente Ata soma o valor total de**R$ 10.418,22 (Dez mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).**
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº: **Código** **Classificação** 120 02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00 127 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 162 02.02.01.10.301.0156.2.0133.00.00.3.3.90.30.00.00 167 02.02.01.10.301.0156.2.0134.00.00.3.3.90.30.00.00 188 02.02.01.10.302.0170.2.0136.00.00.3.3.90.30.00.00 809 02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00 194 02.02.01.10.303.0157.2.0137.00.00.3.3.90.30.00.00 800 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.30.00.00
LICITAÇÃO	Processo 022/2022 - Pregão Eletrônico n° 003/2022.

Pedrinópolis, 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:FD5A0FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2225/2022

LEI Nº 2225/2022,
DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis necessários à renovação da frota Municipal constantes do anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único: A alienação de que trata o *caput*, deverá ser realizada mediante Processo Licitatório, precedido de avaliação prévia na forma do artigo 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão Especial de Avaliação de Bens constituída pelo Decreto Municipal nº 2.752/2021, na forma do artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.190, de 23 de agosto de 2021.

Perdizes-MG, 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

Lote	N° Patrimônio	Marca/ Modelo/ Ano	Descrição	Valor de Avaliação
1	PMP 1430	M.B./M.BENS L 1113, Ano/Modelo 1975/1975 – Placa HMM 5476	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, Chassi: 34404112263687, Renavam: 239798996, Placa: HMM 5476, Cor Branca, 1113	5.000,00
2	PMP 43	FIAT/ UNO ECONOMY 1.0, 2011/2012 - Placa HLF 5826	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD15822AC6570501, Renavam: 311326072 Placa: HLF 5826, Branca, 66 CV	4.000,00
3	PMP 3117	FIAT/ PALIO FIRE, 1.0, 2015/2016 - Placa: PXJ 0776	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD171227G7571303, Renavam: 01078337699, Placa: PXJ-0776, Branca, 75 CV	1.000,00
4	PMP 3118	FIAT/ PALIO FIRE, 1.0, 2015/2016 - Placa: PXJ 0782	PAS/ AUTOMOVEL, Chassi: 9BD17122ZG7571166, Renavam: 01078339004, Placa: PXJ-0782, Branca, 75 CV	8.000,00
5	PMP 3124	VW/NOVO GOL 2017/2018 - Placa QMW 9164	PAS/AUTOMOVEL, Chassi 9BWAQ45UXJT031751, Renavam: 01128905695, Placa QMW 9164, Cor Branca, 05L/082CV/999C	1.200,00
6	PMP 3062	RENAULT / MASTER FUR L1H1, Ano/Modelo 2014/2015 – Placa PUT 1205	CAR/CAMINHONETE/FURGÃO, Chassi: 93YMAF4MAFJ418401, Renavam: 01019860100, Placa: PUT 1205, Cor Branca, 1,52T, 130cv	35.000,00
7	PMP 3061	FIAT/UNO ECONOMY / Ano/Modelo 2014/2014 – Placa PUN 5321	PAS/AUTOMOVEL, Chassi: 9BD195173E599579, Renavan: 01285033245, Placa: PUN 5321, Cor Branca, 05L/088cv	8.000,00
8	PMP 3011	IVECO CITYCLASS 70C17, Ano Modelo 2012/2013, Placa NXX 1361	PASS ONIBUS, Chassi: 93ZL68C01D8442694, Renavam: 480283265, Placa: NXX 1361 4968, Cor Amarela – 29L, 170CV	18.000,00
9	PMP 3028	TRATOR BUDNY 110cv - 01	TRATOR BUDNY 110cv – BDY 11040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM	25.000,00
10	PMP 3031	TRATOR BUDNY 110cv - 04	TRATOR BUDNY 110cv – BDY 11040 COM TOMADA DE FORÇA 540/1000 RPM	15.000,00
11	PMP 3032	CARRETA AGRICOLA COR AMARELA	CARRETA AGRICOLA, 4T TRADICIONAL COM SOBRE CAIXA E PNEUS DE QUATRO RODAS	800,00
12	PMP 3035	CARRETA AGRICOLA COR AMARELA	CARRETA AGRICOLA, 4T TRADICIONAL COM SOBRE CAIXA E PNEUS DE QUATRO RODAS	800,00
13	PMP 1901	RETRO ESCAVADEIRA MF 65	RETRO ESCAVADEIRA MF 65, Nº serie	6.000,00

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis.

Decreto n 2.847/2021 de 01 de setembro de 2021

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE REZENDE

ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA

EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:846FE740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS Nº 01/2022

O Município de Pirapora/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, especificadamente da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para suprir a necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida pela antecipação ou prorrogação de período de trabalho para toda repartição ou partes, especialmente nas seguintes atividades, conforme alínea "a" do parágrafo VI do Art. 3° da Lei municipal n° 2.479/2021 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Pirapora e dá outras providências", e considerando ainda, a insuficiência de profissionais de saúde evitando-se assim os vazios assistenciais nos serviços que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) municipal devido ao grande déficit do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde em suas equipes e serviços de referência, principalmente para a composição das equipes de ESF, Saúde bucal, Saúde Mental, Equipes de Atenção Básica Prisional (conforme portaria GM/MS n°1.497/2021) apoio administrativo e demais serviços, programas e benefícios, que vem ocasionando grave prejuízo a execução dos imprescindíveis e importantes serviços essenciais da Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com normas deste Edital e segue o previsto na Lei Municipal nº 2.479/2021.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob coordenação técnica administrativa da Comissão formada por servidores nomeados pela Portaria nº. 061/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) na edição de 23/02/2022.
1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo I deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vaga reservada para pessoa com deficiência.
1.3. Os cargos oferecidos, a jornada de trabalho, a remuneração mensal, a escolaridade mínima, a descrição sumária e outras exigências dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
1.4. A seleção dos candidatos deverá ocorrer por meio de análise de títulos e tempo de serviço público ou privado, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
1.5. A contratação para a prestação de serviços, será por tempo determinado, por 06 (seis) meses, conforme inciso III do art. 4° da Lei Municipal nº 2.479 /2021, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
1.6. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas deste Processo Seletivo dar-se-á observando-se a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Município de Pirapora.
1.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

2- DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Condições exigidas para contratação, que deverão ser comprovadas na ocasião da contratação:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.
2.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
2.1.5. Possuir aptidão física e mental. Poderão ser exigidos exames médicos conforme a especificidade do cargo pleiteado.
2.1.6. Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas em legislação municipal, na Lei Federal e neste Edital.
2.1.7. Compatibilidade de horários na hipótese expressamente prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal.
2.1.8. Estar de acordo e atender às normas e exigências deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar currículo contendo todas as informações pertinentes e comprovações de experiência na área de atuação e especialização, conforme Anexo II deste Edital, para ocupação do cargo e atribuição de pontuação, cuja entrega da documentação deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora (SESAU), na Avenida Otávio Carneiro, nº 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG**.
3.1.1. O preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo IV), a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros, mediante procuração.
3.1.2. No envelope lacrado (Anexo III) o candidato deverá informar para qual cargo está se candidatando, sendo que a ausência da informação acerca de qual cargo está se inscrevendo implicará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato.

3.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer falha que impeça a entrega dos documentos exigidos para inscrição.
3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
3.3. Período de inscrição – das 12h00min às 17h00min – de segunda à sexta, dos dias 11 de abril de 2022 até 29 de abril de 2022, no endereço constante do item 3.1.
3.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá entregar pessoalmente preenchida a Ficha de Inscrição – Anexo IV do presente Edital.
3.3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e indicação se concorre a vaga de ampla concorrência ou a vaga reservada para pessoas com deficiência, conforme Anexo III, sob pena de indeferimento:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo IV);
b) *Curriculum Vitae*, ou currículo na "Plataforma Lattes", ambos atualizados e com todas as comprovações de experiência na área de atuação e especialização;
c) Cópia simples dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, comprovação de experiência profissional do candidato na área para a qual se inscreveu, Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Diploma de Graduação, Certificado de Pós-Graduação ou documento correspondente à titulação de residência multiprofissional em saúde da família, mestrado e doutorado, se for o caso.
3.3.3. No ato da inscrição os documentos exigidos poderão ser fornecidos em cópia simples, sendo que os originais ou na falta destes, as cópias autenticadas, deverão ser apresentados no ato da contratação.
3.3.4. A inscrição poderá ser feita por procuração pública lavrada em cartório, com poderes especiais e específicos outorgados pelo candidato a terceiro para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.
3.3.5. A comprovação de experiência poderá ser realizada por cópia de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Declaração ou Certidão de Contagem de Tempo, ou Declaração da instituição (setor de RH ou pessoal) onde o candidato exerceu suas atividades e/ou outro documento idôneo e oficial que possa comprovar efetivamente a experiência na área de atuação.
3.3.6. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, aquele candidato que prestar informações inverídicas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
3.4. Outras informações relativas à participação neste Processo Seletivo Simplificado.
3.4.1. O candidato ao se inscrever deverá manifestar de forma expressa (escrita) o cargo que pretende concorrer, conforme Anexo I, somente podendo concorrer para 1 (um) único cargo, sob pena de ter a sua inscrição cancelada.
3.4.2. O candidato não poderá se inscrever em mais de 1 (um) cargo.
3.4.3. Caso haja mais de 1 (uma) inscrição de um mesmo candidato para mais de 1 (um) cargo, ambas as inscrições serão anuladas, excluindo o candidato do certame.
3.4.4. A não indicação pelo candidato do cargo para o qual está concorrendo, implicará na anulação da inscrição do candidato.
3.4.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
3.4.6. A Ficha de Inscrição ficará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora como Anexo do presente Edital.
3.4.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo;
3.4.8. O preenchimento da Ficha de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
3.4.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapora, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.
3.4.10. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, esteja em conformidade com todas as normas deste Edital.
3.4.11. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3.4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.4.13. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados para a inscrição, pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo e a sua imediata desclassificação ou rescisão contratual, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

4- DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo estão distribuídas no Anexo I deste Edital.
4.2. Das Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência:
4.2.1. Fica estabelecida a reserva de 5% das vagas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
4.2.1.1. O candidato com deficiência deverá entregar o **Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório)** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
4.2.1.2. O candidato deverá entregar o Laudo Médico no ato da inscrição.
4.2.1.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, perde o direito de pleitear vaga reservada para pessoa com deficiência. Nesse caso, participará deste Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência. Dessa decisão não caberá recurso.
4.2.1.4. O candidato que se inscrever nas vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado neste Processo Seletivo, será submetido à avaliação por médico credenciado pelo município, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza da função ao qual concorreu.
4.2.1.5. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
4.2.1.6. Médico credenciado pelo Município terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, consequentemente, do Processo Seletivo.
4.2.1.7. Caso a vaga reservada para pessoa com deficiência não seja preenchida, o seu preenchimento dar-se-á por candidato inscrito nas vagas de ampla concorrência do cargo, segundo a ordem de classificação obtida no resultado final deste Processo Seletivo.
4.2.1.8. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as consequências legais.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, individual, uma única vez, através de requerimento dirigido à comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, na Av. Otávio Carneiro, 1.102, bairro Santo Antônio, Pirapora/MG, no horário de 08h00min às 14h00min.
5.2. Os recursos interpostos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados, por escrito, à comissão coordenadora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas após a divulgação**, sob pena de perda deste direito, no endereço constante do item 5.1.
5.3. Só será apreciado o recurso que indicar com precisão da escolha objeto do pedido e seus fundamentos.
5.4. O candidato fica ciente de que poderá haver avaliação pela chefia imediata, a qualquer momento, baseado no desempenho profissional, e que tal avaliação poderá resultar em rescisão do contrato firmado, caso fique comprovada a inabilidade do profissional para o exercício do cargo.
5.5. Em caso de empate, serão aplicados critérios de desempate na seguinte ordem:
Maior idade;
Maior tempo de experiência no serviço público ou privado, na área de atuação.
Na eventualidade de persistir o empate após observância dos critérios acima, a vaga será decidida por sorteio a ser realizado na presença dos candidatos empatados.
5.6. O prazo para impugnação do presente edital é de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação oficial, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, na Rua Antônio Nascimento, nº 274, Centro, Pirapora/MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

6. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A Divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feito na Prefeitura Municipal de Pirapora e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no dia 26 de maio de 2022, bem como no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br.
6.2. A Prefeitura Municipal de Pirapora não usará de comunicação pessoal com os candidatos, devendo os interessados manterem-se informados através de divulgações no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ou dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Pirapora localizada à Rua Antônio Nascimento n° 274, Centro, Pirapora/MG ou na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora www.pirapora.mg.gov.br**.**
6.3. O prazo para recurso da classificação final será de **01 (um) dia útil** após a publicação do resultado final, a ser protocolado no setor de recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1.102 bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no horário de 08h00min às 14h00min, sendo analisado pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
6.4. Após análise de eventuais recursos à classificação final, a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br/, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações serão realizadas em conformidade com a necessidade do Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);
7.2. A convocação para contratação dos profissionais classificados para as vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes, sendo que a Prefeitura Municipal de Pirapora publicará as convocações na sua sede à Rua Antônio Nascimento, n° 274, Centro, Pirapora/MG e na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) localizada na Avenida Otávio Carneiro, 1102, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pirapora MG, no "Diário Oficial do Município" pelo site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e também por meio de seu site oficial www.pirapora.mg.gov.br.
7.3. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo Município de Pirapora, a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Pirapora;
7.4. O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá submeter-se a exames médicos admissionais, de caráter eliminatório.
7.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
A. Carteira de Identidade;
B. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
C. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
D. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
E. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
F. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
H. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade municipal competente;

I. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
J. 2 (duas) foto 3x4, recente;
K. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade de horários na hipótese de acumulação de cargos.

L. Comprovante de residência, relativo ao mês anterior ao da convocação para contratação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Pirapora a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.
8.2. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela comissão coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, observando o que impõe o interesse público.

Pirapora/MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD (5%)				
Assistente Técnico Administrativo (ATA)	15	1	40h	R$ 1.451,64	Ensino médio completo	Exercer atividades de nível médio, nas áreas administrativas, financeira e contábil que exijam maior complexidade na sua execução e/ou formação específica; realizar atendimento ao público nas repartições, atender ao cidadão, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir, despachar expedientes; auxiliar as tramitações de processos nas repartições ou setor; organizar documentos; assessorar os órgãos colegiados; realizar outros serviços de apoio administrativo.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Auxiliar de Saúde bucal /ASB	04 + CR*	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio + Curso de Auxiliar de saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe	Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Enfermagem	02	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio /Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.
Assistente Técnico em Saúde (ATS) – Técnico em Laboratório	01	0	30h	R$ 1.375,19	Nível Médio/Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe	Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
Auxiliar de Cuidador Social	01	0	40h	R$ 1.204,16	Ensino Fundamental Completo	Desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços, nas áreas da Saúde, Educação e Serviço Social, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao CadÚnico, diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.
Técnico em Informática	02	0	40h	R$ 1.451,64	Nível Médio/Técnico na área específica	Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de programação de computadores e processamentos de dados, bem como fornecer suporte técnico e orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.
Especialista em Saúde (ES) – Enfermeiro	CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente; controlar a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes, puérperas e ao recém-nascido e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.
Especialista em Saúde (ES) – Cirurgião Dentista	02	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral à clientela das unidades municipais de Saúde, Educação e de Ação Social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.
Especialista em Saúde (ES)- Educador Físico	02	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
Especialista em Saúde (ES)- Psicólogo	01 + CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde, trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.
Especialista em Saúde (ES)- Fonoaudiólogo	01 + CR*	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.
Especialista em Saúde (ES)- Terapeuta Ocupacional	01	0	30h	R$ 2.666,40	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais – Assistente Social	01 + CR*	0	30h	R$ 2.444,88	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Formular estratégias para elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, acolher e prestar informações às famílias para os encaminhamentos adequados das demandas dos usuários dos serviços de saúde e das Unidades socioassistenciais do município.
Médico Clinico Geral	02 + CR*	0	10h	R$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.
Médico Clínico do CAPS	01	0	10h	R$ 3.972,68	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.
Médico Psiquiatra CAPS	02	0	10h	R$ 4.369,98	Ensino Superior Completo na área + especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL	EXIGÊNCIAS DOS CARGOS	DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nos 2.304/2016 E 2.306/2016.
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PD (5%)				

Enfermeiro - ESF	02	0	40h	R$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo
Odontólogo – ESF	02	0	40h	R$ 6.105,64	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Educador Físico	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho de Educador Físico de forma multi e interdisciplinar; Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, principalmente através de atividades grupais voltadas para idosos e portadores de doenças crônicas; articular ações de forma integrada na APS, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde e também para atender as necessidades de diversos programas municipais, estaduais e federais ligados ao tema; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a APS e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Nutricionista	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do Nutricionista de forma multi e interdisciplinar; prestar assistência nutricional na Atenção Básica através de atendimentos individuais ou coletivos, identificando a população-alvo a ser acompanhada; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar e elaborar dietas; ofertar matriciamento, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas para as equipes de APS; supervisionar e coordenar programas específicos relacionados a alimentação, nutrição e suplementação controlando a estocagem, conservação e distribuição de suplementos; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; participar e realizar projetos de treinamento e programas educativos em saúde; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Técnico de Nível Superior (ESF) – Psicólogo	01	0	40h	R$ 4.503,06	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Desenvolver o trabalho do psicólogo de forma multi e interdisciplinar; conhecer e aplicar as diretrizes e publicações do Ministério da Saúde em saúde mental na Atenção Básica. Realizar atendimentos aos usuários, prioritariamente com técnicas da Psicoterapia Breve /Terapia focal, buscando atingir os objetivos terapêuticos em um prazo bem mais curto de tempo; Elaborar e acompanhar Projeto Terapêutico Singular – PTS dos usuários prioritários; Realizar Grupos terapêuticos e de convivência em saúde mental; Ofertar matriciamento/ambulatório, discussão de caso, interconsulta, visitas domiciliares, consultas compartilhadas em saúde mental para as equipes de APS; Realizar encaminhamento para os dispositivos de atenção psicossocial quando necessário; Atuar como Preceptor da Residência Multiprofissional em Saúde da Família para profissionais psicólogos. Registrar e zelar pela guarda documental, observada as normas da Resolução CFP nº 007/03, de informações acerca dos atendimentos realizados aos usuários e familiares resguardados o sigilo legal; desenvolver e aplicar ações que promovam e previnam a saúde mental do usuário, familiares e profissionais da equipe de APS; cumprir o Código de Ética Profissional; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.
Médico - ESF	04	0	40h	R$ 18.797,90	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho de Classe	Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.
Serviços de Enfermagem (ESF) – Técnico de Enfermagem	02_+ CR*	0	40h	R$ 1.511,06	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.
Técnico em Saúde bucal - ESF	01	0	40h	R$ 2.417,81	Nível Médio/Técnico na área e Registro no Conselho de Classe	Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

(*) CR → CADASTRO DE RESERVA: formação de lista de candidatos classificados a serem convocados por ocasião da abertura de vagas no decorrer da vigência do Processo Seletivo.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

A seleção dos profissionais a serem contratados para o exercício de atividades no Município de Pirapora/MG obedecerá aos seguintes critérios:

1. Análise Curricular, compreendendo:

Critério	**Especificação**	***Pontos Atribuídos**	
Tempo de serviço público ou privado	Experiência comprovada na área de atuação	0,1 (zero vírgula um) ponto por mês até o limite de 10,0 pontos	Pontuação não cumulativa
Especialização	**Especialização na área	2	Pontuação cumulativa.
	***Residência Multiprofissional em Saúde da Família	3	
	Mestrado	4	
	Doutorado	6	

***Somente a experiência em cargo idêntico ao cargo pleiteado pelo candidato que será pontuada.**
**** Somente a Especialização na área compatível ao cargo pleiteado que será pontuada.**
***** Título de Especialista obtido em Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Pontuação será concedida apenas aos cargos de nível superior pleiteados nas vagas da Atenção Primária à Saúde – ESF.**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Nome completo:

CPF:

Cargo pretendido / *obrigatório – somente indicar (01) um cargo.*

Vaga reservada para pessoas com deficiência:

_____ SIM? _____ NÃO?

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CANDIDATO		
Nome completo:		**Data de nasc.:**
Identidade:	**Naturalidade:**	**Nacionalidade:**
CPF:	**Estado civil:**	**Sexo:**

ENDEREÇO	**Rua/Av:**	
Nº/Complemento:		**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
E-mail:		**Telefones:**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

CARGO PRETENDIDO:	
VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	**( ) SIM ( ) NÃO**
VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:	**( ) SIM ( ) NÃO**

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Via do Município

Inscrição nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

CANDIDATO *(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)*

Nome completo do candidato:		
Identidade nº:	**CPF:**	**Tel.:**
Cargo pretendido:		
Vaga de ampla concorrência *ou* vaga reservada para pessoas com deficiência:		

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

Via do Candidato

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AB13507E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022
Em, 08 de abril de 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a solicitação contida do memorando nº 19/2022, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEINFE.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos, no valor total de R$88.921,96 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 08 de abril de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031 / 2022 - Em, 08 de abril de 2022

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

EMPENHO Nº	DATA EMISSÃO	VALOR A ANULAR
4224/2021	25/08/2021	23,21
4225/2021	25/08/2021	50,00
4227/2021	25/08/2021	3.000,00
4228/2021	25/08/2021	48,33
4229/2021	26/08/2021	2.071,68
4233/2021	26/08/2021	10,00
4238/2021	26/08/2021	30,00
4239/2021	26/08/2021	1,67
4241/2021	26/08/2021	4.000,00
4243/2021	26/05/2021	15.409,93
4244/2021	27/08/2021	55,52
4248/2021	27/08/2021	1.500,00
4250/2021	27/08/2021	8,00
4253/2021	25/08/2021	8,33
4254/2021	25/08/2021	10,92
4257/2021	26/08/2021	36,26
4258/2021	26/08/2021	10,00
4264/2021	26/08/2021	10,00
4269/2021	27/08/2021	9,45
4979/2021	27/09/2021	9,00

4980/2021	27/09/2021	6,83
5009/2021	01/10/2021	8,67
5010/2021	01/10/2021	5,23
5408/2021	26/10/2021	5,48
5411/2021	26/10/2021	6.000,00
5413/2021	26/10/2021	5,00
5415/2021	26/10/2021	300,00
5681/2021	03/11/2021	2.680,00
5812/2021	10/11/2021	26,86
5824/2021	11/11/2021	24,75
5998/2021	17/11/2021	100,00
6324/2021	02/12/2021	4,40
6325/2021	02/12/2021	19,67
6327/2021	02/12/2021	9.000,00
6529/2021	07/12/2021	30.000,00
6590/2021	09/12/2021	5.733,80
6751/2021	14/12/2021	28,97
6752/2021	14/12/2021	8.670,00
T O T A L ==========è		88.921,96

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:22A454F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. CONTRATADA**: COMERCIAL GV MÀQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA .**Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)Vencedora dos item: 05. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. CONTRATADA**: ECG COMÉRCIO E TACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI .**Valor: R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)Vencedora dos item: 06 E 07. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Contratada**: LYRON INFORMÁTICA LTDA .**Valor: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)Vencedora dos item: 01. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Contratada**: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA .**Valor: R$ 3.598.494,50(três milhões ,quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)Vencedora dos item: 02,0304. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. CONTRATADA**: COMERCIAL GV MÀQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA .**Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)Vencedora dos item: 05. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. CONTRATADA**: ECG COMÉRCIO E TACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI .**Valor: R$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)Vencedora dos item: 06 E 07. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Contratada**: LYRON INFORMÁTICA LTDA .**Valor: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)Vencedora dos item: 01. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Contratada**: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA .**Valor: R$ 3.598.494,50(três milhões

,quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)Vencedora dos item: 02,0304. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 134/2021- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**. Contratada**: RJ INFORMÁTICA LTDA .**Valor: R$ 134.097,00(cento e trinta e quatro mil,noventa e sete reais)Vencedora dos item:08. Data da assinatura: 05/04/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1713	02.008.004.0122.0001.1041.3449052000000000000.2001001	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	487	02.007.000.0012.0361.0004.1160.3449052000000000000.1472005	SEC. DE EDUCAÇÃO
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	485	02.007.000.0012.0361.0004.1157.3449052000000000000.1472005	SEC. DE EDUCAÇÃO
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1685	02.007.000.0012.0361.0004.1695.3449052000000000000.2192003	SEC. DE EDUCAÇÃO
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	844	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.1023000	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	851	02.011.000.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.1023000	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	865	02.011.000.0010.0301.0002.1166.3449052000000000000.1553149	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	869	02.011.000.0010.0301.0002.1182.3449052000000000000.1593305	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	853	02.011.000.0010.0302.0002.1135.3449052000000000000.1553129	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1575	02.011.000.0010.0302.0002.1152.3449052000000000000.1533146	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	837	02.011.000.0010.0302.0003.1117.3449052000000000000.1593308	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	838	02.011.000.0010.0302.0003.1118.3449052000000000000.1593314	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	866	02.011.000.0010.0302.0003.1167.3449052000000000000.1553153	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	883	02.011.000.0010.0302.0003.1680.3449052000000000000.1533132	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	840	02.011.000.0010.0304.0002.1120.3449052000000000000.1001001	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	841	02.011.000.0010.0305.0002.1121.3449052000000000000.1553107	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1578	02.011.000.0010.0305.0002.1688.3449052000000000000.1553129	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1606	02.011.000.0010.0305.0002.1690.3449052000000000000.1593327	SEC. DE SAÚDE
EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	1568	02.011.000.0010.0301.0002.1685.3449052000000000000.1233133	SEC. DE SAÚDE

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:13DE3739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022

Processo: 029/2022.

Pregão Eletrônico: 016/2022.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos.

Fornecedor:		MARCO TULIO COTA CALDEIRA				
Lote	**Item**	**Código - Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	29404 - PODA E MANUT.ARVORES PEQ.PORTE	SV	100,0000	125,1400	12.514,00
2	1	29405 - PODA E MANUT.ARVORES MED.PORTE	SV	100,0000	231,5800	23.158,00
3	1	29406 - PODA E MANUT.ARVORES GDE.PORTE	SV	100,0000	414,1100	41.411,00
4	1	29407 - CORTE E EXT.ARVORE PEQ.PORTE	SV	50,0000	201,2600	10.063,00
5	1	29408 - CORTE E EXT.ARVORE MED.PORTE	SV	50,0000	354,1800	17.709,00
6	1	29409 - CORTE E EXT.ARVORE GDE.PORTE	SV	50,0000	751,3100	37.565,50
7	1	26227 - PODA E MANUT.ARVORES PEQ.PORTE	SV	200,0000	192,9900	38.598,00
8	1	26228 - PODA E MANUT.ARVORES MED.PORTE	SV	200,0000	372,7100	74.542,00
9	1	26229 - PODA E MANUT.ARVORES GDE.PORTE	SV	200,0000	587,8600	117.572,00
10	1	26230 - CORTE E EXT.ARVORE PEQ.PORTE	SV	50,0000	369,3200	18.466,00
11	1	26231 - CORTE E EXT.ARVORE MED.PORTE	SV	50,0000	567,5800	28.379,00
12	1	26232 - CORTE E EXT.ARVORE GDE.PORTE	SV	50,0000	792,5600	39.628,00
13	1	27635 - SUPRESSAO DE BAMBU	M2	2.000,0000	5,9000	11.800,00
14	1	27639 - DESTOCA COM RECOMPOSICAO	M2	10,0000	331,9100	3.319,10
15	1	27640 - DESTOCA SEM RECOMPOSICAO	SV	20,0000	163,7700	3.275,40
Total do Fornecedor						**478.000,00**

Valor total do Fornecedor: R$478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Santa Bárbara, 07 de abril de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:222062CC

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05140/2022

DECRETO Nº 05140/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 3.056.042,55 (Três Milhões Cinquenta e Seis Mil Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.045.000	**PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	21995	200	170.000,00
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	21996	200	20.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22000	200	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21847	200	50.000,00
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22007	200	15.000,00
08.0244.0023.2.096.000	**MANUTENCAO DO PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	22006	200	330.000,00
08.0244.0022.2.093.000	**AUXILIO MORADIA**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	22008	200	40.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
20.0608.0050.2.149.000	**PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	22003	200	150.000,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21843	200	20.000,00
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21910	200	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	21916	200	150.000,00
18.0452.0032.2.073.000	**COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21912	200	455.000,00
18.0452.0032.2.070.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21914	200	1.400.000,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21918	200	50.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21993	255	86.042,55
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**3.056.042,55**
		Total dos Créditos.....			**3.056.042,55**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.056.042,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07/04/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:334162CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: BRUNA ROSA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 115.729.326-35, e RG MG 19969471, situada no Sítio Santa Luzia, Zona Rural, Complemento casa, Distrito de Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep 36913000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

LF	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
11	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ARTESANATO**, para atuar nas oficinas de crianças/ adolescentes e idosos, no **CRAS "José Higino de Oliveira",** no distrito de Ribeirão de São Domingos, nos períodos matutino e vespertino sendo 8 turmas com o máximo de 10 usuários por turma.	Total: 1.152 horas/ano, limitado a 24 horas semanais.	R$ 16,70 (dezesseis reais e setenta centavos)	R$ 19.238,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)
**TOTAL: R$** R$ 19.238,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0E773313

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: ELIANE COSTA DE CARVALHO, pessoa Física, inscrita no CPF sob nº 895.929.726-72, e RG MG 849.016 situada na Rua Paiva, 452, centro, Santa Margarida/MG, Cep 36913000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

LF	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
7	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ARTESANATO**,	Total: 384 horas/ano, limitado a 8 horas semanais.	R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos).	R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos)
TOTAL: R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A3D062D8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: HELISANGELA HELENA PORTES DE PAULA, Inscrita no CPF sob o n° 129.207.156-74 e RG MG 18733751 situada na Rua Projetada, 10, bairro colina, Santa Margarida/MG CEP 36913000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

LF	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
9	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ARTESANATO**, para	Total: 720 horas/ano, limitado a 15	R$ 17,99 (dezessete reais e noventa e	R$ 12.952,80 (doze mil, novecentos

	atuar junto a oficina de crianças e adolescentes, no **CRAS "Rita Fontoura Campos",** em Santa Margarida, no período matutino, sendo 5 turmas com o máximo de 10 usuários por turma.	horas semanais.	nove centavos)	e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
TOTAL: R$ 12.952,80 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D3B16D2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: CARLOS MARCONI DE MACEDO, pessoa física , inscrita no CPF sob nº 249.138.667-68 e OAB n° 4000 ES, situado na Rua Dinorá Vieira, S/N, Bairro Santa Emília, Santa Margarida/MG CEP 36913000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
5	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE VIOLÃO**.	Total: 288 horas/ano, limitado a 6 horas semanais.	R$ 29,48 (vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).	R$ 8.490,24 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
6	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE VIOLÃO**,	Total: 288 horas/ano, limitado a 6 horas semanais.	R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos).	R$ 11.269,44 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
TOTAL: R$ 19.759,68 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FBC5DF19

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2022 DE 05/01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATADO: MARGARIDA VIRGINIA COSTA VENTURA, pessoa Física inscrita no CPF sob o n° 938.329.406-00 RG M 7479212, situada na Rua Paiva, 243, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36913000.

OBJETO: contratação de profissionais especializados para prestação de serviços como facilitadores de oficinas para atuar no CRAS/Santa Margarida e Ribeirão de São Domingos, nas oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR:

LF	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
8	**1 (um) FACILITADOR (A) PARA OFICINA DE ARTESANATO**, para atuar junto a oficina da Terceira Idade, no **CRAS "Rita Fontoura Campos**", em Santa Margarida, no período vespertino, sendo a turma com o máximo de 10 usuários.	Total: 384 horas/ano, limitado a 8 horas semanais.	R$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos).	R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos).
TOTAL: R$ 8.060,16 (oito mil, sessenta reais e dezesseis centavos).				

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇ:
02.08.01.08.244.0030.2079.33903600. Ficha 1235 Fonte 129.

02.08.01.08.244.0030.2079.33903900. Ficha 1236 Fonte 129.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3257D94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 05/2022

Concurso Público 001/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, ISPER SALIM CURI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação parcial do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na Secretaria Municipal De Educação e Cultura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 1.594, Bairro Centro, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Santa Vitória-MG, 08 de abril de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DE CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3022605	CASSIO DOMINGOS MARQUES FREITAS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	78
3020318	MARCIELE APARECIDA ARAUJO	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	79
3022723	EDINALVA APARECIDA DOS SANTOS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	80
3021404	JULIO CESAR OLIVEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	81
3020285	LEIDIANE DE SOUZA LOPES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	82
2998442	DENISE LOURENCO SANTOS FIDELES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	83
2976774	BETANIA APARECIDA NOGUEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	84
3023008	JUNIO MARQUES DOS SANTOS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	85
3010937	GABRIELA CRISTINA FERREIRA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	86

3020214	FERNANDA RABELO LIMA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	87
3016281	JONEI CANDIDO DE OLIVEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	88
3020172	ANGELICA MANZAN RIZA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	89
2976770	GISLAINE BEZERRA DA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	90
2987987	NILSANDRA MARY DE OLIVEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	91
3023171	ANA CAROLINA BRAGA SILVA ARAUJO	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	92
3022832	MARIELLE OLIVEIRA FREITAS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	93
3020444	LIDIANE ELITA DE SOUTO ALVES	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	94
3013397	ALEX ALVES ASSIS	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	95
2994452	MICHELE ALVES DA SILVA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	96
3020967	MAXSILLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	97
3022869	PAMIELE ASSIS BARBOSA	101	AUXILIAR DE APOIO A EDUCAÇÃO	98
ENSINO MÉDIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3023612	RAQUEL ALVES DA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	102
3022440	OSCALINA ESMERIA NETA VIEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	103
2982954	JACKCELY MARIA DA COSTA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	104
3010683	JESSICA RODRIGUES OLIVEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	105
3021497	ERICA APARECIDA FERREIRA MARTINS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	106
3023367	ANA CRISTINA FERNANDES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	107
3001149	MARIA DAS GRACAS GARCIA GONCALVES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	108
3022777	FABIANA ANDRADE DOS SANTOS PEREIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	109
2976731	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	110
2990163	LAURA CAMARGOS LIMA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	111
2992041	RENATA CRISTINA CLARA CABRAL	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	112
2985986	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	113
3021536	CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	114
3021038	MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	115
3015956	LEONICE SEVERINO ALVES	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116
2983927	ELISVANIA APARECIDA MUNIZ	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	117
3021165	FRANCIANA CAMILA DE SOUSA DANTAS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	118
3022381	FERNANDA PEREIRA DE FREITAS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	119
3020464	MARIA VITORIA CASTRO DE ANDRADE	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	120
2977251	DAYANE APARECIDA MEDEIROS QUEIROZ	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	121
3021844	JULIETE FONTENELE DO VALE	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	122
3023402	LUZITANIA FERREIRA DA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	123
3020608	KARINE GONCALVES OLIVEIRA LIMA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	124
3020482	FERNANDA MARTINS DA COSTA OLIVEIRA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	125
2994957	ALINE FREITAS DE SOUZA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	126
2977061	MARTA CRISTINA DA SILVA SANTOS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	127
3007627	GRACIANE DE OLIVEIRA MELO	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	128
3010811	KELEN CRISTINA SILVA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	129
3021029	MARIA INEZ GOUVEIA DE PAULA	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	130
3023557	THAYANE FERREIRA SILVA SOUZA SANTOS	204	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	131
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3021248	MARIA LUIZA PAES LEME ALBERTO OLIVEIRA SILVA	206	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	4
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
3000685	MARCELO QUIRINO DE SOUZA	206	TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	24
ENSINO SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CÓD.**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2999280	LAYS LAMAR LIMA CAMPOS	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	49
3022980	CARMEN LUCIA FERREIRA AQUINO	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	50
2996680	HANNAH LIAK OLIVEIRA FRANCO	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	51
3020774	JAQUELINE PAULA DA SILVA	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	52
3021907	ERICA KALINE ALEXANDRE BARBOSA VELOSO	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	53
2997997	ALESSANDRA ROSADO DE OLIVEIRA SILVA	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	54
2987316	CRIMENE APARECIDA DE ALMEIDA	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	55
3020864	MARIANE OLIVEIRA SOUTO	323	PROFESSOR P1 SALA REGENTE	56

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS

1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3.Cópia do PIS/PASEP

4. Documento de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

5.CPF;

6.Título de eleitor;

7.Certidão de quitação eleitoral;

8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);

10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

11. Comprovante de endereço atualizado;

12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);

14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);

15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);

16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);

17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO
CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

CARGOS:
AUXILIAR DE APOIO DA EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Exame clínico
Parasitológico de fezes
Urina tipo I

CARGOS:
PROFESSOR P1 SALA REGENTE
TÉCNICO DA EDUCAÇÃO

Exame clínico

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:60B1F295

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TORNA SEM EFEITO

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 15 de março de 2022, ANO XIII Nº 3220, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por ter renunciado definitivamente**, por escrito a vaga ao cargo, conforme Edital de Convocação e Posse nº 04/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3001868	GUSTAVO DOMINGOS MEDEIROS SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13
3021452	VANIRA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15
3004421	JOSE REINALDO TICIANELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44
2987825	MARIA LUANA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	48
3021464	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	49

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 15 de março de 2022, ANO XIII Nº 3220, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por não manifestarem interesse no cargo, dentro do prazo exigido**, conforme Edital de Convocação e Posse nº 04/2022.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3022484	RAYANE GOMES DE MEDEIROS	AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12
3021735	JEFERSON VIEIRA DA COSTA	ELETRICISTA	3
3023135	ANDERSON BRANDT MARQUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	44
3016603	DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	51
3023007	LEA DE SOUZA GUIMARAES LEAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40
3022866	LOYANNE RENATA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42
3022451	MARCELO FLORENTINO COSTA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
3023170	CAMILA SILVA BOTELHO	ASSISTENTE SOCIAL	7
3000554	DIEGO OLIVEIRA EVANGELISTA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	2

O Município de Santa Vitória-MG, TORNA SEM EFEITO, o ato de nomeação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 15 de março de 2022, ANO XIII Nº 3220, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2020, para o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, **por não comparecerem para apresentar os documentos no prazo previsto no edital de convocação e posse nº04/2022**.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3023763	ANDRE ALBERTO DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	5
3021831	JUCELLY APARECIDO ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10

Santa Vitória-MG, 08 de abril de 2.022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B099D420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Quadra Coberta na Escola Municipal Fausto Ferreira (Localidade de Vera Cruz),** através de recursos oriundos de Secretaria de Estado de Educação conforme detalhado no Convenio Nº 1261000444/2022/SEE e no Plano de Trabalho Nº 002388/2021, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento de cultura, esporte lazer e turismo.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, para deliberar sobre o julgamento das Propostas Comercial da empresa: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97**, devidamente habilitada na fase anterior, conforme circuntanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência substituta da Srta. Camila Ruas Ferreira, e da Comissão Permanente de Licitação composta pela Srta. Franciele dos Santos Oliveira, o Sr. Paulo Giovane Pereira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro,** CREA 167.936/D, **Engenheiro do Município**, o Sr. Leonardo Luiz Santos Rodrigues, CRA – 28.393, representante da empresa Norte Consultoria Ltda. Foram iniciados os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

EMPRESA HABILITADA:	MENOR VALOR GLOBAL:
ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA	**R$ 572.626,91** (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).

Após analise da mesma, a Comissão Permanente de Licitação, verificou que a proposta apresentada, encontra-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a comissão a regularidade da proposta, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município por meio do repasse se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.
Diante o exposto foi constado que a empresa ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.655/0001-97, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja: R$ 572.626,91 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
Após realizado todo o procedimento, a Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação certificou a todos que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento dos trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 08 de abril de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

CAMILA RUAS FERREIRA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro Secretário da Comissão

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

LEONARDO LUIZ SANTOS RODRIGUES
CRA – 28.393

Engenharia E Soluções Renováveis Camvel LTDA
CNPJ: 05.168.655/0001-97
YURI CAMPOS VELOSO
CPF: 150.733.166-57

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9340E61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Pregão Presencial nº 045/2021, Processo nº 10412021. TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE DIVERSOS MAQUINÁRIOS PESADOS, CAMINHÕES E TRATORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se o valor registrado através da Ata de Registro de Preços e Contrato nº 068/2021 oriundos do Pregão nº 045/2021 assinados em 10 de setembro de 2021, e publicada no Diário Oficial no dia 13 de setembro de 2021, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCENTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO
001	1.504,53 HORAS	(003090) PA CARREGADEIRA DE PNEUS Sobre pneus, articulada, tração 4x4, potência de motor mínima 146/160 CV ou superior, peso operacional de no mínimo 22 toneladas ou superior, com cabine fechada e ar- condicionado, aviso sonoro de marcha a re, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção pelo locatário. Incluso transporte ate o local dos serviços. Com operador devidamente habilitado na categoria C,D ou E, para atender as atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano. As máquinas devem estar em conformidade com o PROCONVE 6 - Programa de Controle de Poluição de Ar - por Veículos Automotores. As maquinas devem atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de transito nos aspectos relacionados iluminação, sinalização e segurança (Código de Transito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resoluções). Respeitando ainda todas as informações constantes do Termo de Referencia. O maquinário citado sera empregado na manutenção de estradas rurais, vias urbanas e em acoes a serem executadas nos Distritos de Guardinha e Termopolis A CONTRATADA devera dispor para fins de prestação serviços de ate 02 MAQUINAS, sendo que a quantidade que será utilizada pautar-se-á pela demanda existente..	R$ 116,47	R$ 178,64	53,37%	R$ 93.536,63

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro está estimado em R$ 93.536,63 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) de acréscimos ao valor original da ata de registro de preços e contrato nº 068/2021, nos termos do artigo 15 do decreto municipal 2.470/2002 c/c o artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da contratada **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **MARCELO DE MORAIS – Prefeito Municipal** – Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e Contrato nº 068/2021.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:00E6524B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 032/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 032/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2022, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** o objeto da presente licitação aos seguintes licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS CONTRATADAS:

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO - ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO, CPF 626.868.866-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Smart tv 43"led full HD, Processador Core 2 Quad, Consumo (KW/h) 68, Recursos de áudio: sistema 2.0 ch, canal potência 10 w/RMS, virtual surround plus, taxa de atualização 60 hz, taxa de atualização com tecnologia 60 hz, 2 entradas USB traseiras, recursos de vídeos DTV Conversor Digital Integrado .Color Master Engine .Resolução 60 hz, 03 entradas HDMI lateral, com conversor digital integrado, com time on/off, sleep timer, closed caption, potência de áudio (RMS) 10, Wi-Fi integrado, conteúdo da	MULTILASER	UNID	15	2.294,00	34.410,00

embalagem: 01 TV, base e parafusos de fixação, cabo de força HDMI, padrão ABNT., controle remoto c/ pilhas, cabo de força, manual em português, garantia de 12 meses.					
				TOTAL GERAL	**34.410,00**

Valor Total Adjudicado R$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAVID NASSER, Nº 25, LOJA A, BAIRRO FRANCISCO BERNARDINO, CEP: 36.081-640
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CPF: 105.299.746-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHO TELEFONICO 1,9 GHz SEM FIO Tecnologia digital DECT 6.0 Frequência 1.9 Ghz (1.910-1920 MHz) Identificador de chamadas Transferência de chamadas Alcance: até 300 metros ambientes abertos (mínimo 250 metros) e até 50 metros ambientes fechados Display luminoso de 1,5" Indicador de carga de bateria Agenda mínima para 50 Contatos Viva voz com ajuste de volume Ajuste de volume de toque Ajuste de volume de áudio Teclado luminoso Prendedor de cinto (clip) Idioma do manual em português Funções: flash, rediscar, mudo e pausa Modos de discagem: Tom/Pulso Localizador do fone Bateria tipo NiMH de no mínimo 500 mAh Alimentação da base bivolt Cor preto 1 ano de garantia, com certificado e manual de operações impresso em português.	INTELBRAS TS251	UNID	4	150,00	600,00
Aparelho telefônico com fio tipo mesa, com identificador de chamada, funções básicas: rediscagem, tone/pulse/mode e flash.	INTELBRAS PLENO	UNID	2	70,00	140,00
Balança digital, capacidade de 180kg, material: vidro temperado, com auto desligamento, acionamento automático, indicador de bateria fraca e indicador de sobrepeso. Dimensões: visor 62x26mm x peso. Unidades de peso: KG, LB, ST. Largura 28,0cmx altura 2,4 cm x comprimento 28,0 cm	MULTILASER HC03	UNID	3	65,00	195,00
Bateria CR 2032 LITIO 3V, para balança digital, (cartela com 05 Und).	MXT	CAT	5	7,50	37,50
Bebedouro para galão, cor branco, voltagem 110 V, vazão nominal 9L/h, potência 127V=178W, reservatório de água gelada: 2L/h, refrigeração por compressor hermético, dimensões: Altura 960 mm x Largura 275 mm x profundidade 365 mm, garantia de 12 meses.	LIBELL MASTER C	UNID	6	623,00	3.738,00
Carrinho para transporte e carregamento de notebook. Capacidade: 36 devices, 12", voltagem ac: bivolt automático (de 110v a 240v), box: 53x450x285mm (largura x altura x comprimento), dimensões: 1070 x 900 x 4900mm (largura x altura x comprimento), visor LED com amperagem e voltagem em tempo real placa eletrônica controladora de tensão 1070mm 490mm 900mm, tecnologia aplicada na recarga 36 devices de até 16" em tela infinita.	TES TV36	UNID	1	6.630,00	6.630,00
Liquidificador industrial, alta rotação 2 litros, corpo e copo em aço inox. Composto por 4 facas todas em aço inox com corte em material temperado, rotação 18.000 rpm voltagem 127 ou 220v (será definida no pedido), tampa: repuxado, certificação do inmetro e demais pertinente ao produto, com o manual do produto em português e garantia mínima de 12 meses.	FAK 2L	UNID	2	448,00	896,00
Microfone com cabo (5 metros), cor preto, de mão, unidirecional cardióide, impedância 600 Ω, frequência mínima 70khz, frequência máxima 13khz, conectores de saída XLR3-in, acessórios incuidos: Cabo XLR out - P10, Suporte	LELONG LE-903	UNID	4	129,00	516,00
Micro system, com entrada USB, CD player para 01 CDR/RW, display digital, potência 6 rms, conexão USB e Auxiliar In, alimentação bivolt, rádio FM com memória para 60 estações, formatos compatíveis MP3/WMA, conexão para fone de ouvido, garantia de 12 meses.	MULTILASER SP33	UNID	4	252,00	1.008,00
				TOTAL GERAL	**13.760,50**

Valor Total Adjudicado R$ 13.760,50 (treze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87
ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA, Nº 401, BAIRRO POÇO RICO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.020-020
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME LOVAGLIO RIBEIRO, CPF: 117.041.856-29

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Caixa de som para computador, conexão USB com fio P2, Potência 1W Rms; Design Estéreo; Controle de volume.	MULTILASER	UNID	30	30,00	900,00
Liquidificador comum, voltagem 110 v, chave eletrônica de 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado, alça do copo anatômica, tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir), tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina de aço inox, faca de 06 lâminas: ultra afiadas e resistentes, certificação do inmetro e demais pertinente ao produto, com o manual do produto em português e garantia mínima de 12 meses	BRITANIA	UNID	2	139,90	279,80
				TOTAL GERAL	**1.179,80**

Valor Total Adjudicado R$ 1.179,80 (um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

DANIANE DA SILVA COSTA CAPUCASSALI – ME - 08636316650 - CNPJ: 38.861.133/0001-25
ENDEREÇO: RUA DUARTE DE ABREU, Nº 330, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36123-000
REPRESENTANTE: DANIANE DA SILVA COSTA CAPUCASSALI, CPF: 086.363.166.50

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Aparelho de som com 2 entradas USB 500w/RMS, com duas caixas de som, conexão bluetooth, reproduz CD-CD-R/CD-RW, formatos MP3 e WMA, função Auxiliar IN L/R, antena FM, função Karaokê, bivolt, controle remoto, com duas caixas de som.	PHILCO	UNID	2	1.010,00	2.020,00
Aspirador de Pó e Água 1400W Flex Electrolux 14L com Dreno Escoa Fácil e Kit de Acessórios (FLEXN) - 127V, contendo: 1 Bocal para estofados, 1 Bocal para cantos e frestas, 1 Bocal para todos os tipos de piso, 2 Tubos prolongadores de plástico, Certificado de garantia, Manual de instruções. Especificações Técnicas Altura: 456mm, Largura: 395mm, Profundidade: 367mm, Peso Líquido: 5.9kg, Aspirador Água e Pó Flex (FLEXN), 1 Bocal para estofados, 1 Bocal para cantos e frestas, 1 Bocal para todos os tipos de piso, 2 Tubos prolongadores de plástico, Certificado de garantia, Manual de instruções	ELECTROLUX	UNID	3	397,00	1.191,00
MULTIPROCESSADOR - 2 velocidades + Pulsar: Multifuncional e eficiente. - Lâminas em aço inox: Altíssima capacidade de corte. - Copo do liquidificador com capacidade para 3,2 litros. - Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para 2 litros. - Pés antiderrapantes. - Possui acessórios que executam múltiplas funções. - Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha. - Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças. -Trava de segurança. - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar.	PHILCO	UNID	2	395,00	790,00
				TOTAL GERAL	**4.001,00**

Valor Total Adjudicado R$ 4.001,00 (quatro mil e um real)

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 2796, SALA 805, BAIRRO SANTA LUZIA, VITÓRIA/ES, CEP: 29.045-402
REPRESENTANTE LEGAL: MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE, CPF: 066.957.449-92

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Processador de alimentos industrial, desmontável, capacidade 6 litros, bivolt, com 600w de potência, com dimensões de 20cm largura,63 cm de altura e 23,5cm de profundidade, em aço escovado, garantia de 6 meses, com pés e alça.	SPOLU	UNID	2	1.965,0000	3.930,00
				TOTAL GERAL	**3.930,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - ME - CNPJ: 24.708.774/0001-30
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO MARCOS, Nº 500, BAIRRO PONTE PRETA, UBÁ/MG, CEP: 36.503-132
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CPF: 065.251.366-28

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Headset Headphone Gamer Fone Ouvido P2 Super Bass Full Hi-Fi Stereo Microfone Pc Jogo - cabo de 1,90 metros, revestido em material trançado, Informações técnicas: Cor: Preto/Azul ou Preto/Vermelho Tipo de conexão: Com fio Conexão: P2, Controle de volume: Sim, no cabo, Tipo de cabo: Trançado, Formato do fone: Headset, Com microfone, Gamer: Material: Plástico, metal, espuma e circuito eletrônico, Alto falantes, Diâmetro: 4,0 cm, Impendância: 32 Ohms, Microfone, Haste do microfone: Articulada, Ajuste: 120 graus, Especificações: - Com ajuste de volume no cabo, - Arco ajustável e reforçado, - Acabamento almofadado, Peso e medidas (aproximados), Medidas máxima do headset : 22 x 18 x 8 cm (altura x largura x profundidade), Medidas mínima do headset : 20 x 18 x 8 cm (altura x largura x profundidade), Comprimento do cabo: 1,90 metros, Comprimento da haste do microfone: 10 cm, Medidas da embalagem: 8 x 18 x 20 cm (altura x largura x comprimento), Peso: 0,50 Kg. Garantia do vendedor: 6 meses	MULTILASER	UNID	30	75,88	2.276,40
Micro-ondas, capacidade de 20 litros, voltagem 110V. Classificação "A" em consumo de energia.	PHILCO PMO23MB	UNID	2	560,00	1.120,00
Suporte para tv lcd ou led articulado de 10 a 55 polegadas. O produto deverá vir acompanhado com o folder ou prospecto de como montar em caso de quaisquer dificuldades encontradas pela secretaria demandante acionará a fornecedora do produto para tal serviço.	ART FLEX	UNID	8	61,90	495,20
				TOTAL GERAL	**3.891,60**

Valor Total Adjudicado R$ 3.891,60 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

VILSON DA SILVA BRUM - ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08
ENDEREÇO: AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386, BAIRRO INDÚSTRIAL, UBÁ/MG, CEP: 36.502-002
REPRESENTANTE LEGAL: VILSON DA SILVA BRUM, CPF: 722.664.736-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Filtro de linha 06 tomadas preto bivolt	FC	UNID	1	27,95	27,95
Sanduicheira, dimensões: 24 cm altura x 23 cm de largura x 08 cm de profundidade, chapa antiaderente e antiderrapante ondulada, tensão/voltagem 110V, potência 750 W, peso 1k, trava de segurança e base antiderrapante, cor preto, material: polipropileno e metal.	MULTILASER	UNID	4	96,00	384,00
				TOTAL GERAL	**411,95**

Valor Total Adjudicado R$ 411,95 (quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Simão Pereira, 1º de Abril de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:90944143

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 015/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 015/2022

Processo nº: 032/2022 **Pregão Presencial nº:** 018/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS CONTRATADAS:

ANGELA MARIA POLITO VENANCIO - ME - CNPJ: 36.878.939/0001-09
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 400, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA POLITO VENANCIO, CPF 626.868.866-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Smart tv 43"led full HD, Processador Core 2 Quad, Consumo (KW/h) 68, Recursos de áudio: sistema 2.0 ch, canal potência 10 w/RMS, virtual surround plus, taxa de atualização 60 hz, taxa de atualização com tecnologia 60 hz, 2 entradas USB traseiras, recursos de vídeos DTV Conversor Digital Integrado .Color Master Engine .Resolução 60 hz, 03 entradas HDMI lateral, com conversor digital integrado, com time on/off,	MULTILASER	UNID	15	2.294,00	34.410,00

sleep timer, closed caption, potência de áudio (RMS) 10, Wi-Fi integrado, conteúdo da embalagem: 01 TV, base e parafusos de fixação, cabo de força HDMI, padrão ABNT., controle remoto c/ pilhas, cabo de força, manual em português, garantia de 12 meses.					
				TOTAL GERAL	**34.410,00**

Valor Total Adjudicado R$ 34.410,00 ((trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME - CNPJ: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAVID NASSER, Nº 25, LOJA A, BAIRRO FRANCISCO BERNARDINO, CEP: 36.081-640
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CPF: 105.299.746-57

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHO TELEFONICO 1,9 GHz SEM FIO Tecnologia digital DECT 6.0 Frequência 1.9 Ghz (1.910-1920 MHz) Identificador de chamadas Transferência de chamadas Alcance: até 300 metros ambientes abertos (mínimo 250 metros) e até 50 metros ambientes fechados Display luminoso de 1,5" Indicador de carga de bateria Agenda mínima para 50 Contatos Viva voz com ajuste de volume Ajuste de volume de toque Ajuste de volume de áudio Teclado luminoso Prendedor de cinto (clip) Idioma do manual em português Funções: flash, rediscar, mudo e pausa Modos de discagem: Tom/Pulso Localizador do fone Bateria tipo NiMH de no mínimo 500 mAh Alimentação da base bivolt Cor preto 1 ano de garantia, com certificado e manual de operações impresso em português.	INTELBRAS TS251	UNID	4	150,00	600,00
Aparelho telefônico com fio tipo mesa, com identificador de chamada, funções básicas: rediscagem, tone/pulse/mode e flash.	INTELBRAS PLENO	UNID	2	70,00	140,00
Balança digital, capacidade de 180kg, material: vidro temperado, com auto desligamento, acionamento automático, indicador de bateria fraca e indicador de sobrepeso. Dimensões: visor 62x26mm x peso. Unidades de peso: KG, LB, ST. Largura 28,0cmx altura 2,4 cm x comprimento 28,0 cm	MULTILASER HC03	UNID	3	65,00	195,00
Bateria CR 2032 LITIO 3V, para balança digital, (cartela com 05 Und).	MXT	CAT	5	7,50	37,50
Bebedouro para galão, cor branco, voltagem 110 V, vazão nominal 9L/h, potência 127V=178W, reservatório de água gelada: 2L/h, refrigeração por compressor hermético, dimensões: Altura 960 mm x Largura 275 mm x profundidade 365 mm, garantia de 12 meses.	LIBELL MASTER C	UNID	6	623,00	3.738,00
Carrinho para transporte e carregamento de notebook. Capacidade: 36 devices, 12", voltagem ac: bivolt automático (de 110v a 240v), box: 53x450x285mm (largura x altura x comprimento), dimensões: 1070 x 900 x 4900mm (largura x altura x comprimento), visor LED com amperagem e voltagem em tempo real placa eletrônica controladora de tensão 1070mm 490mm 900mm, tecnologia aplicada na recarga 36 devices de até 16" em tela infinita.	TES TV36	UNID	1	6.630,00	6.630,00
Liquidificador industrial, alta rotação 2 litros, corpo e copo em aço inox. Composto por 4 facas todas em aço inox com corte em material temperado, rotação 18.000 rpm voltagem 127 ou 220v (será definida no pedido), tampa: repuxado, certificação do inmetro e demais pertinente ao produto, com o manual do produto em português e garantia mínima de 12 meses.	FAK 2L	UNID	2	448,00	896,00
Microfone com cabo (5 metros), cor preto, de mão, unidirecional cardióide, impedância 600 Ω, frequência mínima 70khz, frequência máxima 13khz, conectores de saída XLR3-in, acessórios incuidos: Cabo XLR out - P10, Suporte	LELONG LE-903	UNID	4	129,00	516,00
Micro system, com entrada USB, CD player para 01 CDR/RW, display digital, potência 6 rms, conexão USB e Auxiliar In, alimentação bivolt, rádio FM com memória para 60 estações, formatos compatíveis MP3/WMA, conexão para fone de ouvido, garantia de 12 meses.	MULTILASER SP33	UNID	4	252,00	1.008,00
				TOTAL GERAL	**13.760,50**

Valor Total Adjudicado R$ 13.760,50 (treze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87
ENDEREÇO: RUA OSÓRIO DE ALMEIDA, Nº 401, BAIRRO POÇO RICO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.020-020
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME LOVAGLIO RIBEIRO, CPF: 117.041.856-29

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Caixa de som para computador, conexão USB com fio P2, Potência 1W Rms; Design Estéreo; Controle de volume.	MULTILASER	UNID	30	30,00	900,00
Liquidificador comum, voltagem 110 v, chave eletrônica de 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integrado, alça do copo anatômica, tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir), tampinha dosadora graduada (centro da tampa), lâmina de aço inox, faca de 06 lâminas: ultra afiadas e resistentes, certificação do inmetro e demais pertinente ao produto, com o manual do produto em português e garantia mínima de 12 meses	BRITANIA	UNID	2	139,90	279,80
				TOTAL GERAL	**1.179,80**

Valor Total Adjudicado R$ 1.179,80 (um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

DANIANE DA SILVA COSTA CAPUCASSALI – ME - 08636316650 - CNPJ: 38.861.133/0001-25
ENDEREÇO: RUA DUARTE DE ABREU, Nº 330, CENTRO, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP:36123-000
REPRESENTANTE: DANIANE DA SILVA COSTA CAPUCASSALI, CPF: 086.363.166.50

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Aparelho de som com 2 entradas USB 500w/RMS, com duas caixas de som, conexão bluetooth, reproduz CD-CD-R/CD-RW, formatos MP3 e WMA, função Auxiliar IN L/R, antena FM, função Karaokê, bivolt, controle remoto, com duas caixas de som.	PHILCO	UNID	2	1.010,00	2.020,00
Aspirador de Pó e Água 1400W Flex Electrolux 14L com Dreno Escoa Fácil e Kit de Acessórios (FLEXN) - 127V, contendo: 1 Bocal para estofados, 1 Bocal para cantos e frestas, 1 Bocal para todos os tipos de piso, 2 Tubos prolongadores de plástico, Certificado de garantia, Manual de instruções. Especificações Técnicas Altura: 456mm, Largura: 395mm, Profundidade: 367mm, Peso Líquido: 5.9kg, Aspirador Água e Pó Flex (FLEXN), 1 Bocal para estofados, 1 Bocal para cantos e frestas, 1 Bocal para todos os tipos de piso, 2 Tubos prolongadores de plástico, Certificado de garantia, Manual de instruções	ELECTROLUX	UNID	3	397,00	1.191,00
MULTIPROCESSADOR - 2 velocidades + Pulsar: Multifuncional e eficiente. - Lâminas em aço inox: Altíssima capacidade de corte. - Copo do liquidificador com capacidade para 3,2 litros. - Jarra do processador/ batedeira / espremedor com capacidade para 2 litros. - Pés antiderrapantes. - Possui acessórios que executam múltiplas funções. - Design vertical: ocupa menos espaço na cozinha. - Todos os acessórios podem ser levados a lava-louças. -Trava de segurança. - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar.	PHILCO	UNID	2	395,00	790,00
				TOTAL GERAL	**4.001,00**

Valor Total Adjudicado R$ 4.001,00 (quatro mil e um real)

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 2796, SALA 805, BAIRRO SANTA LUZIA, VITÓRIA/ES, CEP: 29.045-402
REPRESENTANTE LEGAL: MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE, CPF: 066.957.449-92

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Processador de alimentos industrial, desmontável, capacidade 6 litros, bivolt, com 600w de potência, com dimensões de 20cm largura,63 cm de altura e 23,5cm de profundidade, em aço escovado, garantia de 6 meses, com pés e alça.	SPOLU	UNID	2	1.965,00	3.930,00
				TOTAL GERAL	**3.930,00**

Valor Total Adjudicado R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - ME- CNPJ: 24.708.774/0001-30
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO MARCOS, Nº 500, BAIRRO PONTE PRETA, UBÁ/MG, CEP: 36.503-132
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CPF: 065.251.366-28

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Headset Headphone Gamer Fone Ouvido P2 Super Bass Full Hi-Fi Stereo Microfone Pc Jogo - cabo de 1,90 metros, revestido em material trançado, Informações técnicas: Cor: Preto/Azul ou Preto/Vermelho Tipo de conexão: Com fio Conexão: P2, Controle de volume: Sim, no cabo, Tipo de cabo: Trançado, Formato do fone: Headset, Com microfone, Gamer: Material: Plástico, metal, espuma e circuito eletrônico, Alto falantes, Diâmetro: 4,0 cm, Impendância: 32 Ohms, Microfone, Haste do microfone: Articulada, Ajuste: 120 graus, Especificações: - Com ajuste de volume no cabo, - Arco ajustável e reforçado, - Acabamento almofadado, Peso e medidas (aproximados), Medidas máxima do headset : 22 x 18 x 8 cm (altura x largura x profundidade), Medidas mínima do headset : 20 x 18 x 8 cm (altura x largura x profundidade), Comprimento do cabo: 1,90 metros, Comprimento da haste do microfone: 10 cm, Medidas da embalagem: 8 x 18 x 20 cm (altura x largura x comprimento), Peso: 0,50 Kg. Garantia do vendedor: 6 meses	MULTILASER	UNID	30	75,88	2.276,40
Micro-ondas, capacidade de 20 litros, voltagem 110V. Classificação "A" em consumo de energia.	PHILCO PMO23MB	UNID	2	560,00	1.120,00
Suporte para tv lcd ou led articulado de 10 a 55 polegadas. O produto deverá vir acompanhado com o folder ou prospecto de como montar em caso de quaisquer dificuldades encontradas pela secretaria demandante acionará a fornecedora do produto para tal serviço.	ART FLEX	UNID	8	61,90	495,20
				TOTAL GERAL	**3.891,60**

Valor Total Adjudicado R$ 3.891,60 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

VILSON DA SILVA BRUM – ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08
ENDEREÇO: AV. OLEGÁRIO MACIEL, Nº 386, BAIRRO INDÚSTRIAL, UBÁ/MG, CEP: 36.502-002
REPRESENTANTE LEGAL: VILSON DA SILVA BRUM, CPF: 722.664.736-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Filtro de linha 06 tomadas preto bivolt	FC	UNID	1	27,95	27,95
Sanduicheira, dimensões: 24 cm altura x 23 cm de largura x 08 cm de profundidade, chapa antiaderente e antiderrapante ondulada, tensão/voltagem 110V, potência 750 W, peso 1k, trava de segurança e base antiderrapante, cor preto, material: polipropileno e metal.	MULTILASER	UNID	4	96,00	384,00
				TOTAL GERAL	**411,95**

Valor Total Adjudicado R$ 411,95 (quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 1º de abril de 2022

Da Vigência da ata: 1º de abril de 2022 de 30 de abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:81068686

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 039/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 039/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2022, OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - CNPJ: 02.996.515/0001-19
ENDEREÇO: BR 267, KM 122,5, BAIRRO IGREJINHA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.091-237
RESPONSÁVEL: WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF:041.009.966-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CALHA DE CONCRETO 0.20 X 1.00 MF PS2	FMMB	UNID	200	37,84	7.568,00

CALHA DE CONCRETO 0.40 X 1.00 MF PS2	FMMB	UNID	200	42,75	8.550,00
TUBO DE CONCRETO 0.30 X 1.00 MF PA1	FMMB	UNID	200	63,89	12.778,00
TUBO DE CONCRETO 0.40 X 1.00 MF PA1	FMMB	UNID	200	84,15	16.830,00
TUBO DE CONCRETO 0.60 X 1.00 MF PA2	FMMB	UNID	200	174,44	34.888,00
TUBO DE CONCRETO 0.80 X 1.00 MF PA2	FMMB	UNID	200	340,95	68.190,00
				TOTAL GERAL	**148.804,00**

Valor Total Adjudicado R$ 148.804,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU/MG, CEP: 36.091-237
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0.09 X 0.19 X 39 CM	Santo Cristo	UNID	6.000	2,87	17.220,00
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0.14 X 0.19 X 39 CM	Santo Cristo	UNID	6.000	3,81	22.860,00
				TOTAL GERAL	**40.080,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)

MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.797.519/0001-12
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA, Nº 326, BAIRRO CERÂMICA, RIO NOVO/MG, CEP:36.150-000
RESPONSÁVEL: MÔNICA MIRANDA LANZONI LOPES DE OLIVEIRA, CPF:722.387.206-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXOTE BOCA DE LOBO 1.10 X 052 X 010 CM	MILAN	UNID	100	184,45	18.445,00
CALHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 MF PS2	MILAN	UNID	500	37,00	18.500,00
CAVALETE BOCA DE LOBO 1.20M	MILAN	UNID	100	93,00	9.300,00
GRADE DE CONCRETO 0.99 X 044X 0.10	MILAN	UNID	100	235,45	23.545,00
TUBO DE CONCRETO 1.00 X 1.00 MF PA2	MILAN	UNID	200	437,85	87.570,00
				TOTAL GERAL	**157.360,00**

Valor Total Adjudicado R$ 157.360,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)

Simão Pereira, 04 de Abril de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:19FFCA91

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 020/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 020/2022

Processo nº: 039/2022 **Pregão Presencial nº:** 023/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ARTEFATOS DE CONCRETO/CIMENTO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG.

FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA - CNPJ: 02.996.515/0001-19
ENDEREÇO: BR 267, KM 122,5, BAIRRO IGREJINHA, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.091-237
RESPONSÁVEL: WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA, CPF:041.009.966-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CALHA DE CONCRETO 0.20 X 1.00 MF PS2	FMMB	UNID	200	37,84	7.568,00
CALHA DE CONCRETO 0.40 X 1.00 MF PS2	FMMB	UNID	200	42,75	8.550,00
TUBO DE CONCRETO 0.30 X 1.00 MF PA1	FMMB	UNID	200	63,89	12.778,00
TUBO DE CONCRETO 0.40 X 1.00 MF PA1	FMMB	UNID	200	84,15	16.830,00
TUBO DE CONCRETO 0.60 X 1.00 MF PA2	FMMB	UNID	200	174,44	34.888,00
TUBO DE CONCRETO 0.80 X 1.00 MF PA2	FMMB	UNID	200	340,95	68.190,00
				TOTAL GERAL	**148.804,00**

Valor Total Adjudicado R$ 148.804,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais)

L E L SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.650.785/0001-63

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, S/N, CENTRO, PIAU/MG, CEP: 36.091-237
RESPONSÁVEL: LUIZ FLAVIO DE CASTRO LOURES, CPF: 330.057.026-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0.09 X 0.19 X 39 CM	Santo Cristo	UNID	6.000	2,87	17.220,00
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 0.14 X 0.19 X 39 CM	Santo Cristo	UNID	6.000	3,81	22.860,00
				TOTAL GERAL	**40.080,00**

Valor Total Adjudicado R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)

MILAN ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.797.519/0001-12
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA, Nº 326, BAIRRO CERÂMICA, RIO NOVO/MG, CEP:36.150-000
RESPONSÁVEL: MÔNICA MIRANDA LANZONI LOPES DE OLIVEIRA, CPF:722.387.206-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
CAIXOTE BOCA DE LOBO 1.10 X 052 X 010 CM	MILAN	UNID	100	184,45	18.445,00
CALHA DE CONCRETO 0.30 X 1.00 MF PS2	MILAN	UNID	500	37,00	18.500,00
CAVALETE BOCA DE LOBO 1.20M	MILAN	UNID	100	93,00	9.300,00
GRADE DE CONCRETO 0.99 X 044X 0.10	MILAN	UNID	100	235,45	23.545,00
TUBO DE CONCRETO 1.00 X 1.00 MF PA2	MILAN	UNID	200	437,85	87.570,00
				TOTAL GERAL	**157.360,00**

Valor Total Adjudicado R$ 157.360,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 04 de abril de 2022

Da Vigência da ata: 04 de abril de 2022 a 03/04/2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:278068A0

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 040/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 040/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2022, **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM 159, S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS, CPF: 181.623.206-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIESEL S10 DIESEL S10	PETROBRAS	LT	60.000	7,14	428.400,00
ETANOL ETANOL	PETROBRAS	LT	48.500	6,16	298.760,00
GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	52.000	8,37	435.240,00
TOTAL GERAL					**1.162.400,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.162.400,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Simão Pereira, 01 de Abril de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B652AE1B

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 021/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 021/2022

Processo nº: 040/2022 **Pregão Presencial nº:** 024/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG.

POSTO RANCHARIA LTDA - CNPJ: 17.328.857/0001-38
ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM 159, S/N, BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP: 36123-000
RESPONSÁVEL: JOSÉ RICARDO MONTEIRO DE BARROS, CPF: 181.623.206-87

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DIESEL S10 DIESEL S10	PETROBRAS	LT	60.000	7,14	428.400,00
ETANOL ETANOL	PETROBRAS	LT	48.500	6,16	298.760,00
GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LT	52.000	8,37	435.240,00
				TOTAL GERAL	**1.162.400,00**

Valor Total Adjudicado R$ 1.162.400,00 (um milhão, cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 1º de abril de 2022.

Da Vigência da ata: 1º de abril de 2022 a 30 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:02628CD2

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 043/2022- FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 043/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2022, **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação aos seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 2103, CENTRO, CARATINGA/MG, CEP:35.300-571
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, CPF: 013.040.786-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Estimado de Gasto
TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	CEMED/ANVISA	UNID	1	75,20%	85.000,00
				TOTAL ESTIMADO DE	**85.000,00**

				GASTO	

Valor Total Adjudicado R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.296.849/0001-85
ENDEREÇO: RUA DOUTOR COSTA REIS, Nº 951, BAIRRO IPIRANGA, JUIZ DE FORA/MG, CPF: 36.032-580
REPRESENTANTE: DIOGO NETO SILVA, CPF: 070.186.986-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Estimado de Gasto
TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENERICOS de "A" a "Z"	CMED/ANVISA	UNID	1	81,60%	85.000,00
				TOTAL ESTIMADO DE GASTO	**85.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Simão Pereira, 06 de Abril de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:504F0669

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 022/2022- FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 022/2022

Processo nº: 043/2022 **Pregão Presencial nº:** 025/2022

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 2103, CENTRO, CARATINGA/MG, CEP:35.300-571
REPRESENTANTE: FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA, CPF: 013.040.786-04

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Estimado de Gastos
TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	CEMED/ANVISA	UNID	1	75,20%	85.000,00
				TOTAL ESTIMADO DE GASTOS	**85.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.296.849/0001-85
ENDEREÇO: RUA DOUTOR COSTA REIS, Nº 951, BAIRRO IPIRANGA, JUIZ DE FORA/MG, CPF: 36.032-580
REPRESENTANTE: DIOGO NETO SILVA, CPF: 070.186.986-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Estimado de Gastos
TABELA CMED ATUALIZADA CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENERICOS de "A" a "Z"	CMED/ANVISA	UNID	1	81,60%	85.000,00
				TOTAL ESTIMADO DE GASTOS	**85.000,00**

Valor Total Adjudicado R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 06 de abril de 2022.

Da Vigência da ata: 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AA129CDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 046/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2997 de 06 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 41.408,63 (quarenta e um mil quatrocentos e oito reais e sessenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339030 - Material de Consumo	554	MTCUST	129	10.133,69
449052 - Equipamentos e Material Permanente	555	MTEQUI	129	31.274,94
TOTAL DE CRÉDITOS	**41.408,63**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	CRAS	129	10.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
319013 - Obrigacoes Patronais	253	CRAS	129	3.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.042 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	258	CRAS	129	7.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265	CREAS	129	15.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.174 - MANUTENCAO DO FUNDO NACIOANAL ASSIST.SOCIAL-CREAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	271	CREAS	129	5.000,00
02.07.01.08.244.0007.4.176 - MANUTENCAO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL-IGD SUAS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	281	IGDSUA	129	408,63
02.07.01.08.244.0007.4.176 - MANUTENCAO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL-IGD SUAS				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	283	IGDSUA	129	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**41.408,63**			
TOTAL DE RECURSOS	**41.408,63**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 07 de abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:B9DB176D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 047/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 2998 de 06 de abril de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	BLATB	259	300.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
449051 - Obras e Instalacoes	556 FA	RMEQ	255	80.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**380.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	486 FA	RMEQ	255	80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	80.000,00			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	300.000,00			
TOTAL DE RECURSOS	380.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 07 de abril de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:F2E435AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 036/2022 - RETIFICADO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 99.490,92 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	452		200	40.000,00
02.02.02.27.812.0003.4.149 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	50		100	192,37
02.05.01.04.122.0001.4.087 - MANUT. SECRETARIA DE DESENV.ECONOMICO E SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	557		200	9.697,98
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145	BLATB	259	11.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	527	ES.APS	255	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319013 - Obrigacoes Patronais	465	SAUDE	102	5.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	532	SEMINS	100	500,00
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	539	ENSINO	101	5.000,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	531	SEMINC	100	300,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	530	SEMINC	100	500,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	389	FEB.70	118	4.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	464	SEMINC	100	5.000,00
02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALCAMENTO.ASFALTO.PONTE				
449051 - Obras e Instalacoes	517	RECIII	224	8.300,57
TOTAL DE CRÉDITOS	99.490,92			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias , conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.01.04.122.0001.4.072 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	5.000,00
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	14		100	192,37
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	124	SEMINS	100	500,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	476	ES.APS	255	10.000,00
02.06.02.10.301.0006.4.186 - PROGRAMA MAIS MEDICO				
339046 - Auxilio Alimentacao	168	SAUDE	102	5.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	318	ENSINO	101	5.000,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319113 - Obrigacoes Patronais	391	FEB.70	118	4.000,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	408	SEMINC	100	300,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	411	SEMINC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**30.492,37**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**68.998,55**			
TOTAL DE RECURSOS	**99.490,92**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 22 de março de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Fabricio da Rosa
Código Identificador:7C9CF01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 035/2022

Pregão Eletrônico n° 002/2022

Objeto: COMPRA DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS,MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS ESCOLARES) CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DE CADA ÍTEM/LOTE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE CERTAME, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1261000281/2022.

Adjudicação
Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - CNPJ: 22.619.793/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	BALANÇA COMPUTADORA 15KG	-	UN	8,0000	800,0000	-	6.400,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX PISO	-	UN	8,0000	3.105,0000	-	24.840,00
22	ESTANTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM 6 PRATELEIRAS LISAS 1M	-	UN	25,0000	1.960,0000	-	49.000,00
24	FORNO TURBO DIGITAL ELÉTRICO COM 4 ESTEIRAS	-	UN	8,0000	2.773,0000	-	22.184,00
35	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO - 1,2M (120X60X80CM)	-	UN	20,0000	1.314,1400	-	26.282,80
45	PRATELEIRA DE INOX	-	UN	25,0000	600,0000	-	15.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 143.706,80

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.331.877/0001-77

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
48	QUADRO RETRÁTIL DE 02 MODÚLOS COM LOUSA DIGITAL DE 64"	-	UN	7,0000	36.000,0000	-	252.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 252.000,00

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
23	FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 6 BOCAS	-	UN	10,0000	5.173,2900	-	51.732,90
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK	-	UN	20,0000	1.284,6000	-	25.692,00
36	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO - 2M (200X70X90CM)	-	UN	10,0000	2.211,6100	-	22.116,10

Valor Total Adjudicado R$ 99.541,00

DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 11.676.271/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	CONJUNTO MERENDA 04 LUGARES	-	UN	10,0000	5.688,0000	-	56.880,00
26	GUARDA TUDO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LITROS	-	UN	10,0000	2.124,0000	-	21.240,00
33	LONGARINA 02 LUGARES	-	UN	20,0000	1.496,0000	-	29.920,00

Valor Total Adjudicado R$ 108.040,00

DPL COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.618.037/0001-13

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
50	SMART TV 82" 4K	-	UN	80,0000	8.549,0400	-	683.923,20

Valor Total Adjudicado R$ 683.923,20

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 42.579.294/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS	-	UN	10,0000	1.707,6800	-	17.076,80
46	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM 7 DISCOS	-	UN	5,0000	3.984,7100	-	19.923,55

Valor Total Adjudicado R$ 37.000,35

GELMED MOVEIS E EQUIP HOSPIT EIRELI - CNPJ: 32.158.543/0001-28

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS	-	UN	2,0000	1.400,0000	-	2.800,00
4	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26	-	UN	30,0000	760,0000	-	22.800,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVA COM BRAÇOS	-	UN	60,0000	309,0000	-	18.540,00
47	QUADRO ESCOLAR BRANCO QUADRICULADO MAGNÉTICO 300X120CM - LOUSA PROFISSIONAL	-	UN	60,0000	1.190,0000	-	71.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 115.540,00

INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. - CNPJ: 35.101.847/0001-47

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
41	MONITOR 23,8"	-	UN	120,0000	1.250,0000	-	150.000,00
43	NOTEBOOK ULTRAFINO, PROCESSADOR MÍNIMO I3 10ª GERAÇÃO	-	UN	100,0000	3.680,0000	-	368.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 518.000,00

KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 38.827.942/0001-10

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
34	LOUSA DE 89”	-	UN	2,0000	16.970,0000	-	33.940,00

Valor Total Adjudicado R$ 33.940,00

L G B ORTEGA INFORMATICA - CNPJ: 37.453.780/0001-35

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
30	IMPRESSORA PLOTTER COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 2.400 X 1.200DPI	-	UN	2,0000	12.000,0000	-	24.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.000,00

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 18.472.961/0001-64

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 20 LTS	-	UN	10,0000	4.730,0000	-	47.300,00

Valor Total Adjudicado R$ 47.300,00

MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.776.201/0001-62

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	DESKTOP COMPACTO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR RYZEN 3 PRO OU I3 10 GERAÇÃO	-	UN	120,0000	3.650,0000	-	438.000,00
42	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3	-	UN	10,0000	17.000,0000	-	170.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 608.000,00

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
27	GUARDA TUDO DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS 30 LITROS	-	UN	10,0000	3.250,0000	-	32.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 32.500,00

PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 22.196.675/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ACCESS POINT WIRELESS UNIFI-AC PRO ATÉ 1300 MB	-	UN	15,0000	1.329,0000	-	19.935,00

Valor Total Adjudicado R$ 19.935,00

REISPEL LTDA - CNPJ: 42.199.488/0001-78

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	-	UN	40,0000	810,0000	-	32.400,00
49	REFRIGERADOR COMERCIAL INOX 4 PORTAS	-	UN	10,0000	6.340,0000	-	63.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 95.800,00

RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
9	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO ESCRITÓRIO PRESIDENTE ERGONÔMICA GIRATÓRIA	-	UN	60,0000	1.384,6000	-	83.076,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO GAMER ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO	-	UN	120,0000	1.139,0500	-	136.686,00
28	HEADPHONE	-	UN	120,0000	201,5000	-	24.180,00
31	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS	-	UN	10,0000	1.848,5300	-	18.485,30

Valor Total Adjudicado R$ 262.427,30

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 25.109.467/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
13	CIRCULO DO CONJUNTO TRAPÉZIO	-	UN	20,0000	5.752,0000	-	115.040,00
15	CONJUNTO HEXAGONAL (ADULTO)	-	UN	10,0000	5.710,0000	-	57.100,00
16	CONJUNTO HEXAGONAL (INFANTIL)	-	UN	20,0000	3.820,0000	-	76.400,00
18	CONJUNTO REFEITORIO 2,40 12 LUGARES INFANTIL	-	UN	10,0000	6.672,0000	-	66.720,00
19	CONJUNTO REFEITORIO 3,20 12 LUGARES ADULTO	-	UN	10,0000	11.180,0000	-	111.800,00
44	POLTRONA UNIVERSITARIA	-	UN	120,0000	710,0000	-	85.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 512.260,00

MARIA DA FÉ, 06 de Abril de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:82188A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, MG, com fundamento na Lei Municipal n° 533/2018, torna público que realizará processo seletivo de pessoal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação. Em razão a pandemia do COVID-19 e considerando o estado de calamidade pública no município, as inscrições do certame será por via e-mail, vinculado ao município nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital para o seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MÉDICO PSF, 01(um) vaga, 40 horas semanais, R$17.453,90 MENSAL;
FONOAUDIÓLOGO, 01 (um) vaga, 16 horas semanais, R$1.810,80 MENSAL;

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, LOCAL DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS DOCUMENTOS) E HORÁRIOS.
-CALENDÁRIO DO PROCESSO-

PUBLICAÇÃO EDITAL	**08/04/2022**
DATA INICIAL PARA INSCRIÇÃO	**09/04/2022**
DATA FINAL PARA INSCRIÇÃO	**17/04/2022**
ENDEREÇO DE EMAIL PARA INSCRIÇÃO	**inscricaoopmo@gmail.com**
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	**18/04/2022**
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	**19/04/2022**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	**19/04/2022 a 20/04/2022**
JULGAMENTO DE RECURSOS	**22/04/2022**
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO	**22/04/2022 a partir das 18H:00MIN.**
CONVOCAÇÃO DOS DESIGNADOS	**A partir do dia 19/04/2022**
PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	**Enquanto perdurar a pandemia do COVID-19**

2- FUNDAMENTO LEGAL, JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.
2.1 Este processo é realizado em conformidade com a Lei Municipal n° 533/2018 para atendimento de demanda momentânea decorrente de excepcional interesse público.
2.1.1 O processo seletivo é realizado em caráter de urgência, considerando a extrema necessidade de ocupação da vaga, pois não obteve êxito nas contratações por outro certame.
2.2 O candidato deverá:
Possuir nacionalidade brasileira.
Estar no gozo dos direitos políticos.

Estar quite com as obrigações eleitorais.
Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ANEXO2).
Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos.
Possuir aptidão física e mental.
2.3 Ter disponibilidade para comprimento da carga horária exigida conforme anexo II deste edital.
3. DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZÁ-LA.
3.1 A inscrição é gratuita e será formalizada através do envio dos documentos especificados neste edital, itens 5 e 6 e preenchimento de formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Oratórios, em anexo.
3.2 A inscrição será realizada preferencialmente pelo endereço de email inscricaoopmo@gmail.com ou excepcionalmente na recepção da prefeitura com agendamento antecipado no Setor de Recursos Humanos pelo número 31 38769195/38769101;
3.2.1 O candidato preencherá a folha de inscrição (Anexo IX) e enviará junto com os documentos exigidos, devendo ser escaneado, de forma legível e sendo identificados no ato do envio, sob pena de desclassificação;
3.2.2 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição com o respectivo número;
3.3- A inscrição poderá ser feita através de procuração pública.
4.CRITÉRIOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.
4.1- No momento da inscrição o candidato deverá informar o endereço onde reside, telefone para contato e endereço eletrônico, se possuir.
4.2- Serão adotados como critérios de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos e dentre estes, ter idade mais avançada.
Ter obtido o maior tempo na função exercida.
Tiver maior tempo de serviço na função
Sorteio em ato público.

5– DOCUMENTOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO.

5.1 Para fins de contagem de tempo de candidatos que exerçam funções públicas em mais de uma instituição ao mesmo tempo, cada dia trabalhado será considerado como um único dia, independente do exercício de funções em mais de um lugar no mesmo dia.

5.1.2 O Processo Seletivo simplificado sem aplicação de prova objetiva adotará necessariamente como critério de classificação o somatório de pontos de acordo com o quadro constante no anexo 01 (um) deste Edital.
5.2- A comprovação do tempo de serviço se dará mediante a apresentação de certidões emitidas por este Órgão Público em que se deu o exercício da profissão ou mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação. **Ver item 5.4.**
5.3- Fica facultada ao candidato a autenticação dos documentos na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia.
5.4- O candidato deverá levar duas cópias dos documentos acima descritos, sendo uma das cópias autenticada, acaso não faça a opção pela faculdade descrita no item.
6. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATESTADO MÉDICO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE.
6.1 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de identificação autenticados. **Ver item 6.2.**
Cópia da identidade ou outro documento legal com foto.
Certidão de quitação eleitoral.
Comprovação de quitação de obrigações militares, no caso dos homens.
Atestado médico de aptidão física.
6.1.2- Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada de registro regular no respectivo Conselho de Classe, quando vinculados ao Conselho.
6.1.3- Fica facultada aos candidatos a autenticação dos documentes na Recepção da Prefeitura Municipal de Oratórios, MG, mediante apresentação do documento original e cópia, como definido no item 5.5.

6.1.4 Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
6.2- É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88.
Tenha sido exonerado ou o contrato rescindido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que nele tiver dado justa causa.
Somente serão considerados no processo seletivo pessoas que acumularem dois cargos de magistério. Sendo vedado acumulação quaisquer outro cargo ainda que tal cumulação se dá em razão de aposentadoria, conforme art. 37 e 40, § 6° da CF/88.

7– CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES/QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO.
7.1 A carga horária semanal de trabalho será a disposta no anexo II deste Edital.
7.2 Os profissionais designados deverão desenvolver/executar as atribuições previstas no anexo III deste Edital e possuir a qualificação neste anexo prevista.
7.3 O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será o disposto no anexo II deste Edital, em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.
8. LOCAL DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO.
8.1 O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
8.2- O horário e dia para o exercício da função é de segunda a sexta, totalizando uma jornada de trabalho de acordo com a função exercida podendo ser alterado mediante acordo prévio, ressalvado sempre o interesse dos cidadãos do Município de Oratórios, MG.
9. DURAÇÃO.
- O período da contratação prevista no parágrafo anterior não poderá exceder ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público vigente.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.
10. DOS RECURSOS.
10.1- Os candidatos poderão recorrer das decisões da Comissão da Designação, no prazo e horários descritos no item 1, através de recurso endereçado à Assessoria Jurídica Municipal, com voto de desempate, acaso necessário, proferido pelo Prefeito Municipal.

11. COMISSÃO:
11.1- A Comissão do Processo Seletivo é composta por:
Servidora: SABLINA PIRES DE CASTRO (PRESIDENTE)
Servidora: LILIA APOLINÁRIO (ASSESSORA)
Servidora: TAINA CONTARINI CHAVES SOARES (ASSESSORA)
12– DISPOSIÇÕES FINAIS.
O profissional a ser contratado deverá quando da contratação:
Prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

Observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
- O profissional contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
O profissional contratado não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
O profissional contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito ao disposto nos itens seguintes, 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3,12.3.4.
A 13ª (décima - terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal.
Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
Será dispensado automaticamente o convocado por carta via AR e ou email que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não entregar os documentos pessoais para admissão do contrato com o município.
As férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de1/3.
A vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pelos Servidores pertencentes à Comissão da Designação para realização da presente, nominados no item**11.1**.
O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, conforme data prevista no Calendário, item1 e no átrio desta.
Oratórios, 08 de abril de 2022.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	TITULO	VALOR
A	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Doutorado)	05 (cinco) pontos para cada Doutorado concluído
B	Pós Graduação na área pleiteada –"Stricto Sensu" (Mestrado)	03 (três) pontos para cada Mestrado Concluído
C	Pós Graduação na área pleiteada –Lato Sensu (mínimo 360h)	01 (um) pontos pra cada pós graduação Lato Sensu (mínimo 360 h) concluída, limitado ao máximo de 05 (cinco) pontos.
D	Tempo de serviço na função no Município	01 (um) ponto por ano trabalhado (365 dias)

ANEXO II

Cargo/Função	Vagas	Horas	Remuneração	Pré-Requisito
MÉDICO PSF	**01 (um)**	**40 horas Semanais**	**R$17.453,90**	**Ensino Superior Completo com habilitação específica e inscrição no respectivo Conselho de Classe.**
FONOAUDIÓLOGO	**01 (um)**	**16 horas semanais**	**R$1.810,80**	**Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe**

ANEXOIII
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

CARGO: MÉDICO PSF: Prestar atendimento médico ambulatorial, na unidade de saúde, nas comunidades e demais pontos de apoio, realizar visita domiciliar examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos, prescrevendo e orientando-os no tratamento;Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas e laboratoriais, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;Participar na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando a qualidade e utilização dos serviços e a situação da saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades a serem implantadas e/ou implementadas;Executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;Exercer outras atividades afins.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO: Trabalhar a linguagem e a fala de crianças, adolescentes e adultos que tenham dificuldades de comunicação ou algum tipo de deficiência física, visando à melhoria de seu comportamento familiar e para com a sociedade em geral; Estimular as funções intelectivas dos pacientes como: atenção, memória, organização de pensamentos, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil; Utilizar exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura e da escrita, bem como para os órgãos fonoarticulatórios dos pacientes com deficiência de fala; Fazer exames audiométricos e outros similares; Cuidar de pacientes com Síndrome de Down, AVC, Desfonia, Deslalia, Deglutição atípica, Traumatismo Craniano, Derrame Cerebral, Infarto do Miocárdio, etc; Executar os trabalhos dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior**.**

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F8C6A62B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: GILBERTO FILHAO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.834.496/0001-92.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
11	300	3600	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade	62,00	18.600,00	223.200,00
24	360	4320	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia - dia	91,67	33.001,20	396.014,40
25	360	4320	Horas	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Ortopedia Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	47,50	17.100,00	205.200,00
28	20	240	Procedimento	Procedimento cirúrgico	500,00	10.000,00	120.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 09 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A0F8DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: JAIRO JOSE DOS ANJOS ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.722.040/0001-85.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	300	3600	ATENDIMENTO	Atendimento Eletivo em Odontologia Especialidades	R$ 35,00	R$ 10.500,00	R$ 126.000,00
26	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia - Tipo Horizontal - dia	R$ 26,55	R$ 7.965,00	R$ 95.580,00
27	300	3600	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Odontologia - Tipo Horizontal - Valor horas das 19:00 de sexta-feira as 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	R$ 29,25	R$ 8.775,00	R$ 105.300,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 09 de março de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D0FA71E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO N. 030/2022 P.P. P/ RP N. 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **030/2022** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**009/2022**, de **06/04/2022**, dando como licitante vencedor:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR FI	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Cristlia	R$ 294,00	Vencedor
2 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA EXCLUSIVO PARA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,00	Vencedor
3 - TOUCA SANFONADA	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	ANADONA	R$ 15,00	Vencedor
4 - BICARBONATO DE SÓDIO INDICADO PARA USO PROFIL	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 14,70	Vencedor
5 - PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. INDICADA PARA PR	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 4,30	Vencedor
6 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. INDICADO COMO MEDICA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 4,35	Vencedor
7 - ADESIVO SINGLE BOND FOTO.SISTEMA ADESIVO DE F	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	3M	R$ 96,00	Vencedor
8 - ESCOVA PARA LAVAR OS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	CONDOR	R$ 6,50	Vencedor
9 - LUBRIFICANTE PARA INSTUMETRUMENTOS, EMBALAGEM	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 24,20	Vencedor
10 - TRICRESOL FORMALINA - 10ML. É USADO COMO CURA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 4,15	Vencedor
11 - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERI	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 11,60	Vencedor
12 - TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADE	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 14,00	Vencedor
13 - PAPEL CARBONO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. UTI	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Baush	R$ 11,40	Vencedor
14 - COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	ULTRACOTTON	R$ 32,50	Vencedor
15 - ESCOVA DE ROBSON * NYLON BRANCO OU PRETO. * F	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,00	Vencedor
16 - FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4-0.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	TECHNOFIO	R$ 43,90	Vencedor
17 - CÁPSULA DE AMALGAMA, COM 1 PORÇÃO /GS-80 EXCE	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	SDI	R$ 108,00	Vencedor
18 - FLÚOR GEL ACIDULADO EMBALAGEM DE 200ML. INDI	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 5,90	Vencedor
19 - FITA PARA AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	SSPLUS	R$ 6,35	Vencedor
20 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
21 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA3.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
22 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
23 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
24 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
25 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 10,30	Vencedor
26 - ROLO DENTAL N° 2. INDICADO PARA AFASTAMENTO D	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	CREMER	R$ 5,60	Vencedor
27 - SUGADOR DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADE	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAXCLEAN	R$ 9,30	Vencedor
28 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	2I	R$ 23,20	Vencedor
29 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR. EMBALAGEM COM	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	SSWHITE	R$ 61,00	Vencedor
30 - AGULHA GENGIVAL LONGA, FABRICADAS EM LIGA DE	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 47,90	Vencedor
31 - AGULHA GENGIVAL CURTA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 48,50	Vencedor
32 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 20,60	Vencedor
33 - ESCOVA DENTAL INFANTIL PEQUENA E MACIA.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	ULTRA	R$ 0,60	Vencedor
34 - CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Condor	R$ 13,20	Vencedor
35 - FIO DENTAL.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	KAIROFIO	R$ 2,65	Vencedor
36 - MICRO BRUSH FINO 1,5MM (MICRO APLICADORES	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	FGM	R$ 10,60	Vencedor
37 - RESINA MASTER FLOW. COR A2. É UMA RESINA COMP	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 13,00	Vencedor
38 - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO AGFA DENUS E-	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	AGFA HEALTHCARE	R$ 208,00	Vencedor
39 - REVELADOR PARA RX ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	KULZER	R$ 16,00	Vencedor
40 - FIXADOR PARA RX ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA A	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	KULZER	R$ 16,00	Vencedor
41 - MOLDEIRA PARA FLÚOR TAMANHO P. MOLDEIRA DUPLA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 0,80	Vencedor
42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Sem Marca	R$ 66,95	Vencedor
43 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Descarpack	R$ 20,00	Vencedor
44 - LUVAS DE LÁTEX P	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	LEMGRUBER	R$ 22,08	Vencedor
45 - LUVAS DE LÁTEX M	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	LEMGRUBER	R$ 22,93	Vencedor
46 - LUVAS DE LÁTEX G	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	LEMGRUBER	R$ 21,90	Vencedor
47 - MOLDEIRA PARA FLÚOR TAMANHO M. MOLDEIRA DUPLA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 0,80	Vencedor
48 - MOLDEIRA PARA FLÚOR TAMANHO G. MOLDEIRA DUPLA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 0,80	Vencedor
49 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL. EMBALAGEM CO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 8,90	Vencedor
50 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOSTANK. FRASCO COM 10M	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 14,10	Vencedor
51 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	PACKGC	R$ 51,65	Vencedor
52 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	PACKGC	R$ 64,30	Vencedor
53 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% - EMBAL	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 4,70	Vencedor
54 - ANTISSÉPTICO BUCAL RIOHEX GARD 0,12%. ENXAGUA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	RIOQUIMICA	R$ 41,50	Vencedor
55 - LENÇOL DE BORRACHA 15X15CM. PARA ISOLAMENTO A	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	QUIMIDROL	R$ 37,00	Vencedor
56 - CALCADOR PAIVA N° 1,2,3 E 4 (O KIT VEM COM ES	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 55,00	Vencedor
57 - GRAMPOS 0	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
58 - GRAMPOS 00	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
59 - GRAMPOS 1A	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
60 - GRAMPOS 210	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
61 - GRAMPOS 211	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
62 - GRAMPOS 212	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DFL	R$ 11,80	Vencedor
63 - RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA DE ALUMÍNIO. É	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 7,60	Vencedor
64 - ARCO DE YANG EM METAL. AÇO INOXIDÁVEL.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 30,50	Vencedor
65 - PORTA GRAMPO. INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 99,40	Vencedor
66 - GATES GLIDDEN N° 1, 2 E 3. INDICADAS COMO AUX	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAILLEFER	R$ 63,30	Vencedor
67 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°. É USADO PARA	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Mega	R$ 24,00	Vencedor
68 - LAMPARINA INOX A ÁLCOOL 40ML. INDICADO PARA D	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 57,80	Vencedor
69 - CONDENSADOR DE LUCAS 4/CONDUTOR DE CALOR. POS	*****	*****	*****	Fracassado

70 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN PMCC. A CA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	SSWHITE	R$ 62,70	Vencedor
71 - CIMENTO ENDODÔNTICO. EMBALAGEM COM 1 PÓ 12G +	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 21,00	Vencedor
72 - OTOSPORIM: INDICADO PARA TRATAMENTO DE INFLAM	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Divicon	R$ 16,60	Vencedor
73 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO. UTILIZADO NA E	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 27,60	Vencedor
74 - CONE GUTA PERCHA CALIBRADA. USO EM ENDODÔNTIA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 27,60	Vencedor
75 - CONE GUTA PERCHA CALIBRADA. USO EM ENDODÔNTIA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 27,60	Vencedor
76 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1° SÉRIE. INDICADO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 50,40	Vencedor
77 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2° SÉRIE. INDICADO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 50,40	Vencedor
78 - SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN. INOX. INDICAD	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	FAVA	R$ 77,00	Vencedor
79 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA. DESIN	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Rioquimica	R$ 16,24	Vencedor
80 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1L	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	Itaja	R$ 15,60	Vencedor
81 - LIMA K 1° SÉRIE	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	ANGELUS	R$ 15,50	Vencedor
82 - LIMA K 2° SÉRIE. INDICADO PARA O PREPARO MANU	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	ANGELUS	R$ 15,50	Vencedor
83 - COLHER PARA DENTINA N. 17	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 9,00	Vencedor
84 - COLHER PARA DENTINA N. 5	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 9,00	Vencedor
85 - COLHER PARA DENTINA N. 18	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 9,00	Vencedor
86 - COLHER PARA DENTINA N. 19	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 9,00	Vencedor
87 - PINÇA CLÍNICA ME	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 17,30	Vencedor
88 - ESPELHO BUCAL COM CABO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MIRAGE	R$ 11,50	Vencedor
89 - SONDA EXPLORADORA,	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 8,80	Vencedor
90 - ESPÁTULA SILICATO N° 1	*****	*****	*****	Fracassado
91 - CONDENSADOR DE WARD	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 9,00	Vencedor
92 - ESCULPIDOR HOLLEMBACK	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 8,80	Vencedor
93 - PORTA AMÁLGAMA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 55,20	Vencedor
94 - BRUNIDOR SIMPLES	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 8,80	Vencedor
95 - ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO, NÚMERO 24	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 17,00	Vencedor
96 - FÓRCEPS Nº 1	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
97 - FÓRCEPS N° 16	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
98 - FÓRCEPS (Nº 17)	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
99 - FÓRCEPS (Nº 18L)	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
100 - FÓRCEPS (Nº 18R)	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
101 - FÓRCEPS N° 65	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
102 - FÓRCEPS (Nº 69)	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
103 - FÓRCEPS (Nº 150	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
104 - FÓRCEPS (Nº 151)	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
105 - FÓRCEPS INFANTIL N° 27	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
106 - FÓRCEPS INFANTIL N° 151	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 89,80	Vencedor
107 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 55,70	Vencedor
108 - CABO DE BISTURI Nº3	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	FAVA	R$ 9,20	Vencedor
109 - TESOURA IRIS CURVA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 17,50	Vencedor
110 - TESOURA FINA RETA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 41,40	Vencedor
111 - ALAVANCA SELDIN RETA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 41,50	Vencedor
112 - ALAVANCA SELDIN CURVA 1 L	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 41,50	Vencedor
113 - ALAVANCA SELDIN CURVA 1 R	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 41,50	Vencedor
114 - POTE DAPPEN DE VIDRO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	IODONTOSUL	R$ 4,50	Vencedor
115 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	FAVA	R$ 46,50	Vencedor
116 - CURETA GRACEY 5-6;7-8;11-12;13-14	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	GOLGRAN	R$ 18,00	Vencedor
117 - PONTAS DIAMANTADAS 1015, 1016	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
118 - PONTAS DIAMANTADAS 1035	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
119 - PONTAS DIAMANTADAS 1033	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
120 - PONTAS DIAMANTADAS 1093	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODON	R$ 2,60	Vencedor
121 - PONTAS DIAMANTADAS 1111	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
122 - PONTAS DIAMANTADAS 1190F	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
123 - PONTAS DIAMANTADAS 3099	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
124 - PONTAS DIAMANTADAS 3122F	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
125 - PONTAS DIAMANTADAS 3145	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
126 - PONTAS DIAMANTADAS 3168	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
127 - PONTAS DIAMANTADAS 3195	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 2,60	Vencedor
128 - BROCAS DE CARBIDE DE BAIXA ROT. 2,3,4,5,6,7,8	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	KAVO	R$ 5,15	Vencedor
129 - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ZEKRYA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	ANGELUS	R$ 14,30	Vencedor
130 - BROCA 703 (PEÇA DE MÃO).	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAILLEFER	R$ 4,75	Vencedor
131 - KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MICRODONT	R$ 37,80	Vencedor
132 - PONTA ENHANCE SORTIDAS	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	DENTSPLY	R$ 72,50	Vencedor
133 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	CLASSICO	R$ 22,50	Vencedor
134 - RESINA ACRÍLICA LÍQUIDA.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	CLASSICO	R$ 22,70	Vencedor
135 - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 7,60	Vencedor
136 - TIRA DE POLIÉSTER.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 2,00	Vencedor
137 - BANDA MATRIZ.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	MAQUIRA	R$ 2,10	Vencedor
138 - BABADOR DESCARTÁVEL.	DENTAL BH BRASIL COM DE PRODUTOS ONDO-MED-HOS	BIODINAMICA	R$ 15,20	Vencedor
139 - KIT PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	DROGARIA FAMÍLIA DE BARROSO EIRELI	MEDFIO	R$ 9,00	Vencedor

Prados, 08 de abril de 2022.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
CPF:014.665.476-50
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:7BAF36F4